JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Apiacás 5
Câmara Municipal de Cáceres 7
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 7
Câmara Municipal de Carlinda 8
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 17
Câmara Municipal de Diamantino 18
Câmara Municipal de Nova Xavantina 18
Câmara Municipal de Paranatinga 25
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 26
Câmara Municipal de Ponte Branca 26
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 26
Câmara Municipal de São José do Xingu 27
Câmara Municipal de Tabaporã 27
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 27
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 28
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 28
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 28
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 29
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 33
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 33
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 34
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 43
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 44
Prefeitura Municipal de Acorizal 44
Prefeitura Municipal de Água Boa 44
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 50
Prefeitura Municipal de Alto Garças 50
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 54
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 55
Prefeitura Municipal de Apiacás 98
Prefeitura Municipal de Araputanga 99
Prefeitura Municipal de Arenápolis 102
Prefeitura Municipal de Aripuanã 103
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 115
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 117
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 120
Prefeitura Municipal de Brasnorte 141
Prefeitura Municipal de Cáceres 141
Prefeitura Municipal de Campinápolis 157
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 165
Prefeitura Municipal de Campo Verde 183
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 192
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 193
Prefeitura Municipal de Canarana 195
Prefeitura Municipal de Carlinda 195
Prefeitura Municipal de Castanheira 197
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 199
Prefeitura Municipal de Cláudia 200
Prefeitura Municipal de Cocalinho 209
Prefeitura Municipal de Colíder 209
Prefeitura Municipal de Colniza 214

Prefeitura Municipal de Confresa 215
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 223
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 226
Prefeitura Municipal de Curvelândia 227
Prefeitura Municipal de Diamantino 228
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 228
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 229
Prefeitura Municipal de Guiratinga 230
Prefeitura Municipal de Indiavaí 231
Prefeitura Municipal de Itanhangá 231
Prefeitura Municipal de Itiquira 233
Prefeitura Municipal de Jaciara 234
Prefeitura Municipal de Jangada 235
Prefeitura Municipal de Jauru 235
Prefeitura Municipal de Juara 236
Prefeitura Municipal de Juruena 238
Prefeitura Municipal de Juscimeira 239
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 272
Prefeitura Municipal de Luciara 272
Prefeitura Municipal de Marcelândia 272
Prefeitura Municipal de Matupá 274
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 321
Prefeitura Municipal de Nobres 339
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 341
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 346
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 367
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 369
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 369
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 374
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 376
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 378
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 384
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 384
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 384
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 385
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 389
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 391
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 401
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 523
Prefeitura Municipal de Paranatinga 524
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 525
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 528
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 580
Prefeitura Municipal de Poconé 585
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 586
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 617
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 618
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 626
Prefeitura Municipal de Poxoréu 631
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 632
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 632
Prefeitura Municipal de Rio Branco 632
Prefeitura Municipal de Rondolândia 633
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 633
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 634
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 634
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 636
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 636
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 638
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 641
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 656
Prefeitura Municipal de São José do Povo 697
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 705

Prefeitura Municipal de São José do Xingu 705
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 708
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 709
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 710
Prefeitura Municipal de Sorriso 711
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 730
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 737
Prefeitura Municipal de Tesouro 737
Prefeitura Municipal de Torixoréu 739
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 742
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 743
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 750
Prefeitura Municipal de Vila Rica 763

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA Nº 029/2023

PORTARIA Nº 029/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; altera a data da Sessão Ordinária do dia 20/11/2023, para o dia 21/11/2023.

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n.º 12.527/2011) e (Lei Municipal n.º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade dos dias de suspensão de expediente do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, a Portaria n.º 009/2023, que "Divulga os dias de feriados e ponto facultativo no âmbito do Legislativo Municipal, para o ano de 2023", e que prevê como feriado estadual - Dia da Consciência Negra o dia 20/11/2023, assim,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a data da Sessão Ordinária prevista para o dia 20/11/2023, para o **dia 21/11/2023, a partir das 19:00 horas**, em razão do ponto feriado estadual – Dia da Consciência Negra, divulgado na **Portaria n. º 009/2023**.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 13 de novembro de 2023.

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

Presidente Vice-Presidente

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA WILSON PEREIRA DA SILVA

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004 -2023

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CREDOR: VIZZOTO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: CNPJ 13.765.712/0001-43

Endereço: situada na rua Jose Joaquim Vierira s/nº, Centro,

Nova Monte Verde - MT

Valor contratado R$ 13.000,00 (treze mil reais)

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviço de Engenharia Civil na elaboração de projeto de construção e responsabilidade de fiscalização da execução, e ainda, responsabilidade técnica junto ao CREA MT e GEOOBRAS do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

a) Projeto Arquitetônico

b) Projeto Estrutural

c) Projeto Elétrico

d) Projeto Hidrossanitário

e) Projeto Pluvial

f) Projeto Estrutura Metálica

g) Orçamentos para Obras Publicas

h) Anotação de Responsabilidade Técnica

i) Fiscalização da Obras, através de medições

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias correrão a conta da seguinte funcional programática: **01.031.0001.2001. 3.3.90.39. 00.00.00**– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

"*Art. 24. É dispensável a licitação:*

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Da hermenêutica do artigo vê-se que a dispensa na situação de pequeno valor e também emergencial só se justifica pela ocorrência de fatos imprevisíveis que exigem a imediata providência do administrador, sob pena de potenciais prejuízos para os cidadãos ou para o patrimônio público, valores tutelados pelo ordenamento jurídico.

A aplicação do mencionado dispositivo legal obriga o Administrador a acautelar-se antes de adotar essa modalidade de licitação, observando alguns requisitos quanto à sua aplicabilidade.

Diante do exposto, a situação trazida à baila configura-se como emergencial fato que, desde o início do exercício se manifestou a vontade de ampliar o prédio público da Câmara Municipal, com o intuito torna-lo mais útil e proveitoso, bem como oferecer melhorias aos usuários.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APAICÁS**, através da Comissão Permanente de Licitação, tendo como presidente o servidor **Thalita Raquel de Brito,** Secretária **Julia da silva** e membro **Vilceles Gonsalves,** instituída pela Portaria nº 026/2023, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para contratação de serviços de Engenharia Civil na elaboração do Projeto citado no objeto deste Edital.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei nº 8.666/93,** permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação, por conta do seu baixo valor.

Para efetivação da dispensa da licitação a empresa escolhida deverá apresentar a seguinte documentação e certidões, em cópia simples, para conferência da CPL, na data de**17 de novembro de 2023 – 10h:00min**:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);

- Contrato social ou Estatuto Social da empresa;

- Documento pessoal do responsável ou Procuração lavrada em cartório do representante;

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou positiva com efeitos de negativa;

- Certidão de Regularidade do FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa;

- Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa do Município sede da empresa;

- Alvará de funcionamento do município sede da empresa.

OBS. Eventuais concorrentes poderão se fazer presente ou contestar até a hora e data marcada, sob a pretensão de oferecer melhor condição e preço para a execução do serviço similar, através do site: licitacao@camaraapiacas.mt.gov.br

Assim, verifica-se que a dispensa de licitação repousa sobre critérios básicos, aqui destacado, a seguir:

1) A razão da opção pela aplicabilidade da exceção. Quais as vantagens auferidas pela Administração que superam a competitividade ou a efetiva execução do objeto pretendido;

2) O critério da escolha de determinada pessoa física ou jurídica, nisso se observando a sua capacitação e, prioritariamente, a harmonia entre o que deseja a Administração e o objeto social da empresa ou a especialidade do contratado;

3) A justificativa do preço é indispensável, devendo ser verificado se é compatível com o praticado no mercado e quais os ganhos efetivos para a Administração.

Ainda, que possa ser dada resposta no menor tempo possível às questões levantadas, permitindo assim a máxima eficiência e maior transparência dos atos praticados e que devido a estes fatos, será realizado a compra diretamente atendendo ao disposto;

Desta forma, cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para apreciação e ratificação da presidência, e posterior publicação.

Apiacás MT, 13 de novembro de 2023

Thalita Raquel de Brito

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Julia da silva

Secretária daCPL

Vilceles Gonsalves

Membro da CPL

CARACTERÍSTICA DA SITUAÇÃO

O caso em tela é de solicitação da Presidência e requer certa urgência dado ao tempo de estiagem do período chuvoso, o que favorece a construção em tempo mais ágil e consequentemente com aplicação de melhores técnicas da construção civil.

Diante dessa prerrogativa, há a necessidade de proporcionar celeridade a elaboração dos projetos e da documentação legal para que se possa deflagrar a licitação da construtora.

Contudo, através de várias buscas, encontramos algumas empresas que nos atendessem em conformidade a necessidade disposta no anseio desta Casa de Leis, todavia, o Termo de referência, das quais a empresa **VIZZOTTO ENGENHARIA LTDA – CNPJ 13.765.712/0001 - 43,** reconhecida como empresa de boa índole, inclusive já realizou com qualidade serviços de engenharia para Câmara de Vereadores vizinhos e apresentou o melhor preço.

Nesse diapasão resolveu então a Comissão Permanente de Licitações através das características apresentadas, optar pelo melhor preço e ratificar a citada empresa como vencedora da licitação.

Apiacás MT, 13 de novembro de 2023

Thalita Raquel de Brito

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Julia da silva

Secretária daCPL

Vilceles Gonsalves

Membro da CPL

RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando essa atividade ser um mercado de atividade comum, no entanto, dado ao bom número de construções no momento atual em nosso município e região, muitas empresas foram acionadas, e não manifestaram o interesse, dado a pequena estrutura que se pretende realizar.

Diante dessa peculiaridade, conseguimos através de várias pesquisas que os serviços de engenharia civil a ser entregue, a empresa que apresentou a melhor informação e preço é a **VIZZOTTO ENGENHARIA LTDA – CNPJ 13.765.712/0001 – 43,** a qual apresentou todos os registros requeridos junto ao CREA/MT, bem como, as certidões de regularidade fiscal, denotando-se tratar de empresa com ilibada atuação no mercado local.

Apiacás MT, 13 de Novembro de 2023

Thalita Raquel de Brito

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Julia da silva

Secretária daCPL

Vilceles Gonsalves

Membro da CPL

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago foi o menor apresentado entre as cotações de preços pesquisados pela equipe do Setor de Compras da Câmara Municipal de Apiacás MT.

Apesar de não haver muita diferença nos preços apresentados pelos licitantes, podemos observar que não houve sobre preço, tampouco subfaturamento nos orçamentos. Resta-nos crer que esse realmente é o balizamento real dos serviços requeridos.

Dessa forma, visando economicidade, optamos pelo menor preço, ainda pelo motivo do mesmo enquadrar-se modalidade de Dispensa de Licitação.

Apiacás MT, 13 de Novembro de 2023

Thalita Raquel de Brito

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Julia da silva

Secretária daCPL

Vilceles Gonsalves

Membro da CPL

TERMO DE ACEITAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 009/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Fica dispensada de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de serviço de Engenharia Civil na elaboração de projeto de construção e responsabilidade de fiscalização da execução, e ainda, responsabilidade técnica junto ao CREA MT e GEOOBRAS do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

a) Projeto Arquitetônico

b) Projeto Estrutural

c) Projeto Elétrico

d) Projeto Hidrossanitário

e) Projeto Pluvial

f) Projeto Estrutura Metálica

g) Orçamentos para Obras Publicas

h) Anotação de Responsabilidade Técnica

i) Fiscalização da Obras, através de medições

Tal dispensa está amparada legalmente no artigo 24, inciso I, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: VIZZOTO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: CNPJ 13.765.712/0001-43

Endereço: situada na rua Jose Joaquim Vierira s/nº, Centro,

Nova Monte Verde - MT

Valor contratado R$ 13.000,00 (treze mil reais)

Apiacás MT, 13 de Novembro de 2023

Thalita Raquel de Brito

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Julia da silva

Secretária daCPL

Vilceles Gonsalves

Membro da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 248/2023

"*Dispõe sobre a nomeação da Senhora **MAISA TIRELLI QUINTO**e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo nº 042, de 13 de novembro de 2023 (via 1Doc), deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **MAISA TIRELLI QUINTO**, portadora do Registro Geral – RG sob nº. **643*/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº ***.776.051-**, para o cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 13 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 13 de novembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 247/2023

"*Nomeação do servidor CLÁUDIO ARVELINO SONAQUE, matrícula 545, para exercer sem remuneração, a função de TESOUREIRO da Câmara Municipal de Cáceres, em substituição a servidora MARIA CÉLIA DA SILVA BORIN."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 245/2023, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1302445/), na data de 10 de novembro de 2023, edição nº 4.358, página 5, e sua errata publicada em 13 de novembro de 2023, que "Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA CÉLIA DA SILVA BORIN, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o servidor CLÁUDIO ARVELINO SONAQUE, matrícula 545, aceitou em exercer a função de Tesoureiro, sem ônus para a Câmara Municipal de Cáceres e sem prejuízo do exercício de suas funções, no período de férias concedido a servidora MARIA CÉLIA DA SILVA BORIN, conforme Termo de Anuência em anexo.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor Senhor CLÁUDIO ARVELINO SONAQUE, matrícula 545, para exercer a função gratificada de TESOUREIRO da Câmara Municipal de Vereadores, entre o período de **09 de novembro a 08 de dezembro de 2023**,sem ônus para a Câmara Municipal de Cáceres e sem prejuízo ao exercício de suas funções.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos a 09/11/2023.

Registrada e Publicada, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 13 de novembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

TERMO DE ANUÊNCIA PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE TESOUREIRO

CLÁUDIO ARVELINO SONAQUE, matrícula 545, DECLARO que aceito exercer a função de Tesoureiro, sem ônus para a Câmara Municipal de Cáceres e sem prejuízo do exercício de minhas funções, no período de férias concedido a servidora MARIA CÉLIA DA SILVA BORIN, entre o período de **09 de novembro a 08 de dezembro de 2023.**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Cáceres/MT, em 13 de novembro de 2023.

CLÁUDIO ARVELINO SONAQUE

Declarante

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2023

DO OBJETO: Trata-se da dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso IV, alínea "a", que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão OBRIGÁTORIA do veículo S10 LTZ 4X4 Cabine Dupla, MARCA CHEVROLET, PLACA: RRP0J32, da frota da Câmara Municipal.

DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 37.499.332/0001-72, situada na Rua Porto Velho, Nº 385 NE, Centro.

DO CONTRATADO: OESTE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ 73.812.521/0002-06, situada na Av. Florianópolis nº 216-SE, Campo Novo do Parecis – MT.

DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a necessidade desta dispensa, por se tratar de um veículo recentemente adquirido por esta câmara municipal, onde o mesmo encontra-se em período de garantia, tendo como obrigatoriedade as revisões preventivas em empresa autorizada.

VALOR: Materiais: R$ 5.190,15 (cinco mil cento e noventa reais e quinze centavos)

Serviços: R$ 1.560,00 (Hum mil quinhentos e sessenta reais).

Totalizando: R$ 6.750,15 (seis mil setecentos e cinquenta reais e quinze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0001.20000 - manutenção e encargos da câmara municipal

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

01.001.01.031.0001.20000manutenção e encargos da câmara municipal

3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso IV, alínea ”a” da Lei n.º. 14.133/2021 dispensado o instrumento contratual por se tratar de produtos para entrega imediata conforme art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Campo Novo do Parecis, 13 de novembro de 2023.

Claudio Roberto da Silva

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos Administrativos

RATIFICO nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO 003/2023

EDITAL DE CITAÇÃO POR DIFICULDADES DE ENCONTRAR O DENUNCIADO PESSOALMENTE OU POR MEIO DE COMUNIÇÃOES.

REFERÊNCIA: Comissão Processante 001/2023, de 10 de outubro de 2023, nos termos dos artigos 5º, do Decreto Lei 201/1967, artigo 28 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Campo Novo do Parecis — Estado de Mato Grosso e demais Leis aplicáveis.

REQUERIMENTO: 126/2023-PORTARIA 822/2023.

DENUNCIADO: JORGE ITAMAR RODRIGUES.

O Senhor Presidente Da Câmara Municipal De Campo Novo Do Parecis, Joaquim Pereira dos Santos. Na forma da Lei, **FAZ SABER** a todos os que o presente edital, verem o dele tiverem conhecimento, que nesta Casa de Leis tramita a Comissão Processante 01/2023 - Perda De Mandato Por Quebra De Decoro Parlamentar Com Fulcro No Decreto-Lei 201/1967, que figura como denunciado o senhor ***JORGE ITAMAR RODRIGUES, VEREADOR DESTA CIDADE***. O referido decreto Lei leciona que o denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, **de vinte e quatro horas**, sendo lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa. Para isso, foram realizadas tentativas para localizar o denunciado no endereço por ele fornecido em seus registros públicos não sendo encontrado, e, após conversa via WhatsApp o mesmo não deu ciência das documentações recebidas mesmo estando diversas vezes on-line, recebendo ligações, mandando audios para servidores e membros da Casa. Na forma da Lei, este edital, também, FAZ SABER que, o Denunciado não compareceu na reunião da Comissão Processante realizada no dia 13 de novembro de 2023, às 8:00 horas, ocasião em que testemunhas foram ouvidas, na mesma data, não compareceu para dar seu depoimento nos autos. Como garantia da ampla defesa e contraditório, bem como, pelo principio da razoabilidade, esta comissão resolve abrir o prazo de 2 dias corridos, para que o denunciado, se quiser, preste seu depoimento, acesse as oitivas realizada e gravadas no dia de hoje, e, sob justificativa, requeira, se for o caso, a repetição de depoimentos. **Neste caso**, fica o mesmo notificado que a repetição das diligências será realizada no dia subsequente aos 2 dias a que se refere este edital, às 8:00hrs da manhã. Da mesma forma, FAZ SABER que, superado esta fase estará concluída esta instrução e aberto vistas do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral, conforme o Decreto Lei 201/67 leciona. Por fim, esclarecemos que pela natureza jurídica do procedimento, a Comissão Processante não suspenderá ou interromperá seus trabalhos e mesma estará conclusa em até noventa dias, contados da data em que se efetivou a notificação do acusado, conforme art. 5°, inciso, VII do decreto Lei 201/67.O presente, É O TERCEIRO EDITAL DO REFERIDO PROCEDIMENTO, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Para conhecimento de todos é passado o presente de EDITAL, cuja segunda via fica a fixada no local de costume. Nada mais a ser declarado.

Campo Novo Do Parecis-MT, dia 13 de novembro de 2023.

JOAQUIN PEREIRA DOS SANTOS

Presidente Da Câmara Municipal De Campo Novo Do Parecis-MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 001/2023

Processo Licitatório nº. 006/2022

Serviço De Registro De Preços nº. 001/2023

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT, mediante o Pregoeiro Oficial **Willian Santos Martins**, nomeado pela Portaria nº. 018 de 30 de maio de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado e, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/19993 (e suas alterações posteriores) e demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços para futura e eventual aquisição, conforme descrição a seguir:

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 001/2023

Processo Licitatório: nº. 006/2023

Serviço de Registro de Preços: nº 001/2023

Categoria de Investimento: Aquisição de bens permanentes, sendo ares condicionados, mesas para escritório, armário do tipo balcão, armários, cadeiras giratórias e fixas, além de sofá, como as especificações e características apresentadas no Anexo I.

Tipo: Menor Preço por Item.

Setor Interessado: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Carlinda

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 28/11/2023.

HORÁRIO: 08:30 horas (horário de MT)

1.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Edital de Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 28/11/2023

Credenciamento: 08:00 às 08:25 horas; (horário de MT)

Recebimento dos Envelopes: 08:30 horas (horário de MT)

Local: Câmara Municipal de Carlinda - Sala de Reuniões

Rua Adálias, 646, Centro, Carlinda MT.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de bens permanentes, sendo ares condicionados, mesas para escritório, armário do tipo balcão, armários, cadeiras giratórias e fixas, além de sofá, para atender as necessidades de mobiliário da Câma-

ra Municipal de Carlinda, conforme discriminação detalhada constantes no Anexo I.

2.2. É condição de participação no presente certame que as empresas atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, arcando c todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.3. A sessão pública de realização deste edital de Pregão Presencial será conduzida pelo Pregoeiro Oficial, que terá as atribuições de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente edital de Pregão Presencial deverão apresentar documentação em *cópia simples, mais as vias originais para autenticação pelo servidor público no ato da conferência dos documentos ou fotocópias da documentação devidamente autenticada por cartório.*

3.2.1. Somente serão aceitas cópias legíveis.

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.3. O Pregoeiro Oficial reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer dos documentos, sempre que tiver dúvida, e assim, julgar necessário.

3.3. A validade dos documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I. Sociedades Cooperativas.

II. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

III. Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

IV. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração da Câmara Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame.

3.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

3.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Edital de Pregão Presencial, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo**.**

4.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações desta Câmara Municipal de Carlinda/MT.

4.1.2. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou outra modalidade de envio.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

4.3. Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e deverá no ato do credenciamento fazer a opção pelos lotes que irão concorrer.

5.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.6. A microempresa e Empresa de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.6.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP, expedido no máximo a 90 (noventa) dias.

6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(a) representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços** e **os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope **da Proposta de Preços** deverá ser expresso em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA **Pregão Presencial nº. 001/2023** Data e hora da abertura. Nome completo do licitante. Endereço completo do licitante.	**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA Pregão Presencial nº. 001/2023** Data e hora da abertura. Nome completo do licitante Endereço completo do licitante.

6.3. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão na exclusão da empresa no procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou venha atrapalhara sequência do certame.

6.4. Inicialmente, serão abertos os Envelopes das Propostas de Preços, por lotes, e após, o Envelope dos Documentos de Habilitação das empresas;

6.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes relativos à proposta de preços e à habilitação, posteriormente ao prazo limite estabelecido neste edital.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, conforme Formulário Padrão de Proposta **(modelo Anexo II)**, redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, nº. da conta corrente, agência bancária e respectivo Banco e endereço eletrônico.

7.2.2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar mídia com a proposta inicial gravada para a correção dos valores em conformidade com os lances apurados pelo Pregoeiro.

7.2.3. Caso a empresa vencedora não apresente a **mídia gravada** no ato para a retificação, terá um prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Pregoeiro. Esta nova Proposta após análise e rubrica fará parte integrante do processo licitatório.

7.2.4. A proposta original com as correções ficará no processo juntamente com a nova proposta corrigida.

7.2.5. O processo licitatório somente estará concluso para procedimento contratual após estar cumprida a exigência do item 7.2.3.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Carlinda - MT.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração da Câmara e não implique nulidade do procedimento.

7.8. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar no prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

7.9. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por lote**.

8.1.1. Sendo o critério de julgamento de menor preço por lote, cada lote deverá ter proposta integral dos itens que o compõem, e ao final do lote, o preço.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, os autores das ofertas até o limite máximo do balizamento disposto no Termo de Referência, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.2.1. As propostas apresentadas com valores superiores ao balizamento disposto no Termo de Referência serão desclassificadas.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.7. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

8.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso a Pregoeira entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11. Nas situações previstas nos itens 8.8, 8.9 e 8.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante da empresa licitante.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – A Documentação deverá ser apresentada no **ENVELOPE n.º 02,** em cópias simples mais a documentação original para autenticação no ato da

conferência dos documentos **ou,** fotocópias das mesmas devidamente autenticadas por cartório, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópias dos documentos pessoais dos Sócios (RG e CPF);

b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária por ações;

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

OBS. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) A Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá apresentar a certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP, expedido no máximo á 90 (noventa) dias.

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser retirada pelo site www.tst.jus.br.

g) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Origem (caso a empresa queira concorrer como ME ou EPP).

9.1.2.1. Caso a Licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá no ato do credenciamento, apresentar a comprovação de enquadramento de que como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Origem).

9.1.2.2. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documento exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição.

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

9.1.2.3. A não regularização da documentação prevista na alínea "**b**" do subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1. Dispensa-se a Qualificação Econômica e Financeira neste certame, uma vez que não haverá pagamentos antecipados.

9.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1. Dispensa-se a Qualificação Técnica, uma vez que a empresa deverá ser revendedora dos produtos de fabricação nacional.

9.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.3. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, serão considerados o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.3.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.5. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá a Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.8. Poderá a Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração da Câmara devendo também, se necessária, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.9. Constatado através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.10. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.11. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um

a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2002.

9.12. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.13. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.14. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em via original ou por cópias; (sê cópias: estarem autenticadas por cartório competente), (sê originais: estarem acompanhadas das cópias para a devida autenticação pela Pregoeira Oficial). Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

9.15. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto será devolvido ao Licitante após a sessão do certame.

9.16. A Câmara Municipal não se responsabilizará pela devolução de envelopes das empresas que não se fizerem presente na sessão.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor dos itens, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax.

10.2. O recurso contra decisão da Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Câmara Municipal de Carlinda, poderá aplicar ao Licitante vencedor, as seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

b) Suspensão de contratar com a Administração Pública por até 2 (dois) anos.

11.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Carlinda, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro da Câmara Municipal de Vereadores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha quitado ou lhe seja relevada a multa imposta.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO.

12.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento classificado e codificado sinteticamente sob o número: 01.001.01.031. 0009.1.001.4490-52 – Equipamentos e Material Permanente.

12.2. O pagamento será efetuado após a confirmação da entrega e testados as funcionalidades de cada um dos produtos.

12.3. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

12.4. O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, na conta corrente bancária da empresa, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente entrega dos produtos.

12.5. O preço máximo permitido para a apresentação das propostas será o limite pautado no Termo de Referência parte integrante deste edital.

13. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço da Câmara Municipal de Vereadores, sob a supervisão do Fiscal de Contratos, o qual providenciará os testes e as montagens dos materiais.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E PRAZOS

14.1. Os preços apresentados pela Empresa Licitante não serão reajustados.

14.2. O prazo para a entrega dos itens será o máximo de 15 (quinze) dias corridos.

14.2. Os prazos descritos poderá sofrer dilatação caso se ja necessário, desde que, com substancial argumentação e devidamente aprovado pelo Fiscal de Contratos.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Será firmado ata de registro de preços com a licitante vencedora, que terá suas clausulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8. 666/93.

15.2. Como condição para celebração da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

15.3. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do ato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis;

15.4. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o ata de registro de preços será aplicada as penalidades da Lei 8.666/93;

15.5. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado mediante conveniência da Administração desta Câmara Municipal de Vereadores.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

16.1.1. quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

16.1.2. quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.1.3. em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

16. 1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

16.1.5. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

16.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

16. 3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação**.**

16.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital;

16.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

17.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Câmara Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e republicado.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Carlinda MT, sito à Rua Adálias, 646, centro, Carlinda, ou pelo fone (66) 3525-1553, ou por meio do e-mail cmcarlinda@hotmail.com

17.10. As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10. 520/2002 e da Lei 8.666/93.

17.12. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos constantes do mesmo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

18 – COMPONENTES ADICIONAIS DESSE EDITAL DE LICITAÇÃO:

18.1. Anexo I - Termo de Referência

18.2. Anexo II - Modelo da Proposta

18.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

18.4. Anexo IV - Modelo de Declaração - Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF/88

18.5. Anexo V - Termo de Credenciamento

18.6. Anexo VI - Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação

18.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Renúncia ao Prazo de Recurso

18.8. Anexo VIII - Minuta do Contrato

19 – DO FORO

19.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão de forma administrativa, ou no Foro da Comarca de Alta Floresta, se for o caso, dispensando-se outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Carlinda MT, 13 de novembro de 2023.

Willian Santos Martins

Pregoeiro Oficial

Portaria nº. 018/2023

José Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

Dr. Lucas César Lima Jardim

Advogado

Visto de acordo.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório 006/2023 – Pregão Presencial 001/2023

CATEGORIA DE INVESTIMENTO: Aquisição de mobiliário e bens permanentes

Projeto/Atividade: Atividades a cargo do Gabinete da Presidente da Câmara Municipal

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de bens permanentes, sendo ares condicionados, mesas para escritório, armário do tipo balcão, armários, cadeiras giratórias e fixas, além de sofá, como as especificações e características apresentadas no Anexo I.

JUSTIFICATIVA: A aquisição do mobiliário se faz necessária pelo iminente término da obra de ampliação da Câmara Municipal de Carlinda, por meio do Processo Licitatório 004-2023, Tomada de Preços 001-2023, que amplia a sede desta Casa de Leis em mais nove salas para os vereadores, e uma Secretaria Administrativa, além de um rol de entrada anexos a atual recepção. Tais espaços carecem de mobiliário para a efetiva prestação do serviço público.

Por conta disso, faz-se indispensável a compra dos móveis indispensáveis ao funcionamento dos gabinetes individuais dos vereadores, quais sejam: escrivaninhas, cadeiras, armário balcão e ar condicionado. Além disso, à Secretaria Administrativa é necessária uma escrivaninha, cadeiras, armários e ar condicionado. Da mesma forma, o rol de acesso, local em que os munícipes aguardarão atendimento, deverá comportar um sofá e um ar condicionado.

Portanto, visando pela garantia e boa execução do serviço público em um ambiente físico adequado, se faz necessária a aquisição dos mobiliários por meio de procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL.**

RESULTADOS ESPERADOS: Diante da justificada necessidade de aquisição, é esperado que o serviço público seja continuado com melhores resultados, tendo em vista o espaço e mobiliário adequado para atendimentos individuais por parte dos vereadores, que até então não possuíam um espaço adequado para tanto, bem como à Secretaria Administrativa, versando maior conforto e comodidade a execução da função pública.

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a compra.

LOCAL DE ENTREGA: Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados conforme entrega do produto e com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada pelo Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Atenção! Este anexo se refere ao Termo de Referência)

Especificação dos bens permanentes desejados e relação dos preços médios cotados

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
1	Ar condicionado, inverter Split modelo hi wall capacidade de 12000 BTU's classe A 220V	02	R$ 2. 857,33	R$ 5. 714,66
2	Ar condicionado, inverter Split modelo hi wall capacidade de 9000 BTU's classe A 220V	08	R$ 2. 555,66	R$ 20. 445,28
3	Mesa para escritório com no mínimo 02 gavetas, estrutura em aço carbono e tampo em MDF, com dimensões mínimas de: altura 76 cm X largura 120 cm X profundidade 60 cm	08	R$ 648,85	R$ 5. 190,80
4	Mesa para escritório com no mínimo 02 gavetas, estrutura em aço carbono e tampo em MDF, com dimensões mínimas de: altura 76 cm X largura 150 cm X profundidade 60 cm	01	R$ 727,85	R$ 727,85
5	Armário para escritório em aço ou MDF com 02 portas e 04 prateleiras, com fechaduras cilíndricas com chave e dimensões mínimas de 160 cm X 80 cm	02	R$ 1. 043,12	R$ 2. 086,24
6	Cadeira secretária giratória (ergométrica) com braço regulável, com regulagem de altura, base giratória, com revestimento almofadado e na cor preta em tecido ou courvin, com altura não inferior a 90 cm	09	R$ 544,87	R$ 4. 903,86
7	Cadeira fica com revestimento almofadado no assento e encosto, na cor preta em tecido ou courvin, com altura não inferior a 80 cm	18	R$ 347,83	R$ 6. 260,94
8	Sofá estofado para escritório, com revestimento almofadado no assento e encosto na cor preta, com três assentos e dimensões mínimas de altura 87 cm X profundidade 77 cm X largura 180 cm	01	R$ 3. 459,50	R$ 3. 459,50
9	Armário baixo do tipo balcão com duas portas e duas prateleiras, em material MDF, com dimensões mínimas de 70 cm X 80 cm	08	R$ 624,70	R$ 4. 997,60
VALOR TOTAL				R$ 53. 786,73

Com base na soma total dos itens cotados e submetidos a média, o valor total previsto para a aquisição dos bens permanentes acima descritos é de **R$ 53.786,73** (cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e seis reais, e setenta e três centavos)**.**

Os valores para resultado da média de preços foram pesquisados no mercado local e regional e ainda, em publicações oficiais de aquisições realizadas por órgãos públicos com empresas do ramo, e é o balizador referencial, não sendo aceito valores acima dos preços médios estabelecidos nesse Edital.

Carlinda/MT, 06 de novembro de 2023

JOSÉ HENRIQUE BERTPAGLIA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

(*utilizar papel timbrado da empresa*)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Presencial 001/2023

Procedimento Licitatório 006/2023

Registro de Preços nº 001/2023

Objeto: Aquisição de bens permanentes, sendo ares condicionados, mesas para escritório, armário do tipo balcão, armários, cadeiras giratórias e fixas, além de sofá para atender as necessidades de mobiliário da Câmara Municipal de Carlinda.

(**ATENÇÃO!** O licitante deverá preencher o **valor unitário** e o **preço total** de cada item. Ao final, deverá preencher o **valor total** da proposta)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Ar condicionado, inverter slit modelo hi wall capacidade de 12000 BTU's classe A 220V	02	R$	R$ ....
2	Ar condicionado inverter Split modelo hi wall capacidade de 9000 BTU's classe A 220V	08	R$	R$ ....
3	Mesa para escritório com no mínimo 02 gavetas, estrutura em aço carbono e tampo em MDF, com dimensões mínimas de: altura 76 cm X largura 120 cm X profundidade 60 cm	08	R$	R$ ....
4	Mesa para escritório com no mínimo 02 gavetas, estrutura em aço carbono e tampo em MDF, com dimensões mínimas de: altura 76 cm X largura 150 cm X profundidade 60 cm	01	R$	R$ ....
5	Armário para escritório em aço ou MDF com 02 portas e 04 prateleiras, com fechaduras cilíndricas com chave e dimensões mínimas de 160 cm X 80 cm	02	R$	R$ ....
6	Cadeira secretária giratória (ergométrica) com braço regulável, com regulagem de altura, base giratória, com revestimento almofadado e na cor preta em tecido ou courvin, com altura não inferior a 90 cm	09	R$	R$ ....
7	Cadeira fica com revestimento almofadado no assento e encosto, na cor preta em tecido ou courvin, com altura não inferior a 80 cm	18	R$	R$ ....
8	Sofá estofado para escritório, com revestimento almofadado no assento e encosto na cor preta, com três assentos e dimensões mínimas de altura 87 cm X profundidade 77 cm X largura 180 cm	01	R$	R$ ....
9	Armário baixo do tipo balcão com duas portas e duas prateleiras, em material MDF, com dimensões mínimas de 70 cm X 80 cm	08	R$	R$ ....
VALOR TOTAL				R$ ....

Valor Total: R$ xxxxxxx (valor por extenso)

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Prazo de validade: Não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Nome da Empresa:

Endereço:

Telefone:

Email:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Cédula de Identidade/CNPJ:

Local / Data:

Nome do Representante Legal

Assinatura

(utilizar papel timbrado da empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Pregão Presencial nº. 001/2023

Procedimento Licitatório nº. 006/2023

Registro de Preços nº 001/2023

(MODELO)

Á ..... (razão social da empresa) CNPJ Nº..... ..localizada à ....., declara em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei Nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos da sua habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda – Pregão Presencial Nº 001/2023.

Local e data,

_____

(assinatura e identificação ou responsável pela empresa)

(utilizar papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº. 001/2023

Procedimento Licitatório nº. 006/2023

Registro de Preços nº 001/2023

Á ..... (razão social da empresa) CNPJ Nº..... ...localizada à ....., declara que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;

2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V art. 27 da Lei n. 9.854/99;

3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo/Legislativo seja, Estadual ou Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei n. 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data,

_____

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

(utilizar papel timbrado da empresa)

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(ATENÇÃO! APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)

Pregão Presencial nº. 001/2023

Procedimento Licitatório nº. 006/2023

Serviço de Registro de Preços nº 001/2023

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a)..... .....

Portador do RG nº..... e do CPF n°..... ....., a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Carlinda Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial 001/2023 na qualidade de representante legal, outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome da empresa .... bem como formular propostas, ofertas lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

.....de ..... de 2023.

_____

(Diretor ou Representante legal)

(u*tilizar papel timbrado da empresa)*

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

Pregão Presencial nº. 001/2023

Procedimento Licitatório nº. 006/2023

Serviço de Registro de Preços nº 001/2023

A..... (razão social da empresa) CNPJ.....localizada á, declara em conformidade, com a Lei N° 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório da Câmara Municipal de Carlinda Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial 001/2023.

Declara, ainda, que se responsabilizará por declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital.

.....de ..... de 2023.

_____

(Diretor ou Representante legal)

(adicionar papel timbrado da empresa)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

Pregão Presencial nº. 001/2023

Procedimento Licitatório nº. 006/2023

Serviço de Registro de Preços nº 001/2023

A Empresa ....., presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 001/2023, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo a fase de habilitação, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Cidade Origem (UF), de xx de xxx de 2023.

_____

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa com carimbo de CNPJ)

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2023

A Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, Órgão Público Municipal, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.619.852/0001-24, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro, Carlinda - MT, CEP: 78.587-000, neste ato presentada por seu presidente Sr. José Henrique Bertipaglia, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 27.657.363-8 SSP/SP e CPF nº 274.641.448-13, residente e domiciliada na Av. Tancre-

do Neves nº 115, centro, Carlinda, Estado de Mato Grosso, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EMPRESA,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. ....., com sede na Rua ..., cidade CEP, neste ato representada legalmente por **REPRESENTANTE,** ***(qualificação completa),*** nas quantidades estimadas na sessão desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada pelo menor preço do lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 001/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é quantoàaquisição de bens permanentes, sendo ares condicionados, mesas para escritório, armário do tipo balcão, armários, cadeiras giratórias e fixas e, sofá para a Câmara Municipal de Carlinda. **1.2** Os bens objetos deste contrato é resultado do processo licitatório n. 006/2023 da Câmara Municipal de Carlinda, onde a especificação dos bens bem como a quantidade adquirida está prevista no Termo de Referência (anexo I) daquele procedimento.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato será da assinatura do presente instrumento, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ter seu término prorrogado por necessidade e interesse da administração pública conforme determina a Lei nº 8.666/93.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA CONTRATADA

4.1 O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR ...

CNPJ nº. ...

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Ar condicionado, inverter slit modelo hi wall capacidade de 12000 BTU's classe A 220V	02	R$	R$ ....
2	Ar condicionado inverter Split modelo hi wall capacidade de 9000 BTU's classe A 220V	08	R$	R$ ....
3	Mesa para escritório com no mínimo 02 gavetas, estrutura em aço carbono e tampo em MDF, com dimensões mínimas de: altura 76 cm X largura 120 cm X profundidade 60 cm	08	R$	R$ ....
4	Mesa para escritório com no mínimo 02 gavetas, estrutura em aço carbono e tampo em MDF, com dimensões mínimas de: altura 76 cm X largura 150 cm X profundidade 60 cm	01	R$	R$ ....
5	Armário para escritório em aço ou MDF com 02 portas e 04 prateleiras, com fechaduras cilíndricas com chave e dimensões mínimas de 160 cm X 80 cm	02	R$	R$ ....
6	Cadeira secretária giratória (ergométrica) com braço regulável, com regulagem de altura, base giratória, com revestimento almofadado e na cor preta em tecido ou courvin, com altura não inferior a 90 cm	09	R$	R$ ....
7	Cadeira fica com revestimento almofadado no assento e encosto, na cor preta em tecido ou courvin, com altura não inferior a 80 cm	18	R$	R$ ....
8	Sofá estofado para escritório, com revestimento almofadado no assento e encosto na cor preta, com três assentos e dimensões mínimas de altura 87 cm X profundidade 77 cm X largura 180 cm	01	R$	R$ ....
9	Armário baixo do tipo balcão com duas portas e duas prateleiras, em material MDF, com dimensões mínimas de 70 cm X 80 cm	08	R$	R$ ....
VALOR TOTAL				R$ ....

4.2 O pagamento será efetuado a partir da entrega do objeto, mediante a comprovação e atestação de recebimento pelo Fiscal de Contratos.

4.3 A previsão de entrega dos materiais é até o dia 12 de dezembro de 2023.

4.4 A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

4.5 O pagamento deverá ser efetuado pela contratante à contratada mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Proceder a entrega dos produtos no local sede da Câmara de Vereadores, de acordo com a proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 001/2023 e anexos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

5.2 Entrega os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e normas;

5.3 Cumprir as recomendações técnicas da CONTRATANTE e solicitar, sempre que houver dúvidas, os esclarecimentos e informações necessárias;

5.4 Acatar as determinações da CONTRATANTE no sentido de reparar, desmanchar e/ou refazer e/ou substituir de imediato os produtos com defeitos, em virtude de culpa da CONTRATADA ou de sua fornecedora, que responderá pelas sanções legais;

5.5 Arcar com todas as despesas e encargos de natureza previdenciária, trabalhista, fiscal e infortunística que gravem o ramo de atividade;

5.6 Emitir Nota Fiscal referente aos produtos, para fins de atestação e liquidação da CONTRATANTE, para posterior pagamento;

5.7 Oferecer as garantias mínimas de fabricação de 1 ano, e mediar as substituições dos bens, ou as devidas manutenções, caso sejam partes integrantes das garantias do fabricante;

5.8 Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa;

5.9 Manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na cláusula quinta deste instrumento;

6.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer faros que exijam medidas corretivas;

6.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do instrumento contratual;

6.4. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

6.5. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados;

7. DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor global a ser pago pelo objeto ora contratado será de R$ . ... (*valor por extenso*), conforme consta do Termo de Homologação e Adjudicação da Divisão de Licitação desta data.

7.2. O pagamento será efetuado em até 03 dias úteis após a entrega dos itens licitado, diretamente na conta corrente da empresa vencedora;

7.3. O pagamento fica condicionado que a Contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento classificado e codificado sinteticamente sob o número: 01.001. 01.031.0009.1.001.4490-52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados, oscasos devidamentejustificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda, garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I. advertência;

II. multas nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, relação ao prazo estipulada: 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado que é 11 de dezembro de 2023: 10% (dez por cento) do valor do bem.

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia corrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos bens não substituídos/corrigidos

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita ás penalidades tratadas nos inciso III e IV do subitem 9.1:

a) pelo descumprimento do prazo de fornecimento dos serviços objeto deste contrato;

b) pela inexecução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

9.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer o presente contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si, e seu sucessores;

10.2. Para efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito;

10.3. A contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que a venha se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, quando estiver prestando serviços à contratante;

10.4. É vedada transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste contrato, sem expressa autorização da Câmara Municipal de Carlinda.

Carlinda, ... de novembro de 2023.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

José Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

_____

EMPRESA CONTRATADA

CNPJ

Nome do representante

CPF do representante

Testemunha:

CPF nº:

Testemunha:

CPF nº:

_____

Dr. Lucas César Lima Jardim

Advogado – OAB/MT 26.813-O - Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 010, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do engenheiro civil Sidney Dias de Jesus, fiscal da execução da Obra de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste.

NELSON JOSÉ FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de nomear responsável técnico para acompanhar a execução da Obra de Reforma e Ampliação do prédio da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor SIDNEY DIAS DE JESUS, portador do RG: ***823 SSP/MT e CPF: ***.491.561-** registro CREA/MT 32126, como engenheiro civil encarregado de vistoriar, acompanhar e fiscalizar a Obra de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, conforme Contrato nº 001/0023.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista D´Oeste-MT, 13 de novembro de 2023.

Nelson José Fernandes de Souza-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 81/2023

Portaria nº. 81/2023

Dispõe sobre férias do servidor Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi, referentes ao período aquisitivo 2021/2022.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o requerimento do servidor.

Considerando as disposições do Estatuto dos Servidores de Diamantino-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de 05 (cinco) dias de férias ao servidor **Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi**, referente ao período aquisitivo 2021/2022;

Parágrafo único - O gozo das férias será de 07 de novembro de 2023 a 11 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 06 de novembro de 2023.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 080/2023

Portaria nº. 080/2023

Dispõe sobre as férias da servidora Nayara Bonfim Freitas e dá outras providências.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Requerimento da Servidora;

Considerando o art. 66, parágrafo único do Estatuto dos Servidores de Diamantino-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 1/3 (um terço) de férias da Servidora Nayara Bonfim Freitas em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 13/10/2022 à 12/10/2023, ficando o restante dos dias a serem gozados em data futura a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 27 de outubro de 2023.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL Nº. 6/2023 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº. 6/2023

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024

A Câmara Municipal de Diamantino, atendendo ao disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, ***no dia 17 de novembro de 2023, sexta-feira, com início às 09h00min***, no Plenário Ver. Juvenal Benedicto Soares na Câmara Municipal; sito a Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2345 – Jardim Eldorado – Diamantino; para apresentação e discussão dos ***Projetos de Lei:***

32/2023 *- Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Diamantino/MT, para o exercício de 2024, e dá outras providências; e* ***34/2023*** *- Estima a receita e fixa a despesa do Município de Diamantino para o exercício financeiro de 2024.*

Na ocasião, os cidadãos terão a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

Haverá transmissão ao vivo na Página do Facebook: Câmara Municipal de Diamantino-MT e no Canal do Youtube: Câmara Municipal de Diamantino.

Diamantino/MT, 07 de novembro de 2023

Ver. Arnildo Gerhardt Neto - PODE

Presidente da Câmara Municipal

Ver. Edimilson Freitas Almeida - PSDB

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 485/2022), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de um Switch de 16 portas para rede local ethernet 10/100/1000, para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Switchh de 16 portas para rede local ethernet 10/100/1000, que esteja em linha de produção pelo fabricante, novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	191619-0/1	Intelbras ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 15/11/2023**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**COMPRASCMNX@GMAIL.COM**
LINK	**https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas**

Informações detalhadas poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 13 de Novembro de 2023.

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 031/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. A aquisição de um Switch de 16 portas para rede local ethernet 10/100/1000, para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Switchh de 16 portas para rede local ethernet 10/100/1000, que esteja em linha de produção pelo fabricante, novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	191619-0/1	Intelbras ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R$

1.2. As propostas deverão apresentar Marca/Modelo para os itens que indicam essa informação conforme a tabela do item 1.1, podendo ser desclassificada caso não apresente os referidos dados em virtude de prejudicar a averiguação da qualidade do produto.

1.3. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10. 818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2023, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14. 133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale destacar que a aquisição de bens se justifica diante da necessidade dos referidos equipamentos, sendo imprescindível à Câmara Municipal de Nova Xavantina, para suprir as demandas das atividades de rotina. Assim, surgiu a motivação para licitar a aquisição de um Switch de 16 portas para rede local ethernet 10/100/1000 com a finalidade de suprir as necessidades da Câmara Municipal. Dessa forma, a futura aquisição desse item proporcionará o funcionamento da internet da Câmara Municipal e manter todos os setores em pleno funcionamento. O equipamento antigo estava com todas as portas queimadas e não era possível obter sinal de internet nas dependências da Câmara Municipal, por isso é necessário adquirir um equipamento novo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de um Switch de 16 portas para rede local ethernet 10/100/1000, que será destinado para funcionalidade da internet da Câmara Municipal, tendo em vista a necessidade de internet para atender a demanda de todos os setores. Dessa forma, esta aquisição garantirá o pleno funcionamento da Câmara Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.1. Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por

cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada

pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 Os produtos devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000*,* sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência e** Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERIODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (https://www.novaxavantina.mt.leg.br) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O valor médio estimado da contratação será de R$ 815,75 (oitocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos) de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa de mercado com os fornecedores encontrados via pesquisa na internet e em nossa lista telefônica por empresas de informática que atendiam a proposta pedida localizadas em Nova Xavantina e cidades próximas. Somente empresas de Nova Xavantina - MT, Barra do Garças – MT e Aragarças – GO se prontificaram a participar do processo e oferecia o produto com as especificações pedidas, obtivemos assim quatro orçamentos. Após consulta com no mínimo três fornecedores com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso IV da Lei 14. 133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos quatro preços obtidos, considerando este o valor de mercado dos produtos.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0102.1001. 449052000000

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1. 12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1.Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 13 de Novembro de 2023.

Elias Bueno de Souza

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 031/2023

Dispensa de Licitação nº 031/2023

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....(cnpj)....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 031/2023** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Switchh de 16 portas para rede local ethernet 10/100/1000, que esteja em linha de produção pelo fabricante, novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	191619-0/1	Intelbras ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R$

1. Valor Total estimado: R$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº:_____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____-_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____;

Local (nome da cidade), __/__/___ (Data)

_____

Escrever o Nome do Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 90/2023

PORTARIA Nº 90/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO, COM FINALIDADE E INVENTARIAR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO LEGISLATIVO DE PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNADES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica e Regimento Interno Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Comissão de Inventário e da Depreciação e Reavaliação de bens Patrimoniais, com a finalidade de melhor agilizar, inventariar e cadastrar os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Paranatinga, em conformidade com os critérios estabelecido no decreto Legislativo de Nº 006/2011, de 05 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Nomear para tanto, o servidor **MARCELOS FERNANDES** como Presidente da Comissão Especial de Patrimônio, ficando assim constituída:

Presidente: MARCELOS FERNANDES, servidor efetivo no cargo de Contador do Poder Legislativo Municipal.

Membro: JONSON LEANDRO GUNSCH, Servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo do Poder Legislativo Municipal.

Membro: **ALEXSANDRA LIMA DE FRANÇA D`AGOSTO**, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 09 de novembro de 2023

Gabinete da Presidência

FERNADES ANTONIO CARLINI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

BIÊNIO 2023/2024

Publique-se, Cumpra-se, Afixe a

PORTARIA Nº 89/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 89/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Paranatinga – MT, Comissão esta, que desempenhará os trabalhos supracitados, para o exercício de 2023, ficando assim constituída:

PRESIDENTE: IVETE DE JESUS BANCZEK

MEMBRO: LUCIANA PEREIRA SILVA OLIVEIRA

MEMBRO:EDNO SILVA SOUZA

MEMBRO: LUVERLAN PEREIRA NETTO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 09 de novembro de 2023

Gabinete da Presidência

FERNADES ANTONIO CARLINI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

BIÊNIO 2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe a

PORTARIA Nº 91/2023 - AGENTES DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 91/2023

***Súmula**: designa agentes de contratação, os membros da equipe de apoio e da outras providências.*

FERNANDES ANTÔNIO CARLINI - Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento no disposto nos artigos 6º, Inciso LX, 7º e 8º, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução nº 09/2023, em caráter permanente, designar servidores efetivos da Câmara Municipal de Paranatinga e que especifica, como **AGENTES DE CONTRAÇÃO** e os Membros da **EQUIPE DE APOIO**, a fim de desempenharem as funções essenciais relativas aos processos de licitações e contratações diretas regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - **Agentes de Contratação**, **titular e suplentes:**

A) Ronierisson Dias Ferreira

B) Luciana Pereira Silva Oliveira

II – **Equipe de Apoio:**

1) Ivete de Jesus Banczek 2) Edno Silva Souza 3) Luverlan Pereira Netto

§ 1º A titularidade da designação pertence ao Agente de Contratação especificado na *alínea 'a'* do inciso I do *caput* deste artigo, cabendo àquele especificado na *alínea 'b'* a tarefa de substitui-lo em sua ausência ou em caso de impedimento legal ou regulamentar.

§ 2º O Agente de Contratação constante da *alínea 'b'* do inciso I do *caput* deste artigo, conforme a necessidade e a urgência o exigir e, mediante autorização prévia e expressa do Presidente da Câmara Municipal, poderá assumir a titularidade integral de processos de contratações atribuíveis ao titular.

Art. 2º Os designados devem em tudo observar as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, os princípios aplicáveis em cada caso e os regulamentos próprios editados pelo Poder Legislativo de Paratinga, exceto quando houver necessidade de aplicação obrigatória de regulamentos dos governos federal ou estadual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT., 09 de novembro de 2023.

Gabinete da Presidência

FERNANDES ANTÔNIO CARLINI

PRESIDENTE DA CÂMARA Municipal

BIÊNIO 2023/2024

Publique se

Cumpra se

Afixe a

ATA DE ABERTURA E PRORROGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 007/ 2023

ATA DE ABERTURA E PRORROGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 007/2023

Aos (13) treze dias do mês de novembro de 2023, às (08:00) oito horas, nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, reuniram se, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, a senhor Marcelos Fernandes, senhor Luverlan Pereira Neto e o senhor Jonson Leandro Gunsch, respectivamente Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, conforme portaria 032 de 13 de janeiro de 2023, tendo como finalidade a qualificação de empresas a seleção de proposta mais vantajosa objetivando a prestação de serviços em levantamento patrimonial com identificação de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Paranatinga – MT. Conforme processo, foram enviados convites por via impressa e publicada no https://diariomunicipal.org/mt/amm e site da Câmara Municipal, ficando o mesmo convite aberto a todo o comércio local através do site e mural da Câmara de Vereadores de Paranatinga-MT. Foram convidadas as seguintes empresas: ACAP Consultoria e planejamento e Assessoria cnpj: 11. 444.640/0001-07, G.F. Almandes Cnpj: 43.088.477/001-83 e Policon tecnologia e gestão LTDA Cnpj: 33.929.413/0001-48. Até o momento marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, manifestaram - se as empresas:

ACAP Consultoria e planejamento e Assessoria cnpj: 11.444.640/0001-07, G.F. Almandes Cnpj: 43.088.477/001-83 e Policon tecnologia e gestão LTDA Cnpj: 33.929.413/0001-48 , STA Assessoria e Serviços LTDA cnpj: 39.742.550/0001-11, Aspire Tecnologia LTDA cnpj: 17.734.462/0001-35**, e outras duas empresas que não deixaram seus envelopes, pois no horário determinado para início do Processo Licitatório de abertura dos envelopes, não havia conectividade com internet para acesso ao sistema da Câmara, portando, fica declarada FRACASSADO o presente certame, e reabre nos termos da legislação novo prazo para a licitação, que deverá realizar-se no dia 21 de novembro de 2023, às 08 horas, no recinto da Câmara Municipal de Paranatinga-MT. Na ocasião o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Paranatinga, o Senhor Marcelos Fernandes, anunciou o resultado do certame, sendo PRORROGAÇÃO DE PRAZO e agradeceu aos presentes e determinou que se fizesse a leitura da Ata que após lida foi à mesma submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos da Comissão** e representantes dos comércios participantes, conforme Edital 007/2023.

_____

MARCELOS FERNADES

Presidente

_____

JONSON LEANDRO GUNSCH

Membro

_____

LUVERLAN PEREIRA NETO

MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 078/2023

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 078/2023

Declara, expressamente, a revogação e repristinação de Portarias, e dá outras providências.

ROSANGELA DE MATOS DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, observadas as competências descritas no Regimento Interno da Câmara Municipal e Leio Orgânica do Município.

CONSIDERANDO ser interesse da Administração Pública a adoção de medidas que contribuam para a desburocratização administrativa;

CONSIDERANDO que, no que concerne à legislação, a simplificação de procedimentos implica, também, a revisão e atualização dos atos normativos editados;

R E S O L V E:

Art. 1° Fica revogada a Portaria n° 075/2023.

Art. 2° Fica repristinada a Portaria n° 02-A.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de janeiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 13 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE (Biênio 2023/2024)

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1.1. Art. 1º - Nomear a Servidora **PATRÍCIA DOMINGOS DE OLIVEIRA**, Agente de Serviços Gerais, portadora do CPF: 039.810.061-60, Matrícula: 47, de acordo como preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93**, nos **Art. 67**, e **Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução ao **Contrato Nº 006/2023**, firmado entre **Câmara Municipal de Ponte Branca** e a empresa **RM PROJETOS ELÉTRICOS - ME**, para prestar serviços **ESPECIALIZADO PARA INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NA CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA – MT**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 01 de novembro de 2023.

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT

Extrato de Contrato nº 010/2023

Contrato Administrativo nº 010/2023 assinado em 10/11/2023, Vencimento: 31/12/2023, contratada: **SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA-ME, CNPJ: 09.342.293/0001-60,** Endereço Rua Júlio de Castilhos – 1001 – Sala 504, Centro**,** Lajeado-RS**,** CEP: 95.900-000. **OBJETO:** - AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO DE MATO GROSSO, DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E DO MERCOSUL. ROSETAS. MASTROS E BASE. PARA USO INTERNO E EXTERNO. Dotação Orçamentária01.001.01.031.0001.2002. 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE DOTAÇÃO: 15. 000000000 Valor R$ -8.350,00 (Oito mil, trezentos e cinquenta reais).

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 10/11/2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS-Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 67/2023

PORTARIA Nº 67/2023 São José do Xingu – MT, 13 de novembro de 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PATRICIA SOARES RODRIGUES, PARA O EXERCICIO DA FUNÇÃO DE OUVIDORA LEGISLATIVA, EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DA OUVIDORA LEGISLATIVA ADELAINE RODRIGUES DA SILVA.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Está portaria dispõe sobre designação da servidora Patrícia Soares Rodrigues, para o exercício da função de Ouvidora Legislativa por 20 dias , a contar da data do dia 14/11/2023 até 03/12/2023, em virtude das férias da Ouvidora Legislativa Adelaine Rodrigues da Silva.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2.023

_____

VALDOMIRO LIMA LUZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM, 13 DE NOVEMBRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
RESOLUÇÃO Nº083/2023

Resolução nº083/2023

Cria a Procuradoria da Mulher.

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã - MT: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º É instituída a Procuradoria Especial da Mulher, constituída de 1 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de 1 (uma) Procuradora-Adjunta, designadas pelo Presidente da Casa Legislativa, a cada 2 (dois) anos, no início da primeira e da terceira sessão legislativa.

Parágrafo Único. Na ausência de Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função servidoras da Câmara Municipal,

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher é um órgão independente e contara com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal de Tabaporã.

Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva dos (as) Vereadores (as) nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I – zelar pela defesa dos direitos da mulher;

II – incentivar a participação das parlamentares em suas ações e participações nos trabalhos legislativos e na administração da Casa Legislativa.

III – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

IV – sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito regional ou nacional;

V – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

VI – promover audiências públicas, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre a participação política da mulher; e

VII – auxiliar as Comissões da Casa Legislativa na discussão de proposições que tratem, no mérito, de direito relativo à mulher ou à família.

Art. 4º A Procuradoria da Mulher contará com o suporte técnico/administrativo, sendo todas as suas ações, divulgadas pelos canais de comunicação da Câmara Municipal de Tabaporã.

Art. 5º A Mesa Diretora, disciplinará a estrutura administrativa da Procuradoria.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ver. Geraldo Alves Monteiro, em 09 de novembro de 2023.

Ilso Pereira

Presidente da Câmara - MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
P O R T A R I A N º 0 1 0 / 2 0 2 3

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS, TRINDADE - MT"

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Vereadores abaixo qualificados para exercerem, respectivamente, A Presidência, Relatoria e Membros da Comissão de **EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss**.** Trindade – MT.,

I – ROSICLER FONSECA DA SILVEIRA – Presidente da Comissão

II – ISAIAS GONÇALVES DE ALMEIDA - Relator da Comissão

III – DAIRO FERREIRA DA SILVA – Membro da Comissão

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 005/2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023/ CIDESAT PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/ 2023

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico Registro de Preços para "futura e eventual" contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de caminhões equipados de acordo com as especificações e detalhamentos técnicos constantes no Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste Edital Pregão Eletrônico – SRP- Sistema de Registro de Preços. Prazos para recebimento e julgamento das propostas, vide Edital. Início da sessão de disputa de preços: **30/11/2023 às 9:00h** (horário de Brasília). Local: www.licitanet.com.br Obtenção do edital pelos sites: www.nascentesdopantanal.org.br e www.licitanet.com.br. Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal2@gmail.com ou fone 65 3251-1115.

São José dos Quatro Marcos-MT, 14 de novembro de 2023.EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI

Portaria 079 de 10 de novembro de 2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00031/2023 TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00031/2023 TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023 O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Portal do Araguaia estabelecida na Rua. Bruno Pereira Valões, 61A, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0512-2022, para atender as necessidades do CIDESAPA, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital. A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 30/11/2023, A PARTIR DAS 8H, NA SALA DE LICITAÇÃO do CIDESAPA.O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.cidesapa.com.br a licitante interessada deverá fazer download do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço. Pontal do Araguaia -MT, 13 de novembro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

PORTARIA Nº. 017/2023

*O Senhor **Antenor de Figueiredo Neto,** Secretário Executivo do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, no uso das atribuições que lhe confere o cargo*

RESOLVE

***Art. 1°** -NOMEAR os servidores para conduzir os procedimentos licitatórios do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, tais como: a Pregoeira e Equipe de apoio da licitação.*

1) Rafaela Carlos da Roza

Função: Pregoeira

2)Feris Abdalla Zarour Neto

Função: Equipe de Apoio

3) Lázaro Romualdo Gonçalves de Amorim

Função: Equipe de Apoio

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, em 13 de Novembro de 2023.

Antenor de Figueiredo Neto

Secretário Executivo- Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

ATA DE REUNIÃO - DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

Cuiabá - MT, 25 de outubro de 2023, 15h00min.

***Local:** Rua Professor João Félix, Número 1024, Bairro Lixeira, Cuiabá - MT*

***Municípios Abrangidos:** Acorizal, Barão do Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Nossa Senhora do Livramento, Jangada, Nova Brasilândia, Rosário Oeste, Planalto da Serra, Paranatinga, Poconé, Santo Antonio do Leverger e Várzea Grande.*

Pautas:

I – Alteração Estatuto;

II – Tratar de assuntos gerais e administrativos de interesse dos Municípios do Vale do Rio Cuiabá.

*Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 15h00min, reuniram-se para Assembléia Geral, no Município de Cuiabá na sede do Consórcio na Rua Professor João Félix, Número 1024, Bairro Lixeira, Cuiabá - MT, os Prefeitos (as) que compõe o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá. A Assembleia fez a primeira convocação às 15hs com a presença de metade de alguns consorciados e, em segunda convocação, após uma hora, com cinco consorciados de acordo com artigo 11º parágrafo 1º do Estatuto onde diz: "**Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação com a presença de metade mais um de seus membros e, em segunda convocação, após uma hora, com qualquer número. A fim de deliberarem sobre a ordem do dia constante no edital de convocação. Abertos os trabalhos pelo Secretário Executivo Antenor de Figueiredo Neto. Passando para o primeiro item da pauta trata da alteração do Estatuto Consolidado, tais como: 1) Alterar a nomenclatura da Secretario Executivo , dando-lhe nova nomenclatura para Diretor Executivo, 2) Alterar a composição do Grupo de Apoio Administrativo, onde o Secretário Executivo, poderá providenciar a contratação do pessoal necessário, devendo fazer parte, no mínimo:a) Cargos Comissão (CC) Livre nomeação e exoneração - 2 (dois) Consultor Juridíco , 2 (dois) Consultor Técnico, 1 (um) Coordenador de Licitações, Contratos e Convênios, 1 (um) Gerente Administrativo Financeiro, 1 (um) Gerente Operacional; e b) Emprego Público (EP), através de processo seletivo - 2 (dois) Médico Veterinário, 2 (dois) Engenheiro Agrônomo, 2 (dois) Engenheiro Civil, 2 (dois) Engenheiro Sanitarista 2 (dois) Nutricionista, 2 (dois) Técnico Em Agronegócios, 2 (dois) Técnico em Agrimensura - Com experiência em Georeferenciamento, 2 (dois) Agente de Crédito, , 2 (dois) Contador, 2 (dois) Analista de Licitação, 1 (um) Analista de Licitação Junior, 1 (um) Analista de Licitação Senior, 1(um) Analista de Licitação Pleno, 1 (um) Técnico em Licitação I, 1 (um) Técnico em Licitação II, 1 (um) Técnico em Licitação III, 2 (duas) Secretária, 3 (três) Assistente Administrativo, 3 (três) Auxiliar de Serviços Gerais, 3(três) Motorista. 3) Alterar o teor do Estatuto onde O provimento dos cargos poderá ser feito por – Livre nomeação e exoneração nos cargos comissionados, e será competência da Diretoria Executiva; e II – Processo seletivo simplificado de provas ou provas e títulos nos casos de contratação por tempo indeterminado. 4) A fixação e ou alteração da remuneração dos ocupantes dos planos de cargos do Consórcio serão feitas por meio de resolução administrativa aprovação pela Assembléia Geral. 5) Os Empregos Públicos, terão suas vagas preenchidas por meio de contratação precedida de aprovação em processo seletivo simplificado de provas ou de provas e títulos, sob regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o artigo 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária pa-*

ra o regime geral de previdência social ou através de cessão de servidor efetivo dos municípios consorciados, colocando em votação para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entres os presentes foi ***APROVADA.*** *Ato contínuo fora deliberado assunto referente a necessidade de nova estruturação do Consórcio pois vem crescendo e devemos estarmos comprometidos com a melhoria da gestão pública. Em seguida fez uso da palavra o Secretário Executivo sr Antenor de Figueiredo Neto e ressaltou sobre a reunião realizada pela equipe da SEDEC-MT para a apresentação de um Plano de Ação Regional que foi apresentado pela equipe de governo com técnicos da SEDEC-MT, SEAF-MT, SEMA-MT, INDEA, EMPAER, INTERMAT, DESENVOLVE-MT, PGE-MT e JUCEMAT, a ser implantado e desenvolvido em parceria com os Municípios do Consórcio, onde o Estado responsabilizaria por cinquenta por cento do custo e os Consorciados com o restante. Ato contínuo fora explanado pelo sr Antenor de Figueiredo Neto sobre a aprovação do recurso de Estradas Vicinais. Na sequência o prefeito de Chapada dos Guimarães sr Osmar Froner explanou sobre os projetos em andamento do Consórcio: Regularização Fundiária, Estradas Vicinais, Poços Artesianos. Bem como pediu para reenviar as solicitações de demandas para a prefeitura Rosário Oeste. Dando continuidade o sr Osmar Froner pediu para marcar audiência com Secretário da Casa Civil do Estado de Mato Grosso o sr. Fábio Garcia, para os prefeitos participarem e realizarem algumas reivindicações para o fortalecimento dos Municípios Consorciados, colocando em votação para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entres os presentes foi* ***APROVADA****. Bem como fazer um ofício de solicitação para o governador do Estado de Mato Grosso o Sr Mauro Mendes, Senador Sr. Jayme Campos e Deputado Federal Sr. Emanuel Pinheiro Neto para a doação de: nove caminhões caçamba basculante truck, um cavalo mecânico de 2 eixos com prancha 3 eixos, três escavadeira hidráulica, três pá carregadeira com retroescavadeira, três motoniveladoras, três caminhões Melosa, para a pavimentação das estradas vicinais que são usadas como principais conexões entre as áreas rurais e os centros urbanos dos municípios consorciados, colocando em votação para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entres os presentes foi* ***APROVADA****. Em ato contínuo a prefeita de Barão de Melgaço Sra. Margareth Gonçalves da Silva ressaltou sobre a importância da união dos consorciados. Com o uso da palavra o Secretário Executivo sr. Antenor de Figueiredo Neto explanou que o Deputado Estadual Eduardo Botelho, fez a proposta de oferecer aos municípios consorciados a capacitação técnica aos servidores municipais para fortalecer as políticas públicas de aquisições governamentais, já que Mato Grosso foi o segundo Estado do Brasil a regulamentar a Lei nº 14.133/21, que já é utilizada obrigatoriamente desde janeiro deste ano, é uma ação que mostra a parceria da Assembleia Legislativa de Mato Grosso e o CIDESVRC, visando que todos os municípios consorciados possam trabalhar em sinergia, aplicando o princípio da eficiência e, ao final, melhorando a prestação de serviços, colocando em votação para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entres os presentes foi* ***APROVADA****. Ato contínuo foi deliberado para apreciação pelos consorciados, antes não apresentado no Edital de Convocação, sobre a Implantação de Iluminação Pública por meio do Consórcio, colocando em votação para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entres os presentes foi* ***APROVADA.*** *Ato contínuo foi deliberado para apreciação pelos consorciados, antes não apresentado no Edital de Convocação, referente o desenvolvimento de software de gestão pública para atender as demandas dos municípios consorciados, visando a eficiência na gestão de planejamento, contábil, compras, contratos, arrecadação, fiscalização, pessoal e recursos humanos, atendimento, gestão municipal, colocando em votação para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entres os presentes foi* ***APROVADA.*** *O Secretário Executivo, Sr Antenor relatou sobre uma visita que será agendada para a obtenção de recursos federais para os municípios consorciados. Por fim o Senhor Prefeito Osmar Froner, deixou livre a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Ordinária, determinando, que lavrasse a presente ata e procedesse a sua publicação, bem como das peças aprovadas.*

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Presidente do CIDES – VRC

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada do Guimarães

1° Vicepresidente Presidente do CIDES – VRC

Antenor de Figueiredo Neto

Secretario Executivo do CIDES – VRC

Lorena Rodrigues dos Santos

Gerente Administrativo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

ESOLUÇÃO CODEMA Nº005 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO CODEMA Nº005 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Retifica a resolução 004 de 24 de outubro de 2023 que dispõe sobre o recesso do expediente e férias coletivas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA e dá outras providências.

JOÃO MACHADO NETO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º - Suspender o expediente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, no período integral, durante o recesso de fim de ano no período compreendido entre 18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024, sem prejuízo dos salários.

§1ºCaso haja necessidade da realização de serviço interno para encerramento das atividades do exercício bem como atualização de dados bancários e outras atividades da nova diretoria, àqueles indicados pelo Secretário Executivo via Comunicação Interna poderão trabalhar no período acima referido sendo compensados futuramente os dias trabalhados.

Art. 2º O recesso determinado no art. 1º, contará para fins de gozo de férias dos servidores contratados e comissionados

Art. 3º - Os servidores que estarão em gozo de férias coletivas, deverão retornar ao trabalho no dia 17 de janeiro de 2024 (quarta-feira) e terão os dias de férias gozados, descontados do respectivo período aquisitivo.

§1º Os Servidores indicados na forma do art. 1° § 1°, gozarão o restante dos dias de férias em data posteriormente agendada com o Secretário Executivo do CODEMA.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Nova Xavantina-MT, 13 de novembro de 2023.

JOÃO MACHADO NETO

Presidente do CODEMA

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2023

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES-

FLY PROTOCOLO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMB. DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA-A EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA-EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E ALTERA A NUMERAÇÃO DO CONTRATO 007/2023 PARA 004/2023.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à TRAVESSA CAMPO NOVO, 777, CENTRO, NOVA XAVANTINA/MT, CEP 78.690-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 09. 237.626/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo Presidente do Consórcio CODEMA Senhor **JOÃO MACHADO NETO**, brasileiro, casado, prefeito e Corretor De Imóveis, portador do RG nº. 698029 SSP/MT e CPF 581.980.241-15, residente no município de Nova Xavantina-MT, CEP 78.690-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa. **STAF SISTEMAS LTDA-EPP**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda- CNPJ sob o Nº 07.941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, centro, Nova Andradina/MS, neste **ato representado pelo Sr. Rodrigo Teles de Souza,** empresário, portador de cédula de identidade nº 25.198.266-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 786.255.721-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRADA**, resolveram celebrar o presente contrato da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de Locação de Softwares de Gestão Pública de Protocolo via internet Fly, para 07 (sete) usuários, com as seguintes funcionalidades:

1.	Estar em ambiente web;
2.	Permitir a definição do roteiro do processo por solicitação com a previsão de permanência em cada setor;
3.	Permitir mais de uma unidade administrativa tenha permissão para abertura de processo;
4.	Permitir controle de numeração de processo por solicitação com possibilidade de reinicio a cada novo exercício;
5.	Permitir controlar o histórico de cada processo em toda a sua vida útil até o encerramento;
6.	Cadastrar pareceres sobre o processo em cada trâmite sem limite de tamanho de parecer e com possibilidade de anexar documentos ao mesmo;
7.	Controlar os documentos exigidos por assunto;
8.	Permitir digitalização de documentos nos processos ou pareceres;
9.	Manter registro de funcionário/data de todo cadastramento ou alteração dos processos em trâmite;
10.	Permitir a cada setor atualizar/consultar processos de sua responsabilidade;
11.	Permitir movimentação de processos arquivados entre os setores registrando data de saída e devolução do processo, usuário e departamento que solicitou;
12.	Possuir relatórios para acompanhamento de processos abertos, em tramite, encerrados, arquivados etc.;
13.	Possuir gráficos para acompanhamento do volume de processos abertos na entidade, agrupando por usuário, solicitação e organograma;
14.	Permitir que o cidadão faça a abertura de processo, em qualquer computador ligado a internet, sem necessidade de se dirigir à Prefeitura;
15.	Permitir que o cidadão possa consultar, via internet, a situação de seus processos de qualquer local, informando apenas o número do processo;
16.	Utilizar mais de um navegador existente no Mercado.
17. 17.	Dispor de consulta via web para que os requerentes possam consultar a situação de seus processos de suas casas, local de trabalho etc., bastando apenas informar o número do processo e CPF para realizar a consulta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS SOFTWARES 2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

2.2 Os serviços de suporte técnico dos softwares serão executados das seguintes maneiras:

2.2.1 Visitas "in loco" para implantação dos sistemas e treinamento para os servidores usuários das áreas envolvidas;

2.2.2 Visitas "in loco" para solução de problemas nos sistemas por culpa da Contratada, ou que não tenham sido causados por imperícia do usuário, sendo devidamente agendadas;

2.2.3 Visitas "in loco" para solução de problemas nos softwares locados que tenham sido causados por imperícia do usuário;

2.2.4 Atendimento de clientes na sede da Contratada, marcado por agendamento, para treinamento nos softwares a serem implantados;

2.2.5 Atendimento de clientes na sede da Contratada ou "in loco", marcado por agendamento, para treinamento nos softwares implantados aos novos servidores da Contratante;

2.2.6 Disponibilização de suporte técnico na sede da Contratada, por agendamento;

2.2.7 Prestação de suporte técnico nos softwares por telefone, fax, Messenger (MSN), e-mail ou pela página website da contratada;

2.2.8 Execução de serviços de reconstrução de base de dados;

2.2.9 Reinstalação e configuração de softwares e;

2.2.10 Criação de relatórios ou de procedimentos exclusivos da Contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

3.1 O valor global para a execução do presente contrato é de **R$ 12.090,96** (doze mil e noventa reais e noventa e seis centavos) que será pago em 12 (doze) parcelas de **R$ 1.007,58** (um mil e sete reais e cinquenta e oito centavos) mensais.

3.2 No valor global não estão inclusos os custos adicionais das horas técnicas previstas na Cláusula Quinta por se tratar de despesas que poderão ocorrer ou não durante a vigência do contrato;

3.3 O pagamento será efetuado mensalmente no último dia útil do mês da entrega da Nota fiscal, por meio de **deposito bancário**, na **Conta Corrente:** 66620- **AG:** 0728-5 Banco do Brasil, titular STAF SISTEMAS LTDA.

3.4 Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias.

3.5 Neste caso poderá ser aplicado a contratante o acréscimo monetário de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso.

3.6 A inclusão de outras estações de trabalho implicará na aquisição de novas licenças cliente de banco de dados, novas licenças de uso do sistema e alteração do valor do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei n. 8. 666/93 e suas alterações.

3.7 A contratante assumirá o pagamento das horas técnicas no valor de R$ 41,00 (quarenta e um reais) cada hora nos casos em que for necessária a presença de técnicos da contratada para sanar problemas causados por imperícia do usuário dos softwares e nos casos previstos nos itens 2. 2.3, 2.2.4, 2.2.5, 2.2.8, 2.2.9 e 2.2.10 da Cláusula Segunda deste contrato;

3.8 As despesas realizadas na forma dos itens 3.7 não poderão ultrapassar no mês, em hipótese alguma, o limite permitido para a dispensa de licitação, nos termos do art. 24 incisos II da Lei n. 8.666/93;

3.9 Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de haver prorrogação do mesmo.

3.10 O reajuste será efetuado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no **período dos últimos 12 (doze) meses.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme. Preceitua o artigo 57 inciso IV da Lei nº. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.2 O prazo de início da execução da locação é contado a partir do 1º dia subsequente à assinatura do presente contrato ou da emissão da Ordem de Serviço.

4.3 O prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará em **22/06/2024.**

4.4 As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 05 (cinco) dias da sua entrega. **5. CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS** 5.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente contrato ocorrerão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, para exercício de 2023 na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA.

Unidade: 03.01-CODEMA

Projeto/Atividade: 04.122.001.2001.0000– Manutenções das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-007 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

6.1.2 Acompanhar o andamento da locação dos sistemas e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na locação dos softwares ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pela locação de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.5 Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

6.1.6 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.7 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.8 Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei n° 7.646/87 no tocante à utilização dos softwares;

6.1.9 Oferecer recursos humanos capacitados para a operacionalização dos sistemas locados com as qualificações abaixo:

6.1.9.1 Conhecimentos dos sistemas operacionais Windows 98/2000/XP;

6.1.9.2 Configuração e instalação de impressora;

6.1.9.3 Backup;

6.1.9.4 Windows Explorer;

6.1.9.5 Noções básicas de rede;

6.1.9.6 Noções básicas de Internet;

6.1.10 Disponibilizar equipamentos modernos e adequados para o bom desempenho dos trabalhos prestados pela Contratada com as configurações mínimas abaixo:

6.1.10.1 Processador Pentium IV 2.0 MHz;

6.1.10.2 HD de 40GB com espaço livre de 1.0 GB;

6.1.10.3 512 MB de RAM;

6.1.10.4 Drive de CD ROM;

6.1.10.5 Drive de Disco Flexível 1.44 MB;

6.1.10.6 Gravadora de CD ROM;

6.1.10.7 Sistema Operacional Windows 98 ou superior;

6.1.10.8 Impressora a laser ou jato de tinta;

6.1.11 Responsabilizar-se pela operacionalização de cadastros, rotinas e procedimentos dos softwares instalados;

6.1.12 Responsabilizar-se por danos causados ao banco de dados pela queda de energia, por vírus ou problemas no HD da máquina;

6.1.13 Como medida de redução de despesas e baseado no princípio da economicidade, a Contratante arcará com as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da Contratada quando da execução dos serviços na sede do município.

6.1.14 Permitir a subcontratação de partes dos softwares desde que seja solicitada pela Contratada e que haja conveniência para a Contratante.

6.1.15 A CONTRATANTE fica obrigada a informar a CONTRATA do remanejamento entre departamentos de profissionais que operam os sistemas;

6.1.16 Os treinamentos iniciais e as reciclagens são de responsabilidade da CONTRATADA, entretanto se configurado um retreinamento este correrá por conta da CONTRATANTE;

6.1.17 A CONTRATANTE é responsável única e exclusivamente pelo acompanhamento e orientações ao usuário;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a locação dos sistemas contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias;

6.2.2 Implantar todos os softwares objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.3 Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste contrato;

6.2.4 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação sobre o uso dos softwares, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

6.2.5 Ministrar treinamento aos servidores da Contratante para a utilização e operacionalização dos sistemas locados;

6.2.6 Prestar suporte técnico aos sistemas locados de forma gratuita;

6.2.6.1 Para efeito desse contrato entende-se como suporte técnico o atendimento virtual, telefônico e ou por fax na operacionalização exclusiva dos softwares objeto deste contrato;

6.2.7 Implantar todos os sistemas objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela Contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

6.2.8 Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas por ventura ocorridos por falhas provocadas pelos sistemas locados;

6.2.9 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.2.10 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.11 Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.12 Apresentar ao titular da Contratante os relatórios das visitas realizadas nesta entidade para prestação de suporte técnico, apontando alternativas para solucionar as pendências por ventura encontradas;

6.2.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

6.2.14 Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante.

7. CLÁUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada ou da Contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à Contratante, devidamente fundamentado;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

7.7 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato poderá devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias poderão ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a Contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

9.1.2 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços.

9.2 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de Dispensa, fundamentada pelo art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal n. 7.174/10 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LICENÇA PARA USO DO SOFTWARE

13.1 A Contratada concede a Contratante o direito de uso de uma cópia dos softwares na informatização aqui locados, podendo o mesmo estar conectado em rede, o que dá a esta o direito de acesso ao sistema por meio de outros computadores, sendo vedada à duplicação dos softwares objeto deste contrato, ficando o infrator sujeita às penalidades previstas na Lei n. 7.646/87, que prevê pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias para cada cópia instalada ilegalmente;

13.2 Os sistemas descritos neste contrato, que são de propriedade da contratada, estão protegidos pela Legislação de Direitos Autorais, tanto no Brasil como no Exterior;

13.3 Outras restrições: somente será permitido a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do sistema objeto deste contrato a um outro usuário, mediante expressa autorização da Contratada, sendo vedada à engenharia reversa, bem como a de compilação ou decomposição dos referidos sistemas;

13.4 A responsabilidade por danos indiretos, ou seja, mau uso dos softwares, da incapacidade ou da impossibilidade de utilizar os sistemas locados é da Contratante, ainda que a Contratada tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos;

11. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

11.1 Fica nomeada a Senhorita ALINE JESUS MARÇAL, inscrita no CPF nº 067.225.621-58, no emprego Público de Assistente Administrativo do CODEMA, servidora (cargo contratado) de carreira no cargo de assistente administrativo nomeada pela PORTARIA Nº. 12, DE 03 DE ABRIL DE 2023, para o acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93,

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina- MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa - MT, 14 de junho de 2023.

CONTRATANTE:

CONSORCIO INTERM. DE DESENV. ECON., SOCIAL E AMB. MEDIO ARAGUAIA-CODEMA.

João Machado Neto

Presidente

CONTRATADA:

STAF SISTEMAS LTDA-EPP

Rodrigo Teles de Souza

Representado

TESTEMUNHAS:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATADO: DIS - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.677.583/0001-02;

DATA: 03/11/2023;

OBJETO: Credenciamento das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de **exames especializados, cirurgias eletivas ambulatoriais e hospitalares,** para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos – CISVA, no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias 2023 (Fila Zero),mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

VIGÊNCIA: 19/10/2024;

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade 002/2023/Credenciamento 002/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023

CONTRATADO: DIS - DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.677.583/0006-09;

DATA: 03/11/2023;

OBJETO: Credenciamento das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de **exames especializados, cirurgias eletivas ambulatoriais e hospitalares,** para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos – CISVA, no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias 2023 (Fila Zero),mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

VIGÊNCIA: 19/10/2024;

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade 002/2023/Credenciamento 002/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023

CONTRATADO: CMO-CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA., inscrita no CNPJ sob nº 42.480.390/0001-94.

DATA: 03/11/2023;

OBJETO: Credenciamento das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de **exames especializados, cirurgias eletivas ambulatoriais e hospitalares,** para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos – CISVA, no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias 2023 (Fila Zero),mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

VIGÊNCIA: 19/10/2024;

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade 002/2023/Credenciamento 002/2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

CREDENCIAMENTO Nº 003/2023/CISVAG INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2023/CISVAG PROCESSO N.º 013/2023/CISVAG

CREDENCIAMENTO Nº 003/2023/CISVAG

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2023/CISVAG

PROCESSO N.º 013/2023/CISVAG

Tendo em vista haver os credenciados cumprido todas as exigências do Edital, obedecidas às disposições legais, acato o parecer da comissão designada para compor a equipe responsável por licitação na modalidade Inexigibilidade/Credenciamento da Prefeitura municipal de Pontes e Lacerda, nomeada através do Decreto nº 011/2023, datado de 17/01/2023 e, cedida ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé – CISVAG, através do decreto nº 026/2023 de 28/02/2023, após análise do procedimento administrativo relativo ao CREDENCIAMENTO nº. 003/2023/CISVAG –**INEXIGIBILIDADE nº. 003/2023** PROCESSO Nº 013/2023/CISVAG, **HOMOLOGO** o processo CREDENCIAMENTO nº. 003/2023/CISVAG –**INEXIGIBILIDADE nº. 003/2023/** PROCESSO Nº 013/2023/CISVAG**,** que **adjudicou** as Empresas:**VERBELO OFTAMOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 28.106.507/0001-43, estabelecida na Rua Alves de Oliveira, n. 1875, CEP: 78.118-081, bairro Cristo Rei, no Município de Várzea Grande/MT, credenciada, nos itens 07 (sete), 09 (nove), 16 (dezesseis)18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte), 21 (vinte e um) e 22 (vinte e dois); 2) **INSTITUTO GEODESICO DA VISAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 20.900.790/0002-50, estabelecida na Rua Goiás, 922, bairro Jardim Lourenço Niemic, CEP 78- .250-000, no município de Pontes e Lacerda/MT, credenciada, nos itens 01 (um), 02 (dois), 08 (oito), 10 (dez), 12 (doze), 13 (treze), 15 (quinze), 17 (dezessete), 18 (dezoito) e 23 (vinte e três); **O. J. DA SILVA CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.172.079/0002-68, estabelecida na Av. Municipal, 1898, bairro Jardim Santa Ana, CEP 78.250-000, no município de Pontes e Lacerda/MT, credenciada, nos

itens 01(um), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 17 (dezessete), 18 (dezoito) e 19 (dezenove); 4) **ALINI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 45.120.347/0001-06, estabelecida na Av. Municipal, 1419, bairro Centro, CEP 78.250-000, no município de Pontes e Lacerda/MT, credenciada, nos itens 03(três) e 05 (cinco); e; 5) **HOSPITAL OTORRINO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 14.347.727/0001-54, estabelecida na Rua Tenente Eulalio Guerra, 28, bairro Araes, CEP 78.005-510, no município de Cuiabá/MT, credenciada, nos itens 24 (vinte e quatro), 25(vinte e cinco) e 26 (vinte e seis).

Campos de Júlio /MT, 13 de novembro de 2023.

Irineu Marcos Parmeggiani

Presidente do CISVAG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2023

Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	24/2023	**Data de abertura:**	10/10/2023
Data adjudicação:	01/11/2023	**Data homologação:**	01/11/2023
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	CONFORME EDITAL

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACAO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
BASTOS LICITACOES LTDA.	49.400.601/0001-80	R$ 53.893,54
CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA	07.944.844/0001-30	R$ 32.500,00
CENTRAL CLEAN CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA	18.608.734/0001-13	R$ 81.725,00
MEDY HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA	24.620.109/0001-90	R$ 1.098.600,00
PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	36.838.236/0001-49	R$ 63.159,97
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	29.700.587/0001-23	R$ 3.516,80
PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LT	09.089.367/0001-06	R$ 517.450,00
REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA	29.332.265/0001-79	R$ 9.799,00
THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.337.202/0001-09	R$ 434.707,00
TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	09.644.019/0001-45	R$ 84.925,00
Total:		**R$ 2.380.276,31**

THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
5330	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, 500ML	FR 500 ML	500,0000	R$ 4,5000	R$ 2.250,00
7160	BORRIFADOR DE ÁGUA - EM PLASTICO, PARA CAPACIDADE PARA 500ML, EM COM BICO EM PLÁSTICO. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU	un	50,0000	R$ 6,2000	R$ 310,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

	SUPERIOR A VONDER.				
7163	CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA - COM 04 CESTOS QUADRADOS COM TAMPA VAI E VEM. CAPACIDADE DE CADA CESTO: 60 LITROS, DIMENSOES: 91 CM (ALTURA) X 149 CM (LARGURA) X 37 CM (PROFUNDIDADE). CESTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO E ARMACAO EM ACO CARBONO GALVANIZADO. OS CESTOS ACOMPANHAM 04 GANCHOS (CADA) PARA FIXACAO DO SACO DE LIXO. ESTE PRODUTO SEGUE O CODIGO DE CORES, CONFORME O RESIDUO A SER COLETADO, ESTABELECIDO PELO CONAMA EM SUA RESOLUCAO DE Nº 275. CORES: AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO.	un	3,0000	R$ 720,0000	R$ 2.160,00

7170	DETERGENTE MULTI USO CLORADO ASPECTO: LIQUIDO, PARA LIMPEZA PESADA, COMPOSICAO QUIMICA: HIDROXIDO DE SODIO, HIPOCLORITO DE SODIO, TENSOATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NAO IONICO E VEICULO. COM DOSAGEM MINIMA DE 1 PARTE DO PRODUTO PARA 40 PARTES DE AGUA. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TECNICA, FISPQ. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A QUIMISTAR.	BB 5 L	200,0000	R$ 90,0000	R$ 18.000,00
7176	ESCOVA PARA LIMPEZA - ESCOVA PARA VASO SANITARIO EM NYLON, COM SUPORTE PLASTICO, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	un	100,0000	R$ 12,0000	R$ 1.200,00
7178	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES, MEDINDO (77X77X30) MM, COM FORMATO QUADRADO, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR AMARELA.	PC 4 UN	2000,0000	R$ 4,1200	R$ 8.240,00
7180	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 50X50CM., NA COR LARANJA.	un	200,0000	R$ 3,3700	R$ 674,00
7181	HIPOCLORITO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 %, FORMA FARMACEUTICA EM SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO GALAO, DESINFECCAO DE SUPERFICIES E MATERIAIS. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A CLORO LINK 1%.	GL 5 L	300,0000	R$ 17,0000	R$ 5.100,00
7192	PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO - DE SACO ALVEJADO, 100% ALGODAO, TAMANHO MINIMO (70X52 CENTIMETROS) E 130 GRAMAS.	un	400,0000	R$ 7,5300	R$ 3.012,00
7193	PANO MULTI-USO - MEDINDO 300M COMP X 33CM DE LARGURA, NA COR LARANJA, CONTENDO PICOTADO EM BOBINA, CONTENDO FIBRAS DE VISCOSE, RESINA, VINIL ACRILICA, AGENTE BACTERIOSTATICO.	BBN550UND	500,0000	R$ 115,0000	R$ 57.500,00
7197	PAPEL TOALHA - EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO ATE 20CMX200M, ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A STYLUS.	FARDO24UND	300,0000	R$ 178,0000	R$ 53.400,00
7209	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP.X 75CM LARG.X 0,12 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191.	PC 100 UN	500,0000	R$ 48,0000	R$ 24.000,00
7210	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 56CM COMP.X 28CM LARG.X 0,05 ESP., PRETO, SEM TIMBRE, 20 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191.	PC 100 UN	300,0000	R$ 40,0000	R$ 12.000,00
7211	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 62CM COMP.X 59CM LARG.X 0,07 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 30 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191.	PC 100 UN	500,0000	R$ 36,0000	R$ 18.000,00
7214	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,08MM), NA COR PRETA,	PC 100 UN	200,0000	R$ 32,0000	R$ 6.400,00

	NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191.				
7215	SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACO PLASTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 1,05 CM COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, RESISTENTE PARA LIXO PESADO.	un	200,0000	R$ 68,7500	R$ 13.750,00
7217	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO.	un	20,0000	R$ 25,0000	R$ 500,00
7219	TOALHAS DE PAPEL FORMATO GOFRADO, INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS CREME, MEDINDO 20 CM X 21 CM.	FARDO	2000,0000	R$ 7,8000	R$ 15.600,00
7224	VASSOURA - LIMPA TETO, CABO TELESCOPICO COM 3 METROS DE EXTENSAO E COM ESPANADOR EM MICROFIBRA.	un	50,0000	R$ 33,0000	R$ 1.650,00
8920	ALCOOL ETILICO A 70% - EM GEL PARA AS MAOS, COM ACAO COMPROVADA SOBRE STAPHYLOCOCCUS AUTEUS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AEROGINOSA, SECAGEM RAPIDA, DISPENSA ENXAGUE E O USO DE TOALHAS, PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PRODETER.	FR 5 L	700,0000	R$ 50,0000	R$ 35.000,00
8929	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A CRISTALCOPO.	CX 5000 UN	300,0000	R$ 245,0000	R$ 73.500,00
8945	LIXEIRA - EM PVC COM TAMPA E PEDAL, BRANCA TAMANHO MEDIO, MEDINDO 50 LITROS	un	100,0000	R$ 98,0000	R$ 9.800,00
8948	LIXEIRA HOSPITALAR - EM POLIPROPILENO,COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL COM EIXO DE FERRO COM PRENDEDOR DO SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 15 LITROS, RETANGULAR, SUPERFICIE INTERNA E EXTERNA LISA, MATERIAL NAO RECICLAVEL, CANTOS ARREDONDADOS,NA COR BRANCA,DE ACORDO COM A RESOLUCAO DO CONAMA NR. 275.	un	150,0000	R$ 130,0000	R$ 19.500,00
8952	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 01, PARA LIMPEZA/BRILHO	PCT20UND	200,0000	R$ 30,7800	R$ 6.156,00
8953	PAPEL HIGIENICO - PAPEL HIGIENICO TIPO ROLAO 200MTS FARDO COM 08 ROLOS	FARDO	500,0000	R$ 32,5000	R$ 16.250,00
8958	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE ALUMINIO, COM DUAS LÂMINA DE BORRACHA.	un	80,0000	R$ 34,0000	R$ 2.720,00
8959	RODO (PUXA E SECA) - RODO DE ALUMINIO REFORCADO, 1,00 M BASE, CABO PARAFUSADO, COM BORRACHA REMOVIVEL, CABO DE ALUMINIO COM 1,50 OU 1,30 M. TIPO RODO 2000.	un	60,0000	R$ 50,0000	R$ 3.000,00
8963	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM DE POLIETILENO, MEDINDO (35X45)CM,COM ESPESSURA SUPERIOR A 0,08 MICRAS,TRANSPARENTE;SEM LACRE	PCT1000UND	100,0000	R$ 24,0000	R$ 2.400,00
9024	DETERGENTE A BASE DE AMONIA - COM PRINCIPIO ATIVO HIDROXIDO DE SODIO, LIQUIDO TRANSPARENTE, MARROM, NEUTRO, (PURO) 12,5 A 13,5, BOMBONA DE POLETILENO COM 5 LITROS, ROTULO COM DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E PROCEDENCIA. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A NEW-DROP	GL 5 L	200,0000	R$ 90,0000	R$ 18.000,00
9025	PANO DE CHAO ESFREGÃO 60X90 FLABOM TEXTIL	un	500,0000	R$ 201,3900	R$ 100.695,00

Valor Total: R$ 530.767,00

BASTOS LICITACOES LTDA. - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
	ESTADO DO MATO GROSSO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO** **CNPJ 02.997.711/0001-08** Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT (66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/				
4193	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 100% ALGODAO FLANELADO, MEDINDO 60 X 45 cm	un	100,0000	R$ 14,1600	R$ 1.416,00
7160	BORRIFADOR DE ÁGUA - EM PLASTICO, PARA CAPACIDADE PARA 500ML, EM COM BICO EM PLASTICO. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A VONDER.	un	50,0000	R$ 6,2100	R$ 310,50
7176	ESCOVA PARA LIMPEZA - ESCOVA PARA VASO SANITARIO EM NYLON, COM SUPORTE PLASTICO, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	un	100,0000	R$ 10,6500	R$ 1.065,00
7193	PANO MULTI-USO - MEDINDO 300M COMP X 33CM DE LARGURA, NA COR LARANJA, CONTENDO PICOTADO EM BOBINA, CONTENDO FIBRAS DE VISCOSE, RESINA, VINIL ACRILICA, AGENTE BACTERIOSTATICO.	BBN550UND	500,0000	R$ 119,9900	R$ 59.995,00
7197	PAPEL TOALHA - EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO ATE 20CMX200M, ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A STYLUS.	FARDO24UND	300,0000	R$ 178,9900	R$ 53.697,00
7199	RASTELO - POLIPROPILENO COM CABO DE MADEIRA 120 CM, COM NO MINIMO: 22 (DENTES) HASTES, 5 CM ALTURA, 39 CM LARGURA E 33 CM COMPRIMENTO.	un	50,0000	R$ 53,3400	R$ 2.667,00
7216	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - DE POLIETILENO, MEDINDO (40 X 60) CM, COM CAPACIDADE P/ 05 KG, C/ ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, NA COR TRASPARENTE, EMBALAGEM(BOBINA) COM 500 UNIDADES.	BBN500UND	300,0000	R$ 68,8600	R$ 20.658,00
7428	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX NATURAL, TAMANHO P, REFORCADA COM BORRACHA NITRILICA INTERIOR FLOCADO EM ALGODAO, COM TRES CAMADAS PROTETORAS, CANO LONGO. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MEDIX.	PAR	1000,0000	R$ 2,6000	R$ 2.600,00
7434	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM TNT ,100 POR CENTO POLIPROPILENO, ATOXICO, DESCARTAVEL, FORMATO SANFONADA BRANCO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, RESISTENTE, GRAMATURA 20 G/M2, PACOTE C/100UND. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MEDIX.	PC 100 UN	100,0000	R$ 10,9900	R$ 1.099,00
7541	LÂMINA PARA BARBEAR EM AÇO INOXIDÁVEL (TIPO GILLETE OU SIMILAR), PARA APARELHO CONVENCIONAL DE AÇO INOX DE UMA LÂMINA, EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE	un	500,0000	R$ 2,3700	R$ 1.185,00
8922	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE, RETANGULAR, COM TAMPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33CM X 30CM X 70CM. CAPACIDADE DE 70 LITROS	un	20,0000	R$ 76,3100	R$ 1.526,20
8934	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE PLASTICO, NA COR BRANCA, MEDINDO 36,5X27,5X12CM, NO FORMATO REDONDO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA - VELOX PREMISSE	un	1000,0000	R$ 31,4900	R$ 31.490,00
8945	LIXEIRA - EM PVC COM TAMPA E PEDAL, BRANCA TAMANHO MEDIO, MEDINDO 50 LITROS	un	100,0000	R$ 114,0000	R$ 11.400,00
8951	PA DE LIXO - METAL, MEDINDO (18 X 20) CM, CABO LONGO EM PLASTICO, COMPRIMENTO DE 150CM	un	20,0000	R$ 39,6000	R$ 792,00
8953	PAPEL HIGIENICO - PAPEL HIGIENICO TIPO ROLAO 200MTS FARDO COM 08 ROLOS	FARDO	500,0000	R$ 81,9900	R$ 40.995,00
8954	RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO MEDIO	un	20,0000	R$ 43,0400	R$ 860,80
8961	DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO - DE PLASTICO ABS, COM CAPACIDADE PARA 800ML, MODELO COM PRESSAO MANUAL, COM EXTENSAO DE COMPRIMENTO SEM EXTENSAO, DEVENDO O DISPENSER ACONDICIONADO DE MANEIRA APROPRIADA, COM GARANTIA OFERECIDA PELO FABRICANTE - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA VELOX PREMISSE	un	2000,0000	R$ 34,1700	R$ 68.340,00
	ESTADO DO MATO GROSSO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO** **CNPJ 02.997.711/0001-08** Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT (66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/				
8963	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM DE POLIETILENO, MEDINDO (35X45)CM,COM ESPESSURA SUPERIOR A 0,08 MICRAS,TRANSPARENTE;SEM LACRE	PCT1000UND	100,0000	R$ 24,9900	R$ 2.499,00
8974	ABAFADOR DE SOM E RUIDOS	un	4,0000	R$ 50,0100	R$ 200,04
8976	AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO (100% POLIPROPILENO) GRAMATURA 50, COMP. MINIMO 1.20M, ACABAMENTO EM OVERLOCK, COM MANGA LONGA, PUNHO ELASTICO OU MALHA SANFONADA, DECOTE COM VIES, UM PAR DE TIRAS NO PESCOCO, EMBALADO COM 10 AVENTAIS, APRESENTAÇÃO CONFORME LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/90	PC 10 UN	250,0000	R$ 47,1500	R$ 11.787,50
8977	LUVA - LÁTEX NATURAL (EMBORRACHADA), CANO LONGO, FORMA ANATOMICA.	PAR	100,0000	R$ 9,9200	R$ 992,00
8978	LUVA DE PROTECAO - PLASTICO (DESCARTAVEL), P, M, G, GG, EG, PADRAO, MANIPULAÇÃO E PREPARACAO DE ALIMENTOS	CX 100 UN	500,0000	R$ 14,0900	R$ 7.045,00
Valor Total: R$ 322.620,04					
CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
5352	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - SACO DE LIXO LONADO, 100 LITROS, PRETO, MEDINDO 75 X 95 X 0,004C, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC 100 UN	500,0000	R$ 65,0000	R$ 32.500,00
7209	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP.X 75CM LARG.X 0,12 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191.	PC 100 UN	500,0000	R$ 245,0000	R$ 122.500,00
7210	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 56CM COMP.X 28CM LARG.X 0,05 ESP., PRETO, SEM TIMBRE, 20 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191.	PC 100 UN	300,0000	R$ 90,0000	R$ 27.000,00
7215	SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACO PLASTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 1,05 CM	un	200,0000	R$ 135,8400	R$ 27.168,00

	COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, RESISTENTE PARA LIXO PESADO.				

Valor Total: R$ 209.168,00

CENTRAL CLEAN CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
7156	ALVEJANTE PARA AREA HOSPITALAR - CATEGORIA BASICA RESTRITA DESINFETANTE E ALVEJANTE -SOLUCAO AQUOSA A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO, ACIDO PERACETICO.COMPOSICAO: ACIDO ACETICO), PEROXIDO DE HIDROGENIO, SEQUESTRANTE E AGUA. ATIVO: ACIDO PERACETICO – 15% E PEROXIDO DE HIDROGENIO 22%, PH 2 A 4, ESPECIFICACAO: ASPECTO FISICO: LIQUIDO INCOLOR DENSIDADE (25ºC): 1,11 A 1,12 G/ML, ACIDO PERACETICO: 15,0 ± 1,0 %, PEROXIDO DE HIDROGENIO: 22,0 ± 1,0%, O MATERIAL DA EMBALAGEM PRIMARIA DEVE SER OPACO, DE PLASTICO RIGIDO E DE DIFICIL RUPTURA,DE COMPOSICAO E POROSIDADE ADEQUADAS DE MODO A NAO PERMITIR QUE OCORRAM REACOES QUIMICAS ENTRE O PRODUTO E A EMBALAGEM, MUDANCA DE COR DO PRODUTO,TRANSFERENCIA DE ODORES OU MIGRACAO DE SUBSTANCIAS PARA O PRODUTO,BEM COMO MIGRACAO DO PRODUTO PARA O MEIO EXTERNO. RENTABILIDADE DE 4 A 10ML /KG, A EMBALAGEM DEVE	BBN50LT	200,0000	R$ 2.100,0000	R$ 420.000,00

	SER BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPECA VAZAMENTOS OU EVENTUAIS ACIDENTES E DE TAL MANEIRA QUE POSSA VOLTAR A SER FECHADA VARIAS VEZES DURANTE O USO, SEM O RISCO DE CONTATO COM O PACIENTE- BOMBONA 50 LITROS. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DETERTEX CLOR LIQUIDO.				
7169	DETERGENTE DESINCRUSTANTE - ALCALINO, LIQUIDO, BIODEGRADAVEL, TOTALMENTE ATIVO, CONCENTRADO, ALCALINO, SOLUVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM N- DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, PROCEDENCIA- BOMBONA 50 LITROS. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DETERTEX 700 ADITIV.	BBN50LT	200,0000	R$ 1.550,0000	R$ 310.000,00
7170	DETERGENTE MULTI USO CLORADO ASPECTO: LIQUIDO, PARA LIMPEZA PESADA, COMPOSICAO QUIMICA: HIDROXIDO DE SODIO, HIPOCLORITO DE SODIO, TENSOATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NAO IONICO E VEICULO. COM DOSAGEM MINIMA DE 1 PARTE DO PRODUTO PARA 40 PARTES DE AGUA. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TECNICA, FISPQ. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A QUIMISTAR.	BB 5 L	200,0000	R$ 92,0000	R$ 18.400,00
8921	AMACIANTE CONCENTRADO PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDOS Finalidade de Uso Clax Deosoft Conc é indicado para lavanderias hospitalares, hoteleiras, comerciais e industriais para amaciamento de todo tipo de tecido. Características / Benefícios • Proporciona alta maciez e suavidade aos tecidos; • Possui perfume de longa duração que resiste às altas temperaturas no processo de secagem; • Exclusiva tecnologia de eliminação de maus odores (ONT), ideal para lavanderias hospitalares; • Tecnologia de reativação de perfume após o uso do enxoval, ideal para lavanderias hoteleiras; • Excelente custo em uso; • Ideal para utilização em lavanderias com sistema de dosagem automático.	BBN50LT	200,0000	R$ 860,0000	R$ 172.000,00
8932	DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS FINALIDADE DE USO DETERGENTE PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER / ALGODÃO COM SUJIDADE PESADA À BASE DE GORDURAS, GRAXAS E ÓLEOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E MINERAL. CARACTERÍSTICAS / BENEFÍCIOS • Detergente para pré-lavagem e lavagem contendo tensoativos não iônicos, branqueador óptico e uma mistura de álcoois, que remove completamente sujidades de óleos e gorduras, mantendo o nível de espuma e otimizando a lavagem de roupas; • Apresenta excelente performance para remoção de sujidades. Uma vez removidas do tecido, as sujidades são efetivamente dispersas pelo Clax 200, impedindo assim a redeposição durante a lavagem; • Contém um eficiente branqueador óptico em sua formulação, que pode ser aplicado em todas as temperaturas, sendo estável inclusive na presença de alvejantes à base de cloro; • Utilizado, principalmente, em conjunto com aditivos alcalinos e/ou detergentes de lavagem principal. Quando combinado, sua principal função é melhorar a dispersão da sujidade, aumentando assim o desempenho da lavagem em tecidos muito sujos, tais como algodão e poliéster/algodão, impedindo o desgaste dos tecidos"	BBN50LT	200,0000	R$ 2.200,0000	R$ 440.000,00
8933	DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES, também indicado para remoção de manchas e alvejamento de roupas de algodão e poliéster/algodão Finalidade de Uso Clax Personril Conc é indicado para a desinfecção de roupas hospitalares, bem como para alvejamento de roupas de algodão e poliéster/algodão, sendo eficiente na remoção de manchas pigmentadas de sucos, chá, café, etc. Características / Benefícios • Economiza tempo, energia, água e mão-de-obra, pois pode ser usado em conjunto com o detergente principal de lavagem na mesma operação; • Contém Ácido Peracético, o que permite uma liberação gradativa do oxigênio ativo na solução, proporcionando maior eficiência na remoção de manchas; • Seu alvejante químico é indicado não só para preservar as cores firmes, mas também por não agredir as fibras dos tecidos; • Devido à alta	BBN50LT	200,0000	R$ 1.780,0000	R$ 356.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

	concentração de Peróxido de Hidrogênio proporciona um alvejamento eficiente mesmo em baixas dosagens; • Devido a sua fórmula balanceada, pode ser usado desde temperatura ambiente até 60° C.				
8944	LAVA ROUPAS - PRODUTO ALCALINO FORTE PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADE PESADA FINALIDADE de Uso É indicado como reforçador do detergente na pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão, com sujidade pesada à base de proteínas como sangue e alimentos, medicamentos, óleos, gorduras e graxas de origem animal, vegetal e mineral. Características / Benefícios • Previne acinzentamento. Clax Build Lite é um produto eficaz para lavagem e pré-lavagem de roupas, formulado com uma mistura equilibrada de ingredientes alcalinos, agentes sequestrantes e anti-acinzentamento. O mecanismo de ação garante baixa concentração de íons de dureza, consequentemente, previne a precipitação de componentes do detergente e acinzentamento do tecido. Estabiliza partículas de sujidade na solução de lavagem; • Melhora o desempenho de lavagem. Pode ser aplicado em conjunto com um aditivo detergente. Esses produtos, se combinados com um alvejante oferecem um sistema poderoso que pode	BBN50LT	300,0000	R$ 1.490,0000	R$ 447.000,00

	ser usado para a lavagem de roupas hospitalares e demais estabelecimentos de saúde. Clax Build Lite também pode ser usado para lavar tecidos de hotéis e de restaurantes • Melhora a remoção de sujidades. Quando combinado com um detergente principal de lavagem, Clax Build Lite aumenta a remoção de sujidade em tecidos muito sujos por afetar a interação das fibras do tecido com a sujidade, bem como por reações de saponificação. Aspecto Líquido límpido Cor Incolor Peso específico a 25°C 1,26 – 1,30 g/mL pH puro 12,5 – 13,5				
8950	NEUTRALIZADOR DE ODORES CONCENTRADO, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA ELIMINAR MAU ODOR, DEIXANDO NO AR UMA FRAGRANCIA SUAVE E AGRADAVELQUE CONDICIONARA O AMBIENTE.	CX 6 UN	50,0000	R$ 1.634,5000	R$ 81.725,00
9024	DETERGENTE A BASE DE AMONIA - COM PRINCIPIO ATIVO HIDROXIDO DE SODIO, LIQUIDO TRANSPARENTE, MARROM, NEUTRO, (PURO) 12,5 A 13,5, BOMBONA DE POLETILENO COM 5 LITROS, ROTULO COM DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E PROCEDENCIA. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A NEWDROP	GL 5 L	200,0000	R$ 170,0000	R$ 34.000,00
Valor Total: R$ 2.279.125,00					

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
7209	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP.X 75CM LARG.X 0,12 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191.	PC 100 UN	500,0000	R$ 125,0000	R$ 62.500,00
7211	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 62CM COMP.X 59CM LARG.X 0,07 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 30 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191.	PC 100 UN	500,0000	R$ 37,1200	R$ 18.560,00
7434	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM TNT ,100 POR CENTO POLIPROPILENO, ATOXICO, DESCARTAVEL, FORMATO SANFONADA BRANCO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, RESISTENTE, GRAMATURA 20 G/M2, PACOTE C/100UND. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MEDIX.	PC 100 UN	100,0000	R$ 12,0000	R$ 1.200,00
8934	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE PLASTICO, NA COR BRANCA, MEDINDO 36,5X27,5X12CM, NO FORMATO REDONDO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA - VELOX	un	1000,0000	R$ 30,5000	R$ 30.500,00

	PREMISSE				
8961	DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO - DE PLASTICO ABS, COM CAPACIDADE PARA 800ML, MODELO COM PRESSAO MANUAL, COM EXTENSAO DE COMPRIMENTO SEM EXTENSAO, DEVENDO O DISPENSER ACONDICIONADO DE MANEIRA APROPRIADA, COM GARANTIA OFERECIDA PELO FABRICANTE - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA VELOX PREMISSE	un	2000,0000	R$ 34,1500	R$ 68.300,00
Valor Total: R$ 181.060,00					

SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA. - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
7219	TOALHAS DE PAPEL FORMATO GOFRADO, INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS CREME, MEDINDO 20 CM X 21 CM.	FARDO	2000,0000	R$ 30,0000	R$ 60.000,00
Valor Total: R$ 60.000,00					

MEDY HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
7156	ALVEJANTE PARA AREA HOSPITALAR - CATEGORIA BASICA RESTRITA DESINFETANTE E ALVEJANTE -SOLUCAO AQUOSA A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO, ACIDO PERACETICO.COMPOSICAO: ACIDO ACETICO), PEROXIDO DE HIDROGENIO, SEQUESTRANTE E AGUA. ATIVO: ACIDO PERACETICO – 15% E PEROXIDO DE HIDROGENIO 22%, PH 2 A 4, ESPECIFICACAO: ASPECTO FISICO: LIQUIDO INCOLOR DENSIDADE (25ºC): 1,11 A 1,12 G/ML, ACIDO PERACETICO: 15,0 ± 1,0 %, PEROXIDO DE HIDROGENIO: 22,0 ± 1,0%, O MATERIAL DA EMBALAGEM PRIMARIA DEVE SER OPACO, DE PLASTICO RIGIDO E DE DIFICIL RUPTURA,DE COMPOSICAO E POROSIDADE ADEQUADAS DE MODO A NAO PERMITIR QUE OCORRAM REACOES QUIMICAS ENTRE O PRODUTO E A EMBALAGEM, MUDANCA DE COR DO PRODUTO,TRANSFERENCIA DE ODORES OU MIGRACAO DE SUBSTANCIAS PARA O PRODUTO,BEM COMO MIGRACAO DO PRODUTO PARA O MEIO EXTERNO. RENTABILIDADE DE 4 A 10ML /KG, A EMBALAGEM DEVE SER BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPECA VAZAMENTOS OU EVENTUAIS ACIDENTES E DE TAL MANEIRA QUE POSSA VOLTAR A SER FECHADA VARIAS VEZES DURANTE O USO, SEM O RISCO DE CONTATO COM O PACIENTE- BOMBONA 50 LITROS. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DETERTEX CLOR LIQUIDO.	BBN50LT	200,0000	R$ 1.129,0000	R$ 225.800,00
7169	DETERGENTE DESINCRUSTANTE - ALCALINO, LIQUIDO, BIODEGRADAVEL, TOTALMENTE ATIVO, CONCENTRADO, ALCALINO, SOLUVEL EM AGUA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM N- DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, PROCEDENCIA- BOMBONA 50 LITROS. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DETERTEX 700 ADITIV.	BBN50LT	200,0000	R$ 900,0000	R$ 180.000,00
7170	DETERGENTE MULTI USO CLORADO ASPECTO: LIQUIDO, PARA LIMPEZA PESADA, COMPOSICAO QUIMICA: HIDROXIDO DE SODIO, HIPOCLORITO DE SODIO, TENSOATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NAO IONICO E VEICULO. COM DOSAGEM MINIMA DE 1 PARTE DO PRODUTO PARA 40 PARTES DE AGUA. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TECNICA, FISPQ. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A QUIMISTAR.	BB 5 L	200,0000	R$ 91,0000	R$ 18.200,00
8920	ALCOOL ETILICO A 70% - EM GEL PARA AS MAOS, COM ACAO COMPROVADA SOBRE STAPHYLOCOCCUS AUTEUS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AEROGINOSA, SECAGEM RAPIDA, DISPENSA ENXAGUE E O USO DE TOALHAS, PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PRODETER.	FR 5 L	700,0000	R$ 70,0000	R$ 49.000,00

(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

8921	AMACIANTE CONCENTRADO PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDOS Finalidade de Uso Clax Deosoft Conc é indicado para lavanderias hospitalares, hoteleiras, comerciais e industriais para amaciamento de todo tipo de tecido. Características / Benefícios • Proporciona alta maciez e suavidade aos tecidos; • Possui perfume de longa duração que resiste às altas temperaturas no processo de secagem; • Exclusiva tecnologia de eliminação de maus odores (ONT), ideal para lavanderias hospitalares; • Tecnologia de reativação de perfume após o uso do enxoval, ideal para lavanderias hoteleiras; • Excelente custo em uso; • Ideal para utilização em lavanderias com sistema de dosagem automático.	BBN50LT	200,0000	R$ 385,0000	R$ 77. 000,00
8931	DESINFETANTE DE NIVEL INTERMEDIARIO - limpador desinfetante para ambientes hospitalares formulado a base de peroxido de hidrogênio, Concentrado, limpador desinfetante para ambientes hospitalares formulado a base de peróxido de hidrogênio acelerado Concentrate limpa e desinfeta em uma única etapa. Pode ser utilizado em diversas superfícies tais como: vinil, acrílico e outras superfícies plásticas, aço inox, alumínio, laminados, vidros, entre outros. ação virucida, bactericida, fungicida e tuberculicida. Características / Benefícios • Virucida. Eficaz frente a Hepatitis B Virus, Hepatitis C Virus, Human Immunodeficiency Virus Type 1, Influenza A Virus (H1N1), Avian Influenza A (H3N2), Herpes Simplex Virus, Human Coronavirus, Influenza Virus Type A2, Norovirus, Adenovirus type 8, Parainfluenza Virus Type 3, Poliovirus Type 1, Respiratory Syncytial Virus, Rotavirus e Vaccinia Virus; • Bactericida. Eficaz frente a Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Salmonella enterica, Pseudomonas aeruginosa, Burkholderia cepacia, Escherichia coli, Acinetobacter baumannii, Staphylococcus aureus MRSA, Staphylococcus epidermidis (MRSE), Klebsiella pneumoniae KPC, Enterococcus faecalis VRE, Listeria monocytogenes, Streptococcus pyogenes, Streptococcus pneumoniae e Shigella dysenteriae; • Fungicida. Eficaz frente a Candida albicans, Trichophyton mentagrophytes e Aspergillus niger; • Tuberculicida. Eficaz frente a Mycobacterium bovis; • Eficaz frente a esporos de Clostridium difficile; • Possui tecnologia AHP, garantindo a quebra da cadeia de infecção; • Sistema J-Flex. Livre de manutenção e fácil uso; • Concentrado. Excelente relação custo por litro;	GL 5 L	300,0000	R$ 500,0000	R$ 150. 000,00
8932	DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS FINALIDADE DE USO DETERGENTE PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER / ALGODÃO COM SUJIDADE PESADA A BASE DE GORDURAS, GRAXAS E ÓLEOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E MINERAL. CARACTERÍSTICAS / BENEFÍCIOS • Detergente para pré-lavagem e lavagem contendo tensoativos não ionicos, branqueador óptico e uma mistura de álcoois, que remove completamente sujidades de óleos e gorduras, mantendo o nível de espuma e otimizando a lavagem de roupas; • Apresenta excelente performance para remoção de sujidades. Uma vez removidas do tecido, as sujidades são efetivamente dispersas pelo Clax 200, impedindo assim a redeposição durante a lavagem; • Contém um eficiente branqueador óptico em sua formulação, que pode ser aplicado em todas as temperaturas, sendo estável inclusive na presença de alvejantes à base de cloro; • Utilizado, principalmente, em conjunto com aditivos alcalinos e/ou detergentes de lavagem principal. Quando combinado, sua principal função é melhorar a dispersão da sujidade, aumentando assim o desempenho da lavagem em tecidos muito sujos, tais como algodão e poliéster/algodão, impedindo o desgaste dos tecidos"	BBN50LT	200,0000	R$ 865,0000	R$ 173. 000,00
8933	DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES, também indicado para remoção de manchas e alvejamento de roupas de algodão e poliéster/algodão Finalidade de Uso Clax Personril Conc é indicado para a desinfecção de roupas hospitalares, bem como para alvejamento de roupas de algodão e poliéster/algodão, sendo eficiente na remoção de manchas pigmentadas de sucos, chá, café, etc. Características / Benefícios • Economiza tempo, energia, água e mão-de-obra, pois pode ser usado em conjunto com o detergente principal de lavagem na mesma operação; •	BBN50LT	200,0000	R$ 1. 338,0000	R$ 267. 600,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

	Contém Ácido Peracético, o que permite uma liberação gradativa do oxigênio ativo na solução, proporcionando maior eficiência na remoção de manchas; • Seu alvejante químico é indicado não só para preservar as cores firmes, mas também por não agredir as fibras dos tecidos; • Devido à alta concentração de Peróxido de Hidrogênio proporciona um alvejamento eficiente mesmo em baixas dosagens; • Devido a sua fórmula balanceada, pode ser usado desde temperatura ambiente até 60° C.				
8944	LAVA ROUPAS - PRODUTO ALCALINO FORTE PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADE PESADA FINALIDADE de Uso É indicado como reforçador do detergente na pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão, com sujidade pesada à base de proteínas como sangue e alimentos, medicamentos, óleos, gorduras e graxas de origem animal, vegetal e mineral. Características / Benefícios • Previne acinzentamento. Clax Build Lite é um produto eficaz para lavagem e pré-lavagem de roupas, formulado com uma mistura equilibrada de ingredientes alcalinos, agentes sequestrantes e anti-acinzentamento. O mecanismo de ação garante baixa concentração de íons de dureza, consequentemente, previne a precipitação de componentes do detergente e acinzentamento do tecido. Estabiliza partículas de sujidade na solução de lavagem; • Melhora o desempenho de lavagem. Pode ser aplicado em conjunto com um aditivo detergente. Esses produtos, se combinados com um alvejante oferecem um sistema poderoso que pode ser usado para a lavagem de roupas hospitalares e demais estabelecimentos de saúde. Clax Build Lite também pode ser usado para lavar tecidos de hotéis e de restaurantes • Melhora a remoção de sujidades. Quando combinado com um detergente principal de lavagem, Clax Build Lite aumenta a remoção de sujidade em tecidos muito sujos por afetar a interação das fibras do tecido com a sujidade, bem como por reações de saponificação. Aspecto Líquido límpido Cor Incolor Peso específico a 25°C 1,26 – 1,30 g/mL pH puro 12,5 – 13,5	BBN50LT	300,0000	R$ 1. 220,0000	R$ 366. 000,00
8949	NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS E DE ALVEJANTES QUÍMICOS FINALIDADE DE USO NAS LAVANDERIAS HOSPITALARES, Hoteleiras, Comerciais e Industriais para neutralizar resíduos de alvejantes químicos e de produtos alcalinos em todos os tipos de tecidos. Características / Benefícios • Elimina diversas manchas, que não são removidas pelo processo normal de lavagem, devido ao caráter redutor do produto; • Por eliminar os resíduos de cloro e de alcalinidade, reduz a aspereza das roupas; • Proporciona economia de água, mão-de-obra, tempo e energia, pois reduz o número de enxágues finais no processo de lavagem; • Elimina os resíduos de produtos alcalinos da lavagem, evitando que as roupas fiquem amareladas; • Elimina os resíduos de cloro, evitando o desgaste químico dos tecidos e prolongando a sua vida útil. Características Físico-Químicas Aspecto Líquido límpido Cor Amarelo claro á esverdeado Peso específico a 25°C 1,29 – 1,37 g/ml pH (puro) a 25°C 3,5 – 4,5 PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA, Nº 25351. 149380/2013-53	un	50,0000	R$ 700,0000	R$ 35. 000,00

Valor Total: R$ 1.541.600,00

PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
7163	CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA - COM 04 CESTOS QUADRADOS COM TAMPA VAI E VEM. CAPACIDADE DE CADA CESTO: 60 LITROS, DIMENSOES: 91 CM (ALTURA) X 149 CM (LARGURA) X 37 CM (PROFUNDIDADE). CESTO CONFECCIONADO EM PLASTICO POLIPROPILENO E ARMACAO EM ACO CARBONO GALVANIZADO. OS CESTOS ACOMPANHAM 04 GANCHOS (CADA) PARA FIXACAO DO SACO DE LIXO. ESTE PRODUTO SEGUE O CODIGO DE CORES, CONFORME O RESIDUO A SER COLETADO, ESTABELECIDO PELO CONAMA EM SUA	un	3,0000	R$ 719,9900	R$ 2.159,97

	RESOLUCAO DE Nº 275. CORES: AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO.				
7214	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191.	PC 100 UN	200,0000	R$ 30,0000	R$ 6.000,00
7215	SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACO PLASTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 1,05 CM COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, RESISTENTE PARA LIXO PESADO.	un	200,0000	R$ 50,0000	R$ 10.000,00
8929	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A CRISTALCOPO.	CX 5000 UN	300,0000	R$ 150,0000	R$ 45.000,00
8945	LIXEIRA - EM PVC COM TAMPA E PEDAL, BRANCA TAMANHO MEDIO, MEDINDO 50 LITROS	un	100,0000	R$ 149,9800	R$ 14.998,00

Valor Total: R$ 78.157,97

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
5330	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, 500ML	FR 500 ML	500,0000	R$ 4,9900	R$ 2.495,00
7160	BORRIFADOR DE ÁGUA - EM PLASTICO, PARA CAPACIDADE PARA 500ML, EM COM BICO EM PLASTICO. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A VONDER.	un	50,0000	R$ 13,3200	R$ 666,00
7163	CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA - COM 04 CESTOS QUADRADOS COM TAMPA VAI E VEM. CAPACIDADE DE CADA CESTO: 60 LITROS, DIMENSOES: 91 CM (ALTURA) X 149 CM (LARGURA) X 37 CM (PROFUNDIDADE). CESTO CONFECCIONADO EM PLASTICO POLIPROPILENO E ARMACAO EM ACO CARBONO GALVANIZADO. OS CESTOS ACOMPANHAM 04 GANCHOS (CADA) PARA FIXACAO DO SACO DE LIXO. ESTE PRODUTO SEGUE O CODIGO DE CORES, CONFORME O RESIDUO A SER COLETADO, ESTABELECIDO PELO CONAMA EM SUA RESOLUCAO DE Nº 275. CORES: AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO.	un	3,0000	R$ 979,9900	R$ 2.939,97
7181	HIPOCLORITO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 %, FORMA FARMACEUTICA EM SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO GALAO, DESINFECCAO DE SUPERFICIES E MATERIAIS. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A CLORO LINK 1%.	GL 5 L	300,0000	R$ 17,9900	R$ 5.397,00
7183	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO COMPOSICAO MINIMA: ALCOOL 92 GL, COMPOSICAO BASICA BUTILGLICOL, CORANTE, ÁGUA, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM BOMBONA PLASTICA COM 5 LITROS, COM INFORMACOES SOBRE QUIMICO RESPONSAVEL, AUTORIZACAO DA ANVISA / MINISTERIO DA SAUDE, LOTE E DATA DE FABRICACAO, TAMPA ROSCADA. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A AUDAX BUTTERFLY.	CX 12 UN	350,0000	R$ 219,9900	R$ 76.996,50
7201	RECIPIENTES PARA LIXO - CESTO PARA LIXO COM TAMPA DE 100 LITROS, EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA FUNDO PLANO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	un	20,0000	R$ 175,8400	R$ 3.516,80
7211	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 62CM COMP.X 59CM	PC 100 UN	500,0000	R$ 144,6700	R$ 72.335,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

	LARG.X 0,07 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 30 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191.				
7217	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO.	un	20,0000	R$ 60,9400	R$ 1.218,80
7428	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX NATURAL, TAMANHO P, REFORCADA COM BORRACHA NITRILICA INTERIOR FLOCADO EM ALGODAO, COM TRES CAMADAS PROTETORAS, CANO LONGO. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MEDIX.	PAR	1000,0000	R$ 2,5900	R$ 2.590,00
7434	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM TNT ,100 POR CENTO POLIPROPILENO, ATOXICO, DESCARTAVEL, FORMATO SANFONADA BRANCO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, RESISTENTE, GRAMATURA 20 G/M2, PACOTE C/100UND. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MEDIX.	PC 100 UN	100,0000	R$ 11,0000	R$ 1.100,00
8920	ALCOOL ETILICO A 70% - EM GEL PARA AS MAOS, COM ACAO COMPROVADA SOBRE STAPHYLOCOCCUS AUTEUS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AEROGINOSA, SECAGEM RAPIDA, DISPENSA ENXAGUE E O USO DE TOALHAS, PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PRODETER.	FR 5 L	700,0000	R$ 51,9900	R$ 36.393,00
8934	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE PLASTICO, NA COR BRANCA, MEDINDO 36,5X27,5X12CM, NO FORMATO REDONDO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA - VELOX PREMISSE	un	1000,0000	R$ 41,9900	R$ 41.990,00
8961	DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO - DE PLASTICO ABS, COM CAPACIDADE PARA 800ML, MODELO COM PRESSAO MANUAL, COM EXTENSAO DE COMPRIMENTO SEM EXTENSAO, DEVENDO O DISPENSER ACONDICIONADO DE MANEIRA APROPRIADA,	un	2000,0000	R$ 34,1400	R$ 68.280,00

	COM GARANTIA OFERECIDA PELO FABRICANTE - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA VELOX PREMISSE				
8974	ABAFADOR DE SOM E RUIDOS	un	4,0000	R$ 108,8600	R$ 435,44
8976	AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO (100% POLIPROPILENO) GRAMATURA 50, COMP. MINIMO 1.20M, ACABAMENTO EM OVERLOCK, COM MANGA LONGA, PUNHO ELASTICO OU MALHA SANFONADA, DECOTE COM VIES, UM PAR DE TIRAS NO PESCOCO, EMBALADO COM 10 AVENTAIS, APRESENTAÇÃO CONFORME LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/90	PC 10 UN	250,0000	R$ 113,4000	R$ 28.350,00
8977	LUVA - LÁTEX NATURAL (EMBORRACHADA), CANO LONGO, FORMA ANATOMICA.	PAR	100,0000	R$ 9,9200	R$ 992,00
8978	LUVA DE PROTECAO - PLASTICO (DESCARTAVEL), P, M, G, GG, EG, PADRAO, MANIPULAÇÃO E PREPARACAO DE ALIMENTOS	CX 100 UN	500,0000	R$ 14,1000	R$ 7.050,00

Valor Total: R$ 352.745,51

PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LT - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
7156	ALVEJANTE PARA AREA HOSPITALAR - CATEGORIA BASICA RESTRITA DESINFETANTE E ALVEJANTE -SOLUCAO AQUOSA A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO, ACIDO PERACETICO.COMPOSICAO: ACIDO ACETICO), PEROXIDO DE HIDROGENIO, SEQUESTRANTE E AGUA. ATIVO: ACIDO PERACETICO – 15% E PEROXIDO DE HIDROGENIO 22%, PH 2 A 4, ESPECIFICACAO: ASPECTO FISICO: LIQUIDO INCOLOR DENSIDADE (25ºC): 1,11 A 1,12 G/ML, ACIDO PERACETICO: 15,0 ± 1,0 %, PEROXIDO DE HIDROGENIO: 22,0 ± 1,0%, O MATERIAL DA EMBALAGEM PRIMARIA DEVE SER OPACO, DE PLASTICO RIGIDO E DE DIFICIL RUPTURA,DE COMPOSICAO E POROSIDADE ADEQUADAS DE MODO A NAO PERMITIR QUE OCORRAM REACOES QUIMICAS ENTRE O PRODUTO	BBN50LT	200,0000	R$ 1.128,0000	R$ 225.600,00

	E A EMBALAGEM, MUDANCA DE COR DO PRODUTO,TRANSFERENCIA DE ODORES OU MIGRACAO DE SUBSTANCIAS PARA O PRODUTO,BEM COMO MIGRACAO DO PRODUTO PARA O MEIO EXTERNO. RENTABILIDADE DE 4 A 10ML /KG. A EMBALAGEM DEVE SER BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPECA VAZAMENTOS OU EVENTUAIS ACIDENTES E DE TAL MANEIRA QUE POSSA VOLTAR A SER FECHADA VARIAS VEZES DURANTE O USO, SEM O RISCO DE CONTATO COM O PACIENTE-BOMBONA 50 LITROS. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DETERTEX CLOR LIQUIDO.				
7169	DETERGENTE DESINCRUSTANTE - ALCALINO, LIQUIDO, BIODEGRADAVEL, TOTALMENTE ATIVO, CONCENTRADO, ALCALINO, SOLUVEL EM AGUA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM N- DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, PROCEDENCIA- BOMBONA 50 LITROS. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DETERTEX 700 ADITIV.	BBN50LT	200,0000	R$ 920,0000	R$ 184.000,00
7181	HIPOCLORITO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 %, FORMA FARMACEUTICA EM SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO GALAO, DESINFECCAO DE SUPERFICIES E MATERIAIS. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A CLORO LINK 1%.	GL 5 L	300,0000	R$ 25,0000	R$ 7.500,00
7183	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO COMPOSICAO MINIMA: ALCOOL 92 GL, COMPOSICAO BASICA BUTILGLICOL, CORANTE, AGUA, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM BOMBONA PLASTICA COM 5 LITROS, COM INFORMACOES SOBRE QUIMICO RESPONSAVEL, AUTORIZACAO DA ANVISA / MINISTERIO DA SAUDE, LOTE E DATA DE FABRICACAO, TAMPA ROSCADA. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A AUDAX BUTTERFLY.	CX 12 UN	350,0000	R$ 200,0000	R$ 70.000,00
8921	AMACIANTE CONCENTRADO PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDOS Finalidade de Uso Clax Deosoft Conc é indicado para lavanderias hospitalares, hoteleiras, comerciais e industriais para amaciamento de todo tipo de tecido. Características / Benefícios • Proporciona alta maciez e suavidade aos tecidos; • Possui perfume de longa duração que resiste às altas temperaturas no processo de secagem; • Exclusiva tecnologia de eliminação de maus odores (ONT), ideal para lavanderias hospitalares; • Tecnologia de reativação de perfume após o uso do enxoval, ideal para lavanderias hoteleiras; • Excelente custo em uso; • Ideal para utilização em lavanderias com sistema de dosagem automático.	BBN50LT	200,0000	R$ 388,0000	R$ 77.600,00
8931	DESINFETANTE DE NIVEL INTERMEDIARIO - limpador desinfetante para ambientes hospitalares formulado a base de peroxido de hidrogênio, Concentrado, limpador desinfetante para ambientes hospitalares formulado a base de peróxido de hidrogênio acelerado Concentrate limpa e desinfeta em uma única etapa. Pode ser utilizado em diversas superfícies tais como: vinil, acrílico e outras superfícies plásticas, aço inox, alumínio, laminados, vidros, entre outros. ação virucida, bactericida, fungicida e tuberculicida. Características / Benefícios • Virucida. Eficaz frente a Hepatitis B Virus, Hepatitis C Virus, Human Immunodeficiency Virus Type 1, Influenza A Virus (H1N1), Avian Influenza A (H3N2), Herpes Simplex Virus, Human Coronavirus, Influenza Virus Type A2, Norovirus, Adenovirus type 8, Parainfluenza Virus Type 3, Poliovirus Type 1, Respiratory Syncytial Virus, Rotavirus e Vaccinia Virus; • Bactericida. Eficaz frente a Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Salmonella enterica, Pseudomonas aeruginosa, Burkholderia cepacia, Escherichia coli, Acinetobacter baumannii, Staphylococcus aureus MRSA, Staphylococcus epidermidis (MRSE), Klebsiella pneumoniae KPC, Enterococcus faecalis VRE, Listeria monocytogenes, Streptococcus pyogenes, Streptococcus pneumoniae e Shigella dysenteriae; • Fungicida. Eficaz frente a Candida albicans, Trichophyton mentagrophytes e Aspergillus niger; • Tuberculicida. Eficaz frente a Mycobacterium bovis; • Eficaz frente a esporos de Clostridium difficile; • Possui tecnologia AHP, garantindo a quebra da cadeia de infecção; • Sistema J-	GL 5 L	300,0000	R$ 447,0000	R$ 134.100,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

	Flex. Livre de manutenção e fácil uso; • Concentrado. Excelente relação custo por litro;				
8932	DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS FINALIDADE DE USO DETERGENTE PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER / ALGODÃO COM SUJIDADE PESADA A BASE DE GORDURAS, GRAXAS E ÓLEOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E MINERAL. CARACTERÍSTICAS / BENEFÍCIOS • Detergente para pré-lavagem e lavagem contendo tensoativos não iônicos, branqueador óptico e uma mistura de álcoois, que remove completamente sujidades de óleos e gorduras, mantendo o nível	BBN50LT	200,0000	R$ 869,0000	R$ 173.800,00

	de espuma e otimizando a lavagem de roupas; • Apresenta excelente performance para remoção de sujidades. Uma vez removidas do tecido, as sujidades são efetivamente dispersas pelo Clax 200, impedindo assim a redeposição durante a lavagem; • Contém um eficiente branqueador óptico em sua formulação, que pode ser aplicado em todas as temperaturas, sendo estável inclusive na presença de alvejantes à base de cloro; • Utilizado, principalmente, em conjunto com aditivos alcalinos e/ou detergentes de lavagem principal. Quando combinado, sua principal função é melhorar a dispersão da sujidade, aumentando assim o desempenho da lavagem em tecidos muito sujos, tais como algodão e poliéster/algodão, impedindo o desgaste dos tecidos"				
8933	DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES, também indicado para remoção de manchas e alvejamento de roupas de algodão e poliéster/algodão Finalidade de Uso Clax Personril Conc é indicado para a desinfecção de roupas hospitalares, bem como para alvejamento de roupas de algodão e poliéster/algodão, sendo eficiente na remoção de manchas pigmentadas de sucos, chá, café, etc. Características / Benefícios • Economiza tempo, energia, água e mão-de-obra, pois pode ser usado em conjunto com o detergente principal de lavagem na mesma operação; • Contém Ácido Peracético, o que permite uma liberação gradativa do oxigênio ativo na solução, proporcionando maior eficiência na remoção de manchas; • Seu alvejante químico é indicado não só para preservar as cores firmes, mas também por não agredir as fibras dos tecidos; • Devido à alta concentração de Peróxido de Hidrogênio proporciona um alvejamento eficiente mesmo em baixas dosagens; • Devido a sua fórmula balanceada, pode ser usado desde temperatura ambiente até 60° C.	BBN50LT	200,0000	R$ 1.339,0000	R$ 267.800,00
8944	LAVA ROUPAS - PRODUTO ALCALINO FORTE PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADE PESADA FINALIDADE de Uso É indicado como reforçador do detergente na pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão, com sujidade pesada à base de proteínas como sangue e alimentos, medicamentos, óleos, gorduras e graxas de origem animal, vegetal e mineral. Características / Benefícios • Previne acinzentamento. Clax Build Lite é um produto eficaz para lavagem e pré-lavagem de roupas, formulado com uma mistura equilibrada de ingredientes alcalinos, agentes sequestrantes e anti-acinzentamento. O mecanismo de ação garante baixa concentração de íons de dureza, consequentemente, previne a precipitação de componentes do detergente e acinzentamento do tecido. Estabiliza partículas de sujidade na solução de lavagem; • Melhora o desempenho de lavagem. Pode ser aplicado em conjunto com um aditivo detergente. Esses produtos, se combinados com um alvejante oferecem um sistema poderoso que pode ser usado para a lavagem de roupas hospitalares e demais estabelecimentos de saúde. Clax Build Lite também pode ser usado para lavar tecidos de hotéis e de restaurantes • Melhora a remoção de sujidades. Quando combinado com um detergente principal de lavagem, Clax Build Lite aumenta a remoção de sujidade em tecidos muito sujos por afetar a interação das fibras do tecido com a sujidade, bem como por reações de saponificação. Aspecto Líquido límpido Cor Incolor Peso específico a 25°C 1,26 – 1,30 g/mL pH puro 12,5 – 13,5	BBN50LT	300,0000	R$ 214,0000	R$ 64.200,00
8949	NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS E DE ALVEJANTES QUÍMICOS FINALIDADE DE USO NAS	un	50,0000	R$ 719,0000	R$ 35.950,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

LAVANDERIAS HOSPITALARES, Hoteleiras, Comerciais e Industriais para neutralizar resíduos de alvejantes químicos e de produtos alcalinos em todos os tipos de tecidos. Características / Benefícios • Elimina diversas manchas, que não são removidas pelo processo normal de lavagem, devido ao caráter redutor do produto; • Por eliminar os resíduos de cloro e de alcalinidade, reduz a aspereza das roupas; • Proporciona economia de água, mão-de-obra, tempo e energia, pois reduz o número de enxágues finais no processo de lavagem; • Elimina os resíduos de produtos alcalinos da lavagem, evitando que as roupas fiquem amareladas; • Elimina os resíduos de cloro, evitando o desgaste químico dos tecidos e prolongando a sua vida útil. Características Físico-Químicas Aspecto Líquido límpido Cor Amarelo claro á esverdeado Peso específico a 25°C 1,29 – 1,37 g/ml pH (puro) a 25°C 3,5 – 4,5 PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA, Nº 25351.149380/2013-53				
8966	UP CLOR DETERGENTE PARA USO INDUSTRIA ALIMENTICIA - ALTURA 28,5CM, LARGURA 14,5CM, PROFUNDIDADE/COMPRIMENTO 19CM, PESO 5,53KG, HIPOCLORITO DE SODIO (4,0 A 5,0% CLORO ATIVO P/P), HIDROXIDO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO E COADJUVANTE. COR DO LIQUIDO: AMARELO ESVERDEADO, AROMA: CARACTERISTICO PH: 13,0 14,0	BB 5 L	500,0000	R$ 175,5000	R$ 87.750,00
9024	DETERGENTE A BASE DE AMONIA - COM PRINCIPIO ATIVO HIDROXIDO DE SODIO, LIQUIDO TRANSPARENTE, MARROM, NEUTRO, (PURO) 12,5 A 13,5, BOMBONA DE POLETILENO COM 5 LITROS, ROTULO COM DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E PROCEDENCIA. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A NEW-DROP	GL 5 L	200,0000	R$ 243,1800	R$ 48.636,00

Valor Total: R$ 1.376.936,00

REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
8945	LIXEIRA - EM PVC COM TAMPA E PEDAL, BRANCA TAMANHO MEDIO, MEDINDO 50 LITROS	un	100,0000	R$ 97,9900	R$ 9.799,00

Valor Total: R$ 9.799,00

SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
8931	DESINFETANTE DE NIVEL INTERMEDIARIO - limpador desinfetante para ambientes hospitalares formulado a base de peroxido de hidrogênio, Concentrado, limpador desinfetante para ambientes hospitalares formulado a base de peróxido de hidrogênio acelerado Concentrate limpa e desinfeta em uma única etapa. Pode ser utilizado em diversas superfícies tais como: vinil, acrílico e outras superfícies plásticas, aço inox, alumínio, laminados, vidros, entre outros. ação virucida, bactericida, fungicida e tuberculicida. Características / Benefícios • Virucida. Eficaz frente a Hepatitis B Virus, Hepatitis C Virus, Human Immunodeficiency Virus Type 1, Influenza A Virus (H1N1), Avian Influenza A (H3N2), Herpes Simplex Virus, Human Coronavirus, Influenza Virus Type A2, Norovirus, Adenovirus type 8, Parainfluenza Virus Type 3, Poliovirus Type 1, Respiratory Syncytial Virus, Rotavirus e Vaccinia Virus; • Bactericida. Eficaz frente a Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Salmonella enterica, Pseudomonas aeruginosa, Burkholderia cepacia, Escherichia coli, Acinetobacter baumannii, Staphylococcus aureus MRSA, Staphylococcus epidermidis (MRSE), Klebsiella pneumoniae KPC, Enterococcus faecalis VRE, Listeria monocytogenes, Streptococcus pyogenes, Streptococcus pneumoniae e Shigella dysenteriae; • Fungicida. Eficaz frente a Candida albicans, Trichophyton mentagrophytes e Aspergillus niger; • Tuberculicida. Eficaz	GL 5 L	300,0000	R$ 768,0000	R$ 230.400,00

	frente a Mycobacterium bovis; • Eficaz frente a esporos de Clostridium difficile; • Possui tecnologia				

	AHP, garantindo a quebra da cadeia de infecção; • Sistema J-Flex. Livre de manutenção e fácil uso; • Concentrado. Excelente relação custo por litro;				

Valor Total: R$ 230.400,00

TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
5352	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - SACO DE LIXO LONADO, 100 LITROS, PRETO, MEDINDO 75 X 95 X 0,004C, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC 100 UN	500,0000	R$ 69,0000	R$ 34.500,00
7197	PAPEL TOALHA - EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO ATE 20CMX200M, ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A STYLUS.	FARDO24UND	300,0000	R$ 177,0000	R$ 53.100,00
7214	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191.	PC 100 UN	200,0000	R$ 30,1400	R$ 6.028,00
7219	TOALHAS DE PAPEL FORMATO GOFRADO, INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS CREME, MEDINDO 20 CM X 21 CM.	FARDO	2000,0000	R$ 7,7900	R$ 15.580,00
8953	PAPEL HIGIENICO - PAPEL HIGIENICO TIPO ROLAO 200MTS FARDO COM 08 ROLOS	FARDO	500,0000	R$ 32,4900	R$ 16.245,00

Valor Total: R$ 125.453,00

PEIXOTO DE AZEVEDO, 1 de novembro de 2023

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DO CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 007/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia torna público que realizará **"PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 028/2023"** dia 29/11/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília - DF) na Sala de Reunião do Escritório Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, sito Rua 05 n° 945 Centro II Água Boa – MT, cujo **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar**. **Edital disponível no link:** http://portalcisma.ddns.net:8079/comprasedital. Informações adicionais, pelo telefone (66) 3468-1246 e Email: licitacao@cismasaude.com.br no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Água Boa – MT, 13 de novembro de 2023

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 006/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 027/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA

FORNECEDOR REGISTRADO: OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA - EPP

CNPJ: 13.657.269/0001-97

OBJETO: DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL, COMODATO/CESSÃO DE EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca/Fabricante	Preço unitário	Preço total
1	Gás Medicinal – oxigênio 1 (um) m³ com fornecimento de cilindros em comodato	UN	50	Oxigênio 2 irmãos	70,00	3.500,00
2	Gás Medicinal – oxigênio 4 (quatro) m³ com fornecimento de cilindros em comodato	UN	50	Oxigênio 2 irmãos	95,00	4.750,00
3	Gás Medicinal – oxigênio 10 (dez) m³ com fornecimento de cilindros em comodato	M³	5000	Oxigênio 2 irmãos	13,00	65.000,00
4	Gás Medicinal – nitrogênio 10 (dez) m³ com fornecimento de cilindros em comodato	UN	20	Oxigênio 2 irmãos	281,15	5.623,00
5	Gás Medicinal – oxigênio m³ com cessão de equipamentos: 01 Tanque Criogênico para acondicionamento de Oxigênio Líquido de 5.000 litros com vaporizadora; 01 Painel Regulador de Pressão com Instalação Centralizada de interligação entre o tanque, vaporizador e tubulação	M³	100000	Oxigênio 2 irmãos	7,03	703.000,00
VALOR TOTAL						781.873,00

DATA: 13/11/2023

VIGÊNCIA: 12 MESES

Rafael Salamoni

Secretário Executivo

Ordenador de Despesas

Portaria nº 07/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

A Comissão de Pregoeiros do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu pregoeiro Aldair Luiz Zandoná, torna público o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 006/2023, cujo objeto é a Futura e Eventual Aquisição de Gás Medicinal, comodato/cessão de equipamentos, a empresa vencedora: Oxigênio Dois Irmãos Eireli - CNPJ: 13.657.269/0001-97 VALOR R$ 781.873,00 (setecentos e oitenta e um mil oitocentos e setenta e três reais).

Água Boa – MT, 13 de novembro de 2023

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**,** Sr. **GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 028/2023, emitido pela Dr.ª Wiviane Karla Freitas Borges, a favor da empresa **J. M. CAMARGO BORCHART**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 36.116.592/0001-59, com a qual o CORESS/MT celebrará Contrato no valor global de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente à prestação de serviços especializados em Médico Assistencial para Operação de Central de Regulação, para atuação na sede do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT, pelo período de 02 (dois) meses.

Rondonópolis/MT, 13 de novembro de 2023.

_____

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL – Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal, em ACORIZAL/MT, CEP 78. 480-000, Torna Público, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Global”, na modalidade Concorrência Pública Nº 002/2023- SISTEMA REGISTRO DE PREÇO. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS – MICRO REVESTIMENTO NO MUNICIPIO DE ACORIZAL, COMUNIDADES BAUS, TENDA, CAMPO LIMPO E ALDEIA, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006, Lei Federal Nº 147/2014 e suas alterações, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018, subsidiariamente, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Valor: R$ 4.332.998,10 (Quatro milhões trezentos e trinta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e dez centavos).

Entrega e abertura dos Envelopes: Ás 08:00 horas, do dia 15/12/2023 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@acorizal.mt.gov.br ou pelo SITE: http://www.acorizal.mt.com.br.

Acorizal – MT, 13 de Novembro de 2023.

Diego Ewerton Figueiredo Taques

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL – Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal, em ACORIZAL/MT, CEP 78. 480-000, Torna Público, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Global”, na modalidade Concorrência Pública Nº 003/2023- SISTEMA REGISTRO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006, Lei Federal Nº 147/2014 e suas alterações, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018, subsidiariamente, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Valor: R$ 3.040.013,09 (Três milhões, quarenta mil, treze reais e nove centavos).

Entrega e abertura dos Envelopes: Ás 11:00 horas, do dia 15/12/2023 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@acorizal.mt.gov.br ou pelo SITE: http://www.acorizal.mt.com.br.

Acorizal – MT, 13 de Novembro de 2023.

Diego Ewerton Figueiredo Taques

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 609, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVA DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que “*Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e dá outras providências*”;

CONSIDERANDO o parágrafo 2º da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023, que ”*Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Água Boa - MT, na forma que estabelece e dá outras providências”;*

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª **VALDETE PADILHA DE LIMA,** inscrita na matricula de nº 696.1, do cargo de Provimento em Comissão de **GEREN-**

TE ADMINISTRATIVA DE INFRAESTRUTURA símbolo CC-7, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no dia 17 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 228/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 09 de novembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 008

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 021/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 008, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA– DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965083	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL	0,9151	137,44	125,77

DOTAÇÃO CONTRATUAL **VALOR: R$ 125,77** Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Manutenção das Atividades do Gabinete Código Reduzido: 12	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **VALOR: R$ 125,77** Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento, Industria comercio e turismo Unidade: 002 – Industria comercio e turismo Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 728

Água Boa-MT, 10 de novembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 613, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 54/2000-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e o artigo 52 da LC nº 54/2000-PCCV;

CONSIDERANDO os ofícios 580/581/582 e 583/2023/SEMED, em 08/11/2023, expedido pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera;

CONSIDERANDO o deferimento da Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede elevação de Nível dos servidores na forma abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Situação Atual			Elevação para			
		C	N	Piso	C	N	Piso	Data
AURECI LOPIS DA SILVA	TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	B	5	4.734,74	B	6	4.973,40	09/11/2023
MARY ZANANDREA PEREIRA SIMITAN	PROFESSORA	C	2	7.816,01	C	3	8.154,17	09/11/2023
SIRLEI KNAPP TREVISOL	PROFESSORA	C	2	7.816,01	C	3	8.154,17	09/11/2023
CHAIANE GEIB MESSIAS	PROFESSORA	C	5	8.943,27	C	6	9.394,21	09/11/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 09 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREVIDENCIA
PORTARIA N. º 17/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição do Sr. Carlos Alberto Turra".

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro

de 2003, Art. 77, inciso “III”, alínea “b” da Lei Complementar n. º 008/2000, de 24 de janeiro de 2000, Art. 86, “I”, “II”, “III” e “IV”, da Lei Municipal n. º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria especial por tempo de contribuição** ao servidor Sr. Carlos Alberto Turra, portador do RG. n.º 346XXXX –SESP/MT, inscrito no CPF n.º 469.XXX.XXX-63, e Título de Eleitor n.º 0155XXXXXX, Zona “030”, Seção “0084”, efetivo no cargo de Professor, Nível “08”, Classe “C”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º 83, contando com um total de 10.970 dias, ou seja, 30 (trinta) anos e 20 (vinte) dias de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 2023.11.03.0008, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 07 de novembro de 2023, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 13 de novembro de 2023.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 154/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 152/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 048/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: IRINEU SCHNEIDER

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica, hidráulica e mecânica para atendimento da frota municipal de Água Boa – MT

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	QNT	VLR. UNT	TOTAL
30949	SERVIÇO DE SOLDA COMUM - POR ELETRODO DERRETIDO 48/46	UNIDADE	5410,00	8,00	43.280,00
30950	SERVIÇO DE SOLDA ELETRICA CHANFRO E AÇO - POR ELETRODO DERRETIDO	UNIDADE	3250,00	12,30	39.975,00
30951	SERVIÇO DE SOLDA ELETRICA CROMONIC E LIMAVEL - POR ELETRODO DERRETIDO	UNIDADE	1305,00	16,50	21.532,50
30956	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL (EM HORAS) - TODOS OS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS	HORA	7450,00	125,00	931.250,00

VALOR TOTAL: R$ 1.036.037,50 (um milhão e trinta e seis mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA: 09 de novembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 610, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**GUILHERME FRANCISCO GOUVEIA MUNIZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisor de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	7634.2	

Nome:	**MARIO MARCELO LEMES DUARTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Fiscalização de Obras Publicas	
Matricula:	7638.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	177/2023			
Vigência:	Data de Início:	01/11/2023	Data de Encerramento:	29/02/2024
Objeto:	Contratação de empresa para execução de extensão de rede e instalação de transformadores de distribuição de 75kva e 150kva trifásico, no Município de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 09 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 181/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 152/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº.048/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET

OBJETO: prestação de serviços de manutenção elétrica, hidráulica e mecânica para atendimento da frota municipal de Água Boa - MT.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
22052	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS - VEÍCULOS	UNIDADE	CAMPO MARCA	12,00	154,00	1.848,00
22054	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS - VEÍCULOS	UNIDADE	CAMPO MARCA	12,00	77,94	935,28
22900	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS - VEÍCULOS	UNIDADE	CAMPO MARCA	12,00	106,00	1.272,00
22915	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL - AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS E VANS (HORAS)	HORA	CAMPO MARCA	250,00	130,00	32.500,00
22979	MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA - EM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN E KOMBI. (HORA)	HORA	CAMPO MARCA	2500,00	238,00	595.000,00
31156	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA (UNIDADE) - MAQUINAS PESADAS	HORA	CAMPO MARCA	2620,00	248,00	649.760,00
31519	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS - LINHA PESADA (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, CAMINHÕES)	UNIDADE	CAMPO MARCA	530,00	203,00	107.590,00
31520	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS - LINHA PESADA (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, CAMINHÕES)	UNIDADE	CAMPO MARCA	745,00	122,40	91.188,00
31537	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM CAMINHÕES (EM HORAS).	HORA	CAMPO MARCA	200,00	195,50	39.100,00
32738	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (HORAS) - MÁQUINAS PESADAS	HORA	CAMPO MARCA	2650,00	188,00	498.200,00
35475	GÁS REFRIGERANTE R-141B, PARA LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, EM CILINDRO DESCARTAVEL 1KG	UNIDADE	CAMPO MARCA	100,00	188,00	18.800,00
3966413	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - CAMBAGEM EM VEÍCULOS PESADOS	UNIDADE	CAMPO MARCA	545,00	159,00	86.655,00
3967217	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA (UNIDADE) - CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VANS	HORA	CAMPO MARCA	4420,00	169,40	748.748,00

VALOR TOTAL: R$ 2.871.596,28 (dois milhões e oitocentos e setenta e um mil e quinhentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).

DATA: 10 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 612, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

"READAPTA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 34 a 37 da Lei Complementar nº 188/2023;

CONSIDERANDO, Ofício nº 183/GB/SMSAB/2023, em 08/11/2023 expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, Eberson Mateus dos Santos;

CONSIDERANDO, o Relatório Médico expedido pelo Dr.º. Rogério M. Coelho, em 08/11/2023;

CONSIDERANDO, que a enfermidade está comprovada, em Relatório Médico, formulado pela Drª. Lygia Maria Zilio Spohr Gomes CRM-MT 9364 e Dr.º. Rogerio M. Coelho CRM-MT 14007, no qual recomenda a readaptação da servidora que apresenta gestação de risco com endometriose;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a **READAPTAÇÃO** profissional da servidora Pública Municipal, Senhora **ROSA AMÉLIA DA SILVA**, matrícula nº 7616.1 efetiva no Cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA - SAUDE, lotada no CENTRO DE REABILITAÇÃO na Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, no **período gestacional**.

Art. 2º - A servidora em readaptação continuará suas atividades no CENTRO DE REABILITAÇÃO como Auxiliar de Limpeza em execução de tarefas leves e condizentes com seu estado de saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos e carga horária do cargo efetivo.

Parágrafo Único: O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 09 de novembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 009

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 021/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 009, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA– DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965083	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL	0,9151	137,44	125,77

DOTAÇÃO CONTRATUAL **VALOR: R$ 125,77** Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Manutenção das Atividades do Gabinete Código Reduzido: 12	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **VALOR: R$ 125,77** Órgão: 10 – Secretária de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 001 – Esporte e Lazer Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 931

Água Boa-MT, 10 de novembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 007

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 021/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 007, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA– DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965083	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL	0,9151	137,44	125,77

DOTAÇÃO CONTRATUAL **VALOR: R$ 125,77** Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Manutenção das Atividades do Gabinete Código Reduzido: 12	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **VALOR: R$ 125,77** Órgão: 10 – Secretária de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 002 – Cultura e Eventos Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 955

Água Boa-MT, 10 de novembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 608, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 85, parágrafo terceiro da Lei Complementar n°188/2023;

CONSIDERANDO a Decisão da junta médica municipal conforme laudo médico, expedido em 06/11/2023, pelo médico: Dr. Rogério M. Coelho, CRM MT 14007;

CONSIDERANDO o Ofício nº 579/2023-SEMED, expedido em 08/11/2023, pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a **REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO EM 50% (CINQUENTA POR CENTO)** da Servidora Pública Municipal, Sr. ª ***JANAINA RIBEIRO DE AZEVEDO MENEGATTI***, devidamente inscrita na Matricula nº 6157.1, efetiva no Cargo de Professor/40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - A servidora em redução de jornada de trabalho desempenhará suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Jacy Kuhn Salamoni, no período vespertino, no horário compreendido das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único: A redução deve ser concedida de forma temporária, devendo ser comprovado anualmente pela servidora, por meio de laudo médico e laudos de psicólogo, terapeuta, fisioterapeuta entre outros, a necessidade de manutenção da redução de horário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 09 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.193, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PARA FINS DE PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que a afetação reveste-se, no caso, de interesse público interno do próprio Município, sendo competência ordinária do Prefeito administrar os bens e interesses do Município, o que poderá ser feito por ato administrativo na modalidade decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de prolongamento da Avenida José Larri Abreu Pereira para futura unificação de desmembramento de imóveis públicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a afetação, como de "*uso comum do povo*", para fins de prolongamento da via pública denominada Avenida Planalto, uma área de Terras de 1.992,00 m² (um mil novecentos e noventa e dois metros quadrados), a ser desmembrada da matrícula nº 6.242 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa (MT), localizado no bairro Guarujá Expansão, Água Boa - Mato Grosso.

Art. 2º - A área de terras descrita no art. 1 deste Decreto possui as seguintes azimutes e distancias: Inicia-se no vértice denominado M-01 cravado no canteiro da avenida Planalto, em limites com avenida Planalto, daí segue com azimute e distância de 133°14'04" - 73,45m, até o vértice M-02, confrontando com avenida Planalto, daí segue com azimute e distância de 265°13'37" - 20,00m, até o vértice M-03, confrontando com avenida Planalto, daí segue com azimute e distância de 175°14'05" - 50,00m, até o vértice M-04, confrontando com avenida Planalto, daí segue com azimute e distância de 342°10'55" - 13,70m, até o vértice M-14, confrontando com Chácara 55A, daí segue com azimute e distância de 352°50'23" - 13,66m, até o vértice M-13, confrontando com Chácara 55A, daí segue com azimute e distância de 334°16'24" - 5,04m, até o vértice M-12, confrontando com Chácara 55A, daí segue com azimute e distância de 328°07'13" - 9,49m, até o vértice M-11, confrontando com Chácara 55A, daí segue com azimute e distância de 317°26'20" - 21,19m, até o vértice M-09, confrontando com Chácara 55A, daí segue com azimute e distância de 316°07'07" - 14,25m, até o vértice M-08, confrontando com Chácara 55, daí segue com azimute e distância de 312°40'12" - 13,71m, até o vértice M-07, confrontando com Chácara 55, daí segue com azimute e distância de 311°12'27" - 15,96m, até o vértice M-06, confrontando com Chácara 55, daí segue com azimute e distância de 52°00'22" - 27,48m, até o início desta descrição, no vértice M-01, confrontando com avenida Planalto, encerrando a presente descrição.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá tomar todas as providências decorrentes deste Decreto, inclusive quanto à sua regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em de 09 de novembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 010

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 021/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 010, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA– DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965084	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PLANO BÁSICO SEM ACESSO AO PACOTE DE DADOS MÓVEIS	5,9565	R$ 41,55	R$ 247,49

DOTAÇÃO CONTRATUAL **VALOR: R$ 247,49** Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente Unidade: 001 – Infraestrutura Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 777	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **VALOR: R$ 247,49** Órgão: 05 – Secretária de Educação Unidade: 001 – MDE 25% -Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 206

Água Boa-MT, 10 de novembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 180/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 152/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº.048/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: IRINEU SCHNEIDER

OBJETO: prestação de serviços de manutenção elétrica, hidráulica e mecânica para atendimento da frota municipal de Água Boa - MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	QNT	VLR. UNT	TOTAL

30949	SERVIÇO DE SOLDA COMUM - POR ELETRODO DERRETIDO 48/46	UNIDADE	5410,00	8,00	43.280,00
30950	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA CHANFRO E AÇO - POR ELETRODO DERRETIDO	UNIDADE	3250,00	12,30	39.975,00
30951	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA CROMONIC E LIMÁVEL - POR ELETRODO DERRETIDO	UNIDADE	1305,00	16,50	21.532,50
30956	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL (EM HORAS) - TODOS OS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS	HORA	7450,00	125,00	931.250,00

VALOR TOTAL: R$ 1.036.037,50 (um milhão e trinta e seis mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA: 10 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023, de 13 de Novembro de 2023, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**.**

Valor Total: R$ 525.700,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e setecentos reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2023.

DATA: 13 de Novembro de 2023.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA – Contratado.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito MunicipaL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 248, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de **Fiscal de Contrato**, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Art. 67, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que "Regulamenta o Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências",

CONSIDERANDO o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos, e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 176/2023/SMS/DWSD, advinda da Secretaria de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar como **Fiscal de Contrato,** do Contrato n° 109/2023**,** o (s) servidor (es) abaixo descrito (s):

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
Titular: Roberta Martinez Biscaro	1194-1
Suplente: Caroline da Silva Padilha	3245-1

Art. 2°. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 13 de novembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 248, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de **Fiscal de Contrato**, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Art. 67, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que "Regulamenta o Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências",

CONSIDERANDO o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos, e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 176/2023/SMS/DWSD, advinda da Secretaria de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar como **Fiscal de Contrato,** do Contrato n° 109/2023**,** o (s) servidor (es) abaixo descrito (s):

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
Titular: Roberta Martinez Biscaro	1194-1

Suplente: Caroline da Silva Padilha	3245-1

Art. 2°. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 13 de novembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 247, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de **Fiscal de Contrato**, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Art. 67, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que "Regulamenta o Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências",

CONSIDERANDO o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos, e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 231/2023/SIOP, advinda da Secretaria de Infraestutura e Obras.

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar como **Fiscal de Contrato, do Contrato Administrativo n° 025/2023,** o (s) servidor (es) abaixo descrito (s):

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
EILY REIFFE CARDOSO DE RESENDE	3249-1

Art. 2°. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 13 de novembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 081, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a realização de procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização, exaustão e baixa dos bens do Município nos casos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, **ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, as Resoluções CFC n.º 1.136 e 1.137, de 21 de novembro de 2008, que aprovam a NBC T 16.9 – Depreciação, Amortização, e Exaustão e a NBC T 16.10 – Avaliação e mensuração de Ativos e passivos em Entidades do Setor Publico, respectivamente; e

CONSIDERANDO o disposto nas portarias da STN/MF, que aprovam os Procedimentos Contábeis Patrimoniais, constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada no Setor Público – MCASP, obrigatórios a partir de 2013, implicando, inclusive, a necessidade de adequação ao novo modelo de Plano de Contas Aplicáveis ao Serviço Público – PCASP.

DECRETA:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, inclusive os fundos, deverão desenvolver ações no sentido de promover a avaliação, reavaliação, redução do valor recuperável, a depreciação, a amortização e a exaustão dos bens do ativo sob sua responsabilidade nos termos deste Decreto, para fins de garantir a manutenção do sistema de contabilidade e de custos, conforme estabelece o inciso VI do § 3º do art. 50 da lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os Princípios da Contabilidade.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I – Amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

II – Exaustão: Redução do valor de um bem natural até o seu total consumo;

III – Depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

IV – Apropriação: incorporação dos custos de um bem patrimonial fabricado ou construído pelo Município, realizada mediante a identificação precisa de seu valor, por meio da verificação de seu custo de produção ou fabricação;

V – Bem ocioso: quando o bem, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

VI – Incorporação: inclusão de um bem no acervo patrimonial do Município, bem como a adição do seu valor à conta do ativo imobilizado da Contadoria;

VII – Laudo: peça na qual o perito, profissional habilitado, relata o que observou e dá as suas conclusões ou avalia o valor de coisas ou direitos, fundamentadamente;

VIII – Reavaliação: adoção do valor de mercado ou de consenso para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;

IX – Recebimento: ato pelo qual o material solicitado é recepcionado, em local previamente designado, ocorrendo nessa oportunidade apenas a conferência quantitativa relativa à data de entrega, firmando-se, na ocasião, a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do bem, do fornecedor para o Município;

X – Redução ao valor recuperável *(impairment)*: ajuste ao valor de mercado ou de consenso para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;

XI – Tombamento: formalização da inclusão física de um bem patrimonial no acervo do Município. Efetiva-se com a atribuição de um número de tombamento, com a marcação física e com o cadastramento de dados;

XII – Transferência: modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de um local para outro, integrantes da mesma entidade;

XIII – Valor de mercado ou valor justo *(fair value)*: valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;

XIV – Valor recuperável: valor de mercado de um ativo, menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações; o que for maior;

XV – Valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico;

XVI – Valor residual: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

XVII – Setor de Patrimônio: Unidade Administrativa ou o servidor responsável pelo registro do ingresso, movimentação e baixa de bens de natureza permanente;

XVIII – Sistema Patrimonial: sistema informatizado destinado ao registro do ingresso, movimentação, baixa, valorizações e desvalorizações dos bens de natureza permanente;

XIX – Unidade Administrativa: todas as unidades e órgãos integrantes da estrutura da Administração Direta Municipal.

XX – Bem inservível: bens sucateados, danificados ou obsoletos que não sejam mais capazes de cumprir com a sua função precípua, e que, portanto, possam ser vendidos ou doados pela administração pública municipal.

XXI – Bens dados em cedência: bens de propriedade do município e que, por interesse público, foram cedidos para uso de terceiros, mediante contrato.

XXII – Bens recebidos em cedência: bens de propriedade de terceiros e que, por interesse públicos, foram solicitados para uso do município, mediante contrato.

XXIII – Bem intangível: bem que não possui forma física, mas que tenha valor econômico. Caracteriza-se por seu uma propriedade imaterial, cujo conjunto é composto por elementos tais como: Direito de uso de software; Carteira de Clientes; Patentes; Marcas; Direitos Autorais; Tecnologia.

XXIV – Bens de pequeno valor: bens cujo valor de aquisição seja inferior ao custo de manutenção após seu tombamento. Para estes, não será necessário tombamento patrimonial, visto que, esse procedimento acarretará um desequilíbrio da relação custo-benefício de se realizar os procedimentos de tombamento e depreciação. Para definir bens de pequeno valor será adotado os mesmos critérios utilizados pela Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Único: Fica a Administração autorizada a promover a revisão e a atualização das definições constantes nos incisos anteriores, para atender às normas de contabilidade aplicadas ao setor publico editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Capítulo II

Da avaliação, reavaliação e redução ao valor recuperável.

Art. 3º Os bens móveis e imóveis serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.

Art. 4º Independentemente do disposto do artigo anterior, os bens do ativo deverão ser reavaliados ou reduzidos ao valor recuperável na forma do § 1º, deste Decreto.

§1º. O registro da avaliação, reavaliação e redução ao valor recuperável será realizado de forma analítica, pelo Setor de Patrimônio, e sintética, pela Contabilidade.

§2º. A reavaliação de bens móveis poderá ser realizada por lotes, quando se referir a conjunto de bens similares, com vida útil e utilização em condições semelhantes.

§3º. Uma vez realizada a reavaliação prevista no caput do artigo 1º deste Decreto, deve-se observar a periodicidade recomendada pelas normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e os casos em que a variação do preço de mercado for considerada muito relevante.

§ 4º. A obtenção do valor recuperável deverá considerar o maior valor entre o valor justo menos os custos de alienação de um ativo e o seu valor em uso.

§5º. Valor justo é aquele pelo qual o ativo pode ser trocado, existindo amplo conhecimento por parte dos envolvidos no negócio, em uma transação sem favorecimentos.

Art.5º Compete à Secretaria Municipal de Administração, a nomeação das comissões encarregadas do procedimento de avaliação, reavaliação e de redução ao valor recuperável, que poderá ser realizada através da elaboração de um laudo técnico por perito ou entidade especializada, ou ainda através de relatório de avaliação realizado por uma comissão de servidores composta por 3 (três) servidores municipais, com ou sem apoio de terceirizados, sempre buscando atingir o valor de mercado.

§ 1º. Poderão servir de fonte de informação para a avaliação do valor de um bem, além de outros meios que se mostrem convenientes:

I – O valor de mercado apurado pela comissão, ou o valor de aquisição menos a depreciação e análise do estado de conservação do bem;

II – Para os veículos, o valor previsto na tabela que expressa os preços médios de veículos efetivamente praticados no mercado brasileiro expedida pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, também conhecida como Tabela FIPE, bem como, anúncios de bens semelhantes à venda.

III - Havendo a impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado do ativo, pode-se defini-lo com base em parâmetros de referência que considerem bens com características, circunstâncias e localizações assemelhadas, ou consenso da comissão, considerando as particularidades do bem e do caso concreto.

Art.6º Após a reavaliação do bem móvel ou imóvel nos termos do artigo 4º deste Decreto, caberá a Gerência de patrimônio, efetuar os registros de atualização do valor no cadastro do imóvel no Sistema de Patrimônio.

Art.7º A Secretaria Municipal de Administração disciplinará os procedimentos previstos no caput do art.1º deste Decreto no que se refere aos bem móveis, estipulando cronograma de atividades.

Capítulo III

Da depreciação, amortização e exaustão

Art.8º O valor depreciado, amortizado ou exaurido, dos bens móveis ou imóveis, apurado mensalmente, deverá ser reconhecido nas contas de resultado do exercício.

§1º. Deverá ser adotado para cálculo dos encargos de depreciação, amortização e exaustão o método das quotas constantes.

§2º. A depreciação, a amortização ou a exaustão de um ativo começa quando o item estiver em condições de uso.

§3º. A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.

§4º. A depreciação, a amortização e a exaustão devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual, ou zero caso não seja atribuído o valor residual àquele bem.

§5º. Para fins do cálculo da depreciação, da amortização e da exaustão de bens imóveis deve-se excluir o valor do terreno em que são instaladas.

§6º. O registro da avaliação, reavaliação e redução ao valor recuperável será realizado de forma analítica, pelo Setor de Patrimônio, e sintética, pela Contabilidade.

Art.9º Não estão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:

I – Bens móveis de natureza cultural, tais como obras de arte, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;

II – Bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;

III – Bens de propriedade do órgão que não estejam alugados e que não estejam em uso;

IV – Animais que se destinam à exposição e à preservação; e

V – Terrenos rurais e urbanos.

VI – Bens cujo valor de aquisição seja inferior ao custo-benefício de tombamento, considerados como de pequeno valor, o que acarreta um desequilíbrio da relação custo-benefício de se realizar os procedimentos de depreciação.

Art.10º A vida útil deve ser definida com base em parâmetros e índices admitidos em norma ou laudo técnico específico.

§1º. Os seguintes fatores devem ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:

I – Capacidade de geração de benefícios futuros;

II – O desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;

III – A obsolescência tecnológica; e

IV – Os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

§2º. O valor residual e a vida útil de um ativo devem ser revisados, pelo menos, no final de cada exercício promovendo-se as alterações quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores.

Art.11º Poderá ser adotado o procedimento de depreciação acelerada, conforme o caso, quando as circunstâncias de utilização do bem o justificar, neste caso, a fundamentação escrita, deverá permanecer arquivada no correspondente órgão.

Art.12º Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, a amortização ou a exaustão serão calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada uma nova vida útil redefinida no correspondente laudo técnico.

Parágrafo Único: Os bens adquiridos como novos serão incorporados ao patrimônio público pelo seu valor de aquisição e terão a sua vida útil estabelecida de acordo com os seguintes critérios:

Tipo de bem Vida útil Valor Residual Secretaria

I - Computadores e seus periféricos: 60 meses 10% Todas

II - Edifícios e construções 300 meses 10% Todas

III - Equipamentos 120 meses 10% Todas

IV - Ferramentas 120 meses 10% Todas

V - Instalações 300 meses 10% Todas

VI - Máquinas em geral 120 meses 10% Todas

VII - Móveis e utensílios 120 meses 10% Todas

VIII- Semoventes (animais de tração) 60 meses 5% Todas

IX - Caminhões fora de estrada 48 meses 20% Todas

X - Caminhões de carga 60 meses 20% Todas

XI - Motocicletas 48 meses 20% Todas

XII - Tratores 120 meses 20% Todas

XIII - Veículos de passageiros e carga 60 meses 20% Todas

CAPÍTULO IV

Dos bens de uso comum do povo

Art.13º Os bens de uso comum do povo são entendidos como os de domínio publico, construídos ou não por pessoas jurídicas de direito público.

§1º. Os bens que trata o caput deste artigo podem ser encontrados em duas classes de ativos: ativos de infraestrutura e bens do patrimônio cultural:

I – Ativos de Infraestrutura: Os ativos denominados de infraestrutura, tais como redes rodoviárias, sistemas de esgoto, sistemas de abastecimento de água e energia e rede de comunicação, estão abrangidos na definição de ativos imobiliários devendo, portanto, ter o valor dos seus investimentos contabilizados conforme os procedimentos descritos neste decreto. Para ser classificados como ativos de infraestrutura, os mesmos deverão ser partes de um sistema ou de uma rede, especializados por natureza e não possuírem usos alternativos.

II – Bens do Patrimônio Cultural: são assim chamados devido a sua significância histórica, cultural ou ambiental e incluem monumentos e prédios históricos, sítios arqueológicos, áreas de conservação e reservas naturais e devem ter os valores de seus investimentos registrados.

CAPITULO V

Das Responsabilidades Patrimoniais

Art. 14º É de responsabilidade de todo aquele, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gerencie ou administre bem patrimonial, comunicar ao Setor de Patrimônio qualquer avaria, extravio ou danos de qualquer bem patrimonial sob sua responsabilidade, que possa influenciar na efetividade do inventário, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 15º Todo responsável por bem patrimonial que identificar indícios de inservibilidade do bem, especialmente em função de estar ocioso ou em desuso, deverá comunicar o fato ao titular da respectiva Unidade Administrativa que o detiver e ao Setor de Patrimônio, que, por sua vez, providenciará o Termo de Transferência e o encaminhará para o Setor de Almoxarifado ou equivalente.

Art. 16º Em caso de extravio da placa de identificação do bem patrimonial, o responsável pelo bem deverá comunicar o fato imediatamente ao Setor de Patrimônio.

CAPÍTULO VI

Da Baixa

Art. 17º O registro da baixa tem por finalidade controlar a exclusão do bem móvel e imóvel do patrimônio municipal quando verificado furto, extravio, sinistro, morte (semovente), alienações, alteração de enquadramento de elemento de despesa, sucateamento e outros, devendo ser feito por meio do Termo de Baixa, emitido e arquivado pelo Setor de Patrimônio.

Art. 18º Na hipótese de furto, sinistro ou extravio de bem patrimonial móvel, sua baixa deverá ser acompanhada de ocorrência policial e comunicação ao responsável pelo setor que analisará a necessidade de abertura de processo de sindicância.

Art. 19º A baixa de bem patrimonial móvel e imóvel motivada por alienação sempre deverá ser precedida de procedimento licitatório, exceto nos casos previstos em lei.

Art.20º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, em 13 de novembro de 2.023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO Nº 009/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº211/2023, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG.

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT sob CNPJ/MF nº 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n. 346 Centro, Alto Garças – MT, torna público a ADESÃO N° 009/2023 à Ata de Registro de Preços nº 211/2023, do Pregão PRESENCIAL nº058/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG e a empresa: D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.874.848/0001-12, para FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS LED PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES, no Município de Alto Garças/MT, no valor total de R$ 190.965,00 (cento e noventa mil, novecentos e sessenta e cinco reais). Alto Garças-MT, 10 de novembro de 2023.Michele Moraes Amorim Schaefer – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

EXTRATO DE ADESÃO CARONA Nº 007/2023.

EXTRATO DE ADESÃO CARONA Nº 007/2023.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 1/2023,** correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023, realizado pela "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT"** cujo objeto são **""ADESÃO CARONA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO INSTALADOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT contratará a empresa **Líder Construs e Multi-Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.434. 362/0001-09, situada na Rua José Vicente Dos Santos, 68 – Bairro Jd Paraná Nobres - MT, CEP 78.470-000**, detentora da Ata de Registros de Preços acima mencionado, aderida através desse procedimento.

A íntegra do ato da Adesão Carona e demais documentos encontram-se nos autos, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal n° 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei n° 9.648/98) e ainda pelo Decreto Federal n° 7.892/2013.

Alto Paraguai - MT, 13 de novembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023.

Em vista das razões apresentadas pela Secretaria municipal de Saúde, bem como a justificativa de preço apresentado no processo, através do balizamento, considerando o valor da prestação de serviços e dos materiais a ser oferecido a um valor compatível com o mercado, para a administração pública e aprovação do orçamento disponível para contratação e atestado de exclusividade apresentado pela empresa, RATIFICO a dispensa de Licitação, para o objeto: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA EM MÉDIA TENSÃO DE TRANSFORMADOR TRÍFASICO E GRUPO GERADOR NO (P.A) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT",* diretamente com a Empresa: "O AZEVEDO MENDES - ME, Inscrita no CNPJ nº 24.001.625/0001-36", localizada na Rua José Candido Melhorança nº 663 N Parque Mansões Tangara da Serra MT, no valor de R$ 29.075,26 (vinte e nove mil, setenta e cinco reais e vinte e seis centavos). Verifica-se a justificativa no processo, consta no processo a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por estas razões, justifica-se a formalização do processo e contratação da empresa, Dispensando a Licitação enquadrada na lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, Decreto 11317/2022 que dispõe sobre o "Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;".

Publique-se.

Alto Paraguai/MT, 13 de novembro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023.

Em vista das razões apresentadas pela Secretaria Municipal de infraestrutura e saneamento, bem como a justificativa de preço apresentado no processo, através do balizamento e Termo de Referência, considerando o valor da prestação de serviços a ser oferecido a um valor compatível com o mercado, para a administração pública e aprovação do orçamento disponível para contratação e atestado de exclusividade apresentado pela empresa, RATIFICO a dispensa de Licitação, para o objeto: *"AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA REDE DE ÁGUA DO DISTRITO TIRA SENTIDO E FERRAGENS PARA FINALIZAR DRENAGEM DO PARQUE DAS ÁGUAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT",* diretamente com a Empresa: ""NOVA ERA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Inscrita no CNPJ nº 01.033.642/0001-50", no Valor de R$ 45.150,00 (Quarenta e cinco mil, cento e cinquenta reais).Verifica-se a justificativa no processo, consta no processo a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por estas razões, justifica-se a formalização do processo e contratação da empresa, Dispensando a Licitação enquadrada na lei nº 14. 133, de 1 de Abril de 2021, que dispõe sobre o "Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;".

Publique-se.

Alto Paraguai/MT, 13 de novembro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT

PORTARIA Nº231/2023 - COMISSÃO CONAE 2023/2024

PORTARIA Nº231/2023 – COMISSÃO CONAE 2023/2024

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhes conferem o cargo, resolve:

Art. 1º - Constituir e nomear a Comissão responsável pela organização e realização da CONAE/MT 2023/2024 – Etapa Municipal, conforme segue:

I – Adilaine Aparecida Lima da Silva Souza

Presidente

II – Rita de Cássia Rosa Ferreira de Almeida

Representante dos Gestores Municipais

III – Reginaldo de Queiroz Fontes

Representante do Poder Executivo

IV – Neuzeli de Campos Moraes Nunes

Representante da Educação Infantil

V – Rosimery Arruda de Souza

Representante de professores

VI – Lucélia Tereza Sobrinho

Representante de Pais

VII – Janete Ferrer de Figueiredo

Representante da Secretaria Municipal de Educação (Assessora Pedagógica)

VIII– Lucinéia Ormond da Silva

Representante do Programa Alfabetiza MT

IX – Natan de Paula Rocha

Representante da Rede Municipal de Educação

X – Ramon Gomes Costa

Representante das escolas do campo

XI – Márcia Araújo Gomes

Representante do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público – SINTEP

XII – Marilene dos Santos Gama

Representante do Conselho Deliberativo

XIII – Tatiana de Oliveira Cardoso

Representante do Conselho da Alimentação Escolar – CAE

XV – Neuzeli de Campos Moraes Nunes

Representante da Educação Infantil

Art. 2º - A comissão ficará a disposição e atuará sempre que necessário até a finalização da Etapa Municipal da CONAE/MT 2023/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alto Paraguai, 13 de novembro de 2023.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E DEMAIS ITENS FRACASSADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT, de acordo com anexo I. Abertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **29/11/2023.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 13 de novembro de 2023.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 162/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 162/2023
DE TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1335/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação até o montante de R$ 713.532,82 (SETECENTOS E TREZE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**12**	
002.04.122.3010.1004	DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEIS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	70.048,32
Cód. Reduzido	**17**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
Cód. Reduzido	**18**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**20**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
Cód. Reduzido	**44**	
002.04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
Cód. Reduzido	**184**	
004.15.452.9200.2049	EXECUTAR A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	215.000,00
Cód. Reduzido	**198**	
004.25.751.9210.2052	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

17510000000	COSIP	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
Cód. Reduzido	**90**	
006.12.306.8040.2039	EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Cód. Reduzido	**96**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Cód. Reduzido	**97**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.600,00
Cód. Reduzido	**112**	
006.12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	36.500,00
Cód. Reduzido	**115**	
006.12.361.8040.1012	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
Cód. Reduzido	**121**	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
Cód. Reduzido	**133**	
006.12.365.8020.1016	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100,00
Cód. Reduzido	**164**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	76.000,00
Cód. Reduzido	**167**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Cód. Reduzido	**169**	
007.04.122.9240.1021	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DAE	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	106.500,00
Cód. Reduzido	**171**	
007.14.452.9250.2215	MANTER A CASA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Cód. Reduzido	**194**	
007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Cód. Reduzido	**65**	
007.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Cód. Reduzido	**218**	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
Cód. Reduzido	**219**	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
Cód. Reduzido	**220**	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.900,00
Cód. Reduzido	**221**	
008.27.812.9110.2057	CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**227**	
010.04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**228**	
010.04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
Cód. Reduzido	**245**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**247**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**248**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

	SUBTOTAL	**637.848,32**
03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**441**	
011.08.244.6050.2171	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	
16610000000	FEAS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
	SUBTOTAL	**1.500,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**390**	
013.10.302.7020.2175	CONTRIBUIR C/ CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE - PAICI	
15001002000	SAUDE 15%	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	74.184,50
	SUBTOTAL	**74.184,50**
	TOTAL	**713.532,82**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**200**	
004.25.752.9210.1024	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - FMIP	
17510000000	COSIP	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.000,00
Cód. Reduzido	**78**	
005.20.691.5020.2102	REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
Cód. Reduzido	**140**	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
Cód. Reduzido	**181**	
007.15.451.9220.1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	285.048,32
Cód. Reduzido	**1500**	
008.23.695.5010.1009	REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.800,00
	SUBTOTAL	**360.848,32**
03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**444**	
011.08.244.6050.2072	BENEFICIOS EVENTUAIS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.500,00
Cód. Reduzido	**1503**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

011.08.244.6050.2171	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	
16610000000	FEAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
	SUBTOTAL	**23.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**440**	
013.10.122.7050.1196	REFORMAR, AMPLIAR O PRÉDIO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAU	
15001002000	SAUDE 15%	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.700,00
Cód. Reduzido	**333**	
013.10.302.7020.1195	CONSTRUIR O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
15001002000	SAUDE 15%	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	312.984,50
	SUBTOTAL	**329.684,50**
	TOTAL	**713.532,82**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2023 –AUDIOVISUAL

"DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DE ALTO TAQUERI-MT."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ALTO TAQUARI - MT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022,no Decreto 11.525/2023 e no Decreto11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo),em seus artigos 14, 15 e 16. TORNA PÙBLICO, o presente edital de chamamento público, da seguinte forma:

OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural,como objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Alto Taquari/MT

VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de R$: 79.946,08(Setenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitocentavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Programa 8050, Ação 2228. Reduzido 1578. 02.006.13.392.8050.2228.3390.390000. 1715000000. Pessoa Jurídica.**

Do total deR$ 79.946,08 **(**Setenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitocentavos) destinadosao apoio a Produções Audiovisuais, Apoio e Reforma a salas de cinema e capacitação, formação e qualificação no audio visual: apoio a cineclubes e festivais e mostras de acordo com o Art.6º da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), tem-se:

5% ou seja, R$ 3.997.30 (Três mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos) destinados à operacionalização deste Edital de acordo com o Art. 17 do Decreto Nº11.525 de11de julho de 2023;

R$ 13.603,30 (Treze mil, seiscentos e três reais e trintacentavos)destinados à reforma e adequação de espaço público para sala de cinema, de acordo com o Art.6º,Inciso IIda Lei Complementar Nº195 de 8 de julho de 2022;

R$ 6.829,73 (Seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta três centavos) destinados àformação, qualificaçãoedifusãono audiovisual, de acordo como Art. 6º, incisoIII daLeiComplementarNº195 de 8 de julho de2022;

R$ 55.516,20 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e vintecentavos) destinados ao Audio Visual.

Este edital poderá ser suplementado,caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Alto Taquari/MT. EXCETO no caso do cinema itinerante que poderá ser contratada empresas de outras localidades.

Em regra, o agente cultural pode ser:

–Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

– Coletivo / Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

Na hipótese de agentes culturais que atuem com o grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ),será indicada pessoa física com o responsáve legal para o ato daassinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no a?mbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todososproponentes.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- tenham se envolvido diretamente na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

- sejam co?njuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

–sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item

Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas notópico 4.1.

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5.Proponentes que já estejam inscritos em outros Editais Municipais de Alto Taquari/MT de fomento da mesma Lei Complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas – raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoriade cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo coma ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto declarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico – racial de que trata o AnexoVII.

As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

–pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

–pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projetocultural;

–pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretase pardas) ou indígenas;e

–outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item7, **entre os dias 04 de Dezembro até 08 de Dezembro de 2023.**

O Proponente deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma presencial,na Secretaria de Educação e Cultura localizada na Rua: Macário Subtil 1060, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta.

COMO SE INSCREVER

O proponente deve entregar, em um envelope identificado com nome, área que pretende concorrer e telefone para contato, as seguintes documentações para formalizar sua inscrição:

Formulário de inscrição (ANEXO II) que constitui o Plano deTrabalho (projeto);

Currículo ou portfólio do proponente;

Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

Minicurrículo dos integrantes do projeto (em caso de coletivo);

Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos documentos e informações de seu projeto.

Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, nomáximo 01 (um) projeto.

Os projetos apresentadosdeverão conter previsão de execução até agosto de 2024.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do Art.3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizadoo recursofinanceiro recebido.

A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme §1ºdo art. 24 do Decreto 11.453/2023.

A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores,ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aospraticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural,conforme dispõe o item12.8.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme AnexoI do presente edital.

ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

–no aspecto arquiteto?nico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultor e de colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

–adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

– medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

–contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

–oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objetos e ja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

–quando o projeto já contempla rintegralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem,legendagem descritiva, audio descrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.

O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

- a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidosno combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade,de forma gratuita; e

–sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

–as produções audiovisuais deverão conter conexão entre a temática deste edital, dando ênfase ou mencionando os eixos artístico-culturais locais com classificação indicativa, podendo ser exposto em qualquer ação na cidadede Alto Taquari/MT.

As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até10 dias após a conclusão de todas as etapas do projeto.

ETAPAS DO EDITAL

A seleção dos projetos submetidos a este Edital serácomposta das seguintes etapas:

- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico14.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto,mas de suas propostas, impactos e releva?ncia em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria.

A análise dos projetos culturais será realizada parecerista de seleção (Pela empresa de consultoria contratada, com profissional habilitado).

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

–tenham interesse direto na matéria;

- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao co?njuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

–estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo co?njuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão,abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de avaliação estabelecidos no Anexo

Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao presidente da comissão avaliadora.

Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias uteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos,o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da PrefeituraMunicipal,nas redessociais da prefeitura de Alto Taquari/MT.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, obedecendo o critério de maior procura / númerode vagas.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

PESSOA FÍSICA

- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II -certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal;

- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1ª comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população no?made ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

PESSOA JURÍDICA

–inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica -CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

–atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

–certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida peloTribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

–certidão negativa de débitos relativos a CréditosTributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal;

–certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

–certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior doTrabalho;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari/MT.

Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo deExecução Cultural,conforme AnexoIV deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloSecretário (a) Municipal Educação e Cultura de Alto Taquari/MT, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em 2 parcelas, sendo 70% em até 10(dez) dias úteis e os outros 30% após a entrega do Relatório Final do Projeto.

15.3.1 O proponente deve estar ciente da possibilidade de incidências de descontos relacionados à impostos sobre os valores relacionados no AnexoI.

A assinatura doTermo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias uteis após a homologação do resultado final deste Edital sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como da Prefeitura Municipal de Taquarie da Secretaria Municipal de Educação e Cultura(SMEC),além de ter a seguinte frase exposta em suas peças gráficas:

PROJETO CONTEMPLADO POR AVALIAÇÃO DE AUDIOVISUAL LEI PAULOGUSTAVO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura,observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado conforme cronograma em anexo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observa?ncia quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos sites da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT e nas mídias sociais oficiais e eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis nos sites da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT: www.taquari.mt.gov.br

18.3 Demais informações podem ser obtidas na Secretaria de Educação e Cultura ou Centro Cultural Municipal das 7:30 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:00 de segunda a sexta.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo doSecretário(a) Municipal de Educação e Cultura(SMEC) de Alto Taquari/MT de segunda á sexta.

Alto Taquari, 13 de Novembro de 2023.

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação e Cultura

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL

RECURSOS DO EDITAL E DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Dos R$ 55.516,20 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis e vinte centavos) destinados ao Audio Visual deacordocomoArt.6ºdaLeiComplementar195/2022 (LeiPaulo Gustavo),divide-se:

Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, e/ouvideoclipe.Entende-se:

Produçãodevideoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção devideoclipe comduraçãode3 a 6 minutos.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeosmusicais,geralmenteparafinsdedivulgaçãodeartistaslocais. Issopodeincluirrecursosfinanceiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produçãoedistribuição.Oobje-

tivoéimpulsionaraprodução e divulgação deste evento cultural que acontece todos os anos no Município comqualidade e alta definição estimulando a colaboração entre a cultura e o audiovisual.

b) Curta Metragem :

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta metragem, não-ficcional, da exploração da realidade local, para fins de divulgação das histórias e lendas do Município. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipe de produção, locações, equipamentos, pós produção, distribuição e divulgação. O objetivo é impulsionar a produção e a divulgação do documentário local com qualidade e alta definição estimulando a colaboração entre a história local e o audiovisual.

R$ 13.603,30(Treze mil, seiscentos e três reais e trintacentavos) destinados à reforma e adequação de espaço público ou privado para sala de cinema, de acordo com o Art.6º,Inciso IIda LeiComplementarNº195de 8 de julho de 2022;

Cinema Itinerante.

Para este edital, refere-se para acontratação de empresa especializada em cinema itinerante para ser apresentado em várias localidades do município, com exibição de filmes, documentários, produções locais.

R$6.829,73(Seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos)destinadosàformação,qualificação e difusão no audiovisual, de acordo com o Art. 6º, inciso III da Lei Complementar Nº195de 8 de julho de 2022.

Inciso III do art.6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

a)Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento deoficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas,criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. A Formação Audiovisual deverá ser oferecidade formagratuita aos participantes.

Deveráserapresentado:

–Detalhamento da metodologia de mediação/formação;e

–Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

DESCRIÇÃO DE NÚMERO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	VAGAS TTL	COTAS (NEGROS, PCDS)	TOTALDE VAGAS	VALORPOR PROJETO	VALORDO SEGMENTO
Apoio aproduçõesaudiovisuais, de acordo com oArt.6º,incisoIdaLeiComplementarNº 195de8de-julho de2022	2	1	3	R$ 18. 505,40 R$ 18. 505,40 R$ 18. 505,40	R$55. 516,20
Cinema Itinerante	1	0	1	R$13. 603,30	R$13. 603,30
Formação,qualificação edifusão no audiovisual, deacordocomoArt.6º,incisoIIIda Lei Complementar Nº 195de 8dejulhode2022	1	0	1	R$6. 829,73	R$6. 829,73

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – AUDIOVISUAL

1.DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)

Nome Completo:
Nome artístico ou Nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade/Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) PovosdeTerreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) HomemTransgênero

( )Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( )Sim ( )Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

()NãotenhoEducação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) EnsinoFundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) CursoTécnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( )Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8salariosmínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação doTrabalho Infantil

( ) Seguro - Defeso

( ) Outro

Vai concorrer às cotas?

( ) Sim ( ) Não

Se a resposta a pergunta anterior for positiva, indique qual:

( ) Pessoa negra

( )Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a)e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a),Programador(a)e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( )Técnico(a)

( ) Consultor(a),Pesquisador(a)eafins.

( ) Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não ( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:	
Ano de Criação:	
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?	
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:	

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

( ) Inciso I – Produção e divulgação de Documentário

( ) IncisoI–ProduçãoedivulgaçãodeVideoclipe

( ) Inciso II – Realização de Cinema Itinerante ou Cinema de rua

( )Inciso III–Ação deFormaçãoAudiovisual

Descrição do projeto

(Na descrição,você deve apresentar informações geraissobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo,você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

2.5 Justificativa

(Neste campo, você deve colocar os motivos para o seu projeto ser contemplado e a importância dele para implantação no Município).

2.6 Público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

2.7 Qual o perfil do público do seu projeto?

(Ex.:crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

2.8 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência) **Acessibilidade arquitetônica:**

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( )vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra

2.8 Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

() a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra

3.0 Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais comdeficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

3.1 Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

1.12 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

2.13 Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

NOME	FUNÇÃO	BREVE CURRÍCULO

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

2.15 O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Conforme exemplo abaixo:

DESCRIÇÃODO ITEM	JUSTIFICATIVA	UN.MEDIDA	VALOR UN.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:
Fotógrafo	Profissional necessáriopararegistro das ações.	Serviço.	1.100,00	01	R$1.100,00

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: RG e CPF do proponente

Currículo ou Portfólio do proponente

Minicurrículo dos integrantes do projeto

Alto Taquari/MT, 13 de Novembro de 2023.

Assinatura do Proponente

ANEXO III

DADOS DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA)

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço da Sede:	
Cidade/Estado:	
E-mail:	
Telefone:	
Número de Representantes Legais:	
CPF do Representante Legal:	
Nome do Representante Legal:	

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) PovosdeTerreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) HomemTransgênero

( )Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( )Sim ( )Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

()NãotenhoEducação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) EnsinoFundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) CursoTécnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( )Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8salariosmínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação doTrabalho Infantil

( ) Seguro - Defeso

( ) Outro

1.10 Vai concorrer às cotas? ( ) Sim ( ) Não Se a resposta a pergunta anterior for positiva, indique qual:

( )Pessoa negra

( )Pessoa indígena

1.11 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a)e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a),Programador(a)e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( )Técnico(a)

( ) Consultor(a),Pesquisador(a)eafins.

( ) Outro(a)s

1.12 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não ( ) Sim

1.13 Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação doTrabalho Infantil

( ) Seguro - Defeso

( ) Outro

Vai concorrer às cotas? ( ) Sim ( ) Não Se a resposta a pergunta anterior for positiva, indique qual:

( ) Pessoa negra

( )Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a)e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a),Programador(a)e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( )Técnico(a)

( ) Consultor(a),Pesquisador(a)eafins.

( ) Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não ( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Nome do Projeto:

2.2 Escolham a categoria a que vai concorrer:

( ) Inciso I – Produção e divulgação de Documentário

( ) IncisoI–ProduçãoedivulgaçãodeVideoclipe

( ) Inciso II – Realização de Cinema Itinerante ou Cinema de rua

( )Inciso III–Ação deFormaçãoAudiovisual

Descrição do projeto

(Na descrição,você deve apresentar informações geraissobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo,você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

2.5 Justificativa do projeto

(Neste campo, você deve falar da importância do seu projeto para a comunidade local e para os demais público-alvos. É importante que você seja breve e objetivo na sua resposta.)

2.6 Metas

(Neste espaço,é necessário detalhar os objetivos em pequenas açõese/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos;120 pessoas idosas beneficiadas.)

2.7 Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?).

2.8 Qual o perfil do público do seu projeto?

(Ex.:crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

2.9 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência) **Acessibilidade arquitetônica:**

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( )vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra

3.0 Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

() a linguagem simples;

( )textos adaptados para leitores de tela; e

( )Outra

3.1 Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais comdeficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

3.2 Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

3.2.2 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

4.0 Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

NOME	FUNÇÃO	BREVE CURRÍCULO

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

4.1O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Conforme exemplo abaixo:

DESCRIÇÃODO ITEM	JUSTIFICATIVA	UN.MEDIDA	VALORUN.	QUANTIDADE	VALORTOTAL
Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:
Fotógrafo	Profissional necessário Pararegistro das ações.		1.100,00	01	R$1.100,00

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

5.1 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: RG e CPF do proponente

Currículo ou Portfólio do proponente

Minicurrículo dos integrantes do projeto

Alto Taquari/MT, de de 2023.

Assinatura do Proponente

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto,conforme tabela aseguir:

1. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

1.1 Qualidades do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto –Aanálise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta,como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar deformaclara os resultados queserão obtidos.

Nenhuma (0 pontos)

Baixa (02 pontos)

Media baixa (04 pontos)

Media (06 pontos)

Media alta (08 pontos)

Alta (10 pontos)

1.2 Releva?ncia da ação proposta para o cenário cultural do município de Jaciara/MT. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.

Nenhuma (0 pontos)

Baixa (02 pontos)

Media baixa (04 pontos)

Media (06 pontos)

Media alta (08 pontos)

Alta (10 pontos)

1.3 Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosa e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econo?mica/ social.

Nenhuma (0 pontos)

Baixa (02 pontos)

Media baixa (04 pontos)

Media (06 pontos)

Media alta (08 pontos)

Alta (10 pontos)

1.4 Coerências da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.

Nenhuma (0 pontos)

Baixa (02 pontos)

Media baixa (04 pontos)

Media (06 pontos)

Media alta (08 pontos)

Alta (10 pontos)

Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas doprojeto proposto

- A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.

Nenhuma (0 pontos)

Baixa (02 pontos)

Media baixa (04 pontos)

Media (06 pontos)

Media alta (08 pontos)

Alta (10 pontos)

1.6 Compatibilidade da fichatécnica com as atividades desenvolvidas- A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).

Nenhuma (0 pontos)

Baixa (02 pontos)

Media baixa (04 pontos)

Media (06 pontos)

Media alta (08 pontos)

Alta (10 pontos)

1.7 Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente,com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta e com os dados inseridos no site de Mapeamento Cultural do município.

Ate 02 anos (3 pontos)

de 02 a 04 anos (06 pontos)

de 04 a 06 anos (09 pontos)

de 06 a 08 anos (12 pontos)

acima de 08 anos (15 pontos)

1.7.1 em caso de grupos de artista, para fins de cômputos dos anos será considerada a media entre todos os artistas do grupo.

1.8 Contrapartidas - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.

Serão desclassificados os projetos que:

Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art.3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação desanções administrativas ou criminais.

ANEXO V DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,_____ , CPF nº_____, RG nº_____, DECLARO para fins de participação no Edital

(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº doTermo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1 Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

Cumprimento das Metas

Descreva as metas desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1 A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

3.2 ( )Sim( )Não

3.2.1 Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Artesanato

( ) Espetáculo

( ) Showmusical

( )Música

( )Outros:

3.2.2 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas,vídeos no YouTube?

Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto,você considera que ele...

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação,de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaboroupara manteras atividadesculturais docoletivo.

( ) Fortaleceuaidentidadeculturaldocoletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceuprogramaçõesartísticaseculturaisparaacomunidadedoentorno.

( ) Atuounapreservação,naproteçãoenasalvaguardadebensemanifestaçõesculturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevanteinformeas justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

De que modo o público acessou a ação ou o produtocultural do projeto?

( ) 1.Presencial.

( )2.Virtual.

( )3.Híbrido(presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3(virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Youtube

( ) Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

()Google Meet, Zoom etc.

( )Outros:

Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1e 3(Presencial e Híbrido):

De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1.Fixas,sempre no mesmo local.

( )2.Itinerantes, em diferentesl ocais.

( )3.Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item1 (Fixas):

Em que município o projeto aconteceu?

Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social.

( ) Unidades habitacionais.

( ) Territórios indígenas(demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos,louceiros,cipozeiro,pequizeiros,vazanteiros,povos do mar etc.).

( ) Outros:

Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( )Parque.

( ) Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante): Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.9 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

()Zona rural.

( ) Outros:

6.10 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.11 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.12 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( ) Territóriosindígenas(demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos,louceiros,cipozeiro,pequizeiros,vazanteiros,povosdo mar etc.).

( ) Outros:

6.13 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcarmais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço culturalindependente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico,vídeos,depoimentos,entre outros.

Alto Taquari/MT, de de 2023.

Assinaturado Proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica,ou seja,sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO],elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstasno edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

Alto Taquari/MT, de de 2023.

ANEXO VIII DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,_____ , CPF nº_____, RG nº_____, DECLARO para fins de participação no Edital

(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

CRONOGRAMA–DEMAIS ÁREAS

AÇÕES	DATAS
Oitiva com a Sociedade Civil	01/06/2023
Lançamentodo Edital	13/11/2023
Prazo de inscrições presenciais	13/11/2023 a 24/11/2023
Resultado de homologação de inscrições	27/11/2023
Prazo para recurso do resultado de homologação de inscrições	28/11/2023
Resultado final das inscrições homologadas	29/11/2023
Período de avaliação dos projetos culturais	29/11 a 08/12/2023
Resultado preliminar dos projetos aprovados	11/12/2023
Prazo para recurso do resultado da avaliação	12/12/2023
Resultado final dos projetos aprovados	14/12/2023
Assinatura do Termo de Execução Cultural	15/12/2023
Pagamento dos beneficiários	18/12/2023
Entrega do Relatório de Execução	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Sr.ª. **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Mun. de Obras, Engenharia e Planejamento, com o parecer favorável da Assessoria Jurídica, sob a possibilidade da**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS, PIAS E ÓCULO DE GRANITO, NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ELZINHA LIZARDO NUNES,** com dispensa de licitação, fulcrada no inciso IIdo art. 24 da Lei nº 8.666/93, direto com a empresa: **EMPRESA:** BATISTA & CABREIRA LTDA, **CNPJ:** 12.073.871/0001-14, no valor total **R$ 5. 945,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**. Resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari – MT, 13 de novembro de 2023

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – SUSPENSÃO DA DATA DE ABERTURA

A Pregoeira e sua equipe, torna público que, devido a existências de alguns vícios encontrados no Termo de Referência e no edital, **FICA SUSPENSO A DATA DE ABERTURA, POR TEMPO INDETERMINADO**, até que se conclua todas as alterações necessárias no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico 037/2023 que tem por **Objeto: REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCACAO, ESPORTE E ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI PELO PERIODO DE 12 MESES**, maiores informações poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 13 de novembro de 2023.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2023 –DEMAIS ÁREAS

"**DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).**"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ALTO TAQUARI - MT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022,no Decreto 11.525/2023 e no Decreto11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo),em seus artigos 14, 15 e 16. TORNA PÙBLICO, o presente edital de chamamento público, da seguinte forma:

OBJETO

O objeto deste Edital é a selec?ão de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebrac?ão de Termo de Execuc?ão Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestac?ões culturais do município de Alto Taquari.

VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$32.732,54 (Trinta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatrocentavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotac?ão Orc?amentária: Programa 8050, Ação 2228, Reduzido 1579. 02.006.13.392.8050.2228. 3390390000.1716000000- Pessoa Jurídica

2.3 Do total de R$ 32.732,54 (Trinta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) destinados às demais áreas culturais de acordo com o Art. 8º da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), tem-se:

5%, ou seja, R$1.619,28 (Hum mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e oito centavos) destinados a operacionalizac?ão deste Edital de acordo com o Art. 17 do Decreto No 11.525 de11 de julho de 2023.

II) R$ 30.766,42 (Trinta mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e doiscentavos),destinadosaodesenvolvimentodosprojetosaprovadospropostospelosagentesculturaisdo município de Alto Taquari/MT.

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orc?amentária suficiente.

QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Alto Taquari/MT.

Em regra, o agente cultural pode ser:

–Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

– Coletivo / Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

Na hipótese de agentes culturais que atuem com o grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ),será indicada pessoa física com o responsáve legal para o ato daassinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no a?mbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todososproponentes.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- tenham se envolvido diretamente na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

- sejam co?njuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

–sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O conselheiro que não participe da etapa avaliativa de julgamento dos projetos selecionados poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5. Proponentes que já estejam inscritos em outros Editais Municipais de Alto Taquari/MT de fomento da mesma Lei Complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas – raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e PCDs

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e PCDs, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e PCDs, optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoriade cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo coma ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto declarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico – racial de que trata o AnexoVII.

As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

–pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

–pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projetocultural;

–pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretase pardas) ou indígenas;

IV–outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item7, entre os dias 04 de Dezembro até 08 de Dezembro de 2023.

COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente poderá obter a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 no que após preenchido e organizado deverá entregar de forma presencial, na Secretaria de Educação e Cultura,localizada na Rua: Macário Subtil nº 1060,das 7:30 ás 11:30 e das 13:00 às 17:00 de segunda a sexta.

O proponente deve entregar, em um envelope identificado com nome, área que pretende concorrer e telefone para contato, as seguintes documentações para formalizar sua inscrição:

Formulário de inscrição (ANEXO II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Currículo ou portfólio do proponente;

Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

Minicurrículo dos integrantes do projeto (em caso de coletivo);

Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos documentos e informações de seu projeto.

Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) projeto.

O Coletivo de Pessoa Jurídica, ou seja, com CNPJ pode concorrer neste edital com mais de um (um) projeto, até atingir o número de pessoas que fazem parte do grupo.

Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução até Agosto de 2024.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do Art.3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme §1ºdo art. 24 do Decreto 11.453/2023.

A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores,ou com outros métodos de verificação dev alores praticados no mercado.

A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ouseja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aospraticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural,conforme dispõe o item12.8.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme AnexoI do presente edital.

ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

–no aspecto arquiteto?nico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultor e de colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

–adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

– medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

–contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

–oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objetos e ja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

–quando o projeto já contempla rintegralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem,legendagem descritiva, audio descrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.

O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

- a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidosno combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade,de forma gratuita; e

–sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até10 dias após a conclusão de todas as etapas do projeto.

ETAPAS DO EDITAL

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico14.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto,mas de suas propostas, impactos e releva?ncia em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria.

A análise dos projetos culturais será realizada por parecerista habilitado, disponibilizado pela Empresa de consultoria contratada para o Processo de execução.

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

–tenham interesse direto na matéria;

- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao co?njuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

–estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo co?njuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão,abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de avaliação estabelecidos no Anexo III.

Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao presidente da comissão avaliadora.

Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias uteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos,o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da PrefeituraMunicipal,nas redessociais da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, obedecendo o critério de maior procura / númerode vagas e maior nota.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

PESSOA FÍSICA

- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II -certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal;

- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1. 1ª comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população no?made ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

PESSOA JURÍDICA

–inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica -CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

–atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

–certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida peloTribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

–certidão negativa de débitos relativos a CréditosTributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal;

–certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

–certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior doTrabalho;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari/MT.

Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloSecretário Municipal de Educação e Cultura (SMEC) de Alto Taquari/MT, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em 2 (Duas) parcelas, sendo 70% em até 10(dez) dias úteis e os outros 30% após a entrega do Relatório Final do Projeto.

15.4 O proponente deve estar ciente da possibilidade de incidências de descontos relacionados à impostos sobre os valores relacionados no Anexo I.

15.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado final deste Edital sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) de AltoTaquari/MT, além de ter a seguinte frase exposta em suas peças gráficas:

PROJETO CONTEMPLADO POR AVALIAÇÃO DE DEMAIS AREAS CULTURAIS LEI PAULOGUSTAVO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura,observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado conforme cronograma em anexo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observa?ncia quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos sites daPrefeitura Municipal de Alto Taquari e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis nos sites da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT: www.altotaquari.mt.gov.br

Demais informações podem ser obtidas presencialmente,na Secretaria de Educação e Cultura (SMEC) localizada na Avenida Macário nº 1060 ou no Centro Cultural Municipal

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari/MT.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

Alto Taquari, 13 de Novembro de 2023.

_____

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação e Cultua

ANEXO I

CATEGORIA DE APOIO DEMAIS ÁREAS CULTURAIS RECURSOS DO EDITAL E DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

O presente edital possui valor de R$ 30.766,42 (Trinta mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos) distribuídos da seguinte forma:

(Os valores para cada categoria será distribuído pelos membros da comissão de acordo com os projetos citados na ata de escuta)

Até R$ 20.766,42 para artesanato;

Até R$ 5.000,00 para música;

Até R$5.000,00 para dança;

Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predomina?ncia na área de artesanato, que compreende a produc?ão artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realizac?ão de feiras, mostras, exposic?ões; II – produc?ão de pec?as artesanais;

III – ac?ões de qualificac?ão, formac?ão, e contratação de especialistas tais como realizac?ão de oficinas, cursos, ac?ões educativas; IV – publicac?ões na área de artesanato; ou

V – outro objeto com predomina?ncia na área do artesanato.

Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predomina?ncia na área de música, envolvendo a criac?ão, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos ge?neros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

– produc?ão de eventos musicais: produc?ão e realizac?ão de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

– formac?ão musical: ac?ões de qualificac?ão, formac?ão, tais como realizac?ão de oficinas, cursos, ac?ões educativas;

– gravac?ões de música, EP's e álbuns musicais; IV – criac?ão de obras musicais;

– publicac?ões na área da música; ou

Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos de apresentações culturais, festival de dança, espetáculos e toda **expressão humana com sentido artístico.**

Os projetos podem ter como objeto:

– produc?ão de espetáculos, apresentações, festivais, concursos, oficinas de cursos de danças em geral.

– ac?ões de qualificac?ão, formac?ão, tais como realizac?ão de oficinas e cursosde dança.

-contratação de professores, diretores, compra de materiais como uniformes, som e imagem, locação de imóveis para os cursos, pagamento de energia e água e funcionários.

2. DESCRIÇÃO DE NÚMERO DE VAGAS E VALORES

Na tabela abaixo estão descritos o número de vagas para cada categoria e seus respectivos valores.

CATEGORIAS	VAGAS TTL	COTAS (NEGROS, PCDS)	TOTALDE VAGAS	VALORPOR PROJETO	VALORDO SEGMENTO
ARTESANATO	1	1	2	R$ 10.383,21	R$ 20.766,42
MÚSICA	1	1	2	R$2.500,00	R$5.000,00
DANÇA	1	1	2	R$2.500,00	R$5.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – DEMAIS AREAS

1.DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)

Nome Completo:
Nome artístico ou Nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade/Estado:

DADOS DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA)

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço da Sede:
Cidade/Estado:
E-mail:
Telefone:
Número de Representantes Legais:

CPF do Representante Legal:
Nome do Representante Legal:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) PovosdeTerreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) HomemTransgênero

( )Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( )Sim ( )Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

()NãotenhoEducação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) EnsinoFundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) CursoTécnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( )Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8salariosmínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação doTrabalho Infantil

( ) Seguro - Defeso

( ) Outro

Vai concorrer às cotas?

( ) Sim ( ) Não

Se a resposta a pergunta anterior for positiva, indique qual:

( ) Pessoa negra

( )Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a)e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a),Programador(a)e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( )Técnico(a)

( ) Consultor(a),Pesquisador(a)eafins.

( ) Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não ( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

( ) Artesanato

( ) Artes Plásticas

( ) Artes Visuais

( ) Vernissage

Descrição do projeto

(Na descrição,você deve apresentar informações geraissobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo,você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e **proponha entre três a cinco objetivos.)**

2.5 Justificativa

(Neste campo, você deve propor a importância do seu projeto, ou seja, deve informar o quanto o mesmo é relevante para o Município).

2.6 Metas

(Neste espaço,é necessário detalhar os objetivos em pequenas açõese/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos;120 pessoas idosas beneficiadas.)

2.7 Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

2.8 Qual o perfil do público do seu projeto?

(Ex.:crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

2.9 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência) **Acessibilidade arquitetônica:**

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( )vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra

3.0 Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

() a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra

3.1Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais comdeficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

3.2 Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

1.12 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

2.13 Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

NOME	FUNÇÃO	BREVE CURRÍCULO

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

2.15 O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Conforme exemplo abaixo:

DESCRIÇÃODO ITEM	JUSTIFICATIVA	UN.MEDIDA	VALORUN.	QUANTIDADE	VALORTOTAL
Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:
Fotógrafo	Profissional necessáriopararegistro das ações.	Serviço.	1.100,00	01	R$1.100,00

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: RG e CPF do proponente

Currículo ou Portfólio do proponente

Minicurrículo dos integrantes do projeto

Alto Taquari, de Novembro de 2023.

Assinatura do Proponente

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – DEMAIS AREAS

(PESSOA JURÍDICA)

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Endereço da sede:	
Cidade/Estado:	
Número de representantes legais:	
Nome do representante legal:	
CPF do representante legal:	
E-mail do representante legal:	
Telefonedorepresentantelegal:	

Gênero do representante legal

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) PovosdeTerreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) HomemTransgênero

( )Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( )Sim ( )Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

()NãotenhoEducação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) EnsinoFundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) CursoTécnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( )Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8salariosmínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação doTrabalho Infantil

( ) Seguro - Defeso

( ) Outro

1.10 Vai concorrer às cotas? ( ) Sim ( ) Não Se a resposta a pergunta anterior for positiva, indique qual:

( )Pessoa negra

( )Pessoa indígena

1.11 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a)e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a),Programador(a)e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( )Técnico(a)

( ) Consultor(a),Pesquisador(a)eafins.

( ) Outro(a)s

1.12 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não ( ) Sim

1.13 Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Nome do Projeto:

2.2 Escolham a categoria a que vai concorrer:

( ) Inciso I – Produção e divulgação de Documentário

( ) IncisoI–ProduçãoedivulgaçãodeVideoclipe

( ) Inciso II – Realização de Cinema Itinerante ou Cinema de rua

( )Inciso III–Ação deFormaçãoAudiovisual

Descrição do projeto

(Na descrição,você deve apresentar informações geraissobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo,você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

2.5 Justificativa do projeto

(Neste campo, você deve falar da importância do seu projeto para a comunidade local e para os demais público-alvos. É importante que você seja breve e objetivo na sua resposta.)

2.6 Metas

(Neste espaço,é necessário detalhar os objetivos em pequenas açõese/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos;120 pessoas idosas beneficiadas.)

2.7 Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?).

2.8 Qual o perfil do público do seu projeto?

(Ex.:crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

2.9 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência) **Acessibilidade arquitetônica:**

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( )vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra

3.0 Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

() a linguagem simples;

( )textos adaptados para leitores de tela; e

( )Outra

3.1 Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais comdeficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

3.2 Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

3.2.2 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

4. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

NOME	FUNÇÃO	BREVE CURRÍCULO

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

4.1 Projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Conforme exemplo abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UN. MEDIDA	VALOR UN.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:
Fotógrafo	Profissional necessáriopararegistro das ações.	Serviço.	1.100,00	01	R$1.100,00

Observação:Insiramaislinhascasosejanecessário.

5.1 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:RG e CPF do proponente

Currículo ou Portfólio do proponente

Minicurrículo dos integrantes do projeto

Alto Taquari/MT, de de 2023.

Assinatura do Proponente

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto,conforme tabela aseguir:

1. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

1.1 Qualidades do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto –Aanálise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta,como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar deformaclara os resultados queserão obtidos.

Nenhuma (0 pontos)

Baixa (02 pontos)

Media baixa (04 pontos)

Media (06 pontos)

Media alta (08 pontos)

Alta (10 pontos)

1.2 Releva?ncia da ação proposta para o cenário cultural do município de Jaciara/MT. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.

Nenhuma (0 pontos)

Baixa (02 pontos)

Media baixa (04 pontos)

Media (06 pontos)

Media alta (08 pontos)

Alta (10 pontos)

1.3 Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto – considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosa e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econo?mica/ social.

Nenhuma (0 pontos)

Baixa (02 pontos)

Media baixa (04 pontos)

Media (06 pontos)

Media alta (08 pontos)

Alta (10 pontos)

1.4 Coerências da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto – A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.

Nenhuma (0 pontos)

Baixa (02 pontos)

Media baixa (04 pontos)

Media (06 pontos)

Media alta (08 pontos)

Alta (10 pontos)

Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas doprojeto proposto

- A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.

Nenhuma (0 pontos)

Baixa (02 pontos)

Media baixa (04 pontos)

Media (06 pontos)

Media alta (08 pontos)

Alta (10 pontos)

1.6 Compatibilidade da fichatécnica com as atividades desenvolvidas- A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).

Nenhuma (0 pontos)

Baixa (02 pontos)

Media baixa (04 pontos)

Media (06 pontos)

Media alta (08 pontos)

Alta (10 pontos)

1.7 Trajetória artística e cultural do proponente – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente,com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta e com os dados inseridos no site de Mapeamento Cultural do município.

Ate 02 anos (3 pontos)

de 02 a 04 anos (06 pontos)

de 04 a 06 anos (09 pontos)

de 06 a 08 anos (12 pontos)

acima de 08 anos (15 pontos)

1.7.1 em caso de grupos de artista, para fins de cômputos dos anos será considerada a media entre todos os artistas do grupo.

1.8 Contrapartidas – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.

Serão desclassificados os projetos que:

Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art.3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação desanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº doTermo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1 Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

Cumprimento das Metas

Descreva as metas desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1 A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

3.2 ( )Sim( )Não

3.2.1 Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Artesanato

( ) Espetáculo

( ) Showmusical

( )Música

( )Outros:

3.2.2 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas,vídeos no YouTube?

Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto,você considera que ele...

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação,de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaboroupara manteras atividadesculturais docoletivo.

( ) Fortaleceuaidentidadeculturaldocoletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceuprogramaçõesartísticaseculturaisparaacomunidadedoentorno.

( ) Atuounapreservação,naproteçãoenasalvaguardadebensemanifestaçõesculturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevanteinformeas justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

De que modo o público acessou a ação ou o produtocultural do projeto?

( ) 1.Presencial.

( )2.Virtual.

( )3.Híbrido(presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3(virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Youtube

( ) Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

()Google Meet, Zoom etc.

( )Outros:

Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1e 3(Presencial e Híbrido):

De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1.Fixas,sempre no mesmo local.

( )2.Itinerantes, em diferentesl ocais.

( )3.Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item1 (Fixas):

Em que município o projeto aconteceu?

Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social.

( ) Unidades habitacionais.

( ) Territórios indígenas(demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos,louceiros,cipozeiro,pequizeiros,vazanteiros,povos do mar etc.).

( ) Outros:

Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( )Parque.

( ) Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante): Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.9 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

()Zona rural.

( ) Outros:

6.10 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.11 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.12 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( ) Territóriosindígenas(demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos,louceiros,cipozeiro,pequizeiros,vazanteiros,povosdo mar etc.).

( ) Outros:

6.13 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcarmais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço culturalindependente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico,vídeos,depoimentos,entre outros.

Alto Taquari/MT, de de 2023.

Assinaturado Proponente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica,ou seja,sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO],elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstasno edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

Alto Taquari/MT, de de 2023.

ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,_____ , CPF nº_____, RG nº_____, DECLARO para fins de participação no Edital

(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII CRONOGRAMA – DEMAIS ÁREAS

AÇÕES	**DATAS**
Oitiva com a Sociedade Civil	01/06/2023
Lançamentodo Edital	13/11/2023
Prazo de inscrições presenciais	13/11/2023 a 24/11/2023
Resultado de homologação de inscrições	27/11/2023
Prazo para recurso do resultado de homologação de inscrições	28/11/2023
Resultado final das inscrições homologadas	29/11/2023
Período de avaliação dos projetos culturais	29/11 a 08/12/2023
Resultado preliminar dos projetos aprovados	11/12/2023
Prazo para recurso do resultado da avaliação	12/12/2023
Resultado final dos projetos aprovados	14/12/2023
Assinatura do Termo de Execução Cultural	15/12/2023
Pagamento dos beneficiários	18/12/2023
Entrega do Relatório de Execução	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 AVISO DE RESULTADO

A Prefeita Municipal, Sr.ª Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, para contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DO TIPO IMPRESSORA COLORIDA (JATO DE TINTA) E PEÇA PARA CONSERTO DE IMPRESSORA DO TIPO PLOTER; PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA DE ALTO TAQUARI – MT**, torna público aos interessados que sagrou-se vencedor as empresas: **GOMES COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 11.607.429/0001-68com** o valor de **R$ 3.980,00,00 (três mil novecentos e oitenta reais); COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 46.093.723/0001-83** com o valor de **R$ 2.490,00,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais)** ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 10 de novembro de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0291/2023.

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO Nº. 199/2023 E Nº. 200/2023, PARA CONCESSÃO REAL ONEROSA DE USO DE **ÍMÓVEL PÚBLICO PARA FUNCIONAMENTO DE LANCHONETE**. **CELEBRADO COM A EMPRESA: CARLOS LOPES DE SOUSA E EDVALDO FLAUZINO DA SILVA.**

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do produto a Sr. **FABIO GERMANO**. Tendo como objeto: CONCESSÃO REAL ONEROSA DE USO DE **ÍMÓVEL PÚBLICO PARA FUNCIONAMENTO DE LANCHONETE**. **CELEBRADO COM A EMPRESA: CARLOS LOPES DE SOUSA E EDVALDO FLAUZINO DA SILVA.**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 13 de novembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° - 200/2023

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - **EDVALDO FLAUZINO DA SILVA (18325603844)**

OBJETO – CONCESSÃO REAL ONEROSA DE USO DE **ÍMÓVEL PÚBLICO PARA FUNCIONAMENTO DE LANCHONETE**.

VALOR GLOBAL R$ 350,00 00 (trezentos e cinquenta reais)

Vigência: 05 (cinco) anos.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

DelegaçãodeAtribuição-Leinº11.250,de27dedezembrode2005-ECnº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00025, de 13 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável peloITR,nostermosdoartigo23,§1º,incisoII,doDecretonº70.235/72,comredaçãodadapelasLeisnº11.941/2009enº11.196/2005,etendo em vista o disposto na Lei nº11.250/2005,INTIMAo[s] sujeito[s]passivo[s] abaixo relacionado[s],a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, às e de da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimaçãono15º[décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ATV ASSESSORIA TECNICA-EM VENDAS S A	03.xxx.xxx/0001-06	9773/00030/2023
ATV ASSESSORIA TECNICA-EM VENDAS S A	03.xxx.xxx/0001-06	9773/00031/2023
CLAUDIO EDIVANI MARRA-FON PARRAS	120.xxx.848-xx	9773/00422/2023
CLAUDIO EDIVANI MARRA-FON PARRAS	120.xxx.848-xx	9773/00423/2023

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação:

13/11/2023

Data de desafixação:

28/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2023

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.001/2023

SEÇÃO I – DO PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE APIACÁS, doravante denominado **PREFEITURA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, através da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, composta pelas servidoras Silvia Pierina Rozza Krizanowski, Suzana Aparecida de Souza e Maiara Moretti Capistrano da Cunha, sob a Presidência da primeira, instituída pelo Decreto **nº 0216/2023, de 28 de agosto de 2023** torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO (a)(s)**, para a prestação dos serviços de Alienação, com Avaliação de bens móveis e imóveis de propriedade da PREFEITURA, pelo período de**12(doze) meses**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam à Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações; pela Lei nº. 8.934/94; pelos Decretos Federais nº. 21.981/32 e 1.800/96; pela IN nº.

17/2013/DREI; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

SEÇÃO II - DO OBJETO

2.1 "**Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para realização de leilões no formato híbrido para venda de Bens Imóveis ou Móveis inservíveis para a Administração Pública Municipal"** Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de leiloeiros para a prestação dos serviços de Alienação, com Avaliação de bens móveis e imóveis de propriedade da PREFEITURA, pelo período de **12 (doze) meses**, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de leilão público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, pela Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações; pela Lei nº. 8.934/94; pelos Decretos Federais nº. 21.981/32 e 1.800/96; pela Instrução Normativa nº. 17/2013/DREI, e no que couber pelas demais normas que disciplinam a matéria; bem como pelas especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

SEÇÃO III – DA RETIFICAÇÃO

3 – Retifica-se o prazo de abertura:

DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DO CREDENCIAMENTO	
Dia	**29/11/2023 (vinte e nove de novembro de 2013).**
Horário	**08:00** horas
Local	**SALA DE LICITAÇÕES, PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, AV. BRASIL, 1059, BAIRRO BOM JESUS, APIACÁS-MT.**

2 - Alterar as disposições editalícias a fim de que, onde estiver prevista a IN nº 17/2013/DREI e a INDNRC nº 110/2009, passe a constar exclusivamente a IN/ME/DREI Nº 52/2022;

3 – Alterar as disposições editalícias a fim de que, onde estiver o Art. 3º da INDNRC nº. 110/2009, passe a constar exclusivamente o Art. 47 e ss, da IN/ME/DREI Nº 52/2022;

4 - Mantenha-se os demais termos do Edital, inclusive quanto ao prazo de publicação, visto inexistir alteração das condições da proposta.

Apiacás, **13 de novembro de 2023**

Silvia P. R. Krizanowski

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° - 199/2023

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - **18.170.476 CARLOS LOPES DE SOUSA**

OBJETO – CONCESSÃO REAL ONEROSA DE USO DE **ÍMÓVEL PÚBLICO PARA FUNCIONAMENTO DE LANCHONETE**.

VALOR GLOBAL R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Vigência: 05 (cinco) anos.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 13 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável peloITR,nostermosdoartigo23,§1º,incisoII,doDecretonº70.235/72,comredaçãodadapelasLeisnº11.941/2009enº11.196/2005,etendo em vista o disposto na Lei nº11.250/2005,INTIMAo[s] sujeito[s]passivo[s] abaixo relacionado[s],a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, às e de da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Emcasodenãocomparecimentodosujeitopassivoouseurepresentantelegal, considerar-se-áfeitaaintimaçãono15º[décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
TERESA MORARI PERAZZOLI	298.xxx.381-xx	9773 /00041/2023

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação:

13/11/2023

Data de desafixação:

28/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONCORRENCIA 005/2023, realizado na data de 30/10/2023.

OBJETO: CONCESSÃO REAL ONEROSA DE USO DE **ÍMÓVEL PÚBLICO PARA FUNCIONAMENTO DE LANCHONETE**.

Empresas Vencedoras:

Empresa: **CARLOS LOPES DE SOUSA** item 01, pelo valor mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Empresa: **EDVALDO FLAUZINO DA SILVA** item 02, pelo valor mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão de saúde, com treinamentos para as equipes de saúde, auxilio no preenchimento das ferramentas de gestão e planejamento do sus, controle e avaliação dos indicadores do programa previne brasil, orientações e suporte técnico quanto as ações e serviços de gestão da saúde pública, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os princípios e diretrizes do SUS. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 27 de novembro de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.licitanet.com.br,seplan3@araputanga.mt...

Araputanga/ MT, 13 de novembro de 2023.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 77/2023-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Catiane Meschiari dos Santos	Professora	10/11/2023 a 19/11/2023	LICENÇA SAUDE
Elisangela De Souza	Monitor de Creche	07/11/2023 a 13/11/2023	LICENÇA SAUDE
Kelly Souza de Oliveira	Agente de Combate as Endemias	06/11/2023 a 04/01/2024	LICENÇA SAUDE
Sebastião Barbosa de Melo	Motorista	29/10/2023 a 21/02/2024	LICENÇA SAUDE

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 13 de novembro de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 029/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxx-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º xxxxx-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.xxx.xxx-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.578/2022,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA.** Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão de gastos da **COPA RURAL 2023, que acontecerá nos dias 29 de outubro á 26 de novembro na cidade de Araputanga-MT.**

DESCRIÇÃO	VALOR DE PREVISÃO
Arbitragem	R$ 6.500,00
Som	R$ 4.000,00
Premiação	R$ 7.500,00
Troféus	R$ 1.800,00
Despesas Diversas	R$ 1.500,00
TOTAL	R$ 21.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** no valor de **R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais),** que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.578/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de 27/10/2023 até 27/11/2023, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1. 443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (325) 06.001.27.818.1010. 1048 3.3.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 27 de outubro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.109/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 109/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1653/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 467	08.001.26.782.0021.2086.3.3.90.39.1.759.0000000		315,00
		Sub-Total:	**315,00**
		Total Parcial Suplementado:	**315,00**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 485	08.002.15.451.0024.2093.3.3.90.39.1.759.0000000		315,00
		Sub-Total:	**315,00**
		Total Parcial Reduzido:	**315,00**

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 6 de novembro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 13/11/2023 16:09:41 Página: 1 de 1

Data da emissão: 13/11/2023 16:09:41 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

P O R T A R I A Nº. 0217/2023

P O R T A R I A Nº. 0217/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentares, a servidora da Secretaria Municipal de Educação.

Marcia Paulina dos Santos Pinheiro	Período 2022/2023 (15) dias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 07° dia do mês de Novembro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO FIRMADO ENTRE RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS O E O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, OBJETO: CESSÃO DE USO GRATUITO DE ÁREA PARA A PERFURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POÇO SEMI-ARTESIANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO. DATA DA ASSINATURA 30/10/2023. VIGÊNCIA: ATÉ 31/10/2053, PODENDO SER PRORROGADO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2023 DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA REALIZADA PELOS CANDIDATOS A DIRETORES ESCOLARES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT

Dispõe sobre a publicação do gabarito da prova objetiva realizada pelos candidatos a Diretores Escolares das Escolas do Município de Aripuanã-MT, que foram indicados pelas Unidades Escolares no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

SELUIR PEIXER REGHIN, PREFEITA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição de República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996-LDB, a Lei nº 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020, Lei Complementar nº 042/2009 de 19 de novembro de 2009, Lei complementar nº 178/2021 de 27 de setembro de 2021, Lei Complementar 182/2021 de 09 de dezembro de 2021, Lei Complementar nº 228/2023 de 12 de setembro de 2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Divulgar o gabarito da prova objetiva realizada no dia 13/11/2023, dos candidatos à Diretores das Escolas do Município de Aripuanã-MT, que foram indicados pelas Unidades Escolares, conforme consta no edital complementar nº 005/2023.

GABARITO DA PROVA OBJETIVA

Questão	Opção	Opção	Opção	Opção
1	A	B	C	D
2	A	B	C	D
3	A	B	C	D
4	A	B	C	D
5	A	B	C	D
6	A	B	C	D

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aripuanã – MT, 13 de novembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.521/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) no orçamento vigente, lei n° 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

08.002. 15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana

4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos financeiros vinculado a alienação de bens móveis - sob fonte de recursos 1.755.000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 172/2023 que "AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação em observação ao § 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Programa 0007 – Pro Cidade - Projeto 2052 – Manutenção Urbana.

Onde o crédito adicional especial, tem por objeto a aquisição de trator de cortar grama, com características de no mínimo: composto por 03 lâminas, com largura de 1,22m ou superior, para atender os trabalhos de jardinagem nos serviços urbanos, conforme detalhado no plano de trabalho da Secretaria Municipal de Infraestrutura n. 013/2023.

Onde o repasse financeiro se vincula a fonte de recursos 1.755.000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, com movimentação financeira sob a conta bancária 38.647-2, agência 1471-0 do Banco do Brasil

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro vindouro, referente a recursos do Plano de Ação de incentivo a agricultura familiar do Governo Federal, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 096 ASSEORP/

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.527/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E, SUPERAVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 1.316.000,00 (um milhão trezentos e dezesseis mil reais) no orçamento vigente, lei n° 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana

4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 1.316.000,00 (um milhão trezentos e dezesseis mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação vinculado a recursos de convênio e superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

§ 1º - R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), sob a fonte de recursos 1.700.3110000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais;

§ 2º - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sob a fonte de recursos 2.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

§ 3º - R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) – sob a fonte de recursos 1.755.000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 179/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro anteriores em observação ao § 1º, Inciso I e II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Programa 0007 – Pro Cidade - Projeto 2052 – Manutenção Urbana.

O crédito adicional especial se vincula ao Termo de convênio sob o n. 929257-2022 celebrado com o Ministério de Desenvolvimento Regional – Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, oriundo de emenda parlamentar individual do Senador Wellington Fagundes.

Sendo o objeto composto pelos recursos financeiros assim especificados:

1. Valor do concedente (convênio) R$ 1.100,00 (um milhão e cem mil reais);

2. Valor de contrapartida do Município R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais).

Os recursos acima especificado se vinculam às contas bancárias:

Repasse do concedente:

1. R$ 1.100,00 (um milhão e cem mil reais), conta bancária de nº 7.1043-4, agência nº 3435-5 da Caixa Econômica Federal, recurso vindouro.

Contrapartida financeira do Município:

1. R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conta bancária de nº 7.14043-4, agência nº 3435-5 da Caixa Econômica Federal;

2. R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conta bancária 38. 647-2, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, recursos vinculados a excesso de arrecadação por alienação de bens móveis, bem como, pelo ingresso futuro de recurso oriundo do termo de convênio celebrado com o Concedente - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 098 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.525/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 174.747,30 (cento e setenta e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), no orçamento vigente, lei n°. 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

11.001.18.541.0021.2080 - Gestão Administrativa Ambiental

4490.5100 - Obras e Instalações - R$ 174.747,30 (cento e setenta e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, sob a rubrica especificada:

11.001. 18.541.0021.2081 - Ações Pro Ativas Ambientais

3350.4100 - Contribuições - R$ 174.747,30 (cento e setenta e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), sob fonte de recursos 2.501.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 176/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em observação ao parágrafo 1º, Inciso III do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme segue:

1. - Programa 0021 - Mais Verde

1.1 - Atividade 2080 - Gestão Administrativa Ambiental

A abertura do crédito adicional especial, por anulação, visa a construção de muro na nova sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, como medida necessária ao zelo, segurança e manutenção da nova estrutura administrativa, conforme detalhado no Plano de Trabalho n. 005/2023 da SEMAM, juntado da justificativa técnica e planilhas de engenharia, em anexo.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentária promovida na Lei 2390/2023, figurando, assim, anulação de dotação orçamentária, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Mantendo-se o vínculo financeiro do crédito aberto anteriormente, sendo, conta bancária n.º 32.882-0, agência n.º 1471-0 do Banco do Brasil.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 101 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.515/2023.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 1.277.060,30 (um milhão duzentos e setenta e sete mil, sessenta reais e trinta centavos) no orçamento vigente, lei n°. 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, sob a mesma fonte de recursos do art. 2º, com classificação orçamentária:

09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atendimento Hosp/Amb. de Emergência

3190.0400 - Contato por Tempo Determinado - R$ 632.700,00 (seiscentos e trinta e dois mil e setecentos reais);

3190.1300 - Obrigações patronais - INSS -R$ 132.867,00 (cento e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais);

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - R$ 81.493,30 (oitenta e um mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta centavos).

09.002.10.302.0015.2068 - Realização de Exames - MAC

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores, referente a repasses do Fundo Nacional de Saúde – FNS, sob a fonte de recursos 2.600.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 164/2023 que “**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em consoante ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

O crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2. 363/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Saúde, Programa 0015 - Assistência de Média e Alta Complexidade, ações:

1. 2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emergência, e

2. 2068 - Realização de Exames - MAC.

O crédito adicional especial visa suportar as despesas de pessoal do Hospital Municipal Santo Antônio, bem como, custear a realização de exames realizados em pacientes sob internação.

Os recursos financeiros para subsidiar a abertura do crédito orçamentário a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, estão disponíveis sob a fonte de recursos 2.600.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, com vinculação bancária:

R$ 545.720,47 (quinhentos e quarenta e cinco mil setecentos e vintes reais e quarenta e sete centavos), agência 1471-0 do Banco do Brasil, conta bancária n. 30.543-X;

R$ 731.339,83 (setecentos e trinta e um reais, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos), agencia 3435-4 da Caixa Econômica Federal, conta bancária 624053-7.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível em conta, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 088 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.522/2023.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação por tendência no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no orçamento vigente, lei n° 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 300. 000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos financeiros vinculado a Repasse do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB -

sob fonte de recursos sob a fonte de recursos 1.759.000000 – Recursos Vinculados a Fundos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 173/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação por tendência em observação ao § 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Programa 0009 - Pro Estradas - Projeto 2054 - Manutenção da Logística Rodoviária.

O crédito adicional suplementar se substancia na tendência de arrecadação prevista para o exercício, na forma estabelecida na Lei 4320/64, que delibera sobre os orçamentos públicos em matéria financeira e orçamentaria, consoante ao §3º do art. 43:

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins dêste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Assim, reestimado a previsão de arrecadação para o exercício, frente ao recebimento da receita, com a perspectiva de excesso, ou, acima do previsto na Lei 2363/2022 – LOA, assim, diante da tendência que se projeta substancia a abertura do crédito adicional.

Onde o repasse financeiro se vincula a fonte de recursos 1.759.000000 – Recursos Vinculados a Fundos, com movimentação financeira sob a conta bancária 28.474-2, agência 1471-0, do Banco do Brasil.

Desta forma, a abertura do crédito adicional suplementar pretendido, justifica-se pelo ingresso de recursos financeiro acima da previsão estabelecida na Lei Orçamentaria para o exercício, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 097 ASSEORP/

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.523/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) no orçamento vigente, lei n°. 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – R$ 83. 000,00 (oitenta e três mil reais).

Art. 2º. Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos financeiros classificados como superávit financeiro de exercícios anteriores sob a fonte de recursos 2.750.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 174/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Infraestrutura:

1. Programa 0007 - Pro Cidade

1.1 - Atividade 2052 - Manutenção Urbana

O crédito adicional especial se vincula a recursos da Contribuição de Domínio Econômico – CIDE, e, tem por objeto a apropriação dos recursos disponíveis em despesas de custeio, conforme plano de trabalho n. 011/2023, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, anexo, que visa:

Aquisição de combustível para abastecimento da frota;

Aquisição de peças e serviços para manutenção/revisão dos maquinários;

Aquisição de tubos.

O recurso financeiro disponível, vincula-se a agência do Banco do Brasil nº 1471-0, conta bancária nº 11.045-2 sob a fonte de recursos 2.750.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 099 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.528/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 706. 400,00 (setecentos e seis mil e quatrocentos reais), no orçamento vigente, lei n° 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

08.001.04.122.0001.2049 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura

3190.0400 - Contratação por tempo determinado - R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

3190.1100 - Vencimentos e Vantagens fixas – R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais);

3190.1300 - Obrigações Patronais – INSS – R$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais);

3191.1300 - Obrigações Patronais – RPPS – R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana

3190.1100 – Vencimentos e Vantagens fixas – R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais);

3190.1300 - Obrigações Patronais – INSS – R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais);

3191.1300 - Obrigações Patronais – RPPS – R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

08.002.15.452.0008.2053 – Limpeza Urbana

3190.0400 - Contratação por tempo determinado - R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais);

3190.1100 – Vencimentos e Vantagens fixas – R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

3190.1300 - Obrigações Patronais – INSS – R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais);

3191.1300 - Obrigações Patronais – RPPS – R$ 3.000,00 (três mil reais).

10.001.20.608.0020.2076 – Assistência Técnica a Agricultura Familiar

3390.3200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – R$ 108. 000,00 (cento e oito mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos financeiros vinculado a alienação de bens móveis - sob fonte de recursos sob a fonte de recursos 1.711.0000804 - Transf. Recursos da União (Lei Complementar 176/2020).

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 180/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação por tendência em observação ao § 1º, Inciso II, § 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial abre novas fontes de recursos nos elementos de despesas previsto na Lei nº 2.363/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, nos programas e ações orçamentárias especificadas:

1. Programa 0001 - Gestão Manutenção e Serviços Administrativos

1.1 2049 – Gestão da Sec. de Infraestrutura

2. Programa 0007 - Pro Cidade

2.1 2052 - Manutenção Urbana

2.2 2053 – Limpeza Urbana

3. Programa 0020 Incentivo a Agricultura Familiar

3.1 - 2076 – Assistência Técnica a Agricultura Familiar

A abertura de crédito adicional visa adequação do elemento de despesas por alteração normatiza da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que suprimiu a fonte de recursos 1.749.000000, passando a vincular os recursos da Lei 176/2020, em nova fonte de recursos, sendo assim, substituída pela fonte de recursos 1.711.0000804 - Transf. Recursos da União (Lei Complementar 176/2020).

Mantendo-se as demais vinculações de movimentação financeira para os recursos estabelecidas na Lei Orçamentária Anual 2023, no pertinente a conta bancária.

Posto isso, a abertura dos créditos adicionais especiais pretendida, justifica-se pelo ingresso corrente dos recursos, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal, subsidiando a regularidade para com o órgão concedente, e consequentemente municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 104- ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.517/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 18,40 (dezoito reais e quarenta centavos), no orçamento vigente, lei n° 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, sob as fontes de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

09.002.10.302.0015.2065- Manutenção das Ações do Atend/Hosp/Amb. de Emerg

3390.9300 - Indenizações e Restituições - R$18,40 (dezoito reais e quarenta centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, sob a rubrica especificada:

09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atendimento Hosp/Amb. de Emergência

3390.3000 – Material de Consumo R$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos);

3390.3000 – Material de Consumo R$ 13,69 (treze reais e sessenta e nove centavos), R$ 13,69 (treze reais e sessenta e nove centavos), sob a fonte de recursos 2.621.321000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 166/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em observação ao parágrafo 1º, Inciso III do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde os créditos adicionais especiais visam reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Saúde, Programa 0015 - Assistência de Média e Alta Complexidade.

A abertura de crédito adicional visa a devolução dos recursos vinculados ao Termo de Compromisso nº 0267/2022, o qual tinha por objeto a "aquisição de recursos financeiros para incremento de custeio das atividades de saúde (MAC), para uso no Município de Aripuanã", o qual fora adquirido por meio de certame licitatório vinculado a Modalidade Pregão Presencial (diversos).

Dessa forma, executado a aquisição do objeto na forma pactuada no "Termo", a prestação de contas é a fase sequente, e final da obrigação assumida com Órgão Concedente, trâmite este que se desdobra, rotineiramente, em quatro fases/etapas:

I. Proposição;

II. Celebração/formalização;

III. Execução;

IV. Prestação de contas.

Outrossim, a devolução do saldo residual em conta é obrigação e requisito que se impõe, na última fase encerrando a movimentação financeira vinculada ao termo, e assim, necessária para se manter a regularidade fiscal do Ente Municipal, possibilitando o encerramento do trato administrativo e sequente deliberação para o envio e aprovação da prestação de contas pelo órgão concedente.

O crédito adicional especial se vincula aos recursos financeiros, disponíveis em conta bancária vinculada aos recursos recebidos, sob o nº sob o nº 36.659-5, agência bancária do Banco do Brasil de nº 1471-0, nas fontes de recursos:

1. **§ 1º -** R$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos), sob a fonte de recursos 2.600.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

2. **§ 2º -** R$ 13,69 (treze reais e sessenta e nove centavos), sob a fonte de recursos 2.621.321000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Posto isso, a abertura dos créditos adicionais especiais pretendida, justifica-se pela disponibilidade financeira, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal, subsidiando a regularidade para com o órgão concedente, e consequentemente municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 090- ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.631/2023

REGULAMENTA O SORTEIO NA "CAMPANHA VACINE JÁ ARIPUANÃ".

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a importância da promoção da vacinação e o incentivo à adesão à campanha "Vacine Já Aripuanã", fica estabelecida a realização de um sorteio de prêmios e brindes para os participantes que mantiverem sua carteira de vacinação em dia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica agendado o sorteio dos prêmios da campanha "Vacine Já Aripuanã" para o dia **25 de novembro de 2023.**

§ 1° O sorteio ocorrerá de forma pública e transparente, sendo aberto à participação de todos os cidadãos que tenham suas cadernetas de vacinação em dia.

Art. 2º - Cada cidadão com a caderneta de vacinação em dia terá direito a um cupom para participação no sorteio.

§ 1° Os cupons serão fornecidos nos postos de vacinação, sendo preenchidos com informações básicas do participante e depositados em urna específica destinada ao sorteio.

§ 2° A participação no sorteio é voluntária e gratuita, não havendo custos associados à obtenção dos cupons.

Art. 3º - Serão sorteados prêmios entre os participantes, como forma de reconhecimento pelo compromisso com a saúde e a vacinação.

§ 1° A relação de prêmios será divulgada previamente à data do sorteio, e os ganhadores serão anunciados publicamente após a realização do mesmo.

Art. 4º - A organização do sorteio ficará a cargo da Secretaria de Saúde de Aripuanã, que designará uma comissão responsável pela supervisão do processo e apuração dos resultados.

§ 1° O local do sorteio será divulgado com antecedência, assegurando a presença da população interessada.

Art. 5º - Eventuais casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora, buscando sempre a transparência e equidade no processo.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.518/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendência no valor de R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais) no orçamento vigente, lei n° 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

07.002.12.361.0006.2029 - Manutenção do Salário Educação

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 48.000,00 (quarenta mil reais);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);

4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação de recurso vinculado aos repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sob a fonte de recursos 1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 167/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendência em observação ao § 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional suplementar visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Educação, no Programa na Secretaria Municipal de Educação no Programa 0006 – Ensino para Transformação - Projeto 2029 - Manutenção do Salário Educação.

O crédito adicional suplementar se substancia na tendência de arrecadação prevista para o exercício, na forma estabelecida na Lei 4320/64, que delibera sobre os orçamentos públicos em matéria financeira e orçamentaria, consoante ao §3º do art. 43:

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins dêste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Assim, reestimado o recebimento da receita, com a perspectiva de excesso acima do previsto na Lei 2363/2022 – LOA, cominado às disposições quanto ao comprometimento de recebimento de repasses no próximo exercício, que condiciona a manutenção de apenas 10% (dez por cento) do valor global em conta.

Onde o repasse financeiro, se vincula a conta bancária nº 10.732-8, agência do Banco do Brasil de nº 1471-0, em fonte de recursos 1.550.0000000 – Transferência do Salário Educação, com aplicação vinculada.

Desta forma, a abertura do crédito adicional suplementar pretendido, justifica-se pelo ingresso de recursos financeiro acima da previsão estabelecida na Lei Orçamentaria para o exercício, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 091 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.519/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente, lei n° 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

02.001.06.181.0026.2095- Manutenção Convênio de Segurança Pública

3390.9300 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, sob a rubrica especificada:

02.001.06.181.0026.2095- Manutenção Convênio de Segurança Pública

3191.9400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas – R$ 100.000,00 (cem mil reais), sob a fonte de recursos fonte de recursos 1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 170/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em observação ao parágrafo 1º, Inciso III do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial cria novo elemento de despesas no orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, Gabinete do Executivo, Programa 0026 – Segurança Pública – Ação 2095- Manutenção Convênio de Segurança Pública.

A abertura de crédito adicional visa adequação do elemento de despesas destinado aos empenhos correlato aos serviços desenvolvidos de forma delegada pelos servidores de segurança pública em horário extra jornada, conforme dispõe a Lei Delegada de n. 2.201/2022.

O crédito adicional especial se vincula aos recursos financeiros vinculados a arrecadação dos recursos do exercício sob a fonte especificada no art. 2º.

Posto isso, a abertura dos créditos adicionais especiais pretendida, justifica-se pela disponibilidade financeira, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal, subsidiando a regularidade para com o órgão concedente, e consequentemente municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 094- ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.516/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 44. 399,52 (quarenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e cinquenta e dois centavos) no orçamento vigente, lei n° 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS

3390.3200 - Material de Distribuição Gratuita - R$ 12.000,00 (doze mil reais);

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 24.399,52 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 12. 000,00 (doze mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação de recurso vinculado a Portaria GM/MS n. 844/203, sob a fonte de recursos 1.600.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 165/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação em observação ao § 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Saúde, assim distribuídos:

Programa 0013 - Atenção Primária, Atividade 2089 - Realização de Exames - AB;

Programa 0015 - Assistência de Média e Alta Complexidade - Atividade 2068 - Realização de Exames - MAC;

Programa 0017 - Assistência Farmacêutica - Atividade 2070 - Manutenção das Ações da Farmácia Básica.

Sendo o crédito adicional suplementar vinculado ao Termo de Compromisso nº 166/2023, que tem por objeto o repasse d recursos financeiro para Cofinanciamento Estadual Excepcional de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de média e/ou complexidade, no âmbito do SUS, conforme a Resolução CIB/MT nº 26 de 09 de fevereiro de 2023, bem como na Portaria nº 221/2023/GBSES, da Secretaria de Estado de Saúde, do Governo do Estado de Mato Grosso, anexo.

Onde o repasse financeiro, se vincula a conta bancária nº 30.643-6, agência do Banco do Brasil de nº 1471-0, em fonte de recursos 1.600.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Desta forma, a abertura do crédito adicional suplementar pretendido, justifica-se se repasse financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 089 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.520/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 88. 000,00 (oitenta e oito mil reais) no orçamento vigente, lei n° 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

10.001.20.608.0020.2077 - Ações da Mecanização Agrícola

4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos financeiros vinculado a alienação de bens móveis - sob fonte de recursos 1.755.000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 171/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação em observação ao § 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Programa n. 0020 Incentivo a Agricultura Familiar, Atividade 2077 - Ações de Mecanização Agrícola.

Onde o crédito adicional especial, alterar as características dispostas ao objeto do Plano de Ação n. 09032023-032959, referente a Emenda Individual n. 202340610011, emenda da, a época, Deputada Federal Professora Rosa Neide do objeto a aquisição de 01 (um) trator, 4 cilindros, potência mínima 57cv, caixa de câmbio com transmissão mecânica sincronizada com reversor mecânico, Ano/modelo: 2023/2023, 4x4, motor a diesel.

Assim, com acréscimo de contrapartida do Município, conforme detalhado no plano de trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a capacidade do maquinário a ser licitado passa a ser:

Trator, 4 cilindros, potência mínima de 80cv, caixa de câmbio: transmissão mecânica sincronizada com reversor mecânico. Ano/modelo: 2023/2023, produto novo. 4x4, motor a diesel.

Onde o repasse financeiro se vincula a fonte de recursos 1.755.000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, com movimentação financeira sob a conta bancária 38.647-2, agência 1471-0 do Banco do Brasil.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro vindouro, referente a recursos do Plano de Ação de incentivo a agricultura familiar do Governo Federal, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 095 ASSEORP/

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO FIRMADO ENTRE BERNARDO BATISTA E RITA MALTEZO E O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, OBJETO: CESSÃO DE USO GRATUITO DE ÁREA PARA A PERFURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POÇO SEMI-ARTESIANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO. DATA DA ASSINATURA 31/10/2023. VIGÊNCIA: ATÉ 31/10/2053, PODENDO SER PRORROGADO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO FIRMADO ENTRE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA ESPERANÇA E O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, OBJETO: CESSÃO DE USO GRATUITO DE ÁREA PARA A PERFURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POÇO SEMI-ARTESIANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO. DATA DA ASSINATURA 31/10/2023. VIGÊNCIA: ATÉ 31/10/2053, PODENDO SER PRORROGADO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.638/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 152/2023/SECID o qual solicita a nomeação de Comissão Especial:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, em substituição o membros para compor o a Comissão Especial a fim de auxiliar a Comissão Permanente de Licitação no acompanhamento, fiscalização e providências administrativas referente ao processo de Inexigibilidade nº 08/2023 da Associação Comercio e Industrial de Aripuanã-MT (ACIA), que tem como objeto *"precípua a defesa dos superiores interesses do Município, para congregar as pessoas físicas e jurídicas que exerçam a atividade empresarial em todo os setores da economia, em relevo a participação como instrumento necessário de gestão púbica desenvolvimento do município"* para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade modificando o Portaria nº 16.248/2023, que passa a constar com a seguinte formação: .

Titulares:

Ø **Efraim Delano França –** Coordenador de Obras e Posturas- Mat.- 7336.

Ø Ederly de Carvalho – Secretaria Adjunto de Desenvolvimento da Cidade - Mat. 7208.

Ø Flavia Maria Costa – Engenheira Civil - Mat. 4338.

Suplentes:

Ø Robson de Freitas – Supervisão de Regulamentação Fundiária - Mat. 7163.

Ø Diana Magalhaes da Silva – Coordenadoria de Industria e Comercia - Mat. 7252.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO FIRMADO ENTRE JOSÉ SILVA ARAÚJO E O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, OBJETO: CESSÃO DE USO GRATUITO DE ÁREA PARA A PERFURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POÇO SEMI-ARTESIANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO. DATA DA ASSINATURA 30/10/2023. VIGÊNCIA: ATÉ 31/10/2053, PODENDO SER PRORROGADO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.524/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 375.091,22 (trezentos e setenta e cinco mil noventa e um reais e vinte e dois centavos) no orçamento vigente, lei n°. 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

08.002.15.451.0007.2051 - Obras e Infraestrutura Urbana

4490.5100 - Obras e Instalações - R$ 375.091,22 (trezentos e setenta e cinco mil e noventa e um reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º. Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos financeiros classificados como superávit financeiro de exercícios anteriores sob a fonte de recursos 2.705.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 175/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Infraestrutura:

1. Programa 0007 - Pro Cidade

1.1 - Atividade 2051 – Obras e Infraestrutura Urbana

O crédito adicional especial se vincula ao controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção, e, tem por objeto possibilitar aditivo ao contrato 096/2023 celebrado com a Empresa Gapo Terraplanagem e Supressão Vegetal Ltda, conforme justificativa técnica e planilha orçamentária de engenharia, adido ao plano de trabalho n. 012/2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, anexo.

O recurso financeiro disponível, vincula-se a agência do Banco do Brasil nº 1471-0, conta bancária nº 13.018-4 sob a fonte de recursos 2.705.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 100 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.526/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 283.

328,25 (duzentos e oitenta e três mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos) no orçamento vigente, lei n° 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

12.003.27.812.0024.2087- Gestão das Ações de Esporte e Lazer

4490.5100 - Obras e Instalações - R$ 283.328,25 (duzentos e oitenta e três mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação vinculado a recursos de convênio e a recursos próprios do Município, assim especificados:

§ 1º - R$ 277.661,69 (duzentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos), sob a fonte de recursos 1.701. 0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

§ 2º - R$ 5.666,56 (cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), sob a fonte de recursos **1.502.0000000 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.**

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 178/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação em observação ao § 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Programa 0024 – Esporte e Lazer da Cidade, Atividade 2087 – Gestão das ações de Esporte e Lazer.

O crédito adicional especial por excesso de arrecadação se vincula ao "Termo de Convênio nº 0392-2023" celebrado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, do Estado de Mato Grosso.

Tendo por objeto pactuado a "Reforma Parcial do Ginásio Municipal de Esportes Kayo da Silva Porto Gomes no Município de Aripuanã – MT", com recursos financeiro compostos:

1. Valor do concedente (convênio) R$ 277.661,69 (duzentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos);

2. Valor de contrapartida do Município R$ 5.666,56 (cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos.

Os recursos acima especificado se vinculam às contas bancárias:

Repasse do concedente:

1. R$ 277.661,69 (duzentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos), conta bancária de nº 38.805-X, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, recurso vindouro.

Contrapartida financeira do Município:

2. R$ 5.666,56 (cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conta bancária 13.031-1, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro vindouro, referente a recursos do Termo de Convênio Celebrado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, do Estado de Mato Grosso, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de novembro de 2.023

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 103 ASSEORP/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº 90 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Cria a estratégia do Busca Ativa Escolar e institui o Comitê Gestor Intersetorial composto pelo gestor político, coordenadora municipal, supervisores institucionais e técnicos verificadores, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 227 da Constituição Federal de 1988; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 16 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

CONSIDERANDO a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, que estabelecem as diretrizes e bases da educação nacional; **CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Educação para o decênio 2014/2024, instituído pela Lei nº 13.005/2014, que definiu 10 diretrizes que devem guiar a educação brasileira neste período e estabeleceu 20 metas a serem cumpridas na vigência;

CONSIDERANDO que o estado de Mato Grosso fez a adesão ao Busca Ativa Escolar em outubro de 2020, conforme informação disponibilizada pelo Unicef e a necessidade de criação da Estratégia Busca Ativa Escolar e comitê gestor junto ao município de Barão de Melgaço-MT.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Estratégica de Busca Ativa Escolar no município de Barão de Melgaço/MT, que complementa as Estratégias do Plano Municipal de Educação na qual identifica e previne casos de evasão escolar no município;

Art. 2º. A Busca Ativa Escolar é uma estratégia composta por uma metodologia social e uma ferramenta tecnológica disponibilizadas gratuitamente para estados e municípios. Ela foi desenvolvida pelo UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e com apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas) e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems).

Art. 3º. A intenção é apoiar os governos na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão. Por meio da Busca Ativa Escolar, municípios e estados têm dados concretos que possibilitarão planejar, desenvolver e implementar políticas públicas que contribuam para a garantia de direitos de meninas e meninos.

Art. 4º. A Busca Ativa Escolar reúne representantes de diferentes áreas – Educação, Saúde, Assistência Social, Planejamento etc, fortalecendo, dessa forma, a rede de proteção. Cada secretaria e profissional tem um papel específico, que vai desde a identificação de uma criança ou adolescente fora da escola ou em risco de abandono, até a tomada das providências necessárias para seu atendimento nos diversos serviços públicos, sua (re)matrícula e sua permanência na escola.

Art. 5º. Todo o processo é acompanhado pela ferramenta tecnológica, que funciona como um grande banco de dados que facilita a comunicação entre as áreas, armazena dados importantes sobre cada caso acompanhado e apoia na gestão das informações sobre a situação da criança e do adolescente no município e/ou estado. A ferramenta pode ser acessada em qualquer dispositivo, como computadores de mesa, computadores portáteis, tablets, celulares (SMS) ou celulares (smartphones). Há também formulários impressos para facilitar o uso dos profissionais que não têm acesso a dispositivos móveis.

Art. 6º. Fica criado o Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar, uma instância plural, ampla e representativa, que tem como objetivo apoiar o Governo Municipal na identificação, registro e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da Escola ou em risco de evasão, além de propor estratégias intersetoriais para a garantia da rede de proteção à infância e adolescência.

Art. 7º. Comitê Gestor Intersetorial de Busca Ativa Escolar, composto pelo: Gestor municipal; Coordenador operacional, Supervisor institucional e Técnico verificador.

Art. 8º. O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar tem a seguinte missão:

I - elaborar e monitorar o Plano de Trabalho Intersetorial para a (re)matricular crianças e adolescente, além de fomentar a permanência e o sucesso escolar com equidade;

II - definir quem serão os profissionais do grupo de supervisores e técnicos verificadores, que terão papel estratégico;

III - gerir todos os casos de crianças e adolescentes fora da escola, providenciando os encaminhamentos para os serviços públicos adequados; IV - monitorar as ações intersetoriais para a (re)matrícula de crianças e adolescentes; V - ser corresponsável pela (re)matrícula e pelo acompanhamento, durante um ano, do estudante dentro da escola; VI - fomentar reuniões ampliadas, fóruns e grupos de trabalho intersetoriais para o planejamento de ações e fluxos de atenção no combate às motivações para evasão e abandono escolar no município. **Art. 9º**. O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar será constituído pelos seguintes organismos:

I –Gestor político;

II – Coordenador operacional;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – Um representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;

VI – Um representante da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 1º. Poderão ser convidados para a elaboração, execução e fiscalização do Plano de Trabalho do Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar, Instituições, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar. **§ 2º**. As funções de membros do Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar não serão remuneradas, por serem de relevante interesse público.

§ 3º. O comitê gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do grupo gestor e elaborar de forma conjunta o Plano de ação da estratégia para o município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso.

Art. 10º. O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar, terá as seguintes atribuições específicas:

I - identificar e selecionar os principais problemas, e suas causas, existentes na gestão e que vêm limitando e/ou dificultando e/ou impedindo de forma eficaz e eficiente o acesso à Escola de crianças e adolescentes;

II - apresentar um resumo da situação da exclusão escolar no município, com número de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de exclusão. Para isso, pode-se utilizar as informações disponíveis sobre o município no site www.foradaescolanaopode.org.br ou em outros bancos de dados existentes;

III - definir no Plano de Trabalho os objetivos claros em relação à inclusão escolar em determinado período de tempo;

IV - propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e o equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da gestão educacional no município de Parauapebas;

V - propor encaminhamentos de políticas públicas que norteiam as ações das organizações sociais, instituições de ensino públicas e privadas visando evitar a evasão escolar e garantir o acesso à escola, de crianças e adolescentes.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, 13 de novembro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 061/2023 | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV PLACA 46331, ATRAVES DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TÉCNOLOGIA PRESENCIAL**.

EMPRESA: SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA

CNPJ: 24.717.067/0001-00

VALOR: **R$ 111.342,39** (cento e onze mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 032/2023, no bojo do Processo Administrativo nº 061/2023, nos termos do Artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em

conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 13 de novembro de 2023.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2023 | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE NO USO AO COMBATE A INCÊNDIO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**.

EMPRESA: CUIABÁ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: **21.058.617/0001-38**

VALOR: **R$ 46.031,64** (quarenta e seis mil, trinta e um reais e sessenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 031/2023, no bojo do Processo Administrativo nº 059/2023, nos termos do Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 13 de novembro de 2023.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA N°. 033/SMEC/2023

Dispõe sobre as funções a serem exercidas pelos Profissionais da Educação em readaptação (desvio de função), a ser adotado no processo de lotação nas Unidades Escolares e Departamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, as Leis Complementares 055/2013 e 030/2009;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para a lotação dos Profissionais da Educação em readaptação (desvio de função) nas Unidades de Ensino/Departamentos que integram o quadro da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar o processo de lotação dos Profissionais da Educação em readaptação (desvio de função), comprovado por perícia médica, nas Unidades Escolares e Departamentos da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de **2024**.

Art. 2° O Professor que está em readaptação (desvio de função) poderá exercer as seguintes funções:

1- Auxiliar de Coordenação Pedagógica em Creches, Centros de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental. 2- Auxiliar de Biblioteca.

Art. 3º O Profissional (Técnico de Nível Médio) em readaptação (desvio de função) poderá exercer as seguintes funções:

1- Auxiliar de Secretaria;

2- Auxiliar de Biblioteca;

Art. 4º O Profissional (Apoio Administrativo Educacional) em readaptação (desvio de função) poderá exercer as seguintes funções:

1- Porteiro;

2- Agente de Pátio.

Art. 5º As lotações dos Profissionais da Educação em readaptação (desvio de função), estão condicionadas à existência de vagas conforme quadro de lotação.

Art. 6º Os Profissionais em readaptação (desvio de função) que não forem lotados nas Unidades Escolares ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação para posterior lotação.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Barra do Bugres-MT, 13 de novembro de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.619/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.619/2023

"Altera os arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 2.613/2023, que dispõe sobre a Publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres da Relação de Medicamentos Existentes, Faltantes e a Previsão de Recebimento dos mesmos na Rede Municipal de Saúde".

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 2º e 4º da Lei Municipal nº 2.613/2023, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - A informações serão disponibilizadas de forma a permitir que o usuário busque por nome de medicamento, validade, lote e quantidade em estoque.

Art. 4º A Secretária Municipal de Saúde fica obrigada a disponibilizar na página eletrônica do município os estoques de medicamentos das farmácias públicas, com atualização quinzenal, de forma acessível ao cidadão comum.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei municipal nº 2. 613/2023.

Gabinete da Prefeita, em 10 de novembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.618/2023

LEI MUNICIPAL N° 2.618/2023

Que dispõe sobre a Contratação de Profissionais da Educação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em regime de substituição, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, em caráter temporário, para suprir deficiência constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 288 da Lei Complementar 001/2005.

Art. 2° - A seleção dar – se á mediante Processo Seletivo Simplificado, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sujeito à ampla divulgação, inclusive do Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado a AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, como órgão de comunicação oficial deste Município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 1.644/2006.

Art. 3° - A quantidade de vaga de profissionais a serem contratados serão as seguintes:

CARGO	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTO
Técnico em Desenvolvimento Infantil - Feminino	Educação Infantil e Ensino Fundamental	40 h	15	R$ 2.464,89
Técnico em Desenvolvimento Infantil - Masculino	Educação Infantil e Ensino Fundamental	40 h	05	R$ 2.464,89
Técnico em Desenvolvimento Infantil - Feminino	Educação Infantil e Ensino Fundamental	20 h	15	R$ 1.232,44
Técnico em Desenvolvimento Infantil – Feminino	Educação Infantil	30 h	10	R$ 1.848,66
Instrutor de Fanfarra	Ensino Fundamental	Até 40h	01	R$ 2.464,89
Instrutor Musical	Ensino Fundamental	Até 40h	03	R$ 2.464,89
Técnico em Libras	Ensino Fundamental	Até 40h	01	R$ 2.464,89

Parágrafo Único – A contratação será regida pelo regime jurídico disciplinado na Lei Complementar n°001/2005, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social (INSS).

Art. 4° - O vencimento previsto para os contratos de que trata esta lei, obedecerá aos valores contidos na lei especifica que trata à carreira, respeitando a aplicação dos tetos máximos previstos no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal.

I. A carga horária para os cargos previstos nesta Lei serão definidos conforme atribuição da jornada de trabalho estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obedecendo a tabela de vencimento vigente.

Art. 5° - O prazo de contratações prevista nesta lei será para o decorrer do ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado para mais um ano, e de acordo com o Inciso V do §1º e Incisos I, II, III e IV do §3º do Art. 288 da Lei Complementar nº 001/2005.

Art. 6° - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, nos termos e condições do art. 289, § 1º e § 6° da Lei complementar 001/2005.

Art. 7° - As despesas decorrentes de aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de novembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.617/2023

LEI MUNICIPAL N° 2.617/2023

Que dispõe sobre a Contratação de Professores para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em regime de substituição e aulas livres, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de PROFESSORES, em caráter temporário e por tempo determinado, para suprir deficiência constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 288 da Lei Complementar 001/2005.

Art. 2° - A seleção dar-se á mediante Processo Seletivo Simplificado, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sujeito à ampla divulgação, inclusive do Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado a AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, como órgão de comunicação oficial deste Município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 1.644/2006.

Art. 3° - As vagas para aulas livres e formação do cadastro de reservas serão as seguintes:

CARGO	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTO
Professor	Educação Básica	20 h.	110	R$ 3.057,50
Professor	Educação Básica	30 h.	30	R$ 4.586,69

Parágrafo Único - A contratação será regida pelo regime jurídico disciplinado na Lei Complementar n°001/2005, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social (INSS).

Art. 4° - O vencimento previsto para os contratos de que trata esta lei, obedecerá aos valores contidos na lei especifica que trata à carreira, respeitando a aplicação dos tetos máximos previstos no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal.

I. A carga horária para os cargos previstos nesta Lei serão definidos conforme atribuição da jornada de trabalho estabelecidas pela Secretaria Mu-

nicipal de Educação e Cultura, obedecendo a tabela de vencimento vigente.

Art. 5° - O prazo de contratações prevista nesta lei será para o decorrer do ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado para mais um ano, de acordo com o art. 288 da Lei Complementar nº 001/2005.

Art. 6° - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á nos termos e condições do § 1º e § 6° do art. 289 da Lei complementar 001/2005.

Art. 7° - As despesas decorrentes de aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de novembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 086/2023

LEI COMPLEMENTAR N° 086/2023

Que altera e acresce dispositivos na Lei Complementar 055/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barra do Bugres, alterada pela Lei Complementar nº 075/2020, 076/2022, 077/2022, 078/2022, 080/2022 e 083/2022.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o número de vagas e atualizar o Lotacionograma da Lei Complementar Municipal nº 055/2013, alterada pelas Leis Complementares nº 075/2020, 076/2022, 077/2022 078/2022, 080/2022 e 083/2022, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barra do Bugres.

Art.2º - Altera o **Anexo I**, da Lei Complementar Municipal nº 055/2013, alterada pelas Leis Complementares nº 075/2020, 076/2022, 077/2022 078/2022, 080/2022 e 083/2022, na forma abaixo:

ANEXO I

a) Acresce 05 (cinco) vagas ao cargo de Técnico de Nível Médio;

Art. 3º - Altera o **Anexo II,** da Lei Complementar nº 055/2013 e alterações posteriores, na forma abaixo:

ANEXO II

a) Acresce o Perfil Ocupacional de Técnico em Libras ao Cargo de Técnico de Nível Médio. b) Acresce o Perfil Ocupacional de Instrutor Musical ao Cargo de Técnico de Nível Médio. c) Acresce o Perfil Ocupacional de Instrutor de Fanfarra ao Cargo de Técnico de Nível Médio.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de novembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGOS E O RESPECTIVO LOTACIONOGRAMA GERAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 078/2022

Cargo	Vagas Atual	Ampliação	Total
Professor	303	-	303
Técnico de Nível Superior	010	-	010
Técnico de Nível Médio	135	**05**	**140**
Agente Operacional	040	-	040
Apoio Administrativo Educacional	060	-	060
Total de Vagas	**548**		**553**

ANEXO II
QUADRO DE TRANSFORMAÇAO E PERFIL PROFISSIONAL E OCUPACIONAL

Cargo	Perfil Ocupacional
Professor	Professor Professor de Educação Física
Técnico de Nível Superior	Assistente Social Fonoaudiólogo Nutricionista Psicólogo Bibliotecário
Técnico de Nível Médio	Técnico Agrícola Técnico em Administração Escolar Técnico em Desenvolvimento Infantil Masculino Técnico em Desenvolvimento Infantil Feminino Técnico em Informática Técnico em Multimeios Didáticos **Técnico em Libras** **Instrutor Musical** **Instrutor de Fanfarra**
Agente Operacional	Agente Operacional
Apoio Administrativo Educacional	Agente de Serviços Gerais Agente de Vigilância Nutrição Escolar

Gabinete da Prefeita, em 10 de novembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115/2023

DECRETO Nº 115/2023

Que dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto n.º 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 002/2023 de 29 de setembro.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica nomeada a candidata abaixo relacionado, para exercer o cargo de Provimento Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO, 30HS, NIVEL 01, CLASSE A

MARIA MARQUES DA COSTA

Art. 2º - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da Lei Complementar nº 001/2005, à Lei Complementar nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022, Edital de Convocação nº 002/2023 e demais legislações pertinentes.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de novembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 034/SMEC/2023

Dispõe sobre o usufruto de férias para servidores integrantes do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercício 2023/2024.

BERNADETE FERNANDES GREGOLIN, Secretária Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro na Lei Complementar nº 055/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo de 2023, do servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverá ser usufruída conforme disciplinado nesta portaria.

PROFISSIONAIS EM EXERCÍCIO NA UNIDADE ESCOLAR

Art. 2º Na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, os profissionais da educação ocupantes dos cargos de Professor, Técnico de Nível Médio (Técnico de Desenvolvimento Infantil, Técnico de Informática), Agente de Serviço Social, Inspetor de Aluno e Apoio Administrativo Educacional (limpeza, nutrição), **usufruirão as férias de forma coletiva no período de 03/01/2024 a 01/02/2024.**

I – Fica garantido aos diretores escolares e coordenadores pedagógicos o usufruto de 15 (quinze) dias de férias coletivas **(03/01/2024 a 17/01/2024),** e 15 (quinze) dias restantes até 30 de outubro de 2024, em único período, previstos em escala a ser encaminhada para SMEC.

II – As coordenadoras das Creches Municipais, deverão usufruir férias no período de **03/01/2024 a 17/01/2024,** 15 (quinze) dias, e 15 (quinze) dias restantes de **15/07/2024 a 29/07/2024.**

III – Os secretários e Técnicos Administrativo Escolar deverão retomar as atividades no dia 03/01/2024, com usufruto de férias durante o decorrer do ano letivo de 2024, com escala previamente enviada a SMEC até o dia 01/03/2024.

IV – Os Agentes de Vigilância usufruirão de suas férias durante o decorrer do ano de 2024, não podendo sair de férias coletiva durante o mês de janeiro, a não ser por escala previamente acordada com a SMEC.

Art. 3º Caberá ao Gestor manter a execução dos serviços essenciais e de atendimento na Secretaria da Unidade Escolar, em todos os turnos de funcionamento.

ORGÃO CENTRAL

Art. 4º Para garantir o atendimento dos serviços essenciais o servidor que integra o quadro do Órgão Central/SMEC usufruirá das férias, conforme:

I - Os técnicos lotados na SMEC, usufruirão de 15 (quinze) dias de férias coletivas **(03/01/2024 a 17/01/2024),** e 15 (quinze) dias restantes até 30 de outubro de 2024, sendo que este restante deve ser usufruído em um único período.

II – As Coordenadoras Pedagógicas e Coordenadores Técnicos lotados na SMEC usufruirão de 15 (quinze) dias de férias **de 03/01/2024 a 17/01/2024,** e os 15 (quinze) dias restantes até 30 de outubro de 2024, sendo que este restante deve ser usufruído em um único período.

III - Os Agentes Operacionais lotados na SMEC usufruirão de 30 dias de férias de **03/01/2024 a 01/02/2024**. Salvo casos específicos determinados pela secretária.

DEPARTAMENTO DE CULTURA/DEPARTAMENTO DE ESPORTES/UAB

Art. 5º Nos departamentos (Cultura/Esporte e UAB) as férias serão usufruídas de forma coletiva no período de **03/01/2024 a 01/02/2024.**

DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 6º O Gestor de cada unidade escolar/órgão deverá informar a escala de férias do servidor que permanecerá em serviço, com a programação de usufruto para o decorrer do ano de 2024, e encaminhar a escala de férias até o dia **01/03/2024**, para a SMEC.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Barra do Bugres, 13 de novembro de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Barra do Bugres – MT, torna público a retificação do RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO, na publicação que circulou no dia 13/11/2023 na edição nº4.359 do jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, fica retificado o resultado da seguinte forma: **ONDE SE LÊ**: pregão presencial nº10/2023 SRP. **LEIA - SE: pregão presencial nº12/2023 SRP**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 13 de novembro de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 367/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 155/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 048/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Medicamentos Decorrente do Cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 047/2023 e 221/2023, Visando Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde Adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR**e, de outro lado, a empresa,**SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **09.944.371/0003-68**, estabelecida na AV. MN da Rodovia dos Bandeirantes, nº 2400, bairro Distrito Industrial em Jundiai - SP, CEP nº 13.

213-008, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Sidinei Roberto Stievens **,**daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 155/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Medicamentos Decorrente do Cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 047/2023 e 221/2023, visando Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos decorrente do Cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 047/2023 e 221/2023, sob entregas programadas para o ano de 2023, para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77838	FORMOTEROL FUMARATO, COMPOSICAO ASSOCIADO COM BUDESONIDA, CONCENTRACAO 6 MCG + 200 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO AEROSOL P/ INALACAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM FRASCO INALADOR -FRASCO COM 60 CAPSULAS + INALADOR	FRASCO	ACHÉ	1000,0000	52,8500	52.850,00
82343	COLECALCIFEROL, CONCENTRACAO: 5.000 UI	CAPSULA	ACHÉ	40000,0000	0,4900	19.600,00
Total Fornecedor: R$		**72.450,0000**				

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** DIAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 048/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 155/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças- MT, 07 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS Prefeito Municipal	**SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 09.944.371/0003-68

AVISO RESULTADO PE 056/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 13/11/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 056/2023, que teve como vencedoras as empresas: MARIA JOSE DOS REIS NETO CNPJ Nº 10. 226.940/0001-57; JOAO E MARIA ATELIE LTDA CNPJ Nº 43.449.716/ 0001-83; VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 47.101. 938/0001-61 e GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA CNPJ Nº 16. 620.059/0001-12.

Barra do Garças / MT, 13 de novembro de 2023.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2023

LICITAÇÃO N° 178/2023

MODALIDADE Nº 09/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **J DE MATOS JUNIOR LTDA**

CNPJ:**44.529.707/0001-65**

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, BOMBEIRO HIDRÁULICO, CALCETEIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PODADOR, SERRALHEIRO, JARDINEIRO E TELHADOR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT

Valor Global: R$ 293.590,00 (duzentos e noventa e três mil quinhentos e noventa reais).

Validade: Iniciando-se em **13/11/2023** e com término em **13/05/2023**

Barra do Garças – MT, 13 de Novembro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 337/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 155/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 048/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Medicamentos Decorrente do Cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 047/2023 e 221/2023, Visando Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde Adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR**e, de outro lado, a empresa, **COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTD**A, inscrita no CNPJ/MF nº. 67.729.178/0004-91, estabelecida na PC Emilio Marconato, n°1000, Galpão 22, Nucleo Residencial Doutor Joao Aldo Nassif, em Jaguariuna - SP, CEP:13916-074 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor WALTER PROCHNOW JUNIOR, email: lilian.ribeiro@rioclarense.com.br**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 155/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Medicamentos Decorrente do Cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 047/2023 e 221/2023, visando Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos decorrente do Cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 047/2023 e 221/2023, sob entregas programadas para o ano de 2023, para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77629	ACEBROFILINA, CONCENTRACAO 10 MG/ML FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO 120,000 MILILITRO	ACHE 1.0573.0127.006-5	9000,0000	10,1300	91.170,00
77675	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM 5 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB 1.5423.0243.004-3	150000,0000	0,0300	4.500,00
77730	CISATRACURIO BESILATO, CONCENTRACAO 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 5,000 MILILITRO	ACHE 1.0573.0711.002-7	5000,0000	10,9500	54.750,00
77813	ESTRIOL, DOSAGEM 1 MG/G, APRESENTACAO CREME VAGINAL	BISNAGA 50,000 GRAMA	HIPOLABOR/BALDER 1.1343.0204.001-1	400,0000	10,5200	4.208,00
77834	FLUOXETINA, DOSAGEM 20 MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA 1.0917.0103.004-5	300000,0000	0,0800	24.000,00
77890	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM 750 MG	COMPRIMIDO	ACHE 1.0573.0453.009-2	5000,0000	2,5700	12.850,00
77912	METILDOPA, DOSAGEM 250 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR 1.1343.0209.002-5	26600,0000	0,6200	16.492,00
84160	ALFAEPOETINA, DOSAGEM 4.000UI	FRASCO-AMPOLA	ACHE/BIO SIDUS 1.0573.0530-002-3	600,0000	21,1700	12.702,00
Total Fornecedor					220.672,00	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** DIAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 048/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 155/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças- MT, 07 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS Prefeito Municipal	COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ:67.729.178/0004-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 354/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 155/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 048/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Medicamentos Decorrente do Cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 047/2023 e 221/2023, Visando Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde Adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR**e, de outro lado, a empresa, **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.387.424/0001-70, estabelecida RUA 9 QUADRA 55A LOTE 09, VILA BRASILIA, APARECIDA DE GOIANIA-GO, CEP: 74.911-080, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **RUBENS BATISTA MENDANHA,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 155/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Medicamentos Decorrente do Cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 047/2023 e 221/2023, visando Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos decorrente do Cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 047/2023 e 221/2023, sob entregas programadas para o ano de 2023, para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77759	COLAGENASE, APRESENTACAO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRACAO 0,6UI + 1%, USO POMADA	BISNAGA 30,000 GRAMA	ABBOTT	3000,0000	11,4800	34.440,00
Total Fornecedor					34.440,00	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** DIAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 048/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 155/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças- MT, 07 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS Prefeito Municipal	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.387.424/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 357/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 155/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 048/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Medicamentos Decorrente do Cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 047/2023 e 221/2023, Visando Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde Adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 40.951.414/0001-10, estabelecida R SUCUAPARA, N° 789, QUADRAS LOTE 19, VILA GALVAO, SENADOR CANEDO-GO CEP: 75.254-662, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora NATALIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto

Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 155/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Medicamentos Decorrente do Cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 047/2023 e 221/2023, visando Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos decorrente do Cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 047/2023 e 221/2023, sob entregas programadas para o ano de 2023, para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77706	CARVEDILOL, DOSAGEM 12,5 MG	COMPRIMIDO	E.MS	60000,0000	0,0800	4.800,00
77707	CARVEDILOL, DOSAGEM 3,125 MG	COMPRIMIDO	E.MS	45000,0000	0,0800	3.600,00
77790	DOMPERIDONA, DOSAGEM 10 MG	COMPRIMIDO	E.MS	40000,0000	0,0800	3.200,00
77950	NIFEDIPINO, DOSAGEM 10 MG	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	80000,0000	0,1300	10.400,00
77999	PROPOFOL, DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA 10 ML	FRASCO-AMPOLA 10,000 MILILITRO	CRISTALIA	10000,0000	8,4100	84.100,00
78029	SULFAMETOXAZOL, COMPOSICAO ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, CONCENTRACAO 80MG + 16MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 5,000 MILILITRO	BRAINFARMA	2000,0000	6,1900	12.380,00
Total Fornecedor						118.480,00

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** DIAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 048/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 155/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças- MT, 07 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS Prefeito Municipal	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA** CNPJ: 40.951.414/0001-10

EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2023

LICITAÇÃO N° 178/2023

MODALIDADE Nº 09/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **TOLEDO CONSTRUTORA**

CNPJ:**47.674.263/0001-40**

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, BOMBEIRO HIDRÁULICO, CALCETEIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PODADOR, SERRALHEIRO, JARDINEIRO E TELHADOR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT

Valor Global: R$ 293.590,00 (duzentos e noventa e três mil quinhentos e noventa reais).

Validade: Iniciando-se em **13/11/2023** e com término em **13/05/2023**

Barra do Garças – MT, 13 de Novembro de 2023.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 055/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 055/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 10/11/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 055/2023, que teve como vencedora as empresas: MARIA JOSE DOS REIS NETO CNPJ: 10.226. 940/0001-57; CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 21.058.617/0001-38; A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA CNPJ: 17.063.632/0001-05 e MARIA ALICE DA SILVA LTDA CNPJ: 14.284.593/0001-70.

Barra do Garças / MT, 13 de novembro de 2023.

Marcelo dos Santos Lopes

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 360/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 155/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 048/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Medicamentos Decorrente do Cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 047/2023 e 221/2023, Visando Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde Adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR**e, de outro lado, a empresa, **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 47.893.919/0001-15, estabelecida R TENENTE CAMARGO, 1312, SALA 4 SETOR A, PRESIDENTE KENNEDY, FRANCISCO BELTRAO-PR, CEP: 85.601-610, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGI,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 155/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Medicamentos Decorrente do Cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 047/2023 e 221/2023, visando Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos decorrente do Cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 047/2023 e 221/2023, sob entregas programadas para o ano de 2023, para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77637	ACICLOVIR, DOSAGEM 200 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	26000,0000	0,1700	4.420,00
77644	ACIDO FOLICO, DOSAGEM 5 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	150000,0000	0,0400	6.000,00
77701	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 200 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	150000,0000	0,1700	25.500,00
77800	EPINEFRINA, DOSAGEM 1MG/ML, USO SOLUCAO INJETAVEL (ADRENALINA)	AMPOLA 1,000 MILILITRO	HIPOLABOR	120000,0000	1,1600	139.200,00
77805	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTACAO ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, DOSAGEM 10MG + 250MG	COMPRIMIDO	BELFAR	400000,0000	0,2700	108.000,00
77882	IVERMECTINA, 6 MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	8000,0000	0,2800	2.240,00
Total Fornecedor						285.360,00

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** DIAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 048/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 155/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças- MT, 07 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS Prefeito Municipal	MG2 DISTRIBUIDORA DE MED. LTDA CNPJ: 47.893.919/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 361/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 155/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 048/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Medicamentos Decorrente do Cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 047/2023 e 221/2023, Visando Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde Adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR**e, de outro lado, a empresa, **INPHARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 43. 607.262/0001-21, estabelecida R DAS CAMELIAS, 230, JARDIM LA SALLE, TOLEDO-PR, CPF:85.902-460 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **JEAN CARLOS PETRY,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 155/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Medicamentos Decorrente do Cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 047/2023 e 221/2023, visando Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos decorrente do Cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 047/2023 e 221/2023, sob entregas programadas para o ano de 2023, para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77660	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM 50 MG/ML, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 2,000 MILILITRO	TEUTO	3600,0000	1,5800	5.688,00
Total Fornecedor					5.688,00	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** DIAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 048/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 155/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças- MT, 07 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS Prefeito Municipal	INPHARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 03.532.991/0001-41

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 362/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 155/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 048/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Medicamentos Decorrente do Cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 047/2023 e 221/2023, Visando Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde Adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR**e, de outro lado, a empresa, **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.089.337/0001-00, estabelecida AV GETULIO VARGAS, n° 213, CRISTO REI, FRANCISCO BELTRAO-PR, CEP: 85.602-500 neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora NEUZA APARECIDA RIBEIRO LAZZARI**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos

autos do Processo Administrativo n°. 155/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Medicamentos Decorrente do Cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 047/2023 e 221/2023, visando Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos decorrente do Cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 047/2023 e 221/2023, sob entregas programadas para o ano de 2023, para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77654	ALENDRONATO DE SODIO, DOSAGEM 70 MG	COMPRIMIDO	uniao quimica	2500,0000	0,2300	575,00
77655	ALOPURINOL, DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	medley	25000,0000	0,1400	3.500,00
Total Fornecedor					4.075,00	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** DIAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 048/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 155/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças- MT, 07 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS Prefeito Municipal	**BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 26.089.337/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2023 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 121/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30/11/2023 as 08:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 030/2023**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto **"Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes e mochilas para atender a demanda solicitada pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT."** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 13 de novembro de 2023.

David Eduardo Caeron Magrini

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 83-2023 COM REGISTRO DE PREÇO -MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material elétrico, visando atender a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Empresas Vencedoras:

COMERCIAL SPONCHIADO LTDA – CNPJ: 13.338.681/0001-44 - R$ 87,40

GR COMERCIO LTDA – CNPJ: 17.451.234/0001-58 - R$ 15.059,42

A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO – CNPJ: 29.567.496/0001-61 - R$ 3.788,97

LICITAR COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS LTDA – CNPJ: 36.986.531/0001-42 - R$ 3.060,90

CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 37.386.859/0001-90 - R$ 19.478,95

DG SOLUTION INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA – CNPJ: 37.902.157/0001-12 - R$ 3.629,50

NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 40.032.973/0001-27 - R$ 678.890,62

BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ: 40.690.097/0001-26 - R$ 66.529,10

C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – CNPJ: 42.152.392/0001-54 - R$ 25.704,00

AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ: 42.698.864/0001-79 - R$ 4.521,00

RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA – CNPJ: 44.307.153/0001-51 - R$ 1.588,40

SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA – CNPJ: 45.309.056/0001-60 - R$ 57.830,50

WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 45.725.095/0001-49 - R$ 756,00

VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 47.171.447/0001-97 - R$ 11.368,96

MACROMMERCE LTDA – CNPJ: 47.977.771/0001-05 - R$ 205.910,19

GFM PRODUTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 50.972.910/0001-04 - R$ 41.993,28

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de novembro de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO

O presente procedimento, iniciado através da Portaria n. 383/2023 (posterior 594/2023), visando apurar a eventual prática de irregularidades na execução do contrato administrativo 110/2020, de responsabilidade da empresa RC COMÉRCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA., referentes a obra de construção da "Creche do Junco'.

Após regular instrução processual, onde a empresa pode apresentar defesa e documentos, provas documentais foram analisadas, testemunhas foram ouvidas, chegou a Comissão Especial de Processo Administrativo, à opinião, constante do relatório final, de que houve culpa à ser atribuída à empresa no caso, apontando a rescisão unilateral como proposta de encerramento contratual, além de aplicação de penalidades contratuais.

Na sequência, fora juntado parecer jurídico, da lavra da Dra. **Nataly Veloso de Queiroz, opinando não só pela rescisão contratual unilateral, como também pela aplicação de sanções legais e contratuais.**

Pois bem,

Anuo com o relatório da Comissão Especial, o fazendo na parte em que atribui culpa à empresa pela não observância dos prazos contratuais, atrasando culposamente o andamento das obras, e abandonando-a, sem a correta e completa execução dos serviços contratados, causando imenso prejuízo à administração pública, que até o momento não conseguiu receber a unidade escolar, deixando de atender a população que depende da mesma, sendo, portanto, o atendimento à comunidade prestado de forma deficiente, face à conduta da empresa. Isso sem falar nos prejuízos com gastos financeiros e de tempo dispendidos com o certame licitatório, fiscalização, aditivos, visitas, relatórios, que, ao final, não atingiram seu resultado. Assim, faço do relatório, no que se refere à tal situação, parte integrante dessa decisão.

Da mesma forma, acato o parecer jurídico juntado aos autos, reconhecendo então, de forma definitiva, a culpa da empresa e sua responsabilização pela não execução total dos serviços, culpa pela rescisão contratual unilateral, e prejuízos ao erário por sua conduta (esses ainda à serem calculados).

A situação encontrada é absurda e merece justa penalidade, uma vez que a administração municipal envidou todos os esforços legais e possíveis para a conclusão da obra, obtendo como resposta o desdém e conduta irresponsável da empresa contratada.

Face à isso, determino:

a) A imediata rescisão contratual, por culpa da empresa; b) arbitro a multa de 07% (sete por cento) sobre o valor total do contrato originário, prevista na cláusula 17.6 do mesmo, no valor de R$ 131.108,96 (cento e trinta e um mil e cento e oito reais e noventa e seis centavos), revertida ao erário municipal; c) determino ainda a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE à empresa "RC COMÉRCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA", de acordo com o Artigo 87, III e § 2º da Lei n. º 8.666/93;

Cáceres MT, aos 10 de novembro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário de Educação de Cáceres MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 020/2023-CMEC/MT

Processos ns037623e 037723	**Aprovado em: 07/11/2023**
Interessada: Escola Municipal "São Francisco"	
Assunto: Recredenciamento da Instituição de Ensino para o funcionamento da Educação Básica; Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica nas etapas: ü **Educação Infantil: 4 e 5 anos** ü **Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano)**	
Relator: Jânio Celso Silva Veiga **Comissão Membros**: Luciana Aparecida Luceno, Maria Angela Cardozo de Oliveira, Odania Ferreira da Silva França, Reginaldo Codeco, Valquíria Soares de Souza e Jânio Celso Silva Veiga	

I- RELATÓRIO

A Escola Municipal "São Francisco" representada, neste ato, pela diretora Fátima Gisele de Moraes Muniz, protocolou neste conselho em 01/06/2023, o processo nº 037723 que solicita o Recredenciamento da Instituição de Ensino para o funcionamento da Educação Básica nas etapas: Educação Infantil – 4 e 5 anos e Ensino Fundamental Anos Iniciais do 1º ao 5º ano; e o processo nº 037623 que solicita a Renovação da Autorização para continuidade da oferta igualmente da Educação Básica nas etapas: Educação Infantil – 4 e 5 anos e Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º ano.A Escola Municipal São Francisco foi criada através do Decreto nº 075 de 13/09/1982; **está situada na BR 174, Km 19 mais 6 Km à esquerda, na Comunidade São Francisco, de CEP 78.216-600, no município de Cáceres-MT; atende também as comunidades Pé de Anta, Santa Luzia e São Geraldo; e é cadastrada sob o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) nº 03.181.264/0001-87.** A Escola Municipal "São Francisco", instituição pertencente ao Sistema Municipal de Ensino, tem o seu Recredenciamento concedidoatravés da Portaria nº 013/2013-CMEC/MT, com vigência até 04/11/2015; e a Renovação de Autorização para oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental, concedida através da Resolução nº 008/2013-CMEC/MT, ambas, com vigência até 04/11/2015. Tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT através da Secretaria Municipal de Educação.

A fins de regularização dos atos autorizativos das instituições de ensino que compõe o Sistema Municipal de Ensino foi deliberado em plenária no dia 07/02/2023 estudo encaminhado à Comissão de Legislação e Normatização para análise da atual situação das instituições de ensino e posterior manifestação e devidos encaminhamentos, a partir do que dispõe a Resolução nº 005/2009/CMEC/MT, foi elaborado o Parecer nº 007/2023/CMEC e no Conselho Pleno aprovado em 09/05/2023, ao qual estabeleceu o processo de Validação de Estudos da referida instituição, devidamente publicado oficialmente no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT no dia 27/06/2023 – "Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM" – por meio da Resolução nº 004/2023/CMEC/MT no período de **05/11/2015 a 31/12/2022,** regularizando assim a situação dos atos da referida instituição até 31/12/2022.

Em sua solicitação de Recredenciamento e de Renovação de Autorização, e em atendimento à Resolução nº 005/2009-CMEC, em seus artigos 11 e 12, a Escola Municipal São Francisco protocolou os seguintes documentos:

Requerimento da direção escolar à presidenta do CMEC, solicitando o Recredenciamento da Escola Municipal São Francisco; Requerimento da di-

reção escolar à presidenta do CMEC, solicitando a Renovação de Autorização do funcionamento da Escola Municipal São Francisco; Cópia do decreto da criação da Instituição de Ensino; Parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizando a criação da Escola Municipal São Francisco; Cópia da ata de reunião em que a comunidade escolar escolheu a denominação da unidade escolar; Endereço completo; Memorando 17.165/2023 sobre a Regularização do Imóvel; Indicação da Área Construída: a documentação (Cálculo de Área, Cálculo de Poligonal, Memorial Descritivo) que acompanha este memorando, em que o Engenheiro Agrimensor Anísio Braz assina pela SME, encontram-se com endereço (Pé de Anta) e mesmo nome (Escola da Associação Pé de Anta) distintos da Escola solicitante de Requerimento e Renovação de Autorização; Planta Baixa do Imóvel da Escola Municipal São Francisco Alvará de Localização e Funcionamento; Parecer Técnico da Inspeção Sanitária; Memorando 12. 902/2023 – sobre o Projeto de Pânico e Incêndio, no qual indica que os projetos estão em processo de elaboração; Memorando 22.828/2023 sobre a Reorganização da turma multisseriada; Equipamentos Mobiliários e materiais pedagógicos adequados à Etapa/Modalidade de Ensino; Indicação das Etapas e/ou Modalidades de Ensino que se pretende ofertar; Previsão de início, números de turmas e turnos de funcionamento e capacidade de atendimento; Número de Dependências e A Que se Destinam; Projeto Político Pedagógico; Matriz Curricular – Educação Infantil; Calendário Escolar 2023; Censo Escolar; Recursos Materiais e Didáticos Pedagógicos; Instalações e Equipamentos Disponíveis para a oferta da Etapa Pretendida; Acervo Bibliográfico; Parecer de aprovação do PPP pelo Conselho Deliberativo da Escola; Parecer de aprovação do PPP pela técnica da Inspeção Escolar/SME; Regimento Escolar; Parecer de aprovação do Regimento Escolar pela técnica da Inspeção Escolar/SME; Parecer de aprovação do Regimento Escolar pelo Conselho Deliberativo da Escola; Indicação das Etapas e/ou Modalidades de Ensino que se pretende ofertar; Previsão de início de números de alunos, turmas e turnos de funcionamento e capacidade de atendimento; Fichas e formulários de Escrituração Escolar e de Arquivo: Relatório de ponto, ficha de matrícula, boletim de frequência mensal, Atestado de Frequência, Declaração de Transferência, Diário de Classe, relatório de notas e frequências, Histórico Escolar, Parecer Descritivo, Ficha Individual; Quadro do corpo docente; Quadro da equipe gestora; Quadro dos Recursos Humanos habilitados e disponíveis-2023.

I.I DA ESTRUTURA FÍSICA DA ESCOLA

Como consta na Informação Técnica nº 024/2023-CMEC, a Instituição de Ensino têm uma estrutura física e administrativa que conta com as seguintes dependências: 1(uma) sala que é compartilhada entre a diretora, coordenadora e secretaria; 1 (uma) sala para os professores; possui 2 (dois) banheiros para funcionários, 1 (um) masculino e 1 (um) feminino; possui 2 (dois) banheiros adaptados para Pessoa Com Deficiência (PCD) , 1 (um) masculino e 1 (um) feminino; 1 (uma) sala de leitura; 1 (um) laboratório de informática em reativação; 8 (oito) salas de aula, sendo 3 (três) salas multisseriadas; 2 (dois) banheiros para uso da educação infantil, sendo 1 (um) masculino e 1 (um) feminino; 1 (uma) cozinha; 1 (uma) sala adaptada para despensa para merenda escolar. As salas de aula são mobiliadas e climatizadas, com armários e outros mobiliários. A cozinha é um espaço pequeno, limpa e organizada, está equipada com fogão industrial 4 bocas, geladeira, freezer, armários e utensílios de cozinha. O espaço para refeições é fora da sala, mas não é um refeitório, a direção está organizando uma sala de aula para ficar como refeitório. A estrutura física da escola está em boas condições, em bom estado de conservação. As instalações elétricas e hidráulicas são boas, as condições de segurança quanto ao acesso e circulação no ambiente escolar são boas. A escola conta com equipamentos como TV, mural, computador, fotocopiadora, impressora, bebedouro, mesas, DVD, caixa de som ampliada, Datashow, armários, geladeira, mesas e cadeiras suficientes para as crianças e professores.

A Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária) recomenda que seja instituído sistema de registro oficial das providências referente ao monitoramento da qualidade da água – Plano de Registro e Monitoramento das Providências relacionadas à manutenção e limpeza dos reservatórios.

O Laudo Técnico da Secretaria Municipal de Educação – SME declara e recomenda que:

a instituição de ensino está apta para receber alunos. A estrutura não apresenta riscos de colapso ou algo que gere perigo aos usuários da edificação; o terreno no entorno da edificação necessita de regularização, a fim de adequar o escoamento de água da chuva; reforma e cobertura da quadra esportiva para possibilitar utilização em dias de sol intenso e chuva; e realizar a limpeza do terreno.

I.II DO PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO ESCOLAR

Conforme análise documental e a Informação Técnica nº 025/2023-CMEC, o Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar da instituição de ensino atende em linhas gerais os pressupostos contidos na Resolução nº. 005/2009/CMEC/MT.

O Projeto Político Pedagógico - PPP da Escola Municipal São Francisco orienta as ações da escola. Ele representa um planejamento coletivo que define os objetivos, as metas, as estratégias e as ações da escola, a fim de garantir uma educação de qualidade para todos os alunos. O PPP da instituição escolar aborda diversos aspectos, como a orientação das ações da escola: o projeto político-pedagógico serve como guia para os professores e gestores da escola, orientando as ações que serão desenvolvidas aos longo do ano, definição dos objetivos e metas que são fundamentais para o seu crescimento e desenvolvimento, participação da comunidade escolar, melhoria do ensino, através da definição de estratégias e ações adequadas para alcançar os objetivos propostos, assegura que os currículos sejam coerentes com os objetivos e metas da escola, garantindo, assim, uma formação educacional de qualidade.

A instituição escolar possui estrutura pedagógica adequada para o atendimento da demanda, os docentes lotados possuem qualificação profissional em nível superior; dispõe de recursos didáticos pedagógicos para subsidiar as suas ações pedagógicas e efetivarem uma aprendizagem significativa.

Sua filosofia visa proporcionar uma educação pública, gratuita, democrática e de qualidade, garantindo o acesso e a permanência das crianças na escola, visando um ambiente de aprendizagem fundamentado nos princípios educativos e nos valores: culturais, políticos e sociais, com objetivo de contribuir na formação de indivíduos críticos e conscientes, capazes de agir na transformação da sociedade. A concepção de avaliação é aquela que entende como processo contínuo, investigativo, diagnóstica e processual, visando o pleno desenvolvimento da criança.

Os materiais didáticos utilizados são: jogos educativos, como de: encaixe, tamanho e formas (figuras geométricas), quebra-cabeça, bingo de letras, alfabeto móvel, ábacos, números, animais e plantas, um excelente acervo com variedade de livros de literatura e coleções de CD e DVD. A escola conta também com recursos de multimídias, como: Datashow, micro system, caixa de som amplificada, aparelhos de TV e DVD.

O Regimento Escolar da Escola Municipal “São Francisco” é um conjunto de normas e procedimentos que regulam o seu funcionamento, definindo questões como as atribuições dos seus profissionais, o calendário acadêmico, a organização curricular, as atividades extracurriculares, as relações entre alunos, professores e demais membros da comunidade escolar, entre outras. O Regimento Escolar é uma ferramenta fundamental para garantir a qualidade do ensino, a segurança e o bem-estar dos estudantes e para assegurar o cumprimento das leis e diretrizes educacionais.

Em resumo, o regimento escolar da E. M. São Francisco é um instrumento que contribui para a organização da escola e para a garantia de um ambiente educativo seguro e produtivo. É fundamental que todos os membros da comunidade escolar estejam cientes e engajados em cumprir as nor-

mas estabelecidas pelo regimento, para que a escola possa cumprir sua missão de formar cidadãos críticos e conscientes.

Neste sentido, como instrumento de fundamentação Pedagógica, o Projeto Político Pedagógico – PPP se encontra em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, os princípios norteadores da – Lei de Diretrizes e Bases – LDB, Resolução nº 009/2009-CMEC/MT que dispõe sobre a implantação e organização do Ensino Fundamental de nove anos do Sistema Municipal de Ensino de Cáceres – MT, Documento de Referência Curricular – DRC/Cáceres/MT, Resolução Nº 008/2019/CMEC/MT- que dispõe sobre a Política do Campo, Resolução nº 002/2022/CMEC que dispõe sobre a Política de Alfabetização, Resolução n° 001/2022/CMEC/MT que dispõe sobre a Política de Educação Infantil. O Regimento Escolar dá legalidade e normatiza o processo pedagógico criando uma relação de interdependência entre o PPP e o Regimento. É um documento que rege o funcionamento da escola e está condizente com o PPP. O Regimento e o PPP da escola possuem os pareceres de Aprovação do Conselho Deliberativo da Escola e da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

I.IIIDA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Segundo o Projeto Político Pedagógico – PPP da Escola Municipal São Francisco, a gestão administrativa da escola é a área responsável pelo gerenciamento de recursos físicos e financeiros, bens materiais, patrimônio, estrutura e recursos disponibilizados para a prática pedagógica. Tudo isso estando alinhada aos objetivos da escola e às necessidades dos professores e estudantes.

A Escola Municipal São Francisco se organiza administrativamente da seguinte forma: O controle de frequência e registro de aluno é feito através do registro virtual no Sistema E. T. I Brasil e a documentação das crianças é arquivada em pastas individuais, separados por turmas/idade em ordem alfabética, contendo: requerimento de matrícula, cópia da certidão de nascimento, ficha individual.

A escrituração escolar e arquivo estão organizados em pastas e guardados em armários específicos; o registro de matrícula; a frequência diária e o controle dos dias letivos são lançados no sistema E. T. I Brasil, e posteriormente são impressos e colocados em pastas específicas e também registrados em planilhas; os demais documentos são em livros e/ou pastas, tais como: livro ata de reunião administrativa e pedagógica, Relógio ponto e/ou folha ponto, livro de ocorrências, livro de contagem de pontos, livro de registro do conselho deliberativo e de prestação de contas, livro de formação continuada, livro de reuniões de pais e mestres, livro de visitas, protocolo de empréstimos, protocolo de hora atividade, pasta individual de servidores e professores, contendo: comprovante de endereço, comprovante de escolaridade, documentos pessoais, comprovante de cursos de atualização. Pastas com documentação legal da escola: atos normativos, decretos, resoluções, portarias entre outros. Os arquivos ativos e passivos estão organizados em pastas arquivo e/ou caixas identificados e guardados em armários específicos na própria secretaria.

A secretaria escolar está adequada, equipada e dispõe de internet. O Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, documentos essenciais no trabalho administrativo e pedagógico, estão disponíveis a toda comunidade escolar.

I.IV DA DIMENSÃO FINANCEIRA

Segundo o Projeto Político Pedagógico- PPP da Escola, a dimensão financeira do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE abrange o Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, regulamentado pela Lei nº 11.494/2007, que consiste na assistência financeira às escolas, tendo como objetivo a melhoria da infraestrutura física e pedagógica, o reforço da autogestão escolar e a elevação dos índices de desempenho da educação básica. Os recursos do programa são transferidos conforme o número de alunos declarados no censo escolar do ano anterior ao repasse.

A Escola Municipal São Francisco cadastrada no CNPJ nº 03.181.264/0001-87, tendo como instituição mantenedora a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT. A escola está cadastrada no Censo escolar como escola rural, e no PDDE interativo, como escola do Campo; devido ao fato de apresentar as características prescritas no artigo 1º da Resolução Normativa nº 008/2019-CMEC/MT.

A Instituição de Ensino conta com um quadro de 11 (onze) profissionais da educação, sendo: 3 (três) professoras, 2 (duas) contratadas e 1 (uma) estável; 1 (uma) professora de Apoio/Secretaria escolar; 2 (dois) guardas noturnos; 1 (uma) ADI contratada; 1 (uma) auxiliar de serviços gerais; 1 (um) articulador; 1 (uma) diretora; e 1 (uma) coordenadora.

Como instrumento pedagógico, o Projeto Político Pedagógico está em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Documento de Referencia Curricular de Mato Grosso (DRC/MT), Documento de Referencia Curricular de Cáceres/MT (DRC/Cáceres/MT), com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, o Estatuto da Criança e Adolescente, os princípios norteadores da Lei de Diretrizes e Bases, a Resolução n°009/2009- CMEC/MT que dispõe sobre a implantação e organização do Ensino Fundamental de nove anos no Sistema Municipal de Ensino de Cáceres-MT e a Resolução n°008/2009-CMEC/MT que estabelece normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Cáceres-MT. **O Regimento Escolar dá legalidade e normatiza o processo pedagógico criando uma relação de interdependência entre o Projeto Político Pedagógico - PPP e o Regimento Escolar, ambos documentos com pareceres de aprovação do Conselho Deliberativo da Escola e da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.**

II – VOTO

Diante da análise documental e informações técnicas que constam nos autos, considerando que a Instituição de Ensino possui estruturas física, administrativa e pedagógica adequadas ao funcionamento, **manifesto Parecer Favorável** ao **RECREDENCIAMENTO** e a **RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO** para o funcionamento da Educação Básica e a continuidade da oferta das etapas da Educação Infantil: Pre - Escola faixas etáriasde 4 e 5 anos e Ensino Fundamental Anos Iniciais do 1º ao 5º ano, por **cinco anos**, no período de **01/01/2023 a 31/12/2027** (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e sete), da **Escola Municipal São Francisco.**

Recomendo à gestão escolar, e/ou mantenedora as providências:

Alvará de Localização e Funcionamento da Escola Municipal São Francisco: a sua renovação se faz imprescindível, pois o atual Alvará apresenta como início das atividades em 18/04/2006 e sua validade com vencimento para 31/12/2023; No Relatório de Inspeção Sanitária se encontra a recomendação de troca de filtros, a qual reforço a necessidade de troca de filtros; A Instituição de Ensino somente possui uma caixa d'água de 1.000 litros, o que se equipara ao consumo de uma pequena família, motivo pelo qual recomendo a aquisição de no mínimo mais uma caixa d'água de 1.000 litros; De acordo com o Laudo Técnico do Engenheiro Civil André Luís dos Santos, a Relação Espaço de Lazer, Recreação e Educação Física e os Turnos de Funcionamento e Modalidade Ofertada é de qualidade Regular. Recomendo maior investimento nesses quesitos, a fim de que as crianças tenham um bom e saudável crescimento físico e educativo de forma equilibrada; O Engenheiro Civil André Luís dos Santos apontou em seu Laudo Técnico também a inexistência de dispositivos contra sinistros, que o Ofício da Comandante do Corpo de Bombeiros confirmou dessa inexistência. Ressaltou que a Instituição de Ensino foi devidamente notificada acerca da necessidade de elaboração do Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico. Assim, entendo extremamente necessários tais dispositivos, para que as crianças não corram riscos de acidentes e estejam em plena segurança. Complementarmente a isto, se fará necessário um treinamento com a equipe técnica e pedagógica do uso e manejo desses dispositivos; O Memorando 22.828/2023 trata da Reorganização da turma multisseriada, a qual incorre em ilegalidade, a formação de turmas entre as etapas da educação infantil e ensino fundamental, pois como dispõe na Política para Educação do Campo da Rede Municipal de Cáceres/MT, e

considerando a Resolução nº 2 de 28/04/2008/CNE, Art. 3º, § 2º "Em nenhuma hipótese serão agrupadas em uma mesma turma crianças de Educação Infantil com crianças do Ensino Fundamental", recomendo a regularização da turma.

Janio Celso Silva Veiga

Conselheiro Relator

III – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO:

A Comissão para Acompanhamento dos Processos de Credenciamento/ Recredenciamento e Autorização/Renovação de Autorização das Escolas, instituída pela Plenária do Conselho Municipal de Educação em 22/12/ 2021 e nomeada pela Portaria nº 018/2021/CMEC/MT, Portaria nº 001/ 2022/CMEC/MT e recomposta pela Portaria nº 001/2023/CMEC/MT acompanha o voto do relator.

IV – DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária do Conselho Municipal de Cáceres **APROVA** por unanimidade o voto do Relator, nos termos que foram relatados.

Cáceres MT, 07 de novembro de 2023.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal da Educação de Cáceres/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2023-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3. 008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC/MT, considerando o processo número 037723 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 01/06/2023, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 07/11/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a Escola Municipal "São Francisco" ao Sistema Municipal de Ensino, localizada na BR 174, KM 19, na Comunidade São Francisco, CEP: 78.216-600 no Município de Cáceres – MT, para o funcionamento da Educação Básica.

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2023 a 31/12/2027**. (Um de janeiro de dois mil e vinte e três à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte sete), devendo a mantenedora e/ou gestão escolar atender as recomendações contidas no Parecer nº 020/2023/CMEC/MT.

Art. 2º- Para que a **Escola Municipal "São Francisco"** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, as referidas etapas a serem ofertadas devem estar devidamente autorizadas por este conselho nos termos da Resolução nº 014/2023/CMEC/MT.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 08 de novembro de 2023.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 021/2023-CMEC/MT

Processos ns038123e 038223	**Aprovado em: 07/11/2023**
Interessado(a): Escola Municipal de Educação Infantil "MADRE MARIA ESTEVÃO"	
Assunto: Recredenciamento da Instituição de Ensino para o funcionamento da Educação Básica; Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica na etapa: ü **Educação Infantil – creche 1 a 3 anos**	
Comissão: **Relatora**: Luciana Aparecida Luceno. **Membros**:Janio Celso Silva Veiga, Valquíria Soares de Souza, Maria Angela Cardozo de Oliveira, Odania Ferreira da Silva França, Reginaldo Codeco e Luciana Aparecida Luceno	

I – RELATÓRIO

A Escola Municipal de Educação Infantil "Madre Maria Estevão" representada, neste ato, pela diretora Maria Elizabeth da Silva Plaqui protocolou neste conselho em 17/08/2023, os processos nº**038123**que solicita o Recredenciamento da Instituição de Ensino para o funcionamento da Educação Básica e o processo nº**038223** que solicita a Renovação da Autorização para continuidade da oferta da Educação Básica na etapa da Educação Infantil – creche 1 a 3 anos. A Escola Municipal de Educação Infantil "Madre Maria Estevão" foi criada através do Decreto nº395 de 31 de julho de 2015 e está situada à Avenida Talhamares, nº 1050, Bairro Santa Izabel, CEP 78.205-730 no Município de Cáceres-MT. A Instituição de Ensino atende a Educação Básica na etapa Educação Infantil - creche de 1 a 3 anos. A Escola Municipal de Educação Infantil "Madre Maria Estevão", Instituição pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Cáceres/MT, tem o seu recredenciamento concedido através da Portaria nº 010/2017–CMEC/MT e a Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica na Educação Infantil creche de 1 a 3 anos, concedida através da Resolução nº 010/2017-CMEC/MT, ambas, com vigência até 31/ 12/2021. Por deliberação em reunião ordinária do Conselho Pleno no dia 07/02/2023 e o encaminhamento da matéria para análise da Comissão de Normatização e Legislação, e por decisão dos Conselheiros em sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação na aprovação do Parecer nº 007/2023/CMEC/MT, de 27 de junho de 2023 e por meio da Resolução nº 004/2023- CMEC/MT, de 27 de junho de 2023 a referida Instituição obteve a **VALIDAÇÃO** dos estudos, correspondente ao período de 01/ 01/2022 a 31/12/2022 em caráter de excepcionalidade para regularização dos atos autorizativos das instituições de ensino vinculadas ao Sistema de Ensino de Cáceres/MT. Sendo assim, cabe aqui Validar os processos de nº**038123** que solicita o Recredenciamento da Instituição de Ensino para o funcionamento da Educação Básica na etapa da Educação Infantil – creche 1 a 3 anos e processo nº **038223** que solicita a Renovação da Autorização para continuidade da oferta da Educação Básica na etapa da Educação Infantil – bebês e crianças bem pequenas. Tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação.

Foi observado no processo de Recredenciamento para oferta da Educação Básica etapa: Educação Infantil - Creche (1 a 3 anos), Informação Técnica nº 026/2023 – CMEC que a mesma tem uma área construída: 1. 211,00m² e possui uma área livre de 2.656,60m², ou seja, tem possibilidadede ampliação de salas de aulas futuramente, visto que a Instituição tem uma procura por vaga dos munícipes, conforme consta nos autos uma lista de espera, que precisam matricular seus filhos na educação infantil – creche 0 a 3 anos, para trabalhar e por se tratar de uma Instituição de ótima localização e locomoção para as famílias.

Consta nos autos a Informação Técnicanº 026/2023 – CMEC, e observa que a Instituição de Ensino apresentou o Alvará de Funcionamento e Localização que informa a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE com "*a atividade principal sendo Atividades Associativas não especificadas anteriormente*", ou seja, nada relativo a oferta que atualmente é executado, sendo assim, recomenda-se a regulamentação do CNAE de 9499500 para 8511-2/00 - Educação infantil – creche que é indicada para

quem executa atividades de instituições de ensino que se destinam ao desenvolvimento integral da criança, em geral, de até 3 anos de idade.

Têm uma estrutura física e administrativa que conta com as seguintes dependências: uma sala para diretoria , uma sala para secretaria com materiais para escritório e equipamentos de informática a qual é compartilhada com a coordenação , uma sala para professores , banheiros para funcionários, banheiros adaptados para Pessoas Com Deficiência (PCD), nove salas de aulas , banheiros para as crianças, um pátio coberto, parque ao ar livre, espaço para prepara a alimentação é o pátio coberto, uma cozinha, conta com o espaço " Monteiro Lobato" , no qual é utilizado para leitura e brinquedoteca, sendo ele climatizado, uma despensa para alimentação escolar, um depósito para armazenar produtos de limpeza, uma sala para Atendimento Educacional Especializado - AEE , no qual constam com 16 crianças matriculadas e frequentes, sendo 10 da própria Instituição, 04 da E.M.E.I Buscando o Saber , 01 da Escola Municipal Fazendo Arte e 01 da Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignion. Nesse sentido, destas 15 crianças possuem laudo dentro do Transtorno do Espectro Autista (TEA) e 01 com laudo de síndrome de down. A cozinha é um espaço adequado, limpa e organizada, está equipada com fogão industrial de 06 bocas, geladeira, micro-ondas, freezer, armários e utensílios de cozinha. O espaço para refeições é amplo, mobiliado, coberto e com ventilação. O lactário possui um fogão de 4 bocas, 1 geladeira e armário. Possuem uma boa quantidade de acervos bibliográficos, contando com mais de 456 exemplares. A estrutura física da escola está em ótimas condições, projetada de acordo com a demanda das crianças. Conta com abastecimento de água e coleta de lixo pela autarquia Águas do Pantanal. A escola conta com equipamentos como TV, mural, computador, fotocopiadora, impressora, bebedouro, mesas, DVD, caixa de som amplificada, micro sisytem, Datashow, armários, geladeira, mesas e cadeiras para alunos e professores suficientes. A estrutura física da escola se encontra em ótimo estado de conservação. As instalações elétricas e hidráulicas são ótimas, as condições de segurança quanto ao acesso e circulação no ambiente escolar são boas, é murada. Enfim, a Instituição apresenta as qualidades necessárias para receber as crianças.

Conforme análise documental e a Informação Técnica nº 027/2023/CMEC, o Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar da Instituição de Ensino atende em linhas gerais os pressupostos contidos na Resolução nº. 005/2009/CMEC/MT, contemplando as dimensões: na área pedagógica, administrativa e financeira. Nesse sentido, constitui-se em um documento que fundamenta e sistematiza a organização do conhecimento no currículo, englobando as experiências vivenciadas pelos discentes, sujeitos históricos de direitos. Nela se expressam os fundamentos conceituais, metodológicos e avaliativos de cada campo de experiência conforme demanda a LDBEN 9.394/96, Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com O Documento de Referencia Curricular de Mato Grosso (DRC/MT),adotando assim práticas pedagógicas que indicam a participação ativa das crianças no processo de ensino e aprendizagem, respeitando suas individualidades e valorizando suas experiências prévias, além de favorecer a aprendizagem por meio da brincadeira, ludicidade , da experimentação e da interação social, no entanto recomenda a realizar algumas adequações para demonstrar as ações práticas da instituição no âmbito do fazer pedagógico, como por exemplo planejamentos de aula diários ou quinzenais para alunos do Atendimento Educacional Especializado (AEE), o Plano Educacional Individual (PEI), plano individualizado do aluno. Mais estímulos necessários para o desenvolvimento mental, emocional e físico adequado para cada faixa etária da criança e também para os profissionais de educação, ajustando assim temas na construção do Projeto de Formação Continuada, e entre outros que houver necessidade, proporcionando assim um ambiente prazeroso no ensino e aprendizagem e relacionamentos entre os profissionais de educação.

Quanto a matriz curricular, na Educação Infantil para que esteja em consonância com a LDBEN 9.394/96, Base Nacional Comum Curricular, Documento de Referencia Curricular de Mato Grosso e Documento de Referencia Curricular do Município é preciso ajustar as com as leis vigentes da educação infantil, bem como os conteúdos de ensino dispostos de acordo com as Diretrizes Curriculares Municipais, visando desenvolver estratégias multidisciplinares de trabalho docente, organizando os componentes dos campos de experiências, habilidades e competência.

A Instituição de Ensino conta com um quadro de profissionais da educação adequados para atender a demanda necessária, sendo aproximadamente: 23 (vinte e três pedagogos entre efetivos e contratados, sendo destes 03 cedida para Secretaria Municipal de Educação, 01 afastada sem ônus, 01 cedida para Escola Municipal Centro Educacional Dom Máximo Biennés, 01 na coordenação pedagógica, 01 cedida para Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 para a direção da EM Centro Educacional Dom Máximo Biennés, todos com habilitação na área exigida, 03 (três) auxiliares de serviços gerais, 20 auxiliares de desenvolvimento infantil entre efetivos e contratados, 03 guardas, sendo 02 cedido para Secretaria Municipal de Educação. Jáo quadro da equipe gestora, temos 01 (uma) gestora, 01 (uma) coordenadora pedagógica e 01 (um) assistente administrativo, o qual desenvolve a função de secretário escolar. Conclui-se que com esse quadro de profissionais de educação da Instituição de Ensino são suficientes para atendimento da demanda ofertada.

Como instrumento pedagógico, o Projeto Político Pedagógico está em consonância com legislações tais como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Documento de Referencia Curricular de Mato Grosso (DRC/MT), com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, o Estatuto da Criança e Adolescente, os princípios norteadores da LDB, e a Resolução n°008/2009-CMEC/MT que estabelece normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Cáceres-MT. Faz se necessário adequar as legislações especificas do município. O Regimento Escolar dá legalidade e normatiza o processo pedagógico criando uma relação de interdependência entre o Projeto Político Pedagógico - PPP e o Regimento Escolar ambos têm pareceres de Aprovação do Conselho Deliberativo da Escola e da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, porém, observa-se a ausência da data de tal pareceres, sendo assim, recomenda-se a datar os referidos pareceres.

II – VOTO

Diante a análise documental e informações técnicas que constam nos autos, considerando que a Instituição de Ensino possui estruturas física, administrativa e pedagógica, adequadas ao funcionamento, **manifesto parecer favorável** ao **RECREDENCIAMENTO** da instituição de ensino para o funcionamento da Educação Básica e a **RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica na etapa Educação Infantil - creche faixas etárias 01, 02 e 03 anos, por cinco anos, no período de **01/01/2023 a 31/12/2027** (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e sete) da **Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão**.Para tanto, cabe algumas recomendações necessárias ao gestor escolar, e estabelecer um prazo 90 (noventa) para as providencias e ajustes, após votação deste parecer em plenária.

Recomendo a mantenedora um estudo da possibilidade dos anos vindouros ampliação de novas salas de aulas, considerando que há o espaço físico disponível e que o terreno possui de acordo com leis vigentes a devida ampliação, para que assim atenda a demanda que existe de procura por vagas de bebês e crianças bem pequenas nesta Instituição, considerando que sua localização e logística facilita aos pais.

Recomendo a regularização do Alvará de Funcionamento e Localização ao órgão competente adequação as atuais atividades desenvolvidas pela Instituição de Ensino, ou seja, a regulamentação do CNAE de 9499500 para 8511-2/00 - Educação infantil – creche que é indicada para quem executa atividades de instituições de ensino voltada ao desenvolvimento integral da criança, em geral de até 3 anos de idade.

Recomendo datar os pareceres do Conselho Deliberativo Escolar no Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno da Escola.

Recomendo/orienta-se desenvolver projetos que incorporem e fortalecem a inclusão da Educação Alimentar e Nutricional (EAN) para fortalecimento das atividades pedagógicas – incluindono Projeto Político Pedagógico – PPP as orientações da Lei nº 11.947/2009 que estabelece os princípios e as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A lei também estabelece diretrizes para a qualidade nutricional das refeições escolares, seguida da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, que trata do atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Brasil, dentre outros pontos de suma importância para o fazer pedagógico.

Recomenda ainda incluir no Projeto Político Pedagógico as legislações da Educação Especial tais como: Constituição Federal de 1988 Art. 205, 208 inciso III e IV e Art. 213 inciso I; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Art. 58 inciso 1, 2 e 3, Art. 59 inciso I ao V, Art. 60; Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre: o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providencias; Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011 que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providencias; Resolução nº 4, de 02 outubro de 2009 que institui Diretrizes Operacionais Especializadas para o Atendimento na Educação Básica, modalidade Educação Especial; Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 – que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais); Decreto nº 5. 626, de 22 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe a Língua Brasileira de Sinais – Libras e art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000; Lei nº 13.716, de 24 de setembro de 2018 que altera a Lei nº 9.394, de dezembro de 1996 (LDB, para assegurar atendimento educacional ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado; Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 – que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com transtorno do Espectro Autista; altera o §3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Resolução Normativa nº 001/2012/CEE/MT que fixa normas para a oferta da Educação Especial na Educação Básica do Sistema Educacional de Ensino de Mato Grosso; Orientativo para oferta de serviços da educação especial da SEDUC; Lei nº 3.043, de 04 de abril de 2022 – que institui no calendário Municipal a Semana da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla; Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021 que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou transtornos do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDHA) ou outro transtorno de aprendizagem; Resolução Normativa nº 010/2023/CEE/MT que estabelece normas para Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso; Referendar os termos de compromissos assinados pelos pais ou responsáveis desses alunos para o atendimento educacional especializado nas salas de recursos multifuncionais; Descrever as ações de formação a todos os profissionais da instituição de ensino sobre a temática Educação Especial na perspectiva inclusiva; descrever como são realizados pelo corpo docente planos de aula individualizado (PEI) para o aluno do Atendimento Educacional Especializado.

Recomendo ao setor responsável rever a Matriz Curricularpara a Educação Infantil, para que esteja em consonância com a LDBEN 9.394/96, Base Nacional Comum Curricular e Documento de Referencia Curricular do Município, é preciso ajustar com as normas vigentes da educação infantil, bem como os conteúdos de ensino disposto de acordo principalmente com as Diretrizes Curriculares Municipais, visando desenvolver estratégias multidisciplinares de trabalho docente, organizando os componentes dos campos de experiências, habilidades e competência.

Recomendo se assim, o prazo de 90 dias para as adequações observadas no Projeto Político Pedagógico – PPP, Pareceres do Conselho Deliberativo Escolar e posterior enviovia 1 Doc da cópia deste para conhecimento dos conselheiros e atendimento do exposto acima, aos cuidados da Comissão de Acompanhamento de Processos de Credenciamento/Recredenciamento e Autorização/Renovação de Autorização das Instituições de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Cáceres-MT.

Profª. Luciana Aparecida Luceno

Conselheira Relatora

III – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO:

A Comissão para Acompanhamento dos Processos de Credenciamento/ Recredenciamento e Autorização/Renovação de Autorização das Escolas, instituída pela Plenária do Conselho Municipal de Educação em 22/12/ 2021 e nomeada pela Portaria nº 018/2021/CMEC, Nº 001/2022/CMEC/ MT e Portaria nº 001/2023/CMEC/MT acompanha o voto da relatora.

IV – DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária do Conselho Municipal de Cáceres **APROVA** por unanimidade o voto da Relatora, nos termos que foram relatados.

Cáceres MT, 07 de novembro de 2023.

Prof.ª. Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres - CMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2023-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/ 96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 038123 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 17/08/2023, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 07/11/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a Escola Municipal de Educação Infantil "Madre Maria Estevão" ao Sistema Municipal de Ensino, localizada na Avenida Talhamares n° 1050, Bairro Santa Izabel, CEP: 78.205-730 no Município de Cáceres – MT, para o funcionamento da Educação Básica.

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2023 a 31/12/2027**. (Um de janeiro de dois mil e vinte e três à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte sete), devendo a mantenedora e gestão escolar atender as recomendações contidas no Parecer n°021/2023/CMEC/MT.

Art. 2º- Para que a **Escola Municipal de Educação Infantil "Madre Maria Estevão"** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, a referida etapa a ser ofertada deve estar devidamente autorizada por este conselho nos termos da Resolução nº 015/2023/CMEC/MT.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 08 de novembro de 2023.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 013/2023-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 038423 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 29/08/2023, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 07/11/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização da Educação Básica, etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental da **Escola Municipal "Professor Eduardo Benevides Lindote"**, localizada na Rua Jequiti s/nº Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.200-280 no Município de Cáceres – MT, a ser ofertado da seguinte forma:

I- Educação Infantil – Pré - Escola (04 e 05 anos)

II-Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2024 a 31/12/2028**. (Um de janeiro de dois mil e vinte e quatro à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte oito).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 08 de novembro de 2023.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 937 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº.098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 813, de 26 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 41.459, de 08 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora descrita abaixo, para compor a Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Diretores Escolares para lotação nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

Representante da Coordenação Pedagógica

Aline Rejane Caxito Braga

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres,10 de novembro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº.935 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 31.118, de 26 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória a servidora **MARIA TEREZA FERREIRA DE BARROS**, Auxiliar de serviços gerais, lotado(a) na secretaria municipal de educação, para exercer sua função auxiliando no monitoramento do recreio, na recepção dos alunos que vem no transporte escolar, na EM Vitória Régia, pelo período de 16/08/2023 a 31/12/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de novembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 936 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 10.332, de 21 de março de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 430, de 21 de junho de 2023, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de novembro de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 942 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o De-

creto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Inciso III do Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 42.086, de 13 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Licença-Prêmio, mês de novembro/2023, conforme cronograma.

Nome	Período De Gozo	Período Aquisito	Dias de Gozo
AMANDA CRISTINA GOMES RIBEIRO	06/11/2023 A 05/12/2023	2017/2022	30 DIAS
LUIZ LEITE PAESANO	01/11/2023 A 31/01/2023	2002/2007	03 MESES

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de novembro de 2023.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 779 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 34.155, de 13 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 31 de agosto de 2023.

Titular: Allisson Pedro Almeida Silva

Suplente: Clibas Moraes da Silva

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
143/19	**OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**	Contratação de empresa especializada para fornecimento de link e suporte técnico dedicado de acesso à internet para a Prefeitura Municipal de Cáceres, visando atender todas as Secretarias Municipais.	08.07.20	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos senhores responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 087, de 27 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de setembro de 2023.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 782 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 34.155 de 13 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsáveis pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo, com efeitos desde 31 de agosto de 2023.

Titular: Allisson Pedro Almeida Silva

Suplente: Valdriano Evangelista dos Santos Soares

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
072/2020	**PHILIP OBRIEN DANZMANN FERREIRA ME**	Contratação de empresa para Locação de solução corporativa de Backup nas nuvens incluindo garantia de funcionamento e suporte técnico destinado à realização do armazenamento e recuperação de dados e informações sensíveis da Prefeitura Municipal de Cáceres.	23.07.2020	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 092 de 27 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de setembro de 2023.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 778 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 34.155, de 13 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os senhores lotados na Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos como, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 31 de agosto de 2023.

Titular: Valdriano Evangelista dos Santos Soares

Suplente: Wellyngton de Barros Maciel

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
1º Termo Aditivo do Contrato 203/19	RLZ INFORMÁTICA LTDA	Contratação de empresa para fornecimento de solução integrada para gestão pública municipal, web (compatível com os browsers, google chrome, mozilla firefox) e desktop (executado em rede local sem necessidade de acesso à internet com estrutura cliente servidor), contemplando as licenças de uso de softwares, instalação, importação e conversão das informações de todos os bancos de dados dos anos anteriores, de propriedade do município, manutenções futuras e suporte técnico aos usuários, por prazo determinado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital norteador e seus anexos.	14.12.20	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos senhores responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 090 de 27 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de setembro de 2023.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 780 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 41.558 de 08 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido a servidora **JANAÍNA MOREIRA MEDEIROS** do cargo em Comissão de Gerência do Centro de Referência Especializado da Assistência Social- CREAS, da **Secretaria de Assistência Social e Cidadania, do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto nº 196 de 17 de março de 2023 a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 01 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ALEXANDRE HENRIQUE DIAS GONCALVES	898.666.731-20	9047/00367/2023
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047/00337/2023
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047/00338/2023
EVERALDO DA CUNHA CINTRA	027.632.651-20	9047/00417/2023
FLAVIO AUGUSTO LEMES DE OLIVEIRA	531.414.151-53	9047/00251/2023
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047/00268/2023
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047/00269/2023
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047/00479/2023
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047/00480/2023
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00304/2023
WELLINGTON DOS SANTOS	699.612.471-91	9047/00264/2023
WELLINGTON DOS SANTOS	699.612.471-91	9047/00265/2023
WILLIAN ELIAS DAHER	007.436.668-87	9047/00328/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 01/11/2023

Data de desafixação: 16/11/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, de 01 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ERNANI DA SILVA LARA (ESPÓLIO DE)	008.688.331-34	9047/00462/2023
JOAO ALVES FILHO (ESPÓLIO DE)	015.475.859-00	9047/00465/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 01/11/2023

Data de desafixação: 16/11/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO NO 00007, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Terrltorlal Rural ('TR)

Delegação de Atribuição - Lei n" 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, 10 inciso II do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1.941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intima o ITR
ADIBE ARANGE	547.206.218-72	9047/00246/2023
ADIBE ARANGE	547.206.218-72	9047/00247/2023
ANISIO GONCALO	077.297.388-13	9047/00333/2023
ANISIO GONCALO	077.297.388-13	9047/00334/2023
JOAO HENRIQUE SANTOS	054.117.461-40	9047/00260/2023
JOSE ALVES DA SILVA	468.317.971-72	9047/00276/2023
JOSE ALVES DA SILVA	468.317.971-72	9047/00277/2023
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032.811-53	9047/00459/2023
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032.811-53	9047/00458/2023
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00460/2023
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00461/2023
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047/00271/2023
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047/00272/2023
PATRICIA DISARZ PAGGIOSSI	325.152.968-40	9047/00292/2023
PORFIRIO RODRIGUES BRITO	106.637.971-87	9047/00245/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 30/10/2023

Data de desafixação: 14/1 1/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO NO 00008, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Terrltorlal Rural ('TR)

Delegação de Atribuição - Lei n" 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, 10 inciso II do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1.941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [l TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intima o ITR
VALDENOR ALVES MARCHEZAN	477.285.238-72	9047/00355/2023
VILMAR DA CUNHA	589.092.579-20	9047/00351/2023
WANDERLEY FACHETI TORRES	761439.707-00	9047/00350/2023
WILLIAN ELIAS DAHER	007.436.668-87	9047/00270/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Munlclpal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 30/10/2023

Data de desafixação: 14/1 1/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 30 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
IRACILDA ROCHA TEIXEIRA RITA	593.985. 311-00	9047 /00109/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 30/10/2023

Data de desafixação: 14/11/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 573/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **PATRICIA RODRIGUES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Caqui, Nº 17, Bairro Grande Paraiso, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1881179-5 SSP-MT e CPF Nº 036.305. 171-61, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **PATRICIA RODRIGUES** no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignion, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, na Turma Pré I C, turno vespertino, seu chamamento se e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de Novembro de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar

recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Novembro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 015/2023-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 038223 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 17/08/2023, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 07/11/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização da Educação Básica, etapa Educação Infantil da **Escola Municipal de Educação Infantil "Madre Maria Estevão"**, localizada na Avenida Talhamares n°1050, Bairro Santa Izabel, CEP: 78.205-730 no Município de Cáceres – MT, a ser ofertado da seguinte forma:

Ø Educação Infantil – Creche (0 a 03 anos).

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2023 a 31/12/2027**. (Um de janeiro de dois mil e vinte e três à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte sete).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 08 de novembro de 2023.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 014/2023-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC/MT, considerando o processo número 037623 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 01/06/2023, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 07/11/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização da Educação Básica, etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental da **Escola Municipal "São Francisco"**, localizada na BR 174, KM 19 na Comunidade São Francisco, CEP: 78.216-600 no Município de Cáceres – MT, a ser ofertado da seguinte forma:

I- Educação Infantil – Pré - Escola (04 e 05 anos)

II-Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2023 a 31/12/2027**. (Um de janeiro de dois mil e vinte e três à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte sete).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 08 de novembro de 2023.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2023-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 038323 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 29/08/2023, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 07/11/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a Escola Municipal "Professor Eduardo Benevides Lindote" ao Sistema Municipal de Ensino, localizada na Rua Jequiti s/nº, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.200-280 no Município de Cáceres – MT, para o funcionamento da Educação Básica.

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2024 a 31/12/2028**. (Um de janeiro de dois mil e vinte e quatro à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte oito), devendo a mantenedora e gestão escolar atender as recomendações contidas no Parecer nº 019/2023/CMEC/MT.

Art. 2º- Para que a **Escola Municipal "Professor Eduardo Benevides Lindote"** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, as referidas etapas a serem ofertadas devem estar devidamente autorizadas por este conselho nos termos da Resolução nº 013/2023/CMEC/MT.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 08 de novembro de 2023.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 019/2023/CMEC/MT

Processos nº038323 e nº 038423	**Aprovado em: 07/11/2023**
Interessado(a): Escola Municipal "Professor Eduardo Benevides Lindote"	
Assuntos: Recredenciamento da instituição de ensino para o Ensino da Educação Básica Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica, nas etapas: **Educação Infantil:** Pre Escola (04 e 05 anos) **Ensino Fundamental:** Anos Iniciais (1º ao 5º ano).	
Comissão: **Relatora**: Maria Angela Cardozo de Oliveira **Membros**:Luciana Aparecida Luceno, Odania Ferreira da Silva França, Valquíria Soares de Souza, Reginaldo Codeco,Jânio Celso Silva Veiga e Maria Angela Cardozo de Oliveira	

I – RELATÓRIO

A Escola Municipal "Professor Eduardo Benevides Lindote, representada neste ato por sua diretora Deliane Silva de Jesus protocolou neste conselho em 29/08/2023 o processo nº 038323 que solicitao recredenciamento da Instituição de Ensino e o processo nº 038423que solicita a Renovação de Autorização para a continuidade da oferta da Educação Básica, etapas Educação Infantil - Pre - Escola (04 e 05 anos) e Ensino Fundamental - Anos Iniciais(1º ao 5º ano). A instituição de ensino está recredenciada através da Portaria nº 013/2020/CMEC/MT e com a renovação de autorização para ofertar a etapa Educação Infantil: Pre - Escola (04 e 05 anos) e Ensino Fundamental Anos Iniciais e finais (1º ao 9º ano) atra-

vés da Resolução nº 017/2020/CMEC/MT, ambas com vencimentos em 31/12/2023. No início do ano de 2023 a instituição deixou de ofertar o Ensino Fundamental Anos Finais, o atendimento não é de responsabilidade da Rede Municipal de Ensino de Cáceres/MT, considerando o dispositivo do Decreto nº 723/2020/SEDUC/MT que dispõe sobre processo de matriculas e de formação de turmas na Educação Básica, nas Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino de Mato Grosso, que culminou na reorganização do Ensino Fundamental da rede de ensino municipal que , em conjunto com a rede estadual, a partir do ano de 2023 assumiu a oferta do Ensino Fundamental Anos Finais no Município.O processo em análise está devidamente instruído de acordo com a Resolução n°005/09/CMEC/MT, que estabelece normas para a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Cáceres-MT.

A Escola Municipal Professor Eduardo Benevides Lindote, está situada na Rua Jequitis/nº, Bairro: Jardim das Oliveiras, CEP: 78.200-280 no município de Cáceres-MT. É Instituição Pública mantida pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, consolidada como instituição municipal através da Lei nº 1.810 de 06/01/2003 com a denominação Escola Municipal Professor Eduardo Benevides Lindote e criada pelo Decreto nº 323 de 12 de junho de 2003. Atualmente a instituição atende 214 alunos da Educação Básica nas etapas: Educação Infantil (pré escola) e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) nos períodos matutino e vespertino. A Escola Municipal Professor Eduardo Benevides Lindote possui uma estrutura física e administrativa que conta com as seguintes dependências: 05 salas de aula, 01 cozinha com dispensa para armazenamento da alimentação escolar e varanda/área coberta, 06 banheiros para alunos (03 masculinos e 03 femininos, sendo 01 adaptado para pessoas com necessidades especiais), 01 secretaria com 01 banheiro para funcionários, uma quadra poliesportiva coberta e área verde entorno. A instituição de ensino não dispõe de espaços: sala para direção, sala para coordenação e sala para professores, refeitório, biblioteca e laboratório de informática, conforme consta no relatório de visita da assessoria técnica do CMEC, demonstrando que a instituição de ensino necessita de ampliação para atendimento dos requisitos básicos para a qualidade do ensino aprendizagem. Foi realizada a vistoria técnica em 29/08/2023 nas dependências Escola Municipal Professor Eduardo Benevides Lindote pela Gerencia de Inspeção Sanitáriae apresenta em seu parecer que "*no momento da inspeção NÃO foram identificadas inconformidades sanitárias que pudessem representar alto risco ou cometimento de possíveis danos aos usuários e frequentadores da referida unidade de ensino. Estabelecimento de ensino, no momento se demonstrou apto ao funcionamento*."(fls 038)

Não consta nos autos o Alvara de Segurança Contra Incêndio e Pânico (ASCIP) emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar /MT – CBMMT, sob a justificativa que compete a Prefeitura Municipal de Cáceres protocolar o Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (ASCIP), na Unidade Bombeiro Militar para que seja analisado e em caso de aprovação, será feita Vistoria Técnica na Instituição de Ensino para que seja emitido o respectivo Alvara de Segurança Contra Incêndio e Pânico.E conforme memorando 30.991/2023 a SME, *"informa que o projeto Contra Incêndio e Pânico da Escola Municipal Professor Eduardo Benevides Lindote está sendo elaborado pela ATC – Assessoria Técnica da Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, atendendo notadamente todas as leis vigentes, ofertando maior segurança aos nossos alunos e comunidade escolar*."(fls 041) Em analise aos autos, consta no Alvará para Localização e Funcionamento emitido ao Conselho Deliberativo Escolar da Escola Municipal Professor Eduardo Benevides Lindote a descrição da Classificação Nacional de Atividade Econômica - "*CNAE- 9430800, 9493600 e 9499500"* e descreve como atividades principais: "*atividades de associações de defesa de direitos sociais, atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte, atividades associativas não especificadas anteriormente"* (fls 036). No relatório de vistoria da Gerencia de Inspeção Sanitária apresenta o código e descrição da atividade do estabelecimento de ensino, como sendo "*CNAE- 8512-1/00 Educação Infantil e 8513-9/00 Ensino Fundamental I"* (fls 037). Fica demonstrado a inocorrência documental na descrição no Alvará para Localização e Funcionamento quanto as atividades desenvolvidas pelo estabelecimento Escola Municipal Professor Eduardo Benevides Lindote, sendo necessário a devida correção pela gestão escolar e o presidente do Conselho Deliberativo Escolar junto aos órgãos competentes.

Consta nos autos o laudo técnico efetivado e datado em 28/08/2023, emitido pelo engenheiro civil Gean Carlos Soares Militão, a qual afirma que "*a instituição está apta para receber alunos. A estrutura não apresenta riscos de colapso ou algo que gere perigo aos usuários da edificação. Sugerese: 1 - a adequação da rampa do acesso principal de escola a fim de que atenda às recomendações pela NBR 9050 no que diz respeito a inclinação máxima e o uso de corrimão e guarda corpo.2 – Realizar a correta fixação das torneiras dos lavatórios dos banheiros. 3 – Correção de barra de apoio no banheiro acessível masculino. 4 - Correção das calçadas que circundam a edificação". (fls 040)*. Como consta na Informação Técnica nº 028/2023/CMEC da Assessoria Técnica do CMEC, informa que as referidas recomendações foram realizadas, exceto, a adequação da rampa principal da escola (fls 051).

Observa e apresenta incoerências nos documentos que consta nos autos quanto ao endereço da Instituição de Ensino, alguns descrevem que a instituição situa- se na Rua Jequitis/nº (Projeto Político Pedagógico (fls 011), relatório de visita, informação técnica, relatório de inspeção sanitária e na descrição da escola (fls 012). Nos documentos (planta baixa, Alvará de localização e Funcionamento e Laudo Técnico de engenheiro civil e Regimento Escolar (art .1º, fls 181) diz que o endereço da instituição é Avenida Barcelona s/nº, notadamente faz necessário a regularização e adequação de fato sobre a real localização da Instituição de Ensino nos documentos que foram emitidos, para que esteja em conformidade ao que está cadastrado na plataforma do censo escolar, o qual identifica oficialmente a localização da unidade escolar, que segundo informações do setor responsável, afirma que o endereço cadastrado no educacenso é Rua Jequiti s/nº Bairro Jardim das Oliveiras CEP: 78.200-280.

De acordo com o Projeto Político Pedagógico a Escola Municipal Professor Eduardo Benevides Lindote têm como princípio filosófico "*assegurar aos nossos alunos e suas famílias um atendimento de qualidade, em igualdade de condições, possibilitando o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físicos, psicológicos, cognitivos e social, complementando a ação da família, e envolvendo todos os segmentos da comunidade escolar*". Em análise, o ProjetoPolítico Pedagógico- PPP da instituição assim dispõe e "*tem como concepção, a formação do educando, a fim de assegurar-lhe a educação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhes meios para progredir no trabalho e nos estudos posteriores*". A instituição de ensino dispõe também com recursos e equipamentos como: TV, data show, aparelho multimídia e microsystem, variados jogos e brinquedos pedagógicos. E uma grande quantidade de livros de literatura a disposição dos professores e alunos. Conforme disposto na Informação Técnica nº 029/2023/CMEC a estrutura administrativa da Instituição de Ensino está organizada da seguinte maneira: O controle de frequência e registro de aluno é feito através do registro virtual no Sistema E.T.I Brasil e a documentação dos mesmos é arquivada em pastas individuais, separados por turmas/idade em ordem alfabética contendo: requerimentode matrícula, cópias da certidão de nascimento, cartão de vacina, cartão do SUS, cartão bolsa família, e relatório descritivo. A escrituração escolar ativa e arquivo estão organizados em pastas e guardados em armários específicos; o registro de matricula e transferência são feitas e controladas via Sistema, a frequência diária dos alunos e o controle dos dias letivos são registrados e lançados pelos professores no sistema; bem como os relatórios descritivos são lançados no sistema e no final do ano letivo impressos e arquivados nas pastas dos alunos, os demais documentos são registrados em livros e/ou arquivados em pastas, tais como: livro ata de reunião administrativa e pedagógica, livro de registro do conselho deliberativo, livro de formação continuada, livro de ocorrências, pasta individual de servidores e professores contendo: cópias de documentos pessoais,

comprovante de endereço, comprovante de escolaridade, comprovante de cursos de atualização. Pastas com documentação legal da escola (atos normativos, ofícios, decretos, portarias, informativos e outros). Os arquivos ativos e passivos estão organizados em pastas arquivo e/ou caixas identificados e guardados em armário na própria secretaria. A secretaria escolar dispõe de internet, é um espaço equipado e organizado, porém compartilhado com atendimento e atividades da direção e a coordenação pedagógica. A gestão escolar está composta pela direção, uma coordenadora pedagógica e uma secretária. O Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno Escolar documentos essenciais no trabalho administrativo e pedagógico estão disponíveis a toda comunidade escolar. Com destaque que o Regimento Escolar dá legalidade e normatiza o processo pedagógico criando uma relação de interdependência entre o Projeto Político Pedagógico - PPP e o Regimento Escolar. São documentos que regem e disciplinam o funcionamento da Instituição de Ensino e têm pareceres de Aprovação do Conselho Deliberativo da Escola e da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

A Proposta Pedagógica da instituição baseia e desenvolve o seu currículo conforme a Matriz Curricular referente as etapas ofertadas, contemplando as áreas do conhecimento e componentes curriculares ,as Diretrizes Curriculares Nacionais e os princípios norteadores da Lei de Diretrizes e Bases , a Base Nacional Comum Curricular e o Documento de Referencia Curricular de Cáceres/MT, bem como atendema Resolução nº 008/2009-CMEC/MT que estabelece normas para a Educação Infantile a Resolução n°009/2009-CMEC/MT que dispõe sobre a implantação e organização do Ensino Fundamental de nove anos no Sistema Municipal de Ensino de Cáceres-MT.

Diante do que foi apresentado, e toda análise feita pela Assessoria Técnica do CMEC, disposto da Informação Técnica nº 028/2023/CMEC e Informação Técnica nº 029/2023/CMEC, bem como toda verificação feita*in loco* e os documentos que constam nos autos dos processos exigidos para o recredenciamento e arenovação de autorização verifica- seque o mesmoatende aos pressupostos para o funcionamento das etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, conforme o que dispõenaResolução nº. 005/2009/CMEC/MT, e estão em conformidade o que preconiza a legislação vigente.

II – VOTO

Diante da análise documental e as Informações Técnicas nº 028 e 029 emitidas pela Assessoria Técnica do CMEC referentes aos processos de n° 038323 e nº 038423, pertinentes as solicitações de Recredenciamento e de Renovação de Autorização da Instituição de Ensino para o funcionamento da Educação Básica nas etapas Educação Infantil e o Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano),e considerando que a instituição de ensino possui as estruturas física (necessidade de ampliação), administrativa e pedagógica adequadas ao funcionamento, manifesto **parecer favorável** ao**RECREDENCIAMENTO e a RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO** da instituição de ensino para o funcionamento da Educação Básica, etapas Educação Infantil:Pre - Escola (04 e 05 anos) e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), por cinco anos, **no período de 01/01/2024 a 31/12/2028 da Escola Municipal Professor Eduardo Benevides Lindote**. Evidencio aqui as recomendações e providencias pertinentes:

Considerando a ausência do Alvara de Segurança Contra Incêndio e Pânico (ASCIP) emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar /MT – CBMMT, sob a justificativa que compete a Prefeitura Municipal de Cáceres protocolar o Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (ASCIP), na Unidade Bombeiro Militar para que seja analisado e em caso de aprovação, será feita Vistoria Técnica na Instituição de Ensino para que seja emitido o respectivo Alvara de Segurança Contra Incêndio e Pânico, **RECOMENDO** a mantenedora providencias, quanto a elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico da EM. Professor Eduardo Benevides Lindote e sua efetiva implantação, instrumento necessário e imprescindível, como forma de assegurar, promover e garantir a segurança dos estudantes e profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino.

Considerando que ainstituição de ensino não dispõe de espaços físicos necessários,conforme apresentado no relatório de visita da assessoria técnica do CMEC, **RECOMENDO** a ampliação do prédio escolar com sala para direção, sala para coordenação e sala para professores, refeitório, biblioteca e laboratório de informática, em atendimento aos requisitos básicos para efetivação e a qualidade do ensino aprendizagem.

Considerando a inocorrência documental na descrição no Alvará para Localização e Funcionamento quanto as atividades desenvolvidas pelo estabelecimento Escola Municipal Professor Eduardo Benevides Lindote,cuja o código da Classificação Nacional de Atividade Econômica - "*CNAE-9430800, 9493600 e 9499500"* descreve como atividades principais: "*atividades de associações de defesa de direitos sociais, atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte, atividades associativas não especificadas anteriormente"* (fls 036), as quais não se aplica a instituição, **RECOMENDO** a gestão escolar e ao presidente do Conselho Deliberativo Escolar junto aos órgãos competentes, efetivarem a devida correção e adequação do Alvara para com as atividades desenvolvidas pelo estabelecimento de ensino.

Considerando as incoerências em documentos que consta nos autos quanto ao endereço da Instituição de Ensino, onde alguns descrevem que a instituição situa- se na Rua Jequiti s/nº (Projeto Político Pedagógico (fls 011), relatório de visita, informação técnica, relatório de inspeção sanitária e na descrição da escola (fls 012). E nos documentos (planta baixa, Alvará de localização e Funcionamento e Laudo Técnico de engenheiro civil e Regimento Escolar (art .1º, fls 181) diz que o endereço da instituição é Avenida Barcelona s/nº, **RECOMENDO** a regularização e adequação do endereço quanto a localização da Instituição de Ensino nos documentos que constam nos autos, em conformidade com o que está cadastrado na plataforma do censo escolar, o qual identifica a unidade escolar, que segundo informações do setor responsável, afirma que o endereço cadastrado no educacenso é Rua Jequiti s/nº Bairro Jardim das Oliveiras CEP: 78. 200-280.

Prof.ª Maria Angela Cardozo de Oliveira

ConselheiraRelatora

III – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO:

A Comissão para Acompanhamento dos Processos de Credenciamento/ Recredenciamento e Autorização/Renovação de Autorização das Escolas, instituída pela Plenária do Conselho Municipal de Educação em 22/12/ 2021 e nomeada pelas Portaria nº 018/2021/CMEC, Portaria nº 001/2022/ CMEC/MT e recomposta pela Portaria nº 001/2023/CMEC/MT, acompanha o voto da relatora.

IV – DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária do Conselho Municipal de Educação de Cáceres **APROVA** por unanimidade e acompanha o voto da Relatora, nos termos que foram relatados no presente parecer.

Cáceres MT, 07 de novembro de 2023.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/CMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 533/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 533/ 2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ELIETE DA SILVA FRAGA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Buscando Saber.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a professora Rosileide Rodrigues de Almeida, que encontra-se de licença prêmio. Solicitação realizada através do memorando 41.256/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **08/11/2023**, com termo final alterado para **26/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 10 de novembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - CONTRATO - N° 457/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 457/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **IRENY ANTONIA MARASSI FRANÇA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a Maria Judilandia Santana Ricaldes na sala do AEE, a qual está em Readaptação na função- Orientadora Pedagógica do Núcleo - Portaria 337 de 30/05/2023. Solicitação feita via memorando 40.965/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **21/11/2023**, com termo final alterado para **22/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 10 de novembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº. 558 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **SELMA PIABA BENTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado pela servidora na data 13 de novembro de 2023.

RESOLVE: I – Exonerar a Sra. Selma Piaba Bento que exercia o cargo em Comissão de Diretora de Patrimônio, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria nº 723 de 02 de novembro de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de novembro de 2023.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023

O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 007/2023 TENDO COMO OBJETO 'A aquisição pretendida visa atender as necessidades desta Secretaria, com a aquisição de eletrodomésticos necessários para garantir seu funcionamento, ofertando atendimento de qualidade a sua clientela e condições de trabalho a seus servidores. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA CNPJ/CPF Nº 36.656.877/0001-82 ITENS VENCEDORA - 111055 - R$ 1.729,00, -

82289 - R$ 3.190,00, - 71571 - R$ 3.190,00, - 71952 - R$ 1.599,00, - 55367 - R$ 669,00, - 78230 - R$ 1.410,00, - 111060 - R$ 1.889,00, - 78028 - R$ 1.135,00, VALOR TOTAL R$ R$ 386.232,00 DENTECK LTDA CNPJ/CPF Nº 11.319.557/0003-78 ITENS VENCEDORA - 71572 - R$ 2.270,00, VALOR TOTAL R$ R$ 65.830,00 K T TYSKI CNPJ/CPF Nº 48.466.120/0001-05 ITENS VENCEDORA - 110004 - R$ 1.200,00, - 82127 - R$ 940,00, VALOR TOTAL R$ R$ 24.740,00 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 42.753.718/0001-07 ITENS VENCEDORA - 54439 - R$ 488,82, VALOR TOTAL R$ R$ 7.332,30 DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ/CPF Nº 44.259.236/0001-12 ITENS VENCEDORA - 78229 - R$ 1.870,00, VALOR TOTAL R$ R$ 26.180,00 SUPERAR LTDA CNPJ/CPF Nº 13.482.516/0001-61 ITENS VENCEDORA - 77990 - R$ 551,33, - 71595 - R$ 2.423,38, - 78029 - R$ 2.748,96, - 82136 - R$ 3.258,02, VALOR TOTAL R$ R$ 110.797,26 INOVA TECH INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF Nº 28.706.488/0001-96 ITENS VENCEDORA - 111073 - R$ 2.299,75, - 78231 - R$ 600,00, - 111072 - R$ 1.497,33, VALOR TOTAL R$ R$ 42.568,38 GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ/CPF Nº 77.941.490/0001-55 ITENS VENCEDORA - 77998 - R$ 600,00, VALOR TOTAL R$ R$ 7.800,00. Campinápolis-MT, 14 de Novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA DE CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2023 /SEMED/MT

Dispõe sobre o processo de contagem de pontos de Professores, Técnicos Administrativo Educacional e Apoios Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024 e demais providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas Atribuições legais e; **considerando** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96, Lei Complementar 027/2011, Lei 001/1993, Lei Complementar 064/2016, Lei Complementar 029/2011 e Lei 1117/2015;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para a Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar o processo de contagem de pontos de Professores, Técnicos Administrativo Educacional e Apoios Administrativo Educacional nas unidades escolares da Educação Básica na rede Municipal de Ensino para atribuição de classes ou aulas/jornada de trabalho para o ano Letivo de 2024.

Art. 2º Todos os profissionais da educação efetivos, que integram o quadro de Pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de contagem de pontos para a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho em suas unidades escolares de origem, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTOS

Art. 3º A Comissão de Contagem de Pontos para a Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na UNIDADE ESCOLAR será composta de:

I - Diretor (a) da Unidade Escolar;

II - Secretário (a) escolar;

III- Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV- 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar, sendo: 01 (um) professor, 01(um) técnico administrativo educacional e 01(um) apoio administrativo educacional;

V- 01(um) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, representantes do segmento pais e/ou alunos.

§1º. A Comissão de Contagem de Pontos na SEMED, será composta de:

I - Assessor Pedagógico;

II- Secretária Executiva da SEMED

III - Representante do Conselho Municipal de Educação/ e Representante do Departamento de Gestão e Coordenação de Pessoas.

§2º. O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no e mínimo de 03(três) e no máximo 07(sete) membros.

§3º. Cada unidade deverá constituir sua *COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTOS.*

Art. 4º Para a realização da contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, as Comissões e SEMED deverão seguir os procedimentos: em até 03 (três) dias antes do Período de inscrição.

I - Realizar ciclo de estudo desta Instrução Normativa que estabelecem critérios para o processo de contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho referente ao ano letivo vindouro/2024;

II - Elaborar e divulgar Edital de Convocação dos Professores, Técnicos Administrativo Educacional e Apoios Administrativo educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa;

III - É de competência da SEMED organizar e acompanhar todo o Processo de Contagem de pontos no município.

SEÇÃO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 05 As inscrições para o processo de contagem de pontos,serão realizadas pelos próprios interessados, no período estabelecido no Cronograma desta normativa que estará disponível no Mural das unidades escolares.

§1º. Opreenchimento do Formulário de Inscrição deverá observar os critérios constantes nesta Instrução Normativa:

I - **Ao professor** - não será permitido optar por outra habilitação após Validação da Inscrição;

II - **Ao servidor da área administrativa:** não será permitido inscrever em outra unidade de lotação e em outra função deverão sob pena de ter sua inscrição invalidada pela Comissão de Atribuição Escolar.

III- Para concorrer ao cargo de Articulador, o professor deve ser habilitado em Pedagogia e manifestar o interesse preenchendo a ficha no ato da inscrição. Exceto o projeto de Articulação Indígena.

IV- As aulas livres dos Professores que encontra com portaria exemplos: diretor, coordenador, assessor e os professores que está atuando nos programas ofertado pela a SEMED. As aulas serão retornadas para a atribuição em seguida.

V- Após a atribuir os professores do Ensino Fundamental I, e tiver sobrado turmas, será permitido ao professor pedagogo da Educação Infantil fazer sua atribuição na turma de Alfabetização.

VI- Todos os profissionais da educação efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nessa Instrução Normativa, exceto para os profissionais em situações funcionais abaixo:

I – Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II – Cedidos sem ônus para órgão de origem, que ainda estiverem em vigência no período de atribuição;

III – servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções; e,

IV – Servidor em exercício de mandato classista;

V – Servidor em Licença para Acompanhamento de Cônjuge.

Os servidores que encontra se afastado conforme esta instrução normativa será atribuídos conforme disciplinado na portaria de atribuição.

§2º. Cabe ao interessado, antes de inscrever-se, ler atentamente a Normativa que rege o processo, bem como certificar- se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integralmente e corretamente o formulário de inscrição.

Art. 06 É vedado ao Assessor Pedagógico, Diretores Escolares, Secretários Escolares, Técnicos das unidades escolares e da SEMED, bem como aos Coordenadores Pedagógicos realizar a inscrição para terceiros, no entanto, poderão orientar o servidor para que realize sua inscrição.

Art. 08 Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído.

Art. 09 Durante o período das inscrições, o interessado que finalizar a inscrição não poderá incluir ou alterar informações no formulário, porém, se necessário, a inscrição poderá ser corrigida pela Comissão de Contagem de Pontos da Unidade Escolar, na presença do próprio candidato, para garantir a transparência no processo.

I - Uma vez encerrado o período das inscrições, a atribuição ficará vinculada ao critério de opção da inscrição;

II - A relação de inscritos e validados, será publicizada no Mural da Unidade Escolar e SEMED de acordo com as datas definidas no cronograma;

III - É de responsabilidade do interessado acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Processo de Contagem de Ponto e Atribuição;

IV - O servidor impossibilitado de comparecer à unidade Escolar, nos dias determinado para contagem de pontos, deverá apresentar Atestado Médico à Comissão de Contagem de Pontos da Unidade Escolar que pertence;

V - O servidor efetivo que perder o prazo para a inscrição conforme estabelecido, terá o nome incluso automaticamente no final da lista de contagem de pontos com os documentos apresentados na pasta do servidor para calcular seus pontos até presente data.

VI - mesmo após o término das etapas do processo, a qualquer tempo, a SEMED poderá inativar/anular a inscrição mediante verificação/constatação de falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo interessado.

Parágrafo único. A relação/classificação dos servidores, ficará disponível no Mural das Unidades Escolares e da SEMED, durante o período informado no cronograma, podendo sofrer alterações na versão final da classificação, no caso de interposição de "*RECURSOS DEFERIDOS",* devendo as UNIDADES ESCOLARES e SEMED imprimir e anexar em local de fácil visualização para acesso e confirmação dos interessados.

Art. 10 A classificação Final, será por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Inscrição, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate:

I - Maior Titulação;

II - Maior Tempo de serviço na função;

III - Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;

IV - Maior Idade.

SEÇÃO IV

DA VALIDAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 11 O profissional inscrito para o processo de atribuição deverá se apresentar na unidade escolar para Validação dos Documentos registrados no Formulário de Inscrição, no período estabelecido no cronograma munido, dos documentos, certificados e títulos originais.

§1º. A Comissão de contagem de pontos fará a análise, conferência, e validação dos documentos apresentados pelos profissionais.

§2º. O servidor é responsável pela comprovação das informações constantes no formulário de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e penal.

§3º. Caso o servidor não possa se fazer presente para a contagem de pontos e validação dos documentos, poderá instituir procurador para representá-lo, o qual deverá apresentar-se à Comissão munido do documento Outorgante (Procuração), documento de identificação e demais documentação, conforme estabelecido no § 1° deste artigo.

SEÇÃO V

DOS RECURSOS DA INSCRIÇÃO/VALIDAÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E REGIME JORNADA DE TRABALHO

Art. 12 O servidor que sentir-se prejudicado quanto **a sua INSCRIÇÃO, VALIDAÇÃO de DOCUMENTOS e ATRIBUIÇÃO,** poderá interpor **RECURSO**, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Atribuição, respeitando a seguinte ordem:

§1º. A interposição do Recurso não interrompe o processo de atribuição, devendo a Comissão de Atribuição (Escola/SEMED) dar continuidade ao processo em suas Etapas/Fases.

§2º. Após análise do Recurso, caberá à Comissão da SEMED tomar as medidas necessárias para o cumprimento das providências em conformidade com a decisão/Parecer Técnico, bem como dar ciência ao interessado.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Compete à SEMED orientar e acompanhar todo o processo de Contagem de Pontos para a atribuição de classes e/ ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 14 A comissão da unidade escolar e da SEMED, que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações do processo de atribuição de classes e/ou aulas/ jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a legalidade transparência no processo de atribuição, poderão ser responsabilizados pelos seus atos na forma da Lei;

Art. 15 A Secretaria de Educação a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 16 Os casos omissos deverão ser encaminhados à Comissão da SEMED, para análise, parecer e providências pertinentes.

Art. 17 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, com efeitos para o ano letivo de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Campinápolis-MT, 13 de novembro de 2023

.

_____

Renata Cristina do Carmo Pereira

Secretária Municipal de Educação

Port. 277/2023

ANEXO – I

FORMULÁRIO PARA ATRIBUIÇÃO – PROFESSOR EFETIVO						
1.0 DADOS PESSOAIS						
Nome do servidor:						
Data de nasc.: / / RG.: Org. Exp.: Data de Exp.: / /						
CPF.: Tel Cel.						
E-mail:						
Logradouro: nº						
Setor: Cidade: CEP.:						
Escola Municipal:						
2.0 **DADOS SOCIAIS**						
2.1- Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)				( ) Sim	( ) Não	
2.2 – Caso possua outro vínculo informe o tipo e carga horária						
( ) Público		( ) Privado		Carga horaria: h.		
3.0 – **SITUAÇÃO FUNCIONAL**				Efetivo: ( )		
3.1 – Opção de atribuição:		( ) concurso	( ) Contrato			
( ) Articulador						
( )Unidocência		( ) Área do concurso		( ) 2ª Habilitação		
3.2 – Opção de Atribuição por motivo de Readaptação/Licença Saúde (Mediante Perícia Médica)						
( ) Sim		( ) Não				
4.0 Formação/Titulação – (Maior Titulação)						
Item	Critérios	Sub-Critérios	Indicadores	Computo	Pontos	
4.1	Pós Graduação	Doutorado	80.0 pontos			

		Mestrado	60.0 pontos			
		Especialização	40.0 pontos			
	Graduação	Licenciatura Plena	20.0 pontos			
	Ensino Médio	Magistério	5.0 pontos			
5.0 – Formação Continuada e Atuação do Servidor						
5.1	Curso de formação continuada, em grupos de estudo, via (Sala do Educador), mediante apresentação de certificado /declaração pela SEMED do ano vigente.	75%		3.0 pontos		
		85%		4.0 pontos		
		95%		5.0 pontos		
		100%		7.0 pontos		
5.2	Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; SEDUC/DRE//SEMED/VIVESCER, AVAMEC) máximo 5,0 cinco pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);	0,5 (meio) ponto para 40 horas, máximo 5.0 pontos		5.0 pontos.		
5.3	Formação da Opet no ano de 2023	2,5 pontos para cada		5.0 pontos		
5.4	Palestras, minicursos, seminários e conferências proferidos em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais na área de educação, (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos).	0,25 (vinte e cinco centésimos) para cada Palestra ou cada Certificado.		2,0 pontos		
5.5	Publicações Científicas (Com parecer do Conselho Editorial) – livros. (Válidos apenas dos últimos 3 anos).	0,25 (vinte e cinco centésimos) para cada publicação,		2.0 pontos		
5.6	Participação em Conselhos Municipais mediante comprovação de presença nas reuniões do ano vigente.	100%		3.0 pontos		
		90%		2.0 pontos		
		80%		1.0 ponto		
5.7	Seminário do Alfabetiza-MT. Referente ao Ano de 2023.			1.0 ponto		
			TOTAL			
_____ Ass. Do Candidato			Data da validação _____/_____/_____ Visto da comissão: _____ _____ _____ _____ _____			

ANEXO – II

FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTO – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
1.0 **DADOS PESSOAIS**						
Nome do servidor (a):						
Data de nasc.: / / RG.: Org. Exp.: Data de Exp.: / /						
CPF.: Tel. Cel.						
E-mail:						
Logradouro: nº						
Setor: Cidade: CEP.:						
Escola Municipal:						
2.0 **DADOS SOCIAIS**						
2.1- Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)					( ) Sim	( ) Não
2.2 – Caso possua outro vínculo informe o tipo e carga horária						
( ) Público		( ) Privado		Carga horaria: h.		
3.0 – **SITUAÇÃO FUNCIONAL**					Efetivo: ( )	
3.1 – Opção de atribuição						
( ) concurso	( ) 2ª Habilitação		( ) Sala de Recursos	( ) Lab. De Aprendizagem		
3.2 – Opção de Atribuição por motivo de Readaptação/Licença Saúde (Mediante Perícia Médica)						
( ) Sim			( ) Não ,			
4.0 Formação/Titulação – (Maior Titulação)						
Item	Critérios	Sub-Critérios	indicadores	Computo	Pontos	
	Pós-Graduação	Mestrado	60.0 pontos			
		Especialização	30.0 pontos			
	Graduação	Licenciatura plena/ Bacharelado	20.0 pontos			
		Licenciatura Curta/Tecnólogo	15.0 pontos			
	Ensino Médio	Profissionalizante	10.0 pontos			
		Não profissionalizante	5.0 pontos			
5.0 – Formação Continuada e Atuação do Servidor						
5.1	Curso de formação continuada, em grupos de estudo, via (Sala do Educador), mediante apresentação de certificado/declaração pelo SEMED do ano vigente.	75%	3.0 pontos			
		85%	4.0 pontos			
		95%	5.0 pontos			
		100%	7.0 pontos			
5.2	Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; SEDUC/DRE//SEMED/VIVESCER, AVAMEC) máximo 5,0 cinco pontos.	0,5 (meio) ponto para 40 horas,	5.0 pontos.			

	(Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);				
5.3	Palestras, minicursos, seminários e conferências proferidos em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais na área de educação, máximo 3,0 (três) pontos (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos).	0,25 (vinte e centésimos) para certificado,	cinco cada	2.0 pontos.	
5.4	Participação em Conselhos Municipais mediante comprovação de presença nas reuniões no vigente.	100%		3.0 pontos	
		90%		2.0 pontos	
		80%		1.0 ponto	
5.5	Participação em eventos culturais locais no ano vigente. Máximo 2,0 (dois) pontos	0,25 (vinte e Centésimos) para certificado	cinco cada	2,0 (dois) pontos	
5.6	Curso especifico na área de atuação máximo de 10 pontos	1.0 ponto para cada 20 horas		10.0 pontos	
5.7	Curso de capacitação na área de informática máximo 3.0 pontos	0,5 para cada 20 horas		3.0 pontos	
TOTAL DE PONTOS:					
CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
1º Maior titulação; 2º Maior Tempo de serviço; 3º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada; 4º Maior Idade.		OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.			
_____ Ass. Do Candidato		Data da validação _____/_____/_____ Visto da comissão: _____ _____ _____ _____ _____			

ANEXO – III

FORMULÁRIO PARA ATRIBUIÇÃO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
1.0 DADOS PESSOAIS						
Nome do servidor (a):						
Data de nasc.: / / RG.: Org. Exp.: Data de Exp.: / /						
CPF.: Tel. Cel.						
E-mail:						
Logradouro: nº						
Setor: Cidade: CEP.:						
Escola Municipal:						
2.0 **DADOS SOCIAIS**						
2.1- Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)					( ) Sim	( ) Não
2.2 – Caso possua outro vínculo informe o tipo e carga horária						
( ) Público		( ) Privado			Carga horaria: h.	
3.0 – **SITUAÇÃO FUNCIONAL**					Efetivo: ( )	
3.1 – Opção de atribuição						
( ) concurso	( ) 2ª Habilitação		( ) Sala de Recursos		( ) Lab. De Aprendizagem	
3.2 – Opção de Atribuição por motivo de Readaptação/Licença Saúde (Mediante Perícia Médica)						
( ) Sim			( ) Não			
4.0 Formação/Titulação – (Maior Titulação)						
Item	Critérios	Sub-Critérios	indicadores		Computo	Pontos
	Pós-Graduação	Mestrado	60.0 pontos			
		Especialização	30.0 pontos			
	Graduação	Licenciatura Plena	20.0 pontos			
		Licenciatura Curta/ Bacharelado/Tecnólogo	15.0 pontos			
	Ensino Médio	Profissionalizante	10.0 pontos			
		Não profissionalizante	5.0 pontos			
5.0 – Formação Continuada e Atuação do Servidor						
5.1	Curso de formação continuada, em grupos de estudo, via (Sala do Educador), mediante apresentação de certificado/declaração pelo SEMED do ano vigente.		75%	3.0 pontos		
			85%	4.0 pontos		
			95%	5.0 pontos		
			100%	7.0 pontos		
5.2	Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; SEDUC/DRE//SEMED/VIVESCER, AVAMEC) máximo 5,0 cinco pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);		0,5 (meio) ponto para 40 horas,		5.0 pontos.	
5.3	Participação em Conselhos Municipais mediante comprovação de presença nas reuniões no vigente.		100%		3.0 pontos	
			90%		2.0 pontos	
			80%		1.0 ponto	
5.4	Participação em eventos culturais locais no ano vigente. Máximo 2,0 (dois) pontos		0,25 (vinte e cinco centésimos) para cada certificado		2.0 pontos	
TOTAL DE PONTOS:						
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:						
1º Maior titulação; 2º Maior Tempo de serviço; 3º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada; 4º Maior Idade.			OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.			

_____ Assinatura do Candidato (No ato da inscrição)	____/____/____ Data da Validação _____ _____ _____ _____ Visto da comissão

ANEXO IV

ITEM	ATIVIDADES	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
1	Estudo da Normativa	16//2023	21/11/2023
2	Constituição da Comissão de contagem de pontos e atribuição de aulas/turmas	22/10/2023	22/10/2023
3	Inscrição para Contagem de Pontos	24/11/2023	28/11/2023
4	Divulgação da Contagem de Pontos	29/11/2023	29/11/2023
5	Interposição de Recursos	30/11/2023	30/11/2023
6	Resultado recursos e Divulgação do Resultado Final	01/12/2023	01/12/2023

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL ITR - NL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CAMPINAPOLIS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00017, de 09 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOAO EVANGELISTA GONCALVES	047.486.546-00	9863 /00075/2023
JOAO EVANGELISTA GONCALVES	047.486.546-00	9863 /00074/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETE	Matrícula: 00003938
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS / 499	Assinatura:

Data de afixação: 09/11/2023

Data de desafixação: 24/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 915, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

EXONERA O SERVIDOR **GUILHERME AUGUSTO BOLZAN** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR ADMINISTRATIVO DE COMUNICAÇÃO** VINCULADO AO **GOVERNO MUNICIPAL**.

Exonerar a partir de 01 de novembro de 2023, o servidor **Guilherme Augusto Bolzan**, mat. n° 6020, do cargo em comissão de Diretor Administrativo de Comunicação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 080/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 080/2023**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de aviamentos, teve como vencedoras as empresas: **MARIA JOSE DOS REIS NETO** com valor total de **R$ 60.760,20 (sessenta mil e setecentos e sessenta reais e vinte centavos), CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA** com valor total de **R$ 66.818,20 (sessenta e seis mil e oitocentos e dezoito reais e vinte centavos), M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA** com valor total de **R$ 16.555,15 (dezesseis mil e quinhentos e cinqüenta e cinco reais e quinze centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de novembro de 2023.

_____

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 080/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA

CNPJ: 19.496.182/0001-61

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS.

VALOR: R$ 66.818,20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 075/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 075/2023**, destinado a**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retirada e colocação de tubulação e bombas em poços artesianos e pescaria da bomba do poço artesiano, teve como vencedora a empresa: **HIDROQUERENCIA POCOS ARTESIANOS LTDA,** com valor total de **R$ 332.999,00 (trezentos e trinta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de novembro de 2023.

_____

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 942, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 084/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 084/2023

Recebimento das propostas: a partir do dia 14 de novembro de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 28 de novembro de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 28 de novembro de 2023, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 28 de novembro de 2023, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de novembro de 2023**.**

_____

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 848, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **POLIANA KAMILLA SOLER DA SILVA GODOI.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 18/05/2023 até 15/08/2023;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 18/05/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA 040/2023

DISPENSA 040/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº 040/2023** que tem por objeto a **Contratação** em caráter emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento de idosos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Motiva-se a revogação de acordo com o Parecer Técnico expedido pela Assistente Social do CREAS e a recusa da paciente em ir para a instituição.

Campo Novo do Parecis**,** 13 de novembro de 2023.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 078/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 078/2023, que tem por objeto **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal.

Motiva-se a **REVOGAÇÃO** para adequações ao processo, conforme o memorando 1382/2023 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis, 13 de novembro de 2023.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 080/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA

CNPJ: 51.995.377/0002-40

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS.

VALOR: R$ 16.555,15

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 04 Contrato de Locação de Bem Imóvel nº *78/2019*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **EDMAR PINHEIRO ROSA**, brasileiro, inscrito no CPF: sob nº 799.930.281-34.

Objeto: Este termo aditivo tem por objeto aditar a ***CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.***

Reajusta-se o valor pago a título de locação em 6,52% (seis inteiros e cinqüenta e dois centésimos por cento), ou seja, o valor de R$ 4.237,53 (quatro mil, duzentos e trinta e sete reais, e cinqüenta e três centavos) mensais será registrado para R$ 4.513,81 (quatro mil quinhentos e treze reais e oitenta e um centavos).

Dotação:

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Fundo Municipal de Assistência Social

Programática: 11.002.08.244.0013.20105.3.3.90.36.00.00 – Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Justificativa: Justifica-se o reajuste na necessidade de *restabelecer a relação inicialmente pactuada entre o contratado e a retribuição da Administração pela justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme informado no Memorando nº* 105/2023 proveniente da Coordenadoria Contábil, anexos, com base no índice acumulado do IGP-M de 12 meses.

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação nº 15/2019.

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PE 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070/2023

O Município de Campo Novo do Parecis vem, por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, as decisões relativas aos recursos administrativos apresentados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 070/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema/dispositivo autônomo de controle sobre o fornecimento de água pública filtrada capaz de fornecer água gelada e em temperatura ambiente para consumo humano acoplado com dispositivo para fornecimento de água para pets, dispositivo com sistema de aspersor (spray) refrescante (reflesh), para baixar a temperatura corporal após atividades físicas..

O recurso administrativo apresentado pela empresa **RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORMANN LTDA,** que busca a modificação da decisão do Pregoeiro que resultou na habilitação da empresa **ICEHOT SOLUÇÕES EM HIDRATAÇÃO LTDA,** FOI NEGADO PROVIMENTO.

Campo Novo do Parecis, 13 de novembro de 2023.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 080/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MARIA JOSE DOS REIS NETO

CNPJ: 10.226.940/0001-57

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS.

VALOR: R$ 60.760,20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 075/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: HIDROQUERENCIA POCOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 31.766.092/0001-49

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA E COLOCAÇÃO DE TUBULAÇÃO E BOMBAS EM POÇOS ARTESIANOS E PESCARIA DA BOMBA DO POÇO ARTESIANO.

VALOR: R$ 332.999,00

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE CONTÁBIL - SETEMBRO DE 2023

Estado de MATO GROSSO

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Setembro à Setembro - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00	1	ATIVO	285.969.358,53	28.723.462,21	28.205.439,57	286.487.381,17
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00	2	ATIVO CIRCULANTE	284.623.211,03	28.710.462,21	28.197.040,39	285.136.632,85
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00	3	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11.474.799,23	14.174.661,86	24.419.816,88	1.229.644,21
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00	4	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	11.474.799,23	14.174.661,86	24.419.816,88	1.229.644,21
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00	5	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃ CONSOLIDAÇÃO	11.474.799,23	14.174.661,86	24.419.816,88	1.229.644,21
1.1.1.1.1.06.00.00.00	8	CONTA ÚNICA RPPS	11.474.799,23	14.174.661,86	24.419.816,88	1.229.644,21
1.1.1.1.1.06.04.00.00	11	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (F)	11.474.799,23	14.174.661,86	24.419.816,88	1.229.644,21
1.1.3.0.0.00.00.00.00	519	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.221.141,63	2.600.464,32	2.553.494,39	2.268.111,56
1.1.3.1.0.00.00.00.00	520	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	540,00	1.050,00	800,00	790,00
1.1.3.1.1.00.00.00.00	521	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	540,00	1.050,00	800,00	790,00
1.1.3.1.1.02.00.00.00	541	SUPRIMENTO DE FUNDOS	540,00	1.050,00	800,00	790,00
1.1.3.1.1.02.00.51.00	543	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	540,00	1.050,00	800,00	790,00
1.1.3.6.0.00.00.00.00	771	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	2.220.601,63	2.599.414,32	2.552.694,39	2.267.321,56
1.1.3.6.2.00.00.00.00	778	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS INTRA OFSS	2.220.601,63	2.599.414,32	2.552.694,39	2.267.321,56
1.1.3.6.2.01.00.00.00	779	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	2.219.331,52	2.362.221,79	2.317.089,49	2.264.463,82
1.1.3.6.2.01.01.00.00	780	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALI EM CAPITALIZAÇÃO (P)	1.365.042,37	1.407.702,37	1.379.952,59	1.392.792,15
1.1.3.6.2.01.02.00.00	781	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENS APOSENTADO E PENSIONISTA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (P)	854.289,15	954.519,42	937.136,90	871.671,67
1.1.3.6.2.04.00.00.00	789	APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS PARA COBERTURA DO DEFICIT AT DEFICIT ATUARIAL (P)	1.270,11	237.192,53	235.604,90	2.857,74
1.1.4.0.0.00.00.00.00	896	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO PRAZO	270.924.094,97	11.935.141,03	1.223.534,12	281.635.701,88
1.1.4.1.0.00.00.00.00	897	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	231.225.792,89	857.601,80	760.785,49	231.322.609,20
1.1.4.1.1.00.00.00.00	898	TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	231.225.792,89	857.601,80	760.785,49	231.322.609,20
1.1.4.1.1.01.00.00.00	899	TÍTULOS PÚBLICOS	134.775.946,54	460.617,14	150.366,18	135.086.197,50

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Setembro à Setembro - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.1.4.1.1.01.00.01.00	900	TÍTULOS PÚBLICOS (F)	134.775.946,54	460.617,14	150.366,18	135.086.197,50
1.1.4.1.1.02.00.00.00	902	AÇÕES	33.336.880,07	87.863,65	411.455,53	33.013.288,19
1.1.4.1.1.02.00.01.00	903	AÇÕES (F)	33.336.880,07	87.863,65	411.455,53	33.013.288,19
1.1.4.1.1.99.00.00.00	911	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	63.112.966,28	309.121,01	198.963,78	63.223.123,51
1.1.4.1.1.99.00.01.00	912	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (F)	63.112.966,28	309.121,01	198.963,78	63.223.123,51
1.1.4.4.0.00.00.00.00	922	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS PRAZO - RPPS	39.698.302,08	11.077.539,23	462.748,63	50.313.092,68
1.1.4.4.1.00.00.00.00	923	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPP PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	39.698.302,08	11.077.539,23	462.748,63	50.313.092,68
1.1.4.4.1.01.00.00.00	924	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITAL FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	39.576.303,14	5.443.650,92	462.748,63	44.557.205,43
1.1.4.4.1.01.02.00.00	928	FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOURO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREADAS NESSES TÍTULOS	39.559.719,41	5.443.490,06	462.748,63	44.540.460,84
1.1.4.4.1.01.02.01.00	929	FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOURO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREADAS NESSES TÍTULOS (F)	39.559.719,41	5.443.490,06	462.748,63	44.540.460,84
1.1.4.4.1.01.05.00.00	937	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	16.583,73	160,86	0,00	16.744,59
1.1.4.4.1.01.05.01.00	938	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA (F)	16.583,73	160,86	0,00	16.744,59
1.1.4.4.1.04.00.00.00	969	APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FU - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	121.998,94	5.633.888,31	0,00	5.755.887,25
1.1.4.4.1.04.01.00.00	970	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	121.998,94	5.633.888,31	0,00	5.755.887,25
1.1.4.4.1.04.01.01.00	971	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (F)	121.998,94	5.633.888,31	0,00	5.755.887,25
1.1.5.0.0.00.00.00.00	1091	ESTOQUES	3.175,20	195,00	195,00	3.175,20
1.1.5.6.0.00.00.00.00	1113	ALMOXARIFADO	3.175,20	195,00	195,00	3.175,20
1.1.5.6.1.00.00.00.00	1114	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	3.175,20	195,00	195,00	3.175,20
1.1.5.6.1.01.00.00.00	1115	MATERIAL DE CONSUMO (P)	0,00	195,00	195,00	0,00
1.1.5.6.1.07.00.00.00	1121	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	3.175,20	0,00	0,00	3.175,20
1.2.0.0.0.00.00.00.00	1211	ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.346.147,50	13.000,00	8.399,18	1.350.748,32

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Setembro à Setembro - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.2.3.0.0.00.00.00.00	1788	IMOBILIZADO	1.346.147,50	13.000,00	8.399,18	1.350.748,32
1.2.3.1.0.00.00.00.00	1789	BENS MOVEIS	191.645,03	13.000,00	6.500,00	198.145,03
1.2.3.1.1.00.00.00.00	1790	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	191.645,03	13.000,00	6.500,00	198.145,03
1.2.3.1.1.02.00.00.00	1792	BENS DE INFORMÁTICA (P)	73.481,92	6.500,00	0,00	79.981,92
1.2.3.1.1.03.00.00.00	1793	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	85.341,01	0,00	0,00	85.341,01
1.2.3.1.1.07.00.00.00	1797	BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	0,00	6.500,00	6.500,00	0,00
1.2.3.1.1.99.00.00.00	1805	DEMAIS BENS MÓVEIS	32.822,10	0,00	0,00	32.822,10
1.2.3.1.1.99.99.00.00	1809	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	32.822,10	0,00	0,00	32.822,10
1.2.3.2.0.00.00.00.00	1810	BENS IMÓVEIS	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.00.00.00.00	1811	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.01.00.00.00	1812	BENS DE USO ESPECIAL (P)	179.872,25	0,00	0,00	179.872,25
1.2.3.2.1.04.00.00.00	1813	BENS DOMINICAIS (P)	1.168.377,00	0,00	0,00	1.168.377,00
1.2.3.8.0.00.00.00.00	1834	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-193.746,78	0,00	1.899,18	-195.645,96
1.2.3.8.1.00.00.00.00	1835	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLID - CONSOLIDAÇÃO	-193.746,78	0,00	1.899,18	-195.645,96
1.2.3.8.1.01.00.00.00	1836	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-93.642,14	0,00	1.321,60	-94.963,74
1.2.3.8.1.02.00.00.00	1837	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	-100.104,64	0,00	577,58	-100.682,22
2.0.0.0.0.00.00.00.00	1878	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	-253.695.425,80	2.364.198,03	2.642.924,97	-253.974.152,74
2.1.0.0.0.00.00.00.00	1879	PASSIVO CIRCULANTE	-330.856,41	2.364.198,03	2.642.924,97	-609.583,35
2.1.1.0.0.00.00.00.00	1880	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-10.793,81	1.893.718,90	1.897.026,03	-14.100,94
2.1.1.1.0.00.00.00.00	1881	PESSOAL A PAGAR	0,00	111.728,54	111.728,54	0,00
2.1.1.1.1.00.00.00.00	1882	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	111.728,54	111.728,54	0,00
2.1.1.1.1.01.00.00.00	1883	PESSOAL A PAGAR	0,00	111.728,54	111.728,54	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00	1884	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	84.144,85	84.144,85	0,00
2.1.1.1.1.01.01.01.00	1885	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	0,00	84.144,85	84.144,85	0,00
2.1.1.1.1.01.03.00.00	1890	FÉRIAS	0,00	27.583,69	27.583,69	0,00
2.1.1.1.1.01.03.01.00	1891	FÉRIAS (F)	0,00	27.583,69	27.583,69	0,00
2.1.1.2.0.00.00.00.00	1928	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	-8.130,64	1.763.193,24	1.765.424,05	-10.361,45

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

Período: Setembro à Setembro - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.1.2.1.00.00.00.00	1929	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	-1.087,93	1.761.575,85	1.761.575,85	-1.087,93
2.1.1.2.1.01.00.00.00	1930	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	-1.087,93	1.761.575,85	1.761.575,85	-1.087,93
2.1.1.2.1.01.00.01.00	1931	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	-1.087,93	1.761.575,85	1.761.575,85	-1.087,93
2.1.1.2.2.00.00.00.00	1959	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- INTRA OFSS	0,00	1.270,11	1.270,11	0,00
2.1.1.2.2.07.00.00.00	1964	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL A PAGAR	0,00	1.270,11	1.270,11	0,00
2.1.1.2.2.07.00.01.00	1965	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL A PAGAR (F) (F)	0,00	1.270,11	1.270,11	0,00
2.1.1.2.3.00.00.00.00	1970	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO UNIÃO	-7.042,71	347,28	2.578,09	-9.273,52
2.1.1.2.3.05.00.00.00	1971	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS PREVIDENCIÁRIOS	-7.042,71	347,28	2.578,09	-9.273,52
2.1.1.2.3.05.01.00.00	1972	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS	-7.042,71	347,28	2.578,09	-9.273,52
2.1.1.2.3.05.01.01.00	1973	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS (F)	-7.042,71	347,28	2.578,09	-9.273,52
2.1.1.4.0.00.00.00.00	2025	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-2.663,17	18.797,12	19.873,44	-3.739,49
2.1.1.4.2.00.00.00.00	2061	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	0,00	16.133,95	16.133,95	0,00
2.1.1.4.2.01.00.00.00	2062	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (RPPS)	0,00	16.133,95	16.133,95	0,00
2.1.1.4.2.01.00.01.00	2063	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F) (RPPS) (F)	0,00	16.133,95	16.133,95	0,00
2.1.1.4.3.00.00.00.00	2078	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	-2.663,17	2.663,17	3.739,49	-3.739,49
2.1.1.4.3.01.00.00.00	2079	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	-2.663,17	2.663,17	3.739,49	-3.739,49
2.1.1.4.3.01.01.00.00	2080	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES REMUNERAÇÕES	-2.663,17	2.663,17	3.739,49	-3.739,49
2.1.1.4.3.01.01.01.00	2081	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F) REMUNERAÇÕES (F)	-2.663,17	2.663,17	3.739,49	-3.739,49
2.1.3.0.0.00.00.00.00	2467	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-14.355,90	39.264,52	26.308,62	-1.400,00
2.1.3.1.0.00.00.00.00	2468	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO PRAZO	-14.355,90	39.264,52	26.308,62	-1.400,00
2.1.3.1.1.00.00.00.00	2469	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONS	-14.355,90	39.264,52	26.308,62	-1.400,00

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 4 / 17

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

Período: Setembro à Setembro - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		PRAZO - CONSOLIDAÇÃO				
2.1.3.1.1.01.00.00.00	2470	FORNECEDORES NACIONAIS	-14.355,90	39.264,52	26.308,62	-1.400,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00	2471	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	-14.355,90	39.264,52	26.308,62	-1.400,00
2.1.3.1.1.01.01.01.00	2472	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	-14.355,90	39.264,52	26.308,62	-1.400,00
2.1.4.0.0.00.00.00.00	2585	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	90.161,99	118.814,07	-28.652,08
2.1.4.1.0.00.00.00.00	2586	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00	90.161,99	118.814,07	-28.652,08
2.1.4.1.3.00.00.00.00	2667	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNI INTER OFSS - UNIÃO	0,00	90.161,99	118.814,07	-28.652,08
2.1.4.1.3.11.00.00.00	2695	PIS/PASEP A RECOLHER	0,00	90.161,99	118.814,07	-28.652,08
2.1.4.1.3.11.00.01.00	2696	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	0,00	90.161,99	118.814,07	-28.652,08
2.1.8.0.0.00.00.00.00	3053	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO CURTO PRAZO	-305.706,70	341.052,62	600.776,25	-565.430,33
2.1.8.8.0.00.00.00.00	3174	VALORES RESTITUÍVEIS	-305.706,70	336.928,80	596.652,43	-565.430,33
2.1.8.8.1.00.00.00.00	3175	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-60.733,20	335.062,02	341.560,27	-67.231,45
2.1.8.8.1.01.00.00.00	3176	CONSIGNAÇÕES	-60.733,20	335.062,02	341.560,27	-67.231,45
2.1.8.8.1.01.05.00.00	3181	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	-77,46	101,40	101,40	-77,46
2.1.8.8.1.01.11.00.00	3187	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	167.025,27	167.025,27	0,00
2.1.8.8.1.01.13.00.00	3189	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F) (F)	0,00	27.244,73	27.244,73	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00	3191	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	-60.655,74	133.237,61	139.735,86	-67.153,99
2.1.8.8.1.01.99.00.00	3194	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	7.453,01	7.453,01	0,00
2.1.8.8.2.00.00.00.00	3210	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	-243.623,15	549,34	253.251,87	-496.325,68
2.1.8.8.2.01.00.00.00	3211	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	-243.623,15	549,34	253.251,87	-496.325,68
2.1.8.8.2.01.04.00.00	3213	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F) INTRA OFSS (F)	-243.423,15	549,34	253.198,98	-496.072,79
2.1.8.8.2.01.08.00.00	3215	ISS (F)	-200,00	0,00	52,89	-252,89
2.1.8.8.3.00.00.00.00	3224	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	-1.350,35	1.317,44	1.840,29	-1.873,20
2.1.8.8.3.01.00.00.00	3225	CONSIGNAÇÕES	-1.350,35	1.317,44	1.840,29	-1.873,20
2.1.8.8.3.01.02.00.00	3226	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	-1.350,35	1.317,44	1.840,29	-1.873,20

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

Período: Setembro à Setembro - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.8.9.0.00.00.00.00	3255	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	4.123,82	4.123,82	0,00
2.1.8.9.1.00.00.00.00	3256	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	4.123,82	4.123,82	0,00
2.1.8.9.1.02.00.00.00	3279	DIARIAS A PAGAR	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
2.1.8.9.1.02.00.01.00	3280	DIARIAS A PAGAR (F)	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
2.1.8.9.1.03.00.00.00	3282	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	1.123,82	1.123,82	0,00
2.1.8.9.1.03.00.01.00	3283	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	0,00	1.123,82	1.123,82	0,00
2.2.0.0.0.00.00.00.00	3378	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	-274.199.418,10	0,00	0,00	-274.199.418,10
2.2.7.0.0.00.00.00.00	4086	PROVISÕES A LONGO PRAZO	-274.199.418,10	0,00	0,00	-274.199.418,10
2.2.7.2.0.00.00.00.00	4091	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO PRAZO	-274.199.418,10	0,00	0,00	-274.199.418,10
2.2.7.2.1.00.00.00.00	4092	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOL PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-274.199.418,10	0,00	0,00	-274.199.418,10
2.2.7.2.1.03.00.00.00	4105	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS CONCEDIDOS	-217.247.125,62	0,00	0,00	-217.247.125,62
2.2.7.2.1.03.01.00.00	4106	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-227.539.495,65	0,00	0,00	-227.539.495,65
2.2.7.2.1.03.03.00.00	4107	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	9.296.721,55	0,00	0,00	9.296.721,55
2.2.7.2.1.03.04.00.00	4108	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃOO DO RPPS (P)	84.792,09	0,00	0,00	84.792,09
2.2.7.2.1.03.05.00.00	4109	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO R CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	910.856,39	0,00	0,00	910.856,39
2.2.7.2.1.04.00.00.00	4111	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER CONCEDER	-56.952.292,48	0,00	0,00	-56.952.292,48
2.2.7.2.1.04.01.00.00	4112	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-500.945.398,53	0,00	0,00	-500.945.398,53
2.2.7.2.1.04.02.00.00	4113	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPP CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	186.264.162,66	0,00	0,00	186.264.162,66
2.2.7.2.1.04.03.00.00	4114	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA	139.088.086,53	0,00	0,00	139.088.086,53

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Setembro à Setembro - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)				
2.2.7.2.1.04.04.00.00	4115	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO R CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	35.036.766,05	0,00	0,00	35.036.766,05
2.2.7.2.1.04.99.00.00	4116	(-) OUTRAS DEDUÇÕES (P)	83.604.090,81	0,00	0,00	83.604.090,81
2.3.0.0.0.00.00.00.00	4370	PATRIMÔNIO LIQUIDO	20.834.848,71	0,00	0,00	20.834.848,71
2.3.6.0.0.00.00.00.00	4498	DEMAIS RESERVAS	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.6.9.0.00.00.00.00	4522	OUTRAS RESERVAS	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.6.9.1.00.00.00.00	4523	OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.7.0.0.00.00.00.00	4528	RESULTADOS ACUMULADOS	20.929.964,84	0,00	0,00	20.929.964,84
2.3.7.1.0.00.00.00.00	4529	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	20.929.964,84	0,00	0,00	20.929.964,84
2.3.7.1.1.00.00.00.00	4530	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	68.436.450,14	0,00	0,00	68.436.450,14
2.3.7.1.1.02.00.00.00	4532	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	64.627.811,73	0,00	0,00	64.627.811,73
2.3.7.1.1.03.00.00.00	4533	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.808.638,41	0,00	0,00	3.808.638,41
2.3.7.1.2.00.00.00.00	4535	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-47.471.470,84	0,00	0,00	-47.471.470,84
2.3.7.1.2.02.00.00.00	4537	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-47.471.470,84	0,00	0,00	-47.471.470,84
2.3.7.1.3.00.00.00.00	4540	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO UNIÃO	-37.113,97	0,00	0,00	-37.113,97
2.3.7.1.3.02.00.00.00	4542	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-37.113,97	0,00	0,00	-37.113,97
2.3.7.1.4.00.00.00.00	4545	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO ESTADO	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
2.3.7.1.4.02.00.00.00	4547	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
3.0.0.0.0.00.00.00.00	4604	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	19.913.045,25	3.264.808,20	0,00	23.177.853,45
3.1.0.0.0.00.00.00.00	4605	PESSOAL E ENCARGOS	518.421,68	131.601,98	0,00	650.023,66
3.1.1.0.0.00.00.00.00	4606	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	432.145,26	111.728,54	0,00	543.873,80
3.1.1.1.0.00.00.00.00	4607	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS PELO RPPS	342.609,67	93.425,85	0,00	436.035,52
3.1.1.1.1.00.00.00.00	4608	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CON PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	342.609,67	93.425,85	0,00	436.035,52

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 7 / 17

Estado de MATO GROSSO

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Setembro à Setembro - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.1.1.1.1.01.00.00.00	4609	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS RPPS	342.609,67	93.425,85	0,00	436.035,52
3.1.1.1.1.01.01.00.00	4610	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	312.871,97	71.550,44	0,00	384.422,41
3.1.1.1.1.01.21.00.00	4628	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	29.737,70	21.875,41	0,00	51.613,11
3.1.1.2.0.00.00.00.00	4662	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS PELO RGPS	89.535,59	18.302,69	0,00	107.838,28
3.1.1.2.1.00.00.00.00	4663	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CON PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	89.535,59	18.302,69	0,00	107.838,28
3.1.1.2.1.01.00.00.00	4664	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS RGPS	89.535,59	18.302,69	0,00	107.838,28
3.1.1.2.1.01.01.00.00	4665	VENCIMENTOS E SALARIOS	89.535,59	12.594,41	0,00	102.130,00
3.1.1.2.1.01.21.00.00	4685	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	5.708,28	0,00	5.708,28
3.1.2.0.0.00.00.00.00	4752	ENCARGOS PATRONAIS	71.620,00	19.873,44	0,00	91.493,44
3.1.2.1.0.00.00.00.00	4753	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	52.740,40	16.133,95	0,00	68.874,35
3.1.2.1.2.00.00.00.00	4754	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	52.740,40	16.133,95	0,00	68.874,35
3.1.2.1.2.01.00.00.00	4755	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	52.740,40	16.133,95	0,00	68.874,35
3.1.2.2.0.00.00.00.00	4767	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	18.879,60	3.739,49	0,00	22.619,09
3.1.2.2.3.00.00.00.00	4775	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	18.879,60	3.739,49	0,00	22.619,09
3.1.2.2.3.01.00.00.00	4776	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	18.879,60	3.739,49	0,00	22.619,09
3.1.9.0.0.00.00.00.00	4839	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGO PESSOAL E ENCARGOS	14.656,42	0,00	0,00	14.656,42
3.1.9.1.0.00.00.00.00	4840	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.656,42	0,00	0,00	14.656,42
3.1.9.1.1.00.00.00.00	4841	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	14.656,42	0,00	0,00	14.656,42
3.2.0.0.0.00.00.00.00	4856	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	13.079.369,62	1.761.575,85	0,00	14.840.945,47
3.2.1.0.0.00.00.00.00	4857	APOSENTADORIAS E REFORMAS	11.771.877,27	1.589.992,85	0,00	13.361.870,12
3.2.1.1.0.00.00.00.00	4858	APOSENTADORIAS - RPPS	11.771.877,27	1.589.992,85	0,00	13.361.870,12
3.2.1.1.1.00.00.00.00	4859	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	11.771.877,27	1.589.992,85	0,00	13.361.870,12
3.2.1.1.1.01.00.00.00	4860	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	11.438.656,17	1.529.186,35	0,00	12.967.842,52

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

Período: Setembro à Setembro - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.2.1.1.1.01.01.00.00	4861	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	10.856.089,42	1.445.873,24	0,00	12.301.962,66
3.2.1.1.1.01.02.00.00	4862	APOSENTADORIAS COMPULSÓRIAS	98.579,68	13.765,58	0,00	112.345,26
3.2.1.1.1.01.03.00.00	4863	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	483.987,07	69.547,53	0,00	553.534,60
3.2.1.1.1.99.00.00.00	4871	OUTRAS APOSENTADORIAS	333.221,10	60.806,50	0,00	394.027,60
3.2.2.0.0.00.00.00.00	4889	PENSÕES	1.301.903,23	171.583,00	0,00	1.473.486,23
3.2.2.1.0.00.00.00.00	4890	PENSÕES - RPPS	1.301.903,23	171.583,00	0,00	1.473.486,23
3.2.2.1.1.00.00.00.00	4891	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	1.301.903,23	171.583,00	0,00	1.473.486,23
3.2.2.1.1.01.00.00.00	4892	PROVENTOS DE PENSÕES	1.301.903,23	171.583,00	0,00	1.473.486,23
3.2.9.0.0.00.00.00.00	4925	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	5.589,12	0,00	0,00	5.589,12
3.2.9.1.0.00.00.00.00	4926	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CI - SERVIDOR CIVIL	5.589,12	0,00	0,00	5.589,12
3.2.9.1.1.00.00.00.00	4927	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CI - SERVIDOR CIVIL - CONSOLIDAÇÃO	5.589,12	0,00	0,00	5.589,12
3.2.9.1.1.10.00.00.00	4937	AUXILIO-DOENCA	5.589,12	0,00	0,00	5.589,12
3.3.0.0.0.00.00.00.00	4966	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	396.108,33	25.433,98	0,00	421.542,31
3.3.1.0.0.00.00.00.00	4967	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	14.091,35	1.754,68	0,00	15.846,03
3.3.1.1.0.00.00.00.00	4968	CONSUMO DE MATERIAL	14.091,35	1.754,68	0,00	15.846,03
3.3.1.1.1.00.00.00.00	4969	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	14.091,35	1.754,68	0,00	15.846,03
3.3.1.1.1.16.00.00.00	4983	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.852,20	0,00	0,00	1.852,20
3.3.1.1.1.21.00.00.00	4988	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.316,24	195,00	0,00	5.511,24
3.3.1.1.1.22.00.00.00	4989	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	6.922,91	0,00	0,00	6.922,91
3.3.1.1.1.25.00.00.00	4992	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	0,00	1.069,68	0,00	1.069,68
3.3.1.1.1.99.00.00.00	5027	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	490,00	0,00	490,00
3.3.2.0.0.00.00.00.00	5043	SERVIÇOS	367.666,01	21.780,12	0,00	389.446,13
3.3.2.1.0.00.00.00.00	5044	DIÁRIAS	28.400,00	3.000,00	0,00	31.400,00
3.3.2.1.1.00.00.00.00	5045	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	28.400,00	3.000,00	0,00	31.400,00
3.3.2.1.1.01.00.00.00	5046	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	28.400,00	3.000,00	0,00	31.400,00
3.3.2.2.0.00.00.00.00	5051	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00
3.3.2.2.1.00.00.00.00	5052	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00

Estado de MATO GROSSO

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Setembro à Setembro - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.3.2.2.1.11.00.00.00	5063	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00
3.3.2.3.0.00.00.00.00	5091	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	339.266,01	17.380,12	0,00	356.646,13
3.3.2.3.1.00.00.00.00	5092	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	339.266,01	17.380,12	0,00	356.646,13
3.3.2.3.1.01.00.00.00	5093	CONSULTORIA E ASSESSORIA	89.364,49	5.109,21	0,00	94.473,70
3.3.2.3.1.02.00.00.00	5094	PERICIAS	1.328,14	0,00	0,00	1.328,14
3.3.2.3.1.04.00.00.00	5096	COMUNICAÇÃO	6.587,06	912,91	0,00	7.499,97
3.3.2.3.1.06.00.00.00	5098	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	2.633,04	422,50	0,00	3.055,54
3.3.2.3.1.08.00.00.00	5100	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRI ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	8.264,94	3.871,56	0,00	12.136,50
3.3.2.3.1.10.00.00.00	5102	LOCAÇÕES	3.350,00	0,00	0,00	3.350,00
3.3.2.3.1.11.00.00.00	5103	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	63.085,21	0,00	0,00	63.085,21
3.3.2.3.1.14.00.00.00	5106	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	200,00	0,00	0,00	200,00
3.3.2.3.1.23.00.00.00	5115	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.810,26	0,00	0,00	2.810,26
3.3.2.3.1.40.00.00.00	5132	SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	600,90	0,00	0,00	600,90
3.3.2.3.1.46.00.00.00	5138	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	5.228,00	0,00	0,00	5.228,00
3.3.2.3.1.51.00.00.00	5140	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	138.255,95	5.690,51	0,00	143.946,46
3.3.2.3.1.56.00.00.00	5144	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.578,27	0,00	0,00	6.578,27
3.3.2.3.1.99.00.00.00	5148	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10.979,75	1.373,43	0,00	12.353,18
3.3.3.0.0.00.00.00.00	5162	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	14.350,97	1.899,18	0,00	16.250,15
3.3.3.1.0.00.00.00.00	5163	DEPRECIAÇÃO	14.350,97	1.899,18	0,00	16.250,15
3.3.3.1.1.00.00.00.00	5164	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	14.350,97	1.899,18	0,00	16.250,15
3.3.3.1.1.01.00.00.00	5165	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	14.350,97	1.899,18	0,00	16.250,15
3.3.3.1.1.01.01.00.00	5166	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	9.730,33	1.321,60	0,00	11.051,93
3.3.3.1.1.01.02.00.00	5167	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4.620,64	577,58	0,00	5.198,22
3.5.0.0.0.00.00.00.00	5427	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	8.890,74	1.270,11	0,00	10.160,85
3.5.1.0.0.00.00.00.00	5428	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8.890,74	1.270,11	0,00	10.160,85
3.5.1.3.0.00.00.00.00	5460	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP PARA O RPPS	8.890,74	1.270,11	0,00	10.160,85
3.5.1.3.2.00.00.00.00	5461	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP	8.890,74	1.270,11	0,00	10.160,85

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 10 / 17

Estado de MATO GROSSO

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Setembro à Setembro - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		PARA O RPPS - INTRA OFSS				
3.5.1.3.2.02.00.00.00	5466	PLANO PREVIDENCIÁRIO	8.890,74	1.270,11	0,00	10.160,85
3.5.1.3.2.02.02.00.00	5468	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDIC APORTES PERIÓDICOS	8.890,74	1.270,11	0,00	10.160,85
3.6.0.0.0.00.00.00.00	5590	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS PASSIVOS	5.588.549,84	1.223.534,12	0,00	6.812.083,96
3.6.1.0.0.00.00.00.00	5591	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS PARA PERDAS	5.586.627,28	1.223.534,12	0,00	6.810.161,40
3.6.1.4.0.00.00.00.00	5620	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	5.586.627,28	1.223.534,12	0,00	6.810.161,40
3.6.1.4.1.00.00.00.00	5621	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	5.586.627,28	1.223.534,12	0,00	6.810.161,40
3.6.1.4.1.03.00.00.00	5624	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS RPPS	5.586.627,28	1.223.534,12	0,00	6.810.161,40
3.6.5.0.0.00.00.00.00	5822	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.922,56	0,00	0,00	1.922,56
3.6.5.1.0.00.00.00.00	5823	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.922,56	0,00	0,00	1.922,56
3.6.5.1.1.00.00.00.00	5824	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	1.922,56	0,00	0,00	1.922,56
3.6.5.1.1.07.00.00.00	5831	DESINCORPORAÇÃO DE IMOBILIZADO	1.922,56	0,00	0,00	1.922,56
3.7.0.0.0.00.00.00.00	5838	TRIBUTÁRIAS	200.674,80	118.814,07	0,00	319.488,87
3.7.2.0.0.00.00.00.00	5874	CONTRIBUIÇÕES	200.674,80	118.814,07	0,00	319.488,87
3.7.2.1.0.00.00.00.00	5875	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	200.674,80	118.814,07	0,00	319.488,87
3.7.2.1.3.00.00.00.00	5884	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	200.674,80	118.814,07	0,00	319.488,87
3.7.2.1.3.02.00.00.00	5886	PIS/PASEP	200.674,80	118.814,07	0,00	319.488,87
3.9.0.0.0.00.00.00.00	5935	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	121.030,24	2.578,09	0,00	123.608,33
3.9.9.0.0.00.00.00.00	6096	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	121.030,24	2.578,09	0,00	123.608,33
3.9.9.1.0.00.00.00.00	6097	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	93.724,78	2.578,09	0,00	96.302,87
3.9.9.1.3.00.00.00.00	6099	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO OFSS - UNIÃO	93.724,78	2.578,09	0,00	96.302,87
3.9.9.6.0.00.00.00.00	6124	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	27.305,46	0,00	0,00	27.305,46
3.9.9.6.1.00.00.00.00	6125	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	27.305,46	0,00	0,00	27.305,46

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 11 / 17

Estado de MATO GROSSO

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Setembro à Setembro - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		CONSOLIDAÇÃO				
4.0.0.0.0.00.00.00.00	6142	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	-52.186.977,98	0,00	3.504.103,90	-55.691.081,88
4.2.0.0.0.00.00.00.00	6303	CONTRIBUIÇÕES	-17.840.784,14	0,00	2.362.221,79	-20.203.005,93
4.2.1.0.0.00.00.00.00	6304	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-17.840.784,14	0,00	2.362.221,79	-20.203.005,93
4.2.1.1.0.00.00.00.00	6305	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	-17.840.784,14	0,00	2.362.221,79	-20.203.005,93
4.2.1.1.1.00.00.00.00	6306	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	-7.195.175,89	0,00	954.519,42	-8.149.695,31
4.2.1.1.1.02.00.00.00	6307	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	-7.195.175,89	0,00	954.519,42	-8.149.695,31
4.2.1.1.1.02.01.00.00	6308	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	-7.122.868,95	0,00	881.777,93	-8.004.646,88
4.2.1.1.1.02.02.00.00	6309	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	-70.731,80	0,00	71.166,35	-141.898,15
4.2.1.1.1.02.03.00.00	6310	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS	-1.575,14	0,00	1.575,14	-3.150,28
4.2.1.1.2.00.00.00.00	6321	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	-10.645.608,25	0,00	1.407.702,37	-12.053.310,62
4.2.1.1.2.01.00.00.00	6322	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	-10.645.608,25	0,00	1.407.702,37	-12.053.310,62
4.2.1.1.2.01.01.00.00	6323	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	-10.645.608,25	0,00	1.407.702,37	-12.053.310,62
4.4.0.0.0.00.00.00.00	6634	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	-5.223.450,84	0,00	0,00	-5.223.450,84
4.4.5.0.0.00.00.00.00	6806	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS FINANCEIRAS	-5.223.450,84	0,00	0,00	-5.223.450,84
4.4.5.2.0.00.00.00.00	6809	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-5.223.450,84	0,00	0,00	-5.223.450,84
4.4.5.2.1.00.00.00.00	6810	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	-5.223.450,84	0,00	0,00	-5.223.450,84
4.5.0.0.0.00.00.00.00	6832	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	-1.897.540,21	0,00	237.192,53	-2.134.732,74
4.5.1.0.0.00.00.00.00	6833	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-1.897.540,21	0,00	237.192,53	-2.134.732,74
4.5.1.3.0.00.00.00.00	6865	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS	-1.897.540,21	0,00	237.192,53	-2.134.732,74
4.5.1.3.2.00.00.00.00	6866	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS - INTRA OFSS	-1.897.540,21	0,00	237.192,53	-2.134.732,74
4.5.1.3.2.02.00.00.00	6871	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-1.897.540,21	0,00	237.192,53	-2.134.732,74
4.5.1.3.2.02.02.00.00	6873	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DEFICIT ATUARIAL - APORTES MENSAIS	-1.897.540,21	0,00	237.192,53	-2.134.732,74

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 12 / 17

Estado de MATO GROSSO

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Setembro à Setembro - Exercício: 2023

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		PREESTABELECIDOS				
4.6.0.0.0.00.00.00.00	6998	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO DE PASSIVOS	-27.112.160,95	0,00	904.140,24	-28.016.301,19
4.6.3.0.0.00.00.00.00	7068	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-27.112.160,95	0,00	904.140,24	-28.016.301,19
4.6.3.9.0.00.00.00.00	7077	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-27.112.160,95	0,00	904.140,24	-28.016.301,19
4.6.3.9.1.00.00.00.00	7078	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	-27.112.160,95	0,00	904.140,24	-28.016.301,19
4.9.0.0.0.00.00.00.00	7154	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-113.041,84	0,00	549,34	-113.591,18
4.9.9.0.0.00.00.00.00	7208	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-113.041,84	0,00	549,34	-113.591,18
4.9.9.1.0.00.00.00.00	7209	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	-67.794,31	0,00	0,00	-67.794,31
4.9.9.1.3.00.00.00.00	7211	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO OFSS - UNIÃO	-67.794,31	0,00	0,00	-67.794,31
4.9.9.6.0.00.00.00.00	7236	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-45.247,53	0,00	549,34	-45.796,87
4.9.9.6.1.00.00.00.00	7237	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	-45.247,53	0,00	549,34	-45.796,87
4.9.9.6.1.02.00.00.00	7239	RESTITUIÇÕES	-45.247,53	0,00	549,34	-45.796,87
5.0.0.0.0.00.00.00.00	7259	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	152.674.834,36	0,00	0,00	152.674.834,36
5.1.0.0.0.00.00.00.00	7260	PLANEJAMENTO APROVADO	85.017.000,00	0,00	0,00	85.017.000,00
5.1.1.0.0.00.00.00.00	7261	PPA - APROVADO	85.017.000,00	0,00	0,00	85.017.000,00
5.1.1.1.0.00.00.00.00	7262	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	83.440.000,00	0,00	0,00	83.440.000,00
5.1.1.2.0.00.00.00.00	7263	REVISAO DO PPA	1.577.000,00	0,00	0,00	1.577.000,00
5.2.0.0.0.00.00.00.00	7271	ORÇAMENTO APROVADO	67.577.000,00	0,00	0,00	67.577.000,00
5.2.1.0.0.00.00.00.00	7272	PREVISÃO DA RECEITA	33.000.000,00	0,00	0,00	33.000.000,00
5.2.1.1.0.00.00.00.00	7273	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	33.000.000,00	0,00	0,00	33.000.000,00
5.2.1.1.1.00.00.00.00	7274	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	33.000.000,00	0,00	0,00	33.000.000,00
5.2.2.0.0.00.00.00.00	7289	FIXAÇÃO DA DESPESA	34.577.000,00	0,00	0,00	34.577.000,00
5.2.2.1.0.00.00.00.00	7290	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	34.577.000,00	0,00	0,00	34.577.000,00
5.2.2.1.1.00.00.00.00	7291	DOTAÇÃO INICIAL	33.000.000,00	0,00	0,00	33.000.000,00
5.2.2.1.1.01.00.00.00	7292	CREDITO INICIAL	33.000.000,00	0,00	0,00	33.000.000,00

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 13 / 17

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

Período: Setembro à Setembro - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
5.2.2.1.2.00.00.00.00	7293	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	1.807.000,00	0,00	0,00	1.807.000,00
5.2.2.1.2.01.00.00.00	7294	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	1.807.000,00	0,00	0,00	1.807.000,00
5.2.2.1.3.01.00.00.00	7304	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	1.577.000,00	0,00	0,00	1.577.000,00
5.2.2.1.3.05.00.00.00	7308	RESERVA DE CONTINGENCIA	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
5.2.2.1.3.09.00.00.00	7311	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-230.000,00	0,00	0,00	-230.000,00
5.2.2.1.3.99.00.00.00	7312	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	-1.577.000,00	0,00	0,00	-1.577.000,00
5.2.2.1.9.00.00.00.00	7313	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	-230.000,00	0,00	0,00	-230.000,00
5.2.2.1.9.01.01.00.00	7315	ACRESCIMO	108.500,00	0,00	0,00	108.500,00
5.2.2.1.9.01.09.00.00	7316	(-)REDUÇÃO	-108.500,00	0,00	0,00	-108.500,00
5.2.2.1.9.04.00.00.00	7320	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-230.000,00	0,00	0,00	-230.000,00
5.3.0.0.0.00.00.00.00	7357	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	80.834,36	0,00	0,00	80.834,36
5.3.1.0.0.00.00.00.00	7358	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	13.719,11	0,00	0,00	13.719,11
5.3.1.1.0.00.00.00.00	7359	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	12.507,87	0,00	0,00	12.507,87
5.3.1.2.0.00.00.00.00	7360	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.211,24	0,00	0,00	1.211,24
5.3.2.0.0.00.00.00.00	7363	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	67.115,25	0,00	0,00	67.115,25
5.3.2.1.0.00.00.00.00	7364	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	67.115,25	0,00	0,00	67.115,25
6.0.0.0.0.00.00.00.00	7368	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-152.674.834,36	11.043.216,11	11.043.216,11	-152.674.834,36
6.1.0.0.0.00.00.00.00	7369	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	-85.017.000,00	2.052.233,11	2.052.233,11	-85.017.000,00
6.1.1.0.0.00.00.00.00	7370	EXECUÇÃO DO PPA	-85.017.000,00	2.052.233,11	2.052.233,11	-85.017.000,00
6.1.1.1.0.00.00.00.00	7371	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-50.440.000,00	0,00	0,00	-50.440.000,00
6.1.1.2.0.00.00.00.00	7372	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-19.874.186,11	1.983.724,16	68.508,95	-17.958.970,90
6.1.1.3.0.00.00.00.00	7373	PPA EXECUTADO	-14.702.813,89	68.508,95	1.983.724,16	-16.618.029,10
6.2.0.0.0.00.00.00.00	7379	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	-67.577.000,00	8.990.983,00	8.990.983,00	-67.577.000,00
6.2.1.0.0.00.00.00.00	7380	EXECUÇÃO DA RECEITA	-33.000.000,00	2.865.208,12	2.865.208,12	-33.000.000,00
6.2.1.1.0.00.00.00.00	7381	RECEITA A REALIZAR	-3.673.225,84	2.865.208,12	0,00	-808.017,72
6.2.1.2.0.00.00.00.00	7382	RECEITA REALIZADA	-29.326.774,16	0,00	2.865.208,12	-32.191.982,28
6.2.2.0.0.00.00.00.00	7389	EXECUÇÃO DA DESPESA	-34.577.000,00	6.125.774,88	6.125.774,88	-34.577.000,00
6.2.2.1.0.00.00.00.00	7390	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	-34.577.000,00	6.125.774,88	6.125.774,88	-34.577.000,00
6.2.2.1.1.00.00.00.00	7391	CREDITO DISPONÍVEL	-19.874.186,11	1.983.724,16	68.508,95	-17.958.970,90

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

Período: Setembro à Setembro - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
6.2.2.1.3.00.00.00.00	7396	CREDITO UTILIZADO	-14.702.813,89	4.142.050,72	6.057.265,93	-16.618.029,10
6.2.2.1.3.01.00.00.00	7397	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	-382.753,01	2.114.707,67	1.983.797,98	-251.843,32
6.2.2.1.3.03.00.00.00	7399	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	-25.149,71	2.027.269,23	2.046.272,54	-44.153,02
6.2.2.1.3.04.00.00.00	7400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	-14.294.911,17	73,82	2.027.195,41	-16.322.032,76
6.3.0.0.0.00.00.00.00	7437	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-80.834,36	0,00	0,00	-80.834,36
6.3.1.0.0.00.00.00.00	7438	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	-13.719,11	0,00	0,00	-13.719,11
6.3.1.1.0.00.00.00.00	7439	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	-859,47	0,00	0,00	-859,47
6.3.1.4.0.00.00.00.00	7442	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	-11.670,36	0,00	0,00	-11.670,36
6.3.1.9.0.00.00.00.00	7448	RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	-1.189,28	0,00	0,00	-1.189,28
6.3.1.9.9.00.00.00.00	7450	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	-1.189,28	0,00	0,00	-1.189,28
6.3.2.0.0.00.00.00.00	7451	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	-67.115,25	0,00	0,00	-67.115,25
6.3.2.2.0.00.00.00.00	7453	RP PROCESSADOS PAGOS	-67.115,25	0,00	0,00	-67.115,25
7.0.0.0.0.00.00.00.00	7461	CONTROLES DEVEDORES	301.520.949,45	4.474.380,30	1.559.580,72	304.435.749,03
7.1.0.0.0.00.00.00.00	7462	ATOS POTENCIAIS	605.003,68	84.297,30	0,00	689.300,98
7.1.2.0.0.00.00.00.00	7656	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	605.003,68	84.297,30	0,00	689.300,98
7.1.2.3.0.00.00.00.00	7807	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	605.003,68	84.297,30	0,00	689.300,98
7.1.2.3.1.00.00.00.00	7808	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	605.003,68	84.297,30	0,00	689.300,98
7.1.2.3.1.02.00.00.00	7810	CONTRATOS DE SERVIÇOS	603.363,68	84.297,30	0,00	687.660,98
7.1.2.3.1.04.00.00.00	7812	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	1.640,00	0,00	0,00	1.640,00
7.2.0.0.0.00.00.00.00	7843	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	296.517.014,03	3.793.430,57	1.559.580,72	298.750.863,88
7.2.1.0.0.00.00.00.00	7844	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	296.517.014,03	3.793.430,57	1.559.580,72	298.750.863,88
7.2.1.1.0.00.00.00.00	7845	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	296.517.014,03	3.793.430,57	1.559.580,72	298.750.863,88
7.2.1.1.2.00.00.00.00	7847	RECURSOS VINCULADOS	296.517.014,03	3.793.430,57	1.559.580,72	298.750.863,88
7.9.0.0.0.00.00.00.00	7921	OUTROS CONTROLES	4.398.931,74	596.652,43	0,00	4.995.584,17
7.9.5.0.0.00.00.00.00	7937	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	4.398.931,74	596.652,43	0,00	4.995.584,17
7.9.5.5.0.00.00.00.00	7941	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGN EM CONSIGNAÇÃO	4.398.931,74	596.652,43	0,00	4.995.584,17
8.0.0.0.0.00.00.00.00	7943	CONTROLES CREDORES	-301.520.949,45	8.367.707,92	11.282.507,50	-304.435.749,03
8.1.0.0.0.00.00.00.00	7944	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	-605.003,68	8.494,72	92.792,02	-689.300,98

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 15 / 17

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

Período: Setembro à Setembro - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
8.1.2.0.0.00.00.00.00	8325	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-605.003,68	8.494,72	92.792,02	-689.300,98
8.1.2.3.0.00.00.00.00	8626	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-605.003,68	8.494,72	92.792,02	-689.300,98
8.1.2.3.1.00.00.00.00	8627	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	-605.003,68	8.494,72	92.792,02	-689.300,98
8.1.2.3.1.02.00.00.00	8631	CONTRATOS DE SERVIÇOS	-603.363,68	8.299,72	92.597,02	-687.660,98
8.1.2.3.1.02.01.00.00	8632	A EXECUTAR	-350.081,99	8.299,72	84.297,30	-426.079,57
8.1.2.3.1.02.02.00.00	8633	EXECUTADOS	-253.281,69	0,00	8.299,72	-261.581,41
8.1.2.3.1.04.00.00.00	8637	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	-1.640,00	195,00	195,00	-1.640,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00	8638	A EXECUTAR	-1.640,00	195,00	0,00	-1.445,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00	8639	EXECUTADOS	0,00	0,00	195,00	-195,00
8.2.0.0.0.00.00.00.00	8710	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-296.517.014,03	8.022.284,40	10.256.134,25	-298.750.863,88
8.2.1.0.0.00.00.00.00	8711	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-296.517.014,03	8.022.284,40	10.256.134,25	-298.750.863,88
8.2.1.1.0.00.00.00.00	8712	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-296.517.014,03	8.022.284,40	10.256.134,25	-298.750.863,88
8.2.1.1.1.00.00.00.00	8713	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-281.684.425,31	3.543.304,88	3.861.939,52	-282.003.059,95
8.2.1.1.1.01.00.00.00	8714	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	-281.684.425,31	3.543.304,88	3.861.939,52	-282.003.059,95
8.2.1.1.2.00.00.00.00	8716	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR EMPENHO	-383.612,48	2.114.707,67	1.983.797,98	-252.702,79
8.2.1.1.2.01.00.00.00	8717	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	-383.612,48	2.114.707,67	1.983.797,98	-252.702,79
8.2.1.1.3.00.00.00.00	8719	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	-330.856,41	2.364.198,03	2.642.924,97	-609.583,35
8.2.1.1.3.01.00.00.00	8720	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	-25.149,71	2.027.269,23	2.046.272,54	-44.153,02
8.2.1.1.3.02.00.00.00	8721	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	-305.706,70	336.928,80	596.652,43	-565.430,33
8.2.1.1.4.00.00.00.00	8725	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA UTILIZADA	-14.118.119,83	73,82	1.767.471,78	-15.885.517,79
8.2.1.1.4.01.00.00.00	8726	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-9.308.859,87	73,82	1.331.561,28	-10.640.347,33
8.2.1.1.4.02.00.00.00	8727	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	-4.733.853,13	0,00	435.910,50	-5.169.763,63
8.2.1.1.4.99.00.00.00	8731	DEMAIS UTILIZAÇÕES	-75.406,83	0,00	0,00	-75.406,83
8.9.0.0.0.00.00.00.00	8995	OUTROS CONTROLES	-4.398.931,74	336.928,80	933.581,23	-4.995.584,17

Estado de MATO GROSSO Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Setembro à Setembro - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
8.9.5.0.0.00.00.00.00	9044	CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	-4.398.931,74	336.928,80	933.581,23	-4.995.584,17
8.9.5.5.0.00.00.00.00	9048	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	-4.398.931,74	336.928,80	933.581,23	-4.995.584,17
8.9.5.5.1.00.00.00.00	9049	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	-305.706,70	336.928,80	596.652,43	-565.430,33
8.9.5.5.2.00.00.00.00	9050	CONSIGNAÇÕES PAGAS	-4.093.225,04	0,00	336.928,80	-4.430.153,84
		TOTAL	**0,00**	**58.237.772,77**	**58.237.772,77**	**0,00**

GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES
CONTADOR - CRC - 012710/0-0

SANDRO SILVIO CATTANEO
DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO

MARCOS DA CUNHA RUFINO
PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 17 / 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 3027, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTITUI E REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA E LIMPEZA EM IMÓVEIS URBANOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis em perímetro urbano, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de resíduos de qualquer natureza.

Art. 2º. A qualquer imóvel a que se refere o artigo 1º desta Lei, quando flagrado em mau estado de conservação, será emitida a respectiva notificação prévia para que no prazo máximo de 15(quinze) dias ininterruptos efetive a limpeza.

Parágrafo Único - Após decorridos os 15 (quinze) dias ininterruptos da emissão da notificação, será lavrado o respectivo Auto de Infração, e, não havendo a efetivação da limpeza pelo proprietário ou possuidor do imóvel, o Município executará os serviços de limpeza e/ou roçada, respeitada a ordem de programação dos serviços, cobrando do infrator as taxas devidas, conforme os artigos 5º e 6º desta Lei, além do pagamento da multa estabelecida no Código Administrativo do Município.

Art. 3º. A equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente caracterizará como imóveis em mau estado de conservação aqueles que:

I – contenham ervas daninhas, matos, inços ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura superior a 50 cm (cinquenta centímetros) em qualquer fração de área pertencente ao imóvel;

II – acumulem resíduos sólidos da classe II B – inertes, segundo a NBR 10004/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sem autorização específica;

III – acumulem resíduos sólidos da classe II A – não inertes, segundo a NBR 10004/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

IV – acumulem resíduos sólidos da classe I – perigosos, segundo a NBR 10004/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou quaisquer formas de efluentes contaminados ou contaminantes;

a) são resíduos perigosos aqueles, cujas características físico-químicas ou infectocontagiosas apresentem risco à saúde pública ou ao meio ambiente.

§1º - Os proprietários dos imóveis cultivados deverão mantê-los limpos, livres de ervas daninhas, matos, inços ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano.

Art. 4º. Pelos serviços realizados na forma desta Lei serão devidas a Taxa de Roçada e a Taxa de Limpeza, que integram o elenco de Taxas de Serviços Diversos.

Art. 5º. A roçada poderá ser executada com uso de equipamentos manuais, veículos, tratores e similares.

§1º - A Taxa de Roçada executada com uso de equipamentos manuais, ou com utilização de veículos, tratores e similares, será cobrada com base no custo do serviço, tendo por referência o metro quadrado do terreno.

§2º - A Taxa de Limpeza com utilização de veículos, tratores ou similares, será cobrada com base no custo do serviço, tendo por referência o metro quadrado do terreno.

§3º - Imediatamente após serem executados os serviços de roçada, a vegetação residual não poderá exceder 10 cm (dez centímetros) de altura em toda a área do terreno objeto da limpeza.

§4º - A critério do Município, o serviço poderá ser terceirizado, mediante processo licitatório.

Art. 6º. O sujeito passivo, para efeitos de lançamento dos tributos e das sanções previstas nesta Lei, será a pessoa constante no cadastro imobiliário municipal como proprietário, titular do domínio ou possuidor a qualquer título do imóvel em que for realizado o serviço pela Administração Pública.

Parágrafo Único - Havendo a mudança de propriedade no decorrer do processo, de forma que o sujeito passivo alvo do Auto de Infração venha a ser substituído no Cadastro imobiliário, o Procedimento Administrativo será mantido e as sanções de multa e demais ações decorrentes serão aplicadas em nome do novo titular.

Art. 7º. O procedimento de lançamento e cobrança administrativa do valor devido pelo sujeito passivo será de competência da Secretaria Municipal de Fazenda, observando-se as disposições tributárias pertinentes.

Art. 8º. A Secretaria responsável pelas Autuações, deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda, cópia dos Autos de Infrações e o relatório técnico com registro fotográfico, para lançamento e cobrança do valor devido.

Art. 9º. O não pagamento da Multa, Taxa de Roçada e/ou da Taxa de Limpeza no vencimento fixado no documento de arrecadação, implicará em atualização e correção do valor lançado até a data do efetivo pagamento, na forma prevista pela legislação municipal para os tributos municipais, aplicando-se, também, a mesma legislação para o procedimento e cobrança administrativa ou judicial.

Art. 10º. Na instauração do Processo Administrativo, decorrente da emissão do auto de infração pelo órgão competente, o Processo deverá ser instruído com:

I – Auto de Infração contendo:

a) identificação do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel, conforme constante do Cadastro Imobiliário do Município;

b) data, hora e descrição clara e precisa do fato que constitui a infração;

c) menção a esta lei, com caracterização do tipo de infração cometida e sua respectiva penalidade;

d) valor da multa, expresso em UPFCV e em reais;

e) identificação do agente fiscal responsável pela lavratura do auto.

II – Relatório Técnico com registros fotográficos do imóvel.

Parágrafo Único - Os registros das infrações serão mantidos em arquivo na secretaria que lavrou o auto, por um período de 5 (cinco) anos.

Art. 11. Será considerado reincidente o imóvel em que for constatada nova infração no período correspondente a 12 (doze) meses, contado a partir da emissão do último auto de infração.

§1º - O disposto no *caput* aplica-se caso seja o mesmo proprietário ou possuidor do imóvel objeto da autuação de multa, na época da constatação da nova infração.

§2º - A cada reincidência, o valor das multas especificada no Código Administrativo, será calculado em dobro.

Art. 12. As notificações para os fins previstos nesta Lei deverão ser feitas de forma direta, observada a seguinte ordem de preferência:

I – Pessoalmente ao proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel ou seu representante mediante assinatura;

II – Por meio de correspondência com Aviso de Recebimento postal – AR, remetida para o endereço residencial do proprietário, constante no cadastro do imóvel.

§1º - Quando esgotados os meios de notificação por forma direta, as notificações poderão ser feitas de forma indireta:

a) Por publicação no Diário Oficial;

b) Por meio eletrônico, no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde: **https://novo.campoverde.mt.gov.br/.**

§2º - O proprietário ou possuidor deverá manter atualizado o cadastro do imóvel junto à Administração Municipal.

§3º - Havendo inconsistência no endereço informado no Cadastro Imobiliário, as notificações previstas nesta Lei serão feitas exclusivamente por meio eletrônico no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Mato Grosso: www.tce.mt.gov.br/diario, sendo o Edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde: **https://novo.campoverde.mt.gov.br/.**

Art. 13. O autuado poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência da autuação, interpor recurso contra o Auto de Infração.

§1º - Requerimentos formulados fora do prazo de defesa serão considerados preclusos.

§2º - As impugnações e recursos eventualmente propostos serão analisados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente, que emitirá Decisão Administrativa acatando ou denegando o recurso interposto.

Art. 14. As secretarias municipais competentes e os demais órgãos interessados na execução dos serviços viabilizarão os procedimentos necessários ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor após 30(trinta) dias de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, com emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 535/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA, CNPJ nº 10.212.613/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE BANHEIROS QUÍMICOS STANDARD E PNE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023

VIGÊNCIA: 13/11/2023 À 13/11/2024

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TOALETE MÓVEL, MODELO STANDARD, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, ALTURA MINIMA DE 2,24 METROS E LARGURA MÍNIMA DE 1,22 METROS. CONTENDO VASO SANITARIO COM TAMPA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 LITROS, PORTA OBJETOS, PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO DESCRITIVO DE MASCULINO E FEMININO, COM MANUTENÇÃO DIARIA. TETO TRANSLUCIDO. COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO INCLUSA, TANTO NA CIDADE COMO NO INTERIOR	2.000 DIÁRIAS	R$ 240,08	R$ 480.160,00
02	LOCAÇÃO DE TOALETE MÓVEL, MODELO PCD, COM ADAPTAÇÕES PARA PORTADORES COM DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR. CONTENDO VASO SANITÁRIO COM TAMPA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 120 LITROS, ASSENTO, PORTA OBJETOS, PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO DESCRITIVO DE MASCULINO E FEMININO, NAS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,16 METROS DE FRENTE POR 1,22 METROS DE PROFUNDIDADE E 2,30 METROS DE ALTURA. COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO INCLUSA, TANTO NA CIDADE COMO NO INTERIOR.	600 DIÁRIAS	R$ 281,10	R$ 168.660,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 648.820,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 648.820,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 3028, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA AGROINDUSTRIA DA COMUNIDADE TAPERINHA - JOSÉ EPITÁCIO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficializada a denominação da Agroindústria da Comunidade Taperinha – JOSÉ EPITÁCIO DA SILVA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023 - objeto**, REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO,** que teve como vencedora as empresas: **AJJ INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA – ME,** CNPJ Nº **19.398.307/0001-10, BOM DIA ATACADO E VAREJO LTDA,** CNPJNº **48.892.588/0001-61, V.LIMA ARTEFATOS E LOGÍSTICA LTDA,** CNPJ Nº **51.816.541/0001-23.** Campo Verde, 13 de novembro de 2023. HÉLIDA B.M.P.HÜBNER – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 532/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR:**AJJ INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA – ME,** CNPJ **Nº 19.398.307/0001-10**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023

VIGÊNCIA: DE 13/11/2023 à 13/11/2024

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
03	Galeria para drenagem de água pluvial em concreto 2x2 metros, com 20 cm de espessura e 1 metro de comprimento. **MARCA: ECONCRETO**	UND.	75	R$ 6.199,60	R$ 464.970,00

Valor Total do Lote: R$ 464.970,00 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Setenta Reais)

LOTE 04 (Exclusivo 25% do Lote 03)

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3.1	Galeria para drenagem de água pluvial em concreto 2x2 metros, com 20 cm de espessura e 1 metro de comprimento. **MARCA: ECONCRETO**	UND.	25	R$ 6.199,60	R$ 154.990,00

Valor Total do Lote: R$ 154.990,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos e Noventa Reais)

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
05	Meio fio pré-moldado em concreto 100x30x10x12 cm, padrão DNIT. **MARCA: ECONCRETO**	UND.	1.000	R$ 59,59	R$ 59.590,00

Valor Total do Lote: R$ 59.590,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos e Noventa Reais)

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
07	Mourão de concreto curvo, 11x11, tamanho de 2,80 metros de altura e curva de 40 cm, com furos para passar arame. **MARCA: ECONCRETO**	UND.	190	R$ 117,31	R$ 22. 288,90

Valor Total do Lote: R$ 22.288,90 (Vinte e Dois Mil e Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa Centavos)

LOTE 43

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
25	Tubo de concreto armado, classe PS-1, macho/fêmea, DN 400 mm (40 cm) para águas pluviais, conforme NBR 8890/07. **MARCA: ECONCRETO**	UND.	100	R$ 200,00	R$ 20. 000,00

Valor Total do Lote: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

LOTE 44

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
26	Tubo de concreto armado, classe PA-1, macho/fêmea, DN 600 mm (60 cm) para águas pluviais, conforme NBR 8890/07. **MARCA: ECONCRETO**	UND.	188	R$ 264,51	R$ 49. 727,88

Valor Total do Lote: R$ 49.727,88 (Quarenta e Nove Mil e Setecentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos)

LOTE 45(Exclusivo 25% do Lote 44)

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
26.1	Tubo de concreto armado, classe PA-1, macho/fêmea, DN 600 mm (60 cm) para águas pluviais, conforme NBR 8890/07. **MARCA: ECONCRETO**	**UND.**	62	R$ 264,51	R$ 16. 399,62

Valor Total do Lote: R$ 16.399,62 (Dezesseis Mil e Trezentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos)

LOTE 46

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
27	Tubo de concreto armado, classe PA-1, macho/fêmea, DN 800 mm (80 cm) para águas pluviais, conforme NBR 8890/07. **MARCA: ECONCRETO**	**UND.**	150	R$ 388,00	R$ 58. 200,00

Valor Total do Lote: R$ 58.200,00 (Cinquenta e Oito Mil e Duzentos Reais)

LOTE 47 (Exclusivo 25% do Lote 46)

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
27.1	Tubo de concreto armado, classe PA-1, macho/fêmea, DN 800 mm (80 cm) para águas pluviais, conforme NBR 8890/07. **MARCA: ECONCRETO**	**UND.**	50	R$ 388,00	R$ 19. 400,00

Valor Total do Lote: R$ 19.400,00 (Dezenove Mil e Quatrocentos Reais)

LOTE 48

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
28	Tubo de concreto armado, classe PA-1, macho/fêmea, DN 1.000 mm (1 metro) para águas pluviais, conforme NBR 8890/07. **MARCA: ECONCRETO**	**UND.**	150	R$ 479,33	R$ 71. 899,50

Valor Total do Lote: R$ 71.899,50 (Setenta e Um Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

LOTE 49 (Exclusivo 25% do Lote 48)

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
28.1	Tubo de concreto armado, classe PA-1, macho/fêmea, DN 1.000 mm (1 metro) para águas pluviais, conforme NBR 8890/07. **MARCA: ECONCRETO**	**UND.**	50	R$ 479,33	R$ 23. 966,50

Valor Total do Lote: R$ 23.966,50 (Vinte e Três Mil e Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)

LOTE 50

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
29	Tubo de concreto armado, classe PA-1, macho/fêmea, DN 1.200 mm (1,20 metros) para águas pluviais, conforme NBR 8890/07. **MARCA: ECONCRETO**	**UND.**	375	R$ 842,40	R$ 315. 900,00

Valor Total do Lote: R$ 315.900,00 (Trezentos e Quinze Mil e Novecentos Reais)

LOTE 51 (Exclusivo 25% do Lote 50)

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
29.1	Tubo de concreto armado, classe PA-1, macho/fêmea, DN 1.200 mm (1,20 metros) para águas pluviais, conforme NBR 8890/07. **MARCA: ECONCRETO**	**UND.**	125	R$ 842,40	R$ 105.300,00

Valor Total do Lote: R$ 105.300,00 (Cento e Cinco Mil e Trezentos Reais)

LOTE 52

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
30	Tubo de concreto armado, classe PA-1, macho/fêmea, DN 1500 mm (1,5 m) para águas pluviais, conforme NBR 8890/07. **MARCA: ECONCRETO**	**UND.**	375	R$ 1.054,40	R$ 395.400,00

Valor Total do Lote: R$ 395.400,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais)

LOTE 53 (Exclusivo 25% do Lote 52)

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
30.1	Tubo de concreto armado, classe PA-1, macho/fêmea, DN 1500 mm (1,5 m) para águas pluviais, conforme NBR 8890/07. **MARCA: ECONCRETO**	**UND.**	125	R$ 1.054,40	R$ 131.800,00

Valor Total do Lote: R$ 131.800,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Oitocentos Reais)

LOTE 54

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
31	Tubo de concreto perfurado, para dreno de gás do aterro sanitário, classe PA-1, macho/fêmea, DN 400 mm (40 cm). **MARCA: ECONCRETO**	**UND.**	375	R$ 248,00	R$ 93.00,00

Valor Total do Lote: R$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais)

LOTE 55 (Exclusivo 25% do Lote 54)

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
31.1	Tubo de concreto perfurado, para dreno de gás do aterro sanitário, classe PA-1, macho/fêmea, DN 400 mm (40 cm). **MARCA: ECONCRETO**	**UND.**	125	R$ 248,00	R$ 31.000,00

Valor Total do Lote: R$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais)

Valor total da ata de registro de preços: R$ 2.033.832,40 (Dois Milhões e Trinta e Três Mil e Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº533/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR:**BOM DIA ATACADO E VAREJO LTDA,** CNPJ Nº **48.892.588/0001-61**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023

VIGÊNCIA: DE 13/11/2023 à 13/11/2024

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Bloco pré-moldado de concreto 14x19x39 cm **MARCA: USINATU**	**UND.**	10.000	R$ 5,23	R$ 52.300,00

Valor Total do Lote: R$ 52.300,00 (Cinquenta e Dois Mil e Trezentos Reais)

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Canaleta pré-moldada de concreto 14x19x39 cm. **MARCA USINATU**	UND.	1.000	R$ 5,10	R$ 5.100,00

Valor Estimado do Lote: R$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais)

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

04	Galeria para drenagem de água pluvial em concreto 3x3 metros, com 20 cm de espessura e 1 metro de comprimento. **MARCA: USINATU**	METRO	38	R$ 8. 631,31	R$ 327. 989,78

Valor Estimado do Lote: R$ 327.989,78 (Trezentos e Vinte e Sete Mil e Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos)

LOTE 06 (Exclusivo 25% do Lote 05)

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
04.1	Galeria para drenagem de água pluvial em concreto 3x3 metros, com 20 cm de espessura e 1 metro de comprimento. **MARCA: USINATU**	METRO	12	R$ 8. 631,31	R$ 103. 575,72

Valor Estimado do Lote: R$ 103.575,72 (Cento e Três Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos)

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
06	Meio fio pré-moldado em concreto 80x25x6 cm. **MARCA: USINATU**	METRO	1.000	R$ 40,99	R$ 40.990,00

Valor Estimado do Lote: R$ 40.990,00 (Quarenta Mil e Novecentos e Noventa Reais)

LOTE 12 (Exclusivo 25% do Lote 11)

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
09.1	Poste de concreto circular 10/150 **MARCA: USINATU**	UND.	12	R$ 2.864,50	R$ 34.377,72

Valor Estimado do Lote: R$ 34.377,72 (Trinta e Quatro Mil e Trezentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos)

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
10	Poste de concreto circular 10/200 **MARCA: USINATU**	**UND.**	53	R$ 3.790,84	R$ 200.914,52

Valor Estimado do Lote: R$ 200.914,52 (Duzentos Mil e Novecentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

LOTE 14(Exclusivo 25% do Lote 13)

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
10.1	Poste de concreto circular 10/200 **MARCA: USINATU**	**UND.**	17	R$ 3.790,84	R$ 64.444,28

Valor Estimado do Lote: R$ 64.444,28 (Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos).

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
14	Poste de concreto circular 15/200 **MARCA: USINATU**	**UND.**	75	R$ 8.308,00	R$ 623.100,00

Valor Estimado do Lote: R$ 623.100,00 (Seiscentos e Vinte e Três Mil e Cem Reais)

LOTE 22 (Exclusivo 25% do Lote 21)

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
14.1	Poste de concreto circular 15/200 **MARCA: USINATU**	**UND.**	25	R$ 8.308,00	R$ 207.700,00

Valor Estimado do Lote: R$ 207.700,00 (Duzentos e Sete Mil e Setecentos Reais)

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
15	Poste de concreto duplo t 10/150 **MARCA: USINATU**	UND.	188	R$ 1.861,69	R$ 349.997,72

Valor Estimado do Lote: R$ 349.997,72 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos)

LOTE 24 (Exclusivo 25% do Lote 23)

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
15.1	Poste de concreto duplo t 10/150 **MARCA: USINATU**	UND.	62	R$ 1.861,69	R$ 115.424,78

Valor Estimado do Lote: R$ 115.424,78 (Cento e Quinze Mil e Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos)

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
16	Poste de concreto duplo t 10/300 **MARCA: USINATU**	UND.	113	R$ 3.230,08	R$ 364.999,04

Valor Estimado do Lote: R$ 364.999,04 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quatro Centavos)

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 2.490.913,56 **(**DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E NOVENTA MIL E NOVECENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS**)**

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 534/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR:**V.LIMA ARTEFATOS E LOGISTICA LTDA,** CNPJ Nº**51.816.541/0001-23**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023

VIGÊNCIA: DE 13/11/2023 à 13/11/2024

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
08	Mourão de concreto reto, tamanho 12x12, 3 metros de altura, com treliça e 4 vergalhões 6,3 mm estribado **MARCA: ROMAGNOLE**	UND.	95	R$ 172,62	R$ 16. 398,90

Valor Total do Lote: R$ 16.398,90 (Dezesseis Mil e Trezentos e Noventa e Oito Reais e Noventa Centavos)

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
09	Poste de concreto circular 10/150 **MARCA: ROMAGNOLE**	UND.	38	R$ 2.864,81	R$ 108.862,78

Valor Total do Lote: R$ 108.862,78 (Cento e Oito Mil e Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos).

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
11	Poste de concreto circular 10/300 **MARCA: ROMAGNOLE**	UND.	75	R$ 3.826,53	R$ 286.989,75

Valor Total do Lote: R$ 286.989,75 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil e Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos)

LOTE 16(Exclusivo 25% do Lote 15)

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
11.1	Poste de concreto circular 10/300 **MARCA: ROMAGNOLE**	UND.	25	R$ 3.826,53	R$ 95.663,25

Valor Total do Lote: R$ 95.663,25 (Noventa e Cinco Mil e Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
12	Poste de concreto circular 12/200 **MARCA: ROMAGNOLE**	UND.	188	R$ 4.116,12	R$ 773.830,56

Valor Total do Lote: R$ 773.830,56 (Setecentos e Setenta e Três Mil e Oitocentos e Trinta Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

LOTE 18 (Exclusivo 25% do Lote 17)

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
12.1	Poste de concreto circular 12/200 **MARCA: ROMAGNOLE**	UND.	62	R$ 4.116,12	R$ 255.199,44

Valor Total do Lote: R$ 255.199,44 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Cento e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
13	Poste de concreto circular 14/400 **MARCA: ROMAGNOLE**	UND.	75	R$ 8.239,99	R$ 617.999,25

Valor Total do Lote: R$ 617.999,44 (Seiscentos e Dezessete Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

LOTE 20(Exclusivo 25% do Lote 19)

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

13.1	Poste de concreto circular 14/400 **MARCA: ROMAGNOLE**	UND.	25	R$ 8.239,99	R$ 205.999,75

Valor Total do Lote: R$ 205.999,75 (Duzentos e Cinco Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos)

LOTE 26 (Exclusivo 25% do Lote 25)

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
16.1	Poste de concreto duplo t 10/300 **MARCA: ROMAGNOLE**	UND.	37	R$ 3.230,08	R$ 119.512,96

Valor Total do Lote: R$ 119.512,96 (Cento e Dezenove Mil e Quinhentos e Doze Reais e Noventa e Seis Centavos)

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
17	Poste de concreto duplo t 10/600 **MARCA: ROMAGNOLE**	UND.	75	R$ 4.159,33	R$ 311.949,75

Valor Estimado do Lote: R$ 311.949,75 (Trezentos e Onze Mil e Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos)

LOTE 28 (Exclusivo 25% do Lote 27)

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
17.1	Poste de concreto duplo t 10/600 **MARCA: ROMAGNOLE**	UND.	25	R$ 4.159,33	R$ 103.983,25

Valor Total do Lote: R$ 103.983,25 (Cento e Três Mil e Novecentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
18	Poste de concreto duplo t 10/1000 **MARCA: ROMAGNOLE**	UND.	38	R$ 6.052,36	R$ 229.989,68

Valor Total do Lote: R$ 229.989,68(Duzentos e Vinte e Nove Mil e Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos)

LOTE 30 (Exclusivo 25% do Lote 29)

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
18.1	Poste de concreto duplo t 10/1000 **MARCA: ROMAGNOLE**	UND.	12	R$ 6.052,36	R$ 72.628,32

Valor Total do Lote: R$ 72.628,32 (Setenta e Dois Mil e Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos)

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
19	Poste de concreto duplo t 11/300 **MARCA: ROMAGNOLE**	UND.	38	R$ 2.157,86	R$ 81.998,68

Valor Total do Lote: R$ 81.998,68(Oitenta e Um Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos)

LOTE 32 (Exclusivo 25% do Lote 31)

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
19.1	Poste de concreto duplo t 11/300 **MARCA: ROMAGNOLE**	UND.	12	R$ 2.157,86	R$ 25.894,32

Valor Total do Lote: R$ 25.894,32 (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos)

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
20	Poste de concreto duplo t 11/600 **MARCA: ROMAGNOLE**	UND.	38	R$ 2.575,00	R$ 97.850,00

Valor Total do Lote: R$ 97.850,00 (Noventa e Sete Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)

LOTE 34 (Exclusivo 25% do Lote 33)

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
20.1	Poste de concreto duplo t 11/600 **MARCA: ROMAGNOLE**	UND.	12	R$ 2.575,00	R$ 30.900,00

Valor Total do Lote: R$ 30.900,00 (Trinta Mil e Novecentos Reais)

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
21	Poste de concreto duplo t 11/1000 **MARCA: ROMAGNOLE**	UND.	38	R$ 3.671,02	R$ 139.498,76

Valor Total do Lote: R$ 139.498,76 (Cento e Trinta e Nove Mil e Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos)

LOTE 36 (Exclusivo 25% do Lote 35)

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
21.1	Poste de concreto duplo t 11/1000 **MARCA: ROMAGNOLE**	UND.	12	R$ 3.671,02	R$ 44.052,24

Valor Total do Lote: R$ 44.052,24 (Quarenta e Quatro Mil e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos)

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
22	Poste de concreto duplo t 7/100 **MARCA: ROMAGNOLE**	UND.	38	R$ 3.201,68	R$ 121.663,84

Valor Total do Lote: R$ cento 121.663,84 (Cento e Vinte e Um Mil e Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

LOTE 38 (Exclusivo 25% do Lote 37)

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
22.1	Poste de concreto duplo t 7/100 **MARCA: ROMAGNOLE**	UND.	12	R$ 3.201,68	R$ 38.420,16

Valor Total do Lote: R$ 38.420,16 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos e Vinte Reais e Dezesseis Centavos)

LOTE 39

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
23	Poste de concreto duplo t 12/1000 **MARCA: ROMAGNOLE**	UND.	38	R$ 4.995,83	R$ 189.841,54

Valor Total do Lote: R$ 189.841,54(Cento e Oitenta e Nove Mil e Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

LOTE 40(Exclusivo 25% do Lote 39)

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
23.1	Poste de concreto duplo t 12/1000 **MARCA: ROMAGNOLE**	UND.	12	R$ 4.995,83	R$ 59.949,96

Valor Total do Lote: R$ 59.949,96 (Cinquenta e Nove Mil e Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)

LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
24	Poste pré-moldado em concreto para suporte de alambrado 10x10 cm, 3 metros de altura e curva de 40 cm. **MARCA: ROMAGNOLE**	UND.	375	R$ 128,00	R$ 48. 000,00

Valor Total do Lote: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

LOTE 42 (Exclusivo 25% do Lote 41)

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
24.1	Poste pré-moldado em concreto para suporte de alambrado 10x10 cm, 3 metros de altura e curva de 40 cm. **MARCA: ROMAGNOLE**	UND.	125	R$ 128,00	R$ 16. 000,00

Valor Total do Lote: R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

LOTE 56

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
32	Pedra Rachão. **MARCA POLIMIX**	TON	750	R$ 118,92	R$ 29.730.000

Valor Total do Lote: R$ 29.730,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos e Trinta Reais)

LOTE 57 (Exclusivo 25% do Lote 56)

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
32.1	Pedra Rachão. **MARCA POLIMIX**	TON	250	R$ 118,92	R$ 89.190,00

Valor Total do Lote: R$ 89.190,00 (Oitenta e Nove Mil e Cento e Noventa Reais)

LOTE 58

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
33	Manta geotextil bidim, cor cinza, com filamento para drenagem. **MARCA: BIDIM**	MTS	5.000	R$ 4,98	R$ 24.900,00

Valor Total do Lote: R$ 29.900,00 (Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais)

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 4.236.897,14 (QUATRO MILHÕES E DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 290/2023

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 290/2023, PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2023.

PROCESSO N° 1626/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE –MT.

CONTRATADO: **PAULO ANDREIS E CIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob n°. 08.455.945/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 01, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO COM O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Gasolina Comum	R$ 5,86	R$ 6,11

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 13 de novembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ANDREIS

SÓCIO ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

IMUNNE COMERCIO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Av. Jacinto Alves de Abreu, 245- Quadra 07

Goiânia -GO

CEP.: 74.370-661

CNPJ: 05.972.655/0001-45

Contato: (62) 3093-1821

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento, abaixo mencionada:

AF nº 3700 – Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 8796– Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 9115– Pregão Eletrônico 15/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com **fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA,** havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal n°. 14. 133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 13 de novembro de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 051/2023

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 051/2023, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 08/11/2023, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de extintores e acessórios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos.",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas:**GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 22.871.544/0001-61**, vencedora dos itens (03, 04 e 11), com valor total de R$ 13.180,00 (treze mil, cento e oitenta reais) e **AMAZÔNIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 04.250.094/0001-08**, vencedora dos itens (01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 12), com valor total de R$ 96.901,84 (noventa e seis mil, novecentos e um reais e oitenta e quatro centavos).

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 13 de novembro de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2023

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de decoração.

Contratado: CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA, CNPJ nº 33.638.355/0001-60.

Valor global: R$ 29.000,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 31/2023; Processo Licitatório nº 140/2023.

Foi ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 13 de novembro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de LicitaçãoTERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023

PORTARIA Nº. 227, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR, EM DECORRÊNCIA DE RENÚNCIA DO MANDATO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 57 da Municipal n ° 402, de 24 de agosto de 2009,*

CONSIDERANDO *a solicitação de renúncia do mandato consignada no requerimento protocolado sob n°. 1386/2023,*

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar em decorrência da renúncia formalizada pela Conselheira **INÓSIMA APARECIDA DE OLIVEIRA ECHEVERRIA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 662.***.***-49, **nomeada através da Portaria nº 14, de 15 de janeiro de 2020**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2023.

Art. 3º A vaga deverá ser preenchida mediante a convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição, na forma do artigo 57 da Lei 402/2009.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008376/2023.

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preço, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Ampliação e Reforma da Escola Municipal Canaã no Município de Canabrava do Norte – MT. Data e Horário da realização da Primeira Fase: 01 de dezembro de 2023, às 08h30min horas (horário de Brasília). Local de Realização da Licitação: Sala de licitações, sito à Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/n – Vila São João – Canabrava do Norte-MT. Edital: O presente edital estará disponível aos interessados no site: http://www.canabravadonorte.mt.gov.br/ > transparência > licitacoes.

Canabrava do Norte-MT, 13 de novembro de 2023.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da Comissão

Portaria nº 025/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 069/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais e insumos laboratoriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao município de Canabrava do Norte – MT, onde a empresa: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.803.038/0001-35, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 42.416,15 (quarenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e quinze centavos); **HABX COMERCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.767.124/0001-16, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 38.810,33 (trinta e oito mil, oitocentos e dez reais e trinta e três centavos); **PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.686.716/0001-69, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 60.377,00 (sessenta mil trezentos e setenta e sete reais); **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.627.453/0001-85, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 3.920,80 (três mil novecentos e vinte reais e oitenta centavos);

Canabrava do Norte-MT, 13 de novembro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/202

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL N° 060/2023

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 060/2023 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E A EMPRESA JOABE PEREIRA DA SILVA - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 37.465.200/0001-20 com sede na Avenida das Embaúbas, 1386, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 15638073 - SEJSP/MT e CPF n° 011.173.691-96, doravante denominada **CONTRATANTE**e a empresa: empresa **Joabe Pereira da Silva - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.589.590/0001-30, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João, Canabrava do Norte-MT, CEP: 78.658-000, doravante denominada Contratado, representada neste ato por seu sócio proprietário o Senhor Joabe Pereira

da Silva, brasileiro, portador da carteira de identidade RG n.º 25289799, emitida pela SJSP-MT, e do CPF n.º 063.436.711-02, residente e domiciliado na cidade de Canabrava do Norte-MT, CEP: 78.658-000, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o processo administrativo nº 00006366/2023, realizado na modalidade de dispensa de licitação nº 032/2023, fundamentada na Lei n.º 8.666/93, seguindo as normas do artigo 55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da dotação orçamentária do Contrato N° 060/2023, tendo como objeto *"Aquisição de Cargas de Gás GLP acondicionado em vasilhames de 13 Kg (gás de cozinha). ".* 1.2 Justificativa: A Secretaria Municipal de Assistência Social identificou a necessidade de um quantitativo maior para a implementação de programas e projetos essenciais voltados ao atendimento de demandas emergenciais da população assistida. No entanto, o quantitativo originalmente alocado para essa finalidade revelou-se insuficiente para suprir adequadamente as demandas e necessidades identificadas. 1.3 Concomitantemente, a Secretaria Municipal de Trânsito possui um saldo que não será utilizado no atual exercício orçamentário. Este saldo, se transferido para a Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuirá significativamente para fortalecer as ações sociais em curso e permitirá uma resposta mais eficaz às demandas apresentadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração da dotação informada para a aquisição de gás de cozinha para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte descrita na Cláusula Quinta (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) do contrato original – Dotação Orçamentária, alterando a dotação abaixo descrita:

Dotação informada

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito

Unidade Administrativa: 15.001 – Gabinete do Secretário e dependências

Projeto Atividade: 2114 – Manutenção da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito

Código Reduzido: 469 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte do Recurso: 1.5.00.00.000000 – Recursos não vinculados a impostos

Valor **Transferido**: R$ 141,00 (cento e quarenta e um reais);

E constar a dotação orçamentária conforme abaixo:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Unidade Administrativa: 08.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2103 – Manutenção Proteção Social Básica

Código Reduzido: 370 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte do Recurso: 1.6.60.000000 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Valor **Recebido**: R$ 141,00 (cento e quarenta e um reais);

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte - MT, 13 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo será o MENOR PREÇO POR ITEM, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de insumos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao município de Canabrava do Norte - MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 16/11/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29/11/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29/11/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 29/11/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 13 de Novembro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 30/2023

Sexto Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 30/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a Substituição de telhado/cobertura do Pátio da Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla em Canabrava do Norte/MT. Contratada: **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME**. CNPJ: 18.363.482/0001-00. Vigência: 1712/2023. Prazo de Execução: 1712/2023.

Canabrava do Norte/MT, 13 de Novembro de 2023.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que ADERIU, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 018/2023-B, referente a Pregão Eletrônico 017/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 017/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT;

Ata de Registro de Preços nº 018/2023-B;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT;

Empresa Beneficiária: **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.258.221/0001-83;

Especificação do objeto registrado: Aquisição de veículo automotor novo, zero quilometro, tipo pick-up **-** combustível diesel, potência mínima 170cv, tração 4x4, Ano/Modelo: 2022;

Quantidade aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

Empresa: ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.258.221/0001-83:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Valor Total
01	01	Unidade	**VEICULO TIPO PICK-UP**, com as seguintes configurações mínimas: ano/modelo 2022 ou superior, câmbio automático, cabine dupla, 0(zero) km, 04 portas, capacidade para 05 passageiros, incluindo motorista, com ar condicionado, motor a diesel mínimo com 170cv, roda aro 17", tração 4x4. Direção hidráulica ou elétrica, cor branca.	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00

Canabrava do Norte-MT, 13 de novembro de 2023

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO Nº 3456/2023

Decreto Nº 3456/2023

De 11 de novembro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar de acordo com a Lei Municipal nº 1.690 de 21 de dezembro de 2022.

Fabio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana – MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 1.690, de 21 de dezembro de 2022, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

FUNCIONAL PROGRAMATICA

Órgão: 01.01 – Câmara Municipal de Canarana

01.031.0001 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo

Projeto Atividade: 1.003 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.00.00.1.500.0000 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Projeto Atividade: 2.002 – Manutenção, pessoal e encargos do Poder Legislativo

3.3.90.00.00.1.500.0000 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Total .... R$ 400.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, far-se-á através de recursos provenientes da seguinte dotação:

FUNCIONAL PROGRAMATICA

Órgão: 01.01 – Câmara Municipal de Canarana

01.031.0001 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo

Projeto Atividade: 1.002 – Aquisição de Veículo para o Poder Legislativo

4.4.90.00.00.1.500.0000 – Aplicações Diretas R$ 400.000,00

Total .... R$ 400.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de novembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria **Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
EDITAL CONVOCATÓRIO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023

EDITAL CONVOCATÓRIO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001

No uso de suas atribuições legais, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 183/2023 **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alteração na **INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023** no Edital de Credenciamento nº. 001/2023, abaixo apresentadas:

ITEM 01: Altera as quantidades dos itens 1 ao 8, 10, 12 ao 25, 27, 29, 31 ao 46 e exclusão dos itens 47 ao 49 do Termo de Referência do Edital que passará a ter as seguintes redações:

HORTALIÇAS						
ITEM	**CÓDIGO**	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	882530	Abobrinha menina	KG	2000	R$ 5,40	R$ 10.800,00
2	882531	Abóbora paulista	KG	2000	R$ 4,20	R$ 8.400,00
3	882532	Acelga	KG	50	R$ 7,50	R$ 375,00
4	882533	Agrião	KG	100	R$ 15,80	R$ 1.580,00
5	882534	Alface americana	KG	800	R$ 15,10	R$ 12.080,00
6	882535	Alface crespa	KG	800	R$ 15,10	R$ 12.080,00
7	882537	Almeirão	KG	200	R$ 14,60	R$ 2.920,00
8	776	Batata doce	KG	900	R$ 4,90	R$ 4.410,00
9	46016	Berinjela	KG	100	R$ 6,60	R$ 660,00
10	882539	Cebolinha verde	KG	301	R$ 16,10	R$ 4.846,10
11	50016	Cenoura	KG	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00
12	882540	Coentro	KG	400	R$ 18,10	R$ 7.240,00
13	882541	Couve manteiga	KG	495	R$ 15,20	R$ 7.524,00
14	882544	Inhame	KG	100	R$ 9,00	R$ 900,00
15	882545	Jiló	KG	600	R$ 8,20	R$ 4.920,00
16	46116	Mandioca em casca	KG	2500	R$ 4,20	R$ 10.500,00
17	882546	Mandioca sem casca	KG	2500	R$ 7,10	R$ 17.750,00
18	20942	Maxixe	KG	1900	R$ 9,60	R$ 18.240,00
19	882547	Milho verde com casca	KG	299	R$ 3,50	R$ 1.046,50
20	882548	Milho verde sem casca	KG	300	R$ 12,40	R$ 3.720,00
21	882550	Pepino caipira	KG	700	R$ 5,90	R$ 4.130,00
22	882551	Pepino japonês	KG	700	R$ 7,30	R$ 5.110,00
23	882552	Pimenta de cheiro	KG	580	R$ 32,60	R$ 18.908,00
24	3154	Pimentão verde	KG	100	R$ 10,30	R$ 1.030,00
25	20943	Quiabo	KG	1700	R$ 8,60	R$ 14.620,00
26	882553	Rabanete	KG	200	R$ 6,80	R$ 1.360,00
27	51417	Repolho roxo	KG	10	R$ 8,00	R$ 80,00
28	881791	Repolho verde	KG	400	R$ 4,60	R$ 1.840,00
29	882554	Rúcula	KG	500	R$ 14,70	R$ 7.350,00
30	882555	Salsa	KG	400	R$ 18,20	R$ 7.280,00
31	882556	Tomate cereja	KG	600	R$ 26,30	R$ 15.780,00
32	882557	Tomate salada	KG	500	R$ 6,40	R$ 3.200,00
33	21744	Vagem	KG	700	R$ 15,20	R$ 10.640,00
TOTAL						**R$ 222.619,60**
FRUTAS						
ITEM	**CÓDIGO**	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
34	8738	Abacaxi pérola	KG	600	R$ 5,50	R$ 3.300,00
35	49718	Banana da terra	KG	600	R$ 10,00	R$ 6.000,00
36	20939	Banana maçã	KG	500	R$ 7,70	R$ 3.850,00
37	10417	Banana nanica	KG	2500	R$ 6,60	R$ 16.500,00
38	882559	Banana prata	KG	1000	R$ 9,50	R$ 9.500,00
39	20531	Laranja	KG	400	R$ 3,80	R$ 1.520,00
40	882560	Limão rosa	KG	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
41	878467	Limão taiti	KG	200	R$ 7,80	R$ 1.560,00
42	45166	Mamão papaia	KG	500	R$ 8,90	R$ 4.450,00
43	882561	Maracujá	KG	999	R$ 13,10	R$ 13.086,90
44	20530	Melancia	KG	3485	R$ 3,10	R$ 10.803,50
45	882562	Melão caipira	KG	200	R$ 13,20	R$ 2.640,00
TOTAL						**R$ 74.710,40**
GRÃOS						
ITEM	**CÓDIGO**	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
46	882564	Feijão catador	KG	300	R$ 8,90	R$ 2.670,00
TOTAL						**R$ 2.670,00**
VALOR TOTAL						**R$ 300.000,00**

ITEM 02: Alterar a data e o horário da Sessão Pública de julgamento, que restará da seguinte forma:

*Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta no período de **14 de Novembro de 2023** até o dia **14 de Novembro de 2024**, no horário de 07h às 11h, das 13h às 17h, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, situada na situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP: 78.587-000.*

Ficam mantidos os demais termos do Edital convocatório Credenciamento nº. 001/2023. Este Edital Complementar integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Carlinda – MT, 13 de Novembro de 2023.

_____

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012/2023

RESOLUÇÃO Nº 012/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 012/2023 Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de Novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar Proposta de Emenda Parlamentar nº 271/2023, Termo de Compromisso nº 284/2023 Recursos Financeiro para Incremento de Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde no Valor de R$: 600.000,00. Secretaria Municipal de Saúde Carlinda/MT.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada e/ou Afixada

Cumpre-se.

Carlinda-MT, 10 de Novembro de 2023.

.....

Marlei Aparecida Batista Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Dec. 163/2023

.....

Elaine Juviniano de Lima

Secretária Municipal de Saúde

Dec.397/2023

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 012 /CMS/2023, nos termos do § 2º, artigo 1º, da

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023

O município de Castanheira, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do Pregão Presencial nº 53/2023, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO”, que o Edital foi alterado nos seguintes itens:

Onde se lê:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT.

DATA DA ABERTURA: 27/11/2023

HORA: 08hr:00min (Horário Local);

LOCAL: Departamento de Licitações;

ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, Castanheira-MT; CEP: 78.345-000.;

Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação do Licitante, deverão ser entregues no Departamento de Licitações, do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, sito na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro (PREFEITURA MUNICIPAL), impreterivelmente **até ás 08hr:00min (Horário Local) do dia 27/11/2023**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estarão presentes a Pregoeira designada e sua Equipe de Apoio, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir, examinar e julgar as Propostas e a Documentação das empresas que pretendam participar do Pregão Presencial, em epígrafe. Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível. Os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, poderão ser encaminhados mediante remessa postal (com recebimento até às **08hr:00min, do dia 27 de junho de 2023**, não sendo permitida a entrega de propostas de preços e documentos de habilitação ou quaisquer outros documentos através de *fac-símile*, *e-mail*, *internet* ou por meio de equipamento de comunicação congênere, exceto a remessa de Termo de Desistência de Recurso Administrativo. Nos casos que os Envelopes, ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - forem encaminhados mediante Remessa Postal ou a Licitante não se fizer presente na sessão de abertura do Pregão Presencial, as mesmas deverão encaminhar os documentos exigidos neste Edital para o Credenciamento, dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a seguinte identificação:

LEIA-SE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT.

DATA DA ABERTURA: 27/11/2023

HORA: 08hr:00min (Horário Local);

LOCAL: Departamento de Licitações;

ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, Castanheira-MT; CEP: 78.345-000.;

Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação do Licitante, deverão ser entregues no Departamento de Licitações, do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, sito na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro (PREFEITURA MUNICIPAL), impreterivelmente **até ás 08hr:00min (Horário**

Local) do dia 27/11/2023, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estarão presentes a Pregoeira designada e sua Equipe de Apoio, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir, examinar e julgar as Propostas e a Documentação das empresas que pretendam participar do Pregão Presencial, em epígrafe. Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível. Os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, poderão ser encaminhados mediante remessa postal (com recebimento até às **08hr:00min, do dia 27 de novembro de 2023**, não sendo permitida a entrega de propostas de preços e documentos de habilitação ou quaisquer outros documentos através de *fac-símile*, *e-mail*, *internet* ou por meio de equipamento de comunicação congênere, exceto a remessa de Termo de Desistência de Recurso Administrativo. Nos casos que os Envelopes, ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - forem encaminhados mediante Remessa Postal ou a Licitante não se fizer presente na sessão de abertura do Pregão Presencial, as mesmas deverão encaminhar os documentos exigidos neste Edital para o Credenciamento, dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a seguinte identificação:

Onde se lê:

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Pregão na forma presencial, do tipo menor preço por item, que tem por objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CARIMBOS E CRACHÁS EM GERAL, conforme especificações e quantidades constantes do presente e Termo de Referência.

2. DA DESCRIÇÃO E DA ESTIMATIVA DOS ITENS

Seq.	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1	184290	00065547	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA RADIO OU FIBRA ÓPTICA, COM 5 MEGAS PARA ESCOLAS RURAIS E POSTOS DE SAÚDE.	mes	72,00	R$ 220,0000	R$ 15. 840,0000
2	184291	00065547	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA RADIO OU FIBRA ÓPTICA, COM 7 MEGAS PARA ESCOLAS RURAIS E POSTOS DE SAÚDE.	mes	72,00	R$ 270,0000	R$ 19. 440,0000

3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS

3.1. A realização do processo licitatório tem por finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CARIMBOS E CRACHÁS EM GERAL, para a efetiva continuidade dos serviços públicos das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Castanheira-MT.

LEIA-SE:

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Pregão na forma presencial, do tipo menor preço por item, que tem por objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, conforme especificações e quantidades constantes do presente e Termo de Referência.

2. DA DESCRIÇÃO E DA ESTIMATIVA DOS ITENS

Seq.	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1	184290	00065547	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA RADIO OU FIBRA ÓPTICA, COM 5 MEGAS PARA ESCOLAS RURAIS E POSTOS DE SAÚDE.	mes	72,00	R$ 220,0000	R$ 15. 840,0000
2	184291	00065547	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA RADIO OU FIBRA ÓPTICA, COM 7 MEGAS PARA ESCOLAS RURAIS E POSTOS DE SAÚDE.	mes	72,00	R$ 270,0000	R$ 19. 440,0000

3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS

3.1. A realização do processo licitatório tem por finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, para a efetiva continuidade dos serviços públicos das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Castanheira-MT.

ONDE SE LÊ:

ANEXO XIV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE _____ DE_____ Nº ____/2023 que fazem o Município de Castanheira MT e _____:

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, na cidade de Castanheira **–** MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1066044-4 SSP/MT e inscrito no **CPF/MF** sob o nº 837.971.571-34, residente nesta cidade de Castanheira **–** MT, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ----------, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° ----------, com sede a Rua ---------- n° -------, Bairro ----------, cidade de _____ - estado de _____, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr _____, portador do RG nº _____ SSP/___, CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato administrativo de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CARIMBOS E CRACHÁS EM GERAL**,** tais como: segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei Federal nº 9.648/98, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.204/2007, da Lei Federal nº 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal nº 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor e demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

LEIA SÊ:

ANEXO XIV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE _____ DE_____ Nº ____/2023 que fazem o Município de Castanheira MT e _____:

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, na cidade de Castanheira **–** MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1066044-4 SSP/MT e inscrito no **CPF/MF** sob o nº 837.971.571-34, residente nesta cidade de Castanheira **–** MT, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ----------, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° ----------, com sede a Rua ---------- n° -------, Bairro ----------, cidade de _____ - estado de _____, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr _____, portador do RG nº _____ SSP/___, CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato administrativo de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA**,** tais como: segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei Federal nº 9.648/98, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.204/2007, da Lei Federal nº 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal nº 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor e demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Permanecem inalteradas os demais Itens e anexos do mencionado Edital.

Castanheira/MT, 13 de novembro de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N° 106/2023

PODER EXECUTIVO – CASTANHEIRA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.: 01/2023/GAB/PAD.

PORTARIA Nº.: 01/2023/GAB/PAD.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDOR PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

Considerando, o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando, que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar a instauração Processo Sindicância, na forma do artigo da 153 *ss*. da Lei de n.º 581/91 em face do servidor **Gilberto Gomes dos Santos**, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público, a fim de que sejam apurados os fatos, por em tese ter violado os preceitos estabelecidos no do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar 581/91.

Artigo 2º. Designar as servidoras Sra. Oilza de Pinho Costa Pereira – Presidente; Sra. Hellen Cristina Xavier Moreira – membro titular; Sra. Fabiana Zancheta Giglio – membro titular e Sra. Juscelina de Almeida Fernandes – Membro Substituto, para compor a comissão processante, conforme estabelecido na Portaria n.º 116/2023, de 27 de outubro de 2023.

Artigo 3º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos.

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 5º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 13 de novembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 087/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 087/2023

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL N. 028/2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e: CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar Municipal de n.º 074/2017, que regulamenta o Mutirão Fiscal Permanente e redução de multas e juros de mora incidentes sobre o crédito de qualquer natureza da dívida ativa do município de Chapada dos Guimarães-MT. CONSIDERANDO o dispositivo do caput do artigo 1º do Decreto de n.º 028.2023, que assim dispõe: Fica definido o Mutirão Fiscal Permanente, normatizado pela Lei Complementar Municipal de n.º 074/2017, realizar-se-á entre os dias 02 de maio de 2023 ao dia 30 de novembro de 2023, das 8h às 18h, na sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

DECRETA:

Art. 1.º - O caput do artigo 1º do Decreto nº 028/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. Fica prorrogado o Mutirão Fiscal Permanente, normatizado pela Lei Complementar Municipal de n.º 074/2017, realizar-se-á até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 13 de novembro de 2023.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Orientação quanto a publicação das leis orçamentárias e disponibilização dos anexos:

Ao Publicar a Lei em site Oficial publicar junto no PDF um Aviso de Publicação conforme modelo abaixo:

AVISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Altamir Kurten, informa a todos os cidadãos que os anexos obrigatórios da Lei nº 1029/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO-2024), publicada acima nesta edição, encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, através do acesso no site oficial do município no endereço eletrônico: claudia.mt.gov.br/contabilidade/ldo e no site leismunicipais.com.br

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 919, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 919, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Instrução Normativa SCI nº 01/2009 – versão 02, que regulamenta a orientação para elaboração das instruções normativas (NORMA DAS NORMAS).

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparo na Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de se estabelecer procedimentos internos para os procedimentos de elaboração das instruções normativas no município de Cláudia - MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SCI nº 01/2009 – Versão 02 que regulamenta a elaboração das instruções normativas.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Norma Interna nº: 01/2009 versão – 01, datada de 01 de maio de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 1º de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

Página 1 de 1

INSTRUÇÃO NORMATIVA – 01/2009

VERSÃO: 02

SISTEMA: SCI – Sistema de Controle Interno

DATA DE APROVAÇÃO: 01/11/2023

ATO DE APROVAÇÃO: Decreto nº 919/2023]

Unidades Executoras: Unidades Administrativas e Secretarias do Poder Executivo Municipal.

Unidade Responsável: Unidade de Controle Interno.

Dispõe sobre a orientação para elaboração das instruções normativas (NORMA DAS NORMAS)

CAPITULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Dispõe sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município de Cláudia – MT, objetivando a implementação de procedimentos de controle “Norma das Normas”.

CAPITULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange todas as Unidades Administrativas e Secretarias no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cláudia, seja da Administração Direta e/ou Indireta.

§ 1º Cabe a unidade que atua como órgão central de cada sistema administrativo, que passa a ser identificada como “Unidade Responsável” pela Instrução Normativa, a definição e formatação das Instruções Normativas inerentes ao sistema;

§ 2º As diversas unidades da estrutura organizacional que se sujeitam à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos na Instrução Normativa passam a ser denominadas “Unidades Executoras”.

CAPITULO III DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I) Instrução Normativa: documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e ro-

tinas de trabalho; II) Manual de rotinas internas e procedimentos de controle: Coletânea de Instruções Normativas; III) Sistema: Conjunto de ações que, coordenadas, concorrem para um determinado fim; IV) Sistema Administrativo: Conjunto de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado. V) Fluxograma: demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com identificação das unidades executoras; VI) Ponto de Controle: Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle; VII) Procedimento de Controle: Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público. VIII) Sistema de Controle Interno: Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno. IX) Unidade de Controle Interno: órgão responsável pela coordenação e avaliação do Sistema de Controle Interno, a quem compete a promoção da integração operacional e a orientação na elaboração de Instruções Normativas sobre procedimentos de controle, a fim de que sejam preservados o interesse público e a probidade na guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Município a ele confiados. X) UnidadeResponsável: unidade/secretaria detentora da execução de funções especificas existentes em cada Sistema Administrativo, atuando como órgão responsável por criar, atualizar e instruir as demais unidades executoras das rotinas de trabalho pertencentes ao Sistema de Controle Interno. XI) Unidade Executora: unidade/secretaria que se utiliza, por força legal, das normas e procedimentos existentes no Sistema de Controle Interno, para a realização de atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca pela eficiência operacional. CAPITULO IV

DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 4º Esta instrução normativa tem como fundamento jurídico as seguintes legislações:

I) Constituição Federal de 1988, Art. 31 que dispõe sobre a fiscalização do Município exercida pelo Poder Legislativo, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal; II) Lei Complementar Nº 101/2000, Art. 59 que dispõe que o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público fiscalizarão o cumprimento desta Lei Complementar; III) Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Art. 163° que dispõe que os responsáveis pelo sistema de controle interno, ao tomarem conhecimento de quaisquer irregularidades ou ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados

integralmente pelas medidas adotadas pela administração, deverão representar ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária;

IV) Lei Complementar nº 009/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município. CAPITULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º São responsabilidades da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

I) Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; II) Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação; III) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Unidade de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão; IV) Zelar para que as normas de procedimentos estejam em consonância com a legislação e a jurisprudência vigentes, mantendo-as atualizadas, com vistas ao aprimoramento dos procedimentos de controle e ao aumento da eficiência operacional; V) Submeter a norma de procedimentos em elaboração à apreciação da Assessoria Jurídica quando esta fizer parte do fluxo do processo objeto do normativo, ou em caso seja necessária a realização de consulta jurídica.

Art. 6º São responsabilidades das Unidades Executoras:

I) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização; II) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional; III) Realizar o mapeamento dos processos afetos à sua área de atuação ou sistema administrativo; IV) Identificar os “pontos de controle” inerentes ao Sistema Administrativo, assim como, identificar os respectivos procedimentos de controle; V) Descrever as rotinas, os prazos, os pontos de controle, os fluxos dos processos, os procedimentos e respectivos responsáveis, elaborando, quando for o caso, “checklist” paras as normas e procedimentos elaborados; VI) Elaborar o Fluxograma afeto a sua área de atuação; VII) Elaborar as minutas das Instruções Normativas e submetê-las à análise da Unidade de Controle Interno para posteriores encaminhamentos; VIII) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma; IX) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações; X) Informar formalmente a Unidade de Controle Interno as situações de irregularidades ou ilegalidades que tomar conhecimento; XI) Prestar informações, adotar providências e propor recomendações quando solicitadas pela Unidade de Controle Interno ou quando entender necessário se manifestar a respeito delas; XII) Comunicar a Unidade de Controle Interno eventuais omissões quanto à adoção de providências para apuração e/ou regularização de inconformidades.

Art. 7º São responsabilidades da Unidade de Controle Interno – UCI:

I) A promoção da integração operacional e a orientação na elaboração de Instruções Normativas sobre procedimentos de controle, para que sejam preservados o interesse público e a probidade na guarda e aplicação de dinheiro, valores e bens do Município ou a ele confiados; II) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos Procedimentos de controle; III) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controles inerentes ao SCI, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas; IV) Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa. CAPITULO VI

DO FORMATO E DO CONTEÚDO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Art. 8º O formato do presente documento serve como modelo-padrão para as Instruções Normativas, que deverão observar as seguintes informações:

§ 1º Identificação da norma, compreendendo:

I) Número da Instrução Normativa: a numeração deverá ser única e sequencial para cada sistema administrativo, com identificação da sigla do sistema antes do número e aposição do ano de sua expedição. Formato: INSTRUÇÃO NORMATIVA SYY Nº (número)/(ano); II) Indicação da Versão: indica o número da versão do documento. Considera-se nova versão apenas o documento pronto, ou seja, aquele que, após apreciada pela Unidade de Controle Interno - UCI, será encaminhado à aprovação; III) Apro-

vada em: a aprovação da Instrução Normativa - IN ou suas alterações será sempre do Chefe do Poder Executivo, salvo delegação expressa deste. Formato da data: dd/mm/aaaa (dia, mês e ano); IV) Ato da aprovação: indica o número do Decreto que aprovou o documento original ou suas alterações; V) Indicação do Sistema Administrativo correspondente da IN; VI) Unidade Responsável: informa o nome da unidade responsável pela IN (Secretaria, Gerência, Departamento, Diretoria ou denominação equivalente), que atua como órgão central do sistema administrativo a que se referem as rotinas de trabalho objeto do documento; VII) Unidade Executora: o nome da Unidade responsável pela elaboração e execução da Instrução Normativa.

§ 2º No conteúdo:

I) Finalidade: especificar de forma sucinta a finalidade da IN, que pode ser identificada mediante uma avaliação sobre quais os motivos que levaram à necessidade de sua elaboração. Se possível indicar onde inicia e onde termina a rotina de trabalho a ser normatizada. Exemplo: *Estabelecer procedimentos para aditamento (valor e prazo) de contratos de aquisição de materiais e contratações de obras ou serviços, desde o pedido até a publicação do extrato do contrato;* II) Abrangência: Identificar o nome das unidades executoras. Quando os procedimentos estabelecidos na IN devem ser observados, mesmo que parcialmente, por todas as unidades da estrutura organizacional, esta condição deve ser explicitada. III) Conceitos: têm por objetivo uniformizar o entendimento sobre os aspectos mais relevantes inerentes ao assunto objeto da normatização. Especial atenção deverá ser dedicada a esta seção nos casos de a Instruções Normativas abranger a todas as unidades da estrutura organizacional; IV) Base legal e regulamentar: indicar os principais instrumentos legais e regulamentares que interferem ou orientam as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle a que se destina a IN. V) Responsabilidades: esta seção destina-se à especificação das responsabilidades específicas da unidade responsável pela IN (órgão central do respectivo sistema administrativo) e das unidades executoras, inerentes à matéria objeto da normatização; VI) Procedimentos: tratam da descrição das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle; VII) Considerações finais: esta seção é dedicada à inclusão de orientações ou esclarecimentos adicionais, não especificados anteriormente, tais como: a) medidas que poderão ser adotadas e/ou consequências para os casos de inobservância ao que está estabelecido na Instrução Normativa; b) situações ou operações que estão dispensadas da observância total ou parcial ao que está estabelecido; c) unidade ou pessoas autorizadas a prestar esclarecimentos a respeito da aplicação da Instrução Normativa. CAPITULO VII

DOS PROCEDIMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Art. 9º A Unidade de Controle Interno definirá a Unidade Responsável pelo Sistema Administrativo inerente à Instrução Normativa a ser elaborada e solicitará que esta identifique suas Unidades Executoras.

Parágrafo único. A Unidade Responsável identificará, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, as Unidades Executoras da estrutura organizacional que têm alguma participação no processo e definirão, para cada uma, quais as atividades desenvolvidas, para fins de elaboração do Fluxograma e respectiva Instrução Normativa. Após a identificação, encaminhará a informação à Unidade Executora responsável pela Instrução Normativa a serem elaborados.

Art. 10. A Unidade Executora ficará responsável pela definição de rotinas e procedimentos de controle, sob a orientação da Unidade de Controle Interno.

Art. 11. Com base na análise preliminar das rotinas e procedimentos que vêm sendo adotados em relação ao assunto a ser normatizado, deve-se identificar, inicialmente, as diversas unidades da estrutura organizacional que têm alguma participação no processo e, para cada uma, quais as atividades desenvolvidas, para fins da elaboração do fluxograma.

Art. 12. Também devem ser identificados e analisados os formulários utilizados para o registro das operações e as interfaces entre os procedimentos manuais e os sistemas computadorizados (aplicativos).

Art. 13. A demonstração gráfica das atividades (rotinas de trabalho e procedimentos de controle) e dos documentos envolvidos no processo, na forma de fluxograma, deve ocorrer de cima para baixo e da esquerda para direita, observando-se os padrões e regras geralmente adotados neste tipo de instrumento, que identifiquem, entre outros detalhes, as seguintes ocorrências:

I) Início do processo (num mesmo fluxograma pode haver mais de um ponto de início, dependendo do tipo de operação); II) Emissão de documentos; III) Ponto de decisão; IV) Junção de documentos; V) Ação executada (análise, autorização, checagem de autorização, confrontação, baixa, registro, etc.).

Art. 14. Além das atividades normais, inerentes ao processo, devem ser indicados os procedimentos de controle aplicáveis.

Art. 15. As diversas unidades envolvidas no processo deverão ser segregadas por linhas verticais, com a formação de colunas com a identificação de cada unidade ao topo. No caso de um segmento das rotinas de trabalho ter que ser observado por todas as unidades da estrutura organizacional, a identificação pode ser genérica, como por exemplo: "área requisitante".

Art. 16. Se uma única folha não comportar a apresentação de todo o processo, serão abertas tantas quantas necessárias, devidamente numeradas, sendo que neste caso devem ser utilizados conectores, também numerados, para que possa ser possível a identificação da continuidade do fluxograma na folha subsequente, e vice-versa. Procedimento idêntico deverá ser adotado no caso da necessidade do detalhamento de algumas rotinas específicas em folhas auxiliares.

Art. 17. O fluxograma, uma vez consolidado e testado, orientará a descrição das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle na Instrução Normativa e dela fará parte integrante como anexo.

Art. 18. As rotinas de trabalho e os procedimentos de controle na Instrução Normativa deverão ser descritos de maneira objetiva e organizada, com o emprego de frases curtas e claras, de forma a não facultar dúvidas ou interpretações dúbias, com uma linguagem essencialmente didática e destituída de termos ou expressões técnicas, especificando o "como fazer" para a operacionalização das atividades, identificando os respectivos responsáveis e prazos.

Art. 19. Deverá conter, porém, os detalhamentos necessários para a clara compreensão de tudo que deverá ser observado no dia-a-dia, em especial quanto aos procedimentos de controle cuja especificação não consta do fluxograma. Incluem-se neste caso, por exemplo:

I) Especificação dos elementos obrigatórios em cada documento; II) Destinação das vias dos documentos; III) Detalhamento das análises, confrontações e outros procedimentos de controle a serem executados em cada etapa do processo; IV) Relação de documentos obrigatórios para a validação da operação; V) Aspectos legais ou regulamentares a serem observados; VI) Os procedimentos de segurança em tecnologia da informação aplicáveis ao processo (controle de acesso lógico às rotinas e bases de dados dos sistemas aplicativos, crítica nos dados de entrada, geração de cópias back-up, etc.).

Art. 20. Quando aplicáveis, os procedimentos de controle poderão ser descritos à parte, na forma de "check list", que passarão a ser parte integrante da Instrução Normativa como anexo. Neste caso, a norma deverá estabelecer qual a unidade responsável pela sua aplicação e em que fase do processo deverá ser adotado.

Art. 21. No emprego de abreviaturas ou siglas, deve-se identificar o seu significado, por extenso, na primeira vez que o termo for mencionado no documento e, a partir daí, pode ser utilizada apenas a abreviatura ou sigla,

como por exemplo: Departamento de Recursos Humanos - DRH; Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Art. 22. A Unidade Executora ficará responsável pela elaboração da minuta da Instrução Normativa, no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Art. 23. Uma vez concluída a versão final da Instrução Normativa ou de sua atualização, a minuta deve ser encaminhada à Unidade de Controle Interno, que aferirá a observância desta norma e avaliará os procedimentos de controle, podendo propor alterações, quando cabíveis.

§ 1º A Unidade de Controle Interno analisará a minuta da Instrução Normativa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 2º Se a Unidade de Controle Interno sugerir alterações e/ou adequações na respectiva Instrução Normativa, devolverá a minuta ao líder da Unidade Executora, para que este se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 24. Devolvida a minuta pela Unidade de Controle Interno à unidade responsável pela Instrução Normativa, está a encaminhará para aprovação e, posteriormente, providenciará sua publicação e implementação por meio de decreto.

Art. 25. A Instrução Normativa deverá ser, obrigatoriamente, aprovada por decreto, registro de conhecimento do conteúdo original ou de suas alterações pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPITULO VIII DA REVISÃO

Art. 26. As instruções normativas devem ser alteradas e/ou atualizadas sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem.

Art. 27. Os documentos que durante 01 (um) ano não receberem revisão, a contar da sua emissão, poderão ser revisados a fim de verificar a sua continua adequação aos requisitos do manual de elaboração das normas, bem como manter o processo de melhoria contínua.

Art. 28. As Instruções Normativas poderão ser revisadas, por intermédio de auditoria realizadas pela Unidade de Controle Interno, devendo ser encaminhada proposta de alteração a unidade responsável do respectivo Sistema Administrativo a qualquer tempo.

Art. 29. A Unidade Responsável pela Instrução Normativa deverá comunicar, após aprovação/assinatura, oficialmente aos usuários envolvidos no processo (Unidades Executoras) das

alterações ou atualizações, determinando prazo para adequação e implantação dos novos procedimentos.

CAPITULO IX DA DIVULGAÇÃO

Art. 30. Após a aprovação de uma nova versão, é de responsabilidade da Unidade de Controle Interno, disponibilizar a versão atual. A versão obsoleta ficará arquivada em uma pasta – DOCUMENTO OBSOLETO, acesso restrito a UCI.

§ 1º Serão disponibilizados em meio eletrônico acessível a todos da Unidades, seja no Portal da Transparência ou em sistema, organizados por sistema, tipo de norma e ordem numérica.

§2º Compete à UCI a responsabilidade pela organização, registro e disponibilização em meio eletrônico das instruções normativas juntamente com a Supervisão de Tecnologia da Informação.

CAPITULO X DO TREINAMENTO

Art. 31. Após a publicação das Instruções Normativas os usuários das Unidades Executoras devem ser orientados e/ou treinados quanto a criação ou revisão elaborada.

Art. 32. Compete a Unidade Responsável por cada Sistema a responsabilidade pela orientação e/ou treinamento, utilizando o apoio da UCI.

CAPITULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste instrumento poderão ser obtidos junto à Unidade de Controle Interno do Município de Cláudia – MT que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 34. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Norma Interna nº: 01/2009 versão – 01, datada de 01 de maio de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 1º de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

EDUARDO FONTANA

Controlador Interno

Fluxograma: Elaboração de Instrução Normativa

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.029, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 1.029, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2024, e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2024, da administração pública direta compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos

do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na

legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos

sociais;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2024", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do

Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão

fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da

administração municipal.

§ 1º Integra esta Lei, também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pelas demonstrações contábeis Portaria STN nº 699, de 7 de julho de 2023, que aprova a 14º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2024, e alterações posteriores.

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º Terão prioridade sobre as ações de expansão, o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º A Proposta Orçamentária do Município de Cláudia, relativa ao exercício de 2024, deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, justiça social e o da transparência social:

I - o princípio de justiça social implica em assegurar que os programas dispostos na Proposta Orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados.

II - o princípio da transparência social requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

V - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 4º Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 5º O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta e compor-se-á de:

I - orçamento Fiscal;

II - orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da Administração Indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 6º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 7º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada

categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - as despesas com o desenvolvimento da educação;

V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das

unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 8º O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;

VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2021 a 2022, a orçada para 2023 e a estimativa para 2024;

II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§ 1º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 10. O Poder Legislativo e a Administração Indireta encaminharão ao Poder Executivo, até 20 de setembro do exercício de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 12. A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2024, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas do Programa de Ajuste Fiscal estabelecidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021 firmado com o Governo Federal e a meta de poupança pública;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência, na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV - implementar ações que fortaleçam a governança e a sustentabilidade fiscal do Estado;

V - garantir a execução financeira do orçamento público.

§ 1º As metas fiscais para o exercício de 2024 são as constantes no Anexo II desta Lei e poderão ser ajustadas, se verificadas alterações das conjunturas nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§ 2º O ajuste das metas fiscais de resultado primário e nominal, se necessário, será feito mediante lei específica.

Parágrafo único. Serão divulgados na internet, ao menos:

I - Pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, §3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) a proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

d) a execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16. A lei orçamentária estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 18. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seu elemento de despesa, sem que este remanejamento e ou transferência se constitua em alteração orçamentária a contar para fins do limite de programação estabelecido no art. 17º.

Art. 19. Os créditos adicionais suplementares e as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 17 e 18 desta Lei, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo, com numeração sequencial crescente e anual.

Art. 20. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 21. Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 22. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 23. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, termo de fomento, termo de rateio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, e Art. 62 da Lei 101/2000 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 24. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III - sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

V - sejam signatárias de contratos de gestão com a administração pública municipal;

VI - sejam qualificadas como organizações sociais;

VII - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, como termo de parceria firmado com o Poder Público;

VIII - Sejam qualificas como organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com termo de parceria firmado com o Poder Público.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2024, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 25. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 26. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 27. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente liquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2024 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado mediante Lei específica, em se tratando de Ingresso de Recursos decorrentes de operações de crédito, dentro dos limites fixados pelo Senado Federal a Proceder à abertura de crédito adicional.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, considerando os valores individuais por fontes de recursos no grupo de destinação de recurso “2”, mediante Lei autorizativa específica.

Art. 32. As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária, em seus créditos adicionais e nas transposições, remanejamento e transferências de recursos, por se constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas conforme as necessidades de execução, desde que sejam mantidos os saldos das dotações da ação e as demais categorias de programação da despesa.

Art. 33. O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2024, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º até julho discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Número de processos;

C) Número do Precatório;

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 34. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso, mediante a emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sendo vedada outra forma de arrecadação.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 35. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 36. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 37. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 38. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

Parágrafo único. Pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos fundos de educação serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede pública, conforme o art. 26 da Lei nº 14.113/2020.

Art. 40. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2024 poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 41. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§ 2º O Poder Executivo e Legislativo poderá realizar concursos públicos e processos seletivos públicos e seletivos simplificados, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 43. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 44. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres conforme disposto no art. 23 da referida Lei.

I - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 46. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§ 1º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada Semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º Até o final dos meses de maio, e setembro de 2024, e de fevereiro de 2025, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

§ 3º A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 47. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2024, excetuando:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§ 1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I - redução de investimentos programados com recursos próprios.

II - eliminação de despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V - redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 48. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 49. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 50. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 51. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 52. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2024, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/21, devidamente atualizados.

Art. 53. O Poder Executivo encaminhará até o dia 15/10/2023 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2024, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 1º, da Emenda à Lei Orgânica nº 001/2013 de 03 de julho de 2013 **do Município de Cláudia-MT.**

Art. 54. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

III - não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 55. Se a Lei Orçamentária não for sancionada até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 56. Para atender o disposto no Art. 4º inciso I, letra "e" da Lei Complementar nº 101/2000, será:

I - realizados estudos permanentes visando a definição e aprimoramentos de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;

II - criada comissão de controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, composta da seguinte forma:

a) U*m membro do setor de Contabilidade;*

b) U*m membro do setor de Planejamento;*

c) U*m membro do setor de Controle Interno.*

§ 1º Vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 2º A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente a unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 07 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2023

A Agente De Contratação do Município de Cláudia – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 229/2023, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°050/2023**, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS TEMÁTICOS E DE INTEGRAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DA PROPOSTA DE ZONEAMENTO SOCIOECONÔMICO-ECOLÓGICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (ZSEE-MT), COM ENFOQUE NOS MUNICÍPIOS DE CLÁUDIA E SEU ENTORNO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT.**

CONTRATADA: **FUNTEC-DF - FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA FLORESTAL E GEOPROCESSAMENTO,** pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ nº. 02.667.622/0001-01, estabelecida na SMAS, Trecho 3, Quadra 2, Lote 1, Sala 407, Bloco C, Edifício The Union. Brasília/DF, CEP: 70610-053, Brasília-DF**.**

Valor global estimado: R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pela Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. Altamir Kurten.

Cláudia - MT, em 13 de Novembro de 2023.

_____

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente De Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA N.º 009/2023/SEMEC/GS

PORTARIA N.º 009/2023/SEMEC/GS

Institui Comissão responsável pela atualização do Plano Cargos e Carreira do quadro de servidores efetivos da Educação.

A Secretária Municipal de Educação de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.**1º** Institui comissão responsável para atualização do Plano Cargos e Carreira do quadro de servidores efetivos da Educação.

Para o ano biênio de 2024 e 2025, que será composta pelos seguintes membros:

I – Elizangela Alves Ferreira Cardoso (Assessora Pedagógica);

II– Leonice Aparecida Pereira Correia (CME)

III – Mara Célia Alves Neves (SINTEP)

IV – Fábio Arruda Pereira (SINSPUMC)

V– Marlene Martins da Costa (Secretaria de Educação)

Art. 2° A comissão acima constituída deverá acompanhar o processo de atualização do Plano Cargos e Carreira, referente ao ano biênio 2024/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Cocalinho-MT, 08 de novembro 2023.

Marlene Martins da Costa Secretária Municipal de Educação Decreto Nº 2245/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.330/2023

Projeto de Lei nº 195/2023

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 3.330/2023

Súmula:*"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2024 do Município de Colíder – Estado de Mato Grosso e dá outras providências".*

O ***EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO****, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município em seu artigo 140, inciso II, §2º e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2024, da Administração Pública Direta compreendendo:

I - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - As metas fiscais e os riscos fiscais;

III – A estrutura e organização dos orçamentos;

IV - As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - As disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º- As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2024", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:

I - Promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - Promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - Contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - Evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§1º Integra esta Lei, também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pelas demonstrações contábeis Portaria STN nº 669, de 7 de julho de 2023, que aprova a 14º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2024, e alterações posteriores.

§2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§3º Terão prioridade sobre as ações de expansão, o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º- Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos

objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º- O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta e compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da Administração Indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º- O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º- A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - Às ações relativas à saúde e assistência social;

II - Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - Ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - Às despesas com o desenvolvimento da Educação Básica;

V - Ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 7º- O projeto da Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - Mensagem;

II – Texto da lei;

III - Quadros orçamentários consolidados;

IV - Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:

I - Evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - Evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III – Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;

IV – Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V – Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - Despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;

VII – Programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - Despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/ atividades/ operações especiais;

IX - Despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo.

Art. 8º- A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – Quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2021 a 2022, a orçada para 2023 e a estimativa para 2024;

II – Metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da Lei Orçamentária;

III - Reserva de contingência;

IV - Montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§1º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§2º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º- Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, e Administração Direta encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento até 20 de setembro de 2023, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10- A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11- A elaboração do projeto de Lei Orçamentária de 2024, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

I - Atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas do Programa de Ajuste Fiscal estabelecidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021 firmado com o Governo Federal e a meta de poupança pública;

II - Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;

III - Aumentar a eficiência, na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV - Implementar ações que fortaleçam a governança e a sustentabilidade fiscal do Estado;

V - Garantir a execução financeira do orçamento público.

§ 1º As metas fiscais para o exercício de 2024 são as constantes no Anexo II desta Lei e poderão ser ajustadas, se verificadas alterações das conjunturas nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§ 2º O ajuste das metas fiscais de resultado primário e nominal, se necessário, será feito mediante lei específica.

Parágrafo Único. Serão divulgados na internet, ao menos:

I - Pelo Poder Executivo:

a) As estimativas das receitas de que trata o art. 12, §3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) A proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

d) A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada.

Art. 12- Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 13- Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 14- Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 15- A lei orçamentária anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16- Através de Lei Específica, fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos, tanto de uma categoria de programação para outra, bem como, de um órgão para outro até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 17- Através de Lei Específica, fica o Poder Executivo autorizado a realizar eventuais transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seu elemento de despesa, sem que este remanejamento e ou transferência se constitua em alteração orçamentária a contar para fins do limite de programação estabelecido no art. 16.

Art. 18- Os créditos adicionais suplementares, as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 16 e 17 desta Lei, poderá ser realizado mediante decreto orçamentário do Poder Executivo, obedecendo a numeração sequencial crescente e anual.

Art. 19- Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - Estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 20- Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 21- O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 22- A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, termo de fomento, termo de rateio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, da Lei 101/2000 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 23- É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – Sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – Sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

V - Sejam signatárias de contratos de gestão com a administração pública municipal;

VI – Sejam qualificadas como organizações sociais;

VII – Sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, como termo de parceria firmado com o Poder Público;

VIII – Sejam qualificas como organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com termo de parceria firmado com o Poder Público.

§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2024, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

§2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 24- As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 25- O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 26- A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente liquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Recurso especificado no Caput será destinado exclusivamente para atender despesas com riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 27- Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto municipal, realizar a transposição, remanejamento, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária municipal do exercício de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, mediante Lei autorizativa específica.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2024 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 28- Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Art. 29- Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos decorrentes de operações de crédito a Proceder à abertura de crédito adicional.

Art. 30- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, considerando os valores individuais por fontes de recursos no grupo de destinação de recurso “2”, mediante Lei autorizativa específica.

Art. 31- As modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária, em seus créditos adicionais e nas transposições, remanejamento e transferências de recursos, por se constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas conforme as necessidades de execução, desde que sejam mantidos os saldos das dotações da ação e as demais categorias de programação da despesa.

Art. 32- O Poder Judiciário encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2024, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º até julho discriminando:

a) Órgão Devedor;

b) Número de processos;

c) Número do Precatório

d) Data de Expedição do Precatório;

e) Nome do Beneficiário;

f) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 33- O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso, mediante a emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sendo vedada outra forma de arrecadação.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 34- As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 35- O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - Elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - Reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - Aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV – Atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 36- Somente poderá ser aprovada ou editada Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 37- Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38- No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 39- Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2024 poderão ser admitidos servidores se:

I - Existirem cargos vagos a preencher;

II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - Forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - For observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 40- O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito

do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§2º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e processos seletivos públicos e seletivos simplificados, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41- A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 42- Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 43- No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – Eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44- O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 45- A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§1º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§2º Até o final dos meses de maio, e setembro de 2024, e de fevereiro de 2025, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

§3º A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 46- Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024, excetuando:

I – As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;

II – As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – Redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – Eliminação de despesas com horas-extras;

III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – Redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§2º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 47- A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 48- O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 49- São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 50- A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 51- Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2024, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/21, devidamente atualizados.

Art. 52- O Poder Executivo encaminhará até o dia 15/10/2023 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2024, à Câmara Municipal para apreciação e

conclusão da votação nos termos do Art. 140, §10, alínea c da Lei Orgânica do Município de Colíder-MT.

Art. 53- Se a Lei Orçamentária não for sancionada até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento do serviço da dívida;

III - Transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;

IV -1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 54- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, 09 DE NOVEMBRO DE 2.023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSISTENCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO 005 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO 005 de 18 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre o Plano de Trabalho do Recurso Pactuado com a Secretaria Estadual de Assistência

Social e Cidadania de Mato-Grosso.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 956/2021, em Reunião realizada no dia 12 de Setembro de 2023, conforme a Ata nº 008/2023.

Resolve:

Art. 1º **Aprovar Projeto Executivo do PROCARD SUAS 2023** - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social do Município de Colniza-MT.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

.

_____

Eliete Souza Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 6/2023

RESOLUÇÃO Nº 6/2023

Autoria: Mesa Diretora

EMENTA: "INSTITUI O CALENDÁRIO ANUAL DE SESSÕES DO EXERCÍCIO DE 2024, DA CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, Eu, **EZEQUIAS DEDE DE SOUZA**, no uso de minhas atribuições garantidas em Lei, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário Anual das Sessões Ordinárias e Solenes para o Exercício de 2024 da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - As reuniões Ordinárias e Solenesda Câmara Municipal de Colniza ocorreram de acordo com o anexo I desta resolução.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publica-se; e, Cumpra-se.

Plenário de Deliberações Claudomiro Custódio Vieira, Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2023.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente

ANEXO I

CALENDÁRIO ANUAL DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DO EXERCÍCIO DE 2024 (Base Legal – Regimento Interno - Artigos 82 e 86)

MES	DATA	ORDEM CRONOLÓGICA	ESPECIFICAÇÃO DA SESSÃO	HORÁRIO
JANEIRO	De 20.12.2022 à 20.01.2023 – RECESSO PARLAMENTAR			
	29.01.2024	1ª Sessão	Solene	07h30m
	29.01.2024	1ª Sessão	Ordinária	08h00m
FEVEREIRO	05.02.2024	2ª Sessão	Ordinária	08h00m
	26.02.2024	3ª Sessão	Ordinária	08h00m
MARÇO	11.03.2024	4ª Sessão	Ordinária	08h00m
	25.03.2024	5ª Sessão	Ordinária	08h00m
ABRIL	08.04.2024	6ª Sessão	Ordinária	08h00m
	22.04.2024	7ª Sessão	Ordinária	08h00m
MAIO	06.05.2024	8ª Sessão	Ordinária	08h00m
	20.05.2024	9ª Sessão	Ordinária	08h00m
JUNHO	10.06.2024	10ª Sessão	Ordinária	08h00m
	24.06.2024	11ª Sessão	Ordinária	08h00m
	24.06.2024	2ª Sessão	Solene	10h00m
JULHO	De 1º a 15.07.2024 RECESSO PARLAMENTAR			
JULHO	29.07.2024	3ª Sessão	Solene	07h30m
JULHO	29.07.2024	12ª Sessão	Ordinária	08h00m
AGOSTO	12.08.2024	13ª Sessão	Ordinária	08h00m
	26.08.2024	14ª Sessão	Ordinária	08h00m
SETEMBRO	09.09.2024	15ª Sessão	Ordinária	08h00m
	23.09.2024	16ª Sessão	Ordinária	08h00m
OUTUBRO	14.10.2024	17ª Sessão	Ordinária	08h00m
	21.10.2024	18ª Sessão	Ordinária	08h00m
NOVEMBRO	04.11.2024	19ª Sessão	Ordinária	08h00m
	18.11.2024	20ª Sessão	Ordinária	08h00m
DEZEMBRO	02.12.2024	21ª Sessão	Ordinária	08h00m
	16.12.2024	22ª Sessão	Ordinária	08h00m
	16.12.2024	4ª Sessão	Solene	10h00m

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459/ADM/2023

PORTARIA Nº 459/ADM/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Vacância** a Servidora Pública Municipal **ALINE APARECIDA XAVIER,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 183, a partir do dia **20 de novembro do ano de 2023**, no prazo de 03 (três) anos, conforme Artigo 40, Inciso VI, da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de novembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 13 de novembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 296/2023

Ao nono dia do mês de novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 215/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 049/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 09/11/2023**, cujo objetivo é **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES (CILINDROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura**AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES (CILINDROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 09 de novembro de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ALFA GÁS LTDA

CNPJ: 35.226.661/0002-18

TELEFONE/FAX: (66) 98404-0102 OU (66) 9 8465-0619

ENDEREÇO: RUA TAPIRAPÉ, S/N, QUADRA 3, LOTE 14, BAIRRO BABINSKI

CIDADE: CONFRESA-MT.

CEP: 78.652-000

EMAIL: alfagasconfresa@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SANTANDER, AG. 2442, C/C 13.000435-8

REPRESENTANTE LEGAL: IRANILTON MIRANDA SILVA

CPF Nº 037.364.931-26

ITENS: 1, 2, 3 E 4

VALOR R$ 247.595,000 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos e Noventa e Cinco Reais).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

2	3380	BOTIJÃO DE GÁS (VASILHAME)VASILHAME P-13K,	60,0000	UN	R$ 175,00	R$ 10.500,00
3	12984	BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP P45	165,0000	UN	R$ 389,00	R$ 64.185,00
4	12989	BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 45 KG	3,0000	UN	R$ 730,00	R$ 2.190,00
1	2891	GAS DE COZINHA 13 KG CARGAS DE GAS DE COZINHA	1552,0000	UN	R$ 110,00	R$ 170.720,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ESPORTES

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE CULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGRICULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 296/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL DE CONTRATO				
SECRETARIAS	**FISCAL**	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTOR**	
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA R. M. DE SOUZA CPF: 023.742.401-00 MAT: 13276	JOSÉ DOMINGOS DE CASTILHO CPF: 083.338-662-04 MAT: 13699	-	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES CPF:024.860.871-17 MAT:11975	DOMINGAS REGES DE LIMA CPF: 001.954.541-03 MAT:12622	HITAMARA BEZERRA CPF: 896.791.721-04 MAT:12445	ORDINARIO 2259
	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA CPF: 017.309.201-28 MAT:13849	WEIDILA SOARES ROSA CPF:067.091.481-90 MAT:13838	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA CPF:555.289.101-53 MAT:14090	PAIF 2.016
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA CPF:009.636.501-30 MAT: 13518	ARILEIA ALVES PINHEIRO CPF: 342.112.608-98 MAT: 13521	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS CPF: 042.716.131-26 MAT: 12444	CONSELHO TUTELAR 2.022
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JOSE NATAL FRANCISCO CRECENCIO CPF: 481.780.801-25	JUNIOR MACIEL LINS CPF: 981.913.731-49	JANIO ALVES PIAGEM CPF: 839.889.201-34	-
SECRETARIA DE OBRAS	MAYANE VIANA DA SILVA CPF:017.265.761-08 MAT:14280	IRENI GUEDES DA SILVA CPF:918.187.611-49 MAT:1155		-
SECRETARIA EDUCAÇÃO	NICÉIA G. DE MELO FRANCO CPF: 779.193.191-53 MAT: 12745	ALEANDRA PEREIRA MARINHO CPF: 029.290.791-50 MAT: 1156	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU CPF: 555.114.571-91 MAT: 99	
SECRETARIA DE ESPORTES	ADILSON VITAL CPF: 976.515.241-87	GILMAR NOGUEIRA CPF: 916.483.351-87	RENATO A. ALVES DE SOUZA CPF: 582.001.181-34	-

GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES CPF: 605.451.941-72 MAT: 13097	CLEUDIMAR PEREIRA CPF: 006.160.501-86 MAT: 14358		-
SECRETÁRIA DE FINANÇAS	GESSICA SANTOS DE SOUZA CPF: 010.550.312-60 MAT: 14705	FRANCIELLY DE ABREU SCATOLA CPF: 000.128.701-02 MAT: 14141		-
SECRETARIA DE SAÚDE	MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF: 028.608.271-58 MAT: 13752	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF:022.720.791-21 Mat.: 12014	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MAT: 21264	ATENÇÃO BASICA
	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO CPF: 975.154.932-91 MAT: 14074	MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF: 028.608.271-58 MAT: 13752		CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO
		CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF:022.720.791-21 Mat.: 12014		CTA
		MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF: 028.608.271-58 MAT: 13752		CENTRO REABILITAÇÃO
		CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF:022.720.791-21 Mat.: 12014		VIGILÂNCIA SANITÁRIA
		FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF: 031.215.021-07 MAT: 14111		VIGILÂNCIA AMBIENTAL
		FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF: 031.215.021-07 MAT: 14111		VIGILÂNCIA EPIDEMOLOGICA
		MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF: 028.608.271-58 MAT: 13752		CAPS
		FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF: 031.215.021-07 MAT: 14111		LABORATÓRIO MUNICIPAL
	GILSON GERCINO DE SOUZA CPF: 875.171.241-53 MAT:12490	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF:022.720.791-21 Mat.: 12014		SAMU
	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF: 031.215.021-07 MAT: 14111	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF:022.720.791-21 Mat.: 12014		GESTÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS CPF:025.679.501-09	MARIA AUXILIADORA CARDOSO DOS SANTOS CPF: 002.289.511-60	TATIANE DO NASCIMENTO CPF: 007.411.451-46	-
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	MARIA DE FATIMA MOURA BARROS CPF: 904.851.571-87 MAT: 264	KATIANY DOS SANTOS CPF: 013.191.471-51 MAT:12579	-	-
HOSPITAL	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN CPF: 351.390.988-81	ERMENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF: 392.726.720-15 MAT: 13755	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MAT:21264	-

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** Nº **049/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ALFA GÁS LTDA

CNPJ: 35.226.661/0002-18

Representante Legal: IRANILTON MIRANDA SILVA

CPF Nº 037.364.931-26

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 296/2023 ADM DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

FISCAL DE CONTRATO				
SECRETARIAS	**FISCAL**	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTOR**	
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA R. M. DE SOUZA CPF: 023.742.401-00 MAT: 13276	JOSÉ DOMINGOS DE CASTILHO CPF: 083.338-662-04 MAT: 13699	-	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES CPF:024.860.871-17 MAT:11975	DOMINGAS REGES DE LIMA CPF: 001.954.541-03 MAT:12622	HITAMARA BEZERRA CPF: 896.791.721-04 MAT:12445	ORDINARIO 2259
	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA CPF: 017.309.201-28 MAT:13849	WEIDILA SOARES ROSA CPF:067.091.481-90 MAT:13838	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA CPF:555.289.101-53 MAT:14090	PAIF 2.016
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA CPF:009.636.501-30 MAT: 13518	ARILEIA ALVES PINHEIRO CPF: 342.112.608-98 MAT: 13521	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS CPF: 042.716.131-26 MAT: 12444	CONSELHO TUTELAR 2.022
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JOSE NATAL FRANCISCO CRECENCIO CPF: 481.780.801-25	JUNIOR MACIEL LINS CPF: 981.913.731-49	JANIO ALVES PIAGEM CPF: 839.889.201-34	-
SECRETARIA DE OBRAS	MAYANE VIANA DA SILVA CPF:017.265.761-08 MAT:14280	IRENI GUEDES DA SILVA CPF:918.187.611-49 MAT:1155		-
SECRETARIA EDUCAÇÃO	NICÉIA G. DE MELO FRANCO CPF: 779.193.191-53 MAT: 12745	ALEANDRA PEREIRA MARINHO CPF: 029.290.791-50 MAT: 1156	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU CPF: 555.114.571-91 MAT: 99	
SECRETARIA DE ESPORTES	ADILSON VITAL CPF: 976.515.241-87	GILMAR NOGUEIRA CPF: 916.483.351-87	RENATO A. ALVES DE SOUZA CPF: 582.001.181-34	-
GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES CPF: 605.451.941-72 MAT: 13097	CLEUDIMAR PEREIRA CPF: 006.160.501-86 MAT: 14358		-
SECRETÁRIA DE FINANÇAS	GESSICA SANTOS DE SOUZA CPF: 010.550.312-60 MAT: 14705	FRANCIELLY DE ABREU SCATOLA CPF: 000.128.701-02 MAT: 14141		-
SECRETARIA DE SAÚDE	MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF: 028.608.271-58 MAT: 13752	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF:022.720.791-21 Mat.: 12014	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MAT: 21264	ATENÇÃO BASICA
	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO CPF: 975.154.932-91 MAT: 14074	MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF: 028.608.271-58 MAT: 13752		CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO
		CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF:022.720.791-21 Mat.: 12014		CTA
		MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF: 028.608.271-58 MAT: 13752		CENTRO REABILITAÇÃO
		CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF:022.720.791-21 Mat.: 12014		VIGILÂNCIA SANITÁRIA
		FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF: 031.215.021-07 MAT: 14111		VIGILÂNCIA AMBIENTAL
		FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF: 031.215.021-07 MAT: 14111		VIGILÂNCIA EPIDEMOLOGICA
		MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF: 028.608.271-58 MAT: 13752		CAPS
		FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF: 031.215.021-07 MAT: 14111		LABORATÓRIO MUNICIPAL
	GILSON GERCINO DE SOUZA CPF: 875.171.241-53 MAT:12490	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF:022.720.791-21 Mat.: 12014		SAMU

	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF: 031.215.021-07 MAT: 14111	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF:022.720.791-21 Mat.: 12014		GESTÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS CPF:025.679.501-09	MARIA AUXILIADORA CARDOSO DOS SANTOS CPF: 002.289.511-60	TATIANE DO NASCIMENTO CPF: 007.411.451-46	-
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	MARIA DE FATIMA MOURA BARROS CPF: 904.851.571-87 MAT: 264	KATIANY DOS SANTOS CPF: 013.191.471-51 MAT:12579	-	-
HOSPITAL	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN CPF: 351.390.988-81	ERMENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF: 392.726.720-15 MAT: 13755	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MAT:21264	-

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	**296/2023**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	ALFA GÁS LTDA	35.226.661/0002-18	R$ 247.595,000
OBJETO	AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES (CILINDROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT		
VIGÊNCIA	12 MESES – 09/11/2023 a 09/11/2024.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Novembro de 2023.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 70/2023.

Apostilamento de Remanejamento de valor/item ao **Contrato nº 70/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: VOLMIR D MENEGAT ME, inscrito no CNPJ n° 09.624.766/0001-11.

OBJETO: Dispensa de Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender à necessidade das Secretarias do Poder Executivo de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **70/2023,** tem o objetivo de Remanejamento de valor/item. **Processo Licitatório n° 134/2023, homologado em 26/06/2023,** na forma de**Dispensa de Licitação n° 042/2023,** conforme solicitação no **Oficio nº 1268/SMS/HMC/2023.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 005 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. /ATIV. 2.260 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓDIGO REDUZIDO: 428 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSO: 1.5001002000

VALOR: R$ 39.992,10

ITEM	COPLAN	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNI	V. TOTAL
2	3544	ACHOCOLATADO EM PO DE 400G, PRODUTO INSTANTANEO	UN	32	R$ 6,69	R$ 214,08
3	3540	ACUCAR CRISTAL DE 2K	UN	240	R$ 7,50	R$1. 800,00
19	88	BATATA PALHA: PACOTE DE 1KG, FINA, SEQUINHA E CROCANTE	UN	11	R$ 37,50	R$412,50
22	21	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTIC	UN	200	R$ 8,50	R$1. 700,00
54	3572	ERVA DOCE: A GRANEL PACT	KG	10	R$ 90,00	R$900,00
62	120	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO	UN	160	R$ 5,30	R$848,00
66	25	FERMENTO QUIMICO EM PO, CONTENDO 100G GRAMAS	UN	50	R$ 7,50	R$375,00
91	3578	MAIONESE, 500G	UN	32	R$9,00	R$288,00
103	103	OREGANO DESIDRATADO: EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRAN	UN	10	R$45,00	R$450,00
107	13965	PANETONE CHOCOLATE	UN	50	R$29,00	R$1. 450,00
136	108	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE UVA	UN	250	R$6,20	R$1. 550,00
137	106	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO D GOIABA	UN	250	R$6,20	R$1.550,00
47	3568	CONDIMENTO, TIPO CORANTE NATURAL PARA ALIMENTOS, PCT DE 500G	UN	20	R$15,00	R$300,00
27	18	BOMBOM TIPO SONHO DE VALSA OU SIMILAR	UN	6	R$46,69	R$280,14
23	20	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, VALOR ENERGETICO	UN	160	R$8,00	R$1.280,00
24	29	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER DE TEXTURA CROCANTE	UN	240	R$5,60	R$1.344,00
35	90	CANELA EM CASCA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO	UN	10	R$27,00	R$270,00
65	17	FERMENTO BIOLOGICO EM PO, CONTENDO NO MINIMO 125G	UN	32	R$11,00	R$352,00
6	3548	ADOCANTE 100% STEVIA, LIQUIDO, EM EMBALAGEM DE 100 ML.	UN	3	R$6,80	R$20,40
11	47	AMENDOIM CRU, CONTENDO NO MINIMO 500 GRAMAS	UN	16	R$10,85	R$173,60
12	48	AMIDO DE MILHO (TIPO MAIZENA) EMBALAGEM EM 500 GRAMAS	UN	32	R$7,25	R$232,00
16	84	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: COM ACIDEZ MAXIMA DE 0,5%,	UN	32	R$29,75	R$952,00
17	3542	AZEITONA VERDE C/ CAROÇO 500GR	UN	24	R$23,40	R$561,60
21	22	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR	UN	160	R$12,90	R$2.064,00
43	13970	CHOCOLATE TIPO BARRA	KG	3	R$54,00	R$162,00
51	41	CREME DE LEITE TRADICIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 200G	UN	120	R$3,94	R$472,80
55	44	ERVILHA REIDRATADAS, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO	UN	240	R$4,60	R$1.104,00
58	92	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA	KG	64	R$9,95	R$636,80
67	10734	FLOCOS DE ARROZ PACTE 500G	UN	10	R$3,75	R$37,50
68	115	FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM COM 500G.	UN	72	R$3,85	R$277,20
84	13995	LEITE SEM LACTOSE EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	20	R$9,55	R$191,00
88	11	MACARRAO TIPO 1 ESPAGUETE 500 GRAMAS, A BASE DE FARINHA	UN	160	R$4,25	R$680,00
89	12	MACARRAO TIPO 1 PARAFUSO 500G MASSA SECA COM OVOS	UN	300	R$4,25	R$1.275,00
97	30	MILHO PARA CANJICA, GRAOS OU PEDACOS DE GRAOS DE MILHO	UN	40	R$3,85	R$154,00
98	26	MILHO PARA PIPOCA: DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO	UN	40	R$4,35	R$174,00
101	9	OLEO DE SOJA, OBTIDO DE MATERIA PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO	UN	52	R$7,55	R$392,60
109	4215	PIMENTA DO REINO GRAOS PACTE 15G	UN	50	R$2,85	R$142,50
131	14	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM	KG	64	R$2,35	R$150,40
146	4226	TEMPERO BAIANO EM PO PCTE 15G	UN	10	R$4,95	R$49,50
147	3591	TEMPERO COMPLETO, DE 1K	UN	10	R$8,95	R$89,50
149	109	TRIGO PARA QUIBE: TRIGO PARA QUIBE EM EMBALAGEM DE 500 GRAMA	UN	24	R$7,05	R$169,20
152	17008	VINAGRE DE ALCOOL - PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES	UN	24	R$3,85	R$92,40
79	112	LEITE DE COCO EMBALAGEM COM 200 ML.	UN	12	R$3,05	R$36,60
83	78	LEITE INTEGRAL: SEM ADICAO DE ACUCAR E COM MENOS DE 5,5G	UN	580	R$8,25	R$4. 785,00
36	3565	CANELA EM PÓ CONTENDO APROXD: 30G	UN	8	R$4,95	R$39,60
121	3612	POLVILHO AZEDO DE 500GR	UN	18	R$6,96	R$125,28
138	3589	SUCO CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO VARIOS SABORES	UN	80	R$10,30	R$824,00
150	3616	UVA PASSA REIDRATADA, EMBALAGEM DE APROX: 150G	UN	36	R$20,75	R$747,00
37	3398	CHA - DE CAMOMILA, CONSTITUIDO DE CAPITULOS FLORAIS INTEIROS	CJ	40	R$3,65	R$146,00

38	13992	CHA DE HORTELA CONTENDO 10 SACHES COM 10 G - VALIDADE MINIMA	CJ	**40**	R$3,95	R$158,00
31	7	CAFE TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM PLASTICA DE 250 GRAMAS	UN	**480**	R$9,75	R$4.680,00
44	3606	COCO RALADO DE 100 GR	UN	**100**	R$5,35	R$535,00
14	83	AVEIA EM FLOCOS FINOS: PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS	UN	**30**	R$9,75	R$292,50
92	99	MANJERICAO: DESIDRATADO ACONMANJERICAO: DESIDRATADO ACONDICIONA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTDICIONADO EM EMBALAGEM	KG	**10**	R$89,00	R$890,00
29	17003	CACAU EM PO - CHOCOLATE 70% - 200 GRAMAS	UN	**14**	R$14,60	R$204,40
46	17005	COLORIFICO - 500G	GM	**20**	R$6,65	R$133,00
71	31	FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO	UN	**50**	R$3,45	R$172,50
75	28	GELATINA DE SABORES VARIADOS, CONTENDO NO MÍNIMO 35 GRAMAS	UN	**30**	R$1,95	R$58,50
39	34	CHÁ MATE EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 250G, NA EMBALAGEM DEVERÁ	UN	**40**	R$7,95	R$318,00
122	38	POLVILHO DOCE UNIDADES, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICACAO	UN	**20**	R$11,45	R$229,00
VALOR TOTAL						**39.992,10**

REMANEJAR:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 005 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. /ATIV. 2.260 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓDIGO REDUZIDO: 429 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSO: 1.6210000604

VALOR: R$ 39.992,10

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 10 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1024/2023

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO, teve como vencedora a empresa VITA MED LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.284.377/0001-80, que apresentou melhor oferta no lote negociado, totalizando o valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Os quantitativos registrados são estimativas de consumo para 12 meses, os quais serão requisitados conforme demanda.

Conquista D'Oeste, 13 de novembro de 2023.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1176/2023

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE, através de seu pregoeiro torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMPANHAS, PROJETOS E EVENTOS DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, teve como vencedora a empresa TUBARAO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA inscrita no CNPJ 32.953.905/0001-72, que ofertou melhor proposta totalizando o valor de R$ 144.675,00 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais). Os produtos serão requisitados conforme demanda de cada secretaria e a ata terá validade por 12 meses.

Conquista D'Oeste, 13 de novembro de 2023.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1151/2023

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE, através de seu pregoeiro torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL, teve como vencedoras as seguintes empresas: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - CNPJ nº 09.315.996/0001-07, totalizando o valor de R$ 4.094,00 (quatro mil e noventa e quatro reais) dos itens adjudicados; KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 10.448.902/0001-49, totalizando o valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) dos itens adjudicados; e MEDSERV-MT - IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA inscrito - CNPJ 42.383.212/0001-45, totalizando o valor de R$ 63.080,00 (sessenta e três mil e oitenta reais) dos itens adjudicados; A presente Ata tem validade de 12 meses e os produtos serão retirados conforme a necessidade de cada secretaria.

Conquista D'Oeste, 13 de novembro de 2023.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DE DISPENSA 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1358/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL PARA A EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR DO ESTADO DE MATO GROSSO – OMEP/BR/MT/CBA, instituição inscrita no CNPJ sob nº 05.412.684/0001-52, para MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AS CONSELHEIRAS TUTELARES QUE FORAM ELEITAS NAS ELEIÇÕES UNIFICADAS DESTE ANO NA DATA DO DIA 01/10/2023, FICOU PREVISTA QUE A CAPACITAÇÃO OCORRESSE NO MÊS DE NOVEMBRO 2023 NA QUAL A CAPACITAÇÃO ATENDERA AS 5 NOVAS CONSELHEIRAS TUTELARES TITULARES, AS SUPLENTES, OS MEMBROS DO CMDCA E DEMAIS PROFISSIONAIS LIGADOS AO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. O valor total a ser pago é R$ 4. 600,00 (quatro mil e seiscentos reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de contratação, nos termos da Lei.

Conquista D'Oeste, 13 de novembro de 2023.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1022/2023

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023, que tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSFORMAÇÃO DE VEICULOS TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER A SUBSTITUIÇÃO DO BAÚ DO VEICULO HILUX PLACA: RBM8F31 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, teve como vencedora a empresa W E MAIA VEICULOS ESPECIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 49.295.963/0001-59, que apresentou melhor oferta no objeto licitado, sendo o valor de R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais).

Conquista D'Oeste, 13 de novembro de 2023.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1025/2023

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE, através de seu pregoeiro, torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXAMES COMPLEMENTARES NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, teve como vencedora a empresa L.M.P. DA SILVA FRIAS & CIA LTDA - ME - CNPJ: 20.820.367/0001-69, a qual ofertou melhor proposta, consignando um valor total de R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais). Os exames serão requisitados conforme a necessidade da secretaria municipal de saúde. A ata de registro terá vigência de 12 meses.

Conquista D'Oeste, 13 de novembro de 2023.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

CONTABILIDADE
LOA 2024 - A LOA E ANEXOS ENCONTRAM-SE PUBLICADOS NO PORTAL TRANSPARÊNCIA HTTPS://WWW.CONQUISTADOESTE.MT.GOV.BR/TRANSPARENCIA/PLANEJAMENTO/LOA/

LEI Nº 631/2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Órgãos e entidades da Administração Direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Artigo 2º. – A Receita do Município é estimada em **R$ 39.550.000,00 (Trinta e Nove Milhões, Quinhentos e Cinquenta Mil Reais)**, na forma da legislação em vigor, para a Administração Direta, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$:	3.661.000,00
Receita de Contribuições	R$:	1.251.500,00
Receita Patrimonial	R$:	433.300,00
Receita de Serviços	R$:	320.000,00
Transferências Correntes	R$:	37.525. 000,00
Outras Receitas Correntes	R$:	49.200,00
(-) Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB	**R$:**	**5.300,000,00**

(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	**R$:**	**35.000,00**
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**R$:**	**37.905.000,00**

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R$:	10.000,00
Transferências de Capital	R$:	700.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**R$:**	**710.000,00**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Receitas de Contribuições	R$:	935.000,00
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**R$:**	**935.000,00**
TOTAL GERAL	R$:	**39.550.000,00**

Artigo 3º. – A Despesa do Município é fixada na forma dos Anexos a esta Lei em R$. 39.550.000,00 (Trinta e Nove Milhões, Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), para a Administração Direta, que será realizada segundo a discriminação dos Quadros de Trabalho e Natureza de Despesas, que estão assim desdobrados:

I – POR CATEGORIA ECÔNOMICA

DESPESAS CORRENTES	R$:	35.826.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$:	2.807.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$:	500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	R$:	416.700,00
TOTAL	R$:	**39.550.000,00**

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

Legislativo	R$:	2.160.000,00
Gabinete do Prefeito	R$:	1.528.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R$:	3.195.000,00
Secretaria Municipal de Administração – RPPS	R$:	1.483.200,00
Secretaria Municipal de Educação	R$:	8.485.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	R$:	922.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$:	8.810.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	R$:	1.839.000,00
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Sustentado	R$:	1.920.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R$:	6.571.100,00
Secretaria Municipal de Fazenda	R$:	1.720.000,00
Reserva de Contingência	R$:	500.000,00
Reserva de Contingência - RPPS	R$:	416.700,00
TOTAL	R$:	**39.550.000,00**

III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-Legislativa	R$:	2.160.000,00
03 –Essencial a Justiça	R$:	270.000,00
04-Administração	*R$:*	5.283.000,00
08-Assistência Social	*R$:*	1.839.000,00
09-Previdência Social	*R$:*	1.899.900,00
10-Saúde	*R$:*	8.810.000,00
12-Educação	*R$:*	8.485.000,00
13-Cultura	R$:	547.000,00
15-Urbanismo	R$:	3.262.000,00
17-Saneamento	R$:	382.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$:	130.000,00
20-Agricultura	R$:	1.790.000,00
25-Energia	R$:	365.000,00
26-Transporte	R$:	2.562.100,00
27-Desporto e Lazer	R$:	375.000,00
28-Encargos Especiais	R$:	890.000,00
99-Reserva de Contingência – Prefeitura	R$:	500.000,00
TOTAL	R$:	**39.550.000,00**

IV – POR SUBFUNÇÕES

031-Ação Legislativa	R$:	2.160.000,00
092 – Representação Judicial e Extrajudicial	R$:	270.000,00
122-Administração Geral	R$:	6.412.200,00
123-Administração Financeira	R$:	830.000,00
124 – Controle Interno	R$:	270.000,00
241-Assistência ao Idoso	R$:	60.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R$:	15.000,00
243-Assistência à Criança e Adolescente	R$:	220.000,00
244-Assistência Comunitária	R$:	1.394.000,00
272-Previdência do Regime Estatutário	R$:	1.206.000,00
301-Atenção Básica	R$:	3.145.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$:	4.630.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	R$	550.000,00
304-Vigilância Sanitária	R$	180.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	R$:	65.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R$:	360.000,00
361-Ensino Fundamental	R$:	6.230.000,00
363 – Ensino Profissional	R$:	15.000,00
364-Ensino Superior	R$:	25.000,00
365-Educação Infantil	R$:	1.645.000,00
392-Difusão Cultural	R$:	547.000,00
423 – Assistência aos Povos Indígenas	R$:	13.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R$:	665.000,00
452-Serviços Urbanos	R$:	2.535.000,00
482-Habitação Urbana	R$:	62.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	R$:	382.000,00
542 – Controle Ambiental	R$:	130.000,00
606-Extensão Rural	R$:	275.000,00
608 – Promoção e Produção Agropecuária	R$:	150.000,00
695 - Turismo	R$:	110.000,00
751-Conservação de Energia	R$:	365.000,00
782-Transporte Rodoviário	R$:	2.562.100,00
813 – Lazer	R$:	265.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R$:	500.000,00
846-Outros Encargos Especiais	R$:	390.000,00
997-Reserva de Contingência (RPPS)	R$:	416.700,00
999-Reserva de Contingência (Prefeitura)	R$:	500.000,00
TOTAL	R$:	**39.550.000,00**

V – POR PROGRAMAS

0001-Processo Legislativo	R$:	1.720.000,00
0002-Administração Superior	R$:	1.122.000,00
0003-Apoio as Comunidades Indígenas	R$:	34.000,00
0004-Sistema de Controle Interno	R$:	265.000,00
0005-Adminstração Geral	R$:	2.655.000,00
0006-Suporte Financeiro	R$:	48.000,00
0007-Encargos Especiais	R$:	410.000,00
0008-Gestão Financeira e Tributária	R$:	655.000,00
0009-Apoio Administrativo ao RPPS	R$:	245.000,00
0010-Regime Próprio de Previdência Social	R$:	995.000,00
0011-Reserva de Contingência do RPPS	R$:	493.200,00
0012-Ensino Fundamental – 06 a 14 anos	R$:	2.170.000,00
0013-Apoio ao Ensino Superior	R$:	20.000,00
0014-Apoio ao Ensino Médio	R$:	12.000,00
0015-Educação Indígena	R$:	155.000,00
0016-Merenda Escolar	R$:	335.000,00
0017-Educação Básica Pública	R$:	3.710.000,00
0018-Educação da Criança de 0 a 5 anos	R$:	195.000,00
0019-Desenvolvimento Cultural	R$:	255.000,00
0020-Promoção de Eventos Culturais	R$:	200.000,00
0021-Incentivo ao Desporto e Lazer	R$:	235.000,00
0023-Atenção Básica	R$:	2.985.000,00
0024-Gestão do SUS	R$:	230.000,00
0025-Média e Alta Complexidade	R$:	4.230.000,00
0026-Vigilância Sanitária	R$:	160.000,00
0027-Vigilância em Saúde	R$:	60.000,00
0028-Assistência Farmacêutica	R$:	380.000,00
0029-Gestão Social, Trabalho e Cidadania	R$:	1.360.000,00
0030-Apoio a Pessoa Idosa	R$:	50.000,00
0031-Apoio ao Portador de Necessidades Especiais	R$:	10.000,00
0032-Apoio a Crianças, Adolescentes e Jovens	R$:	200.000,00
0034-FUPIS – Investimentos Sociais	R$:	12.000,00
0035-Desenvolvimento da Agricultura	R$:	1.312.000,00
0036-Apoio ao Desenvolvimento Rural	R$:	305.000,00
0037-Proteção ao Meio Ambiente	R$:	120.000,00
0038-Administração de Obras e Serviços Públicos	R$:	2.295.000,00
0039-Planejamento Urbano	R$:	655.000,00
0040-Iluminação Pública	R$:	220.000,00
0041-Conservação de Estradas de Rodagem	R$:	1.820.000,00
0042-Saneamento	R$:	330.000,00
0044-Desenvolvimento Turístico	R$:	105.000,00
0045-COVID 19	R$:	70.000,00
0046 – Rota do Peixe	R$:	85.000,00
0099-Reserva de Contingência – (Prefeitura)	R$:	276.800,00
TOTAL	R$:	**39.550.000,00**

Artigo 4º. – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R$ 12.548.900,00 (Doze Milhões, Quinhentos e Quarenta e Oito Mil e Novecentos Reais), conforme discriminação:

I – Fundo Municipal de Assistência Social	R$:	1.605.000,00
II - Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	R$:	220.000,00
III – FUPIS – Fundo Municipal de Investimentos Sociais	R$:	14.000,00
IV – Fundo Municipal de Saúde	R$:	8.810.000,00
V – Fundo Municipal de Previdência Social	R$:	1.899.900,00
TOTAL	**R$:**	**12.548.900,00**

Artigo 5º. – O Orçamento Fiscal do Município, abrangendo os órgãos da Administração Direta é de R$ 27.001.100,00 (Vinte e Sete Milhões, Hum Mil e Cem Reais), conforme discriminação:

01 - Legislativo	R$:	2.160.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	R$:	1.528.000,00
03 -Secretaria Municipal de Administração	R$:	3.195.000,00
04 - Secretaria Municipal de Educação	R$:	8.485.000,00
05 - Secretaria Mun.de Cultura,Desporto e Lazer	R$:	922.000,00
08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado	R$:	1.920.000,00
09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R$:	6.571.100,00
10 - Secretaria Municipal de Fazenda	R$:	1.720.000,0
99 - Reserva de Contingência - Prefeitura	R$:	500.000,00
TOTAL:	**R$:**	**27.001.100,00**

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução orçamentária, créditos suplementares em até 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, nos termos do artigo 7º, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº. 4320/64, e, inciso V do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 7º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a realizar no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 8º - O custeio parcial de despesas de outras esferas do Poder Público, à conta do Poder Executivo Municipal obedecerá aos dispositivos do artigo 22 Lei nº 628, de 02 de agosto de 2023, correndo as despesas à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 9º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 10 de Outubro de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA RECENSEAMENTO PREVIDÊNCIÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PREVI COTRI

O Instituto de Previdência Social de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso , designado pela sigla PREVI COTRI, criado através da Lei Municipal nº 038 de 27 de setembro de 1993, autarquia municipal de Previdência Social com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 05.070.835/0001-31, com sede na avenida 20 de dezembro - centro, CEP: 78.330.000, Cotriguaçu-MT, com endereço eletrônico previdenciacotriguacu@gmail.com - telefone (66) 3555-1438, neste ato representado por sua Diretora Executiva LEOCÁDIA GOMES PADILHA nomeada pela portaria 014/2023, torna público EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO para atualização cadastral dos segurados deste RPPS de Cotriguaçu-MT.

ONDE SE LÊ:

1. DOS SEGURADOS ATIVOS – ATUALIZAÇÃO PRESENCIAL OU ATRAVÉS DO E-MAIL

LEIA-SE:

1. DOS SEGURADOS ATIVOS E APOSENTADOS – ATUALIZAÇÃO PRESENCIAL OU ATRAVÉS DE E-MAIL

Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Cotriguaçu, 13 de novembro de 2023.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva do PREVI COTRI

Portaria 014-2023

PORTARIA N.º 224/2023.

Nomeia Coordenador Hospitalar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 01 de novembro de 2023, a Senhora, CLEIDE BATISTA FRANCO, **inscrito no CPF/MF sob o n.º** 792.857.911-15, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Coordenador Hospitalar, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Municipal n.º 691/2011.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 01/11/2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 13 de novembro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 023/2023 PROCESSO Nº 080/2023

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve homologar a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 080/2023

b) Licitação Nr: 023/2023

c) Modalidade: DISPENSA FÍSICA

d) Data Homologação: 10/11/2023

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS E ENFEITES NATALINOS"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa jurídica BELLA LUZ LTDA inscrita sob CNPJ 46.674.080/0001-61 **endereçada em Logradouro R Xavier de Gouveia, Número 33, Complemento Apt 102, Cep 30.431-166, Bairro/Distrito Grajau, Município Belo Horizonte Uf Mg, doravante designado** "CONTRATADO" doravante designado "CONTRATADO", denominado "CONTRATADO".

Objeto: "AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS E ENFEITES NATALINOS".

PROCESSO: 080/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R$ 33. 280,00 (trinta e três mil duzentos e oitenta reais) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 06 (seis) meses contados do dia 10 de novembro de 2023 podendo ser prorrogado.

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 26/2023

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o Servidor abaixo relacionado para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

***1*- ADENILSON DE LIMA**

DATA: Perícia Médica em 16/11/2023

HORÁRIO: 20:00

2- CATIA CILENE LIMA DE ALMEIDA

DATA: Perícia Médica em 16/11/2023

HORÁRIO: 20:30

3- SANDRA PARMEJANE

DATA: Perícia Médica em 16/11/2023

HORÁRIO: 21:00

Local: Speciale Odontologia, Rua. 01 de maio, nº 145, Bairro Centro, Cotriguaçu/MT.

Médico Perito: Dr. Sergimar Machado Xavier

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 13:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, 13 de novembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa física JOAO LOPES DA SILVA inscrito sob CPF ***.018.***-**, residente e domiciliado no município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado "CONTRATADO".

Objeto: "CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS SANTA MARIA E PEQUENO CIDADÃO - CENTRO, ESCOLA 07 DE SETEMBRO - OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA), ESCOLA ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA - NOVA ESPERANÇA E ESCOLA APARECIDO NERI- NOVA UNIÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS"

PROCESSO: 062/2023

LICITAÇÃO: chamada publica 004/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global **R$1.016,40 (um mil e dezesseis reais, e quarenta centavos)** de conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de novembro de 2023 podendo ser prorrogado.

Valdivino Mendes de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N º. 010/2023

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM;**Contratado: **KELE BRASIL DE SOUZA**; Salário Mensal: **R$ 2** . 292,20; **Vigência: 13/05/2023 a 11/05/2024**; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°13 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Extraordinária da Gestão, realizada no dia 10 de novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n° 616 de 08 de agosto de 2023, e suas posteriores alterações.

Considerando o inciso IV, do art. 4o, da Lei Federal n° 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que, para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar Justificativa para Aquisição de uma Unidade Móvel - UOM

Artigo 2º - Aprovar a declaração de compromisso com o Emplacamento e Seguro da Unidade Odontológica Móvel — UOM.

Artigo 3º - Aprovar Declaração de Compromisso com o Cofinanciamento do Custeio do Serviços - D3CS

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fernanda de Laet Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N º. 009/2023

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** Contratado: **LUCIANA FRANCISCA DE SENA**; Salário Mensal: R$ 3.015,67; **Vigência: 12/05/2021 a 10/05/2024**; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 252/2023

CONCEDE **LICENÇA-MATERNIDADE** A SERVIDORA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 173/2022 de 31 de outubro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Servidora **REGIANE FERREIRA MASSON DE OLIVEIRA**, matrículafuncional 2959, **LICENÇA MATERNIDADE** por um período de 120 (Cento e vinte) dias contados a partir de 07 de novembro de 2023, devendo retornar em **07 de março de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 13 de novembro 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

O Município de Diamantino-MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 13 de Novembro 2023, com inicio às 08:01, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS**. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 51308, 51317, 51318, **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI** inscrita no CNPJ sob o número 02.472.743/0001-90 no valor de **R$ 37.940,00 (trinta e sete mil novecentos e quarenta reais)**; Itens 51299, 51319, 51323, 51324, 51326, 51329, 51332, 51334, 51336, 51339, **MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 03.323.841/0001-28 no valor de **R$ 44.190,00 (quarenta e quatro mil cento e noventa reais)**; Itens 51298, 51306, 51314, 51320, 51321, 51325, 51328, 51330, 51331, **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 18.849.143/0001-38 no valor de **R$ 41.550,00 (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta reais)**; Itens 51293, 51295, 51300, 51301, 51302, 51303, 51304, 51305, 51307, 51309, 51310, 51311,51312, 51313, 51315, 51322, 51327, 51333, 51335, 51337, 51338, **HABX COMERCIO E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 28.767.124/0001-16 no valor de **R$ 90.167,60 (noventa mil cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos)** .

DIAMANTINO - MT, 13 de Novembro de 2023.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000139/2023

Modalidade Nr.: 00000022/2023

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 13/11/23

Data da Homologação: 13/11/23

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE KITS DE REAGENTES PARA O APARELHO F200 ECO DIAGNOSTICO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

333 - DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.792.580/0001-90

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35115	REAGENTES PSA	KIT	ECO DIAGNOSTICA	50,0000	400,0000	20.000,00
35116	REAGENTES TSH	KIT	ECO DIAGNOSTICA	60,0000	420,0000	25.200,00
35117	REAGENTES T4 LIVRE	KIT	ECO DIAGNOSTICA	60,0000	420,0000	25.200,00
35118	REAGENTES D ? DIMERO	KIT	ECO DIAGNOSTICA	15,0000	560,0000	8.400,00
35119	REAGENTES PROCALCITONINA	UNIDADE	ECO DIAGNOSTICA	2,0000	665,0000	1.330,00
35120	REAGENTES CKMB	UNIDADE	ECO DIAGNOSTICA	10,0000	525,0000	5.250,00
35121	REAGENTES TROPONINA	KIT	ECO DIAGNOSTICA	15,0000	440,0000	6.600,00
35122	REAGENTES HBA1C	KIT	ECO DIAGNOSTICA	40,0000	250,0000	10.000,00
35123	REAGENTES PCR	KIT	ECO DIAGNOSTICA	10,0000	350,0000	3.500,00
35133	REAGENTES LH	KIT 100,000 TESTE	ECO DIAGNOSTICA	10,0000	630,0000	6.300,00

36939	REAGENTES CALIBRADOR FIA	KIT	ECO DIAGNOSTICA	3,0000	350,0000	1.050,00

Total Fornecedor: 112.830,0000

Total Geral: 112.830,0000

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 13 de Novembro de 2023

_____

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 053/2023

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMATICA** para atender a Secretarias Municipais, conforme especificações do edital, será realizada no dia **01/12/2023 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 13 de novembro de 2023.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: José Henrique Lizieri Remédio

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar a vigência do presente contrato por 180 (cento e oitenta) dias.

VIGÊNCIA: 05/11/2023 a 02/05/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: José Henrique Lizieri Remédio.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 024/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhor Nilo Ribeiro Pereira

OBJETIVO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação na função específica de PROFESSOR CLASSE B – Educação Física, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ FUNDAMENTAL FUNDEB 70%, Considerando a essencialidade do serviço supramencionado, e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D´Oeste – MT. Assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 14/11/2023 A 18/12/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Nilo Ribeiro Pereira.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2023

CONTRATANTE: Prefeituramunicipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Lucimar Rodrigues dos Santos Pereira.

OBJETIVO: É objeto do Termo Aditivo a prestação de Serviços na função específica de **MONITORA**, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, considerando a essencialidade do serviço supramencionado e em substituição a servidora **NATÁLIA APARECIDA DAS FLORES**, que se encontra em Licença Maternidade. assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 27/10/2023 a 20/11/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Lucimar Rodrigues dos Santos Pereira.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2023

CONTRATANTE: PrefeituraMunicipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Ednalva Egues Mendes

OBJETIVO: A Administração optou em promover a **RENOVAÇÃO** do Contrato visto que, a necessidade de continuidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** na função específica de **ENFERMEIRA PADRÃO**, Considerando a essencialidade do serviço supramencionado, assim surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 14/11/2023 a 01/01/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Ednalva Egues Mendes.

PORTARIA N.º 157 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA

ESPECÍFICA POR

MOTIVO DE FALECIMENTO

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a servidora **KAROLAINE VIEIRA MAGALHÃES PALERMO,** portadora do RG n.º 2681497-8 SSP/MT e do CPF 061.505.461-79, exercendo o cargo de PROFESSORA CLASSE – B Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer**,** a partir de 08 de novembro de 2023, por motivo de falecimento.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – MT CONTRATADA: SENHOR NILO RIBEIRO PEREIRA OBJETIVO: CONSTITUI FUNDAMENTO DE VALIDADE PARA O PRESENTE CONTRATO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO NA FUN

Fica rescindido por motivo de falecimento, a partir de 08/11/2023 o contrato temporário nº 007/2023 celebrado entre o município de Glória D'Oeste e a Sra. Karolaine Vieira Magalhães PalermoPROFESSORA CLASSE B – Educação Física, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 091/2023

CONTRATANTE: Prefeituramunicipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Jaqueline Rodrigues savoine.

OBJETIVO: Prorrogar a vigência do presente contrato por 30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA: 21/11/2023 A 20/12/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Jaqueline Rodrigues savoine.

PORTARIA N.º 158 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º – **DETERMINAR** o retorno das férias do Servidor, **JEFFERSON DOUGLAS OLIVEIRA,** matrícula 3916-1 portador do RG n.º 2117598-5 SSP/MT e do CPF 031.992.041-04 exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 13 de novembro de 2023.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

DECRETO Nº 1.117, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 1.117, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA O ANEXO 1 DO DECRETO Nº 1047, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **alterado o Anexo 1 do Decreto nº 1047**, de 14 de setembro de 2022, que modifica a titularidade da Coordenação e S.G.P.E do Comitê de Gestão Estratégica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Coordenação e S.G.P.E.	**SILVANA PEREZ MARTINS**	**Assistente Social**

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D' Oeste/MT, 10 de novembro de 2.023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE RESULTADO PP 061-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX PARA O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, PARA OS COLABORADORES DA REDE PÚBLICA QUE ESTEJAM NO ÂMBITO DE SUAS ATIVIDADES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**Conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – MARIA JACIRENE ROSA DE ABREU 52261654120 inscrito no CNPJ sob o nº 35.096.332/0001-04, com o valor total de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 13 de novembro de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX PARA O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, PARA OS COLABORADORES DA REDE PÚBLICA QUE ESTEJAM NO ÂMBITO DE SUAS ATIVIDADES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** Conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – MARIA JACIRENE ROSA DE ABREU 52261654120 inscrito no CNPJ sob o nº 35.096.332/0001-04, com o valor total de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 13 de novembro de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do departamento de Licitação

LICITAÇÃO
PE 015-2023 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 015/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o :**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA,** conforme descrição no Anexo I do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **30 de novembro de 2023 no endereço eletrônico:** www.bll.org.br. O Edital completo encontra-se disponível no site supramencionado e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br, e ainda poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 13 de novembro de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 065-2023 - AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 065/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS REALIZADOS NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **01/12/2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 13/11/2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 066-2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMATICA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 066/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA-MT.**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **05/12/2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 13/11/2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, o Sr. Sidnei Marques Lopes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, sob dispensa de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, A empresa R. S. DE SOUZA - ME, sob CNPJ Nº. 49.733. 160/0001-39, para prestação de serviços de execução de sarjeta com guia (meio-fio) conjugados, estando de acordo com balizamento da tabela de BDI no setor de engenharia, **RESOLVO**, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí – MT, 13 de novembro de 2021.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 225/2023

DATA: 13 de novembro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Raquel Garcia Barbosa, inscrita no CPF n° ***.447.621-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 093/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **R. R. LOPES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.548.304/0001-20, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE VIOLÕES E ACESSÓRIOS MUSICAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ**

– MT". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Jacir De Lara, portador do CPF n° ***.555.101-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 13 de novembro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 167/2023

DECRETO N° 167/2023

SÚMULA: "Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei 358/2014 e

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2022 aprovada pelo CMDCA, que alterou o § 1° do artigo 16 de seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros;

CONSIDERANDO o Ofício nº 113/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá/MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o membro relacionado abaixo, em substituição ao membro titular Warles Rodrigues de Oliveira, representante doSindicato dos trabalhadores na Educação - SINTEP, para compor o Conselho Municipal da Criança e Adolescente, quais sejam:

Representante / Local	Novo Representante Titular	Antigo Representante Suplente
SINTEP – Sindicato dos trabalhadores na Educação	Felipe Biratan Batisti CPF Nº 069.***.***-82	Warles Rodrigues de Oliveira CPF Nº

Art. 2° As demais disposições contidas no Decreto 122/2022 permanecem inalteradas.

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 13 de novembro de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 226/2023

DATA: 13 de novembro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Paula Oliveira Nunes, inscrita no CPF n° ***.882.691-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 094/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **LORRANA MACEDO PEGO 04961912174,** inscrita no CNPJ sob o nº32.122.977/0001-78, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para realização de show musical com banda regional em comemoração à festa de Réveillon do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Kaoma Monção De França, portadora do CPF n° ***.125.981-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 13 de novembro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2023

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princí-

pios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços decoração com fornecimento de materiais e mão de obra para realização de eventos e formaturas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
RICARDO MASAO KITA & CIA LTDA – ME	CNPJ: 10.333.774/0001-98

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá – MT, 13 de novembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 094/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: LORRANA MACEDO PEGO 04961912174 – CNPJ: 32. 122.977/0001-78.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM BANDA REGIONAL EM COMEMORAÇÃO À FESTA DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"

VALOR: R$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 60 dias (sessenta dias)

DATA DE ASSINATURA: 13/11/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 093/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: R. R. LOPES LTDA – ME – CNPJ:22.548.304/0001-20

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VIOLÕES E ACESSÓRIOS MUSICAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 17.444,00 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 60 dias (sessenta dias)

DATA DE ASSINATURA: 13/11/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará **ÀS 10H00-MIN DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2023**,na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro em Itiquira/MT, **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023**, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O SEMINÁRIO NACIONAL DE COMPRA PÚBLICAS – SENACOP EDIÇÃO 2023**,conforme processoinstruído pela Secretaria Municipal de Administração. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061 ou na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, o horário de atendimento é das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Itiquira/MT, 13 de novembro de 2023.

AGUINALDO FURTADO DE MORAIS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 480, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Institui a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal em caráter temporário e de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, nas condições e prazos previstos nesta Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 888 de 08 de abril de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal para proceder à contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender às necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade da instituição de Comissão *Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado*, objetivando o preenchimento das vagas que se encontram abertas conforme a lei supracitada, e em cumprimento à legislação;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a *Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado*, composta pelos seguintes membros:

1 – ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO Matrícula nº 8874 – Coordenador de Gestão e Planejamento.CPF-MF: 015.***.***-99Presidente

2 - ANA MARIA DE MORAES E SOUZA Matrícula: 425 - Agente Administrativo. CPF/MF: 107.***.***-20 Membro da Comissão

3 – ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS Matrícula: 8648 – Coordenador de Compras Públicas – CCP. CPF: 934.***.***- 53 Membro da Comissão

4 – GABRIELLA VANZELA FERREIRA Matrícula: 8876 – Gerente de Liquidação- GL.CPF: 060.***.***-97Membro da Comissão

5 – KEILA DE SOUZA OLIVEIRA Matrícula: 1837 – **Auxiliar de Serviços Gerais.** CPF: 020.***.***-25 Membro da Comissão

Art. 2º Caberá a *Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado* todos os atos para o normal processamento até o resultado classificatório final do Processo Seletivo para contratação dos aprovados constante no Edital específico a ser publicado.

Parágrafo único. Os membros da *Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado* de que trata o *caput* deste artigo responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição

individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 10 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria N.º 279/2022, de 04/11/2022, torna público que, referente ao procedimento Licitatório – modalidade **CHAMADA PÚBLICA n.º 004/2023**, que tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DESTINADOS AO RECOLHIMENTO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EMITIDOS OBRIGATORIAMENTE EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS DOS VALORES ARRECADADOS",** onde foi vencedora a empresa **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A** ao valor global de **R$ 306.180,00** (Trezentos e seis mil, cento e oitenta reais).

Jaciara-MT, 13 de Novembro de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

CONTRATO: **PAULO ROCHA SANTOS LTDA**

CNJP: 24.816.340/0001-53

OBJETO: Objeto do presente instrumento é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT."**

VALOR DO ADITIVO: R$ 182.062,01 (Cento e oitenta e dois mil e sessenta e dois reais e um centavo)

VIGÊNCIA: 10/11/2023 à 27/05/2024

FUNDAMENTO: em conformidade com às disposições da Lei 8.666/93.

Jaciara-MT, 10 de novembro de 2023.

JOZIAS MELO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº 011/2023

Referente: Execução do Contrato nº 024/2022

Objeto: **"Contratação de Empresa Especializada para execução de obra de Construção de Casas Populares, sendo 48 (quarenta e oito) unidades com área construída de 42,70m² e 02 (duas) unidades Habitacionais com área de 51,35m² no município de Jaciara-MT, através do Convenio n.° 1530/2021/SINFRA"**

Interessado: KAIABY CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 12.111.458/0001-05.

NOTIFICAMOS a empresa: KAIABY CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.111.458/0001-05, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, disposto no Item 3.3, 3.5.3, 3.5.4 e 3.2.2.2 acordado através do contrato nº 024/2022.

"– Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais e normas, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante".

Expõe-se neste que, os aspectos construtivos da Obra de Construção de 50 unidades habitacionais, e não segue as Instruções Normativas no que diz respeito a utilização de:

Reboco Interno:

O reboco interno deverá possuir uma espessura média de 15 mm, ou 1,5 cm. A alvenaria da obra deverá estar de acordo para chegar a estas medidas, de modo que não haja problemas com um reboco mais grosso e por consequência o consumo de mais massa elevando assim os gastos na obra.

O reboco é composto basicamente de cimento, areia, cal e, quando necessário, aditivos. Para o reboco interno serão necessários 1 saco de cimento e do aditivo que for utilizado, 3 baldes de areia, 2 de cal e água.

Reboco Externo:

Já o reboco externo, como seu próprio nome mesmo já induz, é aquele que será utilizado externamente, e deverá conter uma espessura de 20 mm, ou 2,0 cm.

Para o reboco externo serão necessários 1 saco de cimento e do aditivo que for utilizado, 2 baldes de areia, 2 de cal e água.

Execução de calçada:

Nivelamento: Para que a construção da calçada de concreto seja um sucesso, é fundamental avaliar o tipo de solo no qual ela será construída, afinal, solos diferentes reagem de maneira distintas às flutuações de umidade e temperatura, o que afeta as propriedades de suporte de carga e estabilidade.

Diante disso, é necessário planejar e executar a compactação do solo uniformemente para criar um subleito nivelado que reduz as chances de sedimentação diferencial do concreto, assim como o surgimento de rachaduras.

Preparação do concreto: Em relação à preparação do concreto, é indicado o emprego do traço (em volume) 1:2:3 que, com o uso de latas de 18 L, fica da seguinte forma: 1 saco de cimento, 4 sacos de areia, 6 latas de pedra e 1 e ½ latas de água.

Como evitar trincas e rachaduras na calçada: Antes de explicar como evitar trincas e rachaduras na calçada, é importante conhecer os motivos que contribuem para as fissuras no concreto, sendo que a principal delas é a retração comum.

Essa retração ocorre na secagem do concreto e isso acontece de maneira não natural, surgindo por conta do vento, variação térmica e umidade relativa.

Para evitar trincas no concreto, veja as dicas a seguir:

1. É indicado o uso de aditivos plastificantes;

2. Molhe as fôrmas de concreto e também as superfície antes de iniciar a concretagem;

3. Evite adicionar água para o acabamento do piso de concreto;

4. Realize a cura do concreto corretamente, ou seja, molhe os elementos de concreto ao menos duas vezes ao dia para ajudar a manter o controle da temperatura e evitar grandes variações de volume ao longo do dia. Você também pode colocar areia molhada ou papelão encharcado em cima destes elementos;

5. É imprescindível a proteção do piso recém concretado contra as intempéries da natureza como: sol, chuva, vento, etc.

Limpeza de Obra:

Referente a limpeza de obra, referisse a vegetação, resto de materiais de obra, onde estão prejudicando a vizinhança no bairro, onde a mesma pode gerar transtorno como animais alojados em meios as sujeiras.

CONFORME NOTIFICAÇÃO 037/2022, foi encontrado in-loco foi encontrado fissuras no reboco, que são dadas por conta da má elaboração do reboco, telhado fora de esquadro.

Fica a empresa KAIABY CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 12.111.458/0001-05,advertida a apresentar soluções a problemática apontada neste no prazo máximo de 15 dias Úteis a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação.

As Soluções estudadas pelo Responsável Técnico contratado devem passar pela autorização da fiscalização.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94 e item 11 do contrato nº 09/2021 ocorrera às seguintes penalidades.

ART. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;III. A Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração; (BRASIL, LEI FEDERAL nº 8666/93).

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE, garantida a prévia defesa:

11.1.1 – Advertência; 11.1.2 – Multas; 11.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses. 11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE. Jaciara, 10 de Novembro de 2023.

OTAVIO GABRIEL SCHUENQUENER
Engenheiro Civil Fiscal
CREA-MT 052859

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, no processo de contratação da Empresa: **LS PEREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 41.043.918/0001-03**, objeto: **Contratação de empresa para prestação dos serviços de sondagem de solo para construção de 4 (quatro) pontes de concreto no município de Jangada-MT.** Valor total: R$ 54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais). Onde formulou-se expediente de **Dispensa de Licitação nº 012/2023**, de acordo com as normas legais, Ratifico o ato de dispensa conforme prevê o art. 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e autorizo a execução dos serviços do Objeto Licitado.

Jangada/MT, 06 de Novembro de 2023.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 071/2023/SME/JANGADA/MT.

Dispõe sobre a implantação e implementação do **Programa BAE- Busca Ativa Escolar** na Rede Pública de Ensino de Jangada, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANGADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preleciona em seu art. 6º, que a Educação é um direito social; Considerando a Parceria pela em Regime de Colaboração entre Cooperativa e Município de Jangada-MT.

Considerando que compete aos Estados e aos Municípios proporcionar meios de acesso à Educação, como direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família.

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituída a Busca Ativa Escolar no Município de Jangada, com intuito de atender as estratégias proposta regulamentada pelo Programa.

Art. 2° O objetivo do Programa Busca Ativa Escolar é apoiar as Escolas na defasagem dos estudantes nas um idades Escolar, na identificação, registros, controle e acompanhamentos de Crianças e Adolescentes que estão fora da Escola, ou em risco de Evasão Escolar.

Art. 3° Garantir e Incentivar que todos os profissionais da Educação Municipal participem das ações implementadas pelo programa na sua respectiva unidade escolar.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Jangada – MT, 19 de Outubro 2023.

_____

Djeane Danuze Ferreira de Almeida

Secretária Municipal de Educação de Jangada - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2023

No dia **06 de novembro de 2023**, compareceram, de um lado a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando a eventual contratação de empresa (s), para atender as necessidades da Administração Pública, como Órgão Gerenciador, e como Órgãos Participantes, das empresas abai-

xo qualificadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO 41/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos, nas condições a seguir estabelecidas:

EMPRESA VENCEDORA:

ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 09.508.576/0002-10, com endereço profissional na Av. PE. Nazareno Lanciotti, nº. 598, Bairro Centro, Município de Jauru/MT.

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR.

DA VIGENCIA DA ATA:

Será de 12 (doze) meses a contar da data de **13 DE NOVEMBRO DE 2023 ATÉ 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DO VALOR GLOBAL DO REGISTRO DE PREÇOS

O valor global desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 733.000,00 (Setecentos e trinta e três mil reais).**

Jauru, 13 de novembro de 2023.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ÚNICO SUPERMERCADO LTDA

CNPJ sob n° 09.508.576/0002-10

PORTARIA N° 292 DE 13 DE NOVEMBRO

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 292 DE 13 DE NOVEMBRO

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE JAURU-MT,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Jauru/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PUBLICAS, NA RUA PRINCIPAL, RUA A E RETORNO, NA VILA TAQUARUÇU, NO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, COM 7.976,72M², conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PUBLICAS, NA RUA PRINCIPAL, RUA A E RETORNO, NA VILA TAQUARUÇU, NO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, COM 7.976,72M²	RESPONSÁVEL TÉCNICO, ENGENHEIRO CIVIL: LUIS FELIPE C. B. LIMA CREA: 121.523.583-6

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: BRASILIANO GARCIA DE MOURA

ENGENHEIRO CIVIL – CREA MT 1204673527

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jauru-MT, 13 de novembro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

BRASILIANO GARCIA DE MOURA

Engenheiro Civil - CREA MT 1204673527

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2023 Nº 059.2/2023 - REEQUILÍBRIO_MEDVITTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

Juara/MT, 13 de novembro de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2023 Nº 059.2/2023 - Reequilíbrio

Trata-se de ***pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de diversos itens*** *realizado pela empresa* **MEDVITTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ 28.418.133/0001-00,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório na modalidade Pregão eletrônico Nº 025/2023, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026-M1/2023, que tem por objeto: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "MEDICAMENTOS, REAGENTES E MATERIAIS DE RAIO-X", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde".***Passo às considerações:

O pedido se trata de solicitação de reequilíbrio econômico financeiro dos seguintes itens:

95367 BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL;

94122 CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENOSA;

94885 CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO, FRASCO AMPOLA;

95076 HIDROCORTISONA 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL;

95354 METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML AMPOLA 1ML;

95364 OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL;

95366 OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA;

95371 SUXAMETÔNIO CLORETO, 500 MG, INJETÁVEL;

95996 PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - DOLOSAL, AMPOLA 2 ML;

94921 CEFALEXINA, 500 MG CAPSULA;

95300 AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA;

84815 ATROPINA SULFATO, 050 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML;

94372 BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI+BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000 UI, SUSPENSAO INJETAVEL, FRASCO – AMPOLA;

95331 DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML;

84852 FUROSEMIDA - 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL;

95353 HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML - 5ML;

997880 FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML;

86592 MORFINA, SULFATO 10 MG – COMPRIMIDO.

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, ***mantidas as condições efetivas da proposta****, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. *O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.*

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado,' os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos fixados pela fabricante, sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contratos, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, orçamentos e tabela de pesquisa de preço em anexo.

A empresa vencedora do pregão assim informa em sua solicitação: " Em virtude de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2023, realizado em 27/04/2023, do tipo preço, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, reagentes e materiais de raio-x, em atendimento à Secretária Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, a requerente teve em seu favor alguns itens adjudicados para fornecimento.

No entanto, desde a apresentação da proposta até a presente data, leia-se após os atos inerentes ao processo de licitação, em virtude de fato superveniente e afastado da área de administração da licitante, a execução tornou-se notadamente onerosa se nas condições pactuadas, ante o desequilíbrio entre a proposta apresentada e o custo atual de aquisição.

A empresa apresentou tabela explicativa com valores praticados hoje no marcado, margem e percentual, e notas fiscais.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, orçamentos em anexo. **Ocorre que referente ao item 95354, preço pedido no reequilíbrio econômico está muito acima do valor de mercado, e do item 95076 o preço pedido no reequilíbrio econômico está muito acima, razão pela qual, a administração decidirá por indeferir o pedido de reequilíbrio do valor desse item.**

Desta feita, **a administração decidirá por atualizar parcialmente o pedido de reequilíbrio financeiro** em obediência ao Princípio da Economicidade.

DO EXPOSTO:

Assim sendo, **DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO *de reequilíbrio econômico-financeiro de diversos itens* realizado pela empresa MEDVITTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ 28.418.133/0001-00,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório na modalidade Pregão eletrônico Nº 025/2023, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026-M1/2023, que tem por objeto: *"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "MEDICAMENTOS, REAGENTES E MATERIAIS DE RAIO-X", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde*,obtendo assim o valor final de reequilíbrio:

95367 BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL.

Valor com o Reequilíbrio: R$ 8,91.

94122 CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENOSA.

Valor com o Reequilíbrio: R$ 3,55.

94885 CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO, FRASCO AMPOLA.

Valor com o Reequilíbrio: R$ 4,11.

95364 OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL.

Valor com o Reequilíbrio: R$ 6,80.

95366 OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA.

Valor com o Reequilíbrio: R$ 3,58.

95371 SUXAMETÔNIO CLORETO, 500 MG, INJETÁVEL.

Valor com o Reequilíbrio: R$ 19,42.

95996 PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - DOLOSAL, AMPOLA 2 ML.

Valor com o Reequilíbrio: R$ 2,50.

94921 CEFALEXINA, 500 MG CAPSULA.

Valor com o Reequilíbrio: R$ 0,65.

95300 AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.

Valor com o Reequilíbrio: R$ 4,10.

84815 ATROPINA SULFATO, 050 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML.

Valor com o Reequilíbrio: R$ 1,17.

94372 BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI+BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000 UI, SUSPENSAO INJETAVEL, FRASCO – AMPOLA.

Valor com o Reequilíbrio: R$ 5,11.

95331 DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.

Valor com o Reequilíbrio: R$ 2,53.

84852 FUROSEMIDA - 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.

Valor com o Reequilíbrio: R$ 1,41.

95353 HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML - 5ML.

Valor com o Reequilíbrio: R$ 17,77.

997880 FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML.

Valor com o Reequilíbrio: R$ 2,22.

86592 MORFINA, SULFATO 10 MG – COMPRIMIDO.

Valor com o Reequilíbrio: R$ 1,25.

A PRESENTE DECISÃO FICA CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DA DECISÃO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO FC Nº 059.1/2023.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saude, Departamento de Licitação, á Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades de praxe, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO 014/2023 E TOMADA DE PREÇO 015/2023

Extrato de Contrato nº 413/2023

Data: 08/11/2023

Vigência: 08/11/2024

Licitação: Tomada de Preço n.º 014/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NOS BAIRROS VILA OPERARIA E PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, ATRAVES DA OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO Á ESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48, em Atendimento Secretaria Municipal de Cidades

Contratada: Srº. **MAIKO CLEOMIR BRUSTOLIN,** pessoa física, RG n 1xxxxxx1 SSPMT, inscrito com o CPF sob o n. 0xx.xxx.xxx-x9

3.197.569,06 (três milhões cento e noventa e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e seis centavos)

Extrato de Contrato nº 414/2023

Data: 09/11/2023

Vigência: 09/11/2024

Licitação: Tomada de Preço n.º 015/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DVERSAS VIAS URBANAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NOS BAIRROS CENTRO E PARQUE AZOIA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, ATRAVES DA OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO Á ESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48, em Atendimento Secretaria Municipal de Cidades

Contratada: a empresa **CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro- Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78. 575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Marcio Henrique Giraldelli,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 5xx.xxx.xxx-x3, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 000874675-SSP/MS),

Valor: R$ 1.887.690,46 (um milhão oitocentos e oitenta e sete mil seiscentos e noventa reais e quarenta e seis centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2023.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 185/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 74 inciso III letra c da lei 14.133/2021, realiza a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº 009/2023, Processo Administrativo n° 106/2023.

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES E POSSÍVEIS ADEQUAÇÕES NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA

Fornecedor:

IMPULCETTO SERVIÇOS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 13.601.773/0001-75

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Juruena – MT, 13 de Novembro de 2023.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009/2023

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 009/2023, Processo Administrativo n° 106/2023,** INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES E POSSÍVEIS ADEQUAÇÕES NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 13 de Novembro de 2023.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 307/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Juscimeira-MT, com vigência de 01 de Setembro de 2023 a 01 de Setembro de 2025, os seguintes membros:

Presidente: João Pedro Marinho da Silva

Vice Presidente: Thiago Fernandes Alves de Oliveira

GOVERNAMENTAL		
ENTIDADE	**MEMBRO TITULAR**	**MEMBRO SUPLENTE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS	JUCILENE BEZERRA COIMBRA
SETOR DE PROJETO E CONVÊNIO	ALDAIR COSTA LIMA	THIAGO FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	JOÃO PEDRO MARINHO DA SILVA	IRACI APARECIDA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	BEATRIZ CORRÊA DA SILVA PEREIRA	CELSO KIITIRO FUJII
NÃO GOVERNAMENTAL		
ENTIDADE	**MEMBRO TITULAR**	**MEMBRO SUPLENTE**
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS	ELZANIR APARECIDA BORGES	LUIZ SINOBRE DOS SANTOS
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS	INGUIDA GIANI RIBEIRO DA COSTA	TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI
REPRESENTANTES DAS ENTIDADES RELIGIOSAS	MARIA DALVA CARVALHO REIS	CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA
REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA	SANDRA LUCIA CABRAL SILVA	MARIA ÁUREA MARQUES

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Setembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 320/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT.

CÁSSIA CLAUDINO SOARES MARQUES, matrícula 391-1, ocupante do cargo de Monitora de Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, como Presidente da Comissão;

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE, matrícula 32-1, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como Secretária da Comissão;

DAIHANE XAVIER MARQUES, matrícula 2942-1, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, como Membro da Comissão.

Art. 2º - A Comissão Organizadora fica responsável por:

I – tomar todas as providências necessárias para realização do Concurso Público, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II – divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações vigentes.

Art. 3º - Compete ao Presente desta Comissão, solicitar junto a Prefeitura, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Setembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 321/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA CONCESSÃO DE REGISTROS E EXPEDIÇÃO DE LICENÇAS PARA A EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, EM ARTICULAÇÃO COM OUTROS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS; ESTABELECIMENTO DE NORMAS VISANDO À CRIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REGENERAÇÃO DE ÁREAS CONSIDERADAS COMO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o Artigo nº 18, inciso XXV, da Lei nº 1.054, de 26 de Dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Carlos Eduardo Vasconcelos Ribeiro**, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeado através da Portaria nº 139/2023, de 03 de Abril de 2023, responsável pela concessão de registros e expedição de licenças para a exploração de recursos naturais, em articulação com outros órgãos municipais e estaduais; estabelecimento de normas visando à criação, conservação e regeneração de áreas consideradas como de preservação ambiental.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Setembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 299/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR CLASSE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRª LUCIMAR DUARTE DA SILVA SERRANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a referência salarial por classe da servidora pública municipal **Srª Lucimar Duarte da Silva Serrano,** matrícula nº 2353-1, efetiva no cargo de ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Juscimeira, alterando da classe A-03 para classe B-03, conforme Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos profissionais da educação do município de Juscimeira, Lei nº 860/2012 de 17 de fevereiro de 2012.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Setembro de 2023.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 304/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, EDJAIME FERREIRA DA SILVA, PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº **Edjaime Ferreira da Silva**,matrícula nº 257-1, efetivo no cargo de Fiscal de Postura, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar na função gratificada de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Juscimeira.

Art. 2º - O servidor fará jus à gratificação especial disposta no § 1º, Art. 1º da Lei Municipal nº 1.147/2018, de 14 de Dezembro de 2018.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Setembro de 2023.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 301/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO SRª ABÍLIO ANTONIO DE SOUZA FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público municipal **Srº Abílio Antonio de Souza Filho**,matrícula 12-1, efetivo no cargo de Motorista de Ambulância, lotado na Secretaria de Saúde, conforme Estatuto dos Servidores (Lei 199/1991) e na Lei Complementar nº 152 de 03 Dezembro de 2015, os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estado, do Distrito Federal e dos municípios, são aposentados compulsoriamente aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Setembro de 2023.

NASSIN EL DIN FARAH

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 309/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Juscimeira-MT, com vigência de 06 de Junho de 2023 a 06 de Junho de 2025, os seguintes membros:

Presidente: Licínia Rodrigues dos Santos

Vice Presidente: Maria Dalva Carvalho Reis

GOVERNAMENTAL		
ENTIDADE	**MEMBRO TITULAR**	**MEMBRO SUPLENTE**
SECRETARIA MUN ICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS	JUCILENE BEZERRA COIMBRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MARIÂNGELA DE CARVALHO BASTOS	VANINA MACEDO MOURA FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	JOÃO PEDRO MARINHO DA SILVA	CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA
REPRESENTANTES DO CREAS	SUZANA CAETANO DOS SANTOS SCARANARO	TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI
REPRESENTANTES DO CRAS	ELIANA APARECIDA SOUZA FIDELIS	MARIA ELENIR DE QUEIROZ ALVES
NÃO GOVERNAMENTAL		
ENTIDADE	**MEMBRO TITULAR**	**MEMBRO SUPLENTE**
REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES	LUIZ SINOBRE DA CRUZ	
REPRESENTANTES DAS ENTIDADES RELIGIOSAS	MARIA DALVA CARVALHO REIS	EDSON FAGUNDES DA SILVA
REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS	MARIA VANETE DOS SANTOS BARROS	IRACI APARECIDA RODRIGUES
REPRESENTANTES DO APOSTOLADO DE ORAÇÃO	LICÍNIA RODRIGUES DOS SANTOS	MARIZALVA SILVA LEÃO LIRA
REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA	MARIA ÁUREA MARQUES	SANDRA LUCIA CABRAL SILVA

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Setembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2023 – DEMAIS ÁREAS

"EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DE JUSCIMEIRA."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E BEM ESTAR DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA- MT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022,no Decreto 11.525/2023 e no Decreto11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo),em seus artigos 14, 15 e 16. TORNA PÙBLICO, o presente edital de chamamento público, da seguinte forma:

1. OBJETO 1.1 O objeto deste Edital é a selec?ão de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebrac?ão de Termo de Execuc?ão Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestac?ões culturais do Município de Juscimeira/MT. 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital éde R$ 31.807,95 (Trinta e um mil, oitocentos e sete reais e noventa e cinco centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentáriasob a Lei 1479/2023 de 30 de outubro de 2023.2.3

Dos R$ 31.807,95 (Trinta e um mil, oitocentos e sete reais e noventa e cinco centavos) destinados às demais áreas culturais de acordo com o Art. 8º da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), tem-se:

I) 5%, ou seja, R$ 1.590,39 (Hum mil e quinhentos e noventa reais e trinta e nove centavos) destinados a operacionalizac?ão deste Edital de acordo com o Art. 17 do Decreto No 11.525 de 11 de julho de 2023.

II) R$ 30.217,56 (Trinta mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos),destinadosaodesenvolvimentodosprojetosaprovadospropostospelosagentesculturaisdo município de Juscimeira/MT.

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orc?amentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Juscimeira/MT há pelo menos 2 (dois) anos. 3.2 Em regra, o agente cultural pode ser: I –Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI); II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc); III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc); IV – Coletivo / Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto. 3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem com o grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ),será indicada pessoa física com o responsáve legal para o ato daassinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI. 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no a?mbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto. 3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todososproponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que: I - tenham se envolvido diretamente na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; II - sejam co?njuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e III –sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1. 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas notópico 4.1. 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5.Proponentes que já estejam inscritos em outros Editais Municipais de Alto Garças/MTde fomento da mesma Lei Complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

5. COTAS 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas – raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções: a) No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e b) No mínimo10% para pessoas indígenas. 5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. 5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoriade cotas. 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo coma ordem de classificação. 5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto declarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico – racial de que trata o AnexoVII. 5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo: I –pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; II –pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projetocultural; III –pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretase pardas) ou indígenas;e IV –outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica. 5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7 nos dias 13 a 24 de novembro de 2023 no Setor de Cultura de Juscimeira-MT.

7. COMO SE INSCREVER 7.1 O proponente deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma presencial, de segunda à sexta-feira, das 07:00 as 13:00 na sede da Secretaria Municipal de Família e Bem Estar localizada na Rua F nº 257, Bairro Cajus no Município de Juscimeira/MT. 7.2 O proponente deve entregar, em um envelope identificado com nome, área que pretende concorrer e telefone para contato, as seguintes documentações para formalizar sua inscrição: a) Formulário de inscrição (ANEXO II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto); b) Currículo ou portfólio do proponente; c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física); d) Minicurrículo dos integrantes do projeto (em caso de coletivo); e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. 7.3 O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos documentos e informações de seu projeto. 7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, nomáximo 01 (um) projeto. 7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução até Agosto de 2024. 7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/ publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação. 7.8 As inscrições deste edital são gratuitas. 7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do Art.3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizadoo recursofinanceiro recebido. 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme §1ºdo art. 24 do Decreto 11.453/2023. 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores,ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado. 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ouseja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aospraticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. 8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural,conforme dispõe o item12.8. 8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexol do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE 9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar: I –no aspecto arquiteto?nico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultor e de colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. 9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: I –adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV –contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou V –oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência. 9. 3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto. 9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando: I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objetos e ja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou II –quando o projeto já contempla rintegralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural. 9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem,legendagem descritiva, audio descrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais. 9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA 10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas: I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidosno combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade,de forma gratuita; e II –sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares. 10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até10 dias após a conclusão de todas as etapas do projeto.

11. ETAPAS DO EDITAL 11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital serácomposta das seguintes etapas: I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS 12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital. 12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto,mas de suas propostas, impactos e releva?ncia em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por parecerista habilitado, disponibilizado pela Empresa de consultoria contratada para o Processo de execução. 12.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação

de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais: I –tenham interesse direto na matéria; II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao co?njuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e III –estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo co?njuge ou companheiro. 12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão,abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar. 12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de avaliação estabelecidos no Anexo III. 12.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao presidente da comissão avaliadora. 12.8 Os recursos de que tratam o item 8.6 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias uteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. 12.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. 12.10 Após o julgamento dos recursos,o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da PrefeituraMunicipal,nas redessociais da prefeitura de Juscimeira/MT.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS 13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, obedecendo o critério de maior procura / númerode vagas.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO 14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica: 14.1.1 PESSOA FÍSICA I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II -certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal; II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1ª comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população no?made ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA I –inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica -CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; II –atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; III –certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida peloTribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; IV –certidão negativa de débitos relativos a CréditosTributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal; VI –certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; VII –certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do-Trabalho; 14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública. 14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria de Família e Bem Estar do município de Juscimeira/MT. 14.4 Os recursos de trata o item 14. 3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase. 14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. 14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. 15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS 15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural,conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial. 15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Família e Bem Estar do Município de Juscimeira/MT, contendo as obrigações dos assinantes do Termo. 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em 2 parcelas, sendo 70% em até 10 (dez) dias úteis e os outros 30% após a entrega do Relatório Final do Projeto.

15.3.1 O proponente deve estar ciente da possibilidade de incidências de descontos relacionados à impostos sobre os valores relacionados no Anexo I.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente. 15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias uteis após a homologação do resultado final deste Edital sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS 16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como da Prefeitura Municipal de Juscimeira e Secretaria Municipal de Família e Bem Estar, além de ter a seguinte frase exposta em suas peças gráficas: PROJETO CONTEMPLADO POR AVALIAÇÃO DE DEMAIS AREAS CULTURAIS LEI PAULOGUSTAVO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT. 16. 2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. 16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS 17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura,observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto. 17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado conforme cronograma em anexo.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS 18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observa?ncia quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos sites da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT nas

mídias sociais oficiais. 18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis nos sites da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT: www.juscimeira.mt.gov.br 18.3 Demais informações podem ser obtidas na Rua F nº 257, Bairro Cajus, sede da Secretaria de Família e Bem Estar de segunda a sexta-feira em dias úteis das 07:00 as 13:00. 18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal Família e Bem Estar de Juscimeira/MT. 18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

Juscimeira/MT, 13 de novembro de 2023.

ADEMIR DA SILVA

Secretário Municipal de Família e Bem Estar

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXOI

1. CATEGORIA DE APOIO DEMAIS ÁREAS CULTURAIS RECURSOS DOEDITAL E DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS O presente edital possui valor de R$30.217,56 (Trinta mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos) distribuídos da seguinte forma: Até R$26.217,56 para Manifestações Culturais. Até R$ 4.000,00 para Produções Literárias.

Manifestac?ões Culturais

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural de música, dança, artesanato, dentre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

– produc?ão de espetáculos, apresentac?ões culturais, eventos de manifestações étnicas e afins; mostras culturais com apresentações de dança, música, culinária, artesanato e afins. – ac?ões de qualificac?ão, formac?ão, tais como realizac?ão de oficinas, cursos, ac?ões educativas; IV – outro objeto cultural.

Produções Literárias

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de Literatura, que compreende a produções literárias como romances, poemas, contos, etc.

Os projetos podem ter como objeto:

I – Realização de feiras, mostras, exposições; II – produção de peças literárias;

III – ações de qualificação, formação, e contratação de especialistas tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas; IV – publicações na área de literatura; ou

V – outro objeto com predominância na área da literatura.

2. DESCRIÇÃO DE NÚMERO DE VAGAS E VALORES

Natabelaabaixoestãodescritosonúmerodevagasparacadacategoriaeseusrespectivosvalores.

CATEGORIAS	VAGAS AC	COTAS (NEGROS)	COTAS (INDÍGENAS)	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR DO SEGMENTO
Manifestaçõs Culturais	1	1	1	3	R$ 8.738,18	R$26.217,56
Produções Literárias	1	1	1	3	R$ 1.333,33	R$ 4.000,00

ANEXOII

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – DEMAIS AREAS

1.DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)

Nome Completo:
Nome artístico ou Nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade/Estado:

1. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA)

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço da Sede:
Cidade/Estado:
E-mail:

Telefone:
Número de Representantes Legais:

CPF do Representante Legal:
Nome do Representante Legal:

1.1 Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

1.2 Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) PovosdeTerreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

1.3 Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) HomemTransgênero

( )Pessoa Não Binária

( ) Não informar

1.4 Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

1.5 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( )Sim ( )Não

1.6 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

1.7 Qual o seu grau de escolaridade?

()NãotenhoEducação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) EnsinoFundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) CursoTécnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( )Pós Graduação Completo

1.8 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8saláriosmínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

1.9 Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação doTrabalho Infantil

( ) Seguro - Defeso

( ) Outro

1.10 Vai concorrer às cotas? ( ) Sim ( ) Não Se a resposta a pergunta anterior for positiva, indique qual:

( )Pessoa negra

( )Pessoa indígena

1.11 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a)e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a),Programador(a)e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( )Técnico(a)

( ) Consultor(a),Pesquisador(a)eafins.

( ) Outro(a)s

1.12 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não ( ) Sim

1.13 Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO 2.1 Nome do Projeto: 2.2 Escolham a categoria a que vai concorrer:

( ) Manifestações Culturais;

( ) Produção Literária

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? (O que será desenvolvido: espetáculo, show, Exposic?ão, etc.)

2.3 Descrição do projeto

(Na descrição,você deve apresentar informações geraissobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2.4 Objetivos do projeto

(Neste campo,você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos. Utilize verbos no infinitivo).

2.5 Justificativa do projeto

Por que o proponente vai concorrer com o projeto? Os motivos? Para qual público alvo?

2.6 Metas

(Neste espaço,é necessário detalhar os objetivos em pequenas açõese/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos;120 pessoas idosas beneficiadas.)

2.7 Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?).

2.8 Qual o perfil do público do seu projeto?

(Ex.:crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

2.9 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência) **Acessibilidade arquitetônica:**

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( )vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra

3.0 Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

() a linguagem simples;

( )textos adaptados para leitores de tela; e

( )Outra

3.1 Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais comdeficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

3.2 Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

3.2.2 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

3.2.3 Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

NOME	FUNÇÃO	BREVE CURRÍCULO

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

3.2.4 O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Conforme exemplo abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UN.MEDIDA	VALORUN.	QUANTIDADE	VALORTOTAL
Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:
Fotógrafo	Profissional necessáriopararegistro das ações.	Serviço.	1.100,00	01	R$1.100,00

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: RG e CPF do proponente.

Juscimeira/MT, de de 2023.

Assinatura do Proponente

ANEXOIII

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de selec?ão atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliac?ão de cada projeto, conforme tabela a seguir:

1. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS 1.1 Qualidades do Projeto - Coere?ncia do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliac?ão e valorac?ão, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coere?ncia, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. I. Releva?ncia da ac?ão proposta para o cenário cultural do município de Juscimeira/MT. A análise deverá considerar, para fins de avaliac?ão e valorac?ão, se a ac?ão contribui para o enriquecimento e valorizac?ão da cultura do município. II.Aspectos de integrac?ão comunitária na ac?ão proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliac?ão e valorac?ão, se o projeto apresenta aspectos de integrac?ão comunitária, em relac?ão ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficie?ncia, idosos e demais grupos em situac?ão de histórica vulnerabilidade econo?mica/social. III.Coere?ncia da planilha orc?amentária e do cronograma de execuc?ão às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orc?amentária, sua execuc?ão e a adequac?ão ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliac?ão a coere?ncia e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orc?amentária do projeto.

1.2 Coerências da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá- los.

Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coere?ncia ou não em relac?ão às atribuic?ões que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliac?ão serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).

Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovac?ões enviadas juntamente com a proposta e com os dados inseridos no site de Mapeamento Cultural do município 1.3 Serão desclassificados os projetos que: I. Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios; II. Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art.3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. III. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação desanções administrativas ou criminais. ANEXO IV RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº doTermo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1 Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3 Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4 Cumprimento das Metas

Descreva as metas desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc.

3. PRODUTOS GERADOS 3.1 A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

3.2 ( )Sim( )Não

3.2.1 Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Artesanato

( ) Espetáculo

( ) Showmusical

( )Música

( )Dança

( )Outros:

3.2.2 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas,vídeos no YouTube?

3.3 Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto,você considera que ele...

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação,de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaboroupara manteras atividadesculturais docoletivo.

( ) Fortaleceuaidentidadeculturaldocoletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceuprogramaçõesartísticaseculturaisparaacomunidadedoentorno.

( ) Atuounapreservação,naproteçãoenasalvaguardadebensemanifestaçõesculturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevanteinformeas justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produtocultural do projeto?

( ) 1.Presencial.

( )2.Virtual.

( )3.Híbrido(presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3(virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Youtube

( ) Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

()Google Meet, Zoom etc.

( )Outros:

6.2 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1e 3(Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1.Fixas,sempre no mesmo local.

( )2.Itinerantes, em diferentesl ocais.

( )3.Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item1 (Fixas): 6.5 Em que município o projeto aconteceu? 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social.

( ) Unidades habitacionais.

( ) Territórios indígenas(demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos,louceiros,cipozeiro,pequizeiros,vazanteiros,povos do mar etc.).

( ) Outros:

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( )Parque.

( ) Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante): 6.8 Em quais municípios o projeto aconteceu? 6.9 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

()Zona rural.

( ) Outros:

6.10 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.11 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.12 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( ) Territóriosindígenas(demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos,louceiros,cipozeiro,pequizeiros,vazanteiros,povosdo mar etc.).

( ) Outros:

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico,vídeos,depoimentos,entre outros.

Juscimeira/MT, de de 2023.

Assinaturado Proponente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica,ou seja,sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO],elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstasno edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

Juscimeira/MT, de de 2023.

ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,_____ , CPF nº_____, RG nº_____, DECLARO para fins de participação no Edital

(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII CRONOGRAMA–DEMAIS ÁREAS

AÇÕES	**DATAS**
Oitiva com a Sociedade Civil	16/09/2023
Lançamentodo Edital	13/11/2023
Prazo de inscrições presenciais	13/11/2023 à 24/11/2023

Oficina de elaboração de projetos culturais (setor audiovisual)	14/11/2023
Resultado de homologação de inscrições	27/11/2023
Prazo para recurso do resultado de homologação de inscrições	28/11/2023
Resultado final das inscrições homologadas	29/11/2023
Período de avaliação dos projetos culturais	29/11 a 08/12/2023
Resultado preliminar dos projetos aprovados	11/12/2023
Prazo para recurso do resultado da avaliação	12/12/2023
Resultado final dos projetos aprovados	13/12/2023
Assinatura do Termo de Execução Cultural	15/12/2023
1ª Contrapartida:	
Entrega do Relatório de Execução	
2ª Contrapartida:	

PORTARIA Nº 308/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Juscimeira-MT, com vigência de 06 de Setembro de 2023 a 06 de Setembro de 2025, os seguintes membros:

Presidente: Edileuza Fontanelli Silva

Vice Presidente: Iraci Aparecida Rodrigues

GOVERNAMENTAL		
ENTIDADE	**MEMBRO TITULAR**	**MEMBRO SUPLENTE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS	CLEIDE SALES ALTRAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MARIÂNGELA DE CARVALHO BASTOS	VANINA MACEDO MOURA FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SOELAINE PACHECO SOUZA	DIVA MARIA SANTOS TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DAIHANE XAVIER MARQUES	KAROLAYNE DOS SANTOS BARROS
NÃO GOVERNAMENTAL		
ENTIDADE	**MEMBRO TITULAR**	**MEMBRO SUPLENTE**
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS	MARIA ÁUREA MARQUES	MARIA ALICE BORGES
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS	SUZANA CAETANO DOS SANTOS SCARANARO	INGUIDA GIANI RIBEIRO DA COSTA MOTTA
REPRESENTANTES DAS ENTIDADES RELIGIOSAS	EDILEUZA FONTANELLI SILVA	ANA NILA NASCIMENTO
REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS	IRACI APARECIDA RODRIGUES	ELZANIR APARECIDA BORGES

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Setembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 283/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DAS PORTARIAS Nº 225/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022, E Nº 314/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 908/2022, de 28 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias nº 225/2022, de 02 de Agosto de 2022, e nº 314/2022, de 01 de Novembro de 2022, que dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Contratação de Agentes Públicos.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Agosto de 2023.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 284/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRª SÁVIO HENRIQUE ALVES PRATIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público municipal eletivo Srº **Sávio Henrique Alves Pratis**, matrícula 2920-1, Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Agosto de 2023.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 302/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRª VALDETE DE ARRUDA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública municipal **Srª Valdete de Arruda Costa,** matrícula 165-1, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, aposentada por tempo de contribuição.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Setembro de 2023.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOSA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023 - AUDIOVISUAL

"EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) EM JUSCIMEIRA-MT."

A SECRETARIA MUNICIPAL DEFAMÍLIA E BEM ESTAR DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA- MT- GERÊNCIA DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022,no Decreto 11.525/2023 e no Decreto11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo),em seus artigos 14, 15 e 16. TORNA PÙBLICO, o presente edital de chamamento público, da seguinte forma:

1. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural,como objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Juscimeira/MT.

2. VALORES 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$: 78.526,39 (Cento e oitenta mil, cento e quarenta e três reais e dezoito centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentáriasob a Lei 1479/2023 de 30 de outubro de 2023.

2.1.1. Do total de R$ 78.521,39 (Setenta e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos) destinados ao apoio a Produções Audio visuais, Apoio e Reforma a salas de cinema e capacitação, formação e qualificação no audio visual: apoio a cineclubes e festivais e mostras de acordo com o Art.6º da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), tem-se: a) 5%, ou seja, R$ 3.926,06 (Três mil, novecentos e vinte e seis reais e seis centavos) destinados à operacionalização deste Edital de acordo com o Art. 17 do Decreto Nº11.525 de 11de julho de 2023; b) R$ 13.360,88 (Treze mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos) destinados à reforma e adequação de espaço público para sala de cinema, de acordo com o Art.6º, Inciso II da Lei Complementar Nº195 de 8 de julho de 2022; c) R$ 6.708,02 (Seis mil, setecentos e oito reais e dois centavos) destinados à formação, qualificação e difusão no audiovisual, de acordo como Art. 6º, inciso III da Lei Complementar Nº195 de 8 de julho de2022; d) R$ 54.531,10 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e dez centavos) destinados ao Audio Visual, diminuido a porcentagem acordada da operacionalização deste Edital pela empresa contratada. 2.2 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Juscimeira/MT há pelo menos 2 (dois) anos, exceto, exceto para empresas especializadas em salas de cinema caso não haja proponente no Município, podendo contratar empresas especializadas externas. 3.1 Em regra, o agente cultural pode ser: I –Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI); II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc); III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc); IV – Coletivo / Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. 3.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto. 3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem com o grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ),será indicada pessoa física com o responsáve legal para o ato daassinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V. 3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no a?mbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto. 3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que: I - tenham se envolvido diretamente na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; II - sejam co?njuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e III –sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1. 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas notópico 4.1. 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5. Proponentes que já estejam inscritos em outros Editais Municipais de Juscimeira/MT de fomento da mesma Lei Complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

5. COTAS 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas – raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções: a) No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e b) No mínimo 10% para pessoas indígenas. 5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. 5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência (AC) não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de

vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoriade cotas. 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo coma ordem de classificação. 5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto declarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico – racial de que trata o AnexoVI. 5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo: I –pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), ou indígenas; II –pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural; III –pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas),ou indígenas;e IV –outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica. 5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item7, entre os dias 13 a 24 de novembro de 2023 no Setor de Cultura de Juscimeira-MT

7. COMO SE INSCREVER 7.1 O proponente deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma presencial, de segunda à sexta-feira, das 07:00 as 13:00 na sede da Secretaria Municipal de Família e Bem Estar localizada na Rua F nº 257, Bairro Cajus no Município de Juscimeira/MT. 7.2 O proponente deve entregar, em um envelope identificado com nome, área que pretende concorrer e telefone para contato, as seguintes documentações para formalizar sua inscrição: a) Formulário de inscrição (ANEXO II) que constitui o Plano de Trabalho(projeto); b) Currículo ou portfólio do proponente; c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física); d) Minicurrículo dos integrantes do projeto (em caso de coletivo); e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. 7.3 O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos documentos e informações de seu projeto. 7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, nomáximo 01 (um) projeto. 7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução até Agosto de 2024. 7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação. 7.8 As inscrições deste edital são gratuitas. 7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do Art.3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizadoo recursofinanceiro recebido. 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme §1ºdo art. 24 do Decreto 11.453/2023. 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores,ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado. 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou eja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aospraticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. 8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural,conforme dispõe o item 12.8. 8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE 9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar: I – no aspecto arquiteto?nico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultor e de colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. 9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: I –adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV –contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou V –oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência. 9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto. 9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando: I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objetos e ja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou II –quando o projeto já contempla rintegralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural. 9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audio descrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais. 9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA 10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas: I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidosno combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade,de forma gratuita; e II – sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares. III – as produções audiovisuais deverão conter conexão entre a

temática deste edital, dando ênfase ou mencionando os eixos artístico-culturais locais com classificação indicativa, podendo ser exposto em qualquer ação na cidade de Juscimeira/MT. 10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 10 dias após a conclusão de todas as etapas do projeto.

11. ETAPAS DO EDITAL 11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas: I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS 12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital. 12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto,mas de suas propostas, impactos e releva?ncia em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por parecerista disponibilizadopela empresa de consultoria contratada, com profissional habilitado. 12.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais: I – tenham interesse direto na matéria; II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao co?njuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e III – estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo co?njuge ou companheiro. 12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão,abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar. 12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de avaliação estabelecidos no Anexo III. 12.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao presidente da comissão avaliadora. 12.8 Os recursos de que tratam o item 8.6 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias uteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. 12.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. 12.10 Após o julgamento dos recursos,o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal, nas redessociais da Prefeitura de Juscimeira/MT.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS 13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, obedecendo o critério de maior nota.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO 14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica: 14.1.1 PESSOA FÍSICA I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II -certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal; II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1ª comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população no?made ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA I –inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica -CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; II –atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; III –certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida peloTribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; IV –certidão negativa de débitos relativos a CréditosTributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal; VI –certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; VII –certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior doTrabalho; 14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública. 14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal de Bem Estar e Família do município de Juscimeira/MT. 14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase. 14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. 14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS 15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural,conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial. 15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Família e Bem Estar do Município de Juscimeira/MT, contendo as obrigações dos assinantes do Termo. 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em 2 parcelas, sendo 70% em até 10 (dez) dias úteis e os outros 30% após a entrega do Relatório Final do Projeto.

15.3.1 O proponente deve estar ciente da possibilidade de incidências de descontos relacionados à impostos sobre os valores relacionados no Anexo I.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente. 15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias uteis após a homologação do resultado final deste Edital sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS 16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como da Prefeitura Municipal de Juscimeira e Secretaria Municipal de Família e Bem Estar, além de ter a seguinte frase exposta em suas peças gráficas: **PROJETO CONTEMPLADO POR AVALIAÇÃO DE AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT.** 16.2 O material de divulgação dos projetos e

seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS 17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura,observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto. 17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado conforme cronograma no anexo VII.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS 18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observa?ncia quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos sites da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT nas mídias sociais oficiais. 18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis nos sites da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT: www.juscimeira.mt.gov.br 18.3 Demais informações podem ser obtidas na Rua F nº 257, Bairro Cajus, sede da Secretaria de Família e Bem Estar de segunda a sexta-feira em dias úteis das 07:00 as 13:00. 18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal Família e Bem Estar de Juscimeira/MT. 18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

Juscimeira/MT,13 de novembro de 2023.

ADEMIR DA SILVA

Secretário Municipal de Família e Bem Estar

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL E DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Dos R$ 54.531,10 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e dez centavos) destinados ao Audiovisual de acordo com o Art.6º da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), divide-se:

1.1.1 Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audio visuais, de curta-metragem, e/ou video clipe. Entende-se: a) Produção de video clipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de video clipe com duraçãode 3 a 6 minutos.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas locais. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção e divulgação deste evento cultural que acontece todos os anos no Município com qualidade e alta definição estimulando a colaboração entre a cultura e o audiovisual.

b)Documentário:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de documentário, não-ficcional, da exploração da realidade local, para fins de divulgação das histórias e lendas do Município. Isso pode incluir recursos financeits para a contratação de diretores, equipe de produção, locações, equipamentos, pós produção, distribuição e divulgação. O objetivo é impulsionar a produção e a divulgação do documentário local com qualidade e alta definição estimulando a colaboração entre a história local e o audiovisual.

1.2 R$ 13.360,88 (Treze mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos)destinados à reforma e adequação de espaço público ou privado para sala de cinema, de acordo com o Art.6º, Inciso IIda Lei Complementar Nº195 de 8 de julho de 2022; a) Reforma e adequação de casa de eventos para sala de cinema. Para este edital, refere-se a reforma e adequação de casa de eventos em sala de cinema com exibições de filmes, documentários, produções locais, adequação do espaço com as medidas caltelares da pandemia do covid - 19, bem como na compra de equipamentos para transmissão nas telas. (Modelo) 1.3 R$ 6.708,02 (Seis mil, setecentos e oito reais e dois centavos) destinados à formação, qualificação e difusão no audiovisual, de acordo com o Art. 6º, inciso III da Lei Complementar Nº 195 de 8 de julho de 2022. 1.3.1 Inciso III do art.6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

a) Apoio à realização de ação de Formação Audio visual

Neste edital, a Formação Audio visual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinasvoltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. A Formação Audio visual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I –Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e II –Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores. 2. DESCRIÇÃO DE NÚMERO DE VAGAS E VALORES

Na tabela abaixo estão descritos o número de vagas para cada categoria e seus respectivos valores.

CATEGORIAS	VAGAS AC	COTAS (NEGROS)	COTAS (INDÍGENAS)	TOTALDE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALORDO SEGMENTO
Videoclipe	1	1	1	3	R$9.088,50	R$27.265,51

Documentário	1	1	1	3	R$9.088,50	R$27.265,51
Reforma e adequação sala de cinema	1			1	R$13.360,88	R$13.360,88
Formação, Qualificação e Difusão no audiovisual	1	1		2	R$3.354,01	R$6.708,02

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – AUDIOVISUAL

1. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)

Nome Completo:
Nome artístico ou Nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade/Estado:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – AUDIOVISUAL *(PESSOA JURÍDICA)* 1. DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade/Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefonedorepresentantelegal:

1.1 Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( )Homem Transgênero

( )Não Binária

( )Não informar

1.2 Raça/ cor/ etniado representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

1.3 Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( )Sim ( )Não

1.4 Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

1.5 Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) EnsinoFundamentalCompleto

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( )Ensino Superior Completo

( )Pós Graduação completo

2.DADOS DO PROJETO

2.1 Nome do Projeto:_____

2.2 Escolha a categoria a que vai concorrer:

( ) Inciso I – Produção e divulgação de Documentário

( ) Inciso II – Realização de Cinema Intinerante ou Cinema de rua

( ) Inciso III – Ação de Formação Audiovisual

( ) Inciso IV – Produção e divulgação de Videoclipe.

2.3 Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2.4 Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

2.5 Justificativa do projeto

(Neste campo, você deve falar da importância do seu projeto para a comunidade local e para os demais público-alvos. É importante que você seja breve e objetivo na sua resposta.)

2.3 Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas açõese/ ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos;120 pessoas idosas beneficiadas.)

4.0 Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

4.1Qual o perfil do público do seu projeto?

(Ex.:crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

4.2 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência) **Acessibilidade arquitetônica:**

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( )piso tátil;

( )rampas;

( )elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( )corrimãos e guarda-corpos;

( )banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( )vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( )assentos para pessoas obesas;

( )iluminação adequada;

( )Outra

4.3 Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audio descrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra

4.4 Acessibilidade atitudinal:

( )capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

4.5 Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios se Estados onde ela será realizada.

4.6Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

NOME	FUNÇÃO	BREVE CURRÍCULO

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

4.7Projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

4.8 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Conforme exemplo abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UN.MEDIDA	VALOR UN.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:
Fotógrafo	Profissional necessário para registro das ações.	Serviço.	1.100,00	01	R$1.100,00

Observação:Insiramaislinhascasosejanecessário.

5.DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Juscimeira/MT, de de 2023.

Assinatura do Proponente

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto,conforme tabela aseguir:

1. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS 1.1 Qualidades do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Media baixa (04 pontos) Media(06 pontos) Media alta (08 pontos) Alta (10 pontos) 1.2 Releva?ncia da ação proposta para o cenário cultural do município de Juscimeira/MT. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município. Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Media baixa (04 pontos) Media(06 pontos) Media alta (08 pontos) Alta (10 pontos) 1.3 Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosa e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/ social. Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Media baixa (04 pontos) Media(06 pontos) Media alta (08 pontos) Alta (10 pontos) 1.4 Coerências da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.

Nenhuma (0 pontos)

Baixa (02 pontos)

Media baixa (04 pontos)

Media(06 pontos)

Media alta (08 pontos)

Alta (10 pontos) 1.5 Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto

- A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.

Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Media baixa (04 pontos) Media(06 pontos) Media alta (08 pontos) Alta (10 pontos) 1.6 Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas- A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Media baixa (04 pontos) Media(06 pontos) Media alta (08 pontos) Alta (10 pontos) 1.7 Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente,com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta e histórico de atividades culturais desenvolvidas no município Ate 02 anos (3 pontos) de 02 a 04 anos (06 pontos) de 04 a 06 anos (09 pontos) de 06 a 08 anos (12 pontos) acima de 08 anos (15 pontos)

1.7.1 Em caso de grupos de artista, para fins de cômputos dos anos será considerada a media entre todos os artistas do grupo.

1.8 Contrapartidas - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural. 1.9.Serão desclassificados os projetos que: I. Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios; II. Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. III. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais. ANEXO IV RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº doTermo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1 Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3 Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4 Cumprimento das Metas

Descreva as metas desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc.

3. PRODUTOS GERADOS 3.1 A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

3.2 ( )Sim( )Não

3.2.1 Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Vídeo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Artesanato

( ) Espetáculo

( ) Showmusical

( )Música

( )Outros:

3.2.2 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas,vídeos no YouTube ...?

3.3 Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto,você considera que ele...

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação,de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaboroupara manteras atividadesculturais docoletivo.

( ) Fortaleceuaidentidadeculturaldocoletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salva guarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevanteinformeas justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( ) 1.Presencial.

( )2.Virtual.

( )3.Híbrido(presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3(virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Youtube

( ) Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros:

6.2 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1e 3(Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1.Fixas,sempre no mesmo local.

( )2.Itinerantes, em diferentesl ocais.

( )3.Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item1 (Fixas): 6.5 Em que município o projeto aconteceu? 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social.

( ) Unidades habitacionais.

( ) Territórios indígenas(demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros:

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante): 6.8 Em quais municípios o projeto aconteceu? 6.9 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( ) Outros:

6.10 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.11 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.12 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( ) Territórios indígenas(demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros:

6.13 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcarmais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço culturalindependente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Juscimeira/MT, de de 2023.

Assinaturado Proponente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica,ou seja,sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

Juscimeira/MT, de de 2023.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,_____ , CPF nº_____, RG nº_____, DECLARO para fins de participação no Edital

(informar se é NEGRO, INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Obs.anexar um documento comprobatório e esta declaração.

_____

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII CRONOGRAMA – DEMAIS ÁREAS

AÇÕES	**DATAS**
Oitiva com a Sociedade Civil	16/09/2023
Lançamentodo Edital	13/11/2023
Prazo de inscrições presenciais	13/11/2023 à 24/11/2023
Oficina de elaboração de projetos culturais (setor audiovisual)	14/11/2023
Resultado de homologação de inscrições	27/11/2023
Prazo para recurso do resultado de homologação de inscrições	28/11/2023
Resultado final das inscrições homologadas	29/11/2023
Período de avaliação dos projetos culturais	29/11 a 08/12/2023
Resultado preliminar dos projetos aprovados	11/12/2023
Prazo para recurso do resultado da avaliação	12/12/2023
Resultado final dos projetos aprovados	13/12/2023
Assinatura do Termo de Execução Cultural	15/12/2023
1ª Contrapartida:	
Entrega do Relatório de Execução	
2ª Contrapartida:	

PORTARIA Nº 310/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRª MARIA DO SOCORRO LIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública municipal **Srª Maria do Socorro Lira,** matrícula 380-1, efetiva no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração, aposentada por idade.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Setembro de 2023.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 311/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRª MARILZA DOS REIS FRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora pública municipal efetiva Srª **Marilza dos Reis Franco,** matrícula 294-1, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, em conformidade com Seção II, artigo 104, parágrafos 1 e 2 da Lei 199, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, com início no dia 20/09/2023 e término no dia 19/10/2023, conforme parecer social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2023.

NASSIN EL DIN FARAH

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 312/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRª ADAIR ALVES SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora pública municipal efetiva Srª **Adair Alves Santana,** matrícula 6-1, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, em conformidade com Seção II, artigo 104, parágrafos 1 e 2 da Lei 199, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, com início no dia 24/08/2023 e término no dia 22/09/2023, conforme parecer social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2023.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 285/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRª MALVINA DA SILVA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública municipal efetiva Srª **Malvina da Silva Oliveira,** matrícula 1508-1, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Serviços Gerais, em conformidade com Seção II, artigo 104, parágrafo e 1 e 2 da Lei 199, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, com início no dia 31/07/2023 e término no dia 29/08/2023, conforme parecer social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Setembro de 2023.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 306/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Juscimeira-MT, com vigência de 01 de Setembro de 2023 a 01 de Setembro de 2025, os seguintes membros:

Presidente: Inguida Giani Ribeiro da Costa

Vice Presidente: João Pedro Marinho da Silva

GOVERNAMENTAL		
ENTIDADE	**MEMBRO TITULAR**	**MEMBRO SUPLENTE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS	JUCILENE BEZERRA COIMBRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MARIÂNGELA DE CARVALHO BASTOS	VANINA MACEDO MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	JOÃO PEDRO MARINHO DA SILVA	CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA
NÃO GOVERNAMENTAL		
ENTIDADE	**MEMBRO TITULAR**	**MEMBRO SUPLENTE**
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS	MARIA ÁUREA MARQUES	LUIZ SINOBRE DOS SANTOS

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS	INGUIDA GIANI RIBEIRO DA COSTA	GEYS DAYANNY ALVES COSTA COIMBRA
REPRESENTANTES DAS ENTIDADES RELIGIOSAS	ANA NILA NASCIMENTO	MARIA DALVA CARVALHO REIS

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Setembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 303/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Srº **THIAGO HANDREN DA SILVA,** brasileiro, solteiro, residente na Rua Wilson L. Almeida, nº 255, Bairro Cajus, Juscimeira – MT, para ocupar o cargo de Supervisor de Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Setembro de 2023.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 313/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

RETIFICA A PORTARIA Nº 298/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a impossibilidade de participação das servidoras Janaina Paula Ferreira Chaves e Jucilene Bezerra Coimbra nas Eleições do Conselho Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 298/2023, de 11 de Setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Convocar os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para trabalhar na Eleição do Conselho Municipal, que será realizada no dia 01 de Outubro de 2023.

ANA NILA DO NASCIMENTO

CLEIDE SALES ALTRAN

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

DAIHANE XAVIER MARQUES

EDINICE MOREIRA DOS SANTOS SOUZA

ELLEN JULIANY GEROLI MICHELATO

GESIQUELI DA SILVA NERES

INGUIDA GIANI RIBEIRO DA COSTA

NATIELE CAROLINE BAGLIONI DA SILVA

JOÃO PEDRO MARINHO DA SILVA

JOSÉ CARLOS SOUZA COSTA

JOSIVÂNIA RODRIGUES DO AMARAL

ANDRESSA KARINY DE MATOS

KRISTIANY KELLEN ROCHA

MAGNA VIEIRA CABRAL AZOIA

MARCOS FERNANDES DE AGUIAR

MARIA VANETE DOS SANTOS BARROS

SANDRA LUCIA CABRAL DA SILVA

SUZANA CAETANO DOS SANTOS SCARANARO

TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI

THIAGO FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA

THOMAS CRISTIANO TAVEIRA

VINICIOS GOMES DOS SANTOS

WANDERSON LOPES GONÇALVES"

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Setembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 300/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRª FÁTIMA FERREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Srª Fátima Ferreira da Silva**,matrícula nº 1610-1, efetiva no cargo de Apoio Adm. Educ. em Serv. Manut. e Infraestrutura, lotada na Secretaria de Administração do município de Juscimeira-MT, referente ao período aquisitivo de 08/09/2013 à 07/09/2018, com gozo no período de 11/09/2023 à 10/10/2023, com retorno as suas atividades no dia 11/10/2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Setembro de 2023.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 314/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidor, lotado no Gabinete do Prefeito, abaixo relacionado.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo

2139.3	Cassio Walnero Crepaldi	Controlador Geral do Município	03/12/2018 a 02/12/2019	18/09/2023 a 02/10/2023
2139.3	Cassio Walnero Crepaldi	Controlador Geral do Município	03/12/2018 a 02/12/2019	27/10/2023 a 10/11/2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Setembro de 2023.

SIVALDO ANTONIO DA SILVA

CHEFE DE GABINETE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 305/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE (INSS) PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRª MARLENE DE CARVALHO RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Saúde para a servidora pública municipal Srª **Marlene de Carvalho Ramos,** matrícula nº 1611-1, efetiva no cargo de Apoio Adm. Educ. Serv. Nutrição Escolar, lotada na Secretaria de Educação, com início no dia 16 de Julho de 2023 com retorno a ser determinado conforme parecer médico especializado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Setembro de 2023.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 286/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DA COMISSÃO ESPECIAL E RESPONSÁVEL PELOS ATOS DO PLEITO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juscimeira – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal Srª **Suzana Caetano dos Santos Scaranaro**, matrícula 1904-1, efetiva no cargo de Psicólogo, como Coordenadora da Comissão Especial e responsável pelos atos do Pleito Eleitoral do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Setembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 287/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

RETIFICA A PORTARIA Nº 281/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da redação contida no artigo 2º, da Portaria nº 281/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 2º da Portaria nº 281, de 28 de Agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2 A referida Comissão terá caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, e atuará na análise do processo de Certificação dos processos de seleção pública dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, anteriores e posteriores a 14 de fevereiro de 2006, quando promulgada a Emenda Constitucional nº 51/2006."

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Setembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 288/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração abaixo relacionados.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
24.1	Carlielson Firmino de Moura	Oficial Administrativo	01/07/2021 à 30/06/2022	04/10/2023 à 13/10/2023
1484.1	Dilma Carlos de Alencar	Oficial Administrativo	01/03/2021 à 28/02/2022	13/09/2023 à 22/09/2023
1484.1	Dilma Carlos de Alencar	Oficial Administrativo	01/03/2021 à 28/02/2022	23/10/2023 à 01/11/2023
1484.1	Dilma Carlos de Alencar	Oficial Administrativo	01/03/2022 à 28/02/2023	06/11/2023 à 15/11/2023
1702.1	Fátima Lopes dos Santos	Oficial Administrativo	15/01/2020 à 14/01/2021	11/12/2023 à 20/12/2023
2924.1	Ivania Almeida Silva	Oficial Administrativo	02/03/2022 à 01/03/2022	18/09/2023 à 07/10/2023
4.1	José Aparecido Romero	Oficial Administrativo	01/05/2020 à 30/04/2011	02/08/2023 à 31/08//2023
4.1	José Aparecido Romero	Oficial Administrativo	01/05/2021 à 30/04/2022	01/09/2023 à 30/09/2023
4.1	José Aparecido Romero	Oficial Administrativo	01/05/2022 à 30/04/2023	02/10/2023 à 31/10/2023
203.1	José Virlei dos Santos	Serviços Gerais	01/03/2022 à 28/02/2023	05/09/2023 à 04/10/2023
3058.1	Karolayne dos Santos Barros	Gerente de Licitações	05/01/2022 à 04/01/2023	06/11/2023 à 15/11/2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Setembro de 2023.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 289/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social abaixo relacionados.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
2953.1	José Carlos Souza Costa	Assistente Social	10/06/2020 à 09/09/2021	16/10/2023 à 25/10/2023
120.1	Maria Elenir Queiroz Alves	Oficial Administrativo	02/04/2021 à 01/04/2022	06/11/2023 à 05/12/2023
2759.2	Patricia Regina Alves Mendes	Conselheira Tutelar	21/02/2022 à 20/02/2023	03/09/2023 à 03/10/2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Setembro de 2023.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 290/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
2542.1	Antonio Carlos de Jesus	Motorista de Transp. Escolar	17/03/2022 à 16/03/2023	04//09/2023 à 03/10/2023
2342.1	Celso Pinheiro de Matos	Apoio Adm. Educ. Serv.Vig.Seg.	12/02/2020 à 11/02/2021	01/11/2023 à 30/11/2023
2342.1	Celso Pinheiro de Matos	Apoio Adm. Educ. Serv.Vig.Seg.	12/02/2021 à 11/02/2022	01/12/2023 à 30/12/2023
2341.1	João Batista Pereira	Apoio Adm. Educ. Serv.Vig.Seg.	12/02/2022 à 11/02/2022	03/09/2023 à 02/10/2023
2419.1	Leila Maria Bassini dos Santos	ADI – Aux. Desenv. Infantil	26/08/2022 à 25/08/2023	04/09/2023 à 03/10/2023
145.1	Olinda Leite da Silva	Recepcionista	04/01/2020 à 03/01/2021	04/09/2023 à 03/10/2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Setembro de 2023.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 291/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE FAMILIA E BEM ESTAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidores lotados na Secretaria Municipal de Família e Bem Estar abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
388.1	Agnaldo Gomes dos Santos	Serviços Gerais	05/05/2022 à 04/05/2023	04/09/2023 à 18/09/2023
388.1	Agnaldo Gomes dos Santos	Serviços Gerais	05/05/2022 à 04/05/2023	02/01/2024 à 16/01/2024
392.1	Ronaldo Gomes dos Santos	Serviços Gerais	14/06/2018 à 14/06/2019	04/09/2023 à 03/10/2023
392.1	Ronaldo Gomes dos Santos	Serviços Gerais	14/06/2019 à 14/06/2020	04/10/2023 à 02/11/2023
392.1	Ronaldo Gomes dos Santos	Serviços Gerais	14/06/2020 à 14/06/2021	03/11/2023 à 02/12/2023
392.1	Ronaldo Gomes dos Santos	Serviços Gerais	14/06/2021 à 14/06/2022	03/12/2023 à 01/01/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Setembro de 2023.

ADEMIR DA SILVA

SECRETÁRIO DE FAMÍLIA E BEM ESTAR

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 292/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
50.1	Elzanir Aparecida Borges	Oficial Administrativo	01/02/2017 à 31/01/2018	04/09/2023 à 13/09/2023
50.1	Elzanir Aparecida Borges	Oficial Administrativo	01/02/2018 à 31/01/2019	14/09/2023 à 03/10/2023
1468.1	Janaina Paula F. Chaves	Oficial Administrativo	01/03/2015 à 29/02/2016	05/09/2023 à 19/09/2023
1468.1	Janaina Paula F. Chaves	Oficial Administrativo	01/03/2016 à 29/02/2017	20/09/2023 à 04/10/2023
2984-1	José Junior Alves	Sec. Fazenda e Finanças	04//01/2022 à 03/01/2023	18/09/2023 à 29/09/2023
635.1	Katia Diniz Santos Spironelli	Oficial Administrativo	10/11/2018 à 09/11/2019	07/08/2023 à 21/08/2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Setembro de 2023.

JOSÉ JUNIOR ALVES

SECRETÁRIO DE FAZENDA E FINANÇAS

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 293/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
16.1	Antonio Otavio de Souza	Oficial Administrativo	01/08/2020 à 31/07/2021	08/01/2024 à 22/01/2024
26.1	Célia Schembek Souza	Oficial Administrativo	10/03/2016 à 09/03/2017	11/09/2023 à 25/09/2023
621.1	Elias José Maria	Oficial Administrativo	01/11/2020 à 31/10/2021	11/09/2023 à 20/09/2023
621.1	Elias José Maria	Oficial Administrativo	01/11/2020 à 31/10/2021	16/10/2023 à 25/10/2023
336.1	Francisco Eduardo de Oliveira	Motorista de Veiculo Grande	04/05/2022 à 03/05/2023	02/01/2024 à 31/01/2024
389.1	Francisco Valter Alves do Carmo	Motorista de Veiculo Grande	04/05/2021 à 03/05/2022	04/09/2023 à 03/10/2023
389.1	Francisco Valter Alves do Carmo	Motorista de Veiculo Grande	04/05/2022 à 03/05/2023	04/10/2023 à 02/11/2023
89.1	José Rosa dos Santos	Operador de Maquinas Pesadas	01/12/2021 à 30/11/2022	11/12/2023 à 09/01/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Setembro de 2023.

CELSO KIITIRO FUJII

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 294/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidores lotados na Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
432.1	Aldo Almir Teixeira Costa	Serviços Gerais	04/05/2021 à 03/05/2022	04/12/2023 à 02/01/2024
430.1	Fábio Soares Araújo	Serviços Gerais	04/05/2022 à 03/05/2023	04/09/2023 à 03/10/2023
215.1	José Ribeiro de Amorim	Oficial Administrativo	01/03/2022 à 28/02/2023	04/09/2023 à 03/10/2023
1529.1	Manoel Pereira do Nascimento	Serviços Gerais	01/04/2023 à 31/03/2023	04/09/2023 à 03/10/2023
1501.1	Rosivania Pereira da Silva	Serviços Gerais	01/03/2021 à 28/02/2022	02/10/2023 à 16/10/2023
1501.1	Rosivania Pereira da Silva	Serviços Gerais	01/03/2022 à 28/02/2023	05/02/2024 à 05/03/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Setembro de 2023.

JULIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 295/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
1604.1	Dinai Araújo Chaves	Enfermeira	08/09/2020 à 07/09/2021	28/08/2023 à 26/09/2023
326.1	Doris Aparecida Macedo	Serviços Gerais	01//08/2022 à 31/07/2023	04/09/2023 à 03/10/2023
2224.1	Eliane Olinda de Souza	ACS – Agente Com. Saúde	15/01/2022 à 14/01/2023	01/09/2023 à 15/09/2023
340.1	Elisangela Santos	Auxiliar Consultório Dentario	04/05/2022 à 03/05/2023	04/12/2023 à 02/01/2024
398.1	Francisco das Chagas Vasconcelos	Fiscal de Postura	04/05/2020 à 03/05/202	04/12/2023 à 02/01/2024
398.1	Francisco das Chagas Vasconcelos	Fiscal de Postura	04/05/2021 à 03/05/2022	04/03/2024 à 02/04/2024
56.1	Gelcy da Silva Ribeiro	Agente de Saúde PSF	01/02/2021 à 31/01/2022	01/11/2023 à 30/11/2023
56.1	Gelcy da Silva Ribeiro	Agente de Saúde PSF	01/02/2022 à 31/01/2023	02/01/2024 à 31/01/2024
330.1	Gladis Lopes dos Santos	Agente de Saúde PSF	07/08/2021 à 06/08/2022	02/10/2023 á 31/10/2023
2228.1	Glauce Daniele L.L. Fernandes	ACS – Agente Com. Saúde	15/01/2022 à 14/01/2023	16/10/2023 à 14/11/2023
2958.1	Ingrid Rodrigues Trevisani	Farmacêutica/ Bioquímica	22/07/2021 à 21/07/2022	11/09/2023 à 20/09/2023
2229.1	Iracema Pereira da Silva	ACS – Agente Com. Saúde	15/01/2022 à 14//01/2023	02/10/2023 à 31/10/2023
66.1	Ivaldo Oliveira dos Anjos	Mororista	01/03/2021 à 28/02/2023	05/09/2023 à 04/10/2023
249.1	Jakeline Ferreira Chaves	Técnico em Higiene Dentária	15/01/2021 à 14/01/2022	04/09/2023 à 03/10/2023
249.1	Jakeline Ferreira Chaves	Técnico em Higiene Dentária	15/01/2022 à 14/01/2023	13/11/2023 à 12/12/2023
2943.1	Jessica Terezinha Fialho dos Santos	Fisioterapeuta	02/03/2020 à 01/03/2021	11/09/2023 à 25/09/2023
2943.1	Jessica Terezinha Fialho dos Santos	Fisioterapeuta	02/03/2020 à 01/03/2021	16/10/2023 à 30/10/2023
2943.1	Jessica Terezinha Fialho dos Santos	Fisioterapeuta	02/03/2021 à 01/03/2022	13/12/2023 à 22/12/2023
2943.1	Jessica Terezinha Fialho dos Santos	Fisioterapeuta	02/03/2021 à 01/03/2022	15/01/2024 à 03/02/2024
2232.1	Lucineia de Souza Dourado	ACS – Agente Com. Saúde	15/01/2021 à 14/01/2022	18/12/2023 à 16/01/2024
1806-1	Luiz André Mendes Gomes	Vigia	01/10/2020 à 30/09/2021	11/12/2023 à 09/01/2024
225.1	Marcio Luis Alves	Agente de Saúde PSF	17/05/2022 à 16/05/2023	10/09/2023 à 10/10/2023
111.1	Maria Aparecida Martins Lopes	Agente de Saúde PSF	01/04/2022 à 31/03/2023	04/09/2023 à 03/10/2023
345.1	Marlene Brito Nani	Auxiliar de Enfermagem	15/05/2020 à 14/05/2021	01/11/2023 à 30/11/2023
345.1	Marlene Brito Nani	Auxiliar de Enfermagem	15/05/2021 à 14/05/2022	04/12/2023 à 02/01/2024
2240.1	Norma Frizzeira da Silva	ACS – Agente Com. Saúde	15/01/2022 à 14/01/2023	28/08/2023 à 26/09/2023
150.1	Rafael Cabral	Agente de Saúde PSF	01/03/2021 à 28/02/2022	11/12/2023 à 30/12/2023
2241.1	Raquel França do Nascimento	ACS – Agente Com. Saúde	15/01/2022 à 14/01/2023	01/11/2023 à 30/11/2023
577.1	Telma Frizzeira da Silva	Serviços Gerais	18/05/2022 à 17/05/2023	28/08/2023 à 26/09/2023
2936.1	Ueslei de Toledo Ephigenio	Fisioterapeuta	02/03/2021 à 01/03/2022	16/10/2023 à 30/10/2023
2936.1	Ueslei de Toledo Ephigenio	Fisioterapeuta	02/03/2021 à 01/03/2022	02/01/2024 à 16/01/2024
2952.1	Vânia Cardoso	Fiscal Sanitário	27/04/2020 à 26/04/2021	01/11/2023 à 15/11/2023
2952.1	Vânia Cardoso	Fiscal Sanitário	27/04/2020 à 26/04/2021	04/12/2023 à 18/12/2023

2952.1	Vânia Cardoso	Fiscal Sanitário	27/04/2021 à 26/04/2022	02/01/2024 à 16/01/2024
2952.1	Vânia Cardoso	Fiscal Sanitário	27/04/2021 à 26/04/2022	05/02/2024 à 19/02/2024
1619.1	Vanina Macedo M. F. Aguiar	Odontologa	01/10/2022 à 30/09/2022	02/10/2023 à 31/10/2023
623.1	Wilian Pedro Ferreira Chaves	Vigia	01/11/2020 à 31/10/2021	09/10/2023 à 07/11/2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Setembro de 2023.

NASSIN EL DIN FARAH

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 296/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR NÍVEL DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a referência salarial por nível de servidores efetivos, da Prefeitura Municipal de Juscimeira, lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei 860/2012, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Juscimeira.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Data Admissão	Classe/Nível Atual
1610.1	Fátima Ferreira da Silva	Apoio Adm. Educ. Serv. Manut. Infra.	08/09/2008	A-06
1595.1	Irisangela Marcia da Silva	Apoio Adm. Educ. Serv. Manut. Infra.	08/09/2008	C-06

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Setembro de 2023.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 297/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR NÍVEL DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a referência salarial por nível de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira, conforme Lei 860/2012, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Juscimeira.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Data Admissão	Classe/Nível Atual
397-1	André Nunes da Silva	Fiscal de Tributos	14/06/2000	D-21
1604-1	Dinai Araujo Chaves	Enfermeira	08/09/2008	C-16
404-1	Edvalda Izabel da Silva	Técnica de Enfermagem	08/09/2008	D-16
1606-1	Eliana Aparecida Fidelis de Souza	Oficial Administrativo	08/09/2008	C-16
1598-1	Elianete Domingos da Silva Souza	Oficial Administrativo	08/09/2008	C-16
1608-1	Joelma Alves de Oliveira	Serviços Gerais	08/09/2008	B-16
84-1	José Hamilton Alves	Operador de Maquinas	08/09/2008	A-16
2424-1	Kerolayne Lorrayne Castaldeli Gualberto	Advogada	05/09/2016	C-08
1618-1	Maria Vieira Nunes	Serviços Gerais	08/09/2008	D-16
3051-1	Mario Noro Kazama	Operador de Maquinas Pesadas	17/09/2021	A-03
1601-1	Marquilene Garcia de Souza Dourado	Oficial Administrativo	19/09/2008	D-15
3050-1	Natiele Caroline Baglioni da Silva	Oficial Administrativo	17/09/2021	A-03
1603-1	Neuton Sodré Mascarenhas	Oficial Administrativo	19/09/2008	D-16
1593-1	Rosandro Moura Andrade	Engenheiro Agrônomo	08/09/2008	B-12
1607-1	Silverio Lucio Gonzaga Pereira	Serviços Gerais	08/09/2008	A-16
1605-1	Sonia Amaral dos Anjos	Oficial Administrativo	08/09/2008	D-16

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Setembro de 2023.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 298/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA TRABALHAR NA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 02/2023, da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Jaciara-MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para trabalhar na Eleição do Conselho Municipal, que será realizada no dia 01 de Outubro de 2023.

ANA NILA DO NASCIMENTO

CLEIDE SALES ALTRAN

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

DAIHANE XAVIER MARQUES

EDINICE MOREIRA DOS SANTOS SOUZA

ELLEN JULIANY GEROLI MICHELATO

GESIQUELI DA SILVA NERES

INGUIDA GIANI RIBEIRO DA COSTA

JANAINA PAULA FERREIRA CHAVES

JOÃO PEDRO MARINHO DA SILVA

JOSÉ CARLOS SOUZA COSTA

JOSIVÂNIA RODRIGUES DO AMARAL

JUCILENE BEZERRA COIMBRA

KRISTIANY KELLEN ROCHA

MAGNA VIEIRA CABRAL AZOIA

MARCOS FERNANDES DE AGUIAR

MARIA VANETE DOS SANTOS BARROS

SANDRA LUCIA CABRAL DA SILVA

SUZANA CAETANO DOS SANTOS SCARANARO

TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI

THIAGO FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA

THOMAS CRISTIANO TAVEIRA

VINICIOS GOMES DOS SANTOS

WANDERSON LOPES GONÇALVES

Art. 2º - Os servidores convocados serão capacitados para operar as Urnas Eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso.

Art. 3º - Os servidores convocados terão direito a 05 (cinco) dias de dispensa do serviço, conforme decisão do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Setembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 315/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidor, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, abaixo relacionado.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
1603.1	Neuton Sodré Mascarenhas	Oficial Administrativo	19/09/2022 a 18/09/2023	02/10/2023 a 31/10/2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Setembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 316/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidores, lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
2542.1	Antonio Carlos de Jesus	Motorista de transporte escolar	17/03/2022 a 16/03/2023	04/09/2023 a 03/10/2023
2342.1	Celso Pinheiro de Matos	Apoio Adm. Educ. Em Serv. De Vig. e Segurança	12/02/2020 a 11/02/2021	01/11/2023 a 30/11/2023
373.1	Jaquelini Soares Senra	Professor Pedagogo	01/03/2023 a 31/12/2023	18/09/2023 a 02/10/2023
424.1	Maria Aparecida Aguiar Oliveira	Técnico Adm Educacional (TAE)	04/05/2022 a 03/05/2023	25/09/2023 a 04/10/2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Setembro de 2023.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 317/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidores, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, abaixo relacionados.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
1899.1	Ailton Jose Florentino de Souza	Vigia	01/04/2021 a 31/03/2022	11/12/2023 a 09/01/2024
26.1	Celia Schembeck Souza	Oficial Administrativo	10/03/2017 a 09/03/2018	02/10/2023 a 31/10/2023
26.1	Celia Schembeck Souza	Oficial Administrativo	10/03/2018 a 09/03/2019	01/11/2023 a 30/11/2023
26.1	Celia Schembeck Souza	Oficial Administrativo	10/03/2019 a 09/03/2020	01/12/2023 a 30/12/2023
26.1	Celia Schembeck Souza	Oficial Administrativo	10/03/2020 a 09/03/2021	02/01/2024 a 31/01/2024
3190.1	Danilo de Sousa Moraes	Gerente de Infraestrutura e Frotas	01/09/2022 a 31/08/2023	03/10/2023 a 01/11/2023
105.1	Manoel Barbosa	Operador de Máquinas Pesadas	11/01/2023 a 10/01/2024	02/10/2023 a 31/10/2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Setembro de 2023.

CELSO KIITIRO FUJII

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 318/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, abaixo relacionada.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
391.1	Cassia Claudino Soares Marques	Monitora de Turismo	14/06/2021 a 13/06/2022	28/02/2024 a 13/03/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Setembro de 2023.

BRUNA DAYANE GARCIA MARTINEZ

SECRETÁRIA DE TURISMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 326/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO SRª FÁBIO SOARES ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal **Srº Fábio Soares Araujo,** matrícula nº 430-1, efetivo no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Saneamento e Abastecimento de Água do município de Juscimeira-MT, referente ao período aquisitivo de 04/05/2015 à 03/05/2020, com gozo no período de 04/10/2023 à 02/12/2023, com retorno as suas atividades no dia 03/12/2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Outubro de 2023.

JULIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 319/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados.

Mat.	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
1634.1	Alessandra Rodrigues Assunção França	Farmacêutico / bioquímico	01/11/2020 a 31/10/2021	25/09/2023 a 09/10/2023
1634.1	Alessandra Rodrigues Assunção França	Farmacêutico / bioquímico	01/11/2021 - 14/01/2022	26/12/2023 a 24/01/2024
287.1	Lindmárcia Pereira dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	04/05/2022 a 03/05/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
2039.1	Marcia Helane Pereira de Souza	Assistente Social	01/03/2022 a 28/02/2023	06/11/2023 a 05/12/2023
135.1	Marta Vicente Jerônimo Silva	Auxiliar de Enfermagem	04/05/2021 a 03/05/2022	16/10/2023 a 25/10/2023
192.1	Vera Lúcia Bernardo de Aguiar	Agente de Saúde - PSF	28/02/2021 a 27/02/2022	02/10/2023 a 31/10/2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Setembro de 2023.

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETARIO DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 325/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SRº ANTONIO CARLOS DE JESUS, SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO** de 02 (dois) anos para tratar de assuntos particulares ao servidor público municipal **Srº Antonio Carlos de Jesus**, matrícula 2541-1,efetivo no Cargo de Motorista de Transporte Escolar,lotado na Secretaria de Educação, com início em 04 de Outubro de 2023 e término em 02 de Outubro de 2025, conforme Artigo 112 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Outubro de 2023.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 324/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRª KARLA FERNANDA PROENÇA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública municipal efetiva Srª **Karla Fernanda Proença Costa,** matrícula 2331-1, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, em conformidade com Seção II, artigo 104, parágrafo 1 e 2 da Lei 199, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, com início no dia 26/09/2023 e término no dia 25/10/2023, conforme parecer social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Setembro de 2023.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023/PMLDO/MT - PROCESSO Nº 68/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 013/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09h00min** (horário de Brasília - DF) do **dia 29/11/2023,** através do *site* www.licitanet.com.br, destinada à **"aquisição de Máquina pesada nova, do tipo Retroescavadeira, com zero hora de uso, em atendimento ao Convênio nº 921668/2021/MAPA",** de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto 10.024/2019. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma Licitanet – Licitações Online, na sede da Prefeitura e no link: https://www.lambaridoestemt.com.br/transparencia-municipal/licitacoes/pregao.

Lambari D'Oeste - MT, 13 de novembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº045/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS OFICINAS E ENCONTROS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A PORTARIA MSD Nº 884, DE 10 DE MAIO DE 2023 E A PORTARIA Nº 69, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

EMPRESA VENCEDORA:

1. **ALUBAN SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ 44.921.333/0001-29 com os itens: 1 e 2 no valor total de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

LUCIARA - MT, 13 de Novembro de 2023

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E HOSPITALARES SEGUNDO PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 128000/1220-08 E SALDOS REMANESCENTE REPASSADOS PELO CONASEMS (CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT

Empresas vencedoras valor total: R$10.789,42 (dez mil e setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos):

1. **CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 37721018000192** Com o lote: 8 no valor total de R$120,00 (cento e vinte reais). 2. **MAIS ETICA COMERCIAL EIRELI CNPJ 29795338000169** Com o lote: 2 no valor total de R$819,80 (oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos). 3. **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI CNPJ 29700587000123** Com o lote: 5 no valor total de R$1.557,98 (um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos). 4. **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 27806274000129** Com o lote: 4 no valor total de R$1.213,64 (um mil e duzentos e treze reais e sessenta e quatro centavos). 5. **URSA COMERCIAL LTDA CNPJ 26628908000138** Com o lote: 1 no valor total de R$4.840,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta reais). 6. **EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 33813237000140** Com os lotes: 3 e 6 no valor total de R$2.238,00 (dois mil e duzentos e trinta e oito reais).

LUCIARA - MT, 13 de Novembro de 2023

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2023

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2023

SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR IMÓVEL COM ENCARGO AO SINDICATO RURAL DE MARCELÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sindicato Rural de Marcelândia, pessoa jurídica de CNPJ n. 11.876.647/0001-06, com sede na Av. Colonizador José Bianchini n. 1485, bairro Centro, Marcelândia – MT, uma área de terras de 600,00m2 (seiscentos metros quadrados) conforme mapa e memorial descritivo em anexo, medindo 15,00 (quinze metros) de frente por 40,00 (quarente metros) de fundo, localizado na Rua Olimpia, entre o Parque de Exposições e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, parte da área matriculada sob o n.º1919 com área de 249,380 metros quadrados junto ao R.I. de Marcelândia, cadastrada no patrimônio público, através da matricula municipal sob o n° 5919.

Artigo. 2º O imóvel será destinado ao Sindicato Rural de Marcelândia, para em parceria com o SENAR-MT realizar a implantação do NAC – Núcleo Avançado de Capacitação a ser operacionalizado pelo SENAR-MT;

Artigo. 3º Do instrumento público de doação deverão constar, entre outras, cláusulas estabelecendo que:

I – O imóvel ficará vinculado, exclusivamente, a implantação do NAC;

II – O imóvel NÃO poderá ser alienado a terceiros, podendo, todavia, ser objeto de comodato para a execução de seus objetivos;

III – O não cumprimento das obrigações desta lei em especial a construção do NAC no prazo de 2 (dois) anos, após o registro do imóvel objeto em nome do Sindicato Rural de Marcelândia, implicará na devolução da área doada ao município, independentemente do qualquer aviso ou notificação, não gerando qualquer direito a retenção, ou indenização por construções ou benfeitorias;

IV – As despesas acerca da instalação, construção e da manutenção do NAC assim como da área objeto da presente lei, bem como de toda infraestrutura será de inteira responsabilidade do Sindicato Rural de Marcelândia;

Artigo. 4º O imóvel ora doado será devolvido à municipalidade, caso a implantação/construção do NAC não ocorra no prazo de 2 (dois) anos após o Registro do Imóvel em nome do Sindicato Rural de Marcelândia.

Artigo. 5º A fiscalização pelo cumprimento e controle das condições estabelecidas na presente lei será feita periodicamente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Agricultura e Meio Ambiente.

Artigo. 6º As despesas com desmembramento, escrituração/registro e eventual reversão do imóvel, objeto desta lei, correrão por conta do Sindicato Rural de Marcelândia.

Parágrafo Único – O oficio n. 14/2023 do Sindicato Rural de Marcelândia, assim como o Croqui do Projeto do NAC fazem parte da presente conforme Anexo I.

Artigo. 7º Esta lei será regulamentada, no que couber, por decreto do Executivo Municipal.

Artigo. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
GABARITO DA PROVA

QUESTÕES 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10

PROVA D D A B C D B B B A

QUESTÕES 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20

PROVA C C A A D B D C A C

LEI MUNICIPAL Nº 1.145/2023

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.145/2023

Súmula: "CRIA VERBA INDENIZATÓRIA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES QUE EXERCEREM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA PELO ESTADO DE MATO GROSSO POR MEIO DE TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º- Fica criada verba indenizatória para desempenho da Atividade Delegada, nos termos especificados na presente, a ser paga aos servidores públicos estaduais integrantes da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar que exercerem em seus horários de folga, atividade delegada de Segurança Pública ao município de Marcelândia-MT, devidamente fardados, e munidos de todos os equipamento de segurança, no suporte direto, indireto, na fiscalização do comercio irregular, combate a depredação do patrimônio público, fiscalização ambiental e de transito, de obras, vigilância sanitária, licenças em geral, bem como na realização de fiscalização em programas, projetos, eventos em geral, e quando houver necessidade a requerimento da autoridade municipal, nos moldes do Termo de Cooperação a ser celebrado entre o município de Marcelândia-MT e o Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º A verba indenizatória para desempenho da atividade delegada de que trata o caput deste artigo tem como objetivo reembolsar despesas de alimentação durante o desempenho das mais diversas atividades de interesse do município desenvolvida pelos órgãos de Segurança Pública, deslocamento, manutenção do fardamento e, ainda, gastos necessários à manutenção da boa apresentação pessoal exigida para o fiel cumprimento da atividade em questão.

§ 2° O pagamento da indenização por desempenho de atividade delegada ocorrerá de acordo com o art . 140 da Lei Complementar Estadual nº 555, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso, o valor da retribuição pecuniária será paga por cada hora trabalhada do militar estadual pelo Desempenho de Atividade Delegada. nos seguintes termos:

I - aos Cabos e Soldados: 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) da maior remuneração da graduação de Soldado, por hora trabalhada, limitado a 06 (seis) horas/dia e 50 (cinquenta) horas/mês;

II - aos Subtenentes e Sargentos: 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) ela maior remuneração da graduação de Terceiro Sargento, limitado n 06 (seis) horas/dia e 50 (cinquenta) horas/mês;

IIII - aos Oficiais: 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) da maior remuneração do posto de Segundo Tenente, limitado a 06 (seis) horas/dia e 50 (cinquenta) horas/mês;

§ 3º O militar estadual convocado para o desempenho ele jornada de serviço extraordinária não poderá executar carga horária diária inferior a 04 (quatro) e superior a 06 (seis) horas, nem tampouco executar carga horária mensal superior a 50 (cinquenta) horas.

§ 4º O montante total de cada período deverá ser transferido diretamente ao policial militar e bombeiro militar em conta corrente individual indicada para tal fim.

§ 5º Caberá ao Prefeito firmar o Termo de Cooperação a que se refere o caput deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

Artigo. 2°- As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias de responsabilidade do Município através de recurso próprio, suplementadas se necessário ou de parcerias.

Artigo. 3º- Ficam alteradas as diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Artigo. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, contudo seus efeitos financeiros somente ocorrerão após formado o Termo de Cooperação entre o Município de Marcelândia – MT e o Estado de Mato Grosso.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 046/2023, cujo objeto é o Contratação de empresa para prestação de serviços com realização de show pirotécnico, em comemoração as festividades de ano novo a serem realizadas no Município de Marcelândia/MT. **Sagrou-se vencedora a empresa: SANTANA FOGOS EVENTOS E EVENTOS EIRELE – ME,** cadastrada no CNPJ nº 27.917. 903/0001-98, vencedora do lote 01, com o valor total de **R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)**.

Marcelândia/MT, 13 de novembro de 2023.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13585 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***ANA PAULA SCHOLTZ*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***ANA PAULA SCHOLTZ***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 6968, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de **RECEPCIONISTA,** para**Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13586 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***ANA RITA ANTUNES CARDOSO*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***ANA RITA ANTUNES CARDOSO*****, efetiv**o (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 7165, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** para**Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13587 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***ANDERSSON BATISTA DO SANTOS*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***ANDERSSON BATISTA DO SANTOS***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 7173, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II,** para**Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 2611, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO – EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.226.940/0001-57 e Inscrição Estadual nº 13.359.115-8, com sede na Rua Comandante Costa, nº 10, Bairro Planalto Ipiranga, na Cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.166-000, Telefone (65) 3023-4606, e-mail mosaicoinformatica@terra.com.br / mariajose_mosaico@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. **MARIA JOSE DOS REIS NETO**, inscrita no CPF nº 320.455.901-78, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, LUZES E OUTROS ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379111	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - TIPO TRENO GRANDE COM ABERTURA LATERAL PARA ENTRADA DE CRIANÇAS, TRIDIMENSIONAL, PINTURA COLORIDA C/ PREDOMINÂNCIA DAS CORES VERMELHO E DOURADO, MEDINDO: MÍNIMO 1,50M DE ALTURA X 1,10M DE LARGURA X 2,35 DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO, TRENO COM ASSENTO PARA PESSOAS SE SENTAR E TIRAR FOTOS, COM PROTEÇÃO RESISTENTE A EXPOSIÇÃO DE INTEMPÉRIES.	UNIDADE	JFV	1	9.500,00	9.500,00
379112	ELEMENTO PARA FESTA NATALINA - TIPO ROUPA DE PAPAI NOEL - DO TIPO CASACO, CALÇA GORRO, SACO, CINTO, BARBA, LUVAS, SOBRANCELHA.(ACESSÓRIOS), FIGURINO PARA ROUPA DE TECIDO OXFORD ANTI-SUOR E COM PELÚCIA MACIA (TAMANHOS DIVERSOS, P, M, G, GG).	UNIDADE	ROCIE	1	297,43	297,43

Total Fornecedor R$ 9.797,43

4.2 - OS ITENS 14, 15, 20, 23 E 24 DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS NO LUGAR AONDE A SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER RECOMENDAR.

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – Prazos de entrega:

5.1.1 - Os materiais fornecidos **COM INSTALAÇÃO** deverão ser entregues em até máximo 60 (Sessenta) dias, após o recebimento da solicitação de fornecimento. Os Itens fornecidos COM INSTALAÇÃO deverão ser entregues e instalados nos locais repassados previamente pela secretaria;

5.1.2 - Os demais materiais que não necessitam de instalação deverão ser entregues e no máximo (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.6 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.7 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.8 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ou outro órgão devidamente autorizado para os itens, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.12 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.12.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.12.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.12.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.13 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.14 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade com as leis vigentes, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 8687-8 Conta Corrente nº 65.430-2 em nome de MARIA JOSE DOS REIS NETO – EPP.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.7 - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos será acompanhada pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: **15.003.23.695.0043.20041** – NATAL ILUMINADO (DECORAÇÃO NATALINA) – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	**José Sales De Souza Luna**	**10658/2021**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 036/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 10 de novembro de 2023.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

MARIA JOSE DOS REIS NETO – EPP

CNPJ nº. 10.226.940/0001-57

MARIA JOSE DOS REIS NETO

CPF nº. 320.455.901-78

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 2611, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 50.397.807/0001-88 e Inscrição Estadual nº 004599651.00-30, com sede na Rua Canaã, nº 829, Apto 402, Bairro Grajau, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.431-249, e-mail minaslightnatal@gmail.com, Telefone (31) 9 8200-6574, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO FERNANDES GOUTHIER**, inscrito no CPF nº 088.899.066-93, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, LUZES E OUTROS ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374365	ESTRELA - SPUTNIK, PARA DECORAÇÃO NATALINA, COM LEDS EM MOVIMENTO SEQUENCIAIS E ALTERNADOS, ESTRELA COM 20 TUBOS COM EFEITO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, EM LED, PARA USO EXTERNO, MULTIFUNÇÕES, TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, LEDS INTERNOS COLORIDOS, DIÂMETRO DA ESTRELA 100CM, BIVOLT, IP-44. POTÊNCIA MÍNIMA: 7,2 WATTS.	UNIDADE	GLOBAL	200	255,00	51.000,00

Total Fornecedor R$ 51.000,00

4.2 - OS ITENS 14, 15, 20, 23 E 24 DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS NO LUGAR AONDE A SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER RECOMENDAR.

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – Prazos de entrega:

5.1.1 - Os materiais fornecidos **COM INSTALAÇÃO** deverão ser entregues em até máximo 60 (Sessenta) dias, após o recebimento da solicitação de fornecimento. Os Itens fornecidos COM INSTALAÇÃO deverão ser entregues e instalados nos locais repassados previamente pela secretaria;

5.1.2 - Os demais materiais que não necessitam de instalação deverão ser entregues e no máximo (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.6 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.7 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.8 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ou outro órgão devidamente autorizado para os itens, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.12 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.12.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.12.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.12.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.13 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.14 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade com as leis vigentes, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Inter Agência nº 0001 Conta Corrente nº 29277881-3 em nome de MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.7 - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos será acompanhada pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: **15.003.23.695.0043.20041** – NATAL ILUMINADO (DECORAÇÃO NATALINA) – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	**José Sales De Souza Luna**	**10658/2021**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 036/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 10 de novembro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ nº. 50.397.807/0001-88

DIOGO FERNANDES GOUTHIER

CPF nº. 088.899.066-93

Contratada

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13590 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***CELIA APARECIDA MATOS DA SILVA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***CELIA APARECIDA MATOS DA SILVA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº **6985,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** para**Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13584 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***ANA MARIA PLACIDO BURGREVER*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***ANA MARIA PLACIDO BURGREVER***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº **7157,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS,** para**Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVER CARGOS DE GESTÃO ESCOLAR NO BIÊNIO DE 2024/2025 EDITAL Nº 049/2023

APRESENTA A DIVULGAÇÃO FINAL DAS NOTAS/REDAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Bruno Santos Mena**, através da **Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Diretor Escolar,** nomeada pelo **Decreto nº 4790, de 27 de setembro de 2023**– através do presente instrumento **apresenta a divulgação final das notas/redação dos candidatos ao cargo de diretor escolar no Biênio 2024 e 2025.**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	UNIDADE ESCOLAR	RESULTADO NOTA/REDAÇÃO
01	Kamila Alexandra da Silva Apolinário	**Creche Municipal Elisângela Bazoni**	**6,0**
02	André dos Santos Nascimento	**Escola Municipal Luiza Miotto Ferreira**	**5,0**
03	Cleonilde da Silva Frediani	**Escola Municipal Cecília Meireles**	**8,0**
04	Ana Maria de Jesus Moura	**Escola Municipal Mundo Encantado da Criança**	**9,0**
05	Selma Maria Silveiro da Silva Cabral	**Escola Municipal Jane Pereira Lopes**	**8,5**
06	Noeli Silvina dos Santos Caioni	**Escola Municipal Mundo Encantado da Criança**	**7,5**
07	Wesleia Patrícia Lemes dos Santos	**Escola Municipal Cecília Meireles**	**8,0**
08	Joelson Biguelini	**Escola Municipal Santo Antônio**	**8,5**
09	Ana Márcia Soech	**Creche Municipal Criança Feliz**	**9,0**
10	Eva Valadaris de Sousa	**Escola Municipal Jane Pereira Lopes**	**9,0**

Matupá - MT, 13 de novembro de 2023.

_____

Cleusi Hintz

Secretária Municipal de Educação e Desporto

Decreto n° 3727/2021

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVER CARGOS DE GESTÃO ESCOLAR NO BIÊNIO DE 2024/2025 Nº 043/2023

APRESENTA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS NOTAS AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Bruno Santos Mena**, através da **Nomeação da Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Diretor Escolar Nº 043/2023, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,** nomeado pelo **Decreto nº 4790, de 27 de setembro de 2023**– através do presente instrumento **apresenta a decisão dos recursos de não interposição da divulgação do Resultado final das notas ao Cargo de Diretor Escolar.**

A Comissão de organização do Processo Seleção de diretores, da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue.

Resolve:

I- Tornar público aos interessados à decisão dos recursos de não interposição do resultado final das notas.

Resultado:

Não houve recurso referente à publicação do resultado da Divulgação do Resultado de notas.

II- Comunicar que, de acordo com as normas estabelecidas no edital, não mais será concedido prazo para recursos para esta etapa do Processo de Seleção de Diretores Escolares.

III- A referida publicação da Divulgação final das notas lista final se encontra a disposição dos interessados no site www.matupa.mt.gov.br**.**

Matupá-MT, 13 de novembro de 2023.

_____

Cleusi Hintz

Secretária Municipal de Educação e Desporto

Decreto n° 3727/2021

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13600 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***ENILETE GABOARDI*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***ENILETE GABOARDI***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 2651, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **PROFESSOR*,*** *para***Nível 06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13601 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***FABIO FRANCA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***FABIO FRANCA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 5727, lotado (a) na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*,*** para**Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13602 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***FERNANDA SEXTITO LEMOS MELO*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***FERNANDA SEXTITO LEMOS MELO*****, efetiv**o (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 3762, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **BIOQUIMICO*,*** *para***Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13603 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***FRANCISCO FERREIRA DA SILVA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***FRANCISCO FERREIRA DA SILVA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 043, lotado (a) na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, no cargo de **MOTORISTA VEICULOS LEVES*,*** para**Nível 09**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13604 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***GENICE MINSKI*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***GENICE MINSKI***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 046, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM*,*** para**Nível 10**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13605 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***GIRLENE MARQUES DOS SANTOS MOREIRA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***GIRLENE MARQUES DOS SANTOS MOREIRA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº **6407,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de **EDUCADOR SOCIAL*****,*** *para***Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13606 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***JACSON LORSCHEITER*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***JACSON LORSCHEITER***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 7168, lotado (a) na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, no cargo de **PEDREIRO*****,*** para**Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13607 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***JULIANA FATIMA CARBONERA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***JULIANA FATIMA CARBONERA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 5696, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **PROFESSOR*****,*** *para***Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13608 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***JUSSIMARA PEREIRA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***JUSSIMARA PEREIRA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 2216, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS*****,*** para**Nível 06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13609 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***KATELIN LOPES DA SILVA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***KATELIN LOPES DA SILVA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 6557, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **RECEPCIONISTA*****,*** *para***Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13610 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***KRISTHINA MARTINS DE SOUZA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***KRISTHINA MARTINS DE SOUZA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 7873, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **PSICOLOGO*,*** para**Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13611 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***MARCIO CESAR CABALHEIRO DE CARVALHO*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***MARCIO CESAR CABALHEIRO DE CARVALHO***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº **7534,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **PSICOLOGO*, para*Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13612 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***MARILENE LOPES VASCONCELOS*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***MARILENE LOPES VASCONCELOS***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 2125, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS,** para**Nível 06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13613 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***NILSON DOS SANTOS LIMA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***NILSON DOS SANTOS LIMA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 7171, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II,** para**Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13614 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***ROGILMAR ZUCHETTO TURCATTO*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***ROGILMAR ZUCHETTO TURCATTO***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 128, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO*,*** para**Nível 09**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13615 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***ROSANGELA APARECIDA DA SILVA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***ROSANGELA APARECIDA DA SILVA*****, efetiv**o (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 5733, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL*,*** para**Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13616 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***SILVIA SCARABELI SILVA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***SILVIA SCARABELI SILVA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 7160, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **PROFESSOR*,*** *para***Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13617 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***TEREZINHA DA SILVA COSTA DE AQUINO*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***TEREZINHA DA SILVA COSTA DE AQUINO***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº **2055,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS*,*** para**Nível 06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13618 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***TEREZINHA MARTINS DA SILVA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***TEREZINHA MARTINS DA SILVA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 139, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS*,*** para**Nível 09**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13619 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***THIAGO FERNANDES DE CARVALHO*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***THIAGO FERNANDES DE CARVALHO*****, efetiv**o (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 2135, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM*,*** para**Nível 06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13620 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***VICENTE OLIVEIRA SILVA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***VICENTE OLIVEIRA SILVA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 2103, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*,*** para**Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13621 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) efetivo (a) ***AIRTON VITOR DUTEL*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 41 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a promoção de classe da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) ***AIRTON VITOR DUTEL,*** efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, em 05 de maio de 2008, sob a matrícula nº 3237 no cargo de **MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR*,*** elevando para **Classe C**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13622 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede ***Promoção de Classe***ao servidor (a) efetivo (a) ***TATIANA BERLANDA CIESLAK*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*****ao** servidor (a) ***TATIANA BERLANDA CIESLAK,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 01 de agosto de 2014, sob a matrícula nº **6540**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE*,*** elevando para **Classe C**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13623 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede ***Promoção de Classe***ao servidor (a) efetivo (a) ***THIAGO FERNANDES DE CARVALHO*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*****ao** servidor (a) ***THIAGO FERNANDES DE CARVALHO,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 02 de fevereiro de 2006, sob a matrícula nº **2135**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM*,*** elevando para **Classe C**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13624 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

*"*Concede **RETORNO DE *LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***GISELI FABIANI DOS SANTOS PATROCINIO,*** *no cargo de* ***AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **RETORNO DE *LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***GISELI FABIANI DOS SANTOS PATROCINIO,*** matrícula nº 6810, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13625 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***ANTONIA WERICA GALVÃO COSTA PAIXAO*** a exercer o cargo de ***ADJUNTO IMEDIATO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13626 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.***JAIMESIO JOSE RODRIGUES KAPPES*** a exercer o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13627 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.***JULIELTON MARCOS GABRIEL AMORIM*** a exercer o cargo de ***TECNICO EM NIVEL SUPERIOR,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13628 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***VANESSA DORIGON*** a exercer o cargo de ***SECRETARIO ADJUNTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – EDITAL Nº 005/2023

Os representantes legais do **Poder Executivo e do Poder Legislativo de Matupá/MT,** no exercício de suas atribuições, tornam público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Homologação definitiva das inscrições: Após a análise dos recursos interpostos, ratifica-se a homologação preliminar de inscrições divulgada pelo Edital nº 004/2023, a qual passa a constar como **homologação definitiva das inscrições**. 1.1. O recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no *site* **www.objetivas.com.br**. O parecer também se encontra disponível na **Prefeitura Municipal de Matupá/MT**, para consulta pública. **2. Convocação para a prova objetiva:** A respectiva prova será aplicada conforme as disposições da **tabela abaixo**:

DATA: 19/11/2023 (DOMINGO)	
TURNO: MANHÃ – HORÁRIO: ÀS 08H30MIN	
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: **às 07h30min**	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: **às 08h30min**
LOCAL	CARGO
Escola Municipal Cecilia Meireles, Rua 04, nº 23, Bairro Centro, no Município de Matupá/MT.	(EXECUTIVO) **FISIOTERAPEUTA**; (EXECUTIVO) **ENFERMEIRO – ZONA URBANA**; (LEGISLATIVO) **ANALISTA CONTÁBIL ADMINISTRATIVO**.
	(EDUC. BÁSICA) **EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO**;
	(EDUC. BÁSICA) **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL**;
	(EDUC. BÁSICA) **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA**;
Escola Estadual Jardim das Flores, Rua 14, nº 36, Bairro Jardim das Flores, no Município de Matupá/MT.	(EDUC. BÁSICA) **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL**; (EDUC. BÁSICA) **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA**;
	(EDUC. BÁSICA) **PROFESSOR DE INGLÊS – ZONA RURAL**;
	(EDUC. BÁSICA) **PROFESSOR DE INGLÊS – ZONA URBANA**;
	(EDUC. BÁSICA) **PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL**.
	(EXECUTIVO) **ARQUITETO E URBANISTA**;
	(EXECUTIVO) **ASSISTENTE SOCIAL**;
	(EXECUTIVO) **ENFERMEIRO – ZONA RURAL**;
	(EXECUTIVO) **ENGENHEIRO CIVIL**;
	(EXECUTIVO) **ENGENHEIRO ELÉTRICO**;
Escola Estadual Antônio Ometto, Avenida Herminio Ometto, nº 11, Bairro Zh1-001, no Município de Matupá/MT.	(EXECUTIVO) **FARMACÊUTICO**; (EXECUTIVO) **FONOAUDIÓLOGO**;
	(EXECUTIVO) **MÉDICO CLÍNICO GERAL**;
	(EXECUTIVO) **ODONTÓLOGO – ZONA RURAL**;
	(EXECUTIVO) **ODONTÓLOGO – ZONA URBANA**;
	(EXECUTIVO) **PSICÓLOGO**;
	(EDUC. BÁSICA) **ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL**.
EscolaEstadual Bairro União, Rua 10, nº 46, Bairro União, no Município de Matupá/MT.	(EDUC. BÁSICA) **PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA**; (EXECUTIVO) **ANALISTA ADMINISTRATIVO**.
TURNO: TARDE – HORÁRIO: ÀS 13H30MIN	
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: **às 12h30min**	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: **às 13h30min**
LOCAL	CARGO
	(EXECUTIVO) **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**;
	(EXECUTIVO) **COZINHEIRO**;
	(EDUC. BÁSICA) **MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA RURAL**;
Escola Municipal Cecilia Meireles, Rua 04, nº 23, Bairro Centro, no Município de Matupá/MT.	(EDUC. BÁSICA) **MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA URBANA**;
	(EDUC. BÁSICA) **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL**;
	(EDUC. BÁSICA) **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA**;
	(EDUC. BÁSICA) **NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL**;
	(EDUC. BÁSICA) **NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA**;
Escola Estadual Jardim das Flores, Rua 14, nº 36, Bairro Jardim das Flores, no Município de Matupá/MT.	(EXECUTIVO) **AGENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**; (EXECUTIVO) **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ZONA RURAL**; (EXECUTIVO) **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ZONA URBANA**; (EXECUTIVO) **BIOQUÍMICO**; (EXECUTIVO) **EDUCADOR SOCIAL**; (EXECUTIVO) **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**; (EXECUTIVO) **MÉDICO VETERINÁRIO**; (EXECUTIVO) **NUTRICIONISTA**; (EXECUTIVO) **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL**; (EXECUTIVO) **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA**; (EXECUTIVO) **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**; (EXECUTIVO) **ZOOTECNISTA**; (LEGISLATIVO) **AGENTE LEGISLATIVO.**
Escola Estadual Antônio Ometto, Avenida Herminio Ometto, nº 11, Bairro Zh1-001, no Município de Matupá/MT.	(EXECUTIVO) **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**; (EXECUTIVO) **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL**; (EXECUTIVO) **ELETRICISTA**; (EXECUTIVO) **FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS**; (EXECUTIVO) **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**; (EXECUTIVO) **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS**; (EXECUTIVO) **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I** (EXECUTIVO) **RECEPCIONISTA – ZONA RURAL**; (EXECUTIVO) **RECEPCIONISTA – ZONA URBANA**; (LEGISLATIVO) **APOIO ADMINISTRATIVO**; (LEGISLATIVO) **MOTORISTA**.
EscolaEstadual Bairro União, Rua 10, nº 46, Bairro União, no Município de Matupá/MT.	(EXECUTIVO) **AGENTE ADMINISTRATIVO**; (EXECUTIVO) **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II**; (EDUC. BÁSICA) **AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR**; (EDUC. BÁSICA) **AUXILIAR DE CRECHE**; (EDUC. BÁSICA) **MONITOR DE ALUNO – ZONA RURAL**; (EDUC. BÁSICA) **MONITOR DE ALUNO – ZONA URBANA**.

2.1. Para fins de identificação, **todos os candidatos ficam convocados a comparecerem na data em seu local de prova indicado,** com antecedência de **1 hora** do horário estabelecido para o fechamento dos portões do seu turno de prova (vide tabela do item 2 deste edital), uma vez que, no respectivo horário e fechados os portões, não será mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local das provas. 2.1.1. **ATENÇÃO**: A fim de evitar aglomeração e transtornos próximo ao horário de fechamento dos portões, recomendamos aos candidatos que cheguem ao local de prova com a antecedência acima indicada e contribuam com as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova e medidas de segurança para proteção de todos. 2.2. O candidato DEVERÁ apresentar-se portando **documento de identificação oficial** (via física e com foto), em bom estado de conservação e que possibilite o seu reconhecimento e identificação, conforme lista especificada no Edital de Abertura das Inscrições. Deverá portar, ainda: **a) caneta esferográfica (ponta grossa; tinta azul ou preta; e material transparente); e b) comprovante de inscrição e pagamento** (somente em caso de não constar na lista de inscrições homologadas). 2.2.1. NÃO **serão aceitos como documento de identificação oficial:** documentos apresentados sob a forma eletrônica ou digital; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis. **2.2.2. Cumpre salientar que a ausência ou a não validação do documento de identificação impossibilitam o ingresso do candidato à prova.**

2.3. Para a segurança de todos e a garantia da lisura do certame, além das disposições estabelecidas pelo Edital de Abertura das Inscrições, em conformidade com os protocolos vigentes, no dia de realização da prova: **a)** será permitida a utilização de **máscara de proteção individual**, contudo, faz-se necessária sua breve remoção para fins de identificação e reconhecimento junto ao(s) fiscal(ais) de prova. Este procedimento também

será realizado quando, na inspeção por detector, houver sinalização de inconformidade, situação em que, além de remover brevemente a máscara, o candidato deverá exibir seu interior ao(s) fiscal(ais) de prova; **b)** exceto previsão especial, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, somente será permitida a ingestão de água **(garrafa de embalagem transparente e sem rótulo)**, de forma que se recomenda aos candidatos para que compareçam bem alimentados; **c)** os candidatos não poderão fazer uso de telefone celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos, devendo depositá-los na forma e local apropriado, conforme orientações dos fiscais; **d)** todos os participantes deverão respeitar as determinações dos fiscais e as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova. 2.4. O não comparecimento no dia, horário e local, marcados nesta convocação e/ou desrespeito às regras do Edital de Abertura das Inscrições e/ou desta convocação acarretam eliminação do candidato. **3. O gabarito preliminar** será divulgado no dia **20/11/2023,** a partir das **14h**, nos *sites*, **www.matupa.mt.gov.br,www.matupa.mt.leg.br**e

www.objetivas.com.br, revogadas as disposições em contrário.

4. Interposição de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao gabarito preliminar deverá fazê-lo no período de **21 a 23/11/2023**, diretamente no *site* **www.objetivas.com.br**, no campo "**recursos**", localizado na área do candidato. **4.1.** Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade na **Prefeitura Municipal de Matupá/MT** (Av. Dr. Herminio Ometto, nº 101, ZE-022), no horário das **07h às 11h** e das **13h às 17h.**

5. Vista de prova padrão: Para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal acima estipulada, haverá vista de prova padrão no

site **www.objetivas.com.br**, na página referente ao certame, sendo este o único momento para vista.

6. A correção eletrônica dos cartões de resposta será realizada no dia **28/11/2023,** às **10h**, na **Objetiva Concursos,** Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS. A presença do candidato ao ato público não é obrigatória. **7.** Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.	
	Matupá/MT, 13 de novembro de 2023.
Marcos Icassatti Porte, Presidente da Câmara Municipal.	**Bruno Santos Mena**, Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 2611, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 27.820.425/0001-01 e Inscrição Estadual nº 14.017.737-0, com sede na Av. Bruno Lima Nascimento, nº 3295, Sala 01, Bairro Parque Sagrada Família, na Cidade de Rondonópolis/MT, CEP 78.735-038, e-mail emilykalinne@gmail.com, Telefone (66) 9 9252-2812 / (64) 9 9831-7248, neste ato representada pela Sra. **EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA**, inscrita no CPF nº 066.376.021-67, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, LUZES E OUTROS ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379120	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BENGALA TRIDIMENSIONAL, PINTURA NA COR VERMELHO, BRANCO E DOURADO, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 1,50M DE ALTURA X 0,30M DE LARGURA X 0,05M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 1,60M DE ALTURA X 0,40M DE LARGURA X 0,10M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, COM PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO COM ACABAMENTO LISO.	UNIDADE	ART DECOR	10	3.090,00	30.900,00
379116	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CAIXA DE PRESENTE COM LAÇO LUMINOSO TRIDIMENSIONAL, PROPRIA MEDINDO ENTRE MÍNIMO: ALTURA 1,30 M X 1,30 M LARGURA X 0,95 M PROFUNDIDADE. MÁXIMA: ALTURA 1,60 M X 1,60 M LARGURA X 1,10 M PROFUNDIDADE. LUMINOSO EM FORMA DE CAIXA COM LAÇO, PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, COM TUBOS 15X15, FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E MÍNIMO DE 33 LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTO POR LÂMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO, TOTALIZANDO MÍNIMO 1.500 LEDS. OBS: COM INSTALAÇÃO.	UNIDADE	PROPRIA	1	3.000,00	3.000,00
379106	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CAIXA DE PRESENTE LUMINOSA GRANDE - 3D COM 02 PORTAS PARA PASSAGEM DE PESSOAS (BRANCO FRIO), MEDINDO MÍNIMO 2,20M X 2,20M X 2,85M DE ALTURA, ESTRUTURADA EM BARRA DE FERRO CHATO 3/8 X 1/8 DE POLEGADA, PINTADA NA COR BRANCA OU ZINCADA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVO RESISTENTE A EXPOSIÇÃO DE INTEMPÉRIE. A COMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA É FEITA COM APLICAÇÃO DE CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, DE MANGUEIRA DE 10MM (MÍNIMO), DE USO EXTERNO, 2 FIOS, COM ISOLAÇÃO ANTI-CHAMA, 220V, 60 HZ, C/ 24 LEDS POR METRO (MÍNIMO) DISPOSTAS NA VERTICAL EM RELAÇÃO AO EIXO LONGITUDINAL DA CORDA, MÍN 3 W/M, COM VISUALIZAÇÃO DE 360º, COM CHAPAS DE FIXAÇÃO QUE PERMITAM PARAFUSAR A PEÇA AO CHÃO. OBS: COM INSTALAÇÃO.	UNIDADE	PROPRIA	2	11.000,00	22.000,00
379109	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - DUPLA DE PACOTES DE PRESENTE - PRESENTE DE NATAL CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO NO MÍNIMO DE 0,70M DE ALTURA X 0,50M DE LARGURA, COM LAÇO ESTILIZADO, PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO, COR COLORIDO.	UNIDADE	ART DECOR	2	3.800,00	7.600,00
379107	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FIGURA LUMINOSA - FELIZ NATAL / BOAS FESTAS (BRANCO FRIO) FIGURA EM FORMATO DE LETRAS MEDINDO MÍNIMO 1,60M COMPRIMENTO X ALTURA 0,55M, ESTRUTURADA EM BARRA DE FERRO CHATO 3/8 X 1/8 DE POLEGADA, CONTORNADA COM MANGUEIRA LED, PINTADA NA COR BRANCA OU ZINCADA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVO RESISTENTE A EXPOSIÇÃO DE INTEMPÉRIE. A COMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA É FEITA COM APLICAÇÃO DE CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, DE MANGUEIRA DE 10MM (MÍNIMO), DE USO EXTERNO, 2 FIOS, COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA, 220V, 60 HZ, C/ 24 LEDS POR METRO (MÍNIMO) DISPOSTAS NA VERTICAL EM RELAÇÃO AO EIXO LONGITUDINAL DA CORDA, MÍN 3 W/M.	UNIDADE	PROPRIA	2	1.690,00	3.380,00
379110	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - PACOTE DE PRESENTE TRIDIMENSIONAL - PRESENTE DE NATAL CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO MÍNIMO DE 0,30M DE ALTURA X 0,30M DE COMPRIMENTO X 0,23M LARGURA, COM LAÇO ESTILIZADO, PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO, COR COLORIDO.	UNIDADE	ART DECOR	5	850,00	4.250,00
379119	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - PRESÉPIO, FIGURAS PRODUZIDAS EM FIBRA DE VIDRO, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO, COMPOSTO POR 6 FIGURAS: JESUS, JOSÉ, MARIA E TRÊS REIS MAGOS: JOSÉ MEDINDO MÍNIMO 1,85M ALT. X 0,90M LARG. X 1,00M DE PROFUNDIDADE, JESUS MEDINDO MÍNIMO 0,40M ALT. X 0,65M LARG. X 0,86M PROFUNDIDADE, MARIA MEDINDO MÍNIMO 1,38M ALT. X 0,90M LARG. X 0,90M PROFUNDIDADE, E 2 REIS DE PÉ MEDINDO MÍNIMO 1,80M ALT. X 0,70M LARG. X 0,80M DE PROFUNDIDADE, 1 REI ABAIXADO MEDINDO ENTRE MÍNIMO 1,55M DE ALT. X 0,80M DE LARG. X 0,80M DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	ART DECOR	1	35.000,00	35.000,00
379117	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - TIPO BONECO DE NEVE COM CARTOLA, CACHECOL, LUVAS E BOTAS, FIGURA TRIDIMENSIONAL. TAMANHO: MÉDIO. PRODUZIDO COM FERRO REDONDO MACIÇO DE 1/4, 3/16 E 1/8 DE AÇO CARBORO 1020, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, PINTURA NA COR BRANCA A BASE DE POLIURETANO (PU AUTOMOTIVO). PREENCHIMENTO DA FIGURA COM CONJUNTOS LÂMPADAS DE LED BRANCO FRIO COM FIO BRANCO, VERMELHO FIO ELÉTRICO CRISTAL VERMELHO, AZUL FIO ELÉTRICO CRISTAL AZUL LED FLASHING, CONTENDO 100 LEDS, 90 LEDS AZUIS E 10 LEDS BRANCOS COM EFEITO DE PISCA E VERDE FIO ELÉTRICO CRISTAL VERDE (MEDIDA DO FIO DE CADA CONJUNTO: 2X0,5MM²). MEDIDAS ENTRE: MÍNIMO: 1,85M DE ALTURA X 1,80M DE LARGURA X 1,25M DE COMPRIMENTO / MÁXIMO: 1,95M DE ALTURA X 1,90M DE LARGURA X 1,35M DE COMPRIMENTO. TENSÃO DE 220V. OBS: COM INSTALAÇÃO.	UNIDADE	PROPRIA	1	7.900,00	7.900,00
379108	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - TIPO CAIXA DE PRESENTE - PRESENTE DE NATAL CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO NO TAMANHO MÍNIMO DE 1,00M X 0,80M X 0,80M E 1,30M X 0,70M X 0,70M, COM LAÇO ESTILIZADO, PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO NA COR: VERMELHA, AMARELA E/OU VERDE, COM RELEVOS QUE SIMULAM UMA TAMPA E COM UMA FITA QUE PASSA NA VERTICAL EM TODOS OS LADOS, COM UM LAÇO QUE FICA NO TOPO DA PEÇA, COM DETALHES DOURADO. O MATERIAL PODERÁ SER INSTALADO EM LOCAL EXTERNO A SER DEFINIDO PELO CLIENTE, CAPAZ DE ENFRENTAR CONDIÇÕES CLIMÁTICAS COMO CHUVA, VENTO, SOL POR UM PERÍODO DE 2 MESES.	UNIDADE	ART DECOR	2	3.500,00	7.000,00
379118	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - TIPO URSO POLAR ARAMADO COM TOUCA DE PAPAI NOEL, FIGURA TRIDIMENSIONAL, PRODUZIDO COM FERRO REDONDO MACIÇO DE 1/4, 3/16 E 1/8 DE AÇO CARBONO 1020, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, PINTURA NA COR BRANCA A BASE DE POLIURETANO (PU AUTOMOTIVO). PREENCHIMENTO DA FIGURA COM CONJUNTOS DE LED BRANCO FRIO, COM FIO BANCO E TOUCA PREENCHIDA DE LED VERMELHO FIO CRISTAL VERMELHO (FIO 2X0,5MM²). MEDIDAS ENTRE: MÍNIMO: 2,15M DE ALTURA X 1,45M DE LARGURA X 1,20M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 2,25M DE ALTURA X 1,55M DE LARGURA X 1,30M DE PROFUNDIDADE. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DA FIGURA: 291W.OBS: COM INSTALAÇÃO.	UNIDADE	PROPRIA	2	12.000,00	24.000,00
379114	ELEMENTO DE DECORAÇÃO NATALINA - BOLA DE NATAL LUMINOSA GRANDE, BRANCO MORNO, PROPRIA MEDINDO ENTRE MÍNIMO: ALTURA 3,50M X 3,00 M LARGURA X 2,50 M PROFUNDIDADE / MÁXIMO: ALTURA 4,50 M X 4,00 M LARGURA X 3,50M PROFUNDIDADE. BOLA DE NATAL GIGANTE LUMINOSA, COM APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 9.000 LEDS EM CORDÕES, COM 3 FIOS DE 2MM, LÂMPADAS DE 5MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00X2.5CM, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS, 12W BIVOLT, E MANGUEIRAS LUMINOSAS COM NO MÍNIMO 33 LÂMPADAS POR METRO, COM VISUALIZAÇÃO 360º, COBERTURA EM PVC COM FILTRO UV, 13MM DE DIÂMETRO, COM	UNIDADE	PROPRIA	1	22.000,00	22.000,00

	POSSIBILIDADE DE CORTE A CADA 2 METROS, 220V, ESTRUTURADA EM AÇO GALVANIZADO EM FORMA DE TUBOS 20X20 PAREDE16, CHATO 3/8 E TELA ARAMADA COM COBERTURA PLÁSTICA E PINTURA ALUMÍNIO, COM DUAS PORTAS PARA PASSAGEM DE PESSOAS, E CHAPAS DE FIXAÇÃO QUE PERMITAM PARAFUSAR A PEÇA AO CHÃO. COM APLICAÇÃO DE LUMINOSOS EM FORMA DE FLOCOS DE NEVE PRODUZIDOS EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM DE NO MÍNIMO 33 LÂMPADAS POR METRO. OBS: COM INSTALAÇÃO.					
379105	ELEMENTO DE DECORAÇÃO NATALINA - BOLA DE RESINA: BOLA DE NATAL, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO, (MEDINDO MÍNIMO ENTRE: ALTURA 1,50M X LARGURA 0,95M X PROFUNDIDADE DE 0,95M), PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO PU E VERNIZ AUTO BRILHO, NA COR VERMELHA E/OU VERDE, COM DETALHES DOURADOS. O MATERIAL PODERÁ SER INSTALADO EM LOCAL EXTERNO A SER DEFINIDO PELO CLIENTE, CAPAZ DE ENFRENTAR CONDIÇÕES CLIMÁTICAS COMO CHUVA, VENTO, SOL POR UM PERÍODO DE 2 MESES.	UNIDADE	ART DECOR	30	2.640,00	79.200,00
379113	POLTRONA TIPO PAPAI NOEL, TRONO ESTOFADO COM BRAÇOS, ENCOSTO ALTO TRABALHADO EM CAPITONÊ (TRABALHO COM BOTÕES), FORRAÇÃO VELUDO NA COR VERMELHO, ESTRUTURA DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO TRATADA E CERTIFICADA (PINNUS), MEDIDAS MÍNIMAS EXTERNAS: LARGURA 1,10 M, PROFUNDIDADE: 0,73 M, ALTURA DO ENCOSTO: 1,12M (SEM OS PÉS) / 1,24M (COM OS PÉS), ASSENTO: COM PERCINTA ELÁSTICA COM ISOLAMENTO ENTRE O MOLEJO COM FELTRO E SOBRE ESTE ESPUMA LAMINADA DENSIDADE MÍNIMA 28, TODAS AS ESPUMAS DEVEM TER DENSIDADE MÍNIMA DE 28, PÉS DE MADEIRA, PESO MÍNIMO SUPORTADO 120KG.	UNIDADE	ART DECOR	1	2.479,53	2.479,53

Total Fornecedor R$ 248.709,53

4.2 - OS ITENS 14, 15, 20, 23 E 24 DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS NO LUGAR AONDE A SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER RECOMENDAR.

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – Prazos de entrega:

5.1.1 - Os materiais fornecidos **COM INSTALAÇÃO** deverão ser entregues em até máximo 60 (Sessenta) dias, após o recebimento da solicitação de fornecimento. Os Itens fornecidos COM INSTALAÇÃO deverão ser entregues e instalados nos locais repassados previamente pela secretaria;

5.1.2 - Os demais materiais que não necessitam de instalação deverão ser entregues e no máximo (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.6 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.7 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.8 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ou outro órgão devidamente autorizado para os itens, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.12 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.12.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.12.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.12.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.13 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.14 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade com as leis vigentes, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Agência nº 0809 Conta Corrente nº 94.174-3 em nome de EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA – ME.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.7 - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos será acompanhada pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: **15.003.23.695.0043.20041** – NATAL ILUMINADO (DECORAÇÃO NATALINA) – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	**José Sales De Souza Luna**	**10658/2021**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 036/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 10 de novembro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA – ME

CNPJ nº. 27.820.425/0001-01

EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA

CPF nº. 066.376.021-67

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 227/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 2611, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **EVL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 47.206.967/0001-98 e Inscrição Estadual nº 90956294-55, com sede na Rod. Curitiba Ponta Grossa BR-277, nº 1241, Bairro Mossungue, na Cidade de Curitiba/PR, CEP 82.305-100, Telefone (41) 3044-3434, e-mail licitacaoevl@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **EDER VILHA DO LAGO**, inscrito no CPF nº 024.037.409-69, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, LUZES E OUTROS ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
375670	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA, NA COR AMARELA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO DE 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. LEDS NA COR AMARELA.	ROLO	PROPRIA	20	535,00	10.700,00
374359	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA, NA COR AZUL, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO DE 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. LEDS NA COR AZUL.	ROLO	PROPRIA	20	535,00	10.700,00
374357	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA, NA COR BRANCO FRIO, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO DE 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CO-	ROLO	PROPRIA	25	530,00	13.250,00

	NECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. LEDS NA COR BRANCO FRIO.					
374358	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA, NA COR VERDE, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO DE 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. LEDS NA COR VERDE.	ROLO	PROPRIA	20	545,00	10.900,00
374360	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA, NA COR VERMELHA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO DE 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. LEDS NA COR VERMELHA.	ROLO	PROPRIA	20	545,00	10.900,00

Total Fornecedor R$ 56.450,00

4.2 - OS ITENS 14, 15, 20, 23 E 24 DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS NO LUGAR AONDE A SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER RECOMENDAR.

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – Prazos de entrega:

5.1.1 - Os materiais fornecidos **COM INSTALAÇÃO** deverão ser entregues em até máximo 60 (Sessenta) dias, após o recebimento da solicitação de fornecimento. Os Itens fornecidos COM INSTALAÇÃO deverão ser entregues e instalados nos locais repassados previamente pela secretaria;

5.1.2 - Os demais materiais que não necessitam de instalação deverão ser entregues e no máximo (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.6 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.7 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.8 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ou outro órgão devidamente autorizado para os itens, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.12 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.12.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.12.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.12.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.13 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.14 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade com as leis vigentes, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Bradesco Agência nº 05750 Conta Corrente nº 0481495-9 em nome de EVL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.7 - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos será acompanhada pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: **15.003.23.695.0043.20041** – NATAL ILUMINADO (DECORAÇÃO NATALINA) – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	**José Sales De Souza Luna**	**10658/2021**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 036/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 10 de novembro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

EVL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ nº. 47.206.967/0001-98

EDER VILHA DO LAGO

CPF nº. 024.037.409-69

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 228/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 2611, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **3 IRMÃOS MULTIMARCAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.784.926/0001-27 e Inscrição Estadual nº 10.471.325-9, com sede na Rod. GO-431 KM 01 a direita, nº 01, Bairro Vila Alto da Lapa, na Cidade de Pirenópolis/GO, CEP 72.980-000, Telefone (62) 9 9667-5866, e-mail 3irmaosmultimarcas@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS AURÉLIO FIGUEIREDO**, inscrito no CPF nº 794.243.761-20, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, LUZES E OUTROS ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374361	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA, NA COR COLORIDA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 24 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO DE 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. LEDS NA COR COLORIDA.	ROLO	WF	20	538,50	10.770,00

Total Fornecedor R$ 10.770,00

4.2 - OS ITENS 14, 15, 20, 23 E 24 DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS NO LUGAR AONDE A SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER RECOMENDAR.

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – Prazos de entrega:

5.1.1 - Os materiais fornecidos **COM INSTALAÇÃO** deverão ser entregues em até máximo 60 (Sessenta) dias, após o recebimento da solicitação de fornecimento. Os Itens fornecidos COM INSTALAÇÃO deverão ser entregues e instalados nos locais repassados previamente pela secretaria;

5.1.2 - Os demais materiais que não necessitam de instalação deverão ser entregues e no máximo (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.6 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.7 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.8 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ou outro órgão devidamente autorizado para os itens, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.12 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.12.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.12.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.12.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.13 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.14 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade com as leis vigentes, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 1114-2 Conta Corrente nº 24.081-8 em nome de 3 IRMÃOS MULTIMARCAS LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.7 - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos será acompanhada pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: **15.003.23.695.0043.20041** – NATAL ILUMINADO (DECORAÇÃO NATALINA) – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	**José Sales De Souza Luna**	**10658/2021**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 036/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 10 de novembro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

3 IRMÃOS MULTIMARCAS LTDA

CNPJ nº. 08.784.926/0001-27

MARCOS AURÉLIO FIGUEIREDO

CPF nº. 794.243.761-20

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 229/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 2611, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **CASA NOEL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 49.366.231/0001-02 e Inscrição Estadual nº 13.979.912-5, com sede na Rua Fernando Bazan, s/nº, Lote 12, Quadra 01, Bairro Pascoal Ramos, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.098-019, Telefone (65) 9 9981-1764, e-mail casanoel02@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **GABRIELA RAMOS BOCARDI**, inscrita no CPF nº 023.851.441-23, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, LUZES E OUTROS ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374278	CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRA OU CORDA LUMINOSA DE NATAL LED 2 VIAS DE LIGAÇÃO - 2 FIOS 13MM, TAMANHO APROXIMADO DO CABO: 64CM, REVESTIDO DE PVC DE ALTA QUALIDADE, ALIMENTAÇÃO: 127V / 220V	UNIDADE	PROPRIA	800	5,0000	4.000,00
374362	CASCATA - EM LED, NA COR BRANCA, COM NO MÍNIMO 400 LÂMPADAS BRANCAS, PARA FESTA NATALINA, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, TENSÃO 220V, USO EXTERNO	UNIDADE	PROPRIA	400	73,50	29.400,00
375671	CORDÃO COM 100 LEDS - FIXOS (SEM PISCA), NA COR AMARELA, TOMADA MACHO/FÊMEA PARA UNIR ATÉ 05 CONJUNTOS, PARA USO EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, TOTALMENTE À PROVA DE ÁGUA, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,8MM, NO MÍNIMO. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 9,50 METROS, MAIS 0,50CM DE TOMADA, TENSÃO 200 VOLTS, POTÊNCIA MÍNIMA 4 VOLTS, COR DOS LEDS: AMARELA IP44	UNIDADE	PROPRIA	250	18,20	4.550,00
374371	CORDÃO COM 100 LEDS - FIXOS (SEM PISCA), NA COR AZUL, TOMADA MACHO/FÊMEA PARA UNIR ATÉ 05 CONJUNTOS, PARA USO EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, TOTALMENTE À PROVA DE ÁGUA, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,8MM, NO MÍNIMO. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 9,50 METROS, MAIS 0,50CM DE TOMADA, TENSÃO 200 VOLTS, POTÊNCIA MÍNIMA 4 VOLTS, COR DOS LEDS: AZUL IP44	UNIDADE	PROPRIA	500	18,20	9.100,00
374368	CORDÃO COM 100 LEDS - FIXOS (SEM PISCA), NA COR BRANCO FRIO, TOMADA MACHO/FÊMEA PARA UNIR ATÉ 05 CONJUNTOS, PARA USO EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, TOTALMENTE À PROVA DE ÁGUA, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,8MM, NO MÍNIMO. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 9,50 METROS, MAIS 0,50CM DE TOMADA, TENSÃO 200 VOLTS, POTÊNCIA MÍNIMA 4 VOLTS, COR DOS LEDS: BRANCO FRIO IP44	UNIDADE	PROPRIA	1000	18,20	18.200,00
374369	CORDÃO COM 100 LEDS - FIXOS (SEM PISCA), NA COR BRANCO QUENTE, TOMADA MACHO/FÊMEA PARA UNIR ATÉ 05 CONJUNTOS, PARA USO EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, TOTALMENTE À PROVA DE ÁGUA, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,8MM, NO MÍNIMO. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 9,50 METROS, MAIS 0,50CM DE TOMADA, TENSÃO 200 VOLTS, POTÊNCIA MÍNIMA 4 VOLTS, COR DOS LEDS: BRANCO QUENTE WARM IP44	UNIDADE	PROPRIA	180	18,20	3.276,00
374370	CORDÃO COM 100 LEDS - FIXOS (SEM PISCA), NA COR VERDE, TOMADA MACHO/FÊMEA PARA UNIR ATÉ 05 CONJUNTOS, PARA USO EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, TOTALMENTE À PROVA DE ÁGUA, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,8MM, NO MÍNIMO. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 9,50 METROS, MAIS 0,50CM DE TOMADA, TENSÃO 200 VOLTS, POTÊNCIA MÍNIMA 4 VOLTS, COR DOS LEDS: VERDE IP44	UNIDADE	PROPRIA	750	18,20	13.650,00
374372	CORDÃO COM 100 LEDS - FIXOS (SEM PISCA), NA COR VERMELHA, TOMADA MACHO/FÊMEA PARA UNIR ATÉ 05 CONJUNTOS, PARA USO EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, TOTALMENTE À PROVA DE ÁGUA, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,8MM, NO MÍNIMO. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 9,50 METROS, MAIS 0,50CM DE TOMADA, TENSÃO 200 VOLTS, POTÊNCIA MÍNIMA 4 VOLTS, COR DOS LEDS: VERMELHO IP44	UNIDADE	PROPRIA	250	18,20	4.550,00
379123	CORDÃO COM 300 LEDS - FIXOS (SEM PISCA), NA COR AZUL, TOMADA MACHO/FÊMEA PARA UNIR ATÉ 05 CONJUNTOS, PARA USO EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, TOTALMENTE À PROVA DE ÁGUA, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,6 MM, NO MÍNIMO. COMPRIMENTO TOTAL 30 METROS, MAIS 0,50CM DE TOMADA, TENSÃO BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA 4 VOLTS, COR DOS LEDS: AZUL IP44.	UNIDADE	PROPRIA	20	62,80	1.256,00
375672	CORDÃO COM 300 LEDS - FIXOS (SEM PISCA), NA COR COLORIDO, TOMADA MACHO/FÊMEA PARA UNIR ATÉ 05 CONJUNTOS, PARA USO EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, TOTALMENTE À PROVA DE ÁGUA, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,6 MM, NO MÍNIMO. COMPRIMENTO TOTAL 30 METROS, MAIS 0,50CM DE TOMADA, TENSÃO BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA 4 VOLTS, COR DOS LEDS: COLORIDO IP44	UNIDADE	PROPRIA	80	62,80	5.024,00
379121	CORDÃO COM 300 LEDS - FIXOS (SEM PISCA), NA COR VERDE, TOMADA MACHO/FÊMEA PARA UNIR ATÉ 05 CONJUNTOS, PARA USO EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, TOTALMENTE À PROVA DE ÁGUA, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,6 MM, NO MÍNIMO. COMPRIMENTO TOTAL 30 METROS, MAIS 0,50CM DE TOMADA, TENSÃO BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA 4 VOLTS, COR DOS LEDS: VERDE IP44.	UNIDADE	PROPRIA	200	62,80	12.560,00
379122	CORDÃO COM 300 LEDS - FIXOS (SEM PISCA), NA COR VERMELHA, TOMADA MACHO/FÊMEA PARA UNIR ATÉ 05 CONJUNTOS, PARA USO EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, TOTALMENTE À PROVA DE ÁGUA, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,6 MM, NO MÍNIMO. COMPRIMENTO TOTAL 30 METROS,	UNIDADE	PROPRIA	20	62,80	1.256,00

	MAIS 0,50CM DE TOMADA, TENSÃO BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA 4 VOLTS, COR DOS LEDS: VERMELHA IP44.					
379115	ELEMENTO DE DECORAÇÃO NATALINA? GELINHO CACHECOL VERMELHO, MEDINDO ENTRE MÍNIMO: PRÓPRIA ALTURA 1,60 M X 1,00M LARGURA. MAXIMA: ALTURA 1,80M X 1,20M LARGURA. LUMINOSO PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E MÍNIMA DE 36 LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LÂMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO.	UNIDADE	PROPRIA	3	1.000,00	3.000,00

Total Fornecedor R$ 109.822,00

4.2 - OS ITENS 14, 15, 20, 23 E 24 DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS NO LUGAR AONDE A SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER RECOMENDAR.

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – Prazos de entrega:

5.1.1 - Os materiais fornecidos **COM INSTALAÇÃO** deverão ser entregues em até máximo 60 (Sessenta) dias, após o recebimento da solicitação de fornecimento. Os Itens fornecidos COM INSTALAÇÃO deverão ser entregues e instalados nos locais repassados previamente pela secretaria;

5.1.2 - Os demais materiais que não necessitam de instalação deverão ser entregues e no máximo (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.6 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.7 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.8 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ou outro órgão devidamente autorizado para os itens, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.12 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.12.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.12.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.12.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.13 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.14 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade com as leis vigentes, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 0046-9 Conta Corrente nº 38.957-9 em nome de GABRIELA RAMOS BOCARDI.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.7 - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos será acompanhada pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: **15.003.23.695.0043.20041** – NATAL ILUMINADO (DECORAÇÃO NATALINA) – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	**José Sales De Souza Luna**	**10658/2021**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 036/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 10 de novembro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

CASA NOEL LTDA

CNPJ nº. 49.366.231/0001-02

GABRIELA RAMOS BOCARDI

CPF nº. 023.851.441-23

Contratada

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13588 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***ANTONIO DIAS DE ABREU*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***ANTONIO DIAS DE ABREU***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 7116, lotado (a) na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** para**Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13589 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***CARLIANE CARON BUENO DE ARRUDA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***CARLIANE CARON BUENO DE ARRUDA*****, efetiv**o (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 7162, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **EDUCADOR FISICO,** para**Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13591 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***CLAUDIA REGINA PINTO COSTA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***CLAUDIA REGINA PINTO COSTA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 6512, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **PROFESSOR,** *para***Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13592 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***CLENECI DE FATIMA DA SILVA FERREIRA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***CLENECI DE FATIMA DA SILVA FERREIRA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº **6966,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO,** para**Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13593 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***DALVA DE JESUS*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***DALVA DE JESUS***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 3424, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **NUTRIÇÃO ESCOLAR,** *para***Nível 06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13594 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***DALVA LUCIA GUEDES*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***DALVA LUCIA GUEDES***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 5742, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS*,*** para**Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13595 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***DANIE OLIVEIRA TASCHETTO*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***DANIE OLIVEIRA TASCHETTO*****, efetiv**o (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 020, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **FISIOTERAPEUTA*****, para*****Nível 09**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13596 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***DEISE DA SILVA OLIVEIRA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***DEISE DA SILVA OLIVEIRA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 7569, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM*,*** para**Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13597 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***ELENA GROSS*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***ELENA GROSS***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 029, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **MANUTENÇÃO E LIMPEZA*,*** para**Nível 09**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13598 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***ELENICE PEREIRA DA TRINDADE SANDR*****Ie dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***ELENICE PEREIRA DA TRINDADE SANDRI***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 030, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **PROFESSOR,** *para***Nível 10**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13599 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***ELIANE MARIA DOS SANTOS KERBER*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***ELIANE MARIA DOS SANTOS KERBER***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 7158, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **PROFESSOR,** *para***Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA – REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **30/11/2023** às **09h (Horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Pregoeiro:** Fábio Henrique da Silva. Mirassol d'Oeste, 14/11/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2023

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4651 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1833

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$182.020,39 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **182.020,39**

02 07 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA

1034	25.752.0017.2047.0000	ENERGIA ELETRICA	182.020,39
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 751
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 002	Iluminação Publica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **182.020,39**

Fontes de Recurso	
2 751	182.020,39

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4652 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1889

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **100.000,00**

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

1035	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	100.000,00
	4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

951	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-100.000,00
	3.3.50.42.00	AUXÍLIOS	F.R. Grupo: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-100.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4654 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1833

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$657.673,73 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **657.673,73**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

27 04.122.0002.2002.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 50,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

63 04.122.0002.2005.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 711
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

205 12.122.0002.2014.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 6.777,40
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

284 13.392.0007.2021.0000 VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA 599.715,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 701
1 Recursos do Exercício Corrente
100 033 CONVENIO DO ESTADO

285 13.392.0007.2021.0000 VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA 47.397,33
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

289 13.392.0007.2165.0000 VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA 2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4654 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1833

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

541	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	734,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

25	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-50,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
31	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-3.636,10	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 03 PROCON

46	04.122.0002.2013.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-1.607,22	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 020	PROCON		
50	04.122.0002.2013.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-525,61	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 020	PROCON		

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

65	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-1.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(	F.R. Grupo: 1 1	711
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
70	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-832,30	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4654 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1833

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

238	12.361.0005.2017.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-6.777,40	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
273	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-2.000,00	
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

408	10.301.0028.2039.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
437	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
482	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

545	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-574,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

555	15.451.0002.2131.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-130,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
561	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	-599.715,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 701	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 029	Conv. Pavimentação Asfaltica - Estado		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4654 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1833

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

577	26.782.0016.1083.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO		-30,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

625	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA		-5.775,74
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

643	08.122.0021.2056.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL		-7.220,36
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
661	08.243.0021.2057.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL		-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
665	08.244.0035.2183.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA		-800,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 06 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO

720	08.241.0021.2068.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL		-7.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 006	FUMAPI		

Anulação (-) **-657.673,73**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4655 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1815

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$691.654,12 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **691.654,12**

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

371	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	78.500,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
372	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	10.456,36
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

419	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	496.794,03
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	Atenção Primaria - União	
420	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	12.903,73
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 067	Atenção Primaria - Estado	
959	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	75.500,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	Atenção Primaria - União	
1036	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	13.500,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	Atenção Primaria - União	
1037	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	4.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	Atenção Primaria - União	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4655 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1815

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE					
377			10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-6.139,72			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
393			10.122.0039.2092.0000	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS	-1.200,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
403			10.301.0028.2039.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-44.546,75			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 001	Atenção Primaria - União				
406			10.301.0028.2039.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-80.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 001	Atenção Primaria - União				
407			10.301.0028.2039.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-3.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	621
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 067	Atenção Primaria - Estado				
425			10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-15.239,59			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
426			10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-150.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 001	Atenção Primaria - União				
427			10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-9.903,73			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	621
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 067	Atenção Primaria - Estado				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4655 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1815

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

431	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-536,43				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
432	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-1.520,42				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 001	Atenção Primaria - União					
438	10.301.0028.2199.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-618,90				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 062	Informatização da Atenção Primária					
439	10.301.0028.2199.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-40.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 062	Informatização da Atenção Primária					
440	10.301.0028.2199.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-625,23				
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(	F.R. Grupo:	1	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 062	Informatização da Atenção Primária					
450	10.302.0029.2041.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-5.000,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 019	Programa CAPS					
452	10.302.0029.2041.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-19.264,53				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 019	Programa CAPS					
453	10.302.0029.2041.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-5.000,00				
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo:	1	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 019	Programa CAPS					
454	10.302.0029.2041.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-3.210,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4655 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1815

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

455	10.302.0029.2041.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-7.300,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 019	Programa CAPS		
457	10.302.0029.2041.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-16.788,55	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 019	Programa CAPS		
459	10.302.0029.2051.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-11.231,17	
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
469	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-14.803,95	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 009	MAC - UNIAO		
471	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-154,67	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
473	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-29.839,90	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
476	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-2.893,90	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
477	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-1.058,40	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
478	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-110.734,81	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 009	MAC - UNIAO		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4655 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1815

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

500	10.303.0030.2201.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-7.452,58	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
501	10.303.0030.2201.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-10.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
507	10.304.0031.2043.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 003	VIGILANCIA SANITÁRIA		
515	10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-83.590,89	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 064	Vig. em Saúde - Despesas Diversas		

Anulação (-) **-691.654,12**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4656 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1833

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$134.965,56 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **134.965,56**

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

372	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	6.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
373	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	19.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
374	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	7.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
375	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	5.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

410	10.301.0028.2197.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	95.683,40
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
420	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	2.024,02
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 067	Atenção Primaria - Estado	

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4656 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1833

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

635	08.122.0021.2056.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIA	258,14
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

384	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-2.265,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

408	10.301.0028.2039.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-54.009,20
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
437	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-24.552,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
482	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-38.057,20
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
495	10.302.0029.2207.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-2.024,02
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 063	Regionalização - UDR	
506	10.303.0030.2201.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-3.800,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
533	10.305.0031.2044.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4656 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1833

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

683 08.244.0035.2050.0000 PROTECAO SOCIAL BASICA -258,14
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

Anulação (-) **-134.965,56**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4659 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1890

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$61.334,28 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **61.334,28**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1023	10.302.0029.2051.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	61.334,28
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 605
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 009	MAC - UNIAO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **61.334,28**

Fontes de Recurso	
1 605	61.334,28

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4660 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1833

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$63.746,58 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **63.746,58**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

418	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	63.746,58
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 10 de novembro de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 774 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 083/2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, e a necessidade de cumpri-

mento às disposições previstas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, o Decreto Municipal 4.623/2023 e a Instrução Normativa 050/2014 e,

Considerando a comunicação interna de número 15362/2023, proveniente da Secretaria de Infraestrutura, datada em 08 de novembro de 2023, a qual solicita substituição do fiscal titular do contrato administrativo de número 083/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSE CARLOS ALVES MARTINS**, ocupante do Cargo de Fiscal de Postura e Vigilância Sanitária, CPF nº 983.XXX.XXX-XX, matrícula 4269, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023**, em substituição ao Servidor **EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS.**

Art. 2º Fica mantido, para substituir nos impedimentos do titular, o servidor **WELLINGTON ROCHA DIAS**, CPF nº 850.XXX.XXX-XXX, matrícula 28427.

Art. 3º Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei 14.133/2021, o Decreto Municipal 4.623/2023 e a Instrução Normativa 050/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de novembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 773 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando a comunicação interna da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável de número 15426/2023, a qual solicita a substituição do fiscal de obra do contrato administrativo 055/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **GUSTAVO RAMOS DE OLIVEIRA,** CPF nº 014.XXX.XXX-XX, CREA/SP nº 69472699, **FISCAL DE OBRA** para responder pela fiscalização e acompanhamento da obra de Abastecimento de Água, Construção de Rede de Abastecimento de Água na Comunidade Santa Maria", coordenadas 15º39'02,56"S e 58º07'48,64", numa extensão de 2.297,00m no Município de Mirassol d'Oeste/MT, conforme Termo de Convênio nº 0323-2022/SINFRA, referente ao Contrato Administrativo 055/2023, em substituição ao Ex-Servidor **MARCUS VINICIUS GRANADO PARPINELLI.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de novembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 775 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMO DEPOSITÁRIO DE BENS ORIUNDOS DE EXECUÇÃO DE PENHORA EM PROCESSOS JUDICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO, a necessidade de nomear depositário designado para fins de penhora de veículos automotores no âmbito do município de Mirassol d´Oeste/MT, em processos judiciais em conformidade com o art. 159 do Código de Processo Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **SILVIO JOSE PRATINHA**, ocupante do cargo de Assistente de Informática, matrícula 4076, como depositário de bens, para cumprimento de auto de penhora proveniente das varas que compõem a Comarca de Mirassol d'Oeste/MT.

Art. 2º O depositário nomeado no artigo anterior responderá como depositário de bens de veículos automotores de todas as classes, que ficarão de posse do município no pátio do Paço Municipal denominado **"Paço Miguel Botelho de Carvalho".**

- Parágrafo único – o depositário de bens nomeado no artigo primeiro não responderá por veículos automotores que não forem alocados no pátio do paço municipal.

Art. 3º As remunerações ao depositário serão pagas em conformidade com o art. 160 do Código de Processo Civil.

Art. 4º O depositário receberá os bens juntamente com o auto de penhora contendo todas as avaliações de estado dos veículos e valor de mercado na data do mesmo, devidamente assinado por Oficial de Justiça, acompanhado dos documentos dos veículos, dispositivos de acionamento de partida (chave) e demais dispositivos que o veículo possuir, os quais ficarão de posse do depositário.

Art. 5º Em caso de ato adjudicatório em favor do município em relação aos veículos decorrentes de penhora, o depositário nomeado nos termos do Artigo Primeiro será eximido de qualquer responsabilidade por quaisquer sinistros, subtração ou danos de qualquer natureza que venham a acontecer, após o ato adjudicatório.

Art. 6º Os Veículos oriundos de penhora não poderão, em nenhuma hipótese, ser destinados à utilização, quer seja pelo depositário, por terceiros, ou mesmo pelo exequente.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de novembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023

EXTRATO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023

Nome do Órgão Público: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve – Mirassol d' Oeste/MT.

Custo do Projeto: R$ 7.005.738,84 (Sete Milhões, cinco mil setecentos e trinta e oito reais, oitenta e quatro centavos).

Localização de Realização do Projeto: Mirassol d' Oeste/MT - **Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.**

Data de assinatura do Termo de Parceria: 10/11/2023.

Início do Projeto: 10/11/2023.

Término: 10/11/2024.

Objeto do Termo de Parceria: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e Lei Estadual nº 11. 082, de 14 de janeiro de 2020.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill – Alvorada – Cuiabá/MT – CEP: 78.048-487.

Telefone: 65-3044-3155

E-mail: isobrasil@isobrasil.org

Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Mirassol d' Oeste-MT, 10 de novembro de 2023.

Líria Simone Essi

Diretora Presidente

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 771/2023

PORTARIA Nº 771 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

***CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ARLETE MARCIA SCATOLIN,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **ENFERMEIRA**, referente ao período de 03/01/2012 a 02/01/2017, conforme protocolo nº 12186/2023, para gozo a partir de 11/12/2023.

Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **JUCILENE SERRAO DA SILVA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, referente ao período de 24/07/2006 a 23/07/2011, conforme protocolo nº 12141/2023, para gozo a partir de 11/12/2023.

Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MARIA APARECIDA DE MACEDO,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **RECEPCIONISTA**, referente ao período de 01/03/2011 a 28/02/2016, conforme protocolo nº 12188/2023, para gozo a partir de 27/11/2023.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de novembro de 2023. HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP 01/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

A Comissão de permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 465/2023, torna público aos interessados, que na Tomada de Preço **N° 01/2023**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT, cuja abertura ocorreu no dia 13/11/2023** às 8h30min, restou habilitada a empresa**SIM ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 26.884.260/0001-60. Foram inabilitadas as empresas **PREMIER CONSTRUTORA E ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ nº 35.096.451/0001-59; **J P SP CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.310.857/0001-36; empresa **CONSTRUTORA DIAMANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 21.534.787/0001-41; empresa **JP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 18.460.804/0001-39; empresa **SIM ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 26.884.260/0001-60; empresa **CONSTRUTORA PF,** inscrita no CNPJ sob nº 42.626.617/0001-67, dessa forma abriu-se prazo de 05(cinco) dias úteis para protocolarem Recurso contra decisão, ficando as demais empresa desde já intimadas a apresentar contrarrazões. O recurso poderá ser encaminhado no e-mail: licitacao@nobres.gov.leg.br.

Nobres, 11 de novembro de 2023.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA

Pregoeira

PORTARIA Nº. 520/2023

PORTARIA Nº. 520/2023

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Daniel Moura de Souza,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Daniel Moura de Souza,*** portador do RG nº 15226310 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 001.420.431-25, para o cargo em comissão de Supervisor de Departamento da Sub Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 06/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de novembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 521/2023

PORTARIA Nº. 521/2023

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Arnaldo Pires Moreira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Arnaldo Pires Moreira,*** portador do RG nº 1888339-7 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 019.875.541-40, para o cargo em comissão de Encarregado de Divisão da Sub Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de novembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 516/2023

PORTARIA Nº. 516/2023

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Mozal Xavier do Vale,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Mozal Xavier do Vale,*** portador do RG nº 11380543 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 593.231.751-53, para o cargo em comissão de Assessor Tecnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de novembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 517/2023

PORTARIA Nº. 517/2023

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Marcos Alves de Albuquerque,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Marcos Alves de Albuquerque,*** portador do RG nº 11586893 SJ/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 880.036.711-91, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de novembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 514/2023

PORTARIA Nº. 514/2023

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Donizete Aparecido,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Donizete Aparecido,*** portador do RG nº 14433252 SSP/MG devidamente cadastrado no CPF nº. 255.047.206-30, para o cargo em comissão de Coordenador de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de novembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 515/2023

PORTARIA Nº. 515/2023

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Luiz Paulo Pedrozo,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Luiz Paulo Pedrozo,*** portador do RG nº 13892991 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 949.940.641-72, para o cargo em comissão de Analista de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de novembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - MT

PORTARIA N°. 49/2023

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor Junior Camargo Campos, RG. Nº 3160734-9 SSP / MT, inscrito no Ministério da Fazenda CPF Nº 060.106.041-50, residente e domiciliado na Rua Osvaldo da Silva Campos, S/N - Bairro Ponte de Ferro, nesta Cidade de Nobres/MT, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor de Imprensa,** com referência salarial CC03, conforme PC-CS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 13 de Novembro de 2023.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

PORTARIA Nº. 518/2023

PORTARIA Nº. 518/2023

"Dispõesobre a Nomeação do Sra. ***Beatriz Regina Oliveira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sra. ***Beatriz Regina Oliveira,*** portador do RG nº 22940057 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 054.599.171-40, para o cargo em comissão de Gestor Técnico de secretaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de novembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 519/2023

PORTARIA Nº. 519/2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Weverton Moraes de Oliveira,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr.***Weverton Moraes de Oliveira,*** portador do RG nº. 2636409-3 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº 047.852. 221-58, para o cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria da Subprefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 01/11/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 novembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 510/2023

PORTARIA Nº. 510/2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Sra. ***Beatriz Regina Oliveira,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sra. ***Beatriz Regina Oliveira,*** portador do RG nº. 22940057 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº 054.599.171-40, para o cargo em Comissão de Gestor Técnico da Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 30/11/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 novembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 512/2023

PORTARIA Nº. 512/2023

"Dispõesobre a Nomeação do Sra. ***Edineia Arveda Nogueira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sra. ***Edineia Arveda Nogueira,*** portador do RG nº 30742927 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 062.137.061-43, para o cargo em comissão de Assessor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de novembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 511/2023

PORTARIA Nº. 511/2023

"Dispõesobre a Nomeação do Sra. ***Jackeline Santos da Cruz Florentino,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sra. ***Jackeline Santos da Cruz Florentino,*** portador do RG nº 43732529 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 327.923. 648-74, para o cargo em comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de novembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 513/2023

PORTARIA Nº. 513/2023

"Dispõesobre a Nomeação do Sra. ***Tamires Tainara Silva do Amaral,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sra. ***Tamires Tainara Silva do Amaral,*** portador do RG nº 29377390 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 066.389. 141-89, para o cargo em comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de novembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 71/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 71/2023 originário da**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1459/2023.**que versa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE VISANDO ATENDER O CONVÊNIO Nº 2051-2022, FIRMADO**

ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, E ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE.,especificado Termo de Referência, 108/2023 anexo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1459/2023** e Ata de Registro de Preço 78/2023 doravante denominado CONTRATANTE e de outro **Empresa GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI,pessoa juridica privada inscrita no CNPJ: 21.542.278/0001-60**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023** conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5708/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO** e o parecer jurídico municipal nº 93/2023 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.071/2023, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1459/2023** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1459/2023.** Contrato Administrativo Nº. 71/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SEC. EDUCAÇÃO	2020- MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DO ESPORTE	492	44.90.52	1.500	R$ 147.710,000

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 071/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 13 de Novembro 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2023 OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2023

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 28/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 28/2021 originário do Adesão 005/2021 – Processo Administrativo Nº 0888/2021**;**que versa sobre contrato é a ***Adesão à Ata de Registro de Preços 045/2020, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2020, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT***com a Empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA** –

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1062/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e o parecer jurídico municipal nº 291/2023 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 028/2021, proveniente do Adesão 005/2021 – Processo Administrativo Nº 0888/2021**;,** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a Adesão 005/2021 – Processo Administrativo Nº 0888/2021**;** Contrato Administrativo Nº. 028/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/Unidade	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Saúde	2305 - Manutenção Atenção Basica	286	3.3.90.39.00	1.1.600	R$ 77.200,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 28/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 10 de Novembro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiroem pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 27/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 27/2023 originário da**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1684/2023, IXEXIGIBILIDADE Nº 02/2023.**que versa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS,**especificado Termo de Referência, 108/2023 anexo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1684/2023, IXEXIGIBILIDADE Nº 02/2023** doravante denominado CONTRATANTE e de outro **Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023** conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5705/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e o parecer jurídico municipal nº 94/2023 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.027/2023, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1684/2023, IXEXIGIBILIDADE Nº 02/2023** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1684/2023, IXEXIGIBILIDADE Nº 02/2023** Contrato Administrativo Nº. 27/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SEC. ADM	2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADM E PLANEJAMENTO	587	33.90.39	2.500	R$ 119.945,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 027/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 13 de Novembro 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 70/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 70/2023 originário da**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2185/2023 .**que versa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE VISANDO ATENDER O CONVÊNIO Nº 2051-2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, E ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE.,**especificado Termo de Referência, 108/2023 anexo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1459/2023** e Ata de Registro de Preço 77/2023 doravante denominado CONTRATANTE e de outro **Empresa GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI,**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023** conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5708/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO** e o parecer jurídico municipal nº 92/2023 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.070/2023, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1459/2023** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1459/2023.** Contrato Administrativo Nº. 70/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SEC. EDUCAÇÃO	2020- MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DO ESPORTE	692	44.90.52	2.500	R$ 29.864,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 070/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 13 de Novembro 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2023 SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ANO 2023 CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.112/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ANO 2023 CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.112/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato

nº 112/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 112/2022 originário do **P**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2947/2022 ADESÃO 014/2022**2**.que versa sobre **C**ontrato é de ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 020/2021 do Pregão Presencial nº 036/2021 – Regime diferenciado de contratação (RDC) Por Registro de Preço nº. 002/2021, realizado pelo órgão, CIMAMS – CONSÓRCIO INTERNACIONAL MULTIFINALITÁRIO DA ÀREA MINEIRA DA SUDENE/MG, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BENS, MATERIAIS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÁS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CIMAMS, conforme especificações contidas no Termo de Referência e nos demais anexos do Edital",*** *e também para atender a Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação do município de Nossa Senhora do Livramento/MT., conforme as condições especificadas no* termo de referência n° 129/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **3336/2022** ADESÃO 017/2022, com a o Empresa **CONSÓRCIO HC ,**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1360/2023 Secretaria Municipal de Saúde** e o parecer jurídico municipal nº 091/2023 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 96/2022, proveniente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **3336/2022** ADESÃO 017/2022. para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **3336/2022** ADESÃO 017/2022, Contrato Administrativo Nº.112/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Saúde	Próprio	2067 - Manutenção Das Ativ Hospitalar / Ambulatorial - Mac	286	44.90.52	1500	R$ 39.130,00
TOTAL R$ 39.130,00						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 112/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 10 de Novembro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA ONDE SE LÊ CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 187/2023

Errata

Onde se Lê

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 187/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: CLOTILDES PINHO DA COSTA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo Educacional

Cargo: Apoio Administrativo Educacional

VIGENCIA: 13/11/2023 à 20/12/2024

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.0.1.1.800 - FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 13 de Novembro de 2023.

Lê - se

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 187/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: CLOTILDES PINHO DA COSTA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo Educacional

Cargo: Apoio Administrativo Educacional

VIGENCIA: 13/11/2023 à 20/12/2023

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.0.1.1.800 - FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 13 de Novembro de 2023.

PORTARIA INTERNA N° 014/2023

PORTARIA INTERNA N° 014/2023

Maria Auxiliadora da Silva Cunha, Secretária Municipal de Educação e Esporte, do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas, nomeia a Senhora **WALDESAVIA BARBOSA SANTOS GUIMARÃES-Professora Efetiva, para** responder pela direção do CMEI Alice Viegas de Pinho-Comunidade de Piri-

zal, em substituição a Elema Maria da Silva, nos meses de Novembro e Dezembro do ano de 2023.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 10 de Novembro de 2023.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº71/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº71/2023

Processo: 5137/2023

***Objeto:*Contratação de Empresa para prestação de serviço de Consultoria na área Administrativa - Desenvolvimento de Projeto para Implantação de Ouvidoria (lei 13.460/2017), visando a implementação e adequação do Município com a legislação vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.** TR nº 157/2023**.** Sendo o valor apresentado de **R$ 17.000,00(dezessete mil reais),**conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesas que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Total
Administração	Próprio	2089 – Manutenção das atividade de ADM e Planejamento	83	3. 3. 90. 39	1500	R$ 17.000,00
Valor Total: R$ 17.000,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 17.000,00(dezessete mil reais),** em favor da **PESSOA JURÍDICA: MATHEUS HENRIQUE MACHADO BRASIL TELLES inscrita no CNPJ: 38.000.408/0001-36,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº0157/2023. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 86/2023 visando respaldar a legalidade deste ato.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de Novembro de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 5060/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 5060/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 001/2023 do'' dia 10 de Janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICO** que se encontra autorizada a realização de licitação PREGÃO na forma ELETRONICA N. 32.2023 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e COM COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM O OBJETIVO Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados a Alimentação Escolar, no atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Nossa Senhora do Livramento - MT, de acordo com as quantidades e especificações conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I para atender ano de 2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 16 de novembro de 2023, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 29 de novembro de 2023, às 09:00 horas - (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29 de novembro de 2023, às 09:30 horas - (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 29 de novembro de 2023, às 10:30 horas - (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br**, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.**

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 10 de novembro de 2023.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **094/2023**, Processo Li-

citatório n° **131/2023**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA (FABRICANTE) E GENUÍNOS (MONTADORAS), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme relação contidano anexo I.

SAGRAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: OZIRES A. RODRIGUES & CIA LTDA

CNPJ: N° 26.604.272/0001-94.

EMPRESA: TRATOMAQ AUTO PECAS LTDA

CNPJ: N° 10.574.100/0001-85.

EMPRESA: S. P. DA SILVA

CNPJ: N° 09.943.251/0001-84.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 13 de novembro de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 093/2023, Processo Licitatório n° 130/2023, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

EMPRESA: STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: N° 31.395.164/0001-99

VALOR TOTAL: R$ 223.444,00 (duzentos e vinte e três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais);

EMPRESA: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA

CNPJ: N° 37.853.101/0001-15

VALOR TOTAL: R$ 295.404,70 (duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e quatro reais e setenta centavos);

EMPRESA: FLORESTA TINTAS LTDA

CNPJ: N° 08.933.472/0001-09

VALOR TOTAL: R$ 351.397,26 (trezentos e cinquenta e um mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 13 de novembro de 2023.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **093/2023**, Processo Licitatório n° **130/2023**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

SAGRAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: N° 31.395.164/0001-99

VALOR TOTAL: R$ 223.444,00 (duzentos e vinte e três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais);

EMPRESA: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA

CNPJ: N° 37.853.101/0001-15

VALOR TOTAL: R$ 295.404,70 (duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e quatro reais e setenta centavos);

EMPRESA: FLORESTA TINTAS LTDA

CNPJ: N° 08.933.472/0001-09

VALOR TOTAL: R$ 351.397,26 (trezentos e cinquenta e um mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 13 de novembro de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 091/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 128/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RAFAEL MACEDO DE PAULA FRINHANI**, devidamente inscrita no CNPJ. 23.906.861/0001-45, situada na Rua Piauí, n° 904, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo Sr. Rafael Macedo de Paula Frinhani, portador do RG n°. 17147 TEM-Mt e inscrito sob o CPF n°. 042.835.341-02, residente e domiciliada situada na Rua Piauí, n°.904, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, nas quantidades

estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 091/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9. 488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA (FABRICANTE) E GENUÍNOS (MONTADORAS), COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme relação contidano Anexo I, Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. As peças e acessórios necessários para a manutenção da frota de onibus, deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a "TABELA **DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS**", fornecido através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora.** Caso exista alguma situação na qual a peça não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor, a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

4.1.1. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peças a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR.

4.1.2 A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: RAFAEL MACEDO DE PAULA FRINHANI

CNPJ: 23.906.861/0001-45

ENDEREÇO: RUA PIAUÍ, N° 904, NA CIDADE DE NOVA BANDEIRANTES/MT

TELEFONE: (66) 3572-1094

LOTE	**3**				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**% DE DESCONTO**		
1	PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS	UNID.	51.50%		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETAS	HR 350			
MATRICULA	DESCRICAO	ANO/ MODELO	PLACA	CHASSI	
330585	NXR 150 BROS ES	2013/ 2013	OAQ-0194	9C2KD0550DR129397	FINANÇAS
6678	NXR 150	2005/ 2006	KAL-4305	9C2KDO3206R003269	ESPORTE
330586	NXR 150 BROS ES	2013/ 2013	OAQ-0204	9C2KD0550DR364182	SAUDE
330587	NXR 150 BROS ES	2013/ 2013	OAQ-0214	9C2KD0550DR364042	OBRAS
7406	NXR 150 BROS KS	2006/ 2006	JYZ-3F59	9C2KD03206R014345	AGRICULTURA
7407	NXR 150 BROS KS	2006/ 2006	JYZ-3429	9C2KD03206R014317	AGRICULTURA
7404	NXR 150 BROS KS	2006/ 2006	KAM-6629	9C2KD03206R012689	AGRICULTURA
LOTE	**4**				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**% DE DESCONTO**		
1	PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS	UNID.	52,50%		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETAS	HR 200			
MATRICULA	DESCRICAO	ANO/ MODELO	PLACA	CHASSI	
364099	NXR 160 BROS	2018/ 2018	QCZ-6359	9C2KD1000JR133164	OBRA
364086	NXR 160 BROS	2018/ 2018	QCZ-6529	9C2KD1000JR011584	OBRA

364096	NXR 160 BROS	2018/2018	QCZ-6489	9C2KD1000JR134951	AGRICULTURA
346505	NXR 160 BROS ESD	2015/2015	QBY-6758	9C2KD0800FR053570	AGRICULTURA
LOTE	**5**				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**% DE DESCONTO**		
1	PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS	UNID.	59,50%		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETAS	HR 250			
MATRICULA	DESCRICAO	ANO/MODELO	PLACA	CHASSI	
400272	XTZ 150 CROSSER Z	2020	RAV-0B56	9C6DG2580M0006148	ESPORTE
396943	XTZ 150 CROSSER Z	2020/2021	RAL-8J37	9C6DG2560M0023688	SAUDE
396942	XTZ 150 CROSSER Z	2020/2021	RAL-8G57	9C6DG2560M0023577	OBRAS
396944	XTZ 150 CROSSER Z	2020/2021	RAL-8G27	9C6DG2560M0023694	OBRAS
396958	XTZ 150 CROSSER Z	2020/2021	RAL-8H67	9C6DG256ON0023584	AGRICULTURA
LOTE	**6**				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**% DE DESCONTO**		
1	PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS	UNID.	55%		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETAS	HR 100			
MATRICULA	DESCRICAO	ANO/MODELO	PLACA	CHASSI	
321837	FACTOR YBR 125	2011/2011	NPC-4713	9C6KE1510B0016021	OBRAS
321838	FACTOR YBR 125	2011/2011	NPC-4803	9C6KE1510B0014496	OBRAS
LOTE	**7**				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**% DE DESCONTO**		
1	PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS	UNID.	55%		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETAS	HR 350			
MATRICULA	DESCRICAO	ANO/MODELO	PLACA	CHASSI	
331586	KASINSKI CRZ 150	2012/2013	NJW-2704	93FCRECCDM005253	SAUDE
1488	XLR 125	2002/2002	KAL-9780	9C2JD17102R018097	OBRAS
321836	CRYPTON ED	2011/2011	NPC-4993	9C6KE1400B0015889	ASSISTENCIA
5944	NXR 125 BROS KS	2004/2005	KAQ-4168	9C2JD20105R001614	EDUCACAO
1234	XLR 125	2001	JZF-6H86	9C2JD17101R006076	AGRICULTURA
191	XLR 125	2001	JZS-8941	9C2JD17101R011815	AGRICULTURA
329410	XLR 125	1999/2000	JYY-4252	9C2JD1700YR005087	AGRICULTURA

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

5.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.3. Os serviços ou material deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.3.2. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar os produtos/serviços em até 02 (dois) dias corridos, às suas expensas e custas, quando porventura vierem a ser recusados por conter especificações ou qualquer outra inconformidade em divergência ao requisitado em Contrato e no Edital, sendo que o ato da entrega não importará na sua aceitação;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.19 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

15.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA DEVERÁ AINDA:

a) A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Frotas do Município, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do veículo (motocicletas), com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento:

- Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas; - Tempo a ser gasto na prestação do serviço, de conformidade com a tabela tempária aqui informada.

- Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor;

b) A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte;

c) Os serviços serão realizados nas dependências da contratada devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da CONTRATANTE, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos;

d) A CONTRATANTE deverá ter estrutura para receber no mínimo 03 (três) veículos (motocicletas), com ferramentas necessárias na manutenção do mesmo;

e) A CONTRATADA deverá fornecer o serviço, num raio Máximo de 200 km, da sede municipal de Nova Bandeirantes/MT;

f) Zelar pela guarda dos veículos (motocicletas) que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos;

g) Responsabilizar-se integralmente pelos veículos (motocicletas) recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante;

h) Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Nova Bandeirantes/MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

i) A Empresa contratada devera presta os serviços imediatos, após o Departamento de Frotas autorizar;

j) Será usado como controle das horas trabalhadas o SISTEMA TRAZ VALOR, em caso de divergência nas quantidades de horas nos serviços, será feito pelo departamento de Frotas pesquisa de Mercado;

k) Serviços não contemplados no Sistema, serão controlados e fiscalizados através do apontador, e pesquisa de mercado de preço, (horas mecânicas);

l) A Contratada deverá fornecer em papel timbrado, descrição completa do veiculo (motocicleta), juntamente relação de peças, com códigos originais ou similares, necessários na manutenção do veículo (motocicleta);

m) Em caso de Divergência de serviços e garantia do mesmo, será fiscalizado através de laudo do Mecânico responsável, pelo Departamento de Frotas da Prefeitura, sendo impedido pagamento a Contratada;

n) A Contratada Ficara impedida de cobrar, qualquer tipo de taxas/multas, por tempo de permanência do veículo (motocicleta) no pátio;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

p) Fica expressamente proibido a sub terceirização de qualquer serviço, ganho no certame pela contratada, a outra empresa, que possa gerar acréscimos no valor licitado;

q) A CONTRATADA que não for do município de Nova Bandeirantes-MT, ficara responsável pelo transporte dos veículos (motocicletas) sua sede, arcando com todas as depesas;

r) Os Serviços deverão acontecer na sede da CONTRATADA, a não ser quando houver a necessidade de socorro dos veículos (motocicletas), nas estradas do município;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos e serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.3 O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº327/2023, Servidor **MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

ÓRGÃO:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001-GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – COMPROMISSO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

067 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ÓRGÃO:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
144 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
261 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA:0020- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
284 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
387 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
ÓRGÃO:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
424 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ÓRGÃO:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTES
SUB - FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
488 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
524 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
525 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
550 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
551 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
509 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
671 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ÓRGÃO:13 - SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DE INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
705 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 01 - ADMINSITRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 032 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
488 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 091/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

RAFAEL MACEDO DE PAULA FRINHANI

CNPJ Nº 23.906.861/0001-45

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 091/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 128/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FRANKLI ANDRADE SANTOS - ME**, devidamente inscrita no CNPJ. 33.538.939/0001-63, situada na Rua Lazaro Moreira dos Santos, n° 1.083, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo Sr. Frankli Andrade Santos, portador do RG n°. 32287712 SSP/MT e inscritoa sob o CPF n°. 067.981.721-21, residente e domiciliado situada na Rua João Florentino de Melo, n°.310, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 091/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA (FABRICANTE) E GENUÍNOS (MONTADORAS), COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme relação contidano Anexo I, Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. As peças e acessórios necessários para a manutenção da frota de onibus, deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a "TABELA **DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS**", fornecido através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora.** Caso exista alguma situação na qual a peça não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor, a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

4.1.1. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peças a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR.

4.1.2 A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: FRANKLI ANDRADE SANTOS - ME

CNPJ: 33.538.939/0001-63

ENDEREÇO: RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, N° 1.083, NA CIDADE DE NOVA BANDEIRANTES/MT

TELEFONE: (066) 98410-9235

LOTE	**1**				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**%DE DESCONTO**		
1	PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS	UNID.	43,50%		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETAS	HR 100			
MATRICULA	DESCRICAO	ANO/ MODELO	PLACA	CHASSI	

228025	POP 100	2010/2010	NJI-58421	9C2HB0210AR106711	SAUDE
228026	POP 100	2010/2010	NJI-5772	9C2HB0210AR106716	SAUDE
LOTE	**2**				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**% DE DESCONTO**		
1	PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS	UNID.	43%		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETAS	HR 200			
MATRICULA	DESCRICAO	ANO/MODELO	PLACA	CHASSI	
364097	BIZ 110	2018/2018	QCZ-6369	9C2JC7000JR041285	ADMINISTRACAO
225590	BIZ 125 ES	2010/2010	NJK-8183	9C2JC422OAR305556	ASSISTENCIA
364098	BIZ 110	218/2018	QCZ-6249	9C2JC7000JR040473	ASSISTENCIA
329229	BIZ 125 ES	2010/2010	NUA-2086	9C2JC4220AR410966	ASSISTENCIA

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

5.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.3. Os serviços ou material deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.3.2. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar os produtos/serviços em até 02 (dois) dias corridos, às suas expensas e custas, quando porventura vierem a ser recusados por conter especificações ou qualquer outra inconformidade em divergência ao requisitado em Contrato e no Edital, sendo que o ato da entrega não importará na sua aceitação;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.19 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

15.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA DEVERÁ AINDA:

a) A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Frotas do Município, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do veículo (motocicletas), com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento:

- Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas; - Tempo a ser gasto na prestação do serviço, de conformidade com a tabela tempária aqui informada.

- Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor;

b) A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte;

c) Os serviços serão realizados nas dependências da contratada devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da CONTRATANTE, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos;

d) A CONTRATANTE deverá ter estrutura para receber no mínimo 03 (três) veículos (motocicletas), com ferramentas necessárias na manutenção do mesmo;

e) A CONTRATADA deverá fornecer o serviço, num raio Máximo de 200 km, da sede municipal de Nova Bandeirantes/MT;

f) Zelar pela guarda dos veículos (motocicletas) que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos;

g) Responsabilizar-se integralmente pelos veículos (motocicletas) recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante;

h) Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Nova Bandeirantes/MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

i) A Empresa contratada devera presta os serviços imediatos, após o Departamento de Frotas autorizar;

j) Será usado como controle das horas trabalhadas o SISTEMA TRAZ VALOR, em caso de divergência nas quantidades de horas nos serviços, será feito pelo departamento de Frotas pesquisa de Mercado;

k) Serviços não contemplados no Sistema, serão controlados e fiscalizados através do apontador, e pesquisa de mercado de preço, (horas mecânicas);

l) A Contratada deverá fornecer em papel timbrado, descrição completa do veiculo (motocicleta), juntamente relação de peças, com códigos originais ou similares, necessários na manutenção do veículo (motocicleta);

m) Em caso de Divergência de serviços e garantia do mesmo, será fiscalizado através de laudo do Mecânico responsável, pelo Departamento de Frotas da Prefeitura, sendo impedido pagamento a Contratada;

n) A Contratada Ficara impedida de cobrar, qualquer tipo de taxas/multas, por tempo de permanência do veículo (motocicleta) no pátio;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

p) Fica expressamente proibido a sub terceirização de qualquer serviço, ganho no certame pela contratada, a outra empresa, que possa gerar acréscimos no valor licitado;

q) A CONTRATADA que não for do município de Nova Bandeirantes-MT, ficara responsável pelo transporte dos veículos (motocicletas) sua sede, arcando com todas as depesas;

r) Os Serviços deverão acontecer na sede da CONTRATADA, a não ser quando houver a necessidade de socorro dos veículos (motocicletas), nas estradas do município;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos e serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.3 O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº327/2023, Servidor **MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

ÓRGÃO:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001-GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – COMPROMISSO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
067 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ÓRGÃO:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
144 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
261 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA:0020- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
284 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

387 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
ÓRGÃO:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
424 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ÓRGÃO:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTES
SUB - FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
488 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
524 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
525 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
550 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
551 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
509 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
671 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ÓRGÃO:13 - SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DE INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
705 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 01 - ADMINSITRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 032 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
488 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 091/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FRANKLI ANDRADE SANTOS – ME

CNPJ Nº 33.538.939/0001-63

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 094/2023, Processo Licitatório n° 131/2023, cujo objeto e o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA (FABRICANTE) E GENUÍNOS (MONTADORAS), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme relação contidano anexo I.

EMPRESA: OZIRES A. RODRIGUES & CIA LTDA

CNPJ: N° 26.604.272/0001-94.

LOTE 03	**MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA** DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM VEÍCULOS UTILITARIOS					
PLACA	*MARCA*	*MODELO*	*COMBUSTIVEL*	*ANO/MODELO*	*CHASSI*	*MATRICULA*
RBW-1G89	RENAULT	OROCH EXPRESSION 1.6 SCE	FLEX	2021/2022	93Y9SR3H5NJ116648	866559
QCS-3717	RENAULT	DYNAMIQUE CVT 1.6	FLEX	2018/2019	93YHSR3HSKJ464099	866595
NTX-4806	FIAT	FIORINO	GASOLINA	2010/2010	9BD55429B8896614	229289
RAW5E36	FIAT	STRADA ENDURANCE	FLEX	2021/2022	9BD281A22NYW47698	866108
DESCRITIVO			**UNIDADE**	**ESTIMATIVA DE QUANTIDADE**	**ESTIMATIVA DE PREÇO POR VEÍCULO E SERVIÇO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**
PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS			UNID		R$ 100.000,00	5,20%

LOTE 04	MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM UTILITARIOS E VAN (AMBULANCIAS)					
PLACA	*MARCA*	*MODELO*	*COMBUSTIVEL*	*ANO/MODELO*	*CHASSI*	*MATRICULA*
RRI-0H54	TOYOTA	HILUX CS	DIESEL	2021/2021	8AJDA8CB4M6047348	866481
QBK-5553	CHEVROLET	S-10 ADVANTAGE 2.7	FLEX	2016/2016	9BG148TP0GC429692	348098
OAW-7E85	CHEVROLET	S10	DIESEL	2020/2020	9BG143DK0LC440779	396167
QCB-7945	MITSUBISHI	L200 3.2 TRITON CD 4X4	DIESEL	2017/2018	93XLNKB8TJCH31551	358828
RAX-4F49	MITSUBISHI	L200 2.4 GLX CD 4X4	DIESEL	2021/2022	93XDJKL1TNCM45514	865281
RRS-3E39	MITSUBISHI	L200 2.4 GLX CD 4X4	DIESEL	2022/2023	93XDJKL1TPCN61612	869257
RAZ-8J14	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2021	8AC907645NE204617	866512
SCP-8C78	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2022	8AC907645NE204629	867196
SCK-4A81	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2022	8AC907641NE211618	867607
QBT-4381	MB	SPRINTER F42A	DIESEL	2016/2017	8AC906633HE123547	348786
PRG-7222	MB	SPRINTER 515	DIESEL	2018/2019	8AC906657KE166187	365717
DESCRITIVO			**UNIDADE**	**ESTIMATIVA DE QUANTIDADE**	**ESTIMATIVA DE PREÇO POR VEÍCULO E SERVIÇO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**
PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS			UNID		R$ 100.000,00	5,20%

LOTE 06	RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES VEICULOS A DIESEL						
PLACA	*MARCA*	*MODELO*	*COMBUSTIVEL*	*ANO/MODELO*	*CHASSI*	*MATRICULA*	
RRI-0H54	TOYOTA	HILUX CS	DIESEL	2021/2021	8AJDA8CB4M6047348	866481	
OAW-7E85	CHEVROLET	S10	DIESEL	2020/2020	9BG143DK0LC440779	396167	
QCB-7945	MITSUBISHI	L200 3.2 TRITON CD 4X4	DIESEL	2017/2018	93XLNKB8TJCH31551	358828	
RAX-4F49	MITSUBISHI	L200 2.4 GLX CD 4X4	DIESEL	2021/2022	93XDJKL1TNCM45514	865281	
RRS-3E39	MITSUBISHI	L200 2.4 GLX CD 4X4	DIESEL	2022/2023	93XDJKL1TPCN61612	869257	
RAZ-8J14	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2021	8AC907645NE204617	866512	
SCP-8C78	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2022	8AC907645NE204629	867196	
SCK-4A81	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2022	8AC907641NE211618	867607	
QBT-4381	MB	SPRINTER F42A	DIESEL	2016/2017	8AC906633HE123547	348786	
PRG-7222	MB	SPRINTER 515	DIESEL	2018/2019	8AC906657KE166187	365717	
DESCRITIVO			**UNIDADE**	**ESTIMATIVA DE QUANTIDADE**	**ESTIMATIVA DE PREÇO POR VEÍCULO E SERVIÇO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	
PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS			UNID		R$ 100.000,00	5,30%	
LOTE 09	EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO DE CAMBAGEM, CASTER, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS: UTILITARIOS						
RBW-1G89	RENAULT	OROCH EXPRESSION 1.6 SCE	FLEX	2021/2022	93Y9SR3H5NJ116648		866559
QCS-3717	RENAULT	DYNAMIQUE CVT 1.6	FLEX	2018/2019	93YHSR3HSKJ464099		866595
NTX-4806	FIAT	FIORINO	GASOLINA	2010/2010	9BD55429B8896614		229289
RAW5E36	FIAT	STRADA ENDURANCE	FLEX	2021/2022	9BD281A22NYW47698		866108
DESCRITIVO			**UNIDADE**	**ESTIMATIVA DE QUANTIDADE**	**ESTIMATIVA DE PREÇO POR VEÍCULO E SERVIÇO**		**PERCENTUAL DE DESCONTO %**
PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS			UNID				5,30%

LOTE 12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES DE TURBOALIMENTAÇÃO – UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIA, VAN					
PLACA	*MARCA*	*MODELO*	*COMBUSTIVEL*	*ANO/MODELO*	*CHASSI*	*MATRICULA*
RRI-0H54	TOYOTA	HILUX CS	DIESEL	2021/2021	8AJDA8CB4M6047348	866481
QBK-5553	CHEVROLET	S-10 ADVANTAGE 2.7	FLEX	2016/2016	9BG148TP0GC429692	348098
OAW-7E85	CHEVROLET	S10	DIESEL	2020/2020	9BG143DK0LC440779	396167
QCB-7945	MITSUBISHI	L200 3.2 TRITON CD 4X4	DIESEL	2017/2018	93XLNKB8TJCH31551	358828
RAX-4F49	MITSUBISHI	L200 2.4 GLX CD 4X4	DIESEL	2021/2022	93XDJKL1TNCM45514	865281
RRS-3E39	MITSUBISHI	L200 2.4 GLX CD 4X4	DIESEL	2022/2023	93XDJKL1TPCN61612	869257
RAZ-8J14	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2021	8AC907645NE204617	866512
SCP-8C78	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2022	8AC907645NE204629	867196
SCK-4A81	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2022	8AC907641NE211618	867607
QBT-4381	MB	SPRINTER F42A	DIESEL	2016/2017	8AC906633HE123547	348786
PRG-7222	MB	SPRINTER 515	DIESEL	2018/2019	8AC906657KE166187	365717

DESCRITIVO	UNIDADE	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE PREÇO POR VEÍCULO E SERVIÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO %
PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS	UNID		R$ 100.000,00	5,30%

EMPRESA: TRATOMAQ AUTO PECAS LTDA

CNPJ: N° 10.574.100/0001-85.

LOTE 02	2 - **FUNILARIA E PINTURA** LINHA LEVE, VAN, UTILITARIO E AMBULÂNCIA.					
PLACA	*MARCA*	*MODELO*	*COMBUSTIVEL*	*ANO/MODELO*	*CHASSI*	*MATRICULA*
RRI-0H54	TOYOTA	HILUX CS	DIESEL	2021/2021	8AJDA8CB4M6047348	866481
RBW-1G89	RENAULT	OROCH EXPRESSION 1.6 SCE	FLEX	2021/2022	93Y9SR3H5NJ116648	866559
QCS-3717	RENAULT	DYNAMIQUE CVT 1.6	FLEX	2018/2019	93YHSR3HSKJ464099	866595
NTX-4806	FIAT	FIORINO	GASOLINA	2010/2010	9BD55429B8896614	229289
RAW5E36	FIAT	STRADA ENDURANCE	FLEX	2021/2022	9BD281A22NYW47698	866108
QBK-5553	CHEVROLET	S-10 ADVANTAGE 2.7	FLEX	2016/2016	9BG148TP0GC429692	348098
OAW-7E85	CHEVROLET	S10	DIESEL	2020/2020	9BG143DK0LC440779	396167
QCB-7945	MITSUBISHI	L200 3.2 TRITON CD 4X4	DIESEL	2017/2018	93XLNKB8TJCH31551	358828
RAX-4F49	MITSUBISHI	L200 2.4 GLX CD 4X4	DIESEL	2021/2022	93XDJKL1TNCM45514	865281
RRS-3E39	MITSUBISHI	L200 2.4 GLX CD 4X4	DIESEL	2022/2023	93XDJKL1TPCN61612	869257
RAZ-8J14	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2021	8AC907645NE204617	866512
SCP-8C78	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2022	8AC907645NE204629	867196
SCK-4A81	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2022	8AC907641NE211618	867607
QBT-4381	MB	SPRINTER F42A	DIESEL	2016/2017	8AC906633HE123547	348786
PRG-7222	MB	SPRINTER 515	DIESEL	2018/2019	8AC906657KE166187	365717
DESCRITIVO			**UNIDADE**	**ESTIMATIVA DE QUANTIDADE**	**ESTIMATIVA DE PREÇO POR VEÍCULO E SERVIÇO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**
PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS			UNID		R$ 100.000,00	5,20%

LOTE 05	RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO- HIDRÁULICOS – LINHA LEVE, UTILILITARIO (VAN)					
PLACA	*MARCA*	*MODELO*	*COMBUSTIVEL*	*ANO/MODELO*	*CHASSI*	*MATRICULA*
RRI-0H54	TOYOTA	HILUX CS	DIESEL	2021/2021	8AJDA8CB4M6047348	866481
RBW-1G89	RENAULT	OROCH EXPRESSION 1.6 SCE	FLEX	2021/2022	93Y9SR3H5NJ116648	866559
QCS-3717	RENAULT	DYNAMIQUE CVT 1.6	FLEX	2018/2019	93YHSR3HSKJ464099	866595
NTX-4806	FIAT	FIORINO	GASOLINA	2010/2010	9BD55429B8896614	229289
RAW5E36	FIAT	STRADA ENDURANCE	FLEX	2021/2022	9BD281A22NYW47698	866108
QBK-5553	CHEVROLET	S-10 ADVANTAGE 2.7	FLEX	2016/2016	9BG148TP0GC429692	348098
OAW-7E85	CHEVROLET	S10	DIESEL	2020/2020	9BG143DK0LC440779	396167
QCB-7945	MITSUBISHI	L200 3.2 TRITON CD 4X4	DIESEL	2017/2018	93XLNKB8TJCH31551	358828
RAX-4F49	MITSUBISHI	L200 2.4 GLX CD 4X4	DIESEL	2021/2022	93XDJKL1TNCM45514	865281
RRS-3E39	MITSUBISHI	L200 2.4 GLX CD 4X4	DIESEL	2022/2023	93XDJKL1TPCN61612	869257
RAZ-8J14	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2021	8AC907645NE204617	866512
SCP-8C78	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2022	8AC907645NE204629	867196
SCK-4A81	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2022	8AC907641NE211618	867607
QBT-4381	MB	SPRINTER F42A	DIESEL	2016/2017	8AC906633HE123547	348786
PRG-7222	MB	SPRINTER 515	DIESEL	2018/2019	8AC906657KE166187	365717
DESCRITIVO			**UNIDADE**	**ESTIMATIVA DE QUANTIDADE**	**ESTIMATIVA DE PREÇO POR VEÍCULO E SERVIÇO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**
PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS			UNID		R$ 100.000,00	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MONTAGEM E RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS AUTOMOTIVOS DAS LINHAS LEVE, MÉDIA. INCLUINDO TODA MÃO-DE- OBRA NECESSÁRIA E SERVIÇOS AGREGADOS PARA RECUPERAÇÃO E REGULAGEM DE: BOMBAS HIDRÁULICAS, VÁLVULAS DE CONTROLE DE PRESSÃO, VÁLVULAS DE CONTROLE DIRECIONAL, VÁLVULAS DE RETENÇÃO, VÁLVULAS CONTROLADORAS DE FLUXO, VÁLVULAS DE CARTUCHO, ATUADORES HIDRÁULICOS, CAMISA DE PISTÕES, CROMO E DESEMPENO DE HASTE DE PISTÕES, ENCAMISAMENTO DE CILINDROS, DENTRE-OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS			HR	400 hs	R$ 270,00	5,20%

LOTE 08	RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE MOTORES A DIESEL, FLEX E A GASOLINA					
PLACA	*MARCA*	*MODELO*	*COMBUSTIVEL*	*ANO/MODELO*	*CHASSI*	*MATRICULA*
RRI-0H54	TOYOTA	HILUX CS	DIESEL	2021/2021	8AJDA8CB4M6047348	866481
RBW-1G89	RENAULT	OROCH EXPRESSION 1.6 SCE	FLEX	2021/2022	93Y9SR3H5NJ116648	866559
QCS-3717	RENAULT	DYNAMIQUE CVT 1.6	FLEX	2018/2019	93YHSR3HSKJ464099	866595
NTX-4806	FIAT	FIORINO	GASOLINA	2010/2010	9BD55429B8896614	229289
RAW5E36	FIAT	STRADA ENDURANCE	FLEX	2021/2022	9BD281A22NYW47698	866108
QBK-5553	CHEVROLET	S-10 ADVANTAGE 2.7	FLEX	2016/2016	9BG148TP0GC429692	348098
OAW-7E85	CHEVROLET	S10	DIESEL	2020/2020	9BG143DK0LC440779	396167
QCB-7945	MITSUBISHI	L200 3.2 TRITON CD 4X4	DIESEL	2017/2018	93XLNKB8TJCH31551	358828
RAX-4F49	MITSUBISHI	L200 2.4 GLX CD 4X4	DIESEL	2021/2022	93XDJKL1TNCM45514	865281
RRS-3E39	MITSUBISHI	L200 2.4 GLX CD 4X4	DIESEL	2022/2023	93XDJKL1TPCN61612	869257
RAZ-8J14	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2021	8AC907645NE204617	866512
SCP-8C78	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2022	8AC907645NE204629	867196
SCK-4A81	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2022	8AC907641NE211618	867607

QBT-4381	MB	SPRINTER F42A	DIESEL	2016/2017	8AC906633HE123547	348786
PRG-7222	MB	SPRINTER 515	DIESEL	2018/2019	8AC906657KE166187	365717

DESCRITIVO	UNIDADE	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE PREÇO POR VEÍCULO E SERVIÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO %
PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS	UNID		R$ 100.000,00	
RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE MOTORES A DIESEL, FLEX E A GASOLINA DE 04 (QUATRO) CILINDROS, ASPIRADOS E/OU TURBO-ALIMENTADOS, MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS, EM VEÍCULOS, DESCRIÇÃO: REVISÃO PERIÓDICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE PARA MODELO DE VEÍCULO	HR	300 hs	R$ 289,33	5,40%

LOTE 11 EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO DE CAMBAGEM, CASTER, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS: EM VEÍCULOS UTILITARIOS DO TOPO PICK-UP.

PLACA	*MARCA*	*MODELO*	*COMBUSTIVEL*	*ANO/MODELO*	*CHASSI*	*MATRICULA*
RAZ-8J14	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2021	8AC907645NE204617	866512
SCP-8C78	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2022	8AC907645NE204629	867196
SCK-4A81	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2022	8AC907641NE211618	867607
QBT-4381	MB	SPRINTER F42A	DIESEL	2016/2017	8AC906633HE123547	348786
PRG-7222	MB	SPRINTER 515	DIESEL	2018/2019	8AC906657KE166187	365717

DESCRITIVO	UNIDADE	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE PREÇO POR VEÍCULO E SERVIÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO %
PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS	UNID		R$ 100.000,00	5,40%

LOTE 14 SERVIÇO DE TORNO – VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIA, VAN

PLACA	*MARCA*	*MODELO*	*COMBUSTIVEL*	*ANO/MODELO*	*CHASSI*	*MATRICULA*
RRI-0H54	TOYOTA	HILUX CS	DIESEL	2021/2021	8AJDA8CB4M6047348	866481
RBW-1G89	RENAULT	OROCH EXPRESSION 1.6 SCE	FLEX	2021/2022	93Y9SR3H5NJ116648	866559
QCS-3717	RENAULT	DYNAMIQUE CVT 1.6	FLEX	2018/2019	93YHSR3HSKJ464099	866595
NTX-4806	FIAT	FIORINO	GASOLINA	2010/2010	9BD55429B8896614	229289
RAW5E36	FIAT	STRADA ENDURANCE	FLEX	2021/2022	9BD281A22NYW47698	866108
PLACA	*MARCA*	*MODELO*	*COMBUSTIVEL*	*ANO/MODELO*	*CHASSI*	*MATRICULA*
QBK-5553	CHEVROLET	S-10 ADVANTAGE 2.7	FLEX	2016/2016	9BG148TP0GC429692	348098
OAW-7E85	CHEVROLET	S10	DIESEL	2020/2020	9BG143DK0LC440779	396167
PLACA	*MARCA*	*MODELO*	*COMBUSTIVEL*	*ANO/MODELO*	*CHASSI*	*MATRICULA*
QCB-7945	MITSUBISHI	L200 3.2 TRITON CD 4X4	DIESEL	2017/2018	93XLNKB8TJCH31551	358828
RAX-4F49	MITSUBISHI	L200 2.4 GLX CD 4X4	DIESEL	2021/2022	93XDJKL1TNCM45514	865281
RRS-3E39	MITSUBISHI	L200 2.4 GLX CD 4X4	DIESEL	2022/2023	93XDJKL1TPCN61612	869257
PLACA	*MARCA*	*MODELO*	*COMBUSTIVEL*	*ANO/MODELO*	*CHASSI*	*MATRICULA*
RAZ-8J14	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2021	8AC907645NE204617	866512
SCP-8C78	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2022	8AC907645NE204629	867196
SCK-4A81	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2022	8AC907641NE211618	867607
QBT-4381	MB	SPRINTER F42A	DIESEL	2016/2017	8AC906633HE123547	348786
PRG-7222	MB	SPRINTER 515	DIESEL	2018/2019	8AC906657KE166187	365717

DESCRITIVO	UNIDADE	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE PREÇO POR VEÍCULO E SERVIÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO %
PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS	UNID		R$ 100.000,00	5,20%

EMPRESA: S. P. DA SILVA

CNPJ: N° 09.943.251/0001-84.

LOTE 01 1 - SISTEMA DE **REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO** LINHA LEVE, VAN, UTILITARIO E AMBULÂNCIA.

PLACA	***MARCA***	***MODELO***	***COMBUSTIVEL***	***ANO/MODELO***	***CHASSI***	***MATRICULA***
RRI-0H54	TOYOTA	HILUX CS	DIESEL	2021/2021	8AJDA8CB4M6047348	866481
NTX-4806	FIAT	FIORINO	GASOLINA	2010/2010	9BD55429B8896614	229289
RAW5E36	FIAT	STRADA ENDURANCE	FLEX	2021/2022	9BD281A22NYW47698	866108
RBW-1G89	RENAULT	OROCH EXPRESSION 1.6 SCE	FLEX	2021/2022	93Y9SR3H5NJ116648	866559
QCS-3717	RENAULT	DYNAMIQUE CVT 1.6	FLEX	2018/2019	93YHSR3HSKJ464099	866595
QBK-5553	CHEVROLET	S-10 ADVANTAGE 2.7	FLEX	2016/2016	9BG148TP0GC429692	348098
OAW-7E85	CHEVROLET	S10	DIESEL	2020/2020	9BG143DK0LC440779	396167
QCB-7945	MITSUBISHI	L200 3.2 TRITON CD 4X4	DIESEL	2017/2018	93XLNKB8TJCH31551	358828
RAX-4F49	MITSUBISHI	L200 2.4 GLX CD 4X4	DIESEL	2021/2022	93XDJKL1TNCM45514	865281
RRS-3E39	MITSUBISHI	L200 2.4 GLX CD 4X4	DIESEL	2022/2023	93XDJKL1TPCN61612	869257
RAZ-8J14	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2021	8AC907645NE204617	866512
SCP-8C78	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2022	8AC907645NE204629	867196
SCK-4A81	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2022	8AC907641NE211618	867607
QBT-4381	MB	SPRINTER F42A	DIESEL	2016/2017	8AC906633HE123547	348786
PRG-7222	MB	SPRINTER 515	DIESEL	2018/2019	8AC906657KE166187	365717

DESCRITIVO	UNIDADE	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE PREÇO POR VEÍCULO E SERVIÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO %
PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS	UNID	15 VEÍCULOS	R$ 100.000,00	6%

LOTE 07 RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES PARA VEÍCULOS FLEX E A GASOLINA

PLACA	*MARCA*	*MODELO*	*COMBUSTIVEL*	*ANO/MODELO*	*CHASSI*	*MATRICULA*
RBW-1G89	RENAULT	OROCH EXPRESSION 1.6 SCE	FLEX	2021/2022	93Y9SR3H5NJ116648	866559
QCS-3717	RENAULT	DYNAMIQUE CVT 1.6	FLEX	2018/2019	93YHSR3HSKJ464099	866595
NTX-4806	FIAT	FIORINO	GASOLINA	2010/2010	9BD55429B8896614	229289
RAW5E36	FIAT	STRADA ENDURANCE	FLEX	2021/2022	9BD281A22NYW47698	866108
QBK-5553	CHEVROLET	S-10 ADVANTAGE 2.7	FLEX	2016/2016	9BG148TP0GC429692	348098
DESCRITIVO			**UNIDADE**	**ESTIMATIVA DE QUANTIDADE**	**ESTIMATIVA DE PREÇO POR VEÍCULO E SERVIÇO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**
PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS			UNID		R$ 100.000,00	5,20%

LOTE 10	EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO DE CAMBAGEM, CASTER, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS: EM VEÍCULOS UTILITARIOS DO TOPO PICK-UP.					
PLACA	*MARCA*	*MODELO*	*COMBUSTIVEL*	*ANO/MODELO*	*CHASSI*	*MATRICULA*
RRI-0H54	TOYOTA	HILUX CS	DIESEL	2021/2021	8AJDA8CB4M6047348	866481
QBK-5553	CHEVROLET	S-10 ADVANTAGE 2.7	FLEX	2016/2016	9BG148TP0GC429692	348098
OAW-7E85	CHEVROLET	S10	DIESEL	2020/2020	9BG143DK0LC440779	396167
QCB-7945	MITSUBISHI	L200 3.2 TRITON CD 4X4	DIESEL	2017/2018	93XLNKB8TJCH31551	358828
RAX-4F49	MITSUBISHI	L200 2.4 GLX CD 4X4	DIESEL	2021/2022	93XDJKL1TNCM45514	865281
RRS-3E39	MITSUBISHI	L200 2.4 GLX CD 4X4	DIESEL	2022/2023	93XDJKL1TPCN61612	869257
DESCRITIVO			**UNIDADE**	**ESTIMATIVA DE QUANTIDADE**	**ESTIMATIVA DE PREÇO POR VEÍCULO E SERVIÇO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**
PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS			UNID		R$ 100.000,00	5,60%

LOTE 13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICO ELETRÔNICOS – VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E VAN (AMBULÂNCIA)					
PLACA	*MARCA*	*MODELO*	*COMBUSTIVEL*	*ANO/MODELO*	*CHASSI*	*MATRICULA*
RRI-0H54	TOYOTA	HILUX CS	DIESEL	2021/2021	8AJDA8CB4M6047348	866481
RBW-1G89	RENAULT	OROCH EXPRESSION 1.6 SCE	FLEX	2021/2022	93Y9SR3H5NJ116648	866559
QCS-3717	RENAULT	DYNAMIQUE CVT 1.6	FLEX	2018/2019	93YHSR3HSKJ464099	866595
NTX-4806	FIAT	FIORINO	GASOLINA	2010/2010	9BD55429B8896614	229289
RAW5E36	FIAT	STRADA ENDURANCE	FLEX	2021/2022	9BD281A22NYW47698	866108
QBK-5553	CHEVROLET	S-10 ADVANTAGE 2.7	FLEX	2016/2016	9BG148TP0GC429692	348098
OAW-7E85	CHEVROLET	S10	DIESEL	2020/2020	9BG143DK0LC440779	396167
QCB-7945	MITSUBISHI	L200 3.2 TRITON CD 4X4	DIESEL	2017/2018	93XLNKB8TJCH31551	358828
RAX-4F49	MITSUBISHI	L200 2.4 GLX CD 4X4	DIESEL	2021/2022	93XDJKL1TNCM45514	865281
RRS-3E39	MITSUBISHI	L200 2.4 GLX CD 4X4	DIESEL	2022/2023	93XDJKL1TPCN61612	869257
RAZ-8J14	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2021	8AC907645NE204617	866512
SCP-8C78	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2022	8AC907645NE204629	867196
SCK-4A81	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2022	8AC907641NE211618	867607
QBT-4381	MB	SPRINTER F42A	DIESEL	2016/2017	8AC906633HE123547	348786
PRG-7222	MB	SPRINTER 515	DIESEL	2018/2019	8AC906657KE166187	365717
DESCRITIVO			**UNIDADE**	**ESTIMATIVA DE QUANTIDADE**	**ESTIMATIVA DE PREÇO POR VEÍCULO E SERVIÇO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**
PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS			UNID		R$ 100.000,00	5,20%

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 13 de novembro de 2023.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA LICENÇA PREMIO

PORTARIA N° 346/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR EFETIVO MARCELO ATAIDES DA COSTA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Efetivo Srº. **MARCELO ATAIDES DA COSTA** – **Agente de Limpeza Escolar,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, a partir de 16 de outubro de 2023, devendo retornar as suas atividades normais em 13 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 16 de outubro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°.048/2023

TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o Tomada de Preço N°.005/2023, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO (CALÇADAS) NOS TRECHOS: AVENIDA BRASIL, AV. RAIMUNDO OTONI LIMA, AVENIDA VEREADOR GENIVAL N. ARAUJO, AV. JOARI BENEDITO DE CAMPOS, RUA JOSINO ANTONIO DA COSTA, RUA JOÃO MEDEIROS, RUA JOÃO TEODORO DE CAMPOS, RUA MISSIONARIO GUNNAR WINGREM, RUA PE. JOÃO PENIDO BUMIER, RUA AGRIPINO ANTONIO DAS NEVES, RUA ALCIDES LIMA BONFIM, RUA JOAQUIM BOM BACHO, RUA CRISTIANO PEREIRA DA SILVA, RUA JOAQUIM BRANCO DE OLIVEIRA, RUA AMADEU DOMINGUES, RUA ARISTIDES LUIZ FERREIRA. COORDENADA PRINCIPAL: LAT: 14°55 43.82 S LONG: 54°58 24.40 O, TOTALIZANDO UMA QUANTIDADE DE 4.070,79 M² NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME CONVENIO Nº. 1128/2023/SINFRA, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, cuja abertura ocorreu no dia 09 de novembro de 2023, as 08:00 sagrou – se vencedora a empresa: MARCIO SOUZA FARIA LTDA inscrita no **CNPJ: Nº. 20.151.547/0001-03** uma proposta no valor global de R$ 521.091,43 (Quinhentos e vinte e um mil noventa e um reais e quarenta e três centavos).

Nova Brasilândia – MT, 13 de novembro de 2023.

_____

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

Presidente CPL

Portaria: Nº. 017/2023

RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, CNPJ Nº 15. 023963/0001-88, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Renovação de sua Licença de Instalação da Estação de Tratamento de Esgoto, localizada nas coordenadas geográficas DATUM: -W:54:58:08,14- S:14:55:43,11, no município Nova Brasilândia/MT.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°. 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 055/2023

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°. 006/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede á Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, n° 993, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.963/0001-88, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria n°. 017/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público que se encontra aberto a partir do dia 14 de novembro de 2023, o Procedimento Licitatório acima citado, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94, e alterações posteriores, Lei Complementar federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014,** cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE AREA RECREATIVA -MIRANTE NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO, PROJETO BASICO, TERMO DE CONVÊNIO Nº. 915891/2021 SUDAM – SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA /SUDAM,** Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo.

DATA DA ABERTURA: Dia 04 de Dezembro de 2023 as 08:00 Horas (Horário de Mato Grosso). CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço Global.**

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, que satisfaçam as condições para cadastramento até o 3° (terceiro) dia anterior a data da Sessão Inaugural do Certame, observada a necessária apresentação dos documentos solicitados no edital de Licitação.

Nova Brasilândia – MT, 13 de novembro de 2023.

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

Presidente CPL

Portaria: Nº.017/2023

PREVBRAS
PORTARIA LICENÇA PREMIO

PORTARIA N° 348/2023, DE 14 DE OUTUBRO 2023.

Concessão de Licença Premio ao Servidor Efetivo Srº JOSE FERREIRA DOS SANTOS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008;

RESOLVE

Art.1° Conceder ao Servidor Efetivo Srº **JOSE FERREIRA DOS SANTOS – AGENTE DE VIGILANTE,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2000/2005, a partir de 14 de outubro de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de outubro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA FERIAS

PORTARIA N° 345/2023, DE 07 DE OUTUBRO 2023.

Concessão de férias a Servidora Contratada Srª ANDREA PESSOA DOS SANTOS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Contratada Srª **ANDREA PESSOA DOS SANTOS – Cuidador do Idoso,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 07 de outubro de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de outubro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°Termo Aditivo ao Contrato nº.031/2023/SMA/PMNG.

Contratada: COEL - COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quarta, o prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº.031/2023/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 14 de novembro de 2023 e 12 de fevereiro de 2024

Justificativa: Justifica-se o presente adendo ao contrato original, tendo em vista, o período chuvoso, típico de nossa região no qual impede que os serviços sejam realizados conforme estabelecido inicialmente no cronograma físico financeiro. Além disso, é necessário mais prazo para que a empresa responsável possa executar todos os serviços e realizar todos os trâmites necessários para concluir a supracitada obra.

Data: 13 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/2023

PORTARIA Nº 325/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a ELAINE TAFAREL, matricula nº 2756, portadora do CPF: 304.670.711-87, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 14/07/2023 e termino em 02/08/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 14/07/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dia do mês de novembro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319/2023

PORTARIA Nº 319/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora Rani Aparecida Medeiros Teixeira, matricula nº 2746, portadora do CPF: 957.289.101-49, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social, no período de 31/07/2023 e termino em 20/08/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 31/07/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dia do mês de novembro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314/2023

PORTARIA Nº 314/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora **ANA PAULA BURALI**, matricula nº 2140, portadora do CPF: 030.725.281-79, efetiva no cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16/10/2023 e termino em 16/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 16/10/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/2023

PORTARIA Nº 326/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a ELAINE TAFAREL, matricula nº 2756, portadora do CPF: 304.670.711-87, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 03/08/2023 e termino em 22/08/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 03/08/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dia do mês de novembro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/2023

PORTARIA Nº 324/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, ao servidor ALEX ROMULO FAUSTINO DE OLIVEIRA, matricula nº 1373, portador do CPF: 191.464. 928-10, efetivo no cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 08/07/2023 e termino em 06/09/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 08/07/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dia do mês de novembro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/2023

PORTARIA Nº 313/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora **ANA PAULA BURALI**, matricula nº 2140, portadora do CPF: 030.725.281-79, efetiva no cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 14/08/2023 e termino em 16/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 14/08/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/2023

PORTARIA Nº 322/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora **MARLI MOREIRA PARREIRA**, matricula nº 917, portadora do CPF: 415.455.751-34, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/08/2023 e termino em 03/09/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 02/08/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329/2023

PORTARIA Nº 329/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a MARCIA DOS SANTOS MORAES, matricula nº 2116, portadora do CPF: 019.030.371-90, efetiva no cargo de Monitora de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 26/05/2023 e termino em 25/07/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 26/05/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dia do mês de novembro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/2023

PORTARIA Nº 323/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora **MARLI MOREIRA PARREIRA**, matricula nº 917, portadora do CPF: 415.455.751-34, efe-

tiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27/09/2023 e termino em 03/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 27/09/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 308/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 080/2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA,** brasileiro,casado, servidor no cargo de Servidor Público, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.606.561-60, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 080/2023.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 09 de novembro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/2023

PORTARIA Nº 330/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a MARCIA DOS SANTOS MORAES, matricula nº 2116, portadora do CPF: 019.030.371-90, efetiva no cargo de Monitora de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 21/08/2023 e termino em 19/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 21/08/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dia do mês de novembro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318/2023

PORTARIA Nº 318/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora Lucy Meire Valderramas Gomes, matricula nº 345, portadora do CPF: 583.148.571-49, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 26/06/2023 e termino em 27/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 26/06/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dia do mês de novembro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/2023

PORTARIA Nº 333/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com o Capitulo VIII, Artigo 126, § 4º da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de gozo proporcional
2112	SANDRA DOS SANTOS TORRES	16/11/2023 A 30/11/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317/2023

PORTARIA Nº 317/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora MARIA MADALENA DOS SANTOS SOUZA, matricula nº 1021, portadora do CPF: 834.552.211-49, efetiva no cargo de Tecnica em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/08/2023 e termino em 01/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 31/08/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dia do mês de novembro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327/2023

PORTARIA Nº 327/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora MARILENE AMANCIO DAMACENO, matricula nº 2746, portadora do CPF: 000.411.113-38, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social, no período de 13/08/2023 e termino em 12/09/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 13/08/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dia do mês de novembro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 309/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 081/2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA,** brasileiro,casado, servidor no cargo de Servidor Público, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.606.561-60, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 081/2023.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 09 de novembro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2023

PORTARIA Nº 310/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -**Exonerar, a pedido, a partir de 10/11/2023,** o servidor**GABRIEL CHAGAS DE SOUZA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 20508263 SSP/MT e CPF. 053.553.881-24, residente e domiciliado no Município de Nova Lacerda-MT, do cargo em provimento efetivo de**RECEPCIONISTA.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 082/2020 de 06/03/2020 e termo de posse nº 020/2020 de 06/03/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dias do mês novembro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311/2023

PORTARIA Nº 311/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora **Rosimeire Lino Fiuza Binas**, matricula nº 37, portadora do CPF: 432.682.421-20, efetiva no cargo de Professora de Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 27/07/2023 e termino em 28/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 27/07/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dia do mês de novembro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/2023

PORTARIA Nº 312/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora **ANA PAULA BURALI**, matricula nº 2140, portadora do CPF: 030.725.281-79, efetiva no cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 14/06/2023 e termino em 14/08/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 14/06/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316/2023

PORTARIA Nº 316/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, ao servidor **ANTONIO MARCOS NUNES TEIXEIRA**, matricula nº 362, portador do CPF: 451.958.709-34, efetivo no cargo de Motorista Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 07/08/2023 e termino em 04/11/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 07/08/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2023

PORTARIA Nº 331/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a MARCIA DOS SANTOS MORAES, matricula nº 2116, portadora do CPF: 019.030.371-90, efetiva no cargo de Monitora de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 19/10/2023 e termino em 29/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 19/10/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dia do mês de novembro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321/2023

PORTARIA Nº 321/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora Dilma Maria Pimenta, matricula nº 2646, portadora do CPF: 902.698.611-49, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 11/09/2023 e termino em 06/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 11/09/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dia do mês de novembro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/2023

PORTARIA Nº 332/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora MARCIA FERNANDES DOS SANTOS, matricula nº 2226, portadora do CPF: 030.374.221-65, efetiva no cargo de Agente de Serviços Braçais, lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social, no período de 24/07/2023 e termino em 08/08/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 24/07/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dia do mês de novembro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/2023

PORTARIA Nº 320/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora Neuza Maria da Silva, matricula nº 1007, portadora do CPF: 026.823.481-73, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social, no período de 18/07/2023 e termino em 16/08/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 18/07/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dia do mês de novembro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315/2023

PORTARIA Nº 315/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora LUCIMAR DOS SANTOS VITORIANO LIDORIO, matricula nº 29, portadora do CPF: 834. 552.211-49, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 20/07/2023 e termino em 20/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 20/07/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dia do mês de novembro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328/2023

PORTARIA Nº 328/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora MARILENE AMANCIO DAMACENO, matricula nº 2746, portadora do CPF: 000.411. 113-38, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social, no período de 25/09/2023 e termino em 13/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 25/09/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dia do mês de novembro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 371/2023

EMENTA: CONCEDE VINTE DIAS (20) DE FÉRIAS E FAZ A CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM PECÚNIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RELACIONADO ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e fazer a conversão de 10 dias em pecúnia ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

VIVALDO OKADA DE MORAES	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	MOTORISTA “C D”	CPF: 581. XXX. XXX-34	13/11/2023 A 02/12/2023 RETORNANDO AS ATIVIDADES 03/12/2023.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 10/11/2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 010/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA VOLTADOS AO PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através do Prefeito Municipal, torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no processo de contratação da empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 20.275.382/0001-73**, no valor total de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, **a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Nova Marilândia – MT, 13 de novembro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO IRPJ

SECRETARIA DE FAZENDA

A EMPRESA: RODRIGO MATHEUS GUIMARAES pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 15.805.679/0001-63, com sede na Rua Castelo Branco, S/N, Bairro Vila Nova, Arenápolis – MT, neste ato representado por seu sócio gerente RODRIGO MATHEUS GUIMARAES, Portador do CPF nº 044.425.669-50.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Com fulcro no Código Tributário do Município de Nova Marilândia, na Lei complementar Federal n.º 123 de 14 (quatorze) de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 2055, de 06 de dezembro de 2021 da Receita Federal do Brasil vêm por meio desse relatar e após decidir:

DO RELATÓRIO

I. Trata-se de repetição de indébito em face da Prefeitura do município de Nova Marilândia – MT no valor de R$ 10.559,25 (dez mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) a título IRPJ.

II. Informa a requerente que é optante pelo SIMPLES NACIONAL e que durante os períodos de 04,07,09,10 e 11/2022 foram emitidas notas fiscais de prestação de serviços ao município, destacando e recolhendo normalmente o IRPJ "IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS JURIDICAS" através da guia do PGDAS;

III. Informa que a prefeitura do município de Nova Marilândia ao efetuar o pagamento dos serviços prestados pela empresa realizava a retenção do IRPJ, mesmo ciente que a empresa realizava o recolhimento do imposto pela PGDAS.

Verifica-se que o contribuinte ora requerente juntou os documentos pertinentes a ensejar decisão de mérito da seguinte forma:

DA FUNDAMENTAÇÃO

Vejamos dispositivo da Lei complementar Federal n.º 123 de 14 (quatorze) de dezembro de 2006 com relação ao recolhimento mensal do IRPJ pelo Simples Nacional:

Art. 13. O Simples Nacional implica o recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, dos seguintes impostos e contribuições:

I - Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ;

Vejamos dispositivo da Instrução Normativa n.º 2055, de 06 de dezembro de 2021 da Receita Federal do Brasil que dispõe sobre restituição, compensação, ressarcimento e reembolso de tributo administrado pela RFB:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta a restituição, a compensação, o ressarcimento e o reembolso, no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), no caso de:

I - Restituição e compensação de quantias recolhidas a título de tributo administrado pela RFB;

(...)

Art. 13. O pedido de restituição de tributos administrados pela RFB abrangidos pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá ser formalizado:

(...)

III - na hipótese de retenção indevida, por meio do formulário Pedido de Restituição ou de Ressarcimento, constante do Anexo I, ressalvado o disposto no art. 17.

EM CONCLUSÃO

A restituição de Imposto de Renda por se tratar de um tributo administrado pela Receita Federal do Brasil (RFB) deverá ser feito conforme disposição do Inc. I do §1º da Instrução Normativa n.º 2055, de 06 de dezembro de 2021;

O pedido no caso de restituição indevida pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optante pelo Simples Nacional deverá ser formalizado por meio do formulário Pedido de Restituição ou de Ressarcimento conforme disposição do Inc. III do Art. 13 da Instrução Normativa n.º 2055, de 06 de dezembro de 2021 da Receita Federal do Brasil;

Informamos que não há no Município de Nova Marilândia Lei Municipal que atenda ao pedido de restituição de Imposto de Renda pessoa Jurídica por se tratar de imposto administrado pela Receita Federal do Brasil prevalecendo as disposições da Instrução Normativa n.º 2055, de 06 de dezembro de 2021 da Receita Federal do Brasil;

DA DECISÃO

Decidimos pela improcedência do pedido de restituição de indébito do IRPJ do contribuinte RODRIGO MATHEUS GUIMARAES pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 15.805.679/0001-63 uma vez que o pedido de restituição do Imposto de renda por se tratar de tributo administrado pela Receita Federal do Brasil deverá ser feito por meio do formulário Pedido de Restituição ou de

Ressarcimento conforme disposição do Inc. III do Art. 13 da Instrução Normativa n.º 2055, de 06 de dezembro de 2021 da Receita Federal do Brasil;

Deverá ser dado ciência ao requerente da presente decisão com sua publicação no Jornal Oficial do Município;

Nestes Termos

NOVA MARILÂNDIA-MT, aos 13 (treze) dias de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três)

_____

—

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI

SECRETÁRIA DE FAZENDA DE NOVA MARILANDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 370/2023

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias aos Servidores Público Municipal relacionados abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
MARCOS FERREIRA DE ANDRADE	MOTORISTA C/D	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	13/11/2023	12/12/2023
			(30 DIAS)	
JOEMERSON GONÇALVES DE MOURA	OPERADOR DE MAQUINA II TRATOR PNEU	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	13/11/2023	12/12/2023
			(30 DIAS)	

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS – 10/11/2023.

_____

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 113/2023

CONTRATO N° 113/2023 – **ASS** – 13/11/2023 – **VCTO** – 31/12/2023

OBJ: DOAÇÃO DO LOTE DE TERRENO URBANO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRI DA COMARCA DE ARENÁPOLIS ÀS MARGENS DA MATRÍCULA 12.742 AO SINDICADO RURAL DE NOVA MARILÂNDIA – SRNM, CONFORME LEI MUNICIPAL 1.051/2023

CONTRATADO (A) SINDICATO RURAL DE NOVA MARILÂNDIA – SRNM **CNPJ** 26.184.483/0001-15

Nova Marilândia-MT, 13 de Novembro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA/RETIFICAÇÃO DE EDITAL CREDENCIAMENTO 007/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023

O Município de Nova Marilândia – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, por seu presidente, sr. Pedro Paulo Carvalho Ferreira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **RETIFICADO** o edital do **CREDENCIAMENTO 007/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023,** que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORAS DE BENEFÍCIOS PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACORDO COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR O OFERECIMENTO DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR SENDO NO MÍNIMO 01 (UM) NA MODALIDADE "PER CAPITA" E 01 (UM) NA MODALIDADE "POR FAIXA ETÁRIA", SENDO O PER CAPITA DE COBERTURA ESTADUAL E O POR FAIXA ETARIA DE COBERTURA REGIONAL, ESTADUAL E NACIONAL TODOS REGISTRADOS NA ANS, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA/MT E SEUS DEPENDENTES, após a revisão do Edital e Termo de Referência**.

O recebimento dos envelopes será a partir do dia 14/11/2023 até o dia 04/12/2023, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda à sexta feira, em dias úteis. A nova data da sessão pública para abertura dos envelopes será dia 04/12/2023 às 08h00.

O edital retificado do credenciamento se encontra disponível no endereço eletrônico www.novamarilandia.mt.gov.br, demais informações pelo e-mail pmnovamarilandia@hotmail.com ou telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia - MT, 13 de novembro de 2023.

PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 106/2023/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **05/12/2023** as**09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, CEP 78440-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na modalidade Tomada de Preços - Empreitada por Preço Global com o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE "CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM 43.874,30M² COM MICRORREVESTIMENTO NA TRAVESSIA URBANA DA RODOVIA MT-160 NA CIDADE DE NOVA MARINGÁ-MT" CONFORME PLANILHAS E PROJETOS,** com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Tomada de Preço n° **005/2023.**

O edital da Tomada de Preços e seus anexos encontram-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado, site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br ou Telefone: 66-98157-0021

Nova Maringá-MT, 13 de Novembro de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ - Presidente da CPL **-** Port.106/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Agente de Contratação e Equipe de apoio, designada pela portaria 105/2023 torna publico o aviso da Dispensa de Licitação N°052/2023, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE ITENS PARA MONTAGENS DE CESTAS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DOS PROFESSORES E MONITORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** a empresa **PAPELARIA AQUARELA LTDA** com **CNPJ** 19.513.836/0001-18apresentou a menor proposta nos itens no Valor total de **R$ 11.310,00** (Onze mil e trezentos e dez reais).

O processo referente à licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site https://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/

Nova Maringá - MT, 13 de novembro de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 006/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 106/2023/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **05/12/2023 as14h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, CEP 78440-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na modalidade Tomada de Preços - Empreitada por Preço Global com o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE "CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO, NAS RUAS E AVENI-**

DAS DOS BAIRROS JARDIM TROPICAL, JARDIM AMAZONAS, JARDIM VITÓRIA, SANTA ROSA E BOA ESPERANÇA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 4.446,30 METROS NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS, com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Tomada de Preço n° **006/2023.**

O edital da Tomada de Preços e seus anexos encontram-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado, site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br ou Telefone: 66-98157-0021

Nova Maringá-MT, 13 de Novembro de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ - Presidente da CPL **-** Port.106/2023

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 018/2022.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS ENFERMAGEM, ASSISTENTE SOCIAL, DENTISTA E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

INEXIGIBILIDADE 002/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 004/2022.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, portadora do CPF: 378.XXX.XXX-49 e RG n.º 140XXX0 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CECILIA DA CONCEICAO GUIA LTDA** com **CNPJ 45.009.003/0001-24**, doravante denominado **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 018/2022, nos termos da INEXIGIBILIDADE 002/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 004/2022, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 01 (um) mês o contrato nº. 018/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 14 de novembro de 2023 e término em 13 de dezembro de 2023.

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL
01	HORAS	200	**ASSISTENTE SOCIAL**, PODENDO SER MAXIMA 40 HORAS SEMANAIS.	**R$ 18,79**	**R$ 3.758,00**

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 018/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

02.1. O Valor da Renovação do Contrato será de **R$ 3.758,00** (três mil e setecentos e cinquenta e oito reais) que será pago ao contratado conforme relatório de horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED
Secretaria de Assistência Social	09.002.08.122.0002.2056.339039.0000	876
FONTE: 102	**VALOR:** R$ 3.758,00	

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

04.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal SILVANA HARALA DIAS, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

05.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá-MT, 13 de Novembro de 2023.

_____ _____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ /CECILIA DA CONCEIÇÃO GUIA LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE /CNPJ 45.009.003/0001-24

CREDENCIANTE/ CREDENCIADO

_____

SILVANA HARALA DIAS

CPF n° 927.007.051-49

FISCAL DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA N.º 259, 30 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N.º 259, 30 de outubro de 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 91/2023;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 91/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **A. O. DE SOUSA LTDA**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 66/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9004/2023

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD COM DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIO PÚBLICO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE.

VALOR: R$ 1.164.573,87 **(um milhão, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos)**

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: ABIMAEL RODRIGUES CANDIDO

RG Nº: 129322-9 SSP/MT

CPF Nº: 996.007.571-00

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 25

SUPLENTE: MARCOS FERREIRA DA SILVA

RG Nº: 781549 SSP/MT

CPF Nº: 814.534.501-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3161

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 13 de novembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 91/2023 referente ao Processo Administrativo nº 9004/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 13 de novembro de 2023.

ABIMAEL RODRIGUES CANDIDO– SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 69/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8051/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE FRETAMENTO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 115/2023 de 02 de Agosto de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 69/2023 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 10 de Novembro de 2023 às 08:30 horas a seguinte

EMPRESA:

Ø **CELSO LITKOSKI TRANSPORTES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.112.505/0001-97** para um valor total de R$ 1.069.400,00(um milhão, sessenta e nove mil e quatrocentos reais);

Compromissos estes assumidos para os produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 13 de Novembro de 2023.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Pregoeira

Decreto 115/2023

Publique-se.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 089/2023.

Data: 13/11/2023.

Dispõe sobre a suspensão do Expediente no dia 17 de Outubro de 2023 na Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

MANOEL ZUFINO DA SILVA DA SILVA, VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**

CONSIDERANDO o pedido de autorização do espaço da Câmara Municipal, conforme o Ofício 0001115-82.2009.8.11.0091, por determinação do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nova Monte Verde/MT, Dr. Dante Rodrigo Aranha da Silva, para realização do Tribunal do Júri no dia 17 de Novembro de 2023;

CONSIDERANDO que, em razão de ser um evento/ato que exige segurança máxima para o réu, testemunhas, jurados e servidores do Fórum;

CONSIDERANDO que resguardar a segurança e integridade dos servidores desta Casa Legislativa é dever do Gestor;

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspende todo o expediente no dia 17 de Novembro de 2023 na Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT.

Artigo 2º - No dia 16 de Novembro de 2023 será Ponto Facultativo em decorrência do Feriado Nacional de 15 de Novembro na quarta-feira e pela suspensão do expediente na sexta-feira dia 17 pela realização do Tribunal do Júri.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, em 13 de Novembro de 2023.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Vereador Presidente

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA N.º 260, 13 DE NOVEMBRO 2023

PORTARIA N.º 260, 13 de novembro 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 53/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para da Ata de Registro de Preços nº 53/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **MARIA ALICE DA SILVA LTDA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6650/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: JOÃO PEREIRA LIMA

RG Nº: 1653308

CPF Nº: 965.350.083-04

CARGO: ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3726

SUPLENTE: REGINA CELIA WERLE

RG Nº: 21107521

CPF Nº: 031.807.321-80

CARGO: OUVIDOR MUNICIPAL

LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3133

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: DALVAN DA SILVA GIROTO

RG Nº: 25910388 SEJSP/MT

CPF Nº: 056.355.421-58

CARGO: VISTORIADOR

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3132

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

FISCAL: EDINEIA APARECIDA DO PRADO

RG Nº: 1560093-8

CPF Nº: 055.597.269-07

CARGO: COORDENADORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3865

SUPLENTE: AMANDA HAAS

RG Nº: 7937096

CPF Nº: 029.783.350-25

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3668

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: DADYLENE FREITAS BARBOSA

RG Nº: 5914714 SSP/MT

CPF Nº: 047.173.281-83

CARGO: AUXILIAR DE SALA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3090

SUPLENTE: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: LUCIMARA CAMPANHA

RG Nº: 22284915 SSP/MT

CPF Nº: 981.936.601-10

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3666

SUPLENTE: MARIA LUIZA LIMA THIS

RG Nº: 24149810

CPF Nº: 046.952.771-40

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3756

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FISCAL: MARIANA GOMES MARTINS

RG Nº: 14383985 SSP/MT

CPF Nº: 002.520.441-69

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 1418

SUPLENTE: JULIANA LOPES DOS SANTOS

RG Nº: 6525356 SESP-PR

CPF Nº: 033.448.959.82

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3139

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 13 de novembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 53/2023 referente ao Processo Administrativo nº 8053/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 13 de novembro de 2023.

JOÃO PEREIRA LIMA – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DALVAN DA SILVA GIROTO – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EDINEIA APARECIDA DO PRADO – SECRETARIA DE AGRICULTURA

DADYLENE FREITAS BARBOSA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

LUCIMARA CAMPANHA – SECRETARIA DE SAÚDE

MARIANA GOMES MARTINS – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8051/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8051/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **CELSO LITKOSKI TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.112.505/0001-97**, localizada na Rua Virgílio Pereira do Nascimento, nº. 01, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 69/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE FRETAMENTO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES,**conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 69/2023

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CELSO LITKOSKI TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 07.112.505/0001-97

ENDEREÇO: Rua Virgílio Pereira do Nascimento, nº. 01, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	327585	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM CAPACIDADE ACIMA DE 16 PASSAGEIROS EM MICROONIBUS ANO ACIMA DE 2015 COM AR CONDICIONADO, AGUA MINERAL, TODA DOCUMEN-	km	206000	R$ 4,15	R$ 854.900,00

		TACAO PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS, SEGURO DE PASSAGEIROS E EMISSAO DE NOTA FISCAL, POR KM RO				
2	313217	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM CAPACIDADE ACIMA DE 40 PASSAGEIROS COM ONIBUS ANO ACIMA DE 2003 E COM AR CONDICIONADO	km	23000	R$ 7,50	R$ 172.500,00
3	327584	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM CAPACIDADE ATE 22 PASSAGEIROS EM MICROONIBUS ANO ACIMA DE 2003 E COM AR CONDICIONADO, POR KM RODADO	km	6000	R$ 7,00	R$ 42.000,00
Total						**R$ 1.069.400,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Os Produtos objetos deste edital deverão atender as especificações e estar de acordo com a descrição desse termo de referência, sempre em conformidade a legislação vigente aplicável ao tipo de produto a ser comercializado, devendo a empresa detentora do fornecimento, possuir disponibilidade de atender o Município qualquer momento que fora solicitada.

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, sendo as licitantes responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas, os itens devem atender a descrição dos objetos descrito

5.3. Os Itens licitados deverão estar disponível para uso na sede do Município em Nova Monte Verde – MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviços.**

5.5. A falta de quaisquer dos produtos/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Todos os custos com a entrega dos produtos a serem solicitados nos pedidos ficam por conta da empresa detentora do preço registrado.

5.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.9. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta **Município**;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.14. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.15. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.16. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.17. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 070– Manutenção das Atividades da SEASTC

645 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete da Secretaria/Educação

12 – Educação

122 – Administração Geral

0017 – Gerenciamento Global da Educação

2 014– Manutenção das Atividades – Secretaria de Educação

119– 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SAUDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

2 057 – Bloco Custeio Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar

506 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 69/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 13 de Novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CELSO LITKOSKI TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 07.112.505/0001-97

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
RESOLUÇÃO N°. 005/2023

Resolução n°. 005/2023 "Analise do Projeto Executivo do PROCAD-SUAS/MT de Nova Nazaré; Analise do Projeto de Lei nº.13, de 28 de junho de 2023, que Regulamenta a Lei do Sistema Único de Assistência Social".

O Conselho Municipal de Assistência Social, aprovada pela a Resolução CNAS N°. 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica Aprovada pela a Resolução CNAS N°. 130, de 15 de julho de 2005;

Considerando a Lei Municipal que cria o Conselho Municipal de Assistência Social N°. 105 de 18 de Setembro de 2003.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Nazaré – MT, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, deliberou e aprovou a seguinte resolução:

Art. 1°. O conselho Aprova o Projeto Executivo do PROCAD-SUAS/MT de Nova Nazaré; Projeto de Lei nº.13, de 28 de junho de 2023, que Regulamenta a Lei do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Nova Nazaré- MT, 25 de agosto 2023.

_____

Lucimar Maria Martins Lacerda

Presidente – CMAS

Nova Nazaré - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ORGAO/MUNICIPIO**-PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA /MT**

PROCESSO ADMINISTRATIVO**- Nº. 102/2023/PMNO**

TIPO: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: MENOR PREÇO**

REGIME DE EXECUÇAO**: EMPREITADA GLOBAL**

DATA: 06/12/2023

HORA: 08:00

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME**: SALA DE LICITAÇOES – PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA/MT.**

LOCAL DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA INTEGRA:https://wwww.novaolimpia.mt.gov.br

CONDUÇAO DO CERTAME: CPL- **Port. 294/2023**

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DA REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, QUADRA DE AREIA E PISTA DE CAMINHADA NO LOTEAMENTO JARDIM OURO VERDE NO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

Givaldo Valério dos Santos Filho

Presidente da Comissão Permanente De Licitação

Nova Olímpia/MT, 13 de novembro de 2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 417 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município Senhor (a) **SOLANGE DOS SANTOS MELO**, inscrito (a) no CPF sob o nº 003.***.***-22, Registro Geral nº 0*****69-40 SSP/BA, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR (A),** matrícula nº 638, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 13 de novembro e término em 10 de fevereiro de 2024.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0009/2023

"Dispõe sobre o encerramento do benefício de Pensão por Morte concedido em favor de **NÍCOLAS GABRIEL DA SILVA MONTEIRO** em decorrência de sua maioridade civil.

A Diretora Executiva do PREVIMUNI – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 7, inciso I e artigo 9, inciso III, da Lei Municipal nº 060/2013,

RESOLVE,

Art. 1° Encerrar o benefício de Pensão por Morte em decorrência da maioridade civil de **NÍCOLAS GABRIEL DA SILVA MONTEIRO**, pensionista com Proventos Integrais, conforme Processo administrativo nº 2021.05.00000002, a partir de 12 de novembro de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem efeitos retroativos a 12/11/2023 revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Ubiratã/MT, 13 de novembro de 2023.

NATHANA SIMONE RUSCH

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.540, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 5.540, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providencias”

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2481/2022 e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a dar cobertura nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

01.122.0102.1001 Apoio Adm as Atividades a Sec de Adm da Câmara

3.1.90.92.00.00.00 – Despesa de exercícios anteriores R$ 10.000,00

Total Geral da Suplementação R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura serão utilizados recursos de R$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundos do cancelamento da dotação orçamentária abaixo relacionada:

01.122.0102.1001 Apoio Adm as Atividades a Sec de Adm da Câmara

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 10.000,00

Total Geral da Redução R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina/MT, 13 de novembro de 2023.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2.023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2.023 - objetoCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, COM MOTORISTA E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 14/11/2.023 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 01/12/2.023 às 07h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 01/12/2.023 às 07h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 01/12/2.023 às 08h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...Pregao-eletronico/">https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li... e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...

Nova Xavantina – MT, 13 de novembro de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO RLRTRÔNICO Nº 037/2.023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2.023** - objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS E TRANSPORTE RODOVIÁRIOS NACIONAIS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS E NACIONAIS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FRETES/DESPACHOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS ADVINDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 14/11/2.023 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 04/12/2.023 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04/12/2.023 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 04/12/2.024 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...Pregao-eletronico/">https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li... e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...

Nova Xavantina – MT, 13 de novembro de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.542, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5542, de 13 de novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 84.992,22, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$84.992,22
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 84.992,22

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$84.992,22
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 84.992,22

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 13 de novembro de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.541, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5541, de 13 de novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.637,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL — R$20.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO — 20.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL — R$3.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 3.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA — R$1.500,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 1.500,00

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$3.137,37
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 3.137,37

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$3.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$20.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO — 20.000,00

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA — R$1.513,50
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 1.513,50

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA — R$3.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 3.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA — R$3.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 3.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$1.500,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 1.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

10.001.4.122.31.2044-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		R$1.623,87
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.623,87

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 13 de novembro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 13/11/2023, às 17:32:23. Protocolo: a79a60be-623e-4158-a5c6-1d22c3782669

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório Pregão Presencial 025/2023, cujo **objeto é a Aquisição de Mesas com apoio dobráveis, estrutura metálica com tampo em MDF,** conforme especificações e condições do edital e seus anexos, em favor da empresa vencedora do certame **23.595.351 Fernando Santos de Souza – MEI,** com proposta no valor total de **R$ 23.775,00 (vinte e três mil, setecentos e setenta e cinco reais)** para o **Item 01.** Maiores informações **nos endereços eletrônicos** www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de novembro de 2023.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL - TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023

Processo Licitatório 002/2023

Objeto: Contratação de prestador de serviços para consultoria e assessoria jurídica na área do direito constitucional e direito administrativo para atender as demandas da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT.

A **Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representada pela sua Presidente a Sra. **Sônia Maria Peretti,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a contratação por Inexigibilidade de licitação do Sr. **Jaberson Iuri Barbosa – OAB/MT 27.250/O**, no valor mensal de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) e valor global período de 12 (doze) meses deR$ 45. 600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Diante do exposto **RATIFICO** a presente Inexigibilidade, em conformidade com Inciso II do Artigo 25º da lei Federal 8.666/93 e § 1º do Artigo 2º Lei federal 14.039/2020.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 13 de novembro de 2023.

SÔNIA MARIA PERETTI

Presidente da Câmara Municipal

GABINETE DO PREFEITO EDITAL N° 001/2023 CONVENIO 1536/2022

REGULAMENTA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DOS BENEFICIARIOS PARA O PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL DO LOTEAMENTO OLINDO CAMPOREZZI.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e Conselho Municipal de Habitação, torna Público aos interessados que estão abertas as inscrições para cadastramento, classificação, seleção e habilitação de Candidatos ao Programa Habitacional de interesse social do Loteamento **Olindo Camporezzi**, regido pela Lei Estadual n° 11.587, de 26/11/2021, Decreto Estadual n° 1.398, de 24/05/2022, pelas Leis Municipais nº 003 de 1987 (Código de Obras) e demais legislação aplicável ao procedimento, bem como aos parâmetros de priorização expostos neste Edital.

1- DO OBJETIVO

1.1-O presente EDITAL tem por objetivo:

1.1.1 - Tornar Público os requisitos, critérios, data de inscrição, classificação, seleção e a habilitação dos beneficiários do Programa Habitacional de Interesse Social do **Loteamento Olindo Camporezzi**, subsidiados, instituídos pelo Governo do Estado de Mato Grosso e pelo Município de Novo Horizonte do Norte - MT e de acordo com a legislação mencionadas acima.

1.1.2 - Estabelecer prazos, cronograma e atividades afins que serão desenvolvidas até a fase final aos inscritos, habilitados, selecionados, homologados e contemplados no presente processo.

1.1.3 - Informa que qualquer beneficiário do Programa Habitacional de Interesse Social do **Loteamento Olindo Camporezzi**, não poderá a qualquer momento, vender, alugar, emprestar, ceder, repassar, transferir, para quem quer que seja, a casa recebida para a moradia, sabendo que somente terá direito definitivo no imóvel, após 15 (quinze) anos de moradia, na referida casa.

2- DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Os interessados em inscrever-se no Programa de Habitação instituído pelo Município de Novo Horizonte do Norte - MT, e que se enquadram nos critérios estabelecidos, deverão comparecer no **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, no período de **16/11/2023** á **30/11/2023**, no horário das 07h00 às 13h00m para retirada de formulário e organização documental.

2.2 – As inscrições se efetivarão com a entrega dos documentos solicitados no item 2.1 e formulários preenchidos devolvidos no Centro de Referencia de Assistência Social no dia **01/12/2023** á **15/12/2023**.

3- DOS REQUISITOS E CRÍTERIOS

3.1- São requisitos para a habilitação ao Programa de Habitação do Município:

a) pertençam a grupo familiar cuja renda per capita não ultrapasse a per capita econômica nacional para fins de benefícios sociais, tendo como preferência aquela que comprovar menor renda; devendo ser comprovado através de Folha de Pagamento, Carteira de Trabalho, extrato de benefício do INSS, Cadastro Único, Pró-labore ou outro documento idôneo.

b) tenham residência no Município 05 (cinco) anos, comprovados mediante a apresentação da fatura de consumo de água ou energia elétrica, ou contrato de trabalho com empresa estabelecida no Município, ou contrato de aluguel;

c) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal;

d) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

e) Não possuir outro imóvel em nome do beneficiado (a), companheiro (a) ou cônjuge;

f) Não estar em débito com a Administração Pública Municipal, com comprovação mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais.

3.2- A Inscrição será validada mediante protocolo do Setor competente do Município e Termo de Concordância assinado pelo Declarante das informações.

4- DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - Serão exigidos os seguintes documentos no ato da inscrição:

a) Cópia legível dos documentos de identificação - CPF e identidade do Grupo Familiar (do candidato, cônjuge / parceiro / companheiro(a) e dependentes;

b) Comprovante de Renda de todos os membros da família (Grupo Familiar), Carteira de Trabalho com as 3 (três) últimas folhas de pagamento, ex-

tratos de benefício do INSS, Pró-Labore, Guia de Recolhimento do INSS ou outros documentos idôneos;

c) Comprovante atualizado do estado civil (Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento, Certidão de casamente com averbação de separação/divórcio ou óbito do cônjuge, Declaração ou Escritura de união estável);

d) Comprovante de residência, demonstrado que reside no município há pelo menos 5 anos, através da fatura de consumo de água ou energia elétrica, ou localização como profissional autônomo ou outro meio idôneo;

e) Certidão Negativa de Bens Imóveis, comprovando nunca ter sido proprietário de bens imóveis;

f) Certidão Negativa de Débitos com o Município.

4.2 - A realização da inscrição do candidato(a) não garante a inclusão no Programa Habitacional.

4.3 - As inscrições deferidas serão afixadas no Mural Público do Paço Municipal e do CRAS e publicadas no site oficial do Município (www.novohorizontedonorte.mt.gov.br).

4.4 - O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recursos e/ou impugnação junto à Comissão de seleção, no praz de 10 (dez) dias contados da data da publicação da lista de seleção.

4.5 - É de inteira responsabilidade do beneficiário, acompanhar as chamadas, publicações e prazos legais do Programa.

5- DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

5.1-Os Candidatos inscritos serão classificados em ordem crescente, levando em conta a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, estabelecidos em Lei:

a) famílias que tenham a menor renda per capita e até R$ 218,00; 10 (dez) pontos; de 219 à R$ 330,00 07 (sete) pontos; de R$ 331,00 à R$ 660,00 04 (quatro) pontos; de R$ 661,00 a R$ 990,00 01 (um) ponto.

b) famílias que moram em área de risco ou insalubre ou que tenham sido desabrigadas, devidamente comprovada 10 (dez) Pontos;

b) Famílias chefiadas por mulheres, sem cônjuge ou companheiro e que possuam filhos menores de idade 10 (dez) Pontos.

c) Famílias com maior número de dependentes, 2 (dois) pontos por dependentes limitado à 10 (dez) pontos. Considera-se dependente, filho(a) ou enteado(a) até 18 anos que reside sob o mesmo teto do candidato, o cônjuge ou companheiro, curatelado e tutelados e idosos acima de 60 anos que não detenham renda própria.

d) Famílias chefiadas por aposentados 5 (cinco) Pontos;

e) Famílias que pagam aluguel 5 (cinco) Pontos;

f) Famílias com idosos com idade superior a 60 anos, no grupo familiar 8 (oito) Pontos;

g) Famílias que acessam algum recurso federal através de programas sociais 5 (cinco) Pontos.

h) Famílias com portadores de deficiência ou doenças graves enquadradas na lei federal n°7.713/98, devidamente comprovadas 10 (dez) Pontos.

i) Famílias com moradia maior ou igual a 05 (cinco) anos, devidamente comprovadas 10 (dez) Pontos.

j) Famílias que não conseguem comprovar moradia de pelo menos 05 (cinco) anos, 05 (cinco) Pontos.

5.1.1 - A ordem de classificação será ordenada de forma crescente, pela somatória do número de pontos obtidos pelo candidato ao benefício.

5.2-Critérios de desempate:

1°- Famílias com portadores de deficiência ou doenças graves enquadradas na Lei Federal n°7.713/98, devidamente comprovadas;

2º - Famílias chefiadas por mulheres, sem cônjuge ou companheiro;

3º - Famílias com maior número de dependentes;

4º - Famílias que pagam aluguel;

5º - Famílias com idosos no grupo familiar, com idade superior a 60 anos;

6º - Famílias que acessam algum recurso federal através de programas sociais;

7º - Sorteio.

5.2.1-Se, após aplicados os critérios de desempate ainda permanecerem candidatos empatados, em qualquer posição, proceder-se-á sorteio entre os candidatos empatados afim de definir a ordem definitiva de classificação.

6- DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1- A Comissão de Seleção dos Candidatos publicará a classificação dos beneficiários, por ordem crescente, até a quantidade disponibilizada de Habitações Construídas, no Loteamento Olindo Camporezzi.

6.2 - Os demais beneficiários classificados comporão o Cadastro de Reserva.

6.3 - O beneficiário que omitir informações ou prestá-las de forma inverídica, sem prejuízo de sansões posteriores, poderá ser reclassificado ou excluído a qualquer tempo do processo de seleção.

6.4 - Finalizada a etapa de seleção e classificação, será publicado Edital com a relação de beneficiários classificados por ordem crescente, iniciando o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recursos e/ou impugnação.

6.5 - Decorrido o prazo de recursos a Comissão de Seleção publicará a Homologação dos beneficiários selecionados.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Concluída a classificação dos beneficiários, os selecionados serão convocados para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, os documentos para a formalização dos contratos.

7.2 - Em caso de desclassificação ou do não enquadramento de beneficiários previamente selecionados, em razão do descumprimento ou não atendimento dos critérios estabelecidos no processo, serão convocados os beneficiários remanescentes integrantes do cadastro de reserva, por ordem de classificação decrescente.

8 - DO SORTEIO

8.1 - Concluído o processo de Habilitação, a Comissão de Seleção publicará a relação definitiva dos beneficiários selecionados, em ordem crescente, coincidindo com a quantidade disponibilizada de Casas Construídas.

8.2 - A Comissão de Seleção fixará, através de Edital, a data, o horário e o local da realização do Sorteio das posições das Casas Construídas, com base na Planta de Situação, devidamente aprovada pela Prefeitura.

8.3 - Os beneficiários selecionados, enquadrados como portadores de deficiência ou doenças graves, na forma da Lei Federal nº 7.713/98, devidamente comprovadas, formarão um grupo especial e serão sorteados separadamente dos demais beneficiários.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1- Os beneficiários contemplados convocados imediatamente, por Edital, para assinar os contratos de concessões de direito real de uso a título gratuito, com o Município.

9.3 - Além de Clausula expressa no Contrato de que, é proibida o beneficiário selecionado pelo Município, de alienar o imóvel por 15 (quinze) anos, a partir do termo de recebimento definitivo da casa, deverá também apresentar declaração com reconhecimento de assinatura, que não poderá vender, alugar, emprestar, ceder, repassar, transferir, pra quem quer que seja, a casa recebida pra moradia.

9.2 - Caso no momento da assinatura do contrato o beneficiário selecionado apresentar restrições cadastrais, o mesmo será excluído do programa, abrindo vaga para que seja convocado o beneficiário melhor classificado no cadastro de reserva.

9.3 - No contrato estabelecerá que o beneficiário não terá direito à indenização por benfeitorias de qualquer natureza.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A ordem de comparecimento para inscrição, dentro do prazo fixado, não influenciará na classificação dos beneficiários.

10.2 - É de inteira responsabilidade dos candidatos a autenticidade das informações e documentos apresentados, sendo que, qualquer omissão resultará na desclassificação sumária do beneficiário do processo de seleção.

10.3 - Serão desclassificados os beneficiários que deixarem de preencher qualquer um dos requisitos previstos neste Edital.

10.4 - A Comissão de Seleção e o Conselho Municipal de Habitação poderão solicitar a qualquer tempo, assessoria jurídica e assessoria técnica social da municipalidade para assessoramento e ou emissão de pareceres, em partes ou na totalidade do processo.

10.5 - As ocorrências não especificadas neste Edital e os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Conselho Municipal de Habitação, à luz da melhor legislação em vigor.

10.6 - Fica eleito o Conselho Municipal de Habitação para dirimir eventuais dúvidas e omissões oriundas deste Edital, renunciando-se a qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte-MT, em 13 de novembro de 2023.

_____

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

_____

LUCIARA SCHUCK NEVES

Secretária Municipal de Assist. Social, Trabalho e Cidadania

_____

AURELIGIA DOS PRAZERES MESQUITA

Presidente do Conselho Municipal de Habitação (interina)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO DE EXTRATO

CONTRATO Nº 062/2022

<table>
<tr><td>Contratante</td><td>Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td>EMPRESA CLINICA MEDICA NEVES, razão social NAYARA NEVES DA SILVA ME, CNPJ nº. 27.165.843/0001-02, com sede na Avenida Sebastião Alves Junior, nº 951, Bairro Centro na cidade de Matupá – MT, CEP 78.528-000, neste ato representada pela proprietária Sra. Nayara Neves da Silva, empresária portadora da RG nº 5055381 SSP/MT e CPF nº 037.107.681-10, por força deste instrumento CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:</td></tr>
<tr><td>Objeto</td><td>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HORAS, NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SERVIÇOS MÉDICOS PARA REMOÇÕES DE PACIENTES HOSPITALIZADOS PARA OUTROS CENTROS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MTDE PACIENTES HOSPITALIZADOS, A SEREM PRESTADOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.
<table>
<tr><th>ITEM</th><th>DESCRIMINAÇÃO/SERVIÇOS</th><th>Qnt</th><th>Valor unit</th><th>Valor Total</th></tr>
<tr><td>36894</td><td>Contratação de PROFISSIONAL MÉDICO para atendimento da população de Novo Mundo, para PLANTÕES noturnos e diurnos com carga horária de 12 (doze) horas diárias (das 19:00 às 07:00 do dia seguinte) e 12 (doze) horas diurnas (das 07:00 às 19:00, nos finais de semanas e dias de feriado), incluindo as remoções de pacientes para o município de Peixoto de Azevedo. O contrato será mensal, porém será pago a quantidade de plantões feitos conforme o valor unitário. O contratado não poderá se recusar a realizar nenhum plantão conforme a escala a ser elaborada pela Secretaria de Saúde.</td><td>161</td><td>1. 125,00</td><td>181. 125,00</td></tr>
<tr><td colspan="4">VALOR TOTAL</td><td>R$ 181. 125,00</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Objetivo</td><td>O objetivo de prorrogação do presente TERMO/ADITIVO faz necessário para dar continuidade ao atendimento dos usuários do sistema de saúde municipal, também será realizado redistribuição dos itens do contrato 063 e 064/2022 que foram rescindidos.</td></tr>
<tr><td>Valor</td><td>O valor global para a execução do contrato é de R$ 181.125,00 (cento e oitenta e um mil cento e vinte cinco reais) a ser pago conforme quantidade de plantões realizados mensal, pago mediante NF devidamente atestada pelo fiscal do contrato.</td></tr>
<tr><td>Prazo de Vigência e</td><td>Termo Aditivo PRORROGA o contrato 062/2022 por doze(12) meses contados de 07/11/2023 a 07/11/2024, podendo ser prorrogado se necessário for.</td></tr>
<tr><td>Dotação Orçamentaria</td><td>06.002.10.301.0016.2041.3390.34.00.00.00-Outros – despesas de pessoal decorrente contrato de terceiros.</td></tr>
<tr><td></td><td>INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA 002/2022</td></tr>
</table>

Novo Mundo/MT, 07 de novembro de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO

056/2022

<table>
<tr><td>Contratante</td><td>Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td>empresa LELIS FONOAUDIOLOGIA, inscrita no CNPJ Nº 45. 909.515/0001-47 situada na Rua TV dos Ipês, nº 55, Bairro Centro, na cidade de Guarantã do Norte – MT, neste ato representada pelo seu proprietária Srª Renata Souza Lelis, brasileira, casado/solteira, fonoaudióloga , CPF 714.984. 001-91 e RG 19175906, SSP-MT, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:
DO FUNDAMENTO LEGAL – Este Contrato decorre de processo Administrativo nº 086/2022 e Inexigibilidade por credenciamento nº 03/2022 cujo resultado foi ratificado em data de 24/10/2022 pelo Prefeito Municipal de NOVO MUNDO, no</td></tr>
</table>

	Estado de Mato Grosso, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições e condições da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOUADIOLOGIA, DOIS DIAS POR SEMANA EM PERIODO INTEGRAL COM HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE AS 07:00 ATÉ AS 11:00 E 13:00 ATÉ AS 17:00 HORAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**
Objetivo	**A prestação de serviço é muito importante para os munícipes no tratamento de correção e reeducação do modo de falar.**
Valor	O valor estimado global para a futura e eventual contratação é de **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados do dia 01 de novembro de 2023 a 01 de novembro de 2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Dotação Orçamentaria	Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos de recursos do Governo Federal e recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente nas dotações orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** 06.002.10.301.0016.2041.3390.34.00.00.00
Processo	**Processo Administrativo nº 086/2022** e **Inexigibilidade por credenciamento nº 03/2022**

Novo Mundo/MT, 01 de novembro 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO

057/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa Nayara Neves da Silva – ME, inscrita no CNPJ Nº. 27.165.843/0001-02 situada na Avenida Sebastião Alves Junior, nº 921, Bairro Centro, na cidade de Matupá – MT, neste ato representada pela sua proprietária Sr.ª Nayara Neves da Silva, brasileiro, casada, medica, CPF 037.107.681-10 e RG 5055381 SPTC- GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes: **DO FUNDAMENTO LEGAL** – Este Contrato decorre de **processo Administrativo nº 088/2022** e **Inexigibilidade por credenciamento nº 04/2022** cujo resultado foi ratificado em data de **21/10/2022** pelo Prefeito Municipal de NOVO MUNDO, no Estado de Mato Grosso, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições e condições da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO HANSENOLOGO – ESPECIALISTA EM HANSENÍASE – PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CATARINA ZIN MAFINI, NO ASSENTAMENTO RURAL CINCO MIL COM ATENDIMENTO PERIODICO NA GLEBA ROCHEDO, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS, INCLUINDO AS REMOÇÕES DE PACIENTES PARA O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO (EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE), EVENTUAIS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OCORRIDOS NO PERIODO DAS 11:00 ÀS 13:00 E DAS 17:00 ÀS 19:00, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE DEDICAÇÃO DE SEIS (6) HORAS MENSAIS EM ATENDIMENTO EXCLUSIVO À PACIENTES DE HANSENÍASE REALIZADO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, NÃO CONFLITANDO COM O HORÁRIO DA UBS CATARINA ZIN MAFINI EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.
Objetivo	O objetivo do termo aditivo ao contrato 057/2022, faz se necessário para dar continuidade dos trabalhos prestados aos usuários do sistema de saúde do município de Novo Mundo.
Valor	O valor estimado global para a futura e eventual contratação é de **R$ 360.000,00** (**trezentos e sessenta mil reais**).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados do dia 01/11/2023, a 01/11/2024 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Dotação Orçamentaria	Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos de recursos do Governo Federal e recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente nas dotações orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** 06.002.10.301.0016.2041.3390.34.00.00.00
Processo	**Processo Administrativo nº 088/2022** e **Inexigibilidade por credenciamento nº 04/2022**

Novo Mundo/MT, 01 de novembro 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1ºEXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 038/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **S.O.S ASSESSORIA CONTABIL E ADMINSTRATIVA LTDA-ME**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua Santa Luzia nº 354, bairro Boa Nova II, na Cidade de Alta Floresta/MT, Centro, CEP 78. 580-000, inscrita no CNPJ n.° 03.190.857/0001-00, neste ato representada pelo senhor **Sidney Oribes da Silva**, empresário, portador do RG n.° 62****1 SSP/MT e CPF n.° 275. ***.***-00, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.**° 012/2023** e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante às clausulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**Contratação De Empresa Especializada No Prestação De Serviços De Caráter Continuado De Planejamento E Assessoramento Contábil E Patrimonial Perante A Prefeitura Municipal De Novo Mundo E Regime Próprio De Previdência Social De Novo Mundo, Pelo Período De 12 Meses, Visando O Cumprimento Da Legislação Contábil, Lei De Responsabilidade Fiscal E Normas Regimentais Do Tribunal De Contas Do Estado De Mato Grosso.**
Objetivo	Considerando a necessidade urgente, realizamos termo de aditivo de 20% ao contrato, com a disposição do contador ELEANDRO ANTONIO PERECO CRC 013087/O2, por período de seis (7) meses. O trabalho será realizado nos formatos Home-office, WhatsApp, Telefônico, por e-mail e duas vezes por mês presencialmente.
Valor	O valor global do aditivo será de R$ 24.150,00 pagos em 7 parcelas de R$ 3.450,00(três mil quatrocentos e cinquenta reais)
Prazo de Vigência e	O prazo de execução do presente termo aditivo é pelo período de 6 meses contados do dia 07/11/2023 a 07/06/ 2023.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Finanças, alocados na dotação orçamentária: **0169-04.002.04.123.0002.2122.3390.39.00.00.00** **Órgão: Secretaria de Finanças** **Unidade: Gabinete do Secretario**
	Pregão Presencial n.**° 012/2023**

Novo Mundo/MT, 07 de novembro 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

ADM CONTABILIDADE
LEI 644/2023 - LDO - 2024

LEI Nº. 644/2023

De 13 de novembro de 2023

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II- as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN/MF Nº 687, de 6 de julho de 2023.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA STN/MF Nº 687, de 6 de julho de 2023.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN/MF Nº 687, de 6 de julho de 2023.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN/MF Nº 687, de 6 de julho de 2023, as METAS ANUAIS DA LDO 2024 contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN/MF Nº 687, de 6 de julho de 2023, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2024, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos PREVIMUNDO, seguindo a Portaria STN/MF Nº 687, de 6 de julho de 2023, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN/MF Nº 687, de 6 de julho de 2023, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS.

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, e outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2024 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 1% (um) por cento da Receita Corrente Líquida prevista e 25% (vinte cinco) por cento do total geral do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de

avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Novo Mundo MT, 13 de novembro de 2023

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA NA INTEGRA COM TODOS OS ANEXOS EM:

https://www.novomundo.mt.gov.br/Transparencia/Plan...

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 046/2021

<table>
<tr><td>Contratante</td><td>Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td>R-DICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N" 29.826.858/0001-91, com sede na Rua Visconde de Guarapuava. n° 2214. 1° andar, sala 104. Centro, CEP: 85.810-110, Cascavel - PR, telefone: (45) 3096-0260. E-mail: comercial@rdicom.com.br: adm@rdicom.coin.br. Representante Legal: Robson Adão Fagundes dos Santos, CPF \f : 039.928.739-60 CNH n°: 01 189426210 - Detran/PR, residente e domiciliado na Travessa Rolim Moura, n" 148, Bairro São Cristóvão, CEP; 85.816-150, em Cascavel-PR. como CONTRATADA, tendo certo e ajustada a prestação de serviço, adiante especificada, através da Dispensa de licitação nº214/2021, que independente da sua transcrição íntegra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei n" 8.666/93 e suas posteriores alterações. Lei 9.609 de 19 de fevereiro de 1998, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições.</td></tr>
<tr><td>Objeto</td><td>CONTRATO A LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS - PACS (PICTURE ARQUIVING AND. COMMUNICATIONS SYSTEM) - EM NUVENS, INCLUINDO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES. O SISTEMA PACS DEVERÁ CONTEMPLAR A COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS NA NUVEM DISPONIBILIZADA EM VISUALIZADOR DE IMAGENS MÉDICAS DICOM COM CONJUNTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA IMAGIOLOGIA MÉDICA COMO: INVERTER, BRILHO, CONTRASTE, MEDIÇÃO, DENSIDADE, ZOOM. PORTAL PARA ACESSO DAS UNIDADES DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS COM ACESSO AS IMAGENS DE EXAMES REALIZADOS ATRAVÉS DE USUÁRIO E SENHA ATENDENDO A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO NO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, CONFORME ABAIXO:</td></tr>
<tr><td>Objetivo</td><td>TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PARA PRESTADOS ESTAMOS RENOVANDO POR MAIS DOZE MESES O CONTRATO.</td></tr>
<tr><td>Valor</td><td>O valor ajustado para a execução do objeto do presente contrato é de RS550,00(quinhentos e cinquenta) mensais, totalizando RS 6. 600,00 (seis mil e seiscentos reais) para o período de 12 meses.
<table>
<tr><th>DESCRIÇÃO</th><th>QTD/ UNID</th><th>VALOR</th><th>VALOR TOTAL</th></tr>
<tr><td>Sistema de comunicação, arquivamento e visualização de imagens medicas na nuvem.
Habilitado para integração entre equipamentos de radiologia e outro sistema HIS e RIS.
Worklist para número ilimitado de modalidades de exames e equipamentos de radiologia.
Capacidade de armazenamento até 200 exames CR, DR, DX mensais por 12 meses em nuvem ou storage na nuvem, com segurança SSL, armazenamento de exames em banco de dados de alto desempenho.
Permite todos os formatos de imagem médica DICOM.
Visualizador web de imagens médicas DICOM com conjunto de ferramentas necessárias para imagiologia médica como: inverter, brilho, contraste, medicação, densidade, zoom.
Editor de laudos médicos radiológicos com máscaras e templates para os laudos. Visualizador editor de laudo integrados (juntos na mesma tela).
Sistema PACS executado em containers na nuvem de alto desempenho na nuvem.
Interface para médicos com comandos em português.
Portal para entrega de resultados (imagens e laudos) de exames para pacientes através de protocolo de acesso para unidades de saúde externas e pacientes.
Acesso para médicos e pacientes aos resultados remotamente através de nuvem remotamente com acesso ilimitado.
Sistema de segurança baseado em usuários/senha.
Treinamento presencial de no mínimo 8 horas para melhor uso do software.
Relatórios de uso dos exames e nuvem.
Software com idioma em Português Brasileiro.
Download dos exames após fim de contato, ou encaminhar para outro PACS e ou download dos exames armazenados na nuvem para discos físicos removíveis.
Manutenção e suporte 24 x 7 vinte e quatro horas por dia 7 dias por semana.
Manual do PACS em Português e com registro na ANVISA.
Registro Anvisa nº81755870001.</td><td>12 MESES</td><td>550,00</td><td>6. 600,00</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Prazo de Vigência e</td><td>O prazo de vigência do presente contrato é de 30/11/2023 A 30/11/2024</td></tr>
<tr><td>Dotação Orçamentaria</td><td>
<table>
<tr><th>Órgão</th><th>Unid. Orç.</th><th>Proj/ativ.</th><th>Elemento de despesa</th></tr>
<tr><td>06</td><td>002</td><td>2040</td><td>3390.39.00.00.00</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>PROCESSO</td><td>Dispensa de licitação nº214/2021</td></tr>
</table>

Novo Mundo/MT, 08 de novembro 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

ADM CONTABILIDADE
DECRETO Nº 078-2023 - REG. A LEI Nº 643-2023

DECRETO nº 078/2023

De 13 de novembro de 2023.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 643/2023 e abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotações para aquisição de ambulância, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar na LOA/2023 sancionado pela Lei Municipal no. 605/2022 de 06 de dezembro de 2022, bem como, incluído na LDO/2023, sancionada pela Lei Municipal nº. 604/2022, o valor de R$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e doze reais), para aquisição de ambulância.

Art. 2º. O Crédito Suplementar autorizado no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial de dotações, e suplementa na seguinte funcional programática: 06.001.10.301.0021.1.032.4.4.90.52-00 (0365)

06. Secretaria Municipal de Saúde

001. Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS

10. Saúde

301. Atenção Básica

0021. Gestão do SUS

1.032. Aquisição de Veículos e Ambulâncias

4.4.90.52-00 Equipamento e material permanente

0365 – Dotação Código Reduzido

Fonte de recurso: 1.6.01.000.000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Meta Financeira R$ 323.812,00

Meta Física: Aquisição de 01 ambulância – Emenda Parlamentar Dep. Federal Rosa Neide PT.

Art. 3º. Para fazer frente ao Crédito Adicional Suplementar ora aberto no artigo primeiro, nos termos do artigo 43, §1° inciso III da Lei Federal 4.320/64, deduzir-se-á nas seguintes funcionais programáticas – Código Geral:

09.001.15.451.0009.1.056.4490.51.00.00.00 (661)	100.000,00
08.002.20.606.0004.1.049.4490.52.00.00.00 (589)	49.812,00
08.002.20.606.0004.1.087.4490.52.00.00.00 (590)	39.000,00
07.004.08.482.0027.1.061.4490.51.00.00.00 (566)	54.000,00
06.002.10.301.0016.1.030.4490.51.00.00.00 (368)	81.000,00
SOMA	**323.812,00**

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 13 de novembro de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 046/2021

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	R-DICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N" 29.826.858/0001-91, com sede na Rua Visconde de Guarapuava. n° 2214. 1° andar, sala 104. Centro, CEP: 85.810-110, Cascavel - PR, telefone: (45) 3096-0260. E-mail: comercial@rdicom.com.br: adm@rdicom.coin.br. Representante Legal: Robson Adão Fagundes dos Santos, CPF \f : 039.928.739-60 CNH n°: 01 189426210 - Detran/PR, residente e domiciliado na Travessa Rolim Moura, n" 148, Bairro São Cristóvão, CEP: 85.816-150, em Cascavel-PR. como CONTRATADA, tendo certo e ajustada a prestação de serviço, adiante especificada, através da Dispensa de licitação nº214/2021, que independente da sua transcrição íntegra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei n" 8.666/93 e suas posteriores alterações. Lei 9.609 de 19 de fevereiro de 1998, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições.
Objeto	CONTRATO A LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS - PACS (PICTURE ARQUIVING AND. COMMUNICATIONS SYSTEM) - EM NUVENS, INCLUINDO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES. O SISTEMA PACS DEVERA CONTEMPLAR A COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS NA NUVEM DISPONIBILIZADA EM VISUALIZADOR DE IMAGENS MÉDICAS DICOM COM CONJUNTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA IMAGIOLOGIA MÉDICA COMO: INVERTER, BRILHO, CONTRASTE, MEDIÇÃO, DENSIDADE, ZOOM. PORTAL PARA ACESSO DAS UNIDADES DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS COM ACESSO AS IMAGENS DE EXAMES REALIZADOS ATRAVÉS DE USUÁRIO E SENHA ATENDENDO A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO NO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, CONFORME ABAIXO:
Objetivo	TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PARA PRESTADOS ESTAMOS RENOVANDO POR MAIS DOZE MESES O CONTRATO.
Valor	O valor ajustado para a execução do objeto do presente contrato é de RS550,00(quinhentos e cinquenta) mensais, totalizando RS 6. 600,00 (seis mil e seiscentos reais) para o período de 12 meses.

DESCRIÇÃO	QTD/ UNID	VALOR	VALOR TOTAL
Sistema de comunicação, arquivamento e visualização de imagens medicas na nuvem. Habilitado para integração entre equipamentos de radiologia e outro sistema HIS e RIS. Worklist para número ilimitado de modalidades de exames e equipamentos de radiologia. Capacidade de armazenamento até 200 exames CR, DR, DX mensais por 12 meses em nuvem ou storage na nuvem, com segurança SSL, armazenamento de exames em banco de dados de alto desempenho. Permite todos os formatos de imagem médica DICOM. Visualizador web de imagens médicas DICOM com conjunto de ferramentas necessárias para imagiologia médica como: inverter, brilho, contraste, medicação, densidade, zoom. Editor de laudos médicos radiológicos com máscaras e templates para os laudos. Visualizador editor de laudo integrados (juntos na mesma tela). Sistema PACS executado em containers na nuvem de alto desempenho na nuvem. Interface para médicos com comandos em português. Portal para entrega de resultados (imagens e laudos) de exames para pacientes através de protocolo de acesso para unidades de saúde externas e pacientes. Acesso para médicos e pacientes aos resultados remotamente através de nuvem remotamente com acesso ilimitado. Sistema de segurança baseado em usuários/senha. Treinamento presencial de no mínimo 8 horas para melhor uso do software. Relatórios de uso dos exames e nuvem. Software com idioma em Português Brasileiro. Download dos exames após fim de contato, ou encaminhar para outro PACS e ou download dos exames armazenados na nuvem para discos físicos removíveis. Manutenção e suporte 24 x 7 vinte e quatro horas por dia 7 dias por semana. Manual do PACS em Português e com registro na ANVISA. Registro Anvisa nº81755870001.	12 MESES	550,00	6. 600,00

Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 30/11/2023 A 30/11/2024
Dotação Orçamentaria	

Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Elemento de despesa
06	002	2040	3390.39.00.00.00

PROCESSO	Dispensa de licitação nº214/2021

Novo Mundo/MT, 08 de novembro 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 010/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**

Contratada	Empresa **ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO-ME**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua B, nº, 00, Qd Areia Lote 02, Chácaras Maria Dilce, Goiânia/GO, CEP 017.262.871-73 inscrita no CNPJ n.° 27.108.101/0001-37, neste ato representada pelo senhor **ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO**, CPF 017.262.***-** RG 455***** DGPC GO,têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 007/2022 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS (AQUISIÇÃO PASSAGENS), EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Número do Item	TOTAL	Un	DESCRIÇÃO	Valor UN.	Valor Total
34709	187	un	Serviços de fornecimento de passagens do tipo passagens terrestre intermunicipal através de bilhete sem / ou com taxa de embarque com destino de Cuiabá MT a Guarantã do Norte/ MT	160,00	29. 920,00
34710	150	un	Serviços de fornecimento de passagens do tipo passagens terrestre intermunicipal através de bilhete sem / ou com taxa de embarque com destino de Guarantã do Norte/ MT a Cuiabá MT	157,00	23. 550,00
				53.470,00	

Objetivo	**Tendo em vista a necessidade de transporte para os pacientes que vão realizar consultas e tratamento na capital Cuiabá.**
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 53.470,00(cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e sete reais).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de ADITIVO é de 30 setembro de 2023 a 30 de março, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: 06.002.10.301.0016.2040.3390.33.00.00.00
	Pregão Eletrônico nº 007/2022

Novo Mundo/MT, 30 de setembro 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1ª EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 060/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	A empresa ***R.A.F. SANCHES EIRELI***, inscrita no CNPJ Nº 36.064.551/0001-66 situada na Rua Cassiterita nº 122, Bairro Setor III. CEP: 87. 075-110, na cidade de Novo Mundo-MT, neste ato representada pelo seu proprietário Srº Raquel Aparecida Ferreira Sanches, brasileira, solteira, CPF 035.970.231-77 e RG 2215299 SSP/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HORAS, NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SERVIÇOS MÉDICOS PARA REMOÇÕES DE PACIENTES HOSPITALIZADOS PARA OUTROS CENTROS DE REFERÊNCIA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/SERVIÇOS	Qnt	Valor unit	Valor Total
36894	Contratação de **PROFISSIONAL MÉDICO** para atendimento da população de Novo Mundo, para **PLANTÕES** noturnos e diurnos com carga horária de 12 (doze) horas diárias (das 19:00 às 07:00 do dia seguinte) e 12 (doze) horas diurnas (das 07:00 às 19:00, nos finais de semanas e dias de feriado), incluindo as remoções de pacientes para o município de Peixoto de Azevedo. O contrato será mensal, porém será pago a quantidade de plantões feitos conforme o valor unitário. O contratado não poderá se recusar a realizar nenhum plantão conforme a escala a ser elaborada pela Secretaria de Saúde.	160	1. 125,00	180. 000,00
36895	**SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES** em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte, Matupá ou Colíder para Cuiabá (ida ou volta).	20	2. 100,00	42. 000,00
36896	**SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES** em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte ou Matupá para Colíder, Sinop ou Sorriso (ida ou volta).	30	1. 070,00	32. 100,00
36897	**SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES** em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte, Matupá ou Colíder para Lucas do Rio Verde (ida ou volta).	12	1. 550,00	18. 600,00
VALOR TOTAL				**R$ 272. 700,00**

Objetivo	O objetivo de prorrogação do presente TERMO/ADITIVO faz necessário para dar continuidade ao atendimento dos usuários do sistema de saúde municipal, também será realizado redistribuição dos itens do contrato 063 e 064/2022 que foram rescindidos.
Valor	O valor global para a execução do contrato é de **R$272.700,00 (duzentos e setenta e dois mil e setecentos reais)** a ser pago conforme quantidade de plantões realizados mensal, pago mediante NF devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
Prazo de Vigência e	Termo Aditivo PRORROGA o contrato 062/2022 por doze(12) meses contados de 07/11/2023 a 07/11/2024, podendo ser prorrogado se necessário for.
Dotação Orçamentaria	06.002.10.301.0016.2041.3390.34.00.00.00-Outros – **despesas de pessoal decorrente contrato de terceiros.**
	INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA 002/2022

Novo Mundo/MT, 07 de novembro de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 38/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 111/2023 BASE LEGAL: ART. Nº 24, INCISO II DA LEI 8.666/1993

Após análise dos autos e com respaldo nos documentos a ele acostado é que AUTORIZO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA BOX-ESTRUS DE SONORIZAÇÃO,ILUMINAÇÃO DE PALCO,ESTRUTURA BOX-ESTRUS PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (KIT MICROFONES DE BATERIAS, CABOS DIVERSOS PARA ATENDER A BANDA,04 MICROFONES SEM FIO, 6 MICROFONES COM FIO, 02 RETORNOS DE PALCO FRONTAL, SIDE LATERAL PALCO,MESA DE SOM MGP-24FX E 6 PONTOS DE RETORNOS DE FONE DE OUVIDO) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS AO VIVO NO EVENTO 28º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT .

O VALOR GLOBAL DO PAGAMENTO é de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a serem pagos depois da emissão de autorização de despesa (NAD) e nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato. Para as empresas: CASA DA ANTENAS E VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ: 10.369.595/0001-00. O pagamento deverá ser efetuado com RECURSOS DA DOTAÇÃO Proveniente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

0323.05.008.13.392.0007.2030.3390.39.00.00.00

Em tempo, atenta-se quanto a observância dos pareceres contábil e jurídico.

Novo Mundo/MT,09 de novembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal, de Novo Mundo

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

OBJETO: O presente Termo de Referência tem como objeto Contratação de Empresa de Shows Artísticos, para realização de shows com a Banda "Lucca e Luan" e cantora Natalia Marciano no dia 17/11/2023. 0 "Evento 28º Aniversário do Município de Novo Mundo-MT"

O Prefeito Municipal **ANTONIO MAFINI**, empossado pela Ata de Posse nº 001/2021 – Mandato 2021/2024, resolve **RATIFICAR** o ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**, fulcrada no artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93, cujo objeto é a Contratação da empresa de Shows Artísticos, para realização de shows com a Banda "Lucca e Luan" inscrita no CNPJ: 31.953.750/0001-01 prestação de serviço representado pelo sócio Luan Coelho Araujo e Banda com a cantora Natalia Marciano inscrito no CNPJ: 51.737.983/0001-84, prestação de serviço representada pela Natalia Marciano. Considerando ainda, que os objetos da presente contratação direta, é inviável a competição, dada as peculiaridades e circunstâncias que o caso concreto comportar por fim, a emissão de Parecer Jurídico nº **385 /2023** por parte da Procuradoria Municipal que demonstra que os procedimentos adotados atendem aos preceitos legais exigidos na Lei 8.666/93. Diante do exposto, **RATIFICO** a presente contratação, autorizando a contratação e posterior pagamento do valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil e reais),** a empresaBanda "Lucca e Luan" inscrita no CNPJ: 31.953.750/0001-01 e autorizando a contratação e posterior pagamento do valor **de R$ 2.900,00** (Dois mil e novecentos) Banda com a cantora Natalia Marciano inscrito no CNPJ: 51.737.983/0001-84 sendo o total **R$ 12.900,00** (Doze mil e novecentos reais). A ser pago conforme disposto na proposta anexa a páginas 10 e 28, nos autos do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023.** O pagamento deverá ser efetuado com **RECURSOS PRÓPRIOS** do **DEPARTAMENTO DE CULTURADA SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO- MT, dotação orçamentária: 0325.05.008.13.392.0007.2030.3390.39.00.00.00.**

Novo Mundo/MT, 13 de novembro de 2023

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 061/2022

<table>
<tr><td>Contratante</td><td colspan="5">Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td colspan="5">Empresa A. F. DE O. GOMES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 42.709.788/0001-50 situada na Rua Topázio, S/Nº Bairro: Setor III, Município de Novo Mundo-MT, CEP 78.525-000, neste ato representada pela proprietária Srª Aline Fernanda de Oliveira Gomes, brasileira, solteira, médica, CPF 987.233.321-15 e RG 13750453 SSP/MT, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes</td></tr>
<tr><td>Objeto</td><td colspan="5">CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HORAS, NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SERVIÇOS MÉDICOS PARA REMOÇÕES DE PACIENTES HOSPITALIZADOS PARA OUTROS CENTROS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.
<table>
<tr><th>ITEM</th><th>DESCRIMINAÇÃO/SERVIÇOS</th><th>Qnt</th><th>Valor unit</th><th>Valor Total</th></tr>
<tr><td>36894</td><td>Contratação de PROFISSIONAL MÉDICO para atendimento da população de Novo Mundo, para PLANTÕES noturnos e diurnos com carga horária de 12 (doze) horas diárias (das 19:00 às 07:00 do dia seguinte) e 12 (doze) horas diurnas (das 07:00 às 19:00, nos finais de semanas e dias de feriado), incluindo as remoções de pacientes para o município de Peixoto de Azevedo. O contrato será mensal, porém será pago a quantidade de plantões feitos conforme o valor unitário. O contratado não poderá se recusar a realizar nenhum plantão conforme a escala a ser elaborada pela Secretaria de Saúde.</td><td>160</td><td>1. 125,00</td><td>180. 000,00</td></tr>
<tr><td>36895</td><td>SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte, Matupá ou Colíder para Cuiabá (ida ou volta).</td><td>20</td><td>2. 100,00</td><td>42. 000,00</td></tr>
<tr><td>36896</td><td>SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte ou Matupá para Colíder, Sinop ou Sorriso (ida ou volta).</td><td>30</td><td>1. 070,00</td><td>32. 100,00</td></tr>
<tr><td>36897</td><td>SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte, Matupá ou Colíder para Lucas do Rio Verde (ida ou volta).</td><td>13</td><td>1. 550,00</td><td>20. 150,00</td></tr>
<tr><td colspan="4">VALOR TOTAL</td><td>R$ 274. 250,00</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Objetivo</td><td colspan="5">O objetivo para a execução do presente TERMO/ADITIVO faz necessário tendo em vista a necessidade de manter os serviços a população.</td></tr>
</table>

Valor	O valor global para a execução do contrato é de **R$ 274.250,00 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)** a ser pago conforme quantidade de plantões realizados mensal, pago mediante NF devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
Prazo de Vigência e	O prazo para a prestação dos serviços ora contratados inicia-se a partir de **07/11/2023** e finalizando-se em **07/11/2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.
Dotação Orçamentaria	06.002.10.301.0016.2041.3390.34.00.00.00-Outros – **despesas de pessoal decorrente contrato de terceiros.**
	INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA 002/2022

Novo Mundo/MT, 07 de novembro de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 071/2023

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 071/2023

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.199.966/0001-50, com sede na Av. 29 de Setembro, s/n.º, Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, s/n°, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF n.º 604.590.181-91, denominada como **CONTRATANTE** e a empresa**CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF 40. 528.355/0001-72** estabelecida à Rua São Vicente, (Lot JD O VERDE) Nº 21, Quadra 41, Bairro Canelas, cidade Várzea Grande, estado de Mato Grosso-MT, CEP: 78.148-095, representada neste ato por seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) **ZULEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES** residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande, portador(a) da RG nº32484-1 SSP/MT e do CPF nº 921.848.391-91, doravante denominada **CONTRATADA.** Tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023**, resolvem rescindir o referido **Contrato nº 071/2023**, de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Décima Primeira, **EM COMUM ACORDO** mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, rescindir as obrigações firmadas no Contrato Administrativo n.º 071/2023, assinado em 02 de outubro de 2023, resultado da dispensa de licitação n.º 022/2023, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE UMA BASE DE RESERVATORIO METALICO, IÇAMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO FUNDO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

I - A presente rescisão será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes, nos termos do artigo 79, II, da Lei n.º 8666/93, terá efeitos a partir do dia da assinatura do presente Termo de Rescisão, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

II – Fica a ex-contratada desobrigada de continuar a prestar os serviços contratados a partir da data de assinatura.

III – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes nas Cláusulas do presente Contrato Administrativo n.º 071/2023, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Cláusula Única deste instrumento, assinam em 02 (duas) vias de igual teor a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Novo Santo Antônio - MT, 08 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CONTRATANTE

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA

CNPJ: 40.528.355/0001-72

CONTRATADA

ZULEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES

Representante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº116/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº116/2023

Processo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 013/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9: 00 horas do dia 25 de outubro de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**,denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38, Inscrição estadual nº 5260079115-0, situada na rua c -159, nº. 686, Bairro jardim america, cidade de Goiânia , estado de Goiás , CEP 74255-140, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). AGNALDO DO CARMO CHAGAS , chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Licitatório n° 079/2023**, realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. ..... e HOMOLOGADA às fls. ....., ambas referente ao **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS (HOSPITALARES, ONDONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**	
CNPJ: 06.065.614/0001-38	INSCRIÇÃO: **5260079115-0**
ENDEREÇO: RUA C -159, Nº. 686, BAIRRO JARDIM AMERICA	
CEP: 74255-140	CIDADE/UF: GOIANIA-GO
TELEFONES:(62)3928-8989	E-MAIL:contabilidade@supermedica.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: AGNALDO DO CARMO CHAGAS	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

1. Item	Código	Descrição	Quant	Unidade	marca	Valor Unit R$	Valor Total R$
7	133134377	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA COM CALIBRE 20X5,5, COM CORPO AÇO INOX BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA, PROTETOR DE ENCAIXA FIRME, EMBALAGEM ESTÉRIL.	2.000,000	UND	MEDIX	0,10	200,00
44	333132779	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 12, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	2.100,000	UND	INJET	0,66	1.386,00
45	333132780	SONDA DESCARTAVEL EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 14, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	100,000	UND	INJET	0,62	62,00
86	333134156	FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR - FITA REAGENTE PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA CAPILAR, PARA APARELHO ESPECIFICO., COM FAIXA DE MEDICAO ENTRE 10-600 MG/D, EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 TIRAS. COMPATIVEL OU SUPERIOR COM A MARCA ON-CALL PLUS.	100,000	CX	BIOLAND	24,30	2.430,00
110	333134309	OCULOS DE PROTECAO - DE ACRILICO COM PROTECAO LATERAL DE POLICARBONATO, COM DISPOSITIVO ANTI EMBACANTE E TRATAMENTO ANTIARRANHAO, TAMANHO PADRAO.	550,000	UND	VALEPLAST	2,45	1.347,50
117	333134318	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% DE POLIROPILENO, HIPOALERGICA, FORMATO ANATOMICO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, RESISTENTE, COM ELASTICO EM TODA SUA EXTENSAO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90.	5.000,000	UND	ANAPOLIS	0,12	600,00
133	333134339	SONDA FOLEY - EM 100 % SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, CALIBRE Nº 14, CAPACIDADE DE 15 A 30M, COM 2 VIAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICIO E/OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	100,000	UND	MEDIX	3,50	350,00
134	333134340	SONDA FOLEY - EM 100 % SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, CALIBRE Nº 16, CAPACIDADE ATE 30ML, COM 2 VIAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICIO E/OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	200,000	UND	MEDIX	3,52	704,00
135	333134341	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 10, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100,000	UND	MEDIX	4,24	424,00
136	333134342	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 14, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100,000	UND	MEDIX	2,85	285,00
137	333134343	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 12, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100,000	UND	DESCARPACK	3,30	330,00
138	333134344	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 18, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100,000	UND	MEDIX	2,95	295,00
139	333134345	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 20, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100,000	UND	DESCARPACK	2,95	295,00
144	333134350	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 7,5 MM(DIAMETROINTERNO)C/BALAOO DE ALTO VOLUME E BAIXA, PRESSAO, EM PVC TERMOSENSIVEL, GRADUADO EM CENTIMETROS, ARREDONDADO, CURVA DE MARGIL, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA.	500,000	UND	MEDIX	3,02	1.510,00
145	333134351	FIO DE SUTURA MONONYLON - 3-0 COM AGULHA 2,5 CM, (MICROCIRURGIA).	40,000	CX	MEDIX	36,95	1.478,00
146	333134352	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 6.0, AGULHA 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR 2.0 CM UNID. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	40,000	CX	MEDIX	29,90	1.196,00
148	333134354	CATETER INTRAVENOSO RADIOAPO ESTÉRIL FLEXÍVEL ATÓXICO RESISTENTE À TORÇÃO SILICONADO 22 GR, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	2.000,000	UND	MEDIX	0,61	1.220,00
182	333134388	FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR - FITA REAGENTE PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA CAPILAR, PARA APARELHO ESPECIFICO., COM FAIXA DE MEDICAO ENTRE 10-600 MG/D, EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 TIRAS. COMPATIVEL OU SUPERIOR À MARCA ON CALL PLUS.	30,000	CX	BIOLAND	23,95	718,50
210	333134419	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA - INODORO, PH INCOLOR, PH NEUTRO, COMPOSTO DE CELULOSE NEUTRA PURA E AGUA DESTILADA, ISENTO DE SUJIDADES E GORDURAS, ACODICIONADO EM GALÃO COM 5 KG.	50,000	UND	MULTIGEL	27,95	1.397,50
254	333133794	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA HCI 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES, PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	50,000	CX	DFL	121,90	6.095,00
299	333133839	PROTETOR - PARA PERFURO CORTANTE 13,00LT COM 3,00MM DE CHUMBO, EM FORMICA, PROJETADA PARA ACONDICIONAR CAIXA DESCARPACK	10,000	UND	DESCARPACK	34,90	349,00

373	116800000	ALCOOL ETILICO COM TEOR ALCOOLICO 70 HIDRATADO EMBALADO EM BOMBONAS DE 5 LITROS EM FORMA DE GEL	4,000	UND	PROLINK	44,95	179,80	
403	333132961	FRASCO COLETOR PARA SECRECOES E URINA - EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ESTERIL, CAPACIDADE: 80 M, SEM GRADUACAO, PARA COLETA DE MATERIAL BIOLOGICO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	2.000,000	UND	CRAL	0,48	960,00	
405	333132965	RECIPIENTE PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES DE PAPELAO RESISTENTE, IMPERMEABILIZADO INTERNAMENTE, COM FUNDO RIGIDO, CINTA INTERNA DE SEGURANCA, BANDEJA INTERNA E SACO PLASTICO QUE PERMITA A COLETA DE MATERIAL LIQUIDO, SEM VAZAMENTOS. RECIPIENTE COM 13 LITROS., A TAMPA QUE ASSEGURE FECHAMENTO EFICIENTE COM TRAVA DE SEGURANCA QUE IMPECA A VIOLACAO., DEVE SEGUIR AS NBRS 13.853 E 7500.	100,000	UND	FLEXPELL	5,50	550,00	
406	333132966	RECIPIENTE PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES DE PAPELAO RESISTENTE, IMPERMEABILIZADO INTERNAMENTE, COM FUNDO RIGIDO, CINTA INTERNA DE SEGURANCA, BANDEJA INTERNA E SACO PLASTICO QUE PERMITA A COLETA DE MATERIAL LIQUIDO, SEM VAZAMENTOS. RECIPIENTE COM 20 LITROS., A TAMPA QUE ASSEGURE FECHAMENTO EFICIENTE COM TRAVA DE SEGURANCA QUE IMPECA A VIOLACAO., DEVE SEGUIR AS NBRS 13.853 E 7500.	200,000	UND	FLEXPELL	7,22	1.444,00	
477	333133747	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO	60,000	UND	J FERES	6,25	375,00	
		Qtde de Itens					**26**	
		Total Geral R$					26.181,30	

01. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **02. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município Novo Santo Antônio-MT , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

E4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se

a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 25 de outubro de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **12.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 25 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CPNJ: 06.065.614/0001-38

CONTRATADA

AGNALDO DO CARMO CHAGAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº142/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº142/2023

Processo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 013/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9 :00 horas do dia 25 de outubro de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP** pessoa jurídica de **direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.724.729/0001-61, Inscrição estadual nº 522018378114,** situada na rua presidente rodrigues Alves nº435 , Bairro faicalville 2, cidade de Goiânia, estado de goiás, CEP 74350-115, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Licitatório n° 079/2023**, realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. ..... e HOMOLOGADA às fls. ....., ambas referente ao **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS (HOSPITALARES, ONDONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP**	
CNPJ: 04.724.729/0001-61	INSCRIÇÃO: **522018378114**
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES Nº435	
CEP: 74350-115	CIDADE/UF: GOIANIA-MT
TELEFONES:(62)3251-0351	E-MAIL:maxlab@terra.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

1. Item	Código	Descrição	Quant	Unidade	marca	Valor Unit R$	Valor Total R$
1	1091	LÂMINA - EM VIDO, PONTA FOSCA, BEIRADAS LAPIDADAS, ESPESSURA 01 MM, MEDINDO 25,4 X 76,2 MM (1" X 3"), PARA USO EM MICROSCOPIA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	1.000,000	CX	GT	5,20	5.200,00
4	133123165	MASCARA DE VENTURI ADULTO CONTENDO MASCARA FACIAL TRAQUEIA CORRUGADA EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO ADAPTADOR PARA INALAÇÃO 6 (SEIS) VÁLVULAS COLORIDA (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA KITE DESCRITIVO 2016.	500,000	UND	VITALGOLD	8,00	4.000,00
5	133125383	VALVULA - REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO VERDE COM NORMAS DA ABNT NBR 11906, A PORCA DE ENTRADA SEGUE, NORMA ABNT NBR 11725. COM GARANTIA DE UM ANO, FLUX. O-15 LPM, FÊMEA PARA OXIGÊNIO.	50,000	UND	HAOXI	258,00	12.900,00
6	133134295	TAPETE - TIPO CAPACHO, DE VINIL SANITIZANTE PEDILUVIO, MEDINDO (SECO) 100X70 CM.	50,000	UND	KAPAZI	146,74	7.337,00
12	333132515	BOLSA COLETORA DE URINA - EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM ESCALA DE 0 A 2000 CC, GRADUADA A CADA 100 CC, BOCAL PROVIDO DE CORDAO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ. N.1 DE 23/1/96-M. SAUDE	1.000,000	UND	LETOMED	2,70	2.700,00
13	333132520	CAPOTE - PARA USO HOSPITALAR, PARA PROFISSIONAIS DE SAUDE, COM TOUCA E REGULADOR EM TECIDO NYLON 70%, RESINADO NA COR BRANCA, TAMANHOS VARIADOS P,M,G E GG.	2.000,000	UND	MAXDESCARTE	10,01	20,020,00
14	333132527	CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS ADULTO CONFECCIONADO EM SILICONE, SUPER MACIO E COM BOA ACEITAÇÃO NO PACEINTE, RESISTENTES A DOBRA. ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL., COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL (CANULA NASAL), PARA OXIGENOTERAPIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA, VALIDADE E LOTE E REGISTRO NO MS.	5.000,000	UND	BIOBASE	0,90	4.500,00
21	333132613	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO 0, PRETA ,75 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA 2,5 CM ESTERIL	60,000	UND	TECHNOFIO	47,00	2.820,00
23	333132623	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, AMBAR, RECIPIENTE 500ML.	400,000	UND	JPROLAB	3,50	1.400,00
26	333132633	COLAR CERVICAL - PLASTICO FLEXIVEL COM APOIO MENTONIANO,DE ALTA DENSIDADE,ESTOFADO NAS BORDAS,FECHO EM VELCRO,COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA,.,TAMANHO GRANDE	100,000	UND	SP	13,00	1.300,00

27	333132634	COLAR CERVICAL PLASTICO FLEXIVEL COM APOIO MENTONIANO,DE ALTA DENSIDADE,ESTOFADO NAS BORDAS,FECHO EM VELCRO,COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA,.,TAMANHO MEDIO	100,000	UND	SP	13,00	1.300,00	
28	333132635	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM PLASTICO POLIETILENO FLEXIVEL,C/SUPORTE MENTONIANO E SISTEMA DE AJUSTE DE CIRCUNFERENCIA, NA COR BRANCA, PERFURADO PARA VENTILACAO, TAMANHO P / M / G (ADULTO), COM ORIFICIO FRONTAL P/ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE ANATOMICO, PARA SUPORTE PARA COLUNA CERVICAL DURANTE A REMOCAO DE ACIDENTADOS	100,000	UND	SP	37,00	3.700,00	
29	333132636	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO GG.	100,000	UND	SP	20,00	2.000,00	
30	333132637	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS, TAMANHO MEDIO	100,000	UND	SP	11,50	1.150,00	
34	333132656	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS -TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS, TAMANHO PEQUENO	100,000	UND	SP	9,50	950,00	
36	333132671	BOLSA PARA MATERIAL DE RESGATE - CONFECCIONADA EM NYLON 600,NA COR AMARELA,COM AS DIMENSOES (47 X 33 X 20)CM, L X C X P,COM FECHAMENTO ATRAVES DE ZIPER,2 BOLSOS GRANDES REMOVIVEIS COM VELCRO E 2 BOLSOS FIXOS COM ZIPER,.NO FORMATO RETANGULAR,UTILIZADA PARA ACONDICIONAR MEDICAMENTOS E AMPOLAS.	10,000	UND	CENTER	656,88	6.568,80	
37	333132674	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MICROPORE - FITA HIPOALERGICA MICROPOROSA, DE COR BRANCA, 10CM X 4,5M, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NAO-TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRILICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGENICO, DE FINISSIMA ESPESSURA, UTILIZADA PARA FIXACAO DE CURATIVOS, PONTO FALSO, PROTECAO DE CORTES, ETC.	400,000	UND	COPERTINA	5,60	2.240,00	
38	333132676	ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO, MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS, COMBOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	2.000,000	UND	COPERTINA	8,50	17.000,00	
39	333132756	CUBA RIM - EM ACO INOX, COM FORMATO CUBA RIM, COM DIMENSAO DE (26X12) CM	10,000	UND	ECONOX	34,87	348,70	
49	333132791	TUBO DE LATEX - LATEX, MEDINDO 15 METROS, PARA GARROTE, COR AMARELA, NAO ESTERIL, REG. ANVISA: 10182420010.	10,000	PCT	LEMGRUBER	20,00	200,00	
50	333132792	MANTAS TERMICAS PARA UNIDADE DE AQUECIMENTO - MANTA TERMICA ALUMINIZADO 2,10 X 1,40 METROS - MANTA TERMICA ALUMINIZADA ADULTO 2,10X 1,40 CENTIMETROS.	100,000	UND	SP	6,00	600,00	
51	333132793	LANCETA - EM PLASTICO RIGIDO, COM PROTETOR PLASTICO, E DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, RETRATIL, PARA PUNCAO DE AMOSTRA SANGUINEA CAPILAR, AGULHA DE 21G COM 1,8MM DE PROFUNDIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	50,000	CX	INJEX	13,00	650,00	
70	333132866	BANDEJAS - DE ACO INOX, MEDINDO (32X 16) CM, NO FORMATO RETANGULAR	20,000	UND	ECONOX	99,35	1.987,00	
75	333132899	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS - PVC, COM PONTA PERFURANTE, DE ACORDO COM A ABNT 14041, COM ROLETE, PARA CONTROLE DE GOTEJAMENTO, INJETOR LATERAL, LUER SPIN LOCK, MICROGOTAS, COM FILTRO DE AR HIDROFOBO E DE PARTICULA, COM CAMARA FLEXIVEL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E CONFORME LEGISLACAO MS, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS	2.000,000	UND	INJEX	0,85	1.700,00	
77	333133524	PAS PARA DESFIBRILADOR - MATERIAL RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, TAMANHO ADULTO, ELETRODOS MULTIFUNCOES DESCARTAVEIS PARA DESFIBRILACAO EXTERNA, COMPATIVEL COM O DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO CMOS DRAKE, MODELO LIFE 400 FUTURA DEA COMPATIVEL OU SUPERIOR A MARCA FUTURA, ELETRODO PARA DESFIBRILADOR LIFE 400 CMOS DRAKE F7988W/CM TAMANHO ADULTO.	30,000	PAR	CMOSDRAKE	620,00	18.600,00	
81	333133528	TESOURA CIRURGICA SPENCER - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM O COMPRIMENTO DE 12CM COMPATIVEL OU SUPERIOR ABC.	30,000	UND	STARK	30,50	915,00	
83	333133530	PINCA DE DISSECCAO - EM ACO INOX,PARA DISSECCAO,ANATOMICA DE 15,00CM COMPATIVEL OU SUPERIOR ABC.	30,000	UND	STARK	15,00	450,00	
91	333134285	CAIXA CIRURGICAS - PARA SUTURA PERFURADA 20X10X05 CM, COMPOSTO DE: 01 PINCA ADSON COM DENTE 12CM; 01 PINCA ADSON COM SERRILHA 12 CM; 01 PINCA DISSECCAO 14 CM; 01 PINCA DENTE DE RATO 14 CM; 01 PINCA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM OU 12,5 CM; 01 PINCA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM OU 12,5 CM; 01 PORTA AGULHA COM WIDIA 12 CM; 01 PORTA AGULHA COM WIDIA 14 CM; 01 TESOURA METZEMBAUM 15 CM; 01 TESOURA METZEMBAUM RETA 15 CM.	10,000	UND	STARK	625,00	6.250,00	
96	333134293	BACIA - ACO INOX, 50CM, REDONDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO.	10,000	UND	ECONOX	187,57	1.875,70	
97	333134294	AVENTAL DESCARTAVEL - JALECO AVENTAL CIRURGICO, TAMANHO UNICO, EM FALSO TECIDO (TIPO JALECO) NA COR BRANCA, MANGA LONGA, 100% POLIPROPILENO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 ART.31 L. 8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE.	1.000,000	UND	MEGA	1,70	1.700,00	
100	333134297	MASCARA FACIAL - (FACE SHIELD) ANTIRESPINGO, POLICARBONATO DE 0,5 MM DE ESPESSURA, ULTRA RESISTENTE A RISCO E PRODUTOS QUIMICOS, REUTILIZAVEL, TRANSPARENTE, EXTREMAMENTE LEVE E COMPACTA.	300,000	UND	GOLDEN	9,00	2.700,00	
101	333134300	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70% HIDRATADO, EMBALADO EM TUBO COM 500ML, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA COM AROMA DE ALOE VERA.	200,000	GL	PROLINK	6,40	1.280,00	
105	333134304	LIXEIRA HOSPITALAR - EM ACO INOX,,CAPACIDADE 12 LITROS, FORMATO REDONDO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, PEDAL REVESTIDO EM BORRACHA,,CESTO INTERNO REMOVIVEL COM ALCA, ALCA EXTERNA DE METAL,DE ACORDO COM A RESOLUCAO DO CONAMA NR. 275.	50,000	UND	BRINOX	97,00	4.850,00	
108	333134307	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, NO TAMANHO 20 X 23 CM, ISENTO DE IMPUREZA, 100% FIBRAS CELULOSI-	1.500,000	UND	JA	24,00	36.000,00	

		CAS VIRGENS, ABSORCAO PROPRIA, BRANCO, FARDO COM 2.400 FOLHAS.					
109	333134308	SABONETE - SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 5 LITROS.	150,000	UND	PROLINK	30,00	4.500,00
114	333134314	OCULOS DE PROTECAO - OCULOS DE SEGURANCA, MODELO AMPLA-VISAO CONSTITUIDO DE ARMACAO CONFECCIONADA EM UMA UNICA PECA DE PVC FLEXIVEL NA COR CINZA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE VENTILACAO INDIRETA COMPOSTO DE OITO CANAIS LOCALIZADOS NA PARTE SUPERIOR E DEZ NA PARTE INFERIOR DA ARMACAO, TIRANTE ELASTICO AJUSTAVEL DE TECIDO SINTETICO PRETO PARA AJUSTE A FACE DO USUARIO E VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR. O MODELO COBRE TODA A REGIAO EM TORNO DOS OLHOS DO USUARIO. OS VISORES DEVEM POSSUIR TRATAMENTO ANTIRRISCO E ANTI-EMBACANTE COM LENTES DE PROTECAO EM POLICARBONATO 2,4MM DE ESPESSURA. INDICADO PARA PROTECAO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES FRONTAIS E RESPINGO DE PRODUTOS QUIMICOS. DEVERA TER APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NR. 06 - CERTIFICADO DE APROVACAO (CA).	500,000	UND	VALEPLAST	8,20	4.100,00
115	333134315	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE PLASTICO, NA COR FRENTE BRANCA, MEDINDO 36,5X27,5X12 CM, NO FORMATO REDONDO.	50,000	UND	TRILHA	24,00	1.200,00
123	333134324	CABO PARA BISTURI N° 03, EM AÇO INOX, COM DIÂMETRO DE REDONDO LONGO DE 23 CM, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	100,000	UND	VITALGOLD	10,00	1.000,00
130	333134335	MACACAO - DE PROTECAO, CONFECCIONADO EM NAO TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO (LAMINADO), RESISTENTE E RESPIRAVEL, NAO CONTEM LATEX E SILICONE, MANGA LONGA, COM CAPUZ, FECHO FRONTAL EM ZIPER, ELASTICO NO CAPUZ, CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS, EM TAMANHOS VARIADOS (P, M ,G, GG).	3.000,000	UND	VOLK	9,95	29.850,00
132	333134338	RADIOPACO, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DUPLO LUMEN P/INTUBACAO ENDOTRAQUEAL 8.5.	300,000	UND	COMPER	10,01	3.003,00
141	333134347	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CX/ 10 UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	100,000	UND	MEDSONDA	1,85	185,00
142	333134348	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CX/10 UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	100,000	UND	MEDSONDA	1,88	188,00
159	333134365	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO, CALIBRE N. 2-0, 1 AGULHA CILINDRICA, AGULHA DE 36,0 CM, 3/8 VIRCULO, FIO COM 150 CM ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.311.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96 CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO DO MS, APRESENTAÇÃO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 1.8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	300,000	UND	TECHNOFIO	4,08	1.224,00
174	333134380	FRALDA DESCARTAVEL - GERIATRICA TAM. MEDIO.	2.000,000	UND	KISSES	1,20	2.400,00
179	333134385	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO PEQUENO, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	200,000	PCT	KISSES	1,80	360,00
180	333134386	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTACAOEM PACOTE COM 10 UNIDADES., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOT, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	200,000	PCT	KISSES	1,80	360,00
181	333134387	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M - PARA CRIANCAS COM PESO DE 4 A 10 KG, HIGIENICAS, ATOXICAS, FLOCGEL, FORMATO ANATOMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE ABSORCAO CONCENTRADA.	200,000	PCT	KISSES	1,87	374,00
184	333134390	ESCOVA GINECOLOGICA - ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL, PARA COLETA CITOLÓGICA- COMPOSTO POR NYLON COM HASTES LONGAS, EXTREMIDADE FLEXÍVEL E CERDAS MACIAS, ESTÉRIL DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFIICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	200,000	UND	CRAL	32,00	6.400,00
188	333134394	VENTURI, INFANTIL, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA). KIT DESCRITIVO 2016.	500,000	UND	VITALGOLD	8,50	4.250,00
189	333134395	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO PP 30 X 0,8. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	100,000	UND	SP	7,60	760,00
190	333134396	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS, TAMANHO GRANDE.	100,000	UND	SP	14,00	1.400,00
192	333134398	SONDA URETRAL - N.16, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, UNID. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	100,000	UND	MEDSONDA	1,74	174,00
194	333134400	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGENICO EM PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGENIO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, EMBOLO DE BORRACHA ATÓXICA NA PONTA, BICO TIPO CATETER, ADAPTAVEL PARA SONDA VESICAL DE DEMORA 02 VIAS, ESTÉRIL, SILICONIZADA. COM CAPACIDADE DE 60 ML, SEM AGULHA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, POCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	1.500,000	UND	SR	0,99	1.485,00
195	333134403	SERINGA DESCARTAVEL - HIPODÉRMICA, EM PLÁSTICO, ATÓXICO, INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZAÇÃO, DISPOSITIVODE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO, COM TRAVA DE SEGURANÇA, ESCALA COM GRAVAÇÃO INDELÉVEL COM NÚMEROS LEGÍVEIS E INALTERADOS ATE O MOMENTO DA APLICAÇÃO, EMBOLO DE BORRACHA ATÓXICA NA PONTA, BICO LUER	5.000,000	UND	SR	0,65	3.250,00

		LOCK ISENTA DE LÁTEX, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 20ML, SEM AGULHA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM MATERIAL QUE PROMOVE BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, CAIXA 100 UNIDADES.						
201	333134409	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, AMBAR.	200,000	UND	JPROLAB	3,20	640,00	
202	333134410	BANDEJA INSTRUMENTAL PARA ESTERILIZAÇÃO EM INOX SEM TAMPA 28X14. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	10,000	UND	ECONOX	87,75	877,50	
203	333134412	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 1, 2, 3, 4 E 5, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESINFECCAO, EM CONJUNTO COM 05 UNIDADES, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77, COMPATIVEL OU SUPERIOR A MARCA MD.	100,000	UND	VITALGOLD	14,00	1.400,00	
204	333134413	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE OU PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 9,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 DA LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M., APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	100,000	UND	COMPER	8,60	860,00	
205	333134414	COLAR CERVICAL - PLÁSTICO FLEXÍVEL COM APOIO MENTONIANO,DE ALTA DENSIDADE,ESTOFADO NAS BORDAS,FECHO EM VELCRO,COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA,.,TAMANHO PEQUENO	100,000	UND	SP	12,50	1.250,00	
207	333134416	CAMPO CIRURGICO SIMPLRES - EM SMS COM 48G/M2, NÃO ESTÉRIL FENESTRADO 50X50 CM UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS, DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	60,000	UND	STRA	22,00	1.320,00	
208	333134417	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 5-0, 1 AGULHA, 3/8 CIRC. TRIANGULAR DE 2,0 CM UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. CAIXA 24 ENVELOPE.	200,000	UND	TECHNOFIO	2,43	486,00	
213	333134432	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,5CM DE LARGURA) X (1,5MM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE PACOTE COM 100 UNIDADES.	100,000	PCT	THEOTO	5,18	518,00	
215	333134437	BANDEJA - DE INOX, MEDINDO (18 X 10) CM, NO FORMATO RETANGULAR, SEM ALCA.	10,000	UND	ECONOX	69,93	699,30	
216	333134438	BANDEJAS - DE INOX, MEDINDO < 48 X 32 > CM, NO FORMATO RETANGULAR, LISA.	10,000	UND	ECONOX	128,98	1.289,80	
217	333134439	CUBA REDONDA - EM ACO INOX, COM DIMENSAO DE 70X40MMM.	10,000	UND	ECONOX	55,00	550,00	
218	333134440	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 1, 2, 3, 4 E 5, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESINFECCAO, EM CONJUNTO COM 05 UNIDADES, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77, COMPATIVEL COM A MARCA MD.	20,000	KT	VITALGOLD	45,00	900,00	
219	333134442	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - 2000ML, COM TIPO SACO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONFORME DECRETO LEI 79094/77.	2.000,000	UND	LETOMED	0,32	640,00	
223	333134723	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM POLIPROPILENO RESISTENTE, PERMITE A VISUALIZACAO DO CONTEUDO INTERNO, PARA RESIDUOS QUIMIOTERAPICOS, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO, FORMATO QUADRADO, CAPACIDADE DE 7,0L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO TECNICO.	2.000,000	UND	DESCARBOX	4,00	8.000,00	
224	423	CREME DENTAL - EM CREME DENTAL INFANTIL - GEL, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, TUTTI-FRUTTI	500,000	UND	HILO	3,15	1.575,00	
227	33120351	DISCO DE LIXA DE PAPEL PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA COM DIAMETRO DE 19.05MM 3/4 POLEGADAS GRANULAÇÃO DIVERSAS	10,000	CX	PREVEN	34,20	342,00	
240	333133717	CIMENTO FOTOPOLIMERIZAVEL A BASE DE IONOMERO DE VIDRO - PARA RESTAURACAO COM REFORCO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 - COM LIBERACAO CONTINUA DE FLUOR, RADIOPACO E COM ALTA ADESAO A DENTINA E ESMALTE E ALTA RESISTENCIAA COMPRESSAO, LIVRE DE BPA. KIT CONTENDO APROXIMADAMENTE 8G (7,2 ML) LIQUIDO, 15G DE PO E 1 BLOCO DE ESPATULACAO.	20,000	CX	MAQUIRA	89,00	1.780,00	
242	333133720	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL - RESINA Z 100 RESTORATIVE, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL RESINA Z 100 RESTORATIVE, VALIDADE MINIMA DE VALIDADE DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. (NA COR A2).	25,000	UND	BIODINAMICA	34,00	850,00	
243	333133721	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL - RESINA Z 100 RESTORATIVE, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL RESINA Z 100 RESTORATIVE, VALIDADE MINIMA DE VALIDADE DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA (NA COR A3)	25,000	UND	BIODINAMICA	34,00	850,00	
244	333133722	ALGINATO - PARA MOLDAGEM E IMPRESSAO ODONTOLOGICA,PRESA RAPIDA,COM LIBERACAO DE FLUOR, COM AROMA E SABOR ANTINAUSEANTE,COM DIATOMITA, ALGINATO DE POTASSIO, SULFATO DE CALCIO, OXIDO DE ZINCO, TETRASSODICO PIROFOSFATO,EMBALADO EM PACOTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	50,000	PCT	MAQUIRA	43,20	2.160,00	
245	333133723	GESSO - PEDRA TIPO IV, COMPOSTO POR SULFATO DE CALCIO HEMIDRATADO, MICROGRANULADO, E CORANTE, NA COR ROSA, AZUL OU VERDE, ATOXICO, RESIST. COMPRESSAO SECA DE APROX.1270 KG/CM, OU APROX. 7000 PSI APOS 2 HORAS, SOLUVEL EM AGUA, EMBALADO EM POTE DE 1KG, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	50,000	PCT	ALFA	35,50	1.775,00	
246	333133724	GESSO - PEDRA ESPECIAL TIPO III, COMPOSTO SULFATO DE CALCIO BETA HEMIHIDRATO, CORANTE, SEM TOXIDADE, EMBALADO EM PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE COM DADOS DO FABRICANTE E VALIDADE, VALIDADE MINIMA 03 ANOS	50,000	PCT	ALFA	35,00	1.750,00	

250	333133728	FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA ROLO COM 500M, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E VALIDADE.	20,000	RL	HILO	9,90	198,00	
259	333133799	FIO DE SUTURA DE SEDA - DE SEDA TRANCADO PRETO, N.5-0, COM, 1 AGULHA, 3/8 DE CIRCULO, CILINDRICA DE 1,5 CM, FIO COM COMPRIMENTO DE 45 CM. CAIXA COM 24 ENVELOPE.	50,000	CX	TECHNOFIO	64,00	3.200,00	
301	333133847	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 200 X 300 MM, COM BORDAS TERMOSSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM GRAMATURA DE 70 G/M2, APRESENTADO EM ENVELOPE. CAIXA COM 100	100,00	CX	HARBO	54,00	5.400,00	
302	333133848	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 150 X 250 MM, COM BORDAS TERMOSSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM PREGAS, COM GRAMATURA DE 70 G/M2, APRESENTADO EM ENVELOPE. CAIXA COM 100.	15,000	CX	HARBO	28,00	420,00	
306	333133854	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO - DE PLASTICO DE ALTO IMPACTO, POSICIONADOR DE FILME PARA REGIAO ANTERIOR/POSTERIOR, DIREITA E ESQUERDA DA FACE TAMANHO ADULTO, CAIXA EM ACRILICO PARA ESTERELIZACAO	4,000	UND	MAQUIRA	82,00	328,00	
311	333133859	ESPELHO BUCAL - NUM. 05 COM CABO	30,000	UND	STARK	8,90	267,00	
312	333133860	CURETA - ESPECIFICACAO CURETA DE DENTINA PARA LIMPEZA DE TECIDO CARIADO - NUMERO 04	20,000	UND	MARYAM	34,20	684,00	
313	333133861	CURETA - ESPECIFICACAO CURETA DE DENTINA PARA LIMPEZA DE TECIDO CARIADO - NUMERO 02	20,000	UND	MARYAM	34,20	684,00	
319	333133867	ESPATULA - PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TITANIO TIPO 3, DE ACO INOXIDAVEL E TITANIO, ANTIADERENTE, PARA MANIPULACAO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL.	20,000	UND	ST	16,40	328,00	
320	333133868	ESPATULA - PARA RESINA MODELO THOMPSON N° 2 TITANIO	20,000	UND	MARYAM	16,40	328,00	
321	333133869	ESPATULA - DE INSERCAO DE RESINA MODELO, CIGFT2-6 GOLSTEIN FLEXI-THIN 2	20,000	UND	MARYAM	16,40	328,00	
323	333133871	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA ESFERICA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO NUMERO 2, HASTE LONGA	50,000	UND	MARYAM	6,60	330,00	
324	333133872	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - CICRURGICA,TUNGSTENIO CARBIDE,CILINDRICA,NUMERO 03 ¨FG¨,ALTA ROTACAO	50,000	UND	MARYAM	6,60	330,00	
325	333133873	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - UTILIZACAO PARA CANETA DE ALTA ROTACAO,TAMANHO BROCA ENDO Z 25 MM	50,000	UND	MARYAM	6,60	330,00	
335	333133883	BROQUEIRO - EM ALUMINIO AUTOCLAVAVEL COM 60 FUROS, PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO.	5,000	UND	MARYAM	64,00	320,00	
337	333133885	ALAVANCA - SELDIN ADULTO,CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO,EMBALAGEM COM TRES UNIDADES.	5,000	UND	MARYAM	99,20	496,00	
338	333133886	ALAVANCA - SELDIN INFANTIL,CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO,EMBALAGEM COM TRES UNIDADES.	5,000	UND	MARYAM	99,20	496,00	
339	333133887	ALAVANCA - ALAVANCA APICAL ADULTO,ACO INOXIDAVEL,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO,EMBALAGEM COM (JOGO) TRES UNIDADES.	5,000	UND	MARYAM	99,20	496,00	
340	333133888	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA MAXI CUT USADA EM PEVA DE MAO (PECA RETA), NUMERO 1590.	5,000	UND	MARYAM	46,20	231,00	
341	333133889	SERINGA CARPULE - EM ACO INOX, COM DISPOSITIVO PARA REFLUXO.	20,000	UND	MARYAM	40,00	800,00	
370	2333	AGULHA DESCARTAVEL PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 25 X 08 - CAIXA COM 100 UNIDADES.	15,000	CX	INJEX	23,50	352,50	
371	2385	TORNIQUETE EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA FECHO EM PVC COM REGULAGEM DE TENSAO TAMANHO ADULTO GARROTE	6,000	UND	GLOBAL	5,20	31,20	
372	33121062	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA FECHO EM PVC COM REGULAGEM DE TENSAO TAMANHO INFANTIL DECORADO (GARROTE).	6,000	UND	GLOBAL	5,20	31,20	
374	133132973	LAMINA - EM VIDRO, PONTA FOSCA, BEIRADAS LAPIDADAS, ESPESSURA 1MM, MEDINDO 25,4 X 76,2 MM (1 X 3"), PARA USO EM MICROSCOPIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	100,000	UND	GLOBAL	6,50	650,00	
376	333132931	KIT PARA DETERMINACAO DE ASLO - DA ANTIESTREPTOLISINA O, AGLUTINACAO EM LATEX, LEITURA AGLUTINACAO, EXECUCAO AUTOMATICA, SORO, DETERMINACAO QUANTITATIVA, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 06 MESES, KIT CONTENDO 50 TESTES, CASSETE PRONTO PARA USO, NR.LOTE,DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA	10,000	UND	WAMA	49,00	490,00	
377	333132932	KIT PARA DETECCAO DE PROTEINA C REATIVA - DOSAGEM QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA, AGLUTINACAO, UTILIZA COMO SUPORTE PARTICULAS DE POLIESTIRENO RECOBERTAS COM ANTICORP O MONOCLONAL ANTI PROTEINA C REATIVA HUMANA, LEITURA AGLUTINACAO, EXECUCAO NAO AUTOMATIZADO, SORO, DETERMINACAO QUANTITATIVO, NECESSITA DE CONTROLES, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 6 MESES, ENTREGA TOTAL, O MATERIAL DEVE SER CONSERVADO EM TEMPERATURA DE 2 A 8 GRAUS C, KIT, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E PROCEDENCIA	36,000	UND	WAMA	61,00	2.196,00	
379	333132934	KIT PARA VDRL - ANTIGENO PRONTO PARA USO,SUSPENSAO ANTIGENICA ESTABILIZADA PARA REALIZAR PROVA DE VDRL MODIFICADA (USR) DE DETECCAO DE SIFILIS,SUSPENSAO AQUOSA DE ANTIGENO DE CARDIOPLINA E LECITINA PURIFICADOS,EM TAMPAO FOSFATOS COM CLORETO DE COLINA E EDTA, DE ACORDO COM AS INDICACOES DA O.M.S.,VALIDADE DE 12 MESES APOS A ENTREGA,KIT PARA 250 DETERMINACOES (TESTES),ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	10,000	UND	GOLD	38,00	380,00	
380	333132935	SORO ANTI - SORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI A, DO TIPO ANTI A, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 45 SEGUNDOS, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS	12,000	UND	IMUNOSCAN	16,00	192,00	
381	333132936	SORO ANTI - ANTI-AB, ANTISORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO ANTI-AB - SORO MONOCLONAL, DO TIPO COM ESPECIFICIDADE CONFIRMADA, REATIVO EM PARA MÉTODO EM LAMINA, TUBO E MICROPLACA, COLORACAO LEVEMENTE AMARELADA, FRASCOS COM 10ML, COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	12,000	UND	IMUNOSCAN	20,00	240,00	
385	333132940	SORO ANTI RH - ANTI SORO ESPECIFICO P/ ANTIGENOS DO SISTEMA RH CONTROLE DE RH - CONTROLE NEGATIVO PARA A DETERMINAÇÃO	10,000	UND	IMUNOSCAN	22,00	220,00	

		RH COM REAGENTES RH MONOCLONAIS, DO TIPO IMUNOLOGICAMENTE INERTE, COM FORMULAÇÃO IDÊNTICA AO DO REAGENTE RH MONOCLONAL, MAS SEM O ANTICORPO, REATIVO EM REAGENTE CONTROLE DAS CLASSIFICAÇÕES RH PARA MÉTODO EM LÂMINA, TUBO E MICROPLACA, DATA DE VALIDADE, NO LOTE E,INFORMAÇÕES TECNICAS FRASCOS COM 10ML, APRESENTANDO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTITUIDO PELOS ESTABILIZANTES E CONSERVANTES COM CONSERVAÇÃO A TEMPERATURA ENTRE 2ºA 8ºC, DEVENDO SER UTLIZADO EXCLUSIVAMENTE COM O REAGENTE RH MONOCLONAL DO MESMO FABRICANTE.						
387	333132942	TESTE QUALITATIVO DE AGLUTINACAO RAPIDA - METODO IMUNOCROMATOGRAFICO EM TIRAS, PARA DA BETA-HCG EM SORO OU URINA C/ SENSIBILIDADE 10MUI/ML, APRESENTACAO EM FRASCOS HERMETICOS COM 50 TESTES, ROTULO COM N.DO LOTE,VALIDADE,DATA DE FABRIC.	12,000	UND	GT	35,00	420,00	
388	333132943	KIT PARA DETECCAO DE AC IGM ANTI RUBEOLA - DETECCAO DE ANTICORPOS IGG/ IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA,IMONOCROMATOGRAFICO DE FASE SOLIDA,SORO OU PLASMA,DETERMINACAO QUALITATIVA E DIFERENCIAL DE ANTICORPOS IGG E IGM,CONTROLE INTERNO,ACOMPANHA SOLUCOES E ACESSORIOS NECESSARIOS,VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 6 MESES,KIT CONTENDO 25 TESTES, NO MINIMO,ACOMPANHA BULA,DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE	8,000	UND	ECO	165,00	1.320,00	
389	333132944	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM P/DENGUE - DETECCAO DE ANTICORPOS IGG E IGM PARA DENGUE, METODO DE IMUNOENSAIO COM UTILIZACAO DE ANTICORPOSMONOCLONAL, USO DE TIRAS COM ANTICORPOS ANTI-IGG-IGM HUMANO, SORO, ETC, ACONDICIONADO EM KIT COM 50 TESTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ROTULO COM NUMERO DE LOTE,DATA DE FABRICACAO,VALIDADE,PROCEDENCIA	6,000	KT	INVITRO	175,00	1.050,00	
390	333132945	KIT PARA DETECCAO - QUALITATIVA E PRECOCE DO ANTIGENO NS1 DO VIRUS DA DENGUE EM SORO OU PLASMA HUMANO, METODO IMUNOCROMATOGRAFICO DE FLUXO LATERAL	6,000	UND	INVITRO	215,00	1.290,00	
391	333132946	TESTE - DENGUE IGG/IGM/NS1 TESTE RAPIDO COM 20 TESTES (SABONETE) DETECTA SIMULTANEAMENTE A PROTEINA NS1 E OS ANTICORPOS IGG E IGM PARA OS QUATRO SOROTIPOS CONHECIDOS (DEN-1, DEN-2, DEN-3, E DEN-4). METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRAFIA TIPOS DE AMOSTRAS: SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL. TEMPO DE REACAO: 15 A 20 MINUTOS SENSIBILIDADE: 92,8% - NS1 / 99,5% - IGG/IGM ESPECIFICIDADE: 98,4% - NS1 / 98,5% - IGG/IGM. REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NR/ LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 12 MESES	6,000	UND	ON SITE	420,00	2.520,00	
392	333132947	KIT - DETECCAO DE CRYPTOSPORIDIUM EM FEZES,METODO IMUNOCROMATOGRAFICO,IMUNOENSAIO,EM EXAME LABORATORIAL,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO. MANUAL DE INSTRUCAO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	5,000	UND	ECO	177,62	888,10	
393	333132948	KIT PARA DETECCAO DE SANGUE OCULTO - DETERMINACAO DA PRESENCA DE SANGUE OCULTO EM AMOSTRAS DE FEZES, COM DISPOSITIVO DE TESTES CONTENDO REAGENTES	5,000	UND	INVITRO	53,00	265,00	
395	333132950	REAGENTES E INSUMOS COMPLEMENTARES PARA SOROLOGIA - DO TIPO TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE TOXOPLASMOSE IGG E IGM, METODO IMUNOCROMATOGRAFICO QUALITATIVO	10,000	UND	ECO	182,00	1.820,00	
396	333132953	TESTE SOROLOGICO PARA ANTI-HCV METODO: POR DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS PARA O VIRUS DA HEPATITE C. IMUNOCROMATOGRAFIA UTILIZANDO ANTIGENOS SINTETICOS E RECOMBINANTES IMOBILIZADOS NA PLACA (SABONETINHO) PARA DETERMINACAO SELETIVA, AMOSTRA SORO OU PLASMA,FASE: POR REACAO,LEITURA MANUAL/ VISUAL, ESPECIFICIDADE EM TORNO DE 100%,DEVE APRESENTAR UM COEFICIENTE DE VARIACAO INFERIOR A 10%,VALIDADE MINIMA: 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.,DEVE CONSTAR EM CADA EMBALAGEM O NUMERO DO LOTE,BULA: CONFORME LEGISLACAO VINGENTE APRESENTAR BULA DETALHADA EM PORTUGUES,CONSERVACAO: 25ºC, EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA,	5,000	UND	INVITRO	55,00	275,00	
397	333132954	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANALISE: QUALITATIVO HBSAG, METODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTACAO: TESTE.	10,000	UND	BIOCON	34,00	340,00	
398	333132955	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANALISE: QUALITATIVO DE HIV I E II, METODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTACAO: TESTE.	6,000	UND	BIOCON	63,00	378,00	
402	333132960	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL - EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGICO E ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA AMBOS OS SEXOS, COM PAREDES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE DE 100ML, GRADUADA A CADA 10ML, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL., LOTE E REG.MS	100,000	UND	CRAL	43,35	4.335,00	
409	333132969	REAGENTES QUIMICOS - DEXTROSOL COM 75MG, XAROPE NAO FERMENTADO, COM SABOR, PARA REALIZACAO DE CURVA GLICEMICA, ACONDICIONADO EM FRASCOS COM 300ML, ROTULO COM DATA FÁBRIC., N.DE LOTE, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA DATA DE VALIDADE. PROCEDENCIA E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE	20,000	UND	RENYLAB	5,50	110,00	
410	333132970	REAGENTES QUIMICOS - DEXTROSOL COM 50MG, XAROPE NAO FERMENTADO, COM SABOR, PARA REALIZACAO DE CURVA GLICEMICA, ACONDICIONADO EM FRASCOS COM 200ML	100,000	UND	RENYLAB	5,60	560,00	
411	333132972	LAMINULA - PARA MICROSCOPIA, LAMINULAS COM ESPESSURA DE 22 X 22 MM; EMBALADAS A VACUO EM PAPEL ALUMINIZADO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES	100,000	UND	GLOBAL	2,90	290,00	
417	333132978	REAGENTES QUIMICOS - MIF MODIFICADO 1000ML NEWPROV - LIQUIDO CONSERVADOR DE FEZES PARA PRESERVACAO DE OVOS, CISTOS E TROFOZOITOS	5,000	UND	RENYLAB	38,00	190,00	

418	333132980	ALCOOL ISOPROPILICO - CATEGORIA ISOPROPILICO, LIMITES: P.A., COMPONENTES SOLUCAO DE ALCOOL ISOPROPILICO E METANOL PARA COLORACAO DE GRAM, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	10,000	UND	PROLINK	65,57	655,70	
421	333132983	PIPETA - DE POLIESTIRENO, TIPO PASTEUR, DESCARTAVEL, TRANSPARENTE, VOLUME 3ML, DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA NBR/ABNT, EMBALAGEM APROPRIADA, INDIVIDUAL. ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	400,000	UND	CRAL	37,13	14.852,00	
422	333132985	PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL, ESTERIL, AZUL, PARA MICROPIPETA, COM CAPACIDADE 200 A 1000 UL, COM CERTIFICADO DE GARANTIA, COM SUPERFICIES LIMPAS, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 1000 UNIDADES, ROTULO COM FABRICANTE, N. DO LOTE, ROTULO	50,000	PCT	FIRST	24,82	1.241,00	
424	333132987	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 21, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	10,000	CX	MEDIX	32,00	320,00	
425	333132988	LANCETA - EM PLÁSTICO COM PONTA EM INOX, TIPO (ONETOUCH ULTRASOFT), COM DISCO PROTETOR, ESTERIL, DESCARTAVEL, PARA PERFURAÇÃO DE DEDO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 LANCETAS	1.000,000	UND	PONTURA	5,90	5.900,00	
426	333132989	ESCALPE TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 25, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	12,000	UND	MEDIX	31,00	372,00	
427	333132992	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM MICROTUBO DE VIDRO OU PLASTICO, COM GEL SEPARADOR, TAMPA NA COR VERMELHA, PARA ASPIRACAO DE 1 ML, MEDINDO 11X 40 MM, TUBO COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, FORMULA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM ROTULO CONTENDO N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	17,000	CX	CRAL	63,57	1.080,69	
428	333132996	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO, E TRANSPARENTE, COM TAMPA AZUL, COM CITRATO, COM VOLUME DE 3,5 ML, COM PROTECAO ENTRE OS TUBOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, E DADOS DE PROCEDENCIA DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	10,000	CX	CRAL	44,00	440,00	
429	333132998	TUBO AVACUO PARA COLETA DE SANGUE DO TIPO S-MONOVETTE, SISTEMA FECHADO PARA COLETA DE SANGUE POR ASPIRACAO OU A VACUO, TUBO DE POLIPROPILENO 66X8MM, COM EMBOLO E ETIQUETA, TAMPA ROXA COM SISTEMA DE TRAVA E MEMBRANA PARA CONEXAO COM A AGULHA SARSTEDT, ANTICOAGULANTE EDTA, VOLUME 1,2ML. CAIXA COM 100 UNIDADES.	15,000	CX	CRAL	132,50	1.987,50	
430	333132999	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - DO TIPO S-MONOVETTE, SISTEMA FECHADO PARA COLETA DE SANGUE POR ASPIRACAO OU A VACUO, TUBO DE POLIPROPILENO 90X13MM, COM EMBOLO E ETIQUETA, TAMPA VERMELHA COM SISTEMA DE TRAVA E MEMBRANA PARA CONEXAO COM A AGULHA SARSTEDT, SORO SECO, VOLUME 4,9ML. CAIXA COM 100 UNIDADES.	20,000	CX	CRAL	66,82	1.336,40	
431	333133001	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO, E TRANSPARENTE, MEDINDO 10,25 CM X 64MM, COM TAMPA VERMELHA, SEM ANTICOAGULANTE, COM 03 ML, COM C/ PROTECAO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E VALIDADE, E NACIONAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	10,000	CX	CRAL	45,00	450,00	
433	333133003	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO OU PLASTICO, ESTERIL, COMPOSTO COM FLUORETO DE SODIO E EDTA, TAMPA CINZA PLASTICA COM SISTEMA DE SEGURANCA, PARA ASPIRACAO DE 2 ML, NA DIMENSAO DE 13 X 75MM, NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE, VALIDADE, FORMULA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM ETIQUETA AVULSA, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	5,000	CX	CRAL	51,00	255,00	
434	333133006	TUBO DE ENSAIO - EM VIDRO, ESPESSURA UNIFORME, RESISTENTE NA DIMENSAO DE 12X75	200,000	UND	PRECISION	0,23	46,00	
441	333133039	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 15CM	2,000	UND	RICHARDS	23,00	46,00	
442	333133043	SISTEMA DE COLORACAO PARA HEMATOLOGIA - AZUL DE CRESIL BRILHANTE, PARA COLORACAO DAS CELULAS SANGUINEAS E TECIDUAIS, COM ROTULO CONTENDO TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM, DATA DE VALIDADE E O REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, EM FRASCO COM 100 ML	5,000	FR	NEWPROV	37,00	185,00	
443	333133044	REAGENTES E INSUMOS PARA BACTERIOLOGIA - - CONJUNTO PARA COLORACAO DE GRAM, EXECUCAO COLORACAO DE LAMINAS EM BACTERIOLOGIA, FRASCOS CONTENDO: CRISTAL VIOLETA, LUGOL GRAM, ALCOOL ACETONA E FUCSINA FENICADA (500 ML CADA), VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 2 ANOS, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, NR.DO LOTE, VALIDADE	4,000	UND	RENYLAB	84,00	336,00	
444	333133045	SOLUCAO CORANTE PARA APARELHO DE LABORATORIO - KIT COLORACAO DE ZIEHL, NEELSEN COM 3 UND DE 500ML,1 FRASCO CONTENDO FUCSINA FENICADA DE ZIEHL-NEELSEN; 1 FRASCO CONTENDO SOLUCAO DESCORANTE PARA ZIEHL-NEELSEN; 1 FRASCO CONTENDO AZUL DE METILENO LOEFFLER	5,000	KT	NEWPROV	60,00	300,00	
445	333133046	CORANTE - EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO GIEMSA EM SOLUCAO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO C/N.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	4,000	UND	NEWPROV	42,00	168,00	

446	333133047	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO - EOSINA AZUL DE METILENO: SEGUNDO MAY - GRUNWALDS, PARA ANALISE (P.A.), FRASCO COM 25 GRAMAS, TEMPERATURA AMBIENTE, ROTULO C/N.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA	5,000	UND	NEWPROV	302,00	1.510,00	
448	333133050	COPO DE GRIFFIN - EM DE VIDRO, TIPO DE BECKER, AUTOCLAVAVEL, COM FORMA BAIXA, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE DE 02 LITROS, GRADUADO COM BICO	2,000	UND	PHOX	71,10	142,20	
449	333133051	CUBA - DE VIDRO, RETANGULAR, PARA COLORACAO DE LAMINAS, COM TAMPA, PARA ESTRIAS PARA 10 LAMINAS (30 X 70 X 45), TERMO RESISTENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	14,000	UND	PLENA	166,56	2.331,84	
450	333133052	PROVETA - EM PLASTICO, COM GRADUACAO DE 1ML, COM CAPACIDADE DE 50ML	1,000	UND	JP	54,08	54,08	
451	333133053	PROVETA - EM PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 2000ML, EM TERMO RESISTENTE E AUTOCLAVAVEL	1,000	UND	JP	69,89	69,89	
452	333133054	PROVETA - EM VIDRO, CAPACIDADE DE 500ML, RIGOROSAMENTE COM CERTIFICADO ASTM E ISO9001, BASE DE PLASTICO, COM TAMPA DE POLIETILENO	1,000	UND	CRAL	30,95	30,95	
453	333133056	PROVETA - EM VIDRO, CAPACIDADE DE 250ML, RIGOROSAMENTE COM CERTIFICADO ASTM E ISO9001, BASE DE PLASTICO, COM TAMPA DE POLIETILENO	1,000	UND	CRAL	46,57	46,57	
455	333133061	PLACA - DE KLINE PARA VDRL, ESCAVADA EM VIDRO, COM 12 POCOS, DIMENSOES: 60X80MM, ESPESSURA: 5MM, DIMENSAO DAS CAVIDADES: 16MM DE DIAMETRO, 3MM PROFUNDIDADE	2,000	UND	GLOBAL	35,00	70,00	
456	333133062	PROVETA EM PLASTICO, COM GRADUACAO DE 1ML, COM CAPACIDADE DE 100ML	1,000	UND	JP	16,98	16,98	
458	333133065	CAIXA PORTA - PONTEIRA (RACK), PARA PONTEIRA DE 200 MICROLITROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	1,000	UND	CRAL	18,95	18,95	
459	333133067	CAIXA PORTA - PONTEIRA (RACK), COM PONTEIRAS DE 1000 MICROLITROS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 PONTEIRAS	1,000	UND	CRAL	18,95	18,95	
466	333133075	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - TEMPO DE TROMBINA - TT, DETERMINACAO POR DETECCAO DE COAGULO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE DE + 2A + 8C, AUTOMACAO EM APARELHO COAGMSTER 2.0.	8,000	UND	GOLD	175,00	1.400,00	
467	333133076	MICRO ESFERAS - METALICAS PARA USO EM COAGULOMETRO, COMPATIVEL COM O MODELO COAGMASTER 2.0	200,000	UND	WAMA	81,48	16.296,00	
476	333133741	SISTEMA INTEGRADO PARA PARASITOLOGIA - PARA COLETA E CONSERVACAO DE FEZES, COM FILTRO INTERNO DE 266 MICRAS, COM FORMALINA A 5%, TAMPONADA, COM PAZINHA COLETORA QUE DEFINE A AMOSTRA EM 1G, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INSTRUCOES DE USO, ROTULO COM DATA DE VALIDADE, CONTEUDO E NUMERO DO LOTE	300,000	UND	PARATEST	4,20	1.260,00	
478	333134328	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	40,000	CX	MEDIX	10,50	420,00	
479	333134738	AGULHA DESCARTAVEL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25X7 - CAIXA COM 100 UNIDADES.	15,000	CX	INJEX	24,00	360,00	
480	333134739	ALCOOL ACIDO - SOLUCAO 1%, FRASCO 500ML	2,000	UND	EXODO	22,31	44,62	
481	333134740	ALGODAO EM ROLOS - ROLO PARA USO ODONTOLOGICO, ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	12,000	UND	FAROL	15,72	188,64	
482	333134741	CURATIVO ADESIVO - COM MICROADERENCIA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO BLOOD STOP, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM CAIXA COM 400, ROTULAGEM CONFORME MINISTERIO DA SAUDE.	12,000	CX	FIRST	13,50	162,00	
483	333134742	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE CX 13 LITROS. RECIPIENTE PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES - DE PAPELAO RESISTENTE, IMPERMEABILIZADO INTERNAMENTE,, COM FUNDO RIGIDO, CINTA INTERNA DE SEGURANCA,BANDEJA INTERNA E SACO PLASTICO QUE PERMITA A COLETA DE MATERIAL LIQUIDO,SEM VAZAMENTOS. RECIPIENTE COM 13 LITROS., A TAMPA QUE ASSEGURE FECHAMENTO EFICIENTE COM TRAVA DE SEGURANCA QUE IMPECA A VIOLACAO., DEVE SEGUIR AS NBRS 13.853 E 7500.	100,000	UND	DESCARBOX	4,80	480,00	
484	333134743	PARASITOLOGICO - TIPO PENEIRA DESCARTAVEL PARA FILTRACAO DE FEZES 500 UNIDADES	250,000	UND	DESKARPLAS	3,14	785,00	
485	333134744	PONTEIRA AMARELA DE 0 A 200 MICROLITROS - PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	50,000	PCT	FIRTS	11,50	575,00	
487	333134746	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM MICROTUBO EM VIDRO OU PLASTICO,,DESCARTAVEL, COM EDTA K3, TAMPA NA COR ROXA, PARA ASPIRAÇÃO DE 0,5 ML, MEDINDO 11 X 40 MM, NO TUBO: COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, FORMULA APROPRIADA,, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO,, ROTULO COM Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE PROCEDENCIA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	12,000	CX	CRAL	42,00	504,00	
488	333134747	TUBO PARA COLETA DE SANGUE - MICROTUBO EM POLIPROPILENO, ETIQUETADO,INCOLOR,MEDINDO CAPACIDADE DE 1,00 ML,PARA ASPIRAR 1,00 ML,COM CITRATO DE SODIO,COM TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR AZUL,ESTERIL,APROPIADA CONTENDO Nº DO LOTE DATA DE FABRICACAO/ VALIDADE E PROCEDENCIA REGISTRO DO M/S. CAIXAQ C/ 100 UNIDADES.	3,000	CX	CRAL	69,12	207,36	
489	333134748	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO TRANSPARENTE,ESTERIL,SILICONIZADO, E INCOLOR, MEDINDO 10,25 X 120 MM, COM TAMPA PRETA, ESTERIL, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA, DIGO COM CITRATO DE SODIO TAMPONADO (1,25ML), COM DE 5,2ML PARA TESTES DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS), COM SUPORTE EM ISOPOR, REVESTIDO EM PLASTICO, N.LOTE,DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, E IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	3,000	CX	CRAL	64,33	192,99	
490	333134749	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, E TRANSPARENTE, MEDINDO PARA 6ML, COM TAMPA AMARELA, SEM ANTICOAGULANTE, COM GEL SEPARADOR, COM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, E DADOS DE PROCEDENCIA DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	13,000	CX	CRAL	61,00	793,00	

493	333134752	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE- EM VIDRO, E TRANSPARENTE, INCOLOR, MEDINDO 13,00X 75MM, COM TAMPA ROXA, ANTICOAGULANTE EDTA, COM 4,5ML, COM C/ PROTECAO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E VALIDADE, E NACIONAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	12,000	CX	CRAL	40,00	480,00	
494	333134753	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE EM VIDRO, E TRANSPARENTE, MEDINDO 12,5 X 75MM, COM TAMPA ROXA, SILICONADA, MACIA, DIGO,SEM ATICOAGULANTE, COM 1,5ML, COM PROTECAO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE E FABRICANTE, E NACIONAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	13,000	CX	CRAL	66,63	866,19	
501	333134761	REAGENTES E INSUMOS PARA TESTES DE COAGULACAO – SISTEMA PARA DETERMINACAO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TP) E MEDICAO DOS FATORES DO COMPLEXO PROTROMBINICO (FATORES II, V, VII E X).METODOLOGIACOAGULOMETRIA - QUICK. COMPATIVEL COM APARELHO COAGMASTER 2.0 VALIDADE ACIMA DE 1 ANO.	6,000	UND	GOLD	98,00	588,00	
502	333134455	SELADORA- DE EMBALAGENS(PARA MATERIAL A SER ESTERELIZADO EM AUTOCLAVE);ESPECIFICA PARA ROLOS; FACES EM PAPEL CIRURGICO/FILME BILAMINADO; TEMPERATURA DE SELAGEM CONTROLADA ELTRONICAMENTE(REGULAGEM MINIMA DE 150° A 300°C;CONTROLE DE TEMPO COM SINALIZADOR SONORO E VISUAL;SISTEMA DE CORTE COM LAMINA DE DUPLO CORTE;SUPORTE PARA ROLOS; VOLTAGEM: 110/220V; LARGURA MINIMA DA SOLDA: 9MM;PERMITIR SELAR EMBALAGENS COM LARGURA DE NO MINIMO 25 CM; DIMENSOES APROXIMADAS: 40 X 40 X 20 CM (L/C/A), COMPATIVEL OU SIMILAR A MARCA, CRISTOFOLI, PARA A UNIDADE BASICA DE SAUDE E ODONTOLOGIA.	2,000	UND	CETRO	460,00	920,00	
504	333132603	CANETA PORTA-ELETRODO P/UNIDADE ELETROCIRURGICA - CANETA PADRAO AUTOCLAVAVEL PARA BAIXA CIRURGIA, COM CABO EXTRA FLEXIVEL SILICONE 2,50 M COM CONECTOR PINO BANANA, COMPATIVEL COM BISTURI DA MARCA EMAI (BP-100 PLUS/BP-100 DIGITAL/ BP-150/BP-150S) MARCA EMAI TRANSMAI	10,000	UND	TECNOCLIN	315,00	3.150,00	
508	333134464	OXIMETRO DE PULSO - COM MONITOR DE DEDO, PULSACAO EXIBIDA POR GRAFICO, BOTAO UNICO DE LIGACAO, CASE DE PROTECAO, COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO, METODO DE MEDICAO FOTOELETRICO. FAIXA DE MEDICAO: SPO2 70 -100%; PULSO: 30-220 BPM. ALARME DE O2 ABAIXO DE 90%. ALIMENTACAO: 2 PILHAS ALCALINAS “AAA” E AUTONOMIA MINIMA DE 4 HORAS, COMPATIVEL OU SIMILAR A MARCA DELLAMED.	10,000	UND	DELLAMED	72,00	720,00	
522	333132704	CARRINHO AUXILIAR - PARA TRANSPORTE DE CILINDROS DE OXIGENOTERAPIA, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR OU ARMAZENAR CILINDROS DE 20 A 50 LITROS, BASE DE FERRO BEM ESTRUTURADA, FIXACAO DO CILINDRO AO CARRINHO, PINTURA EM TINTA EPOXI, RODIZIO COM BORRACHA INJETADA, MANOPLAS PROTETORAS DA BORRACHA, RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE, MEDIDA UTIL DA BASE 13X16	10,000	UND	ORTOMED	485,83	4.858,30	
531	333134550	KIT NEBULIZAÇÃO - COMPOSTO POR COPO MICRO REBULIZADOR CAPACIDADE APROXIMADA DE 07 ML, MASCARA E EXTENSÃO MALEÁVEIS, COMPLETO, USO ADULTO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	50,000	UND	VITALGOLD	7,30	365,00	
532	333134551	KIT NEBULIZAÇÃO - COMPOSTO POR COPO MICRO NEBULIZADOR CAPACIDADE APROXIMADA DE 07 ML, MASCARA E EXTENSÃO MALEÁVEIS, COMPLETO, USO INFANTIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	50,000	UND	VITALGOLD	7,30	365,00	
536	333134552	MASCARA FACIAL - DE OXIGENIO ALTA CONCENTRACAO ADULTO (MASCARA TIPO ALONGADO).	100,000	UND	VITALGOLD	11,00	1.100,00	
537	333132734	LARINGOSCOPIO - CONJUNTO DE LARINGOSCOPIO PARA CIRURGIA, COM HASTE SUSPENSORA, REGISTRO NA ANVISA, ASSISTENCIA TECNICA EM MATO GROSSO, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO, COMPATIVEL COM A MARCA MD.	10,000	UND	STRA	3.100,00	31.000,00	
538	333132736	LIXEIRA - CONFECCIONADA EM ACO INOX, COM CAPACIDADE PARA 110 LITROS, COM SISTEMA DE PEDAL PARA ACIONAMENTO DA TAMPA, ARO PARA O SACO, ALCA PARA TRANSPORTE, RODIZIO COM TRAVA, MEDINDO (67 X 51 X 110) CM.	10,000	UND	BRINOX	1.400,00	14.000,00	
542	133134555	REGUA ANTROPOMETRICA - PARA MEDIR CRIANCA DEITADAS EM POSICAO HORIZONTAL, CONSTRUIDA EM ACRILICO, PVC OU LONA PLASTICA DE ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE PARA MEDIR CRIANCAS COM NO MINIMO 01 METRO, GRADUACAO DE 0,5 CM OU MENOR, DIVISAO EM CM, MANUAL DE OPERACAO, BOLSA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO, GARANTIA MINIMA DE 01 PARA PECAS E SERVICOS, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO.	10,000	UND	AVANUTRI	72,00	720,00	
544	333132739	SUPORTE DE SORO - SOBRE TRIPE COM PONTEIRAS DE BORRACHA, EM ACO CROMADO, DIMENSOES: ALTURA REGULAVEL, COM HASTE EM T,4 GANCHOS	20,000	UND	ORTOMED	204,00	4.080,00	
547	333134557	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA - TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA, FREEZER, BANHO E INCUBADORAS. TEMPERATURA INTERNA -20 A 70ºC (SENSOR); TEMPERATURA EXTERNA -10ºC A50ºC (AMBIENTE). ALARME E MEMORIA DA TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA. MEDIDA 110X70X20 MM, COMPRIMENTO DO CABO SENSOR 2 METROS, FUNCIONA COM 1 BATERIA AAA. UNIDADE.	20,000	UND	KASVI	49,00	980,00	
549	333132753	CAIXA PORTA - LAMINA, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, COM ESTRIAS PARA 03 (TRES) LAMINAS	4.000,000	UND	CRAL	0,41	1.640,00	
550	333134558	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS.	50,000	UND	PLASTCOR	49,00	2.450,00	
551	333134559	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS.	40,000	UND	PLASTCOR	114,00	4.560,00	
553	333132788	TIPOIA TRIANGULAR - EM NAO-TECIDO DE POLIPROPILENO, GRAMATURA 100,00G/M2, EM FORMA TRIANGULAR COM ALCA DE NYLON AJUSTAVEL, COM ACOLCHOADO DE ESPUMA PARA APOIO DE CERVICAL, MEDINDO 3,00CM DE LARGURA E 1,00M DE COMP., ACABAMENTO EM OVERLOCK, TAMANHO GRANDE, COR PRETA	10,000	UND	ARTPÉ	483,50	4.835,00	
571	333134568	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 9,0 MM (DIAMETRO INTERNO) C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO, CURVA DE MARGILL, LINHA RADIOPACA DE PONTA	50,000	UND	SOLIDOR	8,53	426,50	

		APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA.						
573	333134570	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 16, EMBALAGEM APROPRIADA.	50,000	UND	MEDSONDA	1,91	95,50	
575	333132900	TABUA PARA MASSAGEM - EM ACRILICO, LAVAVEL, PARA MASSAGEM CARDIACA, TAMANHO ADULTA, MED. APROX. 50CM X 40CM DE LARGURA, GARATIA, ASSISTENCIA TECNICA	10,000	UND	ACRIL	209,83	2.098,30	
576	133124899	TABUA PARA MASSAGEM EM ACRILICO LAVAVEL PARA MASSAGEM CARDIACA TAMANHO PEDIATRICA GARATIA ASSISTENCIA TECNICA.	10,000	UND	ACRIL	200,16	2.001,60	
583	333134576	CADEIRA - CADEIRA MOCHO REGULAVEL, MOCHO GIRATORIO COM ENCOSTO, ESTRUTURA EM AÇO PRETA, REGULAGEM DE ALTURA A GAS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM COURIN DE CORES VARIADAS.	2,000	UND	ORTOMED	467,13	934,26	
		Qtde de Itens **Total Geral R$**					446. 235,76	

01. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **02. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município Novo Santo Antônio-MT , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

E4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebi-

mento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 25 de outubro de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **12.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 25 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP

CPNJ: 04.724.729/0001-61

CONTRATADA

CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA

responsavel

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº126/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº126/2023

Processo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 013/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9:00 horas do dia 25 de outubro de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de **direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.743.288/0001-08**, Inscrição estadual nº **199.210-4**, situada na RUA 104, nº. 74, bairro setor sul , cidade de Goiânia , estado de Goiás , CEP 74083-300, denominada CONTRATADA representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). **WEVERTON LUIZ COELHO**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Licitatório n° 079/2023**, realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/ 2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. ..... e HOMOLOGADA às fls. ....., ambas referente ao **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS (HOSPITALARES, ONDONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**	
CNPJ: **05.743.288/0001-08**	INSCRIÇÃO: **199.210-4**
ENDEREÇO: **RUA 104, Nº. 74, BAIRRO SETOR SUL**	
CEP: **74083-300**	CIDADE/UF:GOIANIA-GO
TELEFONES:(62)3241-5555	E-MAIL:ADMINISTRATIVO@HOSPCOM.NET
REPRESENTANTE LEGAL: **WEVERTON LUIZ COELHO**	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

1. Item	Código	Descrição	Quant	Unidade	MARCA	Valor Unit R$	Valor Total R$
560	333132874	CARDIOVERSOR - MONITOR CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR BIFASICO ATE 360 JOULES COM PARAMETROS DE CTR(CHECAGEM EM TEMPO REAL) DEA(DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO), PMS(PREVENCAO MORTE SUBITA), RCP(RESSUSCITACAO CARDIOPULMONAR), ECG(ELETROCARDIOGRAMA) COMPATIVEL COM A MARCA LIFEMED (LIFESHOC).	2,000	UND	MINDRAY	18.230,00	36.460,00
561	333132875	BOMBA DE INFUSAO - MI23 PARA INFUSAO DE MEDICAMENTOS, COMPATIVEL COM A MARCA LIFEMED.	10,000	UND		2.490,00	24.900,00
	Qtde de Itens Total Geral R$						61.360,00

01. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **02. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município Novo Santo Antônio-MT , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas nes-

te instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

E4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro,

será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 25 de outubro de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **12.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 25 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CPNJ: 05.743.288/0001-08

Contratada

WEVERTON LUIZ COELHO

Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº135/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº135/2023

Processo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 013/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9:00 horas do dia 25 de outubro de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**,denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.145.401/0001-56, Inscrição estadual nº 4320900878-0, situada na rua pascoal gomes librelotto nº20, Bairro dom Antônio reis, cidade de santa maria , estado de rio grande do sul , CEP 97065-290, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a) LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR , chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Licitatório n° 079/2023**, realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. ..... e HOMOLOGADA às fls. ....., ambas referente ao **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS (HOSPITALARES, ONDONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA**	
CNPJ: 11.145.401/0001-56	INSCRIÇÃO: **4320900878-0**
ENDEREÇO: RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO Nº20	
CEP: 97065-290	CIDADE/UF: SANTA MARIA-RS
TELEFONES:(55)3025-9900	E-MAIL:LA-JUNIMED@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE LEGAL: LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

1. Item	Código	Descrição	Quant	Unidade	MARCA	Valor Unit R$	Valor Total R$
3	13339	FIXADOR CELULAR - DO TIPO FIXACAO DE ESFREGACOS CELULARES EM LAMINA, COMPOSTO POR ALCOOL EILICO EXTRATO FINO 95%, CARBOWAX	100,000	UND	CRAL	7,00	700,00

		2,5% E PROPOLENTE, USADO PARA EXAME PAPANICOLAU, CONTENDO 100ML DE SPRAY.					
8	333131322	EQUIPO FOTOSSENSIVEL - FINALIDADE-P/INFUSAO DE SOLUCOES PARENTERAIS,COMPATIVEL C/A BOMBA,COM FILTRO, DE RETENCAO DE PARTICULAS.APRESENTACAO EM UNIDADE.	500,000	UND	LABOR	8,50	4.250,00
10	333131470	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA DE PAPEL 30CM X 100M, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PERMEAVEL A VAPOR E AR E IMPERMEAVEL A MICROORGANISMOS, APLICACAO INDICADOR DE ESTERILIZACAO, MATERIAL FILME LAMINADO COM GRAMATURA 55GR/M², PAPEL; E 54 GR/M² FILME.	100,000	UND	POLITEX	125,00	12.500,00
46	333132783	AVENTAL CIRURGICO- JALECO EPI CIRÚRGICO IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL: - TAMANHO: 1,60X1,20M - G - TECIDO: ATÓXICO, 100% POLIPROPILENO, TNT SINTETICO, IMPERMEAVEL, GRAMATURA: ENTRE 40G/M2 E 50G/M2 - MANGAS LONGAS COM ELASTICOS NOS PUNHOS, FECHAMENTO NAS COSTAS POR AMARRACAO,FABRICADO DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS ANVISA BPF, LAUDO TECNICO DE QUALIDADE	1.000,000	UND	MEDIX	3,50	3.500,00
48	333132785	AVENTAL PLASTICO - EM POLIPROPILENO, GRAMATURA 50, 100% IMPERMEAVEL, COM QUATRO TIRAS ANATOMICAS MANGA LONGA CO PUNHO EM MALHA, TIRA DE AMARRACAO NA FRENTE E NAS COSTAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, NA COR AZUL	500,000	UND	MEDIX	6,00	3.000,00
103	333134302	PROPE CIRURGICO - COM TEXTURA FIRME EM FALSO TECIDO, COM APROXIMADAMENTE GRAMATURA 50G/M2, PERMITINDO A COBERTURA COMPLETA DO CALCADO, DESCARTAVEL, EMBALADO EM INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE.	1.500,000	UND	FORTCLEAN	6,00	9.000,00
118	333134319	LUVA HIPOALERGENICA DE LATEX - EM LATEX, NAO ESTERIL, NA COR BRANCA, NO TAMANHO GRANDE, EMBALADO EM NAO POSSUI EMBALAGEM.	3.000,000	UND	MEDIX	0,16	480,00
119	333134320	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - VINIL, LUBRIFICADA INTERNAMENTE, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, BOA, RESISTENTE, EXCELENTE, UNIFORME, TAMANHO MEDIO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICACAO, VALIDO ATE.	3.000,000	UND	DESCARPACK	0,11	330,00
157	333134363	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.1 (PEQUENO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	1.500,000	UND	CRAL	1,10	1.650,00
158	333134364	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.2 (MEDIO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	2.000,000	UND	CRAL	1,20	2.400,00
164	333134370	ELETRODO - MONITORIZAÇÃO DESCARTAVEL PLACA EM GEL SOLIDO, PARA PACIENTE (ADULTO), PARA ECG, UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PACOTE 50 UNIDADES.	100,000	PCT	MAXICOR	10,00	1.000,00
183	333134389	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE MEDINDO 19 MM X 30M, BOA ADERÊNCENCIA UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	200,000	UND	CIEX	3,90	780,00
185	333134391	EQUIPO MACRO GOTAS PARA INFUSÃO ENDOVENOSA - EM PVC, FECHADO, DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, MACRO GOTAS, ESTERIL, EPIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GARU CIRURGICO E BLISTER DE FILME PLASTICO, INJETOR LATERAL, LIVRE DE LÁTEX, FILTRO PARTICULA, COM TAMPA PROTETORA COM MEMBRANA HIDROFOBA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	3.000,000	UND	INJEX	0,55	1.650,00
186	333134392	EQUIPO - DUAS VIAS POLIFIX: A CONEXAO MULTI VIAS E COMPOSTA DE UM TUBO DE PVC CRISTAL (POLICLORETO DE VINILA), APIROGENICO E ATOXICO COM DIAMETRO DE 4MM E COMPRIMENTO 80MM, QUE POSSUI EM UMA DAS EXTREMIDADES UM CONECTOR LUER LUCK MACHO COM PROTETOR, NA PARTE INTERMEDIARIA E CONECTADO DE UMA DERIVACAO EM Y QUE A PARTIR DESTE PONTO PODERA: ESTAR CONECTADO A DUAS NOVAS SECCOES DE TUBOS PVC COM OU SEM CLAMP E FINALIZANDO EM DUAS CONEXOES LUER LUCK FEMEA COM TAMPA.	1.500,000	UND	TKL	0,60	900,00
193	333134399	SERINGA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, EM PLÁSTICO, ATÓXICO, INTEGRA E TRANSPARENTE, APRESENTANDO EM 1ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	3.000,000	UND	RYNCO	0,13	390,00
200	333134408	ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA,BOA ABSORVENCIA,MACIO E INODORO, EM BOLAS, COM (3,0 CM DE DIAM)APROX., EM PLASTICO ATOXICO, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	1.000,000	RL	POLAR FIX	13,20	13.200,00
211	333134420	ESPÁTULA DE AYRES - CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, MALEAVEL, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADA E INFERIOR ARREDONDADA, USO UNICO DESCARTAVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA PCT C/100.	50,000	PCT	THEOTO	10,20	510,00
229	33120938	ALGODAO HIDROFILO NA COR BRANCA MACIO ISENTO DE IMPUREZAS INODORO EM FORMA DE ROLO.	20,000	RL	MEDI HOUSE	24,00	480,00
235	333132449	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM TNT, 100% POLIPROPILENO, ATOXICO, DESCARTAVEL, FORMATO SANFONADA BRANCO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILAÇAO, RESISTENTE, GRAMATURA 20 G/M2, PACOTE COM 100 UNIDADES	60,000	PCT	FARMAX	5,40	324,00
237	333132956	ALGODAO EM ROLOS - ROLO PARA USO ODONTOLOGICO, ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO. PACOTE C/ 100 ROLOS.	200,000	PCT	SSPLUS	2,90	580,00
251	333133791	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRITOR - ISENTO DE METILPARABENO, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES ,PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃ. CAIXA COM 50 UNIDADES	50,000	CX	DLA	148,00	7.400,00
252	333133792	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA A 2% COM EPINEFRINA 1:00.000 (0,01 MG/ML) , TUBETES 1,8ML, 50 CARPULES DE PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	50,000	CX	DLA	147,50	7.375,00

267	333133807	AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO(100% POLIPROPILENO),GRAMATURA 40, COR BRANCA. PACOTE 10 UNIDADES.	10,000	PCT	FORTCLEAN	20,40	204,00	
270	333133810	BABADOR - EM POLIETILENO,COM MEDIDA APROXIMADA DE 33 X 47 CM, CORES VARIADAS,ATOXICA, IMPERMEAVEL,DESCARTAVEL,EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	50,000	PCT	SSPLUS	16,50	825,00	
300	333133840	PAPEL GRAU CIRURGICO – MEDINDO 10CM X 100M- ROLOS PARA ESTERILIZACAO -PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO FLEXIVEL TRANSPARENTE, RESISTENTE E ISENTO DE MICROFUROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS A SEREM SUBMETIDOS AOS PROCESSOS DE ESTERILIZACAO.	20,000	RL	POLITEX	41,00	820,00	
305	333133853	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO - TIPO PERIAPICAL SIMPLES, USO ADULTO, VELOCIDADE E-SPEED, TAMANHO 3 X 4 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	30,000	CX	CARESTEAN	190,90	5.727,00	
375	333132449	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM TNT, 100% POLIPROPILENO, ATOXICO, DESCARTAVEL, FORMATO SANFONADA BRANCO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILAÇAO, RESISTENTE, GRAMATURA 20 G/M2, PACOTE COM 100 UNIDADES	500,000	PCT	FARMATEX	5,40	2.700,00	
		Qtde de Itens					**27**	
		Total Geral R$					82.675,00	

01. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **02. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município Novo Santo Antônio-MT , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

E4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem

superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 25 de outubro de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **12.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 25 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA

CPNJ: 11.145.401/0001-56

CONTRATADA

LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº119/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº119/2023

Processo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 013/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9 : 00 horas do dia 25 de outubro de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.877.319/0001-19, Inscrição estadual nº 35601916149, situada na rua Gastão vieira , nº453 , Bairro parque santa felícia jardim , cidade de são Carlos , estado de são Paulo, CEP 13562-410 , denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). **VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Licitatório n° 079/2023**, realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. ..... e HOMOLOGADA às fls. ....., ambas referente ao **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS (HOSPITALARES, ONDONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI**	
CNPJ: 28.877.319/0001-19	INSCRIÇÃO: **35601916149**
ENDEREÇO: RUA GASTÃO VIEIRA , Nº453 , BAIRRO PARQUE SANTA FELÍCIA JARDIM	
CEP: 13562-410	CIDADE/UF: SÃO CARLOS-SP
TELEFONES:(16)9113-9008	E-MAIL:pietraodontoimp@gmai.com
REPRESENTANTE LEGAL: **VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR**	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

1. Item	Código	Descrição	Quant	Unidade	MARCA	Valor Unit R$	Valor Total R$
362	333133918	ULTRASSOM ODONTOLOGICO - ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO.	2,000	UND	KONDENTECH	1.000,00	2.000,00
364	333133920	FOTOPOLIMERIZADOR - EMITTER A FIT - A BATERIA DE LITIO (SEM FIO). PODE SER UTILIZADO COM OU SEM FIO. LUZ FRIA (AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTENCIA.	3,000	UND	KONDENTECH	400,00	1.200,00
		Qtde de Itens Total Geral R$					3.200,00

01. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **02. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município Novo Santo Antônio-MT , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas nes-

te instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

E4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro,

será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 25 de outubro de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **12.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 25 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI

CPNJ: 28.877.319/0001-19

CONTRATADA

VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº131/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº131/2023

Processo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 013/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9:00 horas do dia 25 de outubro de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALATES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.068.320/0001-32, Inscrição estadual nº 416.0084283-9, situada na rua graça aranha , nº 875, Bairro vargem grande, cidade de pinhais , estado de Pr, CEP 83321-020 , denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). PATRICIA BACH, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Licitatório n° 079/2023**, realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. ..... e HOMOLOGADA às fls. ....., ambas referente ao **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS (HOSPITALARES, ONDONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALATES EIRELI**	
CNPJ: 33.068.320/0001-32	INSCRIÇÃO: **416.0084283-9**
ENDEREÇO: RUA GRAÇA ARANHA, Nº 875	
CEP: 83321-020	CIDADE/UF: PINHAIS -PR
TELEFONES:(41)3699-4237	E-MAIL: ASCLEPIOSHOSPITALARES@UOL.COM.BR
REPRESENTANTE LEGAL: PATRICIA BACH	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

1. Item	Código	Descrição	Quant	Unidade	MARCA	Valor Unit R$	Valor Total R$
18	333132605	FLUXOMETRO - PARA OXIGENIO, CORPO DE EM LATAO POLIDO E CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIN., COMPRIMENTO DA ESCALA APROXMADAMENTE DE 150MM, BILHA DUPLA EM MATERIAL TRANSPARENTE INQUEBRAVEL, FLUTUADOR ESFERICO EM ACO INOXIDAVEL, SISTEMA DE COMPENSA-	20,000	UND	JG MARIYA	50,90	1.018,00

		CAO DE PRESSAO, ROSCAS CONFORME NORMA NBR 254, INCLUI: NORMATIZADO PELA ABNT						
503	333134456	APARELHO PARA NEBULIZACAO DE MEDICAMENTOS - 05 SAIDAS, COM RESERVATORIO DE 30 LITROS: COMPRESSOR DE SIMPLES ESTAGIO DOTADO DE PISTAO COM ANEIS AUTOLUBRIFICANTES DE TEFLON GRAFITADO, O QUE PROPORCIONA AR COMPRIMIDO ISENTO DE OLEO. E REFRIGERADO A AR E POSSUI RESERVATORIO DE 30 LITROS COM VALVULA DE SEGURANCA E PURGADOR. SEU FUNCIONAMENTO E AUTOMATICO, ATRAVES DE PRESSOSTATO PRE-REGULAVEL (PRESSAO MAXIMA DE TRABALHO: 7 KG/CM²). POSSUI MANOMETRO INDICADOR DE PRESSAO E REGISTRO DE SAIDA. EQUIPADO COM REGUA DE 05 SAIDAS, 05 FLUXOMETROS E 05 INALADORES MEDICINAIS. MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA A PO. DOTADO DE RODIZIOS. MOTOR ELETRICO MONOFASICO 127 OU 220 VOLTS DE 1,5 HP 1.750 RPM, COMPATIVEL OU SIMILAR A MARCA MEDICATE.	4,000	UND	ASC	1.858,00	7.432,00
511	333134466	OTOSCOPIO - OTOSCOPIO COM LUZ BRANCA, DE ILUMINACAO BRILHANTE COM LÂMPADA XENON HALOGENA DE 2,5 V; JANELA DE VISUALIZACAO COM AMPLIACAO DE 3 X, UTILIZANDO 2 PILHAS PEQUENAS, CABECOTE PARA ESPECULOS COM LÂMPADAS, LENTE DE VISUALIZACAO GIRATORIA INTEGRADA AO OTOSCOPIO. ACOMPANHA 10 ESPECULOS NOS TAMANHOS 4,0 MM E 2,5 MM. CABO PLASTICO COM ACABAMENTO CROMADO NA PARTE SUPERIOR. ACONDICIONAMENTO EM ESTOJO APROPRIADO, COMPATIVEL OU SUPERIOR A MARCA MD.	6,000	UND	MIKATOS	202,90	1.217,40
526	333134473	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR (ES) SONORO, COM CONTROLE(S) DE VOUME E TONALIDADE, ACOMPANHA: BOLSA P/ TRANSPORTE, ALIMENTACAO: BATERIA 9 VOLTS, DIMENSOES: 5X9X18 CM, INCLUI: MANUAIS, TREINAMENTO, GARANTIA DE 1 ANO, COMPATIVEL COM A MARCA: MEDPEJ.	4,000	UND	JUMPER	382,00	1.528,00
559	333132873	MONITOR CARDIACO - MONITOR MULTIPARAMETRICO, COM BATEIRA INTERNA DE LITIO, COM DURACAO MINIMA DE 90 MINUTOS, PARA A MONITORACAO DOS SEGUINTES PARAMETROS DE SINAIS VITAIS: ECG, RESP(RESPIRAÇÃO), SPO2 (SATURACAO DE OXIGENIO), PNI (PRESSAO NAO INVASIVA), TEMPERATURA; COMPATIVEL COM A MARCA LIFEMED.	2,000	UND	CREATIVE	3.418,65	6.837,30
581	333134574	ELETROCARDIOGRAFO - ELETROCARDIÓGRAFO C/ 3 CANAIS, AQUISIÇÃO DE 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS,REGISTRO ATRAVÉS DE IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE PAPEL TERMOSENSÍVEL##,APRESENTAÇÃO DAS MEDIDAS DOS INTERVALOS, AMPLITUDES, EIXOS ELÉTRICOS E MÉDIA DOS COMPLEXOS, INDICADORES LUMINOSOS DE: CONEXÃO A REDE, OPERAÇÃO NA BATERIA OU BATERIA BAIXA, ELETRODO SOLTO, FALTA DE PAPEL, FILTRO ATIVADO/DESATIVADO## INDICADOR LUMINOSO DO CONJUNTO DE DERIVAÇÕES SELECIONADAS PARAIMPRESSÃO##,...MODO AUTOMÁTICO/MANUAL## FREQUÊNCIA CARDÍACA, MEDIDAS, INTERVALOS: RR, P, PR, QRS, QT, QTC, EIXOS, P, QRS, T, P(II), S (V1),R(V5). COM SISTEMA INTERPRETATIVO PARA LAUDO SUGESTIVO,INDICADOR SONORO ELETRODO SOLTO## INDICADOR ELETRODO SOLTO## INDICADOR DE BAIXA CARGA DE BATERIA##,MEMÓRIA PARA ARMAZENAR NO MÍNIMO 30 EXAMES E CAPACIDADE DE TRANSMMISSÃO DO LAUDO E DAS FORMAS DE ONDE ADQUIRIDAS EM PROG-TRAMA ONDE ARMAZENA TODOS OS EXAMES, SEM LIMITES DE NÚMERO DE PACIENTES, O PROGRAMA DEVE PODER ENVIAR O EXAME POR E-MAIL PARA ANÁLISE REMOTA, O PROGRAMA DEVE CONSEGUIR ENVIAR O EXAME PAR SISTEMA DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA DIRETAMENTE, SEM A NECESSIDADE DE CONVERSÃO PARA PDF OU OUTRA FORMA DE IMAGEM, TECLADO PARA INCLUSÃO DO NOME DO PACIENTE E TELA DE CRISTAL LÍQUIDO,..,ACOMPANHAR NO MÍNIMO: 01 CABO DE FORÇA. 01 CABO DE PACIENTE 10 VIAS, 01 CX. PAPEL P/IMPRESSÃO, 01 GEL DE CONTATO P/ ELETRODO, 04 PRENDEDORES TIPO CLIP, 4 ELETRODOS TIPO CLIP PARA EXTREMIDADES, 6 ELETRODOS TIPO PÊRA PRÉ-CORDIAIS REUTILIZÁVEIS, 06 ELETRODOS PRÉ-CORDIAIS TIPO PÊRA DESCARTÁVEIS,01 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. COMPATIVEL COM A MARCA ELISHA - CMOS-DRAKE.	2,000	UND	MEDIKEE	3.040,00	6.080,00
		Qtde de Itens					**6**	
		Total Geral R$					24.112,70	

01. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **02. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município Novo Santo Antônio-MT , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e

sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

E4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre

a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 25 de outubro de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **12.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 25 de outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALATES EIRELI

CPNJ: 33.068.320/0001-32

CONTRATADA

PATRICIA BACH

RESPONSAVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº120/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº120/2023

Processo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 013/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9:00 horas do dia 25 de outubro de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.313.826/0001-90 , situada na rua Antônio Fidelis , nº1158 , Bairro parque Amazônia , cidade de Goiânia , estado de goiás , CEP 74840-090, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). SERGIO GOMES DA SILVA, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Licitatório n° 079/2023**, realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. ..... e HOMOLOGADA às fls. ....., ambas referente ao **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS (HOSPITALARES, ONDONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**	
CNPJ: 12.313.826/0001-90	INSCRIÇÃO:
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO FIDELIS , Nº1158	
CEP: 74840-090	CIDADE/UF: GOIANIA-GO
TELEFONES:(62)3086-6453	E-MAIL:LICITAÇÃO@RETFARMA.COM
REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO GOMES DA SILVA	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

1. Item	Código	Descrição	Quant	Unidade	MARCA	Valor Unit R$	Valor Total R$
87	333134277	TORNIQUETE - GARROTE FITA (LATEX-FREE), LIVRE DE LATEX, NAO TALCADO. USO UNICO. TAMANHO: 2,5 CM X 36 CM. EMBALAGEM DISPENSADORA. ROLO COM 25 TIRAS.	50,000	CX	CRAL	24,06	1.203,00
88	333134281	LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX E SEM PO (POWDER FREE) PARA PROCEDIMENTOS NAO INVASIVOS, TAMANHO M, LUBRIFICADAS COM PO BIO-ABSORVIVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	50,000	CX	UNIGLOVES	12,83	641,50

107	333134306	LUVA - DESCARTAVEIS PARA USO DOMESTICO, CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, ISENTA DE FUROS, RASGOS, DESTINADA A MANIPULACAO DE ALIMENTOS, TAMANHO UNICO, ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE SEU USO, EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E QUALIDADE.	200,000	CX	MEDIX	5,45	1.090,00
191	333134397	SONDA URETRAL - N.18, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL UND. EMABALGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	100,000	UND	MARK MED	1,74	174,00
273	333133813	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5 M, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR	500,000	PAR	MEDIX	1,30	650,00
432	333133002	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5 MDE BORRACHA NITRILICA SINTETICA, TEXTURIZADA NA PALMA DA MAO E NOS DEDOS, ESTERILIZADO POR RADIACAO GAMMA COBALTO-60, ISENTO DE PO, ISENTA DE LATEX, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, COM VIROLA, APRESENTACAO EM PAR	10,000	UND	MEDIX	1,50	15,00
454	333133059	PIPETA PASTEUR - EM POLIETILENO, GRADUADA ATE 3 ML, 150 MM DE COMPRIMENTO, PARA USO LABORATORIAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	1.000,000	UND	CRAL	0,24	240,00
486	333134745	SCALP/ESCALPE - PARA COLETA SANGUE A VACUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA 23G EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	250,000	UND	SCALP	18,95	4.737,50
495	333134754	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 3ML C/ AGULHA 25X7, COM AGULHA 25X7, EMBALADA EM CARTELA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	10,000	CX	SR	11,04	110,40
497	333134756	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARAS DESCARTAVEIS PARA USO EM BACTERIOLOGIA COM FATOR DE PROTECAO N 95 E CERTIFICACAO, NIOSCH FORMATO ANATOMICO COM BOA VEDACAO, CONTENDO DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL EM, ALUMINIO FIXADA NO CORPO DA MASCARA., EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS	200,000	UND	SAFETY	2,95	590,00
500	333134759	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX NATURAL, TEXTURIZADO NA REGIAO DIGITAL E PALMAR, ESPESSURA EXTRA, PARA E. P. I. COR AZUL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E ANATOMICO, ANTIDERRAPANTE, MULTI-USO, LUBRIFICADA, NO TAMANHO PEQUENO, COM PUNHO ACABADO DE LONGO COM BAINHA, NAO ESTERIL, EMBALADO EM PARES, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA,E ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	10,000	CX	UNIGLOVES	13,95	139,50
505	333134461	OXIMETRO DE PULSO - APRESENTANDO INFANTIL APARELHO NAO INVASIVO PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO, COM ESCALA DE SAO2 DE 0 A 100% SPO2, 30 A 250 BPM, COM RESOLUCAO DE 1% (SAO2), COM TOLERANCIA DE 2% (SAO2), COM TEMPO DE RESPOSTA 9 SEGUNDOS, COM TEMPO DE AJUSTE (AO LIGAR) DE 9 SEGUNDOS, COM ALARMES AUDIOVISUAIS AJUSTAVEIS PARA VALORES MAXIMOS E MINIMOS DE SPO2E PULSO, COM ALARMES VISUAIS PARA SENSOR DESCONECTADO, BATERIA FRACA, COM SENSORES 04 SENSORES INFANTIL, PARA PACIENTES INFANTIL, ALIMENTACAO 110 V/220V (SELECIONAVEL), 60 HZ, E A BATERIA RECARREGAVEL PARA NO MINIMO 02 HORAS DE USO, INCLUI: GARANTIA,MANUAIS,TREINAMENTO,ASSIST.TECNICA DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAI, COMPATIVEL OU SIMILAR A MARCA DELLAMED.	15,000	UND	INCOTERM	111,95	1.679,25
568	333134565	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO ,DIGO, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE BALAO PILOTO COM COBERTURA E PROTECAO A VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, CALIBRE DE N. 7, COM CUFF, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90. COMPATIVEL COM A MARCA SOLIDOR.	50,000	UND	SOLIDOR	11,92	596,00
569	333134566	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO ,DIGO, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE BALAO PILOTO COM COBERTURA E PROTECAO A VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, CALIBRE DE N. 8 COM CUFF, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90. COMPATIVEL COM A MARCA SOLIDOR.	50,000	UND	SOLIDOR	12,02	601,00
574	333134571	CARRINHO DE EMERGENCIA - ESTRUTURA DE CHAPA DE ACO REFORCADA, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E ACABAMENTO DE ALTA RESISTENCIA COM PINTURA ELETROSTATICA A PO, TAMPO/MESA PARA MANIPULACAO EM POLIESTIRENO COM DUAS DIVISOES, COM 04 GAVETAS SENDO DUAS TIPO GAVETOES, TODAS COM DISPOSICAO CONTRA ABERTURA ACIDENTAL. GAVETA PARA MEDICAMENTO COM DIVISORIA EM POLIESTIRENO BRANCO COM 24 COMPARTIMENTOS. PRATELEIRA (SUPORTE): GIRATORIO PARA CARDIOVERSOR, DESFIBRILADOR OU MONITOR. SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO NO SENTIDO HORIZONTAL COM TRAVA DE SEGURANCA. QUATRO RODIZIOS DE 4" DE DIAMETRO SENDO DOIS COM FREIO. CONJUNTO DE TOMADAS TIPO DE LINHA COM QUATRO SAIDAS PARA LIGACAO DE APARELHOS. PARACHOQUE DE BORRACHA ENVOLVENDO TODO CARRO COM ALMA DE METAL RESISTENTE. CONTENDO LIXEIRA COM TAMPA, REGUA COM TRES SAIDAS E UMA ENTRADA OXIGENIO, CONJUNTO DE ACESSORIOS PARA REGUA CONTENDO DOIS FLUXOMETROS, UMIDIFICADOR E ASPIRADOR DE SECRECAO, TRAVA. COMPATIVEL COM A MARCA OLIDEFF.	2,000	UND	RUBMED	6.292,50	12.585,00
579	333134572	CARRO DE CURATIVO - CARRINHO PARA ARMAZEN. E DISTR. DE MEDICAM.E HEMODIAL.P\ ACOMOD.DE DIV.TIPOS DE MEDIC.E FACIL LOC., ESTRUTURA EM COM DESIGN ATUAL, AJUST.PERFEIT. E A SUA FARM. COMPOST. DE 25 GAVETAS EM NYLON, PUXADOR NOS 02I LAD, OS EM RODIZIO EM ZAMAC E POLIURETANO COM DIAMETRODE 100MM, CANTONEIRAS EM ZAMAC E PERFI EM ALUMINIO, DIMENSOES: XXXX	5,000	UND	RUBMED	1.049,95	5.249,75
	Qtde de Itens						30.301,90

	Total Geral R$							

01. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **02. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município Novo Santo Antônio-MT , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

E4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De

conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 25 de outubro de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **12.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, 25 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CPNJ: 12.313.826/0001-90

CONTRATADA

SERGIO GOMES DA SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº134/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº134/2023

Processo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 013/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9 :00 horas do dia 25 de outubro de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.729.142/00001-03, Inscrição estadual nº 138062960, situada na rua das orquídeas , nº. 1207, Bairro residencial sul, cidade de Sinop , estado de mato grosso , CEP 78550-035, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS , chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Licitatório n° 079/2023**, realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. ..... e HOMOLOGADA às fls. ....., ambas referente ao **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS (HOSPITALARES, ONDONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**	
CNPJ: 28.729.142/00001-03	INSCRIÇÃO: **138062960**
ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS , Nº. 1207	
CEP: 78550-035	CIDADE/UF: SINOP-MT
TELEFONES:(66)2102-5700	E-MAIL:NORTELAB@NORTELAB.NET
REPRESENTANTE LEGAL:EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

1. Item	Código	Descrição	Quant	Unidade	MARCA	Valor Unit R$	Valor Total R$
33	333132654	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	20,000	CX	TOP MED	30,45	609,00
53	333132840	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 22, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.	20,000	CX	TOP MED	30,70	614,00
113	333134313	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRIPLA CAMADA, COMPOSTA DE 2 CAMADAS EXTERNAS DE NO MINIMO TNT 20G/M2 E 1, HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS), CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENCAO BACTERIANA MELTBLOWN EM ATE 20G/M2, EFICACIA DE RETENCAO BACTERIOLOGICA (EFB) MINIMA DE 99,8%, EMBALAGEM PACOTE. ART.31 L8079/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- M. SAUDE., ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77.	2.000,000	UND	INJEX	0,10	200,00
116	333134316	TERMOMETRO - DIGITAL INFRAVERMELHO, MEDE A TEMPERATURA CORPORAL AO SENTIR A RADIACAO DE CALOR PELA TESTA (FRONTAL), ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO, FAIXA DE FUNCIONAMENTO CORPO HUMANO DE 10 A 50ºC E OBJETO 0°C 118°C COM MEMORIA DE AMOSTRAGEM AUTOMATICA DA ULTIMA MEDICAO, DISPLAY EM LCD COM RETROILUMINACAO, COM ESCALA DE LEITURA EM CELSIUS, DESLIGAMENTO AUTOMATICO APOS 40 SEGUNDOS EM DESCANSO, INDICADOR DE PILHA COM CARGA BAIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APRESENTANDO ROTULO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.	50,000	UND	SUPERMEDY	66,95	3.347,50
121	333134322	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO INOCIDPAVEL CORTANTE, NÚMERO 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO SEM REBARBAS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	20,000	CX	TOP MED	30,85	617,00
156	333134362	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.3 (GRANDE), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL UNID. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	2.000,000	UND	KOLPLAST	1,49	2.980,00
167	333134373	AGULHA DESCARTAVEL 25X8. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	4.000,000	UND	TKL	0,08	320,00
169	333134375	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	4.000,000	UND	TKL	0,09	360,00
171	333134377	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA COM CALIBRE 30X8,0 CM. COM CORPO AÇO INOX BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUCADA, PROTETOR DE NCAIXA FIRME, EMBALAGEM ESTERIL.	2.000,000	UND	TKL	0,09	180,00
221	333134583	TERMOMETRO DIGITAL - FUNCAO INTERNA E EXTERNA COM ALARME SONORO, FABRICADO EM PLASTICO ABS, SENSOR COM PONTEIRA PLASTICA EM CABO DE 1,80CM. DISPLAYS DE CRISTAL LIQUIDO (LCD) DE TRES DIGITOS, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, GELADEIRA, REFRIGERACAO EM GERAL CAIXA TERMICA, TRANSPORTE DE VACINAS.	50,000	UND	MEDLEVENSOHN	15,60	780,00
265	333133805	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	12,000	CX	TOP MED	30,50	366,00
382	333132937	SORO ANTI SORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI B, DO TIPO ANTI A, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 45 SEGUNDOS, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS.	12,000	UND	IMUNOSCAN	16,47	197,64
383	333132938	SORO ANTI – SORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI D, DO TIPO ANTI D, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 45 SEGUNDOS, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS.	11,000	UND	IMUNOSCAN	27,00	297,00
384	333132939	SORO DE COOMBS - ANTI GLOBULINA HUMANA, TUBO, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS DO PRODUTO	4,000	UND	IMUNOSCAN	55,00	220,00

386	333132941	KIT PARA DETECCAO DE AC IGM ANTI CITOMEGALOVIRUS - PARA DETECCAO DE ANTICORPOS IGM ANTI CITOMEGALOVIRUS, METODO ELISA POR CAPTURA DE IGM OU INDIRETO C/ REMOCAO DE AC IGG E FATOR REUMATOIDE, UTILIZA COMO SUPORTE MICROPARTICULAS OU PEROLAS SENSIBILIZADAS, EXECUCAO AUTOMATICA, EM SORO OU PLASMA, DETERMINACAO QUALITATIVA, SENSIBILIDADE SUPERIOR A 98 %, ESPECIFICIDADE SUPERIOR A 99 %, COEFICIENTE DE VARIACAO APROX. 15%, ACOMPANHA CONTROLES POSITIVO, NEGATIVO, CALIBRADORES, ACOMPANHA: SOLUCOES E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA REALIZACAO DO TESTE, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 6 MESES, ENTREGA PARCELADA, KIT CONTENDO 50 A 100 TESTES, ROTULO COM NR LOTE, DATA DE FABRICACAO? VALIDADE.	2,000	KT	ONSITE	450,00	900,00
394	333132949	KIT DE TIRA REAGENTE - PARA ANALISE URINARIA, COMPOSTO POR 10 AREAS, REACAO QUIMICA, REACAO QUIMICA, REACAO QUIMICA, REACAO QUIMICA, REACAO QUIMICA, REACAO QUIMICA, REACAO QUIMICA, REACAO QUIMICA, REACAO QUIMICA, REACAO QUIMICA, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 100 TIRAS, NAO. C/100.	15,000	UND	WAMA	22,00	330,00
400	333132958	SUPORTE - PARA MICROPIPETA, C / CAPACIDADE P/ 5 MICROPIPETAS MONOCANAIS, EM ACRILICO	4,000	UND	CRAL	122,00	488,00
401	333132959	BOBINA DE PAPEL COMPATIVEL COM MEDMAX 500D TAMANHO 57,20	50,000	UND	MAXPRINT	170,00	8.500,00
404	333132962	FRASCO COLETOR PARA SECRECOES E URINA - EM VIDRO AMBAR AUTOCLAVAVEL, COM TAMPA ROSQUEAVE, PARA COLETA DE URINA, COM 2.700ML, COM ESCALA DE GRADUACAO DE 50ML, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 APRESENTACAO CONF.DECRETO LEI 79094/77	10,000	UND	DESKARPLAS	38,00	380,00
419	333132981	OLEO DE IMERSAO COM 30 ML	3,000	UND	RENYLAB	16,95	50,85
423	333132986	SCALP/ESCALPE - PARA COLETA SANGUE A VACUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA 23G EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	30,000	CX	LABOR IMPORT	29,50	885,00
474	333133085	ANALISADOR - ANALISADOR DE URINA SEMI-AUTOMATICO - PRINCIPIO DO TESTE: FOTOMETRO DE REFLETANCIA COM DUPLO COMPRIMENTO DE ONDA E INTEGRADOR ESFERICO, AUTOMATICO, CARACTERISTICAS TECNICAS: IMPRESSORA TERMICA INTERNA E ENTRADA PARA IMPRESSORA EXTERNA TELA: EM LCD, COM MICROPROCESSADOR INTERNO, PARAMETROS: PH, NITRITO, ACIDO ASCORBICO, PROTEINA, DENSIDADE, SANGUE, GLICOSE, URUBINOGENIO, BILIRRUBINA, CETONAS, LEUCOCITOS, COMPRIMENTO DE ONDA: 550NM, 620NM E 720NM. VELOCIDADE: 240 AMOSTRAS/H. CAPACIDADE DE MEMORIA: 1000 AMOSTRAS, GARANTIA, ASSIST. TECNICA LOCAL, MANUAL DE OPERACAO	1,000	UND	WAMA	4.500,00	4.500,00
554	333132789	MULETA – DE ALUMINIO, TIPO CANADENSE, COM_REGULAGEM FIXA, COM_PONTEIRA DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE	10,000	UND	INOVA	77,95	779,50
584	333134577	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE – EM MATERIAL RESISTENTE PLASTICO IMPERMEAVEL RESISTENTE A PERFURACOES, COMADAPTADOR PARA A DESCONEXAO PASSIVA DE AGULHAS, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM ALCAS PARA TRANSPORTE SEGURO, TAMPA C/ SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DIFICULTE A VIOLACAO DO COLETOR, EM FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 13L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE ESTEJA CONF. NBR 13853.	10,000	UND	DECARBOX	17,60	176,00
		Qtde de Itens **Total Geral R$**					**24** 28.077,49

01. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **02. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município Novo Santo Antônio-MT , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa

Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

E4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação

de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido

de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 25 de outubro de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **12.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 25 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CPNJ: 28.729.142/00001-03

CONTRATADA

EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº141/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº141/2023

Processo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 013/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9 :00 horas do dia 25 de outubro de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DENTAL MARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.222.369/0001-13, Inscrição estadual nº 001053609-33, situada na rua ere , nº34 , Bairro prado, cidade de belo horizonte, estado de minas gerais , CEP 30411-052, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA , chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Licitatório n° 079/2023**, realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. ..... e HOMOLOGADA às fls. ....., ambas referente ao **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS (HOSPITALARES, ONDONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **DENTAL MARIA LTDA**	
CNPJ: 09.222.369/0001-13	INSCRIÇÃO: **001053609-33**
ENDEREÇO: RUA ERE , Nº34 , BAIRRO PRADO	
CEP: 30411-052	CIDADE/UF: BELO HORIZONTE-MG
TELEFONES:(31)2522-8204	E-MAIL:LICITA@DENTALMARIA.COM.BR
REPRESENTANTE LEGAL: GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

1. Item	Código	Descrição	Quant	Unidade	MARCA	Valor Unit R$	Valor Total R$
69	333132865	CUBA REDONDA - EM ACO INOX, COM DIMENSAO DE PARA ASSEPSIA 140ML	20,000	UND	GOLGRAN	17,95	359,00
226	33120349	TIRA DE POLIESTER P ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EMBALADA EM ENVELOPES C 50 UNIDADES.	100,000	ENV	MAQUIRA	2,45	245,00
228	33120393	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA EXTREMIDADE DE SUPERFICI	20,000	UND	GOLGRAN	12,16	243,20
232	133125343	APLICADOR DESCARTAVEL - COMO PINCEL PLASTICO, MICROBRUSH, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, FABRICANTE E QUANTIDADE	30,000	CX	MICRODONT	11,95	358,50
233	133125345	FLUORETO DE SODIO EM GEL CONTENDO 2% DE FLUOR NEUTRO COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200ML.	50,000	FR	IODONTOSUL	9,07	453,50

241	333133719	SISTEMA ADESIVO - DO TIPO ADESIVO MONOCOMPONENTE COM MDP, FOTOPOLIMERIZAVEL, PRIMER E ADESIVO. SOLVENTE A BASE DE ETANOL	15,000	UND	FGM	45,92	688,80
248	333133726	CIMENTO PROVISORIO - RESTAURADOR PROVISORIO COLTOSOL, CIMENTO PARA APLICACOES TEMPORARIAS EM CURTO PRAZO, NAO CONTEM EUGENOL, FACIL UTILIZACAO E REMOCAO COM INSTRUMENTAIS, COM GRANDE ADERENCIA PARA GARANTIR UM BOM ISOLAMENTO MARGINAL E RAPIDO ENDURECIMENTO NA BOCA AO CONTATO COM A SALIVA, COMPOSICAO A BASE DE OXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, POTE 20 G	15,000	UND	MAQUIRA	29,50	442,50
255	333133795	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM ADRENALINA 100, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES DESCRITOS COM EMBOLOS SILICONIZADOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICA, RECOMENDACOES ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	30,000	CX	DFL	126,12	3.783,60
256	333133796	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE ARTICAINA 4% COM VASOCONSTRITOR, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES ,PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	40,000	CX	DFL	182,28	7.291,20
261	333133801	HEMOSTATICO LOCAL - EM SOLUCAO SEM EPINEFRINA E ATOXICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FRASCO DE 10ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. FRASCO COM 10ML	10,000	FR	BIODINAMICA	34,20	342,00
274	333133814	FORMOCRESOL - EM SOLUCAO, FORMULA BUCKLEY, EM FRASCO COM 10ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	6,000	FR	BIODIMANICA	22,95	137,70
275	333133815	DESSENSIBILIZADOR DE DENTINA - PARAMONOCLOROFENOL + FURACIN, EMBALAGEM APROPRIADA, COM A VALIDADE DE 2 ANOS. FRASCO 10ML.	6,000	FR	BIODINAMICA	36,30	217,80
277	333133817	EDTA TRISSODICO - EM SOLUCAO, COMPOSTO POR ACIDO ETILENODIAMINOTETRACETICO TRISSODICO, EMBALAGEM FRASCO, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DA ENTREGA. FRASCO 20 ML.	5,000	FR	MAQUIRA	28,70	143,50
279	333133819	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - RESTAURADOR, TIPO IRM, KIT COMPOSTO POR 1 FRASCO DE PO COM 40 GRAMAS E 1 FRASCO DE LIQUIDO COM 15 ML.	40,000	CX	BIODINAMICA	23,54	941,60
281	333133821	CONDICIONADOR DE ESMALTE - ACIDO FOSFORICO A 37%, EM SERINGAS DE 2,5 ML. CAIXA COM 3 UNIDADES.	30,000	CX	MAQUIRA	6,65	199,50
282	333133822	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL - RESINA Z 100 RESTORATIVE, PARA RESTAURAÇÕES NA COR C2.	25,000	UND	3M DO BRASIL	54,51	1.362,75
283	333133823	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL - RESINA Z 100 RESTORATIVE, PARA RESTAURAÇÕES NA COR A3,5.	25,000	UND	3M DO BRASIL	54,51	1.362,75
286	333133826	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TACA, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA-ANGULO.	100,000	UND	MICRODONT	2,19	219,00
288	333133828	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, EM BISNAGAS DE 50G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	20,000	BNG	IODONTOSUL	7,80	156,00
291	333133831	MOLDEIRA - DE ALUMINIO, ESTERILIZAVEL, PARA MOLDAGEM PROTETICA PARCIAL, PERFURADA COM CABO FIXO, ADULTO, INDIVIDUAL	6,000	KT	TECNODENTE	38,95	233,70
303	333133850	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - REVELADOR CONCENTRADO, PARA PROCESSAMENTO AUTOMATICO, CONTENDO SULFITO DE SODIO, EMBALADO EM FRASCO COM 475 ML.	30,000	FR	KULZER	16,95	508,50
307	333133855	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO - DE PLASTICO DE ALTO IMPACTO, POSICIONADOR DE FILME PARA REGIAO ANTERIOR/POSTERIOR, DIREITA E ESQUERDA DA FACE TAMANHO INFANTIL	4,000	UND	MAQUIRA	76,95	307,80
308	333133856	PINCA PARA LABORATORIO - EM ACO INOXIDAVEL AISI-420, CLINICA PARA ALGODAO, TAMANHO 16 CM	20,000	UND	GOLGRAN	28,75	575,00
309	333133857	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA N.05	20,000	UND	GOLGRAN	10,10	202,00
310	333133858	SONDA PERIODONTAL - EXPLORADORA 47	20,000	UND	GOLGRAN	10,10	202,00
314	333133862	SINDESMOTOMO - DUPLO, CABO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE, PONTA ATIVA COM, CONFECCIONADO EM ACO INOX	20,000	UND	GOLGRAN	24,45	489,00
322	333133870	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BAIXA ROTACAO, EM CARBIDE, NUMERO 2, HASTE CURTA	50,000	UND	KERR DO BRASIL	6,15	307,50
326	333133874	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - NUMERO 1012 HC	30,000	UND	MICRODONT	6,15	184,50
327	333133875	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1012 HL (HASTE LONGA)	30,000	UND	MICRODONT	6,15	184,50
328	333133876	BROCA - DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA ESFERICA Nº 1090	30,000	UND	MICRODONT	6,15	184,50
329	333133877	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CILINDRICA, NUMERO 1092	30,000	UND	MICRODONT	6,15	184,50
330	333133878	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - NUMERO 1013 HC	30,000	UND	MICRODONT	6,15	184,50
331	333133879	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3118-F	30,000	UND	MICRODONT	6,25	187,50
332	333133880	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 3195 F	30,000	UND	MICRODONT	6,60	198,00
336	333133884	BROQUEIRO - EM ALUMINIO AUTOCLAVAVEL COM 21 FUROS, PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO.	5,000	UND	MAQUIRA	30,95	154,75
342	333133890	FORCEPS - EM ACO INOXIDAVEL, ADULTO, NUMERO 150	10,000	UND	GOLGRAN	86,71	867,10
343	333133891	FORCEPS - NUMERO 18 R.	10,000	UND	GOLGRAN	86,71	867,10
344	333133892	FORCEPS - NUMERO 18L	10,000	UND	GOLGRAN	86,71	867,10
345	333133893	FORCEPS - EM ACO INOXIDAVEL, ADULTO, NUMERO 151.	10,000	UND	GOLGRAN	86,66	866,60
346	333133894	FORCEPS - NUMERO 17.	10,000	UND	GOLGRAN	86,71	867,10
347	333133895	FORCEPS - NUMERO 53 L.	10,000	UND	GOLGRAN	86,71	867,10
348	333133896	FORCEPS - NUMERO 53 R.	10,000	UND	GOLGRAN	86,71	867,10
349	333133897	FORCEPS - ADULTO NUMERO 69.	10,000	UND	GOLGRAN	86,71	867,10
350	333133898	FORCEPS - ADULTO NUMERO 210.	10,000	UND	GOLGRAN	86,81	868,10
352	333133900	SUPORTE PARA LIMAS ENDODONTICAS TIPO TAMBOREL.	4,000	UND	MAQUIRA	25,51	102,04
354	333133902	LIMA ENDODONTICA - TIPO EXTIRPA NERVOS, PARTE ATIVA: ACO INOXIDAVEL, CABO ANATOMICO, COMPRIMENTO 25 MM, EMBALADO EM CARTELA SORTIDA COM 10 UNIDADES.	5,000	KT	QUIMIDROL	35,00	175,00

355	333133903	LIMA ENDODONTICA - TIPO HEDSTROEN, PARTE ATIVA EM ACO INOXIDAVEL, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 25MM, NUMERO 30, EMBALADAS EM CAIXA COM 6 UNIDADES.	5,000	KT	WILCOS	35,00	175,00
	Qtde de Itens						**47**
	Total Geral R$						31.492,59

01. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **02. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município Novo Santo Antônio-MT , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

E4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assu-

mirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 25 de outubro de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **12.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 25 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

DENTAL MARIA LTDA

CPNJ: 09.222.369/0001-13

CONTRATADA

GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA

RESPONSAVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº122/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº122/2023

Processo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 013/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9:00 horas do dia 25 de outubro de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**,denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.897.039/0001-00 , Inscrição estadual nº 001005921.00-10, situada na rua Antônio gravata, nº136 , Bairro betania , cidade de BELO HORIZONTE , estado de MINAS GERAIS , CEP 30570-040 denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). **ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR** chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Licitatório n° 079/2023**, realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. ..... e HOMOLOGADA às fls. ....., ambas referente ao **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS (HOSPITALARES, ONDONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**	
CNPJ: 07.897.039/0001-00	INSCRIÇÃO: **001005921.00-10**
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO GRAVATA, Nº136	
CEP: 30570-040	CIDADE/UF: BELO HORIZONTE-MG
TELEFONES:(31)3374-6768	E-MAIL:dentemed@dentemed.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: **ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR**	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

1. Item	Código	Descrição	Quant	Unidade	marca	Valor Unit R$	Valor Total R$
358	333133914	CONJUNTO ODONTOLOGICO - CADDEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA (CAD. /EQUIPO/UND.SUG/REF.)	2,000	UND	DENTEMED	14.500,00	29.000,00
360	333133916	CANETA CIRURGICA ODONTOLOGICA - DE ALTA ROTACAO-ROTACAO MAXIMA MAIOR QUE 400.000 REFRIGERACAO COM SPRAY DUPLO OU TRIPLO, ENCAIXE UNIVERSAL BORDEN, TROCA DE BROCAS POR BOTAO DE PRESSAO.	3,000	UND	DENTEMED	450,00	1.350,00
361	333133917	KIT DE PECAS ODONTOLOGICO DE MAO.	2,000	KT	DENTEMED	1.300,00	2.600,00
	Qtde de Itens Total Geral R$						32.950,00

01. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **02. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município Novo Santo Antônio-MT , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

E4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em com-**

patibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1. Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 25 de outubro de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **12.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 25 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CPNJ: 07.897.039/0001-00

CONTRATADA

ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº121/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº121/2023

Processo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 013/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9:00 horas do dia 25 de outubro de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**,denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA** , pessoa jurídica de **direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.159.591/0001-68, Inscrição estadual nº 526001182-0,** situada na rua são Paulo , nº39, Bairro Medeiros , cidade de rio verde , estado de goiás , CEP 75902-140 , denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Licitatório n° 079/2023**, realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. ..... e HOMOLOGADA às fls. ....., ambas referente ao **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS (HOSPITALARES, ONDONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA**	
CNPJ: 05.159.591/0001-68	INSCRIÇÃO: **526001182-0**
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO , Nº39	
CEP:75902-140	CIDADE/UF: RIO VERDE-GO
TELEFONES (64) 3016-0012	E-MAIL:contabilidadeproremedios@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

1. Item	Código	Descrição	Quant	Unidade	marca	Valor Unit R$	Valor Total R$
120	333134321	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 4-0, COM AGULHA DE 3/8 CIRC.TRIANGULAR DE 1,5 CM, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA.	20,000	UND	PROCARE	36,40	728,00
143	333134349	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 75CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 3-0, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 3.0 CM, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA. CAIXA 24 UNIDADES.	80,000	CX	PROCARE	36,40	2.912,00
399	333132957	ALGODAO HIDROFILO COR BRANCA, BOA ABSORVENCIA, MACIO E INODORO, EM BOLAS, COM (3,0 CM DE DIAM) APROX, EM PLASTICO ATOXICO, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER ALEGISLACAO ATUAL VIGENTE	50,000	UND	NATY	14,82	741,00
		Qtde de Itens Total Geral R$					4.381,00

01. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **02. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município Novo Santo Antônio-MT , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

E4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 25 de outubro de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **12.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, 25 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA

CPNJ: 05.159.591/0001-68

CONTRATADA

CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº127/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº127/2023

Processo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 013/2023

Validade: 12(doze) meses.

às 9 :00 horas do dia 25 de outubro de 2023, na **prefeitura municipal de novo santo antonio** , reuniram-se na sala de licitação, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.706.431/0001-02, Inscrição estadual nº 35260298769 , situada na rua joao mesquita nº1360 , Bairro industrial ,

cidade de SÃO JOSE DO RIO PRETO , estado de são Paulo , CEP 15025-035 , denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). JEFERSON DE MENDONÇA ALMEIDA, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Licitatório n° 079/2023**, realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. ..... e HOMOLOGADA às fls. ....., ambas referente ao **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS (HOSPITALARES, ONDONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**	
CNPJ: 48.706.431/0001-02	INSCRIÇÃO: **35260298769**
ENDEREÇO: na rua joao mesquita nº1360 , Bairro industrial	
CEP: 15025-035	CIDADE/UF: SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP
TELEFONES:(17)9138-6526	E-MAIL:ESCRITORIOJLAMANA@MSN.COM
REPRESENTANTE LEGAL: JEFERSON DE MENDONÇA ALMEIDA	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

1. Item	Código	Descrição	Quant	Unidade	MARCA	Valor Unit R$	Valor Total R$
469	333133079	DEIONIZADOR - PARA CAPACIDADE DE 50 LITROS/HORA, DE AGUAS POR RESINAS, TROCADORES DE IONS, ALIMENTACAO: 220V-60HZ, INCLUI: MANUAIS,GARANTIA,ASSIST.TECNICA, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL	1,000	UND	LUCADEMA	1.091,00	1.091,00
	Qtde de Itens Total Geral R$						1.091,00

01. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **02. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município Novo Santo Antônio-MT , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

E4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante

a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 25 de outubro de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **12.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro

da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

NOVO SANTO ANTÔNIO -MT, 25 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA

CPNJ: 48.706.431/0001-02

CONTRATADA

JEFERSON DE MENDONÇA ALMEIDA

R

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº123/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº123/2023

Processo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 013/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9:00 horas do dia 25 de outubro de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.719.523/0001-34, Inscrição estadual nº 41210823201, situada na rua rio parana, nº185 , Bairro jardim do café , cidade de cambe , estado de Paraná , CEP 86185-300 denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). LEONARDO MARIA CLARO, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Licitatório n° 079/2023**, realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. ..... e HOMOLOGADA às fls. ....., ambas referente ao **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS (HOSPITALARES, ONDONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**	
CNPJ: 13.719.523/0001-34	INSCRIÇÃO: **41210823201**
ENDEREÇO: RUA RIO PARANA, Nº185	
CEP: 86185-300	CIDADE/UF:CAMBE-PR
TELEFONES:(43)3341-0006	E-MAIL:adm.claromed@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO MARIA CLARO	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

1. Item	Código	Descrição	Quant	Unidade	MARCA	Valor Unit R$	Valor Total R$
509	333132602	OXIMETRO - DIGITAL PORTATIL, FAIXA DE SATURACAO 0 ATE 300%, INDICADOR DE TEMPERATURA 0 A 50 GRAUS, PRECISAO A 20 GRAUS DE +/- 1,5 %, BATERIA DE 4 PILHAS DE 1,5V AA, MEDINDO (196 ALT. X 80 LAR. X 60 PROF.) MM, COMPATIVEL OU SIMILAR A MARCA DELLAMED.	15,000	UND	MOBIL	101,00	1.515,00
525	333134472	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO 1 ELETRODO, ATÉ 250 CHOQUES. AUTONOMIA DE BATERIA, AUXILIO REP, COMPATIVEL OU SUPERIOR À MARCA FUTUR.	2,000	UND	CMOSDDRAKE	6.359,00	12.718,00
534	333132731	LANTERNA CLINICA - PRATICA E PORTÁTI, FUNÇÃO VELA, ALIMENTACAO: 02 PILHAS MANGANES	20,000	UND	MIKATOS/LED	18,00	360,00
541	333132738	POLTRONA HOSPITALAR - PARA DESCANSO, ESTRUTURA EM METAL PINTADO APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, FIXA, REVESTIMENTO COURVIM COM ESTOFAMENTO DE ESPUMA DE 10 CM DE ESPESSURA	2,000	UND	PRADO	880,00	1.760,00
	Qtde de Itens Total Geral R$						16.353,00

01. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso

prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **02. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município Novo Santo Antônio-MT , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

E4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa

no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 25 de outubro de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **12.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 25 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CPNJ: 13.719.523/0001-34

CONTRATADA

LEONARDO MARIA CLARO

Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº138/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº138/2023

Processo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 013/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9:00 horas do dia 25 de outubro de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de **direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.524.957/0001-32, Inscrição estadual nº 35231658698,** situada na estrada benedito Cesário de oliveira , nº1305, Bairro vila iasi, cidade de Taboão da serra , estado de são Paulo , CEP 06767-280, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a).LUIS CARLOS SILVA GONCALVES,chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Licitatório n° 079/2023**, realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste

instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. ..... e HOMOLOGADA às fls. ....., ambas referente ao **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS (HOSPITALARES, ONDONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA**	
CNPJ: 23.524.957/0001-32	INSCRIÇÃO: **35231658698,**
ENDEREÇO: ESTRADA BENEDITO CESARIO DE OLIVEIRA Nº1305	
CEP:06767-280	CIDADE/UF:TABOAO DA SERRA-SP
TELEFONES:(	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL: LUIS CARLOS SILVA GONCALVES	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

1. Item	Código	Descrição	Quant	Unidade	MARCA	Valor Unit R$	Valor Total R$
520	333134470	BOMBO PLUMBIFERO, TIPO CURVO, ESPESSURA MÍNIMO DE 02 MM, ESTRUTURA EM AÇO OU ALUMÍNIO.	2,000	UND	BLINRAD	5.000,00	10.000,00
	Qtde de Itens Total Geral R$						**1 10.000,00**

01. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **02. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município Novo Santo Antônio-MT , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

E4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes

da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 25 de outubro de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **12.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 25 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

CPNJ: 23.524.957/0001-32

CONTRATADA

LUIS CARLOS SILVA GONCALVES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº139/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº139/2023

Processo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 013/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9 : 00 horas do dia 25 de outubro de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**,denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.813.237/0001-40 , Inscrição estadual nº 41210302830, situada na avenida duque de Caxias , nº 179 , Bairro centro , cidade de Lunardelli , estado de paraná , CEP 86935-000 denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a).**IGOR JOSE CARVALHO REZENDE** , chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Licitatório n° 079/2023**, realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. ..... e HOMOLOGADA às fls. ....., ambas referente ao **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS (HOSPITALARES, ONDONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**	
CNPJ: 33.813.237/0001-40	INSCRIÇÃO: **41210302830**
ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 179	
CEP:86935-0000	CIDADE/UF: **LUNARDELLI-PR**
TELEFONES: (43) 3478-1363	E-MAIL: equiparpr@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: **IGOR JOSE CARVALHO REZENDE**	

1. Item	Código	Descrição	Quant	Unidade	marca	Valor Unit R$	Valor Total R$
359	333133915	MOCHO ODONTOLOGICO - BASE MOCHO ODONTOLOGICO:COM SISTEME DE ELEVACAO POR GAS PRESSURIZADO.CINCO RODIZIOS DUPLOS.	3,000	UND	FLEX	450,00	1.350,00
518	333132700	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRICO MOVEL SUPORTE COM RODIZIOS, VÁLVULA DE SEGURANÇA FRASCO TERMOPLÁSTICO/VIDRO FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 31 A 49 IPM DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	2,000	UND	ASPIRATEX	1.620,00	3.240,00
521	333134471	BISTURI ULTRA-SONICO - ELETRONICO, BP-100 DIGITAL EMAI, COMPATIVEL COM A MARCA: ELETROCAUTÉRIO BP PLUS 100 (BISTURI ELETRÔNICO).	4,000	UND	TRASNMAI	4.210,00	16.840,00
529	333132713	FOCO DE LUZ - CLINICO LED, HASTE FLEXÍVEL CROMADA, REGULAGEM DE ALTURA MINIMA DE 1,10 A 1,40M, BASE COM NI MINIMO 5 RODIZIOS, PARA MAIOR ESTABILIDADE, PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA, VOLTAGEM BIVOLT, GARANTIA DE 01 ANO	3,000	UND	RENASCER	320,00	960,00
545	333132740	SUPORTE DE SORO - EM INOX, ESTRUTURA TUBULAR INOX, PEDESTAL COM REGULAGEM DE ALTURA, 4 GANCHOS PARA SORO, PES COM RODIZIOS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	20,000	UND	SALUTEM	200,00	4.000,00
557	333132908	BALANCA - ELETRONICA, PEDIATRICA E ANTROPOMETRICA, CONCHA ANATOMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA 540 X 290 MM INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES, FAIXA DE MEDICAO ANTROPOMETRICA NA CONCHA DE 0 A 54 CM, GABINETE EM PLASTICO ABS, DISPLAY LED COM 6 DIGITOS, ESTRUTURA INTERNA EM ACO CARBONO, PES REGULAVEIS EM BORRACHA SINTETICA, FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMATICO, FUNCAO TARA, CAPACIDADE MAXIMA DE 15 KG	3,000	UND	BALMAK	619,00	1.857,00
582	333134575	OFTALMOSCOPIO DIRETO - COM ILUMINACAO ATRAVES DE BULBO DE HALOGENIO, SELETOR ABERTURA 5 POSICOES DIAFRAGMA, 1 FILTRO VERDE, ILUMINACAO POR LAMPADA HALOGENA, ALIMENTACAO: A PILHA, ACOMPANHA: 01 ESTOJO REFORCADO PARA GUARDAR O EQUIPAMENTO, INCLUI: GARANTIA MINIMA DE 1 ANO PARA PECAS E SERVICOS, TREINAMENTO OPERACIONAL## CONFORME EDITAL. COMPATIVEL COM A MARCA MD.	2,000	UND	MD	650,00	1.300,00
		Qtde de Itens **Total Geral R$**					29.547,00

01. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.**

À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **02. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município Novo Santo Antônio-MT , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

E4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa

no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 25 de outubro de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **12.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 25 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CPNJ: 33.813.237/0001-40

CONTRATADA

IGOR JOSE CARVALHO REZENDE

Res

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº124/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº124/2023

Processo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 013/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9:00 horas do dia 25 de outubro de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**,denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.697.852/0001-91, Inscrição estadual nº 32201265946, situada na rua dom Jorge de Menezes , nº1180, Bairro centro, cidade de vila velha , estado de espirito santo , CEP 29100-250, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). KEVELLIM PONTES FREITAS, , chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Licitatório n° 079/2023**, realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da

licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. ..... e HOMOLOGADA às fls. ....., ambas referente ao **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS (HOSPITALARES, ONDONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**	
CNPJ: 08.697.852/0001-91	INSCRIÇÃO: **32201265946**
ENDEREÇO: RUA DOM JORGE DE MENEZES , Nº1180	
CEP: 29100-250	CIDADE/UF: VILA VELHA-ES
TELEFONES:(27)3063-8344	E-MAIL:ENDOGERAIS@ENDOGERAIS.COM.BR
REPRESENTANTE LEGAL: KEVELLIM PONTES FREITAS	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

1. Item	Código	Descrição	Quant	Unidade	marca	Valor Unit R$	Valor Total R$
78	333133525	CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO - PARA SUTURA, EM ACO INOX, 01 ESTOJO PERFURADO 20X10X05 CM RETANGULAR, COM TAMPA; 01 PINCA ADSON COM DENTE 12CM: 01 PINCA ADSON COM SERRILHA 12 CM; 01 PINCA DISSECCAO 14 CM; PINCA DENTE DE RATO 14 CM; 01 PINCA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM OU 12,5CM; 01 PINCA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 OU 12,5CM; 01 PORTA AGULHA COM WIDIA 12 CM; 01 PORTA AGULHA COM WIDIA 14CM; 01 TESOURA METZENBAUM CURVA 15CM; 01 TESOURA METZEMBAUM 15 CM.	10,000	CX	FLEXINOX, FUTURE	314,00	3. 140,00
80	333133527	CABO - CABO DE BISTURI N° 3, EM ACO INOXIDAVEL COMPATIVEL OU SUPERIOR ABC.	30,000	UND	FUTURE	8,30	249,00
82	333133529	PINCA ALLIS - EM ACO INOX, COM FORMA, COM COMPRIMENTO DE 15 CM. COMPATIVEL OU SUPERIOR ABC.	30,000	UND	FUTURE	28,99	869,70
89	333134283	PINCA DENTE DE RATO - EM ACO INOX AISI 400, COM DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO DE 15 CM COMPATIVEL OU SUPERIOR ABC.	30,000	UND	FUTURE	16,00	480,00
93	333134289	TESOURA CIRURGICA MAYO - EM ACO INOX AISI 400, FORMATO: CURVA, MEDINDO 15,00CM.	5,000	UND	FUTURE	28,99	144,95
124	333134325	CABO - DE BISTURI N° 4, EM ACO INOXIDAVEL	100,000	UND	FUTURE	9,90	990,00
317	333133865	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR - EM ACO INOX, COM 14,00CM	20,000	UND	FUTURE	29,90	598,00
318	333133866	PORTA AGULHA - EM AÇO INOX, DE MAYO HEGAR,16 CM	20,000	UND	FUTURE	23,90	478,00
353	333133901	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - ACO INOX,22 X 09 X1,5 CM.	10,000	UND	FUTURE	26,00	260,00
440	333133038	TESOURA CIRURGICA MAYO STILLE - EM ACO INOX, COM FORMA RETA PONTA ROMBA, COM COMPRIMENTO DE 15CM	2,000	UND	FUTURE	26,99	53,98
498	333134757	CABO DE BISTURI - Nº 3, 14 CM PARA LAMINAS Nº 11 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL.	2,000	UND	FUTURE	9,99	19,98
	Qtde de Itens Total Geral R$						7. 283,61

01. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **02. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município Novo Santo Antônio-MT , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

E4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em com-**

patibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1. Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 25 de outubro de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **12.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 25 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CPNJ: 08.697.852/0001-91

CONTRATADA

KEVELLIM PONTES FREITAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023

Processo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 013/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9:00 horas do dia 25 de outubro de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**,denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALFA MED SITEMAS MEDICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.405.384/0001-49, situada na rua 1, nº 55 , Bairro distrito industrial genésco aparecido de oliveira , cidade de lagoa santa , estado de minas gerais , CEP 33240-094, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). LEDIANE ALVES PINHEIRO, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Licitatório n° 079/2023**, realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. ..... e HOMOLOGADA às fls. ....., ambas referente ao **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS (HOSPITALARES, ONDONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **ALFA MED SITEMAS MEDICOS LTDA**	
CNPJ: 11.405.384/0001-49	
ENDEREÇO: DISTRITO INDUSTRIAL GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	
CEP:33.240.094	CIDADE/UF: LAGOA SANTA -MG
TELEFONES: (31)3661-1910	
REPRESENTANTE LEGAL: LEDIANE ALVES PINHEIRO	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

1. Item	Código	Descrição	Quant	Unidade	MARCA	Valor Unit R$	Valor Total R$
510	333134465	OXIMETRO DE PULSO - OXIMETRO DE PULSO DE MESA NAO INVASIVO PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO##,FAIXA DE MEDIDA DE 0 A 100% DE SPO2 E MEDIDA DE PULSO: 30 A 250 BPM##,PROVIDO DE CURVA PLETIMOGRAFICA##,PRECISAO DE 2%##,...ALARME AUDIO/VISUAL AJUSTAVEL PARA VALORES MAXIMOS E MINIMOS DE SP02 E PULSO##,..ACOMPANHAM:02 (DOIS) SENSORES INFANTIS, 02 (DOIS) SENSORES NEONATAIS##,PARA USO EM PACIENTES PEDIATRICO / NEONATAL,ALIMENTACAO: 220 V 60HZ COM BATERIA INTERNA RECARREGAVEL PARA NO MÍNIMO 04 (QUATRO) HORAS DE USO##,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES APOS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO.INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL##ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO##CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO DA ANVISA, OU SIMILAR DO PAIS DE ORIGEM ACOMPANHADO DE TRADUCAO JURAMENTADA.REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE##MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES##, COMPATIVEL OU SIMILAR A MARCA OX - P - 10.	2,000	UND	ALFA MED	687,00	1.374,00
		Qtde de Itens Total Geral R$					**1.374,00**

01. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **02. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município Novo Santo Antônio-MT , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

E4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 25 de outubro de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **12.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 25 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ALFA MED SITEMAS MEDICOS LTDA

CPNJ: 11.405.384/0001-49

CONTRATADA

LEDIANE ALVES PINHEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº130/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº130/2023

Processo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 013/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9:00 horas do dia 25 de outubro de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**,denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.971.041/0001-03, Inscrição estadual nº 3560080415-1, situada na rua marechal Mascarenhas de Moraes , nº88 ,

Bairro parque industrial , cidade de Araçatuba , estado de são Paulo , CEP 16075-370, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, , chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Licitatório n° 079/2023**, realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. ..... e HOMOLOGADA às fls. ....., ambas referente ao **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS (HOSPITALARES, ONDONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI**						
CNPJ: 21.971.041/0001-03				INSCRIÇÃO: **3560080415-1**		
ENDEREÇO: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES , Nº88 , BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL						
CEP: **16075-370**			CIDADE/UF:ARACATUBA-SP			
TELEFONES:(18)3621-2782				E-MAIL:KCR@KCREQUIPAMENTOS.COM.BR		
REPRESENTANTE LEGAL: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI						
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr.Unit.	Pr. Total

Item	Código	Descrição	Quant	Unidade	MARCA	Valor Unit R$	Valor Total R$
552	333132787	BALANCA ANTROPOMETRICA – DO TIPO MECANICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE 200KG, TIPO PLATAFORMA, DIVISAO 100G, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COLUNA COMPRIDA, PLATAFORMA DE 410MM X 570MM	10,000	UND	LIDER	1.400,00	14.000,00
VALOR TOTAL R$ 14.000,00							

01. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **02. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município Novo Santo Antônio-MT , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

E4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante

a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 25 de outubro de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **12.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro

da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 25 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI

CPNJ: 21.971.041/0001-03

CONTRATADA

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº143/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº143/2023

Processo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 013/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9:00 horas do dia 25 de outubro de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.187.384/0001-54, Inscrição estadual nº 42203164045, situada na rua joao ropelatto, nº 202, Bairro Nereu ramos, cidade de jaraguá do sul , estado de santa catarina , CEP 89265-520, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). OSCAR EDUARDO BARETTO, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Licitatório n° 079/2023**, realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. ..... e HOMOLOGADA às fls. ....., ambas referente ao **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS (HOSPITALARES, ONDONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**	
CNPJ: 04.187.384/0001-54	INSCRIÇÃO: **42203164045**
ENDEREÇO: RUA JOAO ROPELATTO, Nº 202	
CEP: 89265-520	CIDADE/UF: JARAGUA DO SUL-SC
TELEFONES:(47)3371-4747	E-MAIL:CONTABIL@LEISTUNGBRASIL.COM
REPRESENTANTE LEGAL: OSCAR EDUARDO BARETTO	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

1. Item	Código	Descrição	Quant	Unidade	MARCA	Valor Unit R$	Valor Total R$
506	333134462	VENTILADOR PULMONAR - MICROPROCESSADOR VENTILADORES MECANICOS DO BOX DE URGENCIA E EMERGENCIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), NESTE MUNICIPIO. COM MODOS DE VENTILACAO VCV, PCV, PSV, CPAP, SIMV COM PSV, MMV COM PSV, VNI COM PSV, PSV COM VOLUME CORRENTE GARANTIDO E VENTILACAO DE BACKUP, PRVC, TCPL, CPAP COM FLUXO CONTINUO. APRESENTA CALCULOS DE MECANICA RESPIRATORIA, INDICE F/VT (TOBIN), SENSOR DE OXIGENIO INCORPORADO E CAPNOGRAFIA, PERMITINDO VARIAS FUNCOES COMO: CURVAS DE CO2/TEMPO, CAPNOGRADIA VOLUMETRICA (CO2/VT), MEDICOES DE ETCO2.	2,000	UND	LEISTUNG	50.300,00	100.600,00
514	333130005	VENTILADOR PULMONAR - VENTILADOR MECANICO PORTATIL MICROPROCESSADOR DIRECIONADO PARA EMERGENCIA EM PACIENTE ADULTO E PEDIATRICO, TRANSPORTE/INTRA E EXTRA-HOSPITALAR, MODALIDADE CVM, SIMV E A/C ,CONTROLE DIRETO PARA VOLUME CORRENTE, FREQUENCIA , SENSIBILIDADE POR PRESSAO, CONTROLE DE OXIGENIO, ALARME DE PRESSAO MAXIMA , DESCONEXAO, BATERIA FRACA, ALIMENTACAO DO VENTILADOR, INCLUINDO A REDE DE GASES, NEBULIZADOR PARA REALIZACAO DE INALACAO, AJUSTE DE 50 A 100% DE OXIGENIO, CICLO MANUAL,TECLA STAND BY, SILENCIADOR DE ALARME POR 2 MINUTOS,VALVULA DE PEEP MONOMETRO ELETRONICO DE PRESSAO ENDOTRAQUEAL COM APRESENTACAO GRAFICA ATRAVES DE MANOMETRO LINEAR DE BARRA ENTRADA DE BATERIA EXTERNA DE 12 V DC, VALVULA DE PRESSAO INCORPORADA, ALIMENTACAO 100 A 220 V,COMUTACAO AUTOMATICA, FREQUENCIA DE OPERACAO DE 50/60 HZ,COM 8 HORAS DE AUTONOMIA, VOLUME CORRENTE DE 50 A 1000 ML,FREQUENCIA RESPIRATORIA DE 01 A 30 MRPM, TEMPO INSPIRATORIO DE 1,0 S, PRESSAO INSPIRATORIA LIMITE DE 10 A 80 CMH2O.	1,000	UND	LEISTUNG	37.700,00	37.700,00
		Qtde de Itens **Total Geral R$**					**2** 138.300,00

01. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **02. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município Novo Santo Antônio-MT , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

E4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 25 de outubro de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **12.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT 25 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

CPNJ: 04.187.384/0001-54

CONTRATADA

OSCAR EDUARDO BARETTO

Responsável

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 25/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023

AVISO DE DISPENSA Nº 25/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O **Município de Novo Santo Antônio - MT**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS (COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO), PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO NATALINO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, (menor preço por item).

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/11/2023 A 21/11/2023 às 17h00minh.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT,

no horário de 08:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.novosantoantonio.mt.gov.br(aba: licitações). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da licitação, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Novo Santo Antônio – MT, 13 de Novembro de 2023.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

AGENTE PUBLICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº115/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº115/2023

Processo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 013/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9 :00 horas do dia 25 de outubro de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.241.426/0001-72, Inscrição estadual nº 41209536482, situada na avenida bento munhoz da rocha neto, nº. 1238, Bairro centro, cidade de Goioerê , estado de paraná, CEP 87360-000, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). IRACI NILSA DE SOUZA MELO , chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Licitatório n° 079/2023**, realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. ..... e HOMOLOGADA às fls. ....., ambas referente ao **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS (HOSPITALARES, ONDONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**	
CNPJ: 39.241.426/0001-72	INSCRIÇÃO: **41209536482**
ENDEREÇO: AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO	
CEP: 87360-000	CIDADE/UF: GOIOERE -PR
TELEFONES:(44)3528-0344	E-MAIL:marrez05@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: IRACI NILSA DE SOUZA MELO	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

1. Item	Código	Descrição	Quant	Unidade	marca	Valor Unit R$	Valor Total R$
9	333131384	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO QUADRUPLO COM FIO RADIOPACO. NAO ESTERIL COM FIO RADIOPACO; 4 CAMADAS COM CADARCO; 100% PURO ALGODAO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; TAMANHO: 23 CM X 25CM; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	1.000,000	PCT	MAISMED	22,14	22.140,00
19	333132606	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO 20 CM X 4,5 M, 13 FIOS POR CM2., CONFECCIONA EM FIOS DE ALGODAO CRU OU COMPONENTESSINTETICOS, COM AS BORDAS, DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, ENRO, UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILINDRICA) ISENTA DE DEFEITOS., EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	700,000	PCT	MAISMED TEX	7,10	4.970,00
76	333133523	CAMPO OPERATORIO - NAO ESTERIL, MEDINDO 23X25CM, 50X50CM ETC, CONFECCIONADO COM 04 CAMADA DE GAZE SOBREPOSTAS C/MINIMO 13FIOS/CM2P, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, COM UM CADARCO DUPLO EM UMA DAS EXTREMIDADES, LINHA RADIOPACA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 NO.DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO C/ ART. 31 DA LEI 8078/90.	300,000	PCT	MAISMED	22,14	6.642,00
85	333133729	GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO: 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CMX30CM (ABERTA), PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA. (PACOTE COM 500 UNIDADES)	500,000	PCT	MAISMED	15,95	7.975,00
102	333134301	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE.	5.000,000	UND	VALE VERDE	6,04	25.200,00
122	333134323	LAMINA DE BISTURI - EM N.23, ESTERIL EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS OU SINAIS DE, CURVADO EM SUA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AOCABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60., ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA, COM PERFEITO ACABAMENTO ASSEPTICA, HERMETICAMENTE FECHADO, COM FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO , PROCEDENCIA LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS.	20,000	CX	MEDIX	23,02	460,40
128	333134332	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5, EM LATEX, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA REFORCADA, APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO MAO DIREITA E MAO ESQUERDA, EMBALAGEM COM NUMERO, VALIDADE E MARCA COMERCIAL.	3.000,000	UND	MEDIX	1,12	3.360,00

129	333134333	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,0, EM LATEX, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA REFORCADA, APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO DE MAO DIREITA E MAO ESQUERDA, EMBALAGEM COM NUMERO, VALIDADE E MARCA COMERCIAL.	3.000,000	UND	MEDIX	1,11	3.330,00	
160	333134366	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 27, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULA DE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO TRA, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	2.000,000	UND	MEDIX	0,19	380,00	
161	333134367	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 23, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, TUBO TRANSPARENTE, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCASDO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	3.000,000	UND	MEDIX	0,19	570,00	
162	333134368	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 25. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	2.000,000	UND	MEDIX	0,19	380,00	
165	333134371	ATADURA DE CREPOM 10CM X 4,5 METROS 13 FIOS UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA PCT C/12	700,000	PCT	MAISMED TEX	4,25	2.975,00	
166	333134372	ATADURA DE CREPOM ELASTICA - EM POLIAMIDA, VISCOSE E ALGODAO COM 13 FIOS, MEDINDO 15CM X 4,5M, NA COR BRANCA, EM AUTOCLAVE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/90 PORT. CONJ. N1 DE 23/1/96-M.SAUDE.	700,000	PCT	MAISMED TEX	7,90	5.530,00	
249	333133727	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO ATOXICO DESCARTAVEL, CIRURGICO, EMBALADA EM PACOTE COM 40 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDEN CIA DE FABRICACAO	200,000	CX	MAXCLEAN	22,20	4.440,00	
264	333133804	COMPRESSA GAZE - COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM, (NAO ESTERIL), COM 11 FIOS, COM 8 CAMADAS ,5 DOBRAS, SEM ALVEJANTE OPTICO, ALTAMENTE ABSORVENTE ERESISTENTE, MACIO COM DOBRAS P/DENTRO DA COMPRESSA. MEDINDO ABERTA 15 X 30CM, COM GRAMATURA MINIMA DE 20 G/CM2, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, MANCHAS, FIAPOS, RASGOS OU FUROS.PACOTE COM 500 UNIDADES., EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E REGISTRO NO MS. PACOTE 500 UNIDADES.	50,000	PCT	MAISMED TEX	23,95	1.197,50	
408	333132968	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE ALGODAO PURO E BRANCO, COM 11 FIOS, COM 8 DOBRAS, MEDINDO 7,5X7,5CM, FORMA QUADRADA, ESTERIL, EMBALAGEM PROTEGIDA DE CONTAMINACAO, ROTULO INFORMANDO O NUMERO DE FIOS E NUMERO DE DOBRAS ESTERILIZACAO E VALIDADE	50,000	PCT	MAISMED TEX	18,50	925,00	
439	333133037	LÂMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO NA PONTA, NUMERO 11, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, EM COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA PROCEDENCIA, DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS	100,000	UND	MEDIX	22,85	2.285,00	
562	333132876	LAMINA DE LARINGOSCOPIO - RETA, EM ACO INOX, TAMANHO 00, COMPATIVEL COM A MARCA MD.	10,000	UND	MD	81,25	812,50	
563	333134560	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO - RETA, EM AÇO INOX, TAMANHO N.1, COMPATIVEL COM A MARCA MD.	10,000	UND	MD	81,25	812,50	
564	333134561	LÂMINA DE LARINGOSCOPOP - RETA, EM AÇO INOX, TAMANHO N.2, COMPATIVEL COM A MARCA MD.	10,000	UND	MD	81,25	812,50	
565	333134562	LAMINA DE LARINGOSCOPIO- CURVA, EM AÇO INOX, TAMANHO N.4, COMPATIVEL COM A MARCA MD.	10,000	UND	MD	81,25	812,50	
566	333134563	LAMINA DE LARINGOSCOPIO - CURVA, EM AÇO INOX, TAMANHO N.5, COMPATIVEL COM A MARCA MD.	10,000	UND	MD	81,25	812,50	
567	333134564	LAMINA DE LARINGOSCOPIO - CURVA, EM AÇO INOX, TAMANHO N.3, COMPATIVEL COM A MARCA MD.	10,000	UND	MD	81,25	812,50	
		Qtde de Itens					**23**	
		Total Geral R$					97.634,90	

01. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **02. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de**

Saúde, do Município Novo Santo Antônio-MT , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

E4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes

ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 25 de outubro de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **12.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 25, de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

CPNJ: 39.241.426/0001-72

CONTRATADA

IRACI NILSA DE SOUZA MELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº129/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº129/2023

Processo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 013/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9:00 horas do dia 25 de outubro de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIR**, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.972.926/0001-39, Inscrição estadual nº 41202698983, situada na rua Paulo brugin, nº251, Bairro jardim bela suíça , cidade de cambe, estado de Paraná, CEP 86189-378, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). **JOAO RIBEIRO DE SOUZA**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Licitatório n° 079/2023**, realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. ..... e HOMOLOGADA às fls. ....., ambas referente ao **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS (HOSPITALARES, ONDONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME**	
CNPJ: 84.972.926/0001-39	INSCRIÇÃO: **41202698983**
ENDEREÇO: RUA PAULO BRUGIN, Nº251, BAIRRO JARDIM BELA SUÍÇA	
CEP:86189-378	CIDADE/UF:CAMBE-PR
TELEFONES:(43)3253-1380	E-MAIL:JRIBEIROATACADISTA@BOL.COM,BR
REPRESENTANTE LEGAL: **JOAO RIBEIRO DE SOUZA**	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

1. Item	Código	Descrição	Quant	Unidade	MARCA	Valor Unit R$	Valor Total R$

366	333133922	SELADORA - PARA PAPEL GRAU CIRURGICO, LARGURA DA SELAGEM DE 13MM, COM BASE DE APOIO E ARRASTE DA EMBALAGEM POR CORREIAS SINCRONIZADAS, VOLTAGEM 220 V.	2,000	UND	BIOTRON SELABEM	280,00	560,00	
548	333132905	AUTOCLAVE HORIZONTAL - EM ACO INOX, PRE VACUO, AUTOMATICA, DIGITAL, SISTEMA DE SECAGEM E SEGURANCA, CERCA DE 75 LITROS, SENSORES TEMPERATURA E PRESSAO, ALARMES, 1 PORTA.	2,000	UND	BS DIGITALE 7.5	10.399,80	20.799,60	
		Qtde de Itens **Total Geral R$**					21.359,60	

Total Geral . R$.....

01. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **02. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município Novo Santo Antônio-MT , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

E4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada

de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 25 de outubro de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **12.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, 25 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME

CPNJ: 84.972.926/0001-39

CONTRATADA

JOAO RIBEIRO DE SOUZA

Responsá

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023

Processo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 013/2023

Validade: 12(doze) meses.

às 9:00 horas do dia 25 de outubro de 2023, na **prefeitura municipal de novo santo ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M.S DIAGNOSTICA LTDA** , pessoa jurídica de **direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.970.175/0003-93, Inscrição estadual nº 212439,** situada na avenida Joao Eugenio Gonçalves pinheiro , nº284 , Bairro areão , cidade de Cuiabá estado de mato grosso , CEP 78010-308, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). **VALTER BRUNO**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Licitatório n° 079/2023**, realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. ..... e HOMOLOGADA às fls. ....., ambas referente ao **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS (HOSPITALARES, ONDONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **M.S DIAGNOSTICA LTDA**	
CNPJ: 00.970.175/0003-93	INSCRIÇÃO: **13459540-8**
ENDEREÇO: AVENIDA JOAO EUGENIO GONÇALVES PINHEIRO , Nº284 , BAIRRO AREAO	
CEP: 78010-308	CIDADE/UF: CUIABA-MT
TELEFONES: (65)3634-5170	E-MAIL: licitacao1@msdiagnostica.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: **VALTER BRUNO**	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

1. Item	Código	Descrição	Quant	Unidade	MARCA	Valor Unit R$	Valor Total R$
378	333132933	KIT PARA DETECCAO DE FATOR REUMATOIDE - PARA DOSAGEM DE FATOR REUMATOIDE, POR AGLUTINACAO, UTILIZA COMO SUPORTE PARTICULAS DE LATEX RECOBERTAS COM ANTICORPO ESPECIFICO ANTI FATOR REUMATOIDE HUMANO, LEITURA FINAL EM NEFELOMETRO, EXECUCAO AUTOMATICA, EM SORO, DETERMINACAO QUANTITATIVA, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 6 MESES, ENTREGA TOTAL, O MATERIAL DEVE SER CONSERVADO EM TEMPERATURA DE 2 A 8 GRAUS C, ROTULO COM NUMERO DE LOTE,DATA DE FABRICACAO/VALIDADE	10,000	UND	WAMA	27,08	270,80
463	333133072	SOLUCAO DE CALIBRACAO P/ APARELHO DE LABORATORIO - PLASMA CONTROLE,NIVEL 1, COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO 2.0.	4,000	UND	WAMA	100,00	400,00
464	333133073	SOLUCAO DE CALIBRACAO P/ APARELHO DE LABORATORIO PLASMA CONTROLE, NIVEL 2, COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO COAGMASTER 2.0	4,000	UND	WAMA	120,00	480,00
465	333133074	SOLUCAO DE CALIBRACAO P/ APARELHO DE LABORATORIO PLASMA CONTROLE, NIVEL 3, COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO COAGMASTER 2.0	10,000	UND	WAMA	250,00	2.500,00
	Qtde de Itens Total Geral R$						**3.650,80**

01. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **02. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município Novo Santo Antônio-MT , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento

não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

E4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente

inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 25 de outubro de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **12.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 25 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

M.S DIAGNOSTICA LTDA

CPNJ: 00.970.175/0003-93

CONTRATADA

VALTER BRUNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº136/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº136/2023

Processo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 013/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9 :00 horas do dia 25 de outubro de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**,denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DELTA SHOP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.316.524/0001-14, Inscrição estadual nº 1183, situada na rua gomercindo pagnussat , nº150 , Bairro centro , cidade de barão de Cotegipe , estado de rio grande do sul , CEP 99740-000, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). CASSIANO TIAGO CHIES , chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Licitatório n° 079/2023**, realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. ..... e HOMOLOGADA às fls. ....., ambas referente ao **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS (HOSPITALARES, ONDONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **DELTA SHOP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**	
CNPJ: 19.316.524/0001-14	INSCRIÇÃO: **1183**
ENDEREÇO: RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT , Nº150	
CEP:99740-000	CIDADE/UF:BARAO DO COTAGIPE-RS
TELEFONES:(54)3523-1104	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL: CASSIANO TIAGO CHIES	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

1. Item	Código	Descrição	Quant	Unidade	Marca	Valor Unit R$	Valor Total R$
92	333134288	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOXIDAVEL AISI 400,COM FORMA CURVA, COM PONTA FINA-FINA, TIPO IRIS, 14,00CM,GARANTIA MINIMA DE 10 ANOS, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO DA ANVISA, CERTIFICADO DE COMPROVACAO DA LIGA DO ACO.	5,000	UND	BAK INDUSTRIA	39,90	199,50

94	333134290	COMADRE - EM ACO INOX, FORMATO ANATOMICO, SEM GRADUACAO, DE FACIL LIMPEZA, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90## CONFORME EDITAL.	10,000	UND	MARCATTO	144,94	1.449,40	
315	333133863	TESOURA CIRURGICA FINA-FINA - EM ACO INOX AISI, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 11 CM	20,000	UND	BAK INDUSTRIA	42,90	858,00	
316	333133864	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM O COMPRIMENTO DE 11,5 CM	20,000	UND	BAK INDUSTRIA	18,05	361,00	
		Qtde de Itens Total Geral R$					2.867,90	

01. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **02. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município Novo Santo Antônio-MT , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

E4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada

de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 25 de outubro de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **12.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 25 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

DELTA SHOP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

CPNJ: 19.316.524/0001-14

CONTRATADA

CASSIANO TIAGO CHIES

RESPONSAVEL

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 071/2023

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 071/2023

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.199.966/0001-50, com sede na Av. 29 de Setembro, s/n.º, Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, s/n°, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF n.º 604.590.181-91, denominada como **CONTRATANTE** e a empresa**CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF 40. 528.355/0001-72** estabelecida à Rua São Vicente, (Lot JD O VERDE) Nº 21, Quadra 41, Bairro Canelas, cidade Várzea Grande, estado de Mato Grosso-MT, CEP: 78.148-095, representada neste ato por seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) **ZULEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES** residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande, portador(a) da RG nº32484-1 SSP/MT e do CPF nº 921.848.391-91, doravante denominada **CONTRATADA.** Tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023**, resolvem rescindir o referido **Contrato nº 071/2023**, de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Décima Primeira, **EM COMUM ACORDO** mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, rescindir as obrigações firmadas no Contrato Administrativo n.º 071/2023, assinado em 02 de outubro de 2023, resultado da dispensa de licitação n.º 022/2023, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE UMA BASE DE RESERVATORIO METALICO, IÇAMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO FUNDO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

I - A presente rescisão será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes, nos termos do artigo 79, II, da Lei n.º 8666/93, terá efeitos a partir do dia da assinatura do presente Termo de Rescisão, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

II – Fica a ex-contratada desobrigada de continuar a prestar os serviços contratados a partir da data de assinatura.

III – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes nas Cláusulas do presente Contrato Administrativo n.º 071/2023, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Cláusula Única deste instrumento, assinam em 02 (duas) vias de igual teor a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Novo Santo Antônio - MT, 08 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CONTRATANTE

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA

CNPJ: 40.528.355/0001-72

CONTRATADA

ZULEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES

Representante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº117/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº117/2023

Processo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 013/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9:00 horas do dia 25 de outubro de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**,denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **V VIEIRA AMARO COMERCIO,IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.716.848/0001-00, Inscrição estadual nº 11100561208, situada na rua sacramento nº5531, Bairro 09, cidade de Ariquemes estado de Roraima , CEP 78876-232, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). VALDIR VIEIRA AMARO, , chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Licitatório n° 079/2023**, realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. ..... e HOMOLOGADA às fls. ....., ambas referente ao **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS (HOSPITALARES, ONDONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **V VIEIRA AMARO COMERCIO,IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**	
CNPJ: 03.716.848/0001-00	INSCRIÇÃO: **11100561208,**
ENDEREÇO: RUA SACRAMENTO Nº5531	
CEP: 78876-232	CIDADE/UF: ARIQUEMES-RO
TELEFONES:(69)3221-0693	E-MAIL: EMPRESACONEXAO03@GMAIL.COM
REPRESENTANTE LEGAL: VALDIR VIEIRA AMARO	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

1. Item	Código	Descrição	Quant	Unidade	MARCA	Valor Unit R$	Valor Total R$
2	1636	BANDEJA - RETANGULAR EM INOX 40 X 30 CM	10,000	UND	WELLMIX	60,85	608,50
179	333134385	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO PEQUENO ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	200,000	PCT	CLASSIC	1,86	372,00
180	333134386	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAOEM PACOTE COM 10 UNIDADES., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	200,000	PCT	CLASSIC	1,86	372,00
222	333134584	CAIXA TERMICA - DE POLIURETANO, COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS APROXIMADAMENTE, BORDAS REFORCADAS, UTILIZADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS.	10,000	UND	MOR	97,95	979,50
236	333132626	CAMPO CIRURGICO DUPLO - CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, NAS CORES BRANCO E VERDE, MEDINDO 60X60 CM	10,000	UND	PALLADIUM	119,95	1.199,50
535	333132732	LANTERNA - DO TIPO LANTERNA DE CABECA COM, NO MINIMO, 3 LEDS RECARREGAVEL, BATERIA RECARREGAVEL EM 110V, COMPOSTA POR, NO MINIMO, 3 LAMPADAS LED, AUTONOMIA DE NO MINIMO 5 HORAS CONTINUAS, REFLETOR COM LAMPADAS LED	10,000	UND	WESTEN	120,95	1.209,50
		Qtde de Itens Total Geral R$					**6** 4.741,00

01. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **02. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município Novo Santo Antônio-MT , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

E4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem

superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 25 de outubro de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **12.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 25 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

V VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

CPNJ: 03.716.848/0001-00

CONTRATADA

VALDIR VIEIRA AMARO

responsavel

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº118/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº118/2023

Processo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 013/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9:00 horas do dia 25 de outubro de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**,denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.867.070/0001-10, Inscrição estadual nº 4321000037-1, situada na rua silverio Manoel da silva , nº302 , Bairro vila princesa isabel , cidade de cachoeirinha , estado de rio grande do sul , CEP 94940-243 , denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). MARCELO DE ALMEIDA TELES , chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Licitatório n° 079/2023**, realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. ..... e HOMOLOGADA às fls. ....., ambas referente ao **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS (HOSPITALARES, ONDONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**	
CNPJ: 50.867.070/0001-10	INSCRIÇÃO: **4321000037-1**
ENDEREÇO: RUA SILVERIO MANOEL DA SILVA , Nº302	
CEP: 94940-243	CIDADE/UF: CACHOEIRINHA-RS
TELEFONES(51)8125-0108	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO DE ALMEIDA TELES	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

1. Item	Código	Descrição	Quant	Unidade	marca	Valor Unit R$	Valor Total R$
239	333133538	FOTOPOLIMERIZADOR - MODELO LED DE MESA, INDICADO PARA ATIVAÇÃO DE MATERIAIS FOTOATIVÁVEIS, COM PEÇA DE MÃO, CARREGADOR, TRANSFORMADOR E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO,CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, SUPERFÍCIE LISA E DE FÁCIL ASSEPSIA,PEÇA DE MÃO TIPO REVÓLVER OU PISTOLA ANATÔMICA, COMPACTA E LEVE,COM PONTEIRA COM LED CONDUTORA DE LUZ, GIRATÓRIA, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL,COM FILTROS ÓPTICOS E TÉRMICOS,SISTEMA DE SEGURANÇA: SILENCIOSO SEM VENTILAÇÃO, SISTEMA PARA REDUÇÃO DE QUANTIDADE DE CALOR,COM INDICADOR DE TEMPO SONORO E AJUSTÁVEL COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APROXIMADAMENTE APÓS 65 (SESSENTA E CINCO)SEGUNDOS,COM LÂMPADA LUZ FRIA E AZUL GERADA NA FAIXA DE ONDA ENTRE 420 E 500NM,COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA,COMPATÍVEL COM TODAS AS RESINAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS EXISTENTES NO MERCADO,COM POTÊNCIA APROXIMADA DE INTENSIDADE DE LUZ DE 1000 A 1500 MW/CM²,REDE DE 110 - 220 V SELECIONÁVEL, 60 HZ,GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA,GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR 5 (CINCO) ANOS, CERTIFICADO DE BOAS TRATICAS DE FABRICACAO DA ANVISA REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS E MANUTENÇÃO,EMBALAGEM PROTETORA. DEMAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL. MARCA (GNATUS,DABI ATUANTE, SCHUSTER).	1,000	UND	ALTL	515,95	515,95
363	333133919	COMPRESSOR DE AR - ODONTOLOGICO, RESERVATORIO 50 LITROS VOLUME DE AR.	3,000	UND	CP BRAS	2.399,95	7.199,85
468	333133078	HOMOGENEIZADOR - DE TUBOS DE SANGUE, COM CAPACIDADE PARA 24 TUBOS DE 12X75MM, SISTEMA ROTATIVO E AUTOMATICO PARA TUBOS DE SANGUE COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO, ACOMPANHA: TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, ALIMENTACAO: 220V-60HZ, INCLUI: MANUAIS, GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.	1,000	UND	PAULINO	919,95	919,95
		Qtde de Itens Total Geral R$					**8. 635,75**

01. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento

contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **02. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município Novo Santo Antônio-MT , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

E4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de

adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 25 de outubro de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **12.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 25 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CPNJ: 50.867.070/0001-10

CONTRATADA

MARCELO DE ALMEIDA TELES

RESPONSAVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº137/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº137/2023

Processo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 013/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9:00 horas do dia 25 de outubro de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de **direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.707.683/0001-57, Inscrição estadual nº 41209595322,** situada na rua Antônio sabino , nº210 , Bairro parque industrial , cidade de Ibiporã, estado de Paraná , CEP 86200-000 denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). GUILHERME THOMAZ GUIMARAES STEFANI RIBEIRO, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Licitatório n° 079/2023**, realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. ..... e HOMOLOGADA às fls. ....., ambas referente ao **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS (HOSPITALARES, ONDONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**	
CNPJ: 39.707.683/0001-57	INSCRIÇÃO: **41209595322**
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO SABINO , Nº210	
CEP: 86200-000	CIDADE/UF: IBIRAPA-PR
TELEFONES:(43)3386-9222	E-MAIL:FINANCEIRO@GTMEDHOSPITALAR.COM.BR
REPRESENTANTE LEGAL: GUILHERME THOMAZ GUIMARAES STEFANI RIBEIRO	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

1. Item	Código	Descrição	Quant	Unidade	MARCA	Valor Unit R$	Valor Total R$
20	333132607	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	40,000	CX	MEDIX	11,80	472,00
31	333132644	MASCARA CA 9626 - N95/PFF2 OU EQUIVALENTE: MASCARA DE PROTECAO RESPIRATORIA (RESPIRADOR PARTICULADO) COM EFICACIA MINIMA NA FILTRACAO DE 95% DE PARTICULAS DE ATE 0,3 (TIPO N95, N99, N100, PFF2 OU PFF3) - FABRICADO DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS ANVISA BPF - LAUDO TECNICO DE QUALIDADE	3.000,000	UND	SUOERSAFETY	0,50	1.500,00
32	333132647	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE CONFECCIONADA EM FIBRA SINTÉTICA,DESCARTÁVE, FORMATO ANATOMICO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, COM RESISTENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 ...	300,000	PCT	LAVIE	5,99	1.797,00
74	333132889	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), INFANTIL, BALAO EM SILICINTE AUTOCAVAVEL INFANTIL 500ML, MASCARA FACIAL EM SILICONTE, VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR	100,000	UND	FOYOMED	111,15	11.115,00
84	333133532	ENVELOPE PARA LABORATORIO - ENVELOPE AUTO SELANTE COLANTE 190 X 370 MM, ENVELOPE PARA ESTERILIZACAO, PAPEL GRAU CIRURGICO MAIS FILME LAMINADO POLIESTER/POLIPROPILENO, COM FITA ADESIVA QUE POSSIBILITA ABERTURA ASSEPTICA, FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. MARCA (HOSPFLEX) UNIDADE BASICA DE SAUDE/ODONTOLOGIA.	3.000,000	UND	HOSPFLEX	3,30	9.900,00
104	333134303	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 5 LITROS, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO ANTISSEPTICO, DESINFETANTE.	1.500,000	UND	IBIQUIMICA	21,60	32.400,00
125	333134326	REANIMADOR DESCARTAVEL PARA TREINAMENTO - REANIMADOR MANUAL (AMBU) EM SILICONE NEONATAL, COM MASCARA TAMANHO 01, COM RESERVATORIO FABRICADO EM SILICONE POLISSULFONA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MINIMA DE VOLUME DE 250 ML, ENTRADA SUPLEMENTAR PARA OXIGENIO, RESERVATORIO DE OXIGENIO E PERFORMANCE MINIMA DE 70 CICLOS POR MINUTO, LAVAVEL E COMPATIVEL COM VARIOS PROCESSOS DE ESTERILIZACAO INCLUSIVE AUTOCLAVE, ACOMPANHADO POR CONJUNTO DE MASCARA DE VENTILACAO TRANSPARENTE COM CUFF NO TAMANHO NEONATAL	50,000	UND	FOYOMED	114,00	5.700,00
172	333134378	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE – CONTAMINADO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPELAO ONDULADO RESISTENTE A PERFURACAO, COM SACO PLASTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALCAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANCA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURANCA AO MANUSEIO, COM INSTRUCOES DE USO E MONTAGEM IMPRESSOS EXTERNAMENTE, EMABALDOS EM CAIXAS COM 10 UNIDADES CADA.	100,000	CX	DESCARBOX	65,80	6.580,00
187	333134393	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), PARA ADULTO, DE SILICONE AUTOCLAVAVEL A 121º, COM VALVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLIMERO AUTOCLAVAVEL E INQUEBRAVEL E DIAFRAGMA EM PURO SILICONE LEITOSO.	200,000	UND	FOYOMED	118,22	23.644,00
272	333133812	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM VINIL, FORMATO ANATOMICO, SEM TALCO, TAMANHO: ¨ P ¨, COM PUNHO REFORCADO	150,000	CX	MEDIX	8,23	1.234,50
298	333133838	DETERGENTE ENZIMATICO - BIODEGRADAVEL, DESINCRUSTANTE, ESPECIFICO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATICA DE INSTRUMENTAIS.	20,000	LT	PROLINK	17,80	356,00
499	333134758	RESPIRADOR PFF-2 CONTRA PARTICULAS DE ORIGEM BIOLÓGICA PARA USO HOSPITALAR BFE> 99%, TAMANHO REGULAR CAIXA COM 20 UNIDADES.	100,000	CX	SUPERSAFETY	10,30	1.030,00
515	333134467	ESFIGMOMANOMETRO - PARA MEDIR PRESSAO ARTERIAL AUTOMATICO, DIGITAL, COM FIXACAO EM PULSO, TAMANHO DAS BRACADEIRAS PARA ADULTO, ESCALA DE 0 A 299 MMHG, EM ALTA RESOLUCAO, SEM PERA, COM MANGUITO DE BORRACHA SEM EMENDAS, COM AJUSTE PARA BRACOS DE 22 A 32 CM DE CIRCUNSFERENCIA, COMPATIVEL OU SUPERIOR A MARCA G-TECH	4,000	UND	G TECH	75,05	300,20
516	333134468	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACADEIRA (S) ADULTO OBESO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM/HG DE ALTA PRECISAO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO, COMPATIVEL OU SUPERIOR A MARCA WELCH ALLYN SURASHOCK DS44-BR.	50,000	UND	PREMIUM	66,50	3.325,00
517	333134469	ESFIGMOMANOMETRO (ADULTO) - TIPO ADULTO, COM BRACADEIRA DE NYLON, COM FECHO DE META, COM A APROVACAO E CALIBRACAO DO INMETRO, COMPATIVEL OU SUPERIOR A MARCA WELCH ALLYN DURASHOCK DS44-BR	15,000	UND	PREMIUM	58,00	870,00
		Qtde de Itens Total Geral R$					**15 100.223,70**

01. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Nor-

mativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **02. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município Novo Santo Antônio-MT , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

E4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 %

(dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 25 de outubro de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **12.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 25 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

CPNJ: 39.707.683/0001-57

CONTRATADA

GUILHERME THOMAZ GUIMARAES STEFANI RIBEIRO

RESPONSAVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº132/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº132/2023

Processo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 013/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9:00 horas do dia 25 de agosto de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COSTA E SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA** , pessoa jurídica de **direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.093.732/0001-83, Inscrição estadual nº 2320229561-2,** situada na rua pinto madeira, nº 563 , Bairro centro , cidade de Fortaleza , estado de Ceará , CEP 60150-000, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a).

FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Licitatório n° 079/2023**, realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. ..... e HOMOLOGADA às fls. ....., ambas referente ao **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS (HOSPITALARES, ONDONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **COSTA E SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA**	
CNPJ: 46.093.732/0001-83	INSCRIÇÃO: **2320229561-2**
ENDEREÇO: NA RUA PINTO MADEIRA, Nº 563	
CEP: 60150-000	CIDADE/UF: FORTALEZA-CE
TELEFONES:(85)9721-0828	E-MAIL: ADRIANOCULTURA@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

1. Item	Código	Descrição	Quant	Unidade	MARCA	Valor Unit R$	Valor Total R$
22	333132615	UMIDIFICADOR - NAO AQUECIDO, COMPOSTO DE FRASCO DE 250ML, COM PORCA DE METAL E FLUXOMETRO, EM POLICARBONATO	100,000	UND	HAOXI	11,00	1.100,00
47	333132784	AVENTAL CIRURGICO - JALECO EPI CIRURGICO IMPERMEÁVEL, DESCARTAVEL: - TAMANHO: 1,75 X 1,40M - GG - TECIDO: ATOXICO, 100% POLIPROPILENO, TNT SINTÉTICO, IMPERMEAVEL, GRAMATURA: ENTRE 40G/M2 E 50G/M2 - MANGAS LONGAS COM ELASTICOS NOS PUNHOS, FECHAMENTO NAS COSTAS POR AMARRACAO - FABRICADO DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS ANVISA BPF, LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE	2.000,000	UND	GRADESC	4,70	9.400,00
52	333132795	AVENTAL CIRURGICO - 100% ALGODAO PRE ENCOLHIDO PADRAO SARJA 3/1, GRAMATURA 260G/M2, MODELO PADRAO NA COR AZUL TINTO, COM FAIXA PARA FECHAR., UNICO, RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS SOLIDEZ AO CLORO, EMBALAGEM UNITARIA, CONFORME NORMAS DA ABTN.	1.000,000	UND	CLAD	15,57	15.570,00
199	333134407	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO - EM BRIM VERDE SOLASOL, COM DUPLA CAMADA DE TECIDO, MEDINDO 30 CM X 30 CM FENESTRADO UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	40,000	UND	CLAD	32,00	1.280,00
214	333134435	GLICOSIMETRO - MEDIDOR DE GLICEMIA, COMPATIVEL OU SUPERIOR A MARCA - ON CALL PLUS.	5,000	UND	ON CALL PLUS	41,40	207,00
238	333133035	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARAS DESCARTAVEIS PARA USO EM BACTERIOLOGIA COM FATOR DE PROTECAO N 95 E CERTIFICACAO, NIOSCH . FORMATO ANATOMICO COM BOA VEDACAO ,CONTENDO DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL EM, ALUMINIO FIXADA NO CORPO DA MASCARA., EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	100,000	CX	MIRA LUPA	5,00	500,00
266	333133806	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR, DESCARTÁVEL HOSPITALAR TRIPLA CAMADA 60G, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	100,000	CX	DEFERTEX	4,69	469,00
268	333133808	JALECO - EM MICROFIBRA, MANGA LONGA COM PUNHO DE ELASTICO, NA COR BRANCA, TAMANHO DIVERSOS.	6,000	UND	CLAD	46,50	279,00
269	333133809	CAMPO CIRURGICO DUPLO - EM ALGODAO CRU, COM DUPLA CAMADA DE TECIDO, MEDINDO 80CM X 80CM, FENESTRADO	20,000	UND	CLAD	134,50	2.690,00
271	333133811	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO EM BRIM 100% ALGODAO, UNISSEX, CAMISA GOLA EM V, COM TRES BOLSOS SENDO DOIS NA PARTE DA FRENTE INFERIOR E UM SUPERIOR LADO ESQUERDO COM A SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICIPIO, CALCA COM ELASTICO	6,000	UND	CLAD	105,40	632,40
304	333133851	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO - TIPO PERIAPICAL E-SPEED, USO INFANTIL, TAMANHO 2 X 3 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	30,000	CX	IBF	237,00	7.110,00
437	333133014	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM FIBRAS DE POLIPROPILENO, PREGAS HORIZONTAIS, COM UMA CAMADA, HIPOALERGICA, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILACAO, EMBALAGEM PACOTE, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	2.200,000	UND	MIRA LUPA	3,00	6.600,00
438	333133015	AVENTAL CIRURGICO - POLIPROPILENO, 100G/M2 DE GRAMATURA, 100% IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL, MODELO PADRAO, COM FAIXA PARA FECHAR, TAMANHO UNICO, NAO REUTILIZAVEL, EMBALAGEM UNITARIA, CONFORME NORMAS DA ABTN	600,000	UND	GRADESC	12,49	7.494,00
471	333133082	EQUIPAMENTO AUTOMATICO PARA TIPAGEM SANGUINEA - EQUIPAMENTO AUTOMATICO PARA TIPAGEM SANGUINEA, CAPAZ DE REALIZAR 240 TIPAGENS ABO/HORA, METODOLOGIA AGLUTINACAO EM MICRO TODO, COM LEITORA E IMPRESSORA DE RESULTADOS, LEITORA DE CODIGO DE BARRAS, SAIDA PARA INTEGRACAO COM O SISTEMA DE INFORMATIZACAO, GARANTIA DE 1 ANO,ASSISTENCIA TECNICA/24 HORAS,INSTALACAO,MANUAIS E CATALOGOS, ALIMENTACAO : 110 VOLTS/60 HZ	1,000	UND	MEDMAX	4.328,00	4.328,00
472	333133083	MICROSCOPIO - TIPO BIOLOGICO TRINOCULAR C/ CAMERA DIGITAL,TUBO TRINOCULAR COM ADAPTADOR PARA CAMERA DIGITAL## COM PLATINA DE AQUECIMENTO PARA TEMPERATURAS DE -196 A 350ºC,OCULAR FAIXA DE AUMENTO: 40 A 1600X##,.,OBJETIVAS ACROMATICAS DE CRISTAL: 5X, 10X, 20X, 50X (RETRATIL),CONDENSADOR TIPO ABBE 1.25 NA, C/ DIAFRAGMA DE IRIS, C/ FILTRO AZUL E VERDE, C/ MOVIMENTO POR PINHAO E CREMALHEIRA,ILUMINACAO: DE 6V 20W HALOGENICA, C/ CONTROLE DE INTENSIDADE, VOLTAGEM4110/220V (BIVOLT) LENTE DE ALTA DENSIDADE.,.,PLATINA CARRO MOVEL, CONTROLE COAXIAL, CHARRIOT GRADUADO C/ AREA DE TRABALHO DE 50X75MM APROXIM. C/ AJUSTE DE TENSAO E TRAVA AUTOMATICA##,DIMENSOES: DESENHO ERGOMETRICO C/OS COMANDOS CHARRIOT, ,COM CHAVE LIGA/DESLIGA, EMBALAGEM APROPRIADA,ALIMENTACAO 110/220V (BIVOLT)##,CAMERA DIGITAL, DE ALTA RESOLUCAO E ALTA SENSIBILIDADE PARA ACOPLAMENTO EM MICROSCOPIOS TRINOCULARES (BIOLOGICOS) PROJETADA PARA USO EM MICROSCOPIA,FONTE	1,000	UND	GLOBAL TRADE	5.284,00	5.284,00

		110/220V, SENSOR DE LEITURA##,DEVE ACOMPANHAR O MICROSCOPIO: LAMINAS, MANUAL, ASSISTENCIA TECNICA, GARANTIA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO					
473	333133084	MICROSCOPIO - TRINOCULAR, INVERTIDO, DE FLUORESCENCIA, OCULAR 10X, REVOLVER PARA 4 OBJETIVAS, OBJETIVAS: 2 PLAN 10X/0,10, 1 ACROMATICA 10X/0,25, 1 ACROMATICA 20X/0,30, CONDENSADOR DE ULTRA LONGA DISTANCIA N.A. 0,30, ILUMINACAO: MERCURIO DE 6V/20W, FOCO MACRO E MICRO,COM PERCURSOR DO REVOLVER PARAOBJETIVAS DE 9MM, PLATINA VERTICAL E HORIZONTAL, ALIMENTACAO: 120-230V/50-60HZ, INCLUI: TREINAMENTOS, GARANTIA DE 1 ANO, MANUAIS DE OPERACACAO E MANUTENCAO	1,000	UND	GLOBAL TRADE	5.700,00	5.700,00
533	333132730	LANTERNA CLINICA - EM ACO INOXIDAVEL, COM SUPORTE ABAIXADOR DE LINGUA DESCARTAVEL, PARA USO EM OROFARINGE, DE BOLSO, CONFORME SEU UTILIZACAO, ALIMENTACAO: A PILHA	20,000	UND	MIKATOS	64,99	1.299,80
546	333134556	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, FAIXA DE MEDIÇÃO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS, TEMPERATURA DO CORPO HUMANO, BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTÃO, UTILIZAÇÃO PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL.	50,000	UND	GTECH	9,94	497,00
578	133125383	VALVULA - REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO VERDE COM NORMAS DA ABNT NBR 11906, A PORCA DE ENTRADA SEGUE, NORMA ABNT NBR 11725. COM GARANTIA DE UM ANO, FLUX. O-15 LPM, FÊMEA PARA OXIGÊNIO.	20,000	UND	HAOXI	239,00	4.780,00
580	333134573	MESA AUXILIAR - ACO INOX COM RODAS DIMENSAO 90X50X80CM	5,000	UND	SANTA CLARA	829,00	4.145,00
		Qtde de Itens					**20**
		Total Geral R$					79.365,20

01. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **02. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município Novo Santo Antônio-MT , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

E4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se

a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 25 de outubro de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **12.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 25 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

COSTA E SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA

CPNJ: 46.093.732/0001-83

CONTRATADA

FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº133/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº133/2023

Processo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 013/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9:00 horas do dia 25 de outubro de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**,denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.803.038/0001-35 , Inscrição estadual nº 52600857169, situada na avenida liberdade , nº sn , Bairro jardim buriti sereno, cidade de aparecida de Goiânia, estado de goiás , CEP 74943-400, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Licitatório n° 079/2023**, realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. ..... e HOMOLOGADA às fls. ....., ambas referente ao **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS (HOSPITALARES, ONDONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**	
CNPJ: 22.803.038/0001-35	INSCRIÇÃO: **52600857169**
ENDEREÇO: AVENIDA LIBERDADE , Nº SN	
CEP:74943-400	CIDADE/UF: APARECIDA DE GOIANIA-GO
TELEFONES:(62)3983-6888	E-MAIL:FEMAP.HOSPITALAR@GMAIL.COM
REPRESENTANTE LEGAL:ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

1. Item	Código	Descrição	Quant	Unidade	MARCA	Valor Unit R$	Valor Total R$
24	333132626	CAMPO CIRURGICO DUPLO - CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, NAS CORES BRANCO E VERDE, MEDINDO 60X60 CM	100,000	UND	MODA CIRURGICA	53,00	5.300,00
71	333132867	CANULA DE GUEDEL - KIT CANULA DE GUEDEL NOS TAMANHOS 00, 0, 1, 2, 3 E 4, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESINFECCAO, EMBALAGEM APROPRIADA E INDIVIDUAL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79097/77, COMPATIVEL COM A MARCA MD	20,000	KT	MD	65,00	1.300,00
79	333133526	MANTAS TERMICAS PARA UNIDADE DE AQUECIMENTO - MANTA TERMICA ALUMINIZADO 1,32 X 1,20 METROS - TAMANHO PEDIATRICO.	100,000	UND	RESGATE SP	9,70	970,00
90	333134284	GANCHO GILLIES - EM ACO INOX, TIPO DELICADO, GANCHO 18CM.	10,000	UND	ABC	570,00	5.700,00
98	333134295	BORRIFADOR DE AGUA - COM ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: FABRICADO EM PLASTICO TRANSPARENTE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 350ML.	100,000	UND	NOBRE	14,00	1.400,00
99	333134296	BORRIFADOR DE AGUA - EM PLASTICO, PARA CAPACIDADE PARA 500ML, EM COM BICO EM PLASTICO.	100,000	UND	NOBRE	7,75	775,00
106	333134305	LIXEIRA HOSPITALAR - LIXEIRA DE ACO INOX DE 50 LITROS COM TAMPA E PEDAL.	50,000	UND	ECOBIN	380,00	19.000,00
111	333134310	DISPENSER PARA ALCOOL GEL - POLIPROPILENO,800 A 1000 ML,DIMENSOES MAXIMAS (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) 140X110X270MM,BRANCO.	50,000	UND	PLESTIN	24,45	1.222,50
112	333134311	DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO - DE PLASTICO ABS, COM CAPACIDADE PARA 800 ML, MODELO COM PRESSAO MANUAL, COM EXTENSAO DE COMPRIMENTO SEM EXTENSAO, DEVENDO O DISPENSER ACONDICIONADO DE MANEIRA APROPRIADA, COM GARANTIA DE GARANTIA OFERECIDA PELO FABRICANTE.	50,000	UND	PLESTIN	24,45	1.222,50
140	333134346	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL, ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA,, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM. EXTREMO DISTAL FECHADO C/ORIFICIO LATERAL ATE 1/3MEDIO., EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO. EMBAAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	100,000	UND	MARK MED	1,80	180,00
168	333134374	AGULHA DESCARTAVEL 40X12. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	3.500,000	UND	TKL	0,10	350,00
170	333134376	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E POCEDÊNCIA.	4.000,000	UND	TKL	0,10	400,00
209	333134418	PAPEL KRAFT RUSTICO - BOBINA PARA ACONDICIONAMENTO - MEDINDO 40 CM DE LATURA, 40 KG, PARA ACODICIONAMENTO DE MERCADORIAS UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	50,000	UND	NILPEL	130,00	6.500,00

220	333134443	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRURGICO - COMPOSTO DE DUAS CAMADAS DE ALGODAO HIDROFILO E HIDROFOBO, RECOBERTA EM TECIDO DE GASE, USO UNICO, NAS MEDIDAS 15CM X 30CM, NAO ESTERIL, EMBALAGEM PACOTES, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE. PACOTE COM 12 UNIDADES.	60,000	PCT	BIOTEXTIL	0,99	59,40
231	133125321	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO PARA ALTA ROTACAODIAMANTADAFORMA ESFERICANUMERO 1013 HL	30,000	UND	MICRODONT	6,60	198,00
234	133126855	MOCHO ODONTOLOGICO - DO TIPO CADEIRA MOCHO EM FORMATO SELA ESTEK.	3,000	UND	CASA MEDICA	497,00	1.491,00
280	333133820	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO - CONJUNTO DE PO E LIQUIDO, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 28 GRAMAS, COMPOSTO BASICAMENTE DE OXIDO DE ZINCO COM ATE 10% DE OXIDO DE MAGNESIO E PIGMENTOS, LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML, COMPOSTO BASICAMENTE POR ACIDO ORTOFOSFORICO CONCENTRADO, AGUA E FOSFATO AL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	6,000	FR	MAQUIRA	42,00	252,00
287	333133827	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TUFO, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA ANGULO.	100,000	UND	PREVEN	5,60	560,00
290	333133830	ESCOVA DENTAL - PARA ADULTO, TAMANHO MEDIO,COM CERDA MACIA,TIPO COMUM	500,000	UND	MEDFIO	1,00	500,00
292	333133832	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - REGISTRO DE ARTICULACAO, 12 FOLHAS DUPLAS AZUL E VERMELHA, PAPEL COM 300 MICRAS DE ESPESSURA	30,000	BL	MAQUIRA	14,00	420,00
413	333132974	MICROPIPETA AUTOMATICA - DE 1000 A 5000 MICROLITROS, EM METAL, AUTOCLAVAVEL E 2 ESTAGIOSDE VOLUME VARIAVEL., ACOMPANHAM: ACOMPANHA 1000 PONTEIRAS DESCARTAVEIS	2,000	UND	PEGUEPET	150,00	300,00
416	333132977	MICROPIPETA AUTOMATICA - CAPACIDADE DE 100 A 1000UL, COM VOLUME VARIAVEL, INCLUI: GARANTIA DE 2 ANO	2,000	UND	PEGUEPET	144,95	289,90
420	333132982	PAPEL DE FILTRO PARA LABORATORIO - DE PAPEL QUANTITATIVO, NO TAMANHO N.389/3 COM DIAMETRO DE 9 CM., EMBALADO EM CAIXAS DE 100 FOLHAS	10,000	UND	J PROLAB	13,83	138,30
527	333132710	EQUIPAMENTO PARA SEGURANCA E SALVAMENTO - CINTO TIRANTE DE IMOBILIZACAO PARA FIXACAO PARA PRANCHA, CONFECCIONADOS EM NYLON AUTOMOTIVO DE CLIPS ENGATE RAPIDO COM 03 PECAS COLORIDO (AZUL OU VERDE, VERMELHO E AMARELO) CAPACIDADE DE CARGA PARA ATE 250KG	10,000	UND	SG	35,00	350,00
528	333132906	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR, EM AÇO INOXIDÁVEL FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y##, AUSCULTADOR DUPLO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DIAFRAGMA RESISTENTE E REMOVÍVEL DE SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CÁRDIO-PULMONAR, QUE PERMITA UM MÍNIMO DE ESCUTA DE SONS AMBIENTE E UM MÁXIMO DE SONS PRÓPRIOS DO PACIENTE., TAMANHO ADULTO E INFANTIL##, CONJUNTO BIAURICULAR EM AÇO INOXÍDAVEL##, COM OLIVAS SUBSTITUÍVEIS, EM PLASTICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS##, ACONDICIONADO EM ACOMPANHAM: 01 (UMA) MEMBRANA DE DIAFRAGMA SOBRESSALENTE, RESISTENTE PARA SER ACONDICIONADO NO AUSCUTADOR## 01 (UM) PAR DE OLIVAS EXTRA## 03 (TRÊS) DIAFRAGMAS ESTRAS## TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO APARELHO## GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS## ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MATO GROSSO## CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA OU SIMILAR DO PAIS DE ORIGEM ACOMPANHADO DE TRADUÇÃO JURAMENTADA## REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COMPATIVEL OU SUPERIOR A MARCA BIE.	20,000	UND	PREMIUM	32,00	640,00
555	333132794	CADEIRA DE BANHO, USO SANITARIO - EM ACO INOX, DOBRAVEL, PARA USO ADULTO, SANITARIO E BANHO, COM APOIO DESCANSO PARA PES EM TUBO REDONDO DE ACO INOXIDAVEL, COM RODA DIANTEIRA DE 6¨ FIXA E 02 RODAS GIRATORIAS DE 6¨, COM FREIO BILATERAL	4,000	UND	ORTOPEDIA	370,00	1.480,00
		Qtde de Itens **Total Geral R$**					**26** 50.998,60

01. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **02. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município Novo Santo Antônio-MT , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas nes-

te instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

E4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro,

será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 25 de outubro de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **12.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 25 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

CPNJ: 22.803.038/0001-35

CONTRATADA

ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA

RESPONSAVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº140/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº140/2023

Processo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 013/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9:00 horas do dia 25 de outubro de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** , pessoa jurídica de **direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, Inscrição estadual nº 253148995,** situada na estrada boa esperança, nº.2320, Bairro fundo canoas, cidade de rio do sul, estado de santa catarina, CEP 89163-554, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). ANACLETO FERRARI , chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Licitatório n° 079/2023**, realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. ... . e HOMOLOGADA às fls. ....., ambas referente ao **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS (HOSPITALARES, ONDONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**	
CNPJ: 00.802.002/0001-02	INSCRIÇÃO: **253148995**
ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº.2320	
CEP: 89163-554	CIDADE/UF:RIO DO SUL-SC
TELEFONES:(47)3520-9000	E-MAIL:ALTERMED@ALTERMED.COM.BR
REPRESENTANTE LEGAL: ANACLETO FERRARI	
RG:	CPF:
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

1. Item	Código	Descrição	Quant	Unidade	MARCA	Valor Unit R$	Valor Total R$
11	333131662	ELETRODO - CONJUNTO DE ELETRODOS TIPO CLIP (GARRAS)VERDE,AMARELA,VERMELHA E PRETA,ADULTO COM 13 CM., PARA USO EM ELETROCARDIOGRAFO, CMOS DRAKE, CODIGO ISO 212. PACOTE COM 4 UNIDADES.	50,000	PCT	VEPEX-EPEX	303,95	15.197,50
15	333132554	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES N.2-0, COM AGULHA, AGULHA DE 3,0CM, 3/8 CIR. CILINDRICA, FIO COM 70CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 LEGISLACAO VIGENTE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 ENVELOPE COM 01 FIO.	300,000	UND	TECHNOFIO-ACE	4,03	1.209,00
16	333132555	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, ABSORVIVEL, SIMPLES N.3-0, COM AGULHA, AGULHA DE 3,0CM, 3/8 CIR. CILINDRICA, FIO COM 70CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 LEGISLACAO VIGENTE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 ENVELOPE COM 01 FIO.	500,000	UND	TECHNOFIO-ACE	4,03	2.015,00
17	333132604	KIT DE ELETRODO - PARA BISTURI ELETRICO	20,000	KT	EMAI	280,95	5.619,00
25	333132632	COLAR CERVICAL - EM POLIPROPILENO, MODELO STIFFNECK, DESMONTAVEL, DENSIDADE ALTA, REVESTIMENTO DE MATERIAL RESISTENTE FLEXIVEL, FECHO EM VELCRO DE NYLON COM PELO MENOS 5 CM DE LARGURA, COM TRAVAS DE REGULAGEM BILATERAIS AO PESCOCO, PERMITINDO REGULAGEM AOS TAMANHOS PP, P, M, G E GG, NAS MEDIDAS DE 50 CM DE COMPRIMENTO X 10 CM DE ALTURA, NO TAMANHO PERMITINDO REGULAGEM AOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG	100,000	UND	RESGATE SP	14,23	1.423,00
42	333132759	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 2-0,COM AGULHA CILINDRICA,1/2 CIRCULO,AGULHA: 4,0CM,APRESENTACAO EM ENVELOPE,ROTUL N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	30,000	CX	TECHNOFIO-ACE	97,53	2.925,90
43	333132760	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 2.0 , AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 3 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO	30,000	CX	MEDIX	30,21	906,30
56	333132844	FIO DE SUTURA CATGUT - FIO ABSORVIVEL DE CATGUT SIMPLES AMARELO, AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRC. 4 CM ROB, FIO 70 CM DE COMPRIMENTO NUMERO 2.0	50,000	CX	TECHNOFIO-ACE	97,53	4.876,50
58	333132846	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES, 3-0, TORCIDO, COM, AGULHA DE 2,5CM, 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, FIO COM 70CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	50,000	CX	TECHNOFIO-ACE	97,53	4.876,50
62	333132855	FIO CIRURGICO ESTERIL DE ORIGEM ANIMAL - DIAMETRO 2-0 CATGUT SIMPLES, COM AGULHA DE 2,0CM,1/2 CIRCULO CILINDRICA, COM COMPRIMENTO VARIANDO DE 45CM, 100% ABSORVIVEL, ENVELOPE INDIVIDUAL, INVOLUCRO INTERNO ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS.	50,000	CX	TECHNOFIO-ACE	97,53	4.876,50
63	333132856	FIO DE SUTURA CATGUT ESTERIL, SIMPLES N.2-0, COM AGULHA, AGULHA DE 3,0CM, 3/8 CIR. CILINDRICA, FIO COM 70CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 LEGISLACAO VIGENTE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 ENVELOPE COM 01 FIO.	50,000	CX	TECHNOFIO-ACE	97,53	4.876,50
66	333132859	FIO DE SUTURA CATGUT - SIMPLES 0, COM AGULHA DE 3/8 CIRCULO, CILINDRICA, MEDINDO 30MM. FIO CIRURGICO DE CATGUT SIMPLES, ESTERIL, ABSORVIVEL, DIAMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO (+/- 5CM), COM AGULHA DE 3/8 CIRCULO, CILINDRICA, MEDINDO 30MM (+/- 2MM), COM BOM CORTE, QUE NAO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE.	50,000	CX	TECHNOFIO-ACE	97,53	4.876,50
68	333132861	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL,N.0, SIMPLES, 1 AGULHA, AGULHA DE 2,5 CM DE COMP., 1/2 CIRCULO,CILINDRICA, FIO COM 70 CM DE COMP., ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT. CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	50,000	CX	TECHNOFIO-ACE	97,53	4.876,50
73	333132872	ELETRODO - CONJUNTO DE ELETRODOS TIPO CLIP(GARRAS)VERDE, AMARELA,VERMELHA,PRETA,TAMANHO INFANTIL,P/ELETROCARDIO., PARA ECG.	10,000	PCT	VEPEX	132,97	1.329,70
105	333134304	LIXEIRA HOSPITALAR - EM ACO INOX,,CAPACIDADE 12 LITROS, FORMATO REDONDO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, PEDAL REVESTIDO EM BORRACHA,,CESTO INTERNO REMOVIVEL COM ALCA, ALCA EXTERNA DE METAL,DE ACORDO COM A RESOLUCAO DO CONAMA NR. 275.	50,000	UND	MOR	102,95	5.147,50
126	333134330	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO PP , Nº 6,0 A 6,5,EM LATEX NATURAL ALTA SENSIBILIDADE TATIL UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	3.000,000	UND	MEDIX	1,14	3.420,00
127	333134331	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,0, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR, ROTULAGEM COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.	3.000,000	UND	MEDIX	1,19	3.570,00
131	333134337	RADIOPACO, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DUPLO LUMEN P/INTUBACAO ENDOTRAQUEAL 6.5.	300,000	UND	MEDIX	8,95	2.685,00
147	333134353	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTÉRIL FLEXÍVEL ATÓXICO RESISTENTE À TORÇÃO SILICONADO 20 GR. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	2.000,000	UND	MEDIX	0,63	1.260,00
149	333134355	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, 18G, PERIFERICO, AGULHA ACO GRAU CIRURGICO, ATRAUMATICA, VIESEL TRIFACETADO, DESCARTAVEL ESTERIL, CANULAS RADIOPACA, SISTEMA DE SEGURANCA, PADRAO DE CORES	1.500,000	UND	MEDIX	0,56	840,00
150	333134356	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTÉRIL FLEXIVEL ATÓXICO RESISTENTE À TORÇÃO SILICONADO 24GR. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	2.000,000	UND	MEDIX	0,64	1.280,00
151	333134357	CATETER NASAL - ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL., COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL ANATOMICO (CANULA NASAL), INFANTIL PARA OXIGENOTERAPIA (TIPO OCULOS), EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA, VALIDADE E LOTE E REGISTRO NO MS.	1.000,000	UND	BIOSANI	1,22	1.220,00
173	333134379	FRALDA DESCARTAVEL - GERIATRICA TAM. XG	2.000,000	UND	WF	1,58	3.160,00
175	333134381	FRALDA DESCARTAVEL - GERIATRICA TAM. P.	1.500,000	UND	WF	1,58	1.755,00

176	333134382	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO GG, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 20 UNIDADES, CONTENDO POROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	2.000,000	UND	WF	1,55	3.100,00	
177	333134383	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO GRANDE (CINTURA 115 A 150CM).	2.000,000	UND	WF	1,41	2.820,00	
178	333134384	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO XXG, DESCARTAVEL, ATOXICA, FORMATO ANATOMICO, COM ELASTICOS NAS LATERAIS, PROTETOR IMPERMEAVEL, COMPOSTA POR FLOCOS DE GEL, FITAS ADESIVAS AJUSTAVEIS E HIPOALERGENICAS EMBALAGEM COM INFORMACOES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO , PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	2.000,000	UND	WF	2,15	4.300,00	
196	333134404	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATÓXICO, EPIROGÊNICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDORIGIDEZ E SESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMÉTRICA, EMBOLO BORRACHA ATÓXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5 ML C/AGULHA 25X7. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	5.000,000	UND	SR	0,22	1.100,00	
197	333134405	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATÓXICO, EPIROGÊNICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMÉTRICA, EMBOLO DE BORRACHA ATÓXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 03 ML C/ AGULHA 25X7, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	5.000,000	UND	SR	0,18	900,00	
198	333134406	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATÓXICOS, EPIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATÓXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 10ML, COM AGULHA 25X7, CONF. NBR-09752,ART.31 1.8078/90 E PORT.N1/96-M.S.	3.000,000	UND	SR	0,31	930,00	
212	333134421	LIXEIRA HOSPITALAR - EM ACO INOX,,CAPACIDADE 12 LITROS.	40,000	UND	MOR	121,93	4.877,20	
225	1835	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, ATOXICO, SUGADOR PARA SALIVA, EMBALADA EM PACOTES DE 40 UNIDADES.	300,000	PCT	QUALYBLESS	8,65	2.595,00	
230	133122802	LUVA DE PROTECAO EM LATEX NATURAL LISA AMBIDESTRA HIPOALERGICA NAO ESTERIL SEM PO DESCARTAVEL, NOS TAMANHOS P, M E G, PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS E PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLOGICOS.	150,000	CX	MEDIX	13,25	1.987,50	
257	333133797	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 4-0, AGULHA 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR , DE 2,0 CM., EMBALAGEM INDIVIDUAL, ART. 31 LEI 8078/90 PORT. CONJ. N.1' DE 23/01/96-M. CAIXA 24 ENVELOPE	50,000	CX	MEDIX	30,10	1.505,00	
258	333133798	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 5-0, AGULHA 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR , DE 2,0 CM., EMBALAGEM INDIVIDUAL, ART. 31 LEI 8078/90 PORT. CONJ. N.1' DE 23/01/96-M. CAIXA 24 ENVELOPE	50,000	CX	MEDIX	30,36	1.518,00	
262	333133802	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - AGULHA 30G CURTA. AGULHAS GENGIVAIS FABRICADAS COM DOIS TIPOS DE MATERIAIS: UMA PARTE PLASTICA E UMA PARTE METALICA FEITA DE ACO INOXIDAVEL DO TIPO 304. CANULA COM DIAMETRO EXTERNO DE 0,30MM E COMPRIMENTO DE 25 MM COM PONTA TRIFACETADA. CAIXA COM 100 UNIDADES	100,000	CX	SR	27,34	2.734,00	
263	333133803	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - DO TIPO AGULHA 27G LONGA. BISEL TRIFACETADO, ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO, FIXACAO REFORCADA DA CANULA AO CANHAO, DIAMETRO EXTERNO DE 0,40MM E COMPRIMENTO DE 30MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	100,000	CX	SR	28,23	2.823,00	
289	333133829	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, HORTELA, COMPOSTO DE FLUOR,LAURIL SULFATO DE SODIO,SACARINA,AGUA, SORBITOL,COMPOSICAO AROMATICA,POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICELULOSE,DIOXIDO DE SILICIO, CORANTES, FLUORETO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA	500,000	UND	ICE FRESH	1,76	880,00	
296	333133836	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR AGUA, DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%,SEM ALCOOL . FRASCO 250ML.	100,000	FR	VIC PHARMA	10,81	1.081,00	
507	333134463	CAMA HOSPITALAR - COM FOWLER,TRENDELEMBURG, NAS DIMENSOES TOTAIS (C X L X A) DE 1,90 X 0,90 X 0,60, PES COM PONTEIRAS DE BORRACHA, ESTRUTURA FERRO, ESTRADO CHAPA DE ACO INTERCALADAS, CABECEIRA TUBULAR REMOVIVEL, PESEIRA TUBULAR REMOVIVEL, COM GRADES LATERAIS SEM GRADES LATERAIS, COM COLCHAO SEM COLCHAO.	2,000	UND	RENOVAR	4.654,50	9.309,00	
512	333132621	MOCHO HOSPITALAR - EM ACO INOX, GIRATORIO,MECANICO, SEM ENCOSTO,ESTOFADO, COM BANCO GIRATORIO,FIXO	4,000	UND	OLIMEDIC	351,45	1.405,80	
513	333132646	VENOSCOPIO - VENOSCOPIO LOCALIZADOR DE VEIAS ADULTO: LOCALIZADOR DE VEIAS PARA USO ADULTO UTILIZANDO LEDS RGB (RED, GREEN E BLUE) DE ULTIMA GERACAO, E POSSIVEL FACIL VISUALIZACAO DO TRAJETO E BIFURCAÇÕES DO CALIBRE E DIAMETRO, DO FLUXO E PERMEALIDADE VENOSA; HASTES ROTATIVAS EM 90O, QUE POSSIBILITAM SEU USO EM QUALQUER SUPERFICIE DO CORPO; ACOMPANHA 3 BATERIAS RECARREGAVEIS DE 1,2 VOLTS E 1UMA BASE DE RECARGA. VOLTAGEM: BIVOLT; GARANTIA DE 1 ANO.	4,000	UND	GRUPO LABOR IMPORT	1.306,10	5.224,40	
519	333132701	BIOMBO - TRIPLO, ESTRUTURA EM ACO, COM PINTURA ELETROSTATICA A PO, CORTINA EM PLASTICO BRANCO REMOVIVEL, 1.75CM X 1.80CM, BRANCO, COM RODIZIOS	20,000	UND	OLIMEDIC	739,01	14.780,20	
523	333132706	CADEIRA DE RODAS - EM ACO CROMADO, PARA ADULTO,COM SUPORTE DE SORO, TIPO DOBRAVEL, RODAS GRANDES DIANTEIRAS, NAS RODAS DIANTEIRAS, FIXO, DOBRAVEL, ASSENTO EM COURVIN, ENCOSTO EM COURVIN	10,000	UND	DUNE	1.040,13	10.401,30	
530	333134549	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA- IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEAVEL ADULTO/INFANTIL COMPOSTA POR 3 (TRES) PEÇAS. PEÇA RETANGULAR MEDINDO 400 MM DE COMPRIMENTO X 250 MM DE LARGURA (OCM TOLERÂNCIA DE +/- 5%) E ESPESSURA DE, NO MINIMO, 10 MM; CONFECCIONADA INTERNAMENTE COM E.V.A, REVESTIDO POR PVC SELADO ELETRONICAMENTE TOTALMENTE IMPERMEAVEL E RADIOTRANSPARENTE. BASE FIXADA NA PRANCHA LONGA COM TIRAS DE NYLON DE, NO MINIMO, 30 MM DE LARGURA. BLOCO DE APOIO LATERAL: COMPOSTO POR DUAS PEÇAS ANATÔMICAS, EM POLIETILENO IMPERMEAVEL E RADIOTRANSPARENTE OU EVA REVESTIDO COM RESINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250 MM	20,000	UND	RESGATE SP	102,57	2.051,40	

		COMPRIMENTO X 130 MM DE ALTURA X 70 MM DE ESPESSURA (COM TOLERÂNCIA DE + 10%); CADA BLOCO DOTADO DE ORIFICIO PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DOS OUVIDOS DO PACIENTES, FIXADOS NA BASE POR MEIO DE FITAS E VELCROS; TIRANTES DE FIXAÇÃO: DOIS TIRANTES DE NYLON, NA COR PRETA; UM NO MINIMO, 800 MM DE COMPRIMENTO X 30 MM DE LARGURA, E OUTRO NO MINIMO, 850 MM COMPRA X 30 MM LARG. GARANTIA. REGISTRO MS.						
539	333134553	MACA DE TRANSFERENCIA - PARA RESGATE TIPO PRANCHA LONGA,CONSTRUIDA EM MADEIRA NAVAL EM POLIETILENO COM OTIMA RESISTÊNCIA AO IMPACTO.,QUE SUPORTE APROXIMADAMENTE 150 KG,,,COM PEGA-MÃOS COM SISTEMA ANATÔMICO E PASSADOR DE CINTOS NAS BORDAS COM MEDIDAS IGUAIS E AMPLAS PARA FACILITAR O USO DE LUVAS DE LÁTEX ,DE VAQUETA E OUTRAS.,DIMENSOES APROXIMADAS:1,85 X 0,44 X 0,04 M,JOGO DE CINTOS COM TRES PECAS COMPLETOS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.,COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICACAO## REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	4,000	UND	RESGATE SP	409,95	1.639,80	
540	333134554	MACA HOSPITALAR - ARMACAO EM TUBO E COM GAVETA ESMALTADO, LEITO FIXO, TOTALMENTE ESTOFADO EM COURVIN. ACOMPANHA PAR DE PORTA-COXA ESTOFADO E HASTE EM ACO CROMADO, SUPORTE PARA BALDE. COM DIMENSOES 0.53X0.86X1.80 M (CXLXA).,PARA USO EM GINECOLOGICA.	3,000	UND	OLIMEDIC	2.241,75	6.725,25	
556	333132798	MESA DE MAYO - EM ACO INOXIDAVEL, BASE TIPO GARFO EM ACO INOXIDAVEL, SOBRE RODIZIOS, MEDINDO (48 X 33)CM.	10,000	UND	OLIMEDIC	451,19	4.511,90	
558	333132909	NEGATOSCOPIO - NEGATOSCÓPIO 01 CORPO DE MESA -, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE COM BUCHAS DE NYLON E PARAFUSOS##, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTADO, NA COR BRANCA##, COM SUPERFICIE TRANSLUCIDA PARTE FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO BRANCO LEITOSO##, ILUMINADA ATRAVES DE ILUMINAÇÃO COM 01 LÂMPADA, COM POTÊNCIA DE 32 WATTS ACIONAMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR##, FIXACAO DOS FILMES ATRAVES DE PRENDEDOR##, DIMENSOES: DIMENSÕES APROXIMADAS: 700X100X500 MM##, ALIMENTACAO: ALIMENTAÇAO ELETRICA## 220 VOLTS## GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS## ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MATO GROSSO##	2,000	UND	NSPR	343,95	687,90	
572	333134569	CANULA DE GUEDEL - INFANTIL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, KIT COM 6CANULAS N-. 0, 1, 2, 3, 4, 5 E 6, DE MATERIAL ATOXICO COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, COM ORIFICIO CENTRAL, BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESINFECCAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90. COMPATIVEL COM MARCA SOLIDOR.	30,000	UND	MEDIX	37,35	1.120,50	
	Qtde de Itens **Total Geral R$**						**50** 175.230,05	

01. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **02. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município Novo Santo Antônio-MT , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

E4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, conforme decisão do Pregoeira do MU-

NICÍPIO, lavrada em Ata datada em 25 de outubro de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **12.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 25 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CPNJ: 00.802.002/0001-02

CONTRATADA

ANACLETO FERRARI

Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 055/2023 EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 055/2023 EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a Alteração de Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Novo São Joaquim-MT".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIA ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 589/2010 de 02 de agosto de 2010, e considerando que o CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição paritária, vinculado à estrutura o órgão de Administração Pública Municipal de Assistência Social, **DECRETA**:

Art. 1º - Substituir alguns membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o Biênio 2022/2024, conforme abaixo relacionado:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

- Betânia Marques Ferreira – Titular
- Eldimira Oliveira Rodrigues – Suplente
- Nalanda Magalhães Sousa – Titular
- Aliny Kelly de Oliveira – Suplente
- Nubia Ramos de Souza - Titular
- Robson Rodrigues Mendonça – Suplente
- Herica Aparecida Cruvinel Roque – Titular
- Ivani Teodoro de Jesus – Suplente
- Polliana Rodrigues Coelho – Titular
- Nilza D'Arc Rosa – Suplente
- Monica Damassena Marçal Mariano – Titular
- Gercilene Sousa Martins Santos - Suplente

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- Marinalva Aparecida Cruvinel - Titular
- Miraci Pires de Moraes - Suplente
- Eroina Marcelia Leal - Titular
- Jose Ferreira Nunes - Suplente
- Vilma Soares da Silva Santos Souza – Titular
- Cremilson Oliveira de Souza – Suplente
- Maria Auxiliadora dos Santos Silva – Titular
- Lorena Corrêa Sales – Suplente
- Angelina Carvalho dos Santos Silva – Titular
- Suely Rodrigues dos Santos Freitas– Suplente
- Maria Dorcelina da Silva – Titular
- Verônica Aparecida da Silva – Suplente

Parágrafo Único – A função de membro do Conselho é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social terão o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 09 de novembro de 2023

LEONARDO FARIA ZAMPA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Em, 09 de novembro de 2023

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 102/2023 - DISPENSA Nº 17/2023

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** o presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2022 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ORLA COM BANHEIROS, CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA E BARES NO DISTRITO DA FUMAÇA NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, com a empresa: L F V GOMES ENGENHARIA LTDA - ME, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 37.554.960/0001-03 no valor global de R$ 37.250,00 (trinta e sete mil duzentos e cinquenta reais), correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023.

Novo São Joaquim - MT, em 13 de novembro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2023

Novo São Joaquim MT, 09 de novembro de 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2023

CONVOCO por meio do presente edital todos os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, Biênio 2023/2025, para reunião Ordinária do Conselho, tendo como pauta:

1 – Análise do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso que será entregue aos beneficiários do Programa Habitacional.

Data: 10 de novembro de 2023.

Horário: 13h.

Local: Auditório do CRAS localizado na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº1445, Bairro Centro, nesta cidade.

Sara Jose Martins

Secretária Executiva para Conselhos Municipais

Portaria nº160/2021 de 20/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 03 AO CONTRATO Nº 98/2020.

Processo: Adesão à ARP nº 69/2020.

Contrato: nº 98/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP CNPJ 17.468.557/0001-54.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020, PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 13/2020, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020, PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 13/2020, Prefeitura Gestora da ATA Município de São José dos Quatros Marcos- MT, “A prestação de serviços de contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para o fornecimento de licença de direito do uso de softwares integrados para atender a Secretaria de Educação nas áreas: Administrativas, estatísticas, Pedagógica, interação com INEP/MEC, Diário Eletrônico, com suporte técnico e garantia e desenvolvido com tecnologia ON/OFF LINE, incluindo a conversão, migração, implantação, customização de banco de dados, manutenção e treinamentos de usuários, para utilização nas unidades escolares da rede municipal de ensino”, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Unidades Escolares de Paranatinga/MT.

Do prazo: 27/10/2023 até o dia 25/10/2024.

Do valor mensal R$ 19.392,12 (dezenove mil, trezentos e noventa e dois reais e doze centavos).

Do valor total R$ 232.705,44 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos), houve o aumento conforme parecer jurídico de 4,91% (quatro virgula noventa e um por cento).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	992848	CONTRATACAO DE EMPRESA Especializada em Tecnologia da Informacao para o Fornecimento de Licenca de Direito do Uso de SOFTWARES integrado para atender a Educacao e Cultura	mês	12	R$ 19.392,12	R$ 232.705,44

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 27 de outubro de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 2341 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO N°. 2341 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

“TRANSFERIR O FERIADO DE 15 DE NOVEMBRO DE 2023 (QUARTA-FEIRA) PARA O DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2023 (SEXTA-FEIRA) NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM FUNÇÃO DO FERIADO O DIA DA “PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA” E DECLARAR PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTARQUIAS, RELATIVO AO DIA 20 DE NOVEMBRO EM RELAÇÃO AO DIA DA “CONSCIÊNCIA NEGRA” E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o feriado de **15 de novembro de 2023 (quarta-feira)** para o dia **17 de novembro de 2023 (sexta-feira)** nas Repartições Públicas Municipais, em que é celebrado o dia da “**Proclamação da República**”.

Art. 2º - Em razão da data comemorativa do Dia da Consciência Negra fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e das Autarquias no dia **20 de novembro de 2023 (segunda-feira).**

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 09 de novembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
DISPENSA 36/2023

Dispensa de Licitação nº 36/2023.

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de Empresa **Especializada no Transporte e Remoção de Pacientes RN e NEO em Ambulância do tipo UTI Móvel**, Visan-

do Atender as Necessidades daSecretaria Municipal de Saúde de Paranatinga- MT.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Fornecedor: M.R. TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA - EPP

CNPJ:14.373.320/0001-00

Total: 17.500,00 (**Dezessete mil e quinhentos reais**).

Dispensa de Licitação nº 36/2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretário Municipal de Saúde o Senhor **Eli Gomes de Oliveira** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 13 de novembro de 2023.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 518, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR MAURO MACEDO DA SILVA.

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor Mauro Macedo da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **2/4/2022 à 2/10/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Mauro Macedo da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Radiologia, a serem usufruídas no período de **27/11/2023 a 16/12/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de novembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 218, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 1239/2023/GESTÃO DO SUS

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO– ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0001760	LARISSA KAWANY RODRIGUES GOMES DA SILVA	36º

Justificativa: 01 vaga para atender a demanda da Central de regulação, em substituição do Kelvim Greewench da Silva Arruda, que está com contrato vencendo, convocado anteriormente não compareceu.

Pedra Preta, 13 de novembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 219, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 1240/2023/GESTÃO DO SUS

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO– ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003370	SUELLEN CRISTINA NEPOMUCENA FELIX	37º

Justificativa: 01 vaga para atender a demanda do laboratório, em substituição do Ingryd Lohaine Soares Ferreira, que por motivos pessoais não quis aditivar contrato.

Pedra Preta, 13 de novembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 220, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 1241/2023/SMSPP

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Muni-

cipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

ENFERMEIRO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0016340	AURELIANA HORTA DOS SANTOS	2º

Justificativa: Para cobrir a Licença Maternidade e férias da servidora Aureliana Horta dos Santos, para dar continuidade nas atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, tendo em vista que a enfermagem é cargo obrigatório no quadro de funcionário do referido serviço.

Pedra Preta, 13 de novembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 516, DE 2023 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 510, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE INSTITUIU A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023.

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre alteração do Art. 1º da portaria nº 510, de 8 de novembro de 2023, que Instituiu a Comissãode **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**.

CONSIDERANDO o oficio nº 23/2023/SMSPP/GAS, com pedido de dispensa da servidora Adenilda Vieira Coelho.

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da legalidade dos atos administrativos, com a observância estrita da moralidade e da probidade administrativa;

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Alterado o art. 1º da Portaria 510/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Instaurar Comissãode**Processo Administrativo para** fatos que remetem a possível má conduta por parte da servidora Elisandra Fontana, e nomear os Servidores Municipais **Inácio Vilarinho Filho, Valdicléia Silva de Jesus e Rejane Oliveira Horta Santos** para, sobre a presidência do primeiro, conduzir os trabalhos da comissão ora constituída.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de novembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 519, DE 2023 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA THAIS FERREIRA ALVES.

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Conceder férias regulares a servidora Thais Ferreira Alves.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **03/04/2022 à 03/04/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Thais Ferreira Alves,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada como enfermeira, a serem usufruídas no período de **21/11/2023 a 05/12/2023 e convalidar o período de 15/08/2023 à 29/08/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de novembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 517, DE 2023 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA LIS MOTA GONÇALVES VIANA.

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Conceder férias regulares a servidora Lis Mota Gonçalves Viana.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **02/10/2022 à 02/10/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Lis Mota Gonçalves Viana,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada como Médico Plantonista Clinico Geral do Hospital, a serem usufruídas no período de **28/11/2023 a 12/12/2023 e 02/07/2024 a 16/07/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de novembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 514, DE 2023 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA Nº 454, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre **prorrogação e convalidação de prazo da Portaria nº 454, de 19 de setembro de 2023** e dá outras providências.

CONSIDERANDO o oficio nº 07/2023 da Comissão de Sindicância Administrativa, que solicita prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância nº 001/2023;

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar e convalidar o prazo da Portaria nº 454/2023, referente à Sindicância nº 001/2023, por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de novembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2023

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n° 999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor(a) **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, para tanto nomeados Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 247/2023 de 26 de Abril de 2023, **que às 08:00 hrs do dia 27/11/2023,** realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2023**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto**: Registro de preço para futura e eventual Prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de educação e alunos universitários da Vila Garça Branca**, conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital; os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400- Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 13 de Novembro de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria Nº 186/2023)

PORTARIA Nº 515, DE 2023 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA Nº 455, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre **prorrogação e convalidação de prazo da Portaria nº 455, de 19 de setembro de 2023** e dá outras providências.

CONSIDERANDO o oficio nº 08/2023 da Comissão de Sindicância Administrativa, que solicita prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância nº 002/2023;

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar e convalidar o prazo da Portaria nº 455/2023, referente à Sindicância nº 002/2023, por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de novembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 221, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO oficio nº 170/2023/SECRETARIA DE OBRAS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE DE VIGILÂNCIA– ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0010670	JOELMA OLIVEIRA LIMA	19º

Justificativa: 01 vaga para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Pedra Preta, 13 de novembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 222, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE DE VIGILÂNCIA– ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0001070	EDDIE DOS SANTOS RODRIGUES	20º

Justificativa: *01 (uma) vaga* para suprir a necessidade de demanda dos serviços de vigilância do paço municipal, nos finais de semana, feriados e pontos facultativos. Considerando que a função de vigilância decorre da necessidade de assegurar a integridade dos bens patrimoniais, não per-

mitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio e, em especial, objetivando preservar as instalações. A convocação torna-se necessária, devido ao fato de que o servidor Raphael Silva Lopes, por motivos pessoais, não quis aditivar o contrato.

Pedra Preta, 13 de novembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 2021, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2021, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PATRICIA SAUERESSIG,** matrícula funcional nº 5547,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (PAI)**, conforme certidão de óbito no período de 07.10.2023 à 10.10.2023, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1936, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1936, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANGELICA DE SOUSA COSTA,** matrícula funcional nº 5705,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.10.2023 a 30.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1937, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1937, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ILDENER DE SOUSA ALMEIDA,** matrícula funcional nº 1581,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, 92 (noventa e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.09.2023 a 24.12.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1938, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1938, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA ANTONIA PIRES DE ARAUJO,** matrícula funcional nº 1374,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1939, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1939, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANDERSON RODRIGO OLIVEIRA ANDRADE,** matrícula funcional nº 8002,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme ates-

tado médico no período de 29.09.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDIONE AMORIM DA SILVA,** matrícula funcional nº 8913,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 08.10.2023 a 09.10.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO,** matrícula funcional nº 8814,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 06.10.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1940, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1940, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUZIA RODRIGUES ARRUDA,** matrícula funcional nº 5458,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **QUELI GRACIELA POMMER**,matrícula funcional nº 7244,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1941, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1941, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOELMA FERNANDES TEIXEIRA,** matrícula funcional nº 6922,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRA-**

TAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO), conforme atestado médico no período de 28.09.2023 a 29.09.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GISLAINE DA CRUZ DIAS,** matrícula funcional nº 8828,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2026, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2026, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOANA MISS DOS SANTOS COSTA HOLMENSCHLAGER,** matrícula funcional nº 8862,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 06.10.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2136, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2136, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVIA REGINA LISBOA DO VALE,** matrícula funcional nº 6846,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2027, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2027, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VALDIRENE DE SOUZA,** matrícula funcional nº 261,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 04.10.2023 a 06.10.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2133, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2133, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA LUCIA CORDEIRO PEDROSA**, matrícula funcional nº 2872,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em

Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.10.2023 a 25.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Outubro. de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2028, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2028, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA HELENA DA CRUZ,** matrícula funcional nº 8843,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.10.2023 a 15.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2029, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2029, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FABIANA ALVES DE LIMA**, matrícula funcional nº 5543,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2030, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2030, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALZERINA MARTINS DA MOTA,** matrícula funcional nº 7196,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2031, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2031, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JEANE CAXIADO DA SILVA,** matrícula funcional nº 6829,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Higiene Dentaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.10.2023 a 10.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2032, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2032, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIZABETH DOS SANTOS COSTA,**matrícula funcional nº 7243,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.10.2023 a 28.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 033/2023, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA MINISTRAR A PALESTRA *"FELIZ DA VIDA NO SEU AMBIENTE DE TRABALHO"*, PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT."** No valor total de **R$ 17.590,00 (Dezessete mil, quinhentos e noventa reais)**, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, Fundamentação Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal, de Peixoto de Azevedo-MT

PORTARIA Nº 1942, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1942, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS WESCHENFELDER,** matrícula funcional nº 7175,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.10.2023 a 02.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2033, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2033, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA**,matrícula funcional nº 8929,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1943, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1943, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE NAZARE DA SILVA CRUZ,** matrícula funcional nº 6586,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.10.2023 a 03.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2034, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2034, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA BALBINO,** matrícula funcional nº 1588,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 32 (trinta e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.10.2023 a 09.11.

2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1944, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1944, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA CELIA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 7166,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.09.2023 a 30.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1945, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1945, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERICA LETICIA RODRIGUES PEREIRA,** matrícula funcional nº 6927,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Higiene Dentaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 11.09.2023, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1946, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1946, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARGARIDA ALVES LIMA,** matrícula funcional nº 7174,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 37 (trinta e sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.10.2023 a 06.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1947, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1947, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERICA LETICIA RODRIGUES PEREIRA,** matrícula funcional nº 6927,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Higiene Dentaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 26.10.2023, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2035, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2035, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDIA MENDES OLIVEIRA COSTA,** matrícula funcional nº 5661,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.10.2023, nos termos do disposto no

artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1948, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1948, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL 2021,** nos termos do disposto no artigo 1° do Decreto Municipal 146, de 29 de dezembro de 2021, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Mat.	Nome	Período do Recesso	A partir de	Cargo	Secretaria
8502	Wanessa Santos de Siqueira	2021	26.10.2023 a 27.10.2023	Coordenador de Setor	Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1954, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1954, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 016, de 11 de Maio de 2011.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
2850	Ana Paula Teles dos Reis	2014/2019	01.10.2023 a 30.10.2023	TAE Técnico Multimeio Didático	Educação e Cultura
5574	Daiane Melo de Sousa	2013/2018	02.10.2023 a 31.10.2023	TAE Técnico Multimeio Didático	Educação e Cultura
5493	Elizabethe Rodrigues Silva	2013/2018	01.10.2023 a 29.11.2023	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6180	Iris de Fatima Pedrosa de Araújo	2014/2019	01.10.2023 a 30.10.2023	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
4914	Marinalva Barbosa da Silva dos Santos	2012/2017	02/10/2023 a 30/12/2023	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7123	Norbelia Pereira Silva	2014/2019	02.10.2023 a 31.10.2023	Professora Educação Infantil	Educação e Cultura
6913	Walter Rodrigues Diniz	2018/2023	02/10/2023 a 30/12/2023	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2102, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2102, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE DE ALMEIDA RAMOS PAIANO,** matrícula funcional nº 8500,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 20.10.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2101, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2101, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **IZAIAS QUIRINO ALVES,** matrícula funcional nº 423, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2036, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2036, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA GILZA PEREIRA DE SOUSA**,matrícula funcional nº 2871,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ENTEADO)**, conforme atestado médico no período de 11.10.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2037, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2037, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **CELSO JOSÉ DALL ACQUA,** matrícula funcional nº 5496,ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo 40h, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2038, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2038, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDIA AGUIAR NUNES,** matrícula funcional nº 8845,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.10.2023 a 11.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2039, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2039, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELZA PEREIRA ALVES,** matrícula funcional nº 1756,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2040, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2040, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Senhora **GABRIELE APARECIDA DA LUZ DE OLIVEIRA,** matricula funcional nº 9021, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE SETOR DA FARMÁCIA DE AUTO CUSTO,** do Departamento de Farmácia, Laboratório e Insumos, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 1772/2023, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2023, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1772/2023, de 05 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2041, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2041, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido do Senhor **JOSHUA MESQUITA DOS SANTOS,** matricula funcional nº 9015, do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE GABINETE,** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 1459/2023, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2023, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1459/2023, de 17 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL DE SELEÇÃO E DE EXECUÇÃO CULTURA AUDIOVISUAL – PAULO GUSTAVO

EDITAL DE SELEÇÃO E DE EXECUÇÃO CULTURA AUDIOVISUAL – PAULO GUSTAVO

Nº 01/2023/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** por intermédio do **Departamento Municipal de Cultura**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a retificação do **EDITAL DE SELEÇÃO E DE EXECUÇÃO CULTURA AUDIOVISUAL – PAULO GUSTAVO Nº 01/2023/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO**, publicado no **diário oficial n. 4.359 de 13 de Novembro de 2023**, que passam a vigorar com a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

ONDE SE LÊ:

[...]

6. Os projetos serão selecionados de acordo com a distribuição de quantidades, valores unitários e segmentos estabelecidos na seguinte **"Tabela de Distribuição Financeira".**

PLANO DE TRABALHO

Lei nº 195/2022 - Art 6 INCISO I								
SEGMENTO CULTURAL	CATEGORIA	PROJETO/ ATIVIDADE/ PROPOSTA	PREMIAÇÃO	QUANTIDADE AMP. Concorrência	Cotas p/pessoas Negras	Cotas p/pessoas indígenas	QUANTIDADE DE VAGAS	TOTAL
AUDIOVISUAL	PRODUTORES, ARTISTAS, SEGMENTO DO AUDIOVISUAL com atuação no município de Peixoto de Azevedo	Apoio à produção de projeto audiovisual, sendo eles documentários de no mínimo 60 minutos, realizados no território de Peixoto de Azevedo.	R$ 25.000,00	2	0	0	2	R$ 50.000,00
AUDIOVISUAL	PRODUTORES, ARTISTAS, SEG-	Curta metragem de no mínimo 60 minutos , realizados no território de Peixoto de Azevedo.	R$ 25.000,00	2	0	0	2	R$ 50.000,00

	MENTO DO AUDIOVISUAL com atuação no município de Peixoto de Azevedo							

LEIA-SE:

6. Os projetos serão selecionados de acordo com a distribuição de quantidades, valores unitários e segmentos estabelecidos na seguinte **"Tabela de Distribuição Financeira".**

PLANO DE TRABALHO

Lei nº 195/2022 - Art 6 INCISO I								
SEGMENTO CULTURAL	CATEGORIA	PROJETO/ ATIVIDADE/ PROPOSTA	PREMIAÇÃO	QUANTIDADE AMP. Concorrência	Cotas p/pessoas Negras	Cotas p/pessoas indígenas	QUANTIDADE DE VAGAS	TOTAL
AUDIOVISUAL	PRODUTORES, ARTISTAS, SEGMENTO DO AUDIOVISUAL com atuação no município de Peixoto de Azevedo	Apoio à produção de projeto audiovisual, sendo eles documentários de no mínimo 25 minutos, realizados no território de Peixoto de Azevedo.	R$ 25.000,00	2	0	0	2	R$ 50.000,00
AUDIOVISUAL	PRODUTORES, ARTISTAS, SEGMENTO DO AUDIOVISUAL com atuação no município de Peixoto de Azevedo	Curta metragem de no mínimo 25 minutos , realizados no território de Peixoto de Azevedo.	R$ 25.000,00	2	0	0	2	R$ 50.000,00

ONDE SE LÊ:

[...]

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. Para se inscrever o proponente deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição e cumprir as determinações deste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram.

9.2. As inscrições ocorrerão entre os dias 15/11 a 30/11, mediante as seguintes formas:

a) ONLINE: no link https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/, com preenchimento de formulário disponibilizado no referido link e anexado os documentos conforme ANEXO II do Edital. PRESENCIALMENTE : realizadas exclusivamente por meio da entrega do **ANEXO II** do Edital, Formulário de Inscrição de forma impressa e assinada, anexados os documentos listados no ANEXO II do Edital, no protocolo do Departamento Municipal de Cultura, das 8:00 h às 11:00 h e 14:00 h às 17:00 h, localizado na Rua Venceslau Brás, S/N, Bairro Alvorada.

9.3. Não será aceita inscrição via e-mail ou outra modalidade a não ser a prevista neste Edital ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

8.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, dispondo ao Departamento Municipal de Cultura do direito de excluí-lo da seleção e premiação de projetos culturais se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

9.5. A inscrição do proponente implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

LEIA-SE:

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. Para se inscrever o proponente deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição e cumprir as determinações deste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram.

9.2. As inscrições ocorrerão entre os dias 10/11 a 20/11, mediante as seguintes formas:

a) ONLINE: no link https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/, com preenchimento de formulário disponibilizado no referido link e anexado os documentos conforme ANEXO II do Edital. PRESENCIALMENTE : realizadas exclusivamente por meio da entrega do **ANEXO II** do Edital, Formulário de Inscrição de forma impressa e assinada, anexados os documentos listados no ANEXO II do Edital, no protocolo do Departamento Municipal de Cultura, das 8:00 h às 11:00 h e 14:00 h às 17:00 h, localizado na Rua Venceslau Brás, S/N, Bairro Alvorada.

9.3. Não será aceita inscrição via e-mail ou outra modalidade a não ser a prevista neste Edital ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

8.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, dispondo ao Departamento Municipal de Cultura do direito de excluí-lo da seleção e premiação de projetos culturais se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

9.5. A inscrição do proponente implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

ONDE SE LÊ:

[...]

13. DO CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	
Período de inscrições	10/11 a 20/11
Período para impugnações ao Edital	21/11 a 22/11
Divulgação do resultado das análises de impugnação	23/11
FASE DE HABILITAÇÃO	
Resultado da fase de habilitação	25/11
Período para recurso da fase de habilitação	26/11 e 27/11
Prazo para julgamento dos recursos da fase de habilitação	28/11
Divulgação do julgamento dos recursos da fase de habilitação	29/12
FASE DE SELEÇÃO	
Resultado da fase de seleção	30/12
Período para recurso da fase de seleção	01/12
Prazo para julgamento dos recursos da fase de seleção	02/12
Divulgação do julgamento dos recursos da fase de seleção	04/12
DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO	
Apresentação da documentação complementar	05/12 a 08/12
Dos procedimentos internos do Departamento Municipal de Cultura	09/12 a 31/12
EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS	
180 a partir do repasse dos recursos	

LEIA-SE:

13. DO CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	
Período de inscrições	10/11 a 20/11
Período para impugnações ao Edital	21/11 a 22/11
Divulgação do resultado das análises de impugnação	23/11
FASE DE HABILITAÇÃO	
Resultado da fase de habilitação	25/11
Período para recurso da fase de habilitação	26/11 e 27/11
Prazo para julgamento dos recursos da fase de habilitação	28/11
Divulgação do julgamento dos recursos da fase de habilitação	29/11
FASE DE SELEÇÃO	
Resultado da fase de seleção	30/12
Período para recurso da fase de seleção	01/12
Prazo para julgamento dos recursos da fase de seleção	02/12
Divulgação do julgamento dos recursos da fase de seleção	04/12
DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO	
Apresentação da documentação complementar	05/12 a 08/12
Dos procedimentos internos do Departamento Municipal de Cultura	09/12 a 31/12
EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS	
180 a partir do repasse dos recursos	

EDITAL DE SELEÇÃO E DE EXECUÇÃO CULTURA SEGMENTOS – PAULO GUSTAVO

Nº 02/2023/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** por intermédio do **Departamento Municipal de Cultura**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a retificação do **EDITAL DE SELEÇÃO E DE EXECUÇÃO CULTURA AUDIOVISUAL – PAULO GUSTAVO Nº 01/2023/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO**, publicado no **diário oficial n. 4.359 de 13 de Novembro de 2023**, que passam a vigorar com a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

ONDE SE LÊ:

[...]

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. Para se inscrever o proponente deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição e cumprir as determinações deste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram.

9.2. As inscrições ocorrerão entre os dias 15/11 a 30/11, mediante as seguintes formas:

b) ONLINE: no link https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/, com preenchimento de formulário disponibilizado no referido link e anexado os documentos conforme ANEXO II do Edital. PRESENCIALMENTE : realizadas exclusivamente por meio da entrega do **ANEXO II** do Edital, Formulário de Inscrição de forma impressa e assinada, anexados os documentos listados no ANEXO II do Edital, no protocolo do Departamento Municipal de Cultura, das 8:00 h às 11:00 h e 14:00 h às 17:00 h, localizado na Rua Venceslau Brás, S/N, Bairro Alvorada.

9.3. Não será aceita inscrição via e-mail ou outra modalidade a não ser a prevista neste Edital ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

8.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, dispondo ao Departamento Municipal de Cultura do direito de excluí-lo da seleção e premiação de projetos culturais se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

9.5. A inscrição do proponente implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

LEIA-SE:

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. Para se inscrever o proponente deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição e cumprir as determinações deste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram.

9.2. As inscrições ocorrerão entre os dias 10/11 a 20/11, mediante as seguintes formas:

b) ONLINE: no link https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/, com preenchimento de formulário disponibilizado no referido link e anexado os documentos conforme ANEXO II do Edital. PRESENCIALMENTE : realizadas exclusivamente por meio da entrega do **ANEXO II** do Edital, Formulário de Inscrição de forma impressa e assinada, anexados os documentos listados no ANEXO II do Edital, no protocolo do Departamento Municipal de Cultura, das 8:00 h às 11:00 h e 14:00 h às 17:00 h, localizado na Rua Venceslau Brás, S/N, Bairro Alvorada.

9.3. Não será aceita inscrição via e-mail ou outra modalidade a não ser a prevista neste Edital ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

8.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, dispondo ao Departamento Municipal de Cultura do direito de excluí-lo da seleção e premiação de projetos culturais se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

9.5. A inscrição do proponente implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

ONDE SE LÊ:

[...]

13. DO CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	
Período de inscrições	10/11 a 20/11
Período para impugnações ao Edital	21/11 a 22/11
Divulgação do resultado das análises de impugnação	23/11
FASE DE HABILITAÇÃO	
Resultado da fase de habilitação	25/11
Período para recurso da fase de habilitação	26/11 e 27/11
Prazo para julgamento dos recursos da fase de habilitação	28/11
Divulgação do julgamento dos recursos da fase de habilitação	29/12
FASE DE SELEÇÃO	
Resultado da fase de seleção	30/12
Período para recurso da fase de seleção	01/12
Prazo para julgamento dos recursos da fase de seleção	02/12
Divulgação do julgamento dos recursos da fase de seleção	04/12
DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO	
Apresentação da documentação complementar	05/12 a 08/12
Dos procedimentos internos do Departamento Municipal de Cultura	09/12 a 31/12
EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS	
180 a partir do repasse dos recursos	

LEIA-SE:

13. DO CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	
Período de inscrições	10/11 a 20/11
Período para impugnações ao Edital	21/11 a 22/11
Divulgação do resultado das análises de impugnação	23/11
FASE DE HABILITAÇÃO	
Resultado da fase de habilitação	25/11
Período para recurso da fase de habilitação	26/11 e 27/11
Prazo para julgamento dos recursos da fase de habilitação	28/11
Divulgação do julgamento dos recursos da fase de habilitação	29/11
FASE DE SELEÇÃO	
Resultado da fase de seleção	30/12
Período para recurso da fase de seleção	01/12
Prazo para julgamento dos recursos da fase de seleção	02/12
Divulgação do julgamento dos recursos da fase de seleção	04/12
DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO	
Apresentação da documentação complementar	05/12 a 08/12
Dos procedimentos internos do Departamento Municipal de Cultura	09/12 a 31/12
EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS	
180 a partir do repasse dos recursos	

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de Novembro de 2023

Selma Ferreira

Departamento Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 2042, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2042, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **EDILAINE DE FATIMA BAGNARA GRANDINI**, matricula funcional nº 7559, ocupante do efetivo de Assistente Técnico Administrativo, designada para responder interinamente pelo cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, nos dias 04.10.2023 a 02.11.2023, em substituição ao titular da pasta que se encontra usufruindo férias no período, o valor fixado da Verba Indenizatória de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) nos termos do disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 966/2017, de 22 de Setembro de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de outubro a 02 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2100, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2100, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ORISMAR FRANCEZ MESQUITA,** matrícula funcional nº 4528,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.10.2023 a 04.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2043, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2043, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, o Senhor **TAUAN LIMA MACHADO,** matricula funcional nº 8470, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Meio Ambiente e Fiscalização,** do Departamento de Projetos e Assistências Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2044, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2044, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **HELLEN FERNANDA DE ALMEIDA MORAIS,** matricula funcional nº 9022, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Finanças,** do Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2099, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2099, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALCILEIA ALMEIDA DA SILVA,** matrícula funcional nº 8504,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.10.2023 a 02.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2045, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2045, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico da Administração,** a Servidora **MAURA PEDROSO MARINHO,** matrícula funcional nº 2858, admitida em 02 de junho de 2004, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/18"** para **Classe "D/18"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído curso superior completo, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "d", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2046, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2046, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **LUCINEDE DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7189, admitida em 1° de agosto de 2014, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2047, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2047, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **CLAUDIRENE PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6836, admitida em 11 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/11"** para **Classe "D/11"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2048, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2048, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Especialista em Saúde,** a Servidora **ROSELENE TAVARES,** matrícula funcional nº 6990, admitido em 01 de Julho de 2013, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/11"** para **Classe "D/11"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 02 (duas) Especialização de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, V, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2049, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2049, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **EDINALVA PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7193, admitida em 1° de agosto de 2014, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2050, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2050, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **LEUANA MARIA VIEIRA,** matrícula funcional nº 7206, admitida em 1° de Outubro de 2014, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2051, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2051, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RUTILENE CUNHA PESSOA,** matrícula funcional nº 7430,ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.10.2023 a 28.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2052, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2052, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOAQUIM CAMPOS DA SILVA,** matrícula funcional nº 5425,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2053, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2053, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **OSNI FRANCISCO DELVOSS,** matrícula funcional nº 7202,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.10.2023 a 22.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2054, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2054, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALZERINA MARTINS DA MOTA,** matrícula funcional nº 7196,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.10.2023 a 11.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2055, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2055, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DEBORA GONCALVES LOPES,** matrícula funcional nº 5690,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 11.10.2023 a 07.04.2024, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2056, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2056, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ALAN PATRICK NOGUEIRA**,matrícula funcional nº 7646,ocupante do cargo de efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 07 (sete) dias de **LICENCA PATERNIDADE**, conforme certidão de nascimento no período de 11.10.2023 à 17.10.2023, nos termos do disposto no artigo 86, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2057, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2057, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **FERNANDO ALVES DA SILVA,** matrícula funcional nº 5452,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 40 (quarenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.10.2023 a 19.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1913, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1913, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LEILIANE SOUZA SANTOS CARNEIRO,** matrícula funcional nº 1744,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.09.2023 a 22.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a partir de 20 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2095, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2095, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANGELICA MARIA DE JESUS,** matrícula funcional nº 7112,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 19.10.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2058, DE 17 OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2058, DE 17 OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CHEILA MIGLIAVACA**,matrícula funcional nº 8608,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.10.2023 a 30.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2059, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2059, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUZIA RODRIGUES ARRUDA,** matrícula funcional nº 5458,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 15.10.2023 a 29.10.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2094, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2094, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 28,00% (vinte e oito por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **NIUCEIA MARIA CORREA,** matrícula funcional nº 5545, ocupante do cargo efetivo de Advogado 40 horas**,** lotada na Procuradoria Municipal, do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2060, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2060, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MIRIAM DA CONCEIÇÃO SOUZA OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6869,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.10.2023 a 18.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2093, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2093, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **MARISA GIMENES DE MORAES POMMER,** matrícula funcional nº 7555, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributo**,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2061, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2061, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVERILDE DA APARECIDA ANTUNES DE LIMA,** matrícula funcional nº 6818,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2092, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2092, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 2117, de 25 de novembro de 2021, que concedeu 70,00% (setenta por cento) de (FE) Função de Encarregado, a Servidora **MARISA GIMENES DE MORAES POMMER,** matrícula funcional nº 7555, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributo**,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2062, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2062, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **HAARY GABRIELA SILVESTRICOURT,** matrícula funcional nº 8752,ocupante do cargo temporário de TS Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 62 (sessenta e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.10.2023 a 15.12.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2103, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2103, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **PAULO DOS REIS COSTA JUNIOR,** matrícula funcional nº 8496,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (IRMÃ),** conforme atestado médico no período de 20.10.2023 a 27.10.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2085, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2085, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE ROSA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5469,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 18.10.2023 a 19.10.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2086, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2086, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAFAELA SANTOS PASSOS**,matrícula funcional nº 8016,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2087, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2087, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERINALVA DA CONCEICAO ARAUJO**,matrícula funcional nº 8887,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.10.2023 a 20.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1914, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1914, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUZINETE LUCENA ROCHA GOMES,** matrícula funcional nº 1433,ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1915, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1915, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **RAIMUNDO SINFRONIO COELHO JUNIOR,** matrícula funcional nº 7254,ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.09.2023 a 28.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1916, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1916, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VICENCIA DE PAULA DOS SANTOS LOPES,** matrícula funcional nº 8261,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1917, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1917, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA IZOLINA SEIBEL DA SILVA,** matrícula funcional nº 7168,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 26. 09.2023 a 25.10.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1918, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1918, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUZIENE CARVALHO DE SOUZA**,matrícula funcional nº 364,ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar de Laboratório de Analises Clinica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1830, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1830, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **MARIA GENECY DE OLIVEIRA RODRIGUES,** matrícula funcional nº 7201, admitida em 1° de agosto de 2014, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1958, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1958, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
7198	Ailson Menez	2014/2019	01/10/2023 a 29/12/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6868	Antonia Alaide Sampaio Batista	2018/2023	01/10/2023 a 29/12/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social
5679	Bruno Altmayer	2014/2019	02/10/2023 a 31/10/2023	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Saúde e Saneamento
1750	Creuza Rodrigues da Silva	2018/2023	30/10/2023 a 27/01/2024	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
6962	Isabel Missasse	2018/2023	01/10/2023 a 29/12/2023	Assistente Social 40 horas	Assistência Social
379	Jovina Esperidião da Costa	2001/2006	02/10/2023 a 30/12/2023	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
364	Luziene Carvalho de Souza	2009/2014	02/10/2023 a 30/12/2023	AS Auxiliar de Laboratório de Analises Clinicas	Saúde e Saneamento
5526	Tranquilo Bianchin	2018/2023	02/10/2023 a 30/12/2023	Borracheiro	Transportes Rodoviários
1423	Vilma Moscardo da Silva	2002/2007	01/10/2023 a 29/12/2023	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1959, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1959, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
404	Ana Vilma Camara Santos	2022/2023	02/10/2023 a 16/10/2023	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
7628	Cristiano Oliveira da Silva	2021/2022	02/10/2023 a 16/10/2023	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
6808	Daniel Oliveira Costa	2020/2021	16/10/2023 a 04/11/2023	TS Assistente Técnico Administrativo	Administração
7648	Edesio Campos Everton	2020/2021	02/10/2023 a 31/10/2023	Vigia	Obras e Serviços Urbanos
7192	Eliana Maria Rodrigues	2021/2022	02/10/2023 a 31/10/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7558	Erica Pereira Sena	2021/2022	02/10/2023 a 31/10/2023	Fiscal Ambiental	Meio Ambiente, Mineração e Turismo
6889	Flavio Devide Ribeiro	2022/2023	02/10/2023 a 31/10/2023	Vigia	Assistência Social
390	Francisca Pires de Araujo Neta Leitão	2022/2023	02/10/2023 a 25/10/2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
4652	Hermerson Souza Leal	2021/2022	02/10/2023 a 31/10/2023	ASS Agente de Saúde Ambiental	Saúde e Saneamento
5568	Irani Fernandes dos Santos Conceição	2022/2023	02/10/2023 a 31/10/2023	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
8248	Jessica Gomes da Silva	2022/2023	02/10/2023 a 31/10/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6585	João Batista da Silva Curti	2022/2023	01/10/2023 a 30/10/2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6178	Joezer Ponciano de Jesus	2021/2022	05/10/2023 a 24/10/2023	Assistente Técnico Administrativo	Administração
8428	Jose Carlos Ferreira Alberto	2021/2021	02/10/2023 a 31/10/2023	Secretario de Planejamento e Finanças	Planejamento e Fazenda
7794	Jucicleude dos Santos Sodre	2020/2021	16/10/2023 a 04/11/2023	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
5409	Juliana de Lima Amaral	2021/2022	02/10/2023 a 16/10/2023	Fiscal de Tributo	Planejamento e Fazenda

6583	Junior de Jesus Santos	2022/2023	01/10/2023 a 30/10/2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
4547	Juliana Heller	2021/2022	16/10/2023 a 30/10/2023	Nutricionista 40 H	Educação e Cultura
5409	Juliana de Lima Amaral	2022/2023	17/10/2023 a 27/10/2023	Fiscal de Tributo	Planejamento e Fazenda
5706	Kleber Monteiro Guerzoni	2021/2022	09/10/2023 a 23/10/2023	ES Bioquímico 40 Horas	Saúde e Saneamento
5499	Lurdilene da Silva	2022/2023	25/10/2023 a 08/11/2023	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
1392	Marcelo Henrique Lima Correia	2020/2021	16/10/2023 a 30/10/2023	Fiscal de Tributo	Gabinete do Prefeito
4262	Madalena Bornholdt Matieli Lima	2020/2021	16/10/2023 a 30/10/2023	AS Auxiliar Administrativo	Saúde e Saneamento
7185	Maria do Socorro Melo de Sousa	2021/2022	02/10/2023 a 31/10/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
380	Maria Jose da Silva Freitas	2022/2023	09/10/2023 a 01/11/2023	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
1605	Maria Edna Santos Silva Agostini	2022/2023	01/10/2023 a 30/10/2023	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
1587	Maria Rita Souza	2020/2021	02/10/2023 a 31/10/2023	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
7183	Marinalva Alves Cardoso	2022/2023	02/10/2023 a 31/10/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
1415	Marlene Martins da Silva	2022/2023	02/10/2023 a 31/10/2023	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
1448	Maxima Souza Oliveira Silva	2022/2023	02/10/2023 a 31/10/2023	Merendeira	Assistência Social
7585	Regina Maria Da Silva Pereira	2022/2023	01/10/2023 a 30/10/2023	Cozinheira	Assistência Social
1454	Roberto Barroso Said	2021/2022	01/10/2023 a 30/10/2023	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
6925	Roseneide Passos Carvalho	2021/2022	02/10/2023 a 31/10/2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5059	Rozirene Ribeiro dos Santos	2021/2022	02/10/2023 a 31/10/2023	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
410	Sebastiao Neudson Brilhante Silva	2021/2022	02/10/2023 a 31/10/2023	ASS Motorista	Saúde e Saneamento
5517	Soeli Sokoloski	2022/2023	02/10/2023 a 31/10/2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6853	Tatiana Gomes de Sousa	2022/2023	02/10/2023 a 31/10/2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5575	Thiago Pereira da Silva	2021/2022	02/10/2023 a 31/10/2023	Assistente Técnico Administrativo	Administração
7595	Vanderli Farias Barbosa	2021/2022	17/10/2023 a 31/10/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	Educação e Cultura
6168	Waldenia de Jesus Santos	2021/2022	02/10/2023 a 31/10/2023	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1960, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1960, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art.1º. Conceder Elevação de Nível, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE SETEMBRO DE 2023**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matrícula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
5705	ANGELICA DE SOUSA COSTA	12	**09**	A	5	A	6
1409	ANTONIA LIMA OLIVEIRA	02	**09**	A	7	A	8

1375	ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA	02	**09**	C	7	C	8
1372	ANA CLEIA CUNHA PARA	02	**09**	C	7	C	8
1440	AIRTON DA SILVA CRUZ	02	**09**	A	7	A	8
5710	BELIZARIO ARAUJO GONCALVES	12	**09**	A	5	A	6
1412	CECILIA MORAIS FONSECA	02	**09**	A	7	A	8
1456	CICERO RODRIGUES DOS SANTOS	02	**09**	A	7	A	8
5690	DEBORA GONÇALVES LOPES	09	**09**	C	5	C	6
1374	FRANCISCA ANTONIA PIRES DE ARAUJO	02	**09**	C	7	C	8
1416	ELZA BRITO DA SILVA	02	**09**	A	7	A	8
1452	FRANCISCA DAS CHAGAS MAXIMO SANTOS	02	**09**	A	7	A	8
1480	FRANCISCA SANTOS DO VALE	02	**09**	A	7	A	8
5696	JESSICA BARBARA GARCIA OLIVEIRA	02	**09**	A	5	A	6
1465	JOSE ROBERTO DE MORAES SANTOS	02	**09**	A	7	A	8
1383	LENILDA BRITO GONÇALVES	02	**09**	C	7	C	8
1451	MARIA DORALICE RIBEIRO DA SILVA	02	**09**	A	7	A	8
1370	MARILENE SOUSA SILVA CARVALHO	02	**09**	C	7	C	8
1449	MARILENE VASCONCELOS DE SOUSA	02	**09**	A	7	A	8
1478	NILTON PAIXAO DE ALMEIDA	02	**09**	A	7	A	8
6998	RAIMUNDA TAVEIRA BISPO	13	**09**	B	3	B	4
1454	ROBERTO BARROSO SAID	02	**09**	A	7	A	8
1417	ROSIMAR LOBO CAMPOS	02	**09**	A	7	A	8
1391	VANIA CONCEIÇÃO DE SOUZA CHAMBO	02	**09**	C	7	C	8
5703	VANIA GOUVEIA	12	**09**	C	5	C	6

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de outubro de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1961, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1961, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE SETEMBRO DE 2023**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
1460	ALBARI JOSE DO NASCIMENTO	**02**	**09**	**E**	**20**	**E**	**21**
5698	ALDICELIO NASCIMENTO ROCHA	**12**	**09**	**E**	**15**	**E**	**16**
7415	ANA MARIA DA COSTA LIMA	**01**	**09**	**C**	**08**	**C**	**09**
7416	CLEONIRA LOPES DE OLIVEIRA SOUSA	**01**	**09**	**C**	**08**	**C**	**09**
7418	FRANCISCO FERREIRA DA CONCEIÇÃO	**01**	**09**	**C**	**08**	**C**	**09**
7413	IRILANDIA DA SILVA BALBINO	**01**	**09**	**C**	**08**	**C**	**09**
7420	LIONICE DORNELAS LAURENTINO SILVA	**01**	**09**	**C**	**08**	**C**	**09**
7417	LUCIENE SILVA SANTOS	**01**	**09**	**C**	**08**	**C**	**09**
1392	MARCELO HENRIQUE LIMA CORREIA	**02**	**09**	**E**	**21**	**E**	**22**
7654	MARCUS VINICIUS ORTEGA ZANATTA	**01**	**09**	**C**	**07**	**C**	**08**
4710	MARIA DO SOCORRO PEREIRA	**11**	**09**	**E**	**17**	**E**	**18**
1448	MAXIMA SOUZA OLIVEIRA SILVA	**02**	**09**	**E**	**20**	**E**	**21**
22	SORAYA CRISTINE CARVALHO DUARTE	**02**	**09**	**C**	**28**	**C**	**29**
1419	TANIA CECILIA MOHR DE ANDRADE	**02**	**09**	**B**	**21**	**B**	**22**
4713	VANDERLEI DOS SANTOS	**11**	**09**	**E**	**17**	**E**	**18**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1963, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1963, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora**EDICLEIA DA CONCEIÇÂO AQUINO CAVALCANTI,** matrícula funcional nº 6810, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 11 de janeiro de 2013, nomeada através da Portaria nº 015/2013 e do Termo de Posse nº 015/2013, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Trato de Interesses Particulares,** por um período de 03 (três) anos, nos termos do disposto do artigo 87, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1966, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1966, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **ERIKA JODELLE PEREIRA MACHADO,** matricula funcional nº 7602, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 365 (trezentos e sessenta cinco) dias**,** no período de 06.10.2023 a 04.10.2024, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1967, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1967, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Servidora **CLARICE RODRIGUES OLIVEIRA,** matricula funcional nº 5554, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 339/2008 e do Termo de Posse nº 143/2008, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2023, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 339/2008, de 25 de março de 2008.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1971, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1971, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DENNIS ANDRADE DE LIMA**,matrícula funcional nº 8995,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1972, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1972, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1288, de 19 de julho de 2021, que concedeu de 60,00% (sessenta por cento) de (RTIDE) Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a Senhora **TAMIRES DE SOUZA ARAUJO KAMINSKI,** matricula funcional nº 8455, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Promoção Social,** da Secretaria Munici-

pal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1973, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1973, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 190, de 29 de janeiro de 2021, que concedeu de 75,00% (setenta e cinco por cento) de (RTIDE) Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, ao Senhor **JOSE MAURICIO PEREIRA,** matricula funcional nº 8456, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Promoção Social,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1974, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1974, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 186, de 29 de janeiro de 2021, que concedeu de 76,00% (setenta e seis por cento) de (RTIDE) Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a Senhora **DEBORA EUFLOZINA SANTANA,** matricula funcional nº 8470, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Assistência às Entidades Sociais,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1975, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1975, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1290, de 19 de julho de 2021, que concedeu 10,00% (dez por cento) de (FE) Função de Encarregado, ao Servidor **FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7795, ocupante do cargo efetivo de Orientador Social 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1976, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1976, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **DEBORA EUFLOZINA SANTANA,** matricula funcional nº 8470, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Assistência às Entidades Sociais,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2112, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2112, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA,** matricula funcional nº 9025, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Oficina,** da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1977, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1977, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **JOSE MAURICIO PEREIRA,** matricula funcional nº 8456, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Promoção Social,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1978, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1978, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **TAMIRES DE SOUZA ARAUJO KAMINSKI,** matricula funcional nº 8455, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Promoção Social,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1829, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1829, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **HELENICE DE OLIVEIRA PINTO,** matrícula funcional nº 7199, admitida em 1° de agosto de 2014, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1979, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1979, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 70,00% (setenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **JUSILEIA GUEDES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8927, ocupante do cargo temporário de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º a 30 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1980, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1980, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7795, ocupante do cargo efetivo de Orientador Social 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2111, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2111, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **ADELANE DOS SANTOS SOUSA,** matricula funcional nº 8552, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública,** do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1981, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1981, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 20,00% (vinte por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **MIRIAM DA CONCEIÇÃO SOUZA OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6869, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1989, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1989, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de Horas Aulas Excedentes,** aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011.

Mat.	Nome	Período	Horas	Cargo	Escola Municipal
8820	Luzia de Carvalho da Silva	A partir de 26/09/2023	20,00	Professor	Irmã Dulce
5451	Maria Aparecida Lemes da Silva Sousa	A partir de 22/09/2023	04,00	Professor	Dom Helder Câmara
8813	Nayara Costa dos Santos Uchoa	A partir de 1º/10/2023	20,00	Professor	Paulo Freire
8833	Patricia Ataide Oliveira Silva Viana	A partir de 1º/10/2023	20,00	Professor	Irmã Dulce

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1990, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1990, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA CELIA BRAGA,** matrícula funcional nº 5717,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** no período compreendido de 16.10.2023 a 20.10.2023, para participação do III Encontro da Hemorrede, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78,da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1991, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1991, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSIELE VIEIRA NUNES,** matrícula funcional nº 8280,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA CASAMENTO,** conforme Certidão de Casamento em anexo, no período de 29.09.2023 à 06.10.2023, nos termos do disposto no inciso IV do artigo 100 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1992, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1992, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **FERNANDO ALVES DA SILVA,** matrícula funcional nº 5452,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02. 10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2110, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2110, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1520, de 25 de agosto de 2021, que concedeu de 55,00% (cinquenta e cinco por cento) de (RTIDE) Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a Senhora **ADELANE DOS SANTOS SOUSA,** matricula funcional nº 8552, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública,** do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1993, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1993, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KAREN MARQUES DE SOUZA**,matrícula funcional nº 7659,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.10.2023 a 05.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1994, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1994, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ISABEL CRISTINA MELO CARDOSO,** matrícula funcional nº 1722,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.10.2023 a 05.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1995, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1995, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **THALIA DE SOUZA DA COSTA,** matrícula funcional nº 8864,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 02.10.2023 a 03.10.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1996, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1996, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DAMIANA SARAFIM CARDOSO,** matrícula funcional nº 8903,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.10.2023 a 03.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2109, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2109, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **BRUNO CENCI SILVA,** matricula funcional nº 8784, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Dívida Ativa,** da Procuradoria Geral do Município, do Gabinete do Prefeitode Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1919, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1919, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DILIANE MENEZ,** matrícula funcional nº 8865,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1920, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1920, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LEIDIANE FREITAS,** matrícula funcional nº 9011,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1921, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1921, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **WANDRA WEILA FERREIRA DE SOUZA,** matrícula funcional nº 8886,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.09.2023 a 27.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1922, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1922, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUZENILDE LOPES DE CARVALHO,** matrícula funcional nº 6960,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 28.09.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1923, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1923, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NEIDE PEREIRA DOS SANTOS SILVA**,matrícula funcional nº 8923,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1766, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1766, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **KREMORO METUKTIRE,** matrícula funcional nº 8962,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 04.09.2023 a 07.09.2023, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1924, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1924, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **FERNANDO ALVES DA SILVA,** matrícula funcional nº 5452,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1997, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1997, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matrícula funcional nº 5457,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI),** conforme atestado médico no período de 02.10.2023 a 03.10.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1998, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1998, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA HELLDANYA DA SILVA SOUSA,** matrícula funcional nº 5529,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.10.2023 a 04.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1925, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1925, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA HELLDANYA DA SILVA SOUSA,** matrícula funcional nº 5529,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1926, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1926, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARLENE FAGUNDES DE JESUS,** matrícula funcional nº 1721,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.09.2023 a 28.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1927, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1927, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DENISE APARECIDA MOREIRA GOLLNER LOPES,** matrícula funcional nº 427,ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1928, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1928, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VALESCA APARECIDA TEZZA,** matrícula funcional nº 8895,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.09.2023 a 29.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1999, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1999, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA CELIA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 7166,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.10.2023 a 17.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2000, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2000, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EURY ATALAIA SANTOS ANDRADE,** matrícula funcional nº 5550,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 03.10.2023 a 06.10.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2001, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2001, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GISLAINE DA CRUZ DIAS,** matrícula funcional nº 8828,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2002, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2002, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDIA AGUIAR NUNES,** matrícula funcional nº 8845,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2003, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2003, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DANIELLY DA CONCEIÇÃO,** matrícula funcional nº 8993,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.10.2023 a 06.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2004, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2004, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DENNIS ANDRADE DE LIMA**,matrícula funcional nº 8995,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.10.2023 a 04.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1929, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1929, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NADIR RODRIGUES SIMAO,** matrícula funcional nº 1720,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 13 (treze) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI),** conforme atestado médico no período de 29.09.2023 a 11.10.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2005, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2005, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSIMARY SILVA E SOUSA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8904,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1911, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1911, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PATRICIA MENESES REIS**,matrícula funcional nº 8819,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1912, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1912, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **WANDERSON TIBURSKI DE ARAUJO,**matrícula funcional nº 8751,ocupante do cargo temporário de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2006, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2006, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DENNIS ANDRADE DE LIMA**,matrícula funcional nº 8995,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.10.2023 a 06.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2007, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2007, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE ROSA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5469,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.10.2023 a 04.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2008, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2008, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUANNA DE MORAES SOUSA SANTOS,** matrícula funcional nº 7658,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1988, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1988, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, o Servidor **JULIO CESAR DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 5695, ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Unidade de Pronto Atendimento/UPA) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Saúde Geral) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1987, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1987, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **GEBETIZ FERNANDES MONTEIRO,** matrícula funcional nº 5414, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Unidade de Pronto Atendimento/UPA) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Saúde Geral) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1965, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1965, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **ELSON MENDES DE FARIA,** matrícula funcional nº 5544, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Unidade de Pronto Atendimento/UPA) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Hospital Regional) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2108, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2108, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1448, de 19 de julho de 2022, que concedeu de 70,00% (setenta por cento) de (RTIDE) Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, ao Senhor **BRUNO CENCI SILVA,** matricula funcional nº 8784, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Dívida Ativa,** da Procuradoria Geral do Município, do Gabinete do Prefeitode Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1964, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1964, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **FRANCISCA BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional nº 2876, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Hospital Regional) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Programa de Saúde da Família/PSF 08) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2145, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2145, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **SILVANIA SAATH,** matricula funcional nº 5430, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, 365 (trezentos sessenta e cinco) dias, no período de 28.09.2023 a 26.09.2024, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento adotar as providências ne-

cessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2009, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2009, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA BALBINO,** matrícula funcional nº 1588,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.10.2023 a 08.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2144, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2144, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **LEONARDO SOUSA DE MORAIS,** matrícula funcional nº 6824,ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** no período compreendido de 17.10.2023 a 20.10.2023, para participação do Encontro reconectar – Rede Colaborativa em São Paulo -SP, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78,da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2143, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2143, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CAROLINA RAFAELA VIEIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7057,ocupante do cargo efetivo de Professor de Ciências, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** no período de 06.10.2023 e 20.10.2023, para participação do Programa de Mestrado em Ciências Ambientais, nos termos do disposto no artigo 90, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2142, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2142, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **LEONARDO SOUSA DE MORAIS,** matrícula funcional nº 6824,ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** no período compreendido de 03.10.2023 a 05.10.2023, para participação da Oficina Temática de Regulação, da 8ª Reuniões de Diretoria COSEMS e CIB, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78,da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1930, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1930, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matrícula funcional nº 5457,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI),** conforme atestado médico no período de 28.09.2023 a 29.09.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2641, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2641, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GISLAINE DA CRUZ DIAS,** matrícula funcional nº 8828,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.10.2023 a 27.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2640, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2640, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI,**matrícula funcional nº 8795,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2139, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2139, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PATRICIA MENESES REIS,** matrícula funcional nº 8819,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 24.10.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2138, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2138, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MARCOS MONTEIRO DE FARIAS,** matrícula funcional nº 6629,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Outubro 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1931, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1931, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA BONIFACIA DA SILVA,** matrícula funcional nº 403,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.09.2023 a 29.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2137, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2137, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SUELI ALVES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 7261,ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.10.2023 a 27.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2010, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2010, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **OSNI FRANCISCO DELVOSS,** matrícula funcional nº 7202,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.10.2023 a 10.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2135, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2135, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JEANE CAXIADO DA SILVA,** matrícula funcional nº 6829,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Higiene Dentaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.10.2023 a 25.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2011, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2011, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDREIA MARTINELLI,** matrícula funcional nº 8783,ocupante do cargo temporário de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2134, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2134, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **UDILIA VARGAS ROCHA,** matrícula funcional nº 4270,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 16 (dezesseis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.10.2023 a 07.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2012, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2012, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES,** matrícula funcional nº 8899,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2132, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2132, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA GILZA PEREIRA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 2871,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1932, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1932, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSIMARY SILVA E SOUSA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8904,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.09.2023 a 27.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2131, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2131, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MARCOS ALVES OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 7564,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **HORÁRIO ESPECIAL PARA ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO**, no período de09.10.2023 a 27.11. 2023, nos termos do disposto § 1º e § 2º, do Artigo 100,da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2130, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2130, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ARTEMISA TAVEIRA DE MELO GASPAR,** matrícula funcional nº 8243,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA CASAMENTO,** conforme Certidão de Casamento em anexo, no período de 19.10.2023 à 26.10.2023, nos termos do disposto no inciso IV do artigo 100 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2129, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2129, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **VALDECI PAULO PANTALEAO JUNIOR,** matrícula funcional nº 7434,ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1933, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1933, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE NUNES DE SOUZA,** matrícula funcional nº 1743,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2013, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2013, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUANNA DE MORAES SOUSA SANTOS,** matrícula funcional nº 7658,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.10.2023 a 07.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2128, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2128, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EURY ATALAIA SANTOS ANDRADE,** matrícula funcional nº 5550,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2127, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2127, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **THALIA DE SOUZA DA COSTA,** matrícula funcional nº 8864,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2126, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2126, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ISABELLE CRISTINE PINHEIRO CAMPOS,** matrícula funcional nº 9007,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2014, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2014, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IARA SILVANA SIMA,** matrícula funcional n° 5472,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2125, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2125, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA ANTONIA PIRES DE ARAUJO,** matrícula funcional nº 1374,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 23.10.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2124, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2124, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LISOLETE INES ZANELLA REINA,** matrícula funcional nº 5447,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 158 (cento e cinquenta e oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.10.2023 a 05.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2123, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2123, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **FRANCISCO FERREIRA FERNANDES,** matrícula funcional nº 6921,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.10.2023 a 20.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2015, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2015, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA FRANCILENE SILVA GONCALVES DA SILVA,** matrícula funcional nº 8907,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.10.2023 a 06.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2122, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2122, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CAROLINA RAFAELA VIEIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7057,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 23.10.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2016, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2016, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ISABEL CRISTINA MELO CARDOSO,** matrícula funcional nº 1722,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2105, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2105, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Aposentadoria por Idade**, a Servidora **MARTA ALVES MORATELLI,** matrícula funcional nº 6953, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, admitida em 1º de março de 2013, nomeada através da Portaria nº 142/2013 e do Termo de Posse nº 114/2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 030/2023, de 10 de outubro de 2023, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2023, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 142/2013, de 16 de janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2121, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2121, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **REGINALDO PEREIRA DIAS,** matrícula funcional nº 7007,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.10.2023 a 25.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1934, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1934, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARINALVA LOPES DE AMORIM,** matrícula funcional nº 8905,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2120, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2120, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GISLAINE DA CRUZ DIAS,** matrícula funcional nº 8828,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2119, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2119, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDIA MENDES OLIVEIRA COSTA,** matrícula funcional nº 5661,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 23.10.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUZIA RODRIGUES ARRUDA,** matrícula funcional nº 5458,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2118, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2118, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUANE SILVA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 9009,ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico em Gestão Pública, lotada no Gabinete do Prefeito, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.10.2023 a 27.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a partir de 23 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2117, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2117, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LEILIANE SOUZA SANTOS CARNEIRO,** matrícula funcional nº 1744,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.10.2023 a 06.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2104, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2104, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio da Administração,** a Servidora **CASSIA MACHADO DA SILVA,** matrícula funcional nº 8415, admitida em 24 de abril de 2008, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/02"** para **Classe "B/02"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 40 (quarenta) horas de curso de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "b", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIZETH DOS SANTOS CIQUEIRA,** matrícula funcional nº 7115,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2116, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2116, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EUNICE PEREIRA DA SILVA,**matrícula funcional nº 6881,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1935, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1935, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **FRANCISCO FERREIRA DA CONCEICAO,** matrícula funcional nº 7418,ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSA),** conforme atestado médico no período de 25.09.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2115, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2115, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERIKA JODELLE PEREIRA MACHADO,** matrícula funcional nº 7602,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2114, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2114, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor**WILLIAN DIAS ANTONIO,** matrícula funcional nº 7631, ocupante do cargo efetivo de Coletor de Lixo, admitido em 1º de julho de 2016, nomeado através da Portaria nº 948/2016 e do Termo de Posse nº 039/2016, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Trato de Interesses Particulares,** por um período de 03 (três) anos, nos termos do disposto do artigo 87, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DOS REIS DE SOUSA**,matrícula funcional nº 8800,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2020, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2020, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JUCILENE ZANI DA CRUZ,** matrícula funcional nº 6697,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.10.2023 a 10.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2113, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2113, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **KAOLAINE DA SILVA CE,** matricula funcional nº 9026, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Administrativo de Gabinete,** da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2063, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2063, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCIELLI DA SILVA SANTOS,** matrícula funcional nº 8763,ocupante do cargo temporário de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2091, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2091, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela II de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado,** ao Servidor **JOÃO SILVA COSTA,** matrícula funcional nº 5422, admitida em 24 de Abril de 2008, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/6" para Classe "C/6",** em virtude da obtenção de nova habilitação profissional tendo em vista a conclusão do curso de Pós-graduação em Administração Pública, nos termos do disposto no Artigo 72 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2064, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2064, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **DAVID BRUNO SILVA**,matrícula funcional nº 6072,ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 07 (sete) dias de **LICENCA PATERNIDADE**, conforme certidão de nascimento no período de 14.10.2023 à 20.10.2023, nos termos do disposto no artigo 86, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1955, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1955, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, **FOLGA DE ANIVERSÁRIO NATALÍCIO,** nos termos do disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.003, de 06 de junho de 2018.

Mat.	Nome	Data	Cargo	Secretaria
8909	Andreia de Paula Magalhões	20. 10. 2023	Professor de I A IV	Educação e Cultura

8020	Audenir Borge Pereira	20.10.2023	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7623	Cicero de Souza	16.10.2023	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
1732	Cleide Aparecida de Souza Lima	20.10.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8940	Cleilma Costa de Sousa	16.10.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6890	Deusenira Trajano Sousa	16.10.2023	Vigia	Transportes Rodoviária
8824	Erlanja Magalhoes Lima	06.10.2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8855	Ester dos Santos Kiessler	02.10.2023	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
6841	Gardenia Bezerra Gomes Alves	27.10.2023	Auxiliar Administrativo	Planejamento e Fazenda
8842	Giançarlo Souza Nascimento	11.10.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6839	Gliciane Bezerra Gomes	11.10.2023	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
8544	Helisclene de Almeida	23.10.2023	Coordenador de Setor	Assistência Social
8281	Ines Aparecida Cenci	16.10.2023	ASS Agente de Combate a Endemias	Saúde e Saneamento
7839	Ivan Manoel Nunes Cangerana	03.10.2023	Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
6634	Ivanete Vieira Ferreira Souza	23.10.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6995	Jose Carlos Silva	31.10.2023	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
8898	Juliana da Silva Stefanello	20.10.2023	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6930	Juliane Semensate Silva	11.10.2023	Assistente Técnico Administrativo	Administração
8927	Jusileia Guedes dos Santos	11.10.2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
8251	Karoline Rodrigues dos Santos	16.10.2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6979	Lucia Conceição Pereira Florêncio	16.10.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6946	Lucia Conceição Pereira Florêncio	16.10.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6993	Lucileia Rodrigues de Souza	16.10.2023	Professor de História	Educação e Cultura
6905	Maiara da Costa Silva Sobral	24.10.2023	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7122	Maria dos Milagres Carvalho Silva	16.10.2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
1584	Maria Gorete Dario de Souza	16.10.2023	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
2872	Maria Lucia Cordeiro Pedrosa	23.10.2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
8833	Patricia Ataide Oliveira Silva Viana	27.10.2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6841	Rafaela Almeida dos Santos	08.10.2023	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
8790	Raila Maria Farias de Brito Silva	04.10.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8920	Rainara Garcia de Sa	27.10.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8832	Regiane Diniz Matos Oliveira	30.10.2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7887	Ronilse Fatima da Silva	06.10.2023	Assistente Social	Assistência Social
6958	Silvana Aparecida Caetano de Souza	16.10.2023	Professor de I A IV	Educação e Cultura
4267	Silvana Rocha Sousa	16.10.2023	AAE Técnico em Infraestrutura Zelador	Educação e Cultura
6846	Silvia Regina Lisboia do Vale	26.10.2023	Es Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
7595	Vanderli Faris Barbosa	16.10.2023	Auxiliar de Serviços Gerais	Educação e Cultura
1737	Wellington Alves	27.10.2023	Professor de História	Educação e Cultura
8506	Wigles Goncalves Fernandes	16.10.2023	Coordenador de Setor	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2090, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2090, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Senhor **NILTON APARECIDO GRANDINI** matricula funcional nº 9016, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 1559/2023, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2023, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1559/2023, de 1º de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1956, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1956, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, dias de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES,** nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Mat.	Nome	Período Eleitoral	A partir de	Cargo	Secretaria
7116	Genilde Evangelista Oliveira Brandão	2022	23.10.2023 a 27.10.2023 e 30.10.2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5443	Genilde Evangelista Oliveira Brandão	2022	23.10.2023 a 27.10.2023 e 30.10.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5422	Joao Silva Costa	2016	31.10.2023	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
6649	Madson Lopes Fontoura	2022	31.10.2023	Psicólogo 40 Horas	Assistência Social
7121	Maria do Carmo Ferreira Jorge	2022	17.10.2023 a 20.10.2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7244	Queli Graciela Pommer	2022	02.10.2023 a 05.10.2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
261	Valdirene de Souza	2022	20.10.2023 e 23.10.2023 a 27.10.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1957, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1957, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL 2022,** nos termos do disposto no artigo 4° do Decreto Municipal 112, de 15 de dezembro de 2022, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Mat.	Nome	Período do Recesso	A partir de	Cargo	Secretaria
5565	Gardenia Bezerra Gomes Alves	2022	23.10.2023 a 26.10.2023	Auxiliar Administrativo	Planejamento e Fazenda
8551	Luana Caroline Soares Silva	2022	02.10.2023	Coordenador de Setor	Transporte Rodoviária
7555	Marisa Gimenes de Moraes Pommer	2022	16.10.2023 a 20.10.2023	Fiscal de Tributos	Planejamento e Fazenda

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2065, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2065, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA AURILENE GOMES DA SILVA,** matrícula funcional nº 2895,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (IRMÃO)**, conforme certidão de óbito no período de 14.10.2023 à 21.10.2023, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2066, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2066, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DEUSELINA CARDOSO DA SILVA,** matrícula funcional nº 1753,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2067, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2067, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CASSIA MACHADO DA SILVA,** matrícula funcional nº 8415,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 18.10.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2068, DE 18 DE OUTUBRO DE 202

PORTARIA Nº 2068, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matrícula funcional nº 5457,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2069, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2069, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DOS REIS DE SOUSA**,matrícula funcional nº 8800,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2070, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2070, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALZERINA MARTINS DA MOTA,** matrícula funcional nº 7196,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.10.2023 a 27.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2089, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2089, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA LENE TIBURSKI,** matrícula funcional nº 7184,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 20.10.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2071, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2071, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA CELIA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 7166,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.10.2023 a 01.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2088, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2088, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE FATIMA CONCEICAO DOS SANTOS RODRIGUES,** matrícula funcional nº 6816,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2072, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2072, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **POLIANA DE OLIVEIRA ARAUJO,** matrícula funcional nº 8241,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2073, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2073, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **OTILIA CRISTINA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6162,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 17.10.2023 a 18.10.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2074, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2074, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SELMA VIEIRA FERREIRA,** matrícula funcional nº 7163,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 45 (quarenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.10.2023 a 1º.12.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2075, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2075, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARISA SALETE CARBOLIN,** matrícula funcional nº 1749,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 74 (setenta e quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.10.2023 a 31.12. 2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2076, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2076, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido do Servidor **JEFERSON ABREU DOS SANTOS,** matricula funcional nº 7792, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo,lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 645/2017 e do Termo de Posse nº 006/2017, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de outubro de 2023, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 645/2017, de 18 de abril de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2077, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2077, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **REINALDO RODRIGUES JUNIOR,** matricula funcional nº 9024, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Gestão em Saúde Pública,** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2079, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2079, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 1740,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.10.2023 a 20.10. 2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2080, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2080, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **EDIVAN ALVES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 321,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 83 (oitenta e três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.10.2023 a 31.12.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2081, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2081, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DELIR DOS SANTOS DE MORAES**,matrícula funcional nº 2922,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 58 (cinquenta e oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.10.2023 a 17.12.2023 , nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2082, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2082, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIANE DA CONCEICAO NUNES**,matrícula funcional nº 8880,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.10.2023 a 20.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2083, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2083, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6957,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE)**, conforme atestado médico no período de 19.10.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2084, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2084, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JESUINA DE FATIMA CONCEICAO**,matrícula funcional nº 6954,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 026/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 071/2023)

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 026/2023

(Processo Administrativo n.° 071/2023)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor preço,**nos termos do art. 75*,* inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Planalto da Serra-MT, no menu denominado, dispensas de licitação: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EM ENFRAESTRUTURA EDUCACIONAL COM ATUAÇÃO POR MEIO DO SIMEC VISANDO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA, LOCALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL PLÍNIO JOSÉ DE SIQUEIRA NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:
E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br
Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.
Dia e Horário limite para recepção de propostas: 21/11/2023, ás 08:00 hs (horário de Mato Grosso)
Horário estimado para divulgação do resultado: 22/11/2023, ás 08:00 hs (horário de Mato Grosso)

Planalto da Serra-MT, 13 de novembro de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PrefeitoMunicipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL SRP.

PROCESSO Nº 070/2023- PR 021/2023.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL SRP Nº 021/2023**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BRINQUEDOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT,**de acordo com as especificações expressas noTermo de Referência, parte integrante do edital**,** com realização prevista para o dia **28/11/2023 ás 08:00 horas** (horário de MT). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**. Comissão de Pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101 **Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **CLÁUDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES – PREGOEIRA.**

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MTAVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 026/2023PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 071/2023

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MTAVISODEDISPENSAFÍSICANº026/2023ProcessoAdministrativon. 071/2023

Torna-se público que o Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, realizará Dispensa Física1, com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:
E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br
Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.
Dia e Horário limite para recepção de propostas: 21/11/2023, ás 08:00 hs (horário de Mato Grosso)
Horário estimado para divulgação do resultado: 22/11/2023, ás 08:00 hs (horário de Mato Grosso)

1. OBJETODACONTRATAÇÃODIRETA

O objeto da presente dispensa é **a** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EM ENFRAESTRUTURA EDUCACIONAL COM ATUAÇÃO POR MEIO DO SIMEC VISANDO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA, LOCALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL PLÍNIO JOSÉ DE SIQUEIRA NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

1.1. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT. ESTIMADO R$	VALOR TOTAL R$
01	1	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO EXECUCAO, ACOMPANHAMENTO E PRESTACAO DE CONTAS	UND	01	9.200,00	9.200,00
Valor total R$						**9.200,00**

1.2.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço***,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃONADISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, **localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, salade licitações,** ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta**.**

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

PARAGRAFO ÚNICO - A participação nesta dispensa é exclusiva para MPE **(inciso I do art. 48 da LC 123/2006),** nos itens ou lotes de até **R$ 80. 000,00**, sendo porém **facultada a participação de todas** as **ME´S e EPP'S,** independentemente de estarem, ou não, situadas no mercado local ou regional. Será ainda aplicada a margem de preferência para MPE sediadas local ou regionalmente, até o limite de **10%** do melhor preço válido **(§ 3º, art. 48).**

A regionalização a que se refere o **Decreto Municipal nº 001/2018,** são estabelecidos pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, a saber, os municípios que compõem as microrregiões de Cuiabá, Alto Teles Pires, Paranatinga, Primavera do Leste, Rondonópolis, Rosário Oeste e Alto Pantanal.

Em caso de empate resolver-se-a a questão nos termos do Art. 60, I da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.3. Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme prevê o Art. 48, I, da lei 123/06 e suas alterações posteriores;

3. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1 A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materi-

ais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. 3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 17h00min(dezessete horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. **JULGAMENTODASPROPOSTASDEPREÇO**

4.1 Encerrada o prazo, até as 17horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa. 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. 4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I –DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e deverão ser apresentados pelos interessados, concomitantemente a proposta. Somente serão analisados os documentos apresentado pelo fornecedor mais bem classificado entre as propostas recepcionadas.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União **(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça **(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido...).**

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas **"a", "b" e "c"** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do **TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)**

5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.6 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.4.1 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.4.2 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.4.3 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.4.4 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.10 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DASDISPOSIÇÕESGERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT e no site do Município: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**

8.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.2 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.4 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.5 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens 8.1.21 e 8.1.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.11.1 - Termo de Referência e seus anexos.

Planalto da Serra-MT, 13 de novembrode2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PrefeitoMunicipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 24/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que tornará **DESERTA** o processo licitatório na modalidade pregão eletrônico com registro de preço nº 001/2023 destinado **SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVES DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, DA FOLHA DE FORNECEDORES, DA ARRECADAÇÃO SECUNDÁRIA E CENTRALIZADA DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.,** segundo a Lei 8666/93, que a licitação **Deserta** é aquela em que não houve participante interessado na presente licitação.

Poconé, 13 de Novembro de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 49/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 49/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: JAHMAL CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 10 de novembro de 2023 a 10 de fevereiro de 2024.

Poconé/MT, 09 de novembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023

Ata de Registro de Preço N° 96/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: FELIPE CAMPOS LEITE –ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO

Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Administração	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Educação	06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.39.1.500.1001000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.39.1.500.1002000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1.500.1002000
Secretaria Municipal de Turismo	09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.39.1500.0000000
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	10.001.27.122.0017.2017.3.3.90.30.1500.0000000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	11.001.04.122.0021.2115.33.90.39.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Cultura	14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.39.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.39..1.500.0000000
Secretaria Municipal de Assistência Social	05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.39.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.39.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.39.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.39.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.39.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.39.1.660.0000000
	05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.39.1.661.0000000

Valor Registrado: **R$ 190.870,00 (cento e noventa mil oitocentos e setenta reais)**

Período: 12 meses

FISCAL DA ATA:

SERVIDOR	LOTAÇÃO
LUCYANA APARECIDA DOS SANTOS	Gabinete do Prefeito
FABÍOLA CRISTINA CORREIA DO CARMO	Secretaria Municipal de Administração
CLAUDIA CRISTINA RIBEIRO S GONÇALVES	Secretaria Municipal de Educação
LUCIA ALVES NEVES	Secretaria Municipal de Saúde
EDSON CAMPOS OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Turismo
HIGOR MATEUS DA SILVA BASTOS	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
LAURO PEREIRA LEITE	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
MARILEIDE GOMES DA SILVA	Secretaria Municipal de Cultura
ANTONIO CARLOS VAZ	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico
LUCINETE MARIA ALVES DE LIMA	Secretaria Municipal de Assistência Social

Poconé/MT, 06 de novembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PONTAL CURTAS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ART. 6º Inciso I

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Pontal do Araguaia – MT.

Deste modo, o Município de Pontal do Araguaia – MT., torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO 1.1 O objeto deste Edital é a seleção de **6 (seis)** projetos culturais para receberem apoio financeiro para a realização de obra audiovisual em curta metragem, com duração de até **15 (quinze)** minutos finalizados, na linguagem documentário e ficção, realizados por artistas e produtores culturais sediados no município de Pontal do Araguaia, abordando ao menos uma das seguintes linhas temáticas: a) História e Memória do Araguaia; b) Culturas Indígenas e Quilombolas; c) Patrimônio Artístico e Cultural de Pontal do Araguaia. 1.2. Os proponentes dos projetos selecionados celebrarão Termo de Execução Cultural para a realização do objeto. 1.3. O produto finalizado objeto deste Edital deve ser finalizado, publicado, exibido e lançado até o dia 31 de julho de 2024. **2. VALORES** 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 36.867,75 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)** distribuídos entre 6 (seis) selecionados, na forma do Anexo I deste Edital. 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 05 – Sec. Mun. de Educação e Cultura

Unidade: 08 - Sec. Mun. de Educação e Cultura Função: 13 – Cultura

SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural

PROGRAMA: 5021 – Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos

PROJ/ATIVIDADE: 2186 - Manutenção e Execução da Lei Paulo Gustavo DOTAÇÃO: 3.3.90.48 Outros Aux. Finan. A Pessoa Física R$ 69.588,06 DOTAÇÃO: 3.3.90.39 Outros Serv. Pessoa Jurídica R$ 3.662,53

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente. **3. QUEM PODE SE INSCREVER** 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, pessoa física, residente no Município de Pontal do Araguaia – MT, a pelo menos 1 (um) ano. 3.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto. 3.3 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque

e capacidade de decisão no projeto. **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER** 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que: I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1. 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item **5. COTAS** 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções: a) no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e b) no mínimo 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas. 5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. 5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. 5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII. 5. 8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação; II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

6. PRAZO PARA SE INSCREVER 6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7 do dia 14 de novembro de 2023 até o dia 24 de novembro de 2023, conforme Cronograma constante do item 18.10 deste Edital. **7. COMO SE INSCREVER** 7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do endereço eletrônico I pgpontaldoaraguaia@gmail.com. 7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição: a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto); b) Currículo do proponente; c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG; d) Mini currículo dos integrantes do projeto; 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. 7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1(um) projeto. 7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses. 7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação. 7.7 As inscrições deste edital são gratuitas. 7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. **8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS** 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido. 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11. 453/2023. 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado. 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. 8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8. 8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital. **9. ACESSIBILIDADE** 9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar: I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. 9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência. 9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto. 9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9. 3 pode ser excepcionalmente dispensada quando: I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibi-

lidade compatíveis com as características do objeto cultural. 9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais. 9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável. **10. CONTRAPARTIDA** 10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade. 10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o dia 31 de julho de 2024. **11. ETAPAS DO EDITAL** 11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas: I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção; e II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14. **12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS** 12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital. 12. 2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria, sendo que a pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação. 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por uma Comissão de Seleção formada por 3 (três) analistas a serem designados por meio de Portaria a ser publicada pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia. 12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por membro indicado na Portaria descrita no item 12.3. 12.5 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais: I - tenham interesse direto na matéria; II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro. 12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar. 12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III. 12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao presidente da Comissão de Seleção. 12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. 12. 10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. 12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia no endereço https://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br/site/ **13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS** 13.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser rateados igualmente entre os projetos selecionados. **14. ETAPA DE HABILITAÇÃO** 14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias, apresentar os seguintes documentos:

I - certidão negativa de débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia; II – cópia dos documentos pessoais com nº de RG e CPF; e

III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública. 14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da Comissão de Seleção. 14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase. 14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. 14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. **15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS** 15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica. 15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia contendo as obrigações dos assinantes do Termo. 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade em desembolso único. 15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente. **16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS** 16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Pontal do Araguaia, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura disponível em h ttps://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-

m anual e pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, disponível em

https://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br/site/.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. 16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal. **17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS** 17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto. 17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V, devendo o Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. **18. DISPOSIÇÕES FINAIS** 18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no endereço eletrônico https://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br/site/ e nas mídias sociais oficiais. 18.2 O presente

Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br/site/ 18.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário de Cultura de Pontal do Araguaia. 18.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente. 18.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Pontal do Araguaia de qualquer responsabilidade civil ou penal. 18.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais. 18.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). 18.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 120 (cento e vinte) dias. 18.9 Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural; Anexo V - Relatório de Execução do Objeto; Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Decreto Municipal nº 076/2023 – Comissão de Seleção.

18.10 Os eventos do Edital seguirão o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PONTAL CURTAS	
ETAPA	**PERÍODO**
Publicação do edital e recebimento das inscrições	14/11/2023 a 24/11/2023
Prazo para impugnação do Edital	14/11/2023 a 17/11/2023
Análise de mérito cultural	25/11/2023 a 27/22/2023
Publicação do resultado da classificação preliminar	28/11/2023
Prazo para recursos	28/11/2023 a 01/12/2023
Publicação do resultado dos recursos e listagem final de classificação e selecionados	02/12/2023
Habilitação - encaminhamento de documentação pelo proponente	02/12/2023 a 05/12/2023
Assinatura do Termo de Execução Cultural	02/12/2023 a 07/12/2023
Pagamento dos recursos financeiros	02/12/2023 a 30/12/2023

18.11 O Cronograma poderá ser alterado a qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, durante o processo desta Chamada. 18.12 Os casos omissos e as divergências decorrentes da interpretação deste Edital serão objeto de análise pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia.

Pontal do Araguaia, 14 de novembro de 2023

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	**QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊN CIA**	**COTAS PESSOAS NEGRAS**	**COTAS INDÍGENAS**	**TOTAL DE VAGAS**	**VALOR MÁXIMO POR PROJETO**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
PONTAL CURTAS (Inciso I do art. 6º da LPG)	´4	1	1	6	R$ 6.144,63	R$ 36.867,75

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica ( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social ( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:

( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar **Raça, cor ou etnia:**

( ) Branca ( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena ( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva ( ) Física

( ) Intelectual ( ) Múltipla

( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos ( ) De 3 a 5 salários mínimos ( ) De 5 a 8 salários mínimos ( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ( ) Garantia-Safra

( ) Seguro-Defeso ( ) Outro

Vai concorrer às cotas ? ( ) Sim ( ) Não **Se sim. Qual?**

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. ( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( ) Outro(a)s

2. DADOS DO PROJETO Nome do Projeto:

Linha temáticas do seu projeto:

( ) História e Memória do Araguaia;

( ) Culturas Indígenas e Quilombolas;

( ) Patrimônio Artístico e Cultural de Pontal do Araguaia.

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 1 filme curta metragem, com 25 minutos, com a prestação de serviço de 10 pessoas diretamente e 30 pessoas indiretamente, para ser publicado em plataformas na internet e ser assistido por 30 mil pessoas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678910 1	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descriçã o do item	Justificativ a	Unidad e de medida	Valor unitário	Quantidad e	Valor total	Referência de preço
Ex.:	Profissiona	Serviço	R$1.100,0	1	R$1.100,0	Salicnet –
Fotógraf	l		0		0	Oficina/workshop/semin
o	necessário					ário Audiovisual – Brasília
	para					– Fotografia Artística –
	registro da					Serviço
	oficina					

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Pontal do Araguaia -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Pontal do Araguaia.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10

F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	**20 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de seleção. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e sorteio. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos. Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios; II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023

–, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES 1.1 O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT., neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: **2. PROCEDIMENTO** 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO

N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais). 4.2. Serão transferidos à conta corrente de titularidade do AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação. **5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS** 5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia. **6. OBRIGAÇÕES** 6.1 São obrigações do Município de Pontal do Araguaia – MT.: I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL; II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos; III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL; IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural; V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL: I) executar a ação cultural aprovada; II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural; III) manter os recursos financeiros depositados em conta corrente de titularidade do proponente; IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural; V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura de Pontal do Araguaia – MT., por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural; VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura de Pontal do Araguaia – MT., a contar do recebimento da notificação; VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural; IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural; X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; XI) executar a contrapartida conforme pactuado. **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES** 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco. 7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto: I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes. 7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá: I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial

justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira. 7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses: I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação. 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada. 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias. 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação. 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento. **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo. 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses: I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto. 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto. 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia. 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública. 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento. **9. TITULARIDADE DE BENS** 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição. 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária. **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser: I - extinto por decurso de prazo; II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato; III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento; b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ; c) violação da legislação aplicável; d) cometimento de falhas reiteradas na execução; e) má administração de recursos públicos; f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados; g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável. 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença. 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo. 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública. 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato. **11. SANÇÕES** 11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa. 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL. 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada. **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS** 12.1 A Secretaria Municipal de Cultura de Pontal do Araguaia – MT., designará técnico responsável para realizar o monitoramento das ações e emitir parecer por meio de relatório destinado ao titular da pasta que será o responsável pela decisão finalística. **13. VIGÊNCIA** 13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses. **14. PUBLICAÇÃO** 14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO] **15. FORO** 15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER): • META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida] ◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida] Metas não cumpridas (se houver) • Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]
3. PRODUTOS GERADOS 3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. ( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. ( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line) ( ) Vídeo

( ) Documentário ( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa ( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato ( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical ( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DEREALIZAÇÃO 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial. ( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção. ( )Youtube

( )Instagram / IGTV ( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção. ( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica. ( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social. ( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros: _

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal. ( )Equipamento cultural público estadual. ( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque. ( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,

, CPF

nº , RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou

(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023: 3º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Pontal do Araguaia – MT.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO 1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro para participarem do 3º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI, nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Pontal do Araguaia. 1.2 O 3º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI terá produção e execução sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e acontecerá no período de 14 a 16 de dezembro de 2023, em Pontal do Araguaia. 1.3 Os projetos selecionados deverão se adequar à programação do 3º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI que será formulada e dirigida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pontal do Araguaia. **2. VALORES** 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 20.062,23 (vinte mil, sessenta e dois reais e vinte e três centavos)** dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital. 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 05 – Sec. Mun. de Educação e Cultura

Unidade: 08 - Sec. Mun. de Educação e Cultura Função: 13 – Cultura

SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural

PROGRAMA: 5021 – Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos PROJ/ATIVIDADE: 2186 - Manutenção e Execução da Lei Paulo Gustavo

DOTAÇÃO:	3.3.90.48	Outros Aux. Finan. A Pessoa Física R$ 69.588,06
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	Outros Serv. Pessoa Jurídica R$ 3.662,53

2.3 Este edital poderá ser suplementado caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente. **3. QUEM PODE SE INSCREVER** 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, pessoa física, residente no Município de Pontal do Araguaia – MT., a pelo menos 1 (um) ano. 3.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto. 3.3 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto. 3.2 Para este Edital o agente cultural deve ser Pessoa Física. 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto. 3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que: I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1. 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1. **5. COTAS** 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções: a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas. 5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. 5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. 5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII. 5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares: I - procedimento de heteroidentificação; II - solicitação de carta consubstanciada; III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).] **6. PRAZO PARA SE INSCREVER** 6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7 do dia 14 de novembro de 2023 até o dia 24 de novembro de 2023, conforme Cronograma constante do item 18.10 deste Edital. **7. COMO SE INSCREVER** 7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do endereço eletrônico lpgpontaldoaraguaia@gmail.com. 7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição: a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto); b) Currículo do proponente; c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG; d) Mini currículo dos integrantes do projeto; 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. 7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1(um) projeto. 7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses. 7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação. 7.7 As inscrições deste edital são gratuitas. 7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. **8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS** 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido. 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023. 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado. 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. 8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8. 8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital. **9. ACESSIBILIDADE** 9.1 A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia é a responsável pelas medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar: I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. 9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência. **10. CONTRAPARTIDA** 10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade. 10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o dia 31 de julho de 2024. **11. ETAPAS DO EDITAL** 11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas: I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção; e II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14. **12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS** 12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos

culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital. 12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria, sendo que a pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação. 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por uma Comissão de Seleção formada por 3 (três) analistas a serem designados por meio de Portaria a ser publicada pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia. 12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por membro indicado na Portaria descrita no item 12.3. 12.5 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais: I - tenham interesse direto na matéria; II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro. 12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar. 12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III. 12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao presidente da Comissão de Seleção. 12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. 12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. 12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia no endereço https://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br/site/ **13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS** 13.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser rateados igualmente entre os projetos selecionados. **14. ETAPA DE HABILITAÇÃO** 14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias, apresentar os seguintes documentos: I - certidão negativa de débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia; II – cópia dos documentos pessoais com nº de RG e CPF; e III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua. 14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública. 14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da Comissão de Seleção. 14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase. 14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. 14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. **15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS** 15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica. 15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia contendo as obrigações dos assinantes do Termo. 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade em desembolso único. 15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente. **16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS** 16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Pontal do Araguaia, de acordo com as orientações técnicas do

manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura disponível em https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e- manual e pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, disponível em https://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br/site/.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. 16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal. **17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS** 17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto. 17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V, devendo o Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. **18. DISPOSIÇÕES FINAIS** 18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no endereço eletrônico https://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br/site/ e nas mídias sociais oficiais. 18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br/site/ 18.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária de Educação de Cultura de Pontal do Araguaia. 18.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente. 18.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Pontal do Araguaia de qualquer responsabilidade civil ou penal. 18.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais. 18.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). 18.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 120 (cento e vinte) dias. 18.9 Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural; Anexo V - Relatório de Execução do Objeto; Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Decreto Municipal nº 076/2023 – Comissão de Seleção.

18.10 Os eventos do Edital seguirão o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 3º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI	
ETAPA	**PERÍODO**
Publicação do edital e recebimento das inscrições	14/11/2023 a 24/11/2023
Prazo para impugnação do Edital	14/11/2023 a 17/11/2023
Análise de mérito cultural	25/11/2023 a 27/11/2023
Publicação do resultado da classificação preliminar	28/11/2023
Prazo para recursos	28/11/2023 a 01/12/2023
Publicação do resultado dos recursos e listagem final de classificação e selecionados	02/12/2023
Habilitação - encaminhamento de documentação pelo proponente	02/12/2023 a 05/12/2023
Assinatura do Termo de Execução Cultural	02/12/2023 a 07/12/2023
Pagamento dos recursos financeiros	02/12/2023 a 30/12/2023

18.11 O Cronograma poderá ser alterado a qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, durante o processo desta Chamada. 18.12 Os casos omissos e as divergências decorrentes da interpretação deste Edital serão objeto de análise pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia.

Pontal do Araguaia, 14 de novembro de 2023

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito

DITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 3º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO

Neste edital, a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” refere-se ao apoio concedido para apresentações multiculturais no **3º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI** que terá produção e execução sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e acontecerá no período de 14 a 16 de dezembro de 2023, em Pontal do Araguaia.

1. RECURSOS DO EDITAL:

O presente edital possui valor total de **R$ 20.062,23 (vinte mil, sessenta e dois reais e vinte e três centavos)**

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS, DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	R$ MÁXIMO POR PROJETO	R$ TOTAL DA CATEGORIA
Apresentação de música, teatro, dança, capoeira e outras manifestações com grupo de no mínimo 5 pessoas	1	1	1	3	1,000.00	3,000.00
Apresentação de música, teatro, dança, capoeira e outras manifestações com grupo de no mínimo 3 pessoas	1	1	1	3	600.00	1,800.00
Apresentação de música, teatro, dança, capoeira e outras manifestações com 1 pessoa	4	3	2	9	300.00	2,700.00
Feira de artesanato	21	5	5	31	405.23	12,562.13
TOTAL GERAL						**20,062.13**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica ( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social ( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:

( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca ( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena ( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva ( ) Física

( ) Intelectual ( ) Múltipla

( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos ( ) De 3 a 5 salários mínimos ( ) De 5 a 8 salários mínimos ( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ( ) Garantia-Safra

( ) Seguro-Defeso ( ) Outro

Vai concorrer às cotas ? ( ) Sim ( ) Não **Se sim. Qual?**

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. ( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( ) Outro(a)s

2. DADOS DO PROJETO

(O projeto é a sua apresentação)

CATEGORIAS (ANEXO I)	MARQUE COM UM "X" APENAS UMA CATEGORIA
Apresentação de música, teatro, dança, capoeira e outras manifestações com grupo de no mínimo 5 pessoas	
Apresentação de música, teatro, dança, capoeira e outras manifestações com grupo de no mínimo 3 pessoas	
Apresentação de música, teatro, dança, capoeira e outras manifestações com 1 pessoa	
Feira de artesanato	

Nome do Projeto:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre a apresentação que você pretende fazer na categoria que você escolheu. Quanto tempo em minutos. Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoacom deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Baterista	12345678910 1	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente;

Comprovante de endereço do proponente; Currículo breve do proponente.

4. DECLARAÇÃO

Declaro que conheço e concordo que as apresentações selecionadas neste Edital ficam condicionadas à programação criada e gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pontal do Araguaia.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 3º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Pontal do Araguaia -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Pontal do Araguaia.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a	10

	coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	

E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

• A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de seleção. • Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. • Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente. • Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente. • Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e sorteio. • Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos. • Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios; II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. • A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais. **ANEXO IV**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES 1.1 O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT., neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL

CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO

N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais). 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação. **5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS** 5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia. **6. OBRIGAÇÕES** 6.1 São obrigações do Município de Pontal do Araguaia – MT.: I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL; II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos; III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL; IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural; V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL: I) executar a ação cultural aprovada; II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural; III) manter os recursos financeiros depositados na conta de sua titularidade; IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural; V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura de Pontal do Araguaia – MT., por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural; VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura de Pontal do Araguaia – MT., a contar do recebimento da notificação; VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação

de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural; IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural; X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; XI) executar a contrapartida conforme pactuado. **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES** 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco. 7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto: I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes. 7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá: I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira. 7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses: I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação. 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela: I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total. 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por: I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias. 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada. 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias. 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação. 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento. **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo. 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses: I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto. 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto. 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia. 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública. 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento. **9. TITULARIDADE DE BENS** 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição. 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária. **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser: I - extinto por decurso de prazo; II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato; III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento; b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ; c) violação da legislação aplicável; d) cometimento de falhas reiteradas na execução; e) má administração de recursos públicos; f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados; g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável. 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença. 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo. 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública. 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato. **11. SANÇÕES** 11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa. 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL. 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada. **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS** 12.1 A Secretaria Municipal de Cultura de Pontal do Araguaia – MT., designará técnico responsável para realizar o monitoramento das ações e emitir parecer por meio de relatório destinado ao titular da pasta que será o responsável pela decisão finalística.

13. VIGÊNCIA 13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses. **14. PUBLICAÇÃO** 14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO] **15. FORO** 15.1 Fica eleito o Foro de Pontal de Araguaia para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Pontal do Araguaia-MT., [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. ( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. ( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line) ( ) Vídeo

( ) Documentário ( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa ( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato ( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical ( ) Site

( ) Música

( ) Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

7. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, , CPF

nº , RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou

(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023: PONTAL FORMAÇÃO CINECLUBE

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ART. 6º

Incisos II e III

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Pontal do Araguaia – MT.

Deste modo, o Município de Pontal do Araguaia – MT., torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO 1.1 O objeto deste Edital é a seleção de 6 (seis) projetos culturais para receber apoio financeiro para a PONTAL FORMAÇÃO CINECLUBE – na forma descrita no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar a capacitação, formação, qualificação, circulação e consumo para o setor do audiovisual de Pontal do Araguaia - MT. **2. VALORES** 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 12.658,08 (doze mil, seiscentos e ciquenta e oito reais e oito centavos)** dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital. 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 05 – Sec. Mun. de Educação e Cultura

Unidade: 08 - Sec. Mun. de Educação e Cultura Função: 13 – Cultura

SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural

PROGRAMA: 5021 – Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos PROJ/ATIVIDADE: 2186 - Manutenção e Execução da Lei Paulo Gustavo

DOTAÇÃO:	3.3.90.48	Outros Aux. Finan. A Pessoa Física R$ 69.588,06
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	Outros Serv. Pessoa Jurídica R$ 3.662,53

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente. **3. QUEM PODE SE INSCREVER** 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, pessoa física, residente no Município de Pontal do Araguaia – MT., a pelo menos 1 (um) ano. 3.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto. 3.3 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto. 3.2 Para este Edital o agente cultural deve ser pessoa física. 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela

inscrição do projeto. 3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que: I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1. 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1. **5. COTAS** 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções: a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas. 5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. 5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. 5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII. 5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação; II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).]

6. PRAZO PARA SE INSCREVER 6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7 do dia **14 de novembro de 2023 até o dia 24 de novembro de 2023**, conforme Cronograma constante do item 18.10 deste Edital. **7. COMO SE INSCREVER** 7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do endereço eletrônico lpgpontaldoaraguaia@gmail.com. 7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição: a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto); b) Currículo do proponente; c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG; d) Mini currículo dos integrantes do projeto; 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. 7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1(um) projeto. 7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses. 7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação. 7.7 As inscrições deste edital são gratuitas. 7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. **8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS** 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido. 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023. 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado. 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. 8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8. 8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital. **9. ACESSIBILIDADE** 9.1 A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia é a responsável pelas medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10. CONTRAPARTIDA 10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade. 10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o dia 31 de julho de 2024. **11. ETAPAS DO EDITAL** 11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas: I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção; e II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14. **12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS** 12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital. 12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria, sendo que a pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação. 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por uma Comissão de Seleção formada por 3 (três) analistas a serem designados por meio de Portaria a ser publicada pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia. 12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por membro indicado na Portaria descrita no item 12.3. 12.5 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais: I - tenham interesse direto na matéria; II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro. 12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar. 12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III. 12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao presidente da Comissão de Seleção. 12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. 12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. 12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia no endereço https://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br/site/ **13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS** 13.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser rateados igualmente entre os projetos selecionados. **14. ETAPA DE HABILITAÇÃO** 14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias, apresentar os seguintes documentos: I - certidão negativa de débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia; II – cópia dos documentos pessoais com nº de RG e CPF; e III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública. 14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da Comissão de Seleção. 14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase. 14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. 14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. **15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS** 15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica. 15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia contendo as obrigações dos assinantes do Termo. 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade em desembolso único. 15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente. **16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS** 16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Pontal do Araguaia, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura disponível em https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo- gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual e pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, disponível em https://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br/site/. 16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. 16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal. **17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS** 17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto. 17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V, devendo o Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no endereço eletrônico https://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br/site/ e nas mídias sociais oficiais. 18.2 O

presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br/site/ 18.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária de Educação de Cultura de Pontal do Araguaia. 18.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente. 18.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Pontal do Araguaia de qualquer responsabilidade civil ou penal. 18.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais. 18.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). 18.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 120 (cento e vinte) dias. 18.9 Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural; Anexo V - Relatório de Execução do Objeto; Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Decreto Municipal nº 076/2023 – Comissão de Seleção.

18.10 Os eventos do Edital seguirão o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 MOSTRA PONTAL FORMAÇÃO CINECLUBE**	
ETAPA	**PERÍODO**
Publicação do edital e recebimento das inscrições	14/11/2023 a 24/11/2023
Prazo para impugnação do Edital	14/11/2023 a 17/11/2023
Análise de mérito cultural	25/11/2023 a 27/11/2023
Publicação do resultado da classificação preliminar	28/11/2023
Prazo para recursos	28/11/2023 a 01/12/2023
Publicação do resultado dos recursos e listagem final de classificação e selecionados	02/12/2023
Habilitação - encaminhamento de documentação pelo proponente	02/12/2023 a 05/12/2023
Assinatura do Termo de Execução Cultural	02/12/2023 a 07/12/2023
Pagamento dos recursos financeiros	02/12/2023 a 30/12/2023

18.11 O Cronograma poderá ser alterado a qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, durante o processo desta Chamada. 18.12 Os casos omissos e as divergências decorrentes da interpretação deste Edital serão objeto de análise pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia.

Pontal do Araguaia, 14 de novembro de 2023

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO

Neste edital, **PONTAL FORMAÇÃO CINECLUBE** refere-se ao apoio concedido para projeto que proponha a revitalização do Cineclube Morro de Mesa por meio de ações de capacitação, formação e qualificação no audiovisual que tenham como alvo profissionais, estudantes e interessados na área no município de Pontal do Araguaia – MT., com o objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

1. RECURSOS DO EDITAL:

O presente edital possui valor total de **R$ 12.658,08 (doze mil, seiscentos e ciquenta e oito reais e oito centavos)**

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O projeto deve prever a apresentação, gravação e transmissão por canais de mídias sociais na internet de oficinas de manifestações artísticas, a serem realizadas ao vivo no Cineclube Morro de Mesa, situado na Biblioteca Pública de Pontal do Araguaia, em data a ser definida pela administração pública.

As oficinas devem ser nos seguintes segmentos e linguagens:

a) Oficina de Capoeira; **b)** Oficina de Cultura Indígena; **c)** Oficina de Cultura Afro Descendente; **d)** Oficina de Hip Hop e seus elementos.

O proponente deverá comprovar atuação no segmento escolhido por meio de apresentação de minibiografia, constante do Formulário de Inscrição no Anexo II deste Edital.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	**QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**COTAS PESSOAS NEGRAS**	**COTAS INDÍGENAS**	**TOTAL DE VAGAS**	**VALOR MÁXIMO POR PROJETO**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
Oficina de Capoeira;	0	1	0	1	R$ 3.164,52	R$ 3.164,52
Oficina de Cultura Indígena;	0	0	1	1	R$ 3.164,52	R$ 3.164,52
Oficina de Cultura Afro Descendente;	0	1	0	1	R$ 3.164,52	R$ 3.164,52
Oficina de Hip Hop e seus elementos.	1	0	0	1	R$ 3.164,52	R$ 3.164,52
TOTAL DO EDITAL						**R$ 12.658,08**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica ( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social ( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:

( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca ( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena ( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva ( ) Física

( ) Intelectual ( ) Múltipla

( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos ( ) De 3 a 5 salários mínimos ( ) De 5 a 8 salários mínimos ( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ( ) Garantia-Safra

( ) Seguro-Defeso ( ) Outro

Vai concorrer às cotas ? ( ) Sim ( ) Não **Se sim. Qual?**

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. ( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( ) Outro(a)s

2. DADOS DO PROJETO Título da Oficina/Projeto:

Categoria:

CATEGORIA	MARQUE COM UM "X" APENAS UMA OPÇÃO
Oficina de Capoeira	
Oficina de Cultura Indígena	
Oficina de Cultura Afro Descendente	
Oficina de Hip Hop e seus elementos	

Descrição do projeto

(Apresente um pequeno roteiro de como se dará a oficina/apresentação, quais as mensagens que você quer passar e quais são as referências que influenciaram. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Local onde o projeto será executado

Será realizado no Cineclube Morro de Mesa, situado na Biblioteca Pública de Pontal do Araguaia, em data a ser definida pela administração pública.

Tempo de apresentação (nunca inferior a 60 minutos):

Equipe

Informe quais são os outros profissionais, além dos facilitadores das Oficinas Qualificadoras, que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Contrapartida social:

Informe que tipo de ação você está disposto a fazer a fim de garantir a contrapartida social do projeto. Ex. apresentação gratuita em praça pública, em escolas, casas de apoio, etc.

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descriçã o do item	Justificativ a	Unidad e de medida	Valor unitário	Quantidad e	Valor total	Referência de preço
Ex.:	Profissiona	Serviço	R$1.100,0	1	R$1.100,0	Salicnet –
Fotógraf	l		0		0	Oficina/workshop/semin
o	necessário					ário Audiovisual – Brasília
	para					– Fotografia Artística –
	registro da					Serviço
	oficina					

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: Cópia do RG e do CPF;

Cópia do comprovante de endereço.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Pontal do Araguaia -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Pontal do Araguaia.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

• A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de seleção. • Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. • Os bônus de

pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente. • Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente. • Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e sorteio. • Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos. • Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios; II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. • A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais. **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 PONTAL FORMAÇÃO CINE-CLUBE**

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023

–, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES 1.1 O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT., neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: **2. PROCEDIMENTO** 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO

N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais). 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação. **5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS** 5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia. **6. OBRIGAÇÕES** 6.1 São obrigações do Município de Pontal do Araguaia – MT.: I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL; II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos; III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL; IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural; V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL: I) executar a ação cultural aprovada; II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural; III) manter os recursos financeiros depositados em conta de sua titularidade; IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural; V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pontal do Araguaia – MT., por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural; VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pontal do Araguaia – MT., a contar do recebimento da notificação; VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural; IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural; X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; XI) executar a contrapartida conforme pactuado. **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES** 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco. 7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto: I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes. 7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá: I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere

que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira. 7.3 O relatório de execução financeira será exigido,

independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses: I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação. 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada. 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias. 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação. 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento. **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo. 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses: I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto. 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto. 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia. 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública. 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento. **9. TITULARIDADE DE BENS** 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição. 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária. **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser: I - extinto por decurso de prazo; II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato; III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participe; ou IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participe, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento; b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ; c) violação da legislação aplicável; d) cometimento de falhas reiteradas na execução; e) má administração de recursos públicos; f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados; g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável. 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença. 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo. 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública. 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato. **11. SANÇÕES** 11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa. 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL. 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada. **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS** 12.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pontal do Araguaia – MT., designará técnico responsável para realizar o monitoramento das ações e emitir parecer por meio de relatório destinado ao titular da pasta que será o responsável pela decisão finalística. **13. VIGÊNCIA** 13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses. **14. PUBLICAÇÃO** 14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO] **15. FORO** 15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS 3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. ( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. ( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line) ( ) Vídeo

( ) Documentário ( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa ( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical ( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial. ( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção. ( )Youtube

( )Instagram / IGTV ( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção. ( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica. ( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social. ( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros: _

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal. ( )Equipamento cultural público estadual. ( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque. ( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, , CPF

nº , RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou

(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 06 2022

TERMO DE ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2022 Tomada de Preço nº. 10/2021, Processo Administrativo nº 145/2021

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 18.363.482/0001-00.

Objeto: CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 0889-2020 - GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, para CONSTRUÇÃO DO MURO DA ESCOLA GILVAN NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

Local da obra: AV. Cuiabá s/nº, setor dos Buritis – Município de Porto Alegre do Norte/MT, Município de Porto Alegre do Norte/MT, conforme serviços solicitados em planilha orçamentaria.

A Secretaria responsável justifica a necessidade do Aditivo, em virtude de que após o início da prestação de serviços houve a necessidade de acrescentar os serviços de acordo com a planilha orçamentaria e projetos apresentados. Quanto o acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual de 17,25% totalizando valor de R$ 152.013,65 (Cento e cinquenta e dois mil treze centavos e sessenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2023

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 157/2023.INSTALAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR OCORRÊNCIAS DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM OS DEVIDOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº. 157/2023.

SUMULA:

Dispõe sobre a instalação de Comissão Especial para apurar ocorrências de realização de despesas sem os devidos procedimentos administrativos, e dá outras providências;

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que toda despesa pública precede de realização de licitação, salvo nos casos em que há exceção ao dever de licitar, para que, ao final, seja cumprido o rito com a conseqüente liquidação e o respectivo pagamento;

Considerando o teor do Art. 59, parágrafo único da Lei n°. 8.666/93, que contempla, no âmbito dos contratos administrativos, o princípio da vedação do enriquecimento sem causa, e o dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados;

Considerando o requerimento protocolado pelo Sr. Adenildes Rodrigues de Lima**,** portador da Cédula de Identidade nº 539280 SSP/GO, inscrito no CPF nº 131.212.271-49, residente e domiciliado na Avenida Betumarco, nº 2454, Município de Porto Alegre do Norte, requerendo o reconhecimento de seu crédito, inerente ao aluguel de um imóvel localizado na zona urbana do Município de Porto Alegre do Norte onde desde o mês de abril de 2022 funciona a coleta seletiva;

RESOLVE:

Artigo 1º - Institui a Comissão Especial para apurar ocorrências de realização de despesas sem os devidos procedimentos administrativos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Membro: HUMBERTO PEREIRA SALES

Membro: NAIARIA SOUZA DA SILVA

Artigo 2º - Esta comissão terá prazo de até 30 dias para conclusão dos trabalhos, com emissão de parecer conclusivo sobre a existência da despesa, efetiva prestação de serviços, valor da prestação dos serviços, e a identificação do credor que se acha nesta situação.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte / MT, 06 de junho de 2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/CMAS APROVAÇÃO DO RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCAD-SUAS 2023.

Resolução nº 011/CMAS – 03 de Outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCAD-SUAS 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre do Norte-MT, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência nº 8.742 de 07/12/1993 e na Lei Municipal nº 538/2008 que institui o CMAS, no uso de suas atribuições e considerando:

I – A decisão do Conselho Municipal de Assistência Social na reunião Ordinária realizada no dia 03 de outubro de 2023;

II – Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte/MT, 03 de Outubro de 2023.

_____

Natalie Cipriano Toledo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

_____

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

_____

Valdirene Pinto do Nascimento

Secretária Municipal da Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇAO DECIMO QUINTO ADITIVO CONTRATO Nº 34 2016

DECIMO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 34/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2016.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: AKROID – INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA -ME.

CNPJ sob o nº09.428.263/0001-70-ME.

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo da execução da Obra e do Prazo de Vigência do Contrato Original para 30/10/2023 até 30/01/2024, com fundamento no artigo 57, Inciso I, da Lei 8.666/93, § 4o Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando, os termos do parecer conclusivo da Comissão Especial instalada na Prefeitura de Porto Alegre do Norte/MT, por meio da Portaria n°. 157/2023 de 06 de junho de 2023;

Considerando,os termos do parecer jurídico constante do processo.

Decido.

Acompanho o parecer conclusivo emito pela Comissão Especial nomeada por força da Portaria Administrativa nº 157/2023, considerando devido o valor requerido pelo Sr. Adenildes Rodrigues de Lima**,** relativos à locação de imóvel destinado ao funcionamento da coleta seletiva municipal.

Havendo necessidade, seja aberto procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade daqueles que, eventualmente, deram causa a realização da despesa não precedida de licitação.

Porto Alegre do Norte/MT, 10 de novembro de 2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
LEI Nº 927/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Porto Esperidião/MT, dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU, e SANCIONA e PROMULGA a presente LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define os pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Porto Esperidião.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Porto Esperidião

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV -reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;

II - livre criação e expressão; a livre acesso; b livre difusão; c livre participação nas decisões de política cultural.

III - o direito autoral;

IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Porto Esperidião, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão com - partilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

SEÇÃO I

DOS COMPONENTES

Art. 33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - coordenação:

a) Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

IV - sistemas setoriais de cultura:

a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

b) Sistema Municipal de Museus – SMM;

c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

e) a inexistência de algum desses instrumentos não impede o funcionamento do SMC.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, os seus órgãos e departamentos, e outros que venham a ser constituídos.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades cor- relatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Cultura – SECULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprova - das pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII -subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1o. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2o. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3o. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4o. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Porto Esperidião/MT, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, indicados pela administração municipal.

II – (03) três membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através indicação da sociedade civil organizada, preferencialmente relacionadas à cultura, clubes de serviços e igrejas, e outros:

§ 1o Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos indicados pela entidade.

§ 2o O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 4o O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II – Assembléia geral;

III – Grupos de Trabalho;

IV – Reuniões ordinárias

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC,

compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do SistemaMunicipal de Cultura – SMC;

III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.

XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município depara sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.

XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 43. Compete a Assembléia Geral promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art. 44. Compete aos Grupos de Trabalho fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às reuniões ordinárias, discutir e deliberar sobre específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete às reuniões ordinárias a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1o. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2o. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3o. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4o. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos de - legados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes pro - postas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;

V - prazos de execução;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Porto Esperidião/MT:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Porto Esperidião e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventosartísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura –FMC;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobrea matéria;

X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, através do secretário municipal nomeado pelo prefeito, na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2o Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3o A taxa de administração a que se refere o § 1o não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4o Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1o Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2o Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3o Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2o A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

§ 2o Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1o. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2o O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitora - mento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializa - das na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V

DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

II - Sistema Municipal de Museus – SMM;

III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

IV – a inexistência desses órgãos não inviabiliza o funcionamento as Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para usocomo contra - partida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1o. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2o. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1o. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural

– CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município de deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de orçamento próprio, transferências específicas e repasses federal e estadual.

Art. 89. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA | PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI Nº 928/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: "REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CONTRATAR SERVIDOR TEMPORÁRIO PARA O ANO DE 2024"

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores, nos termos do art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com a Lei n.º 412/2005, de 23 de maio de 2005, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado, para suprir necessidade temporária de servidores, conforme tabela constante no Anexo I, através do Processo Seletivo Simplificado.

§1.º - O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Prefeitura de Porto Esperidião, podendo contratar empresa especializada para a efetivação do certame, com resultado válido a partir da publicação, até o final do ano letivo de 2024.

§ 2.º - As vagas previstas e as vagas de reserva estão elencadas no Anexo I, que acompanha este Projeto de Lei.

Art. 3.º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão por conta do orçamento próprio do município, suplementado se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 13 de novembro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

(LEI Nº 928/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023)

QUADRO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDAS TEMPORÁRIAS EM TODAS AS SECRETARIAS – ANO 2024

NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR

Nº	CARGOS	REQUISITOS	TIPO DE PROVAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS SEDE E ZONA RURAL
01	Professor de Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2.769,39	28 + CR
02	Professor de Letras	Licenciatura em Letras	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2.769,39	02 + CR
03	Professor de Matemática	Licenciatura em Matemática	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2.769,39	01 + CR
04	Professor de Geografia	Licenciatura em Geografia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2.769,39	01 + CR
05	Professor de História	Licenciatura em História	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2.769,39	01 + CR
06	Professor de Ed. Física	Licenciatura em Ed. Física + CREF	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2.769,39	CR
07	Professor de Ciências	Licenciatura em Ciências Naturais/ Biologia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2.769,39	2 + CR
09	Agente Administrativo	Ens. médio	Objetiva e Prática	40H	R$ 1.969,31	07 + CR
10	Motorista	Nível Médio. + CNH categoria "D"	Objetiva e Prática	40h	R$ 1.969,31	16 + CR
11	Merendeira	Nível fundamental	Prova Objetiva	40h	R$ 1.398,28	07 + CR
12	Agente de Serviços Gerais	Nível fundamental	Prova Objetiva	40h	R$ 1.398,28	13 + CR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 271/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 271/2023.

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANGELA CRISTINA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 2515414-1 SSP/MT e CPF nº 061.352.711-99, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, Nº 1357, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **223 – Técnico em Enfermagem** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 13 de Novembro de 2023 e término em 02 de Junho de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.623,93 (dois mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e três centavos), totalizando R$ 17.492,85 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (237)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Novembro de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Angela Cristina da Silva

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson Mousquer Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 257/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 257/2023.

Processo Licitatório Nº. 115/2023.

Dispensa Licitação Nº. 052/2023.

Contrato Nº. 257/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **J. M. PORTES,** inscrito no **CNPJ sob n°. 10.613.698/0001-74** com sede administrativaAv. Mato Grosso, n°. 198 s, Bairro Centro, Município de Juara - MT, CEP: 78.575-000, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato nº. 257/2023, a partir de 13/11/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 257/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a entrega do objeto contratado em sua totalidade, conferido e autorizado pelo Fiscal de Contratos Responsável. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 257/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 257/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE LETREIRO E BRASÃO PARA A FACHADA DA NOVA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de novembro de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob. o nº. 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Vanderlei Antonio de Abreu, no uso de suas atribuições legais, expede:

Onde fica autorizada a Empresa **A S G SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ** Sob o **n°. 35.161.606/0001-93**, representada pelo senhor **ALLAN SALES GOMES**. conforme lhe fora adjudicado;

>>> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA E UM BANHEIRO NA ESCOLA GUSTAVO ADOLFO WILKE NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

>>Valor Total: R$: 142.640,50 (Cento E Quarenta E Dois Mil E Seiscentos E Quarenta Reais E Cinquenta Centavos).

Referente ao Contrato nº. 044/2022, Processo Licitatório n°. 016/2022 – Tomada de Preços n°. 006/2022, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA E UM BANHEIRO NA ESCOLA GUSTAVO ADOLFO WILKE NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

A DAR INÍCIO IMEDIATO na execução do objeto do referido certame;

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais nº. 8.666/93 e n°. 10.520/02 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da adjudicação e homologação do mesmo certame;

Porto dos Gaúchos/MT, 21 de março de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

A S G SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI CNPJ: **35.161.606/0001-93**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Identificação

Contrato Número:	**045/2022**	**Data da OS:**	**18/04/2022**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO FUTEBOL SOCIETY SINTÉTICO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT E A EMPRESA FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA**		
Fiscal da Obra:	**RAMON ABRAÃO DE PAULA – CREA/SP 5070772107**		

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

Porto dos Gaúchos – MT, 04 de outubro de 2022.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

RAMON ABRAÃO DE PAULA

ENGENHEIRO CIVIL- CREA SP 5070772107

FISCAL DE OBRAS

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 259/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 259/2023.

Processo Licitatório Nº. 124/2023.

Dispensa Licitação Nº. 058/2023.

Contrato Nº. 259/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **VANDERLEI BRANDO DOS SANTOS,** inscrito no **C.N.P.J sob n°. 33.721.618/0001-08**, Endereço: Rua Sergio Petrenko, n°. 824, Bairro: Centro, Município De Porto Dos Gaúchos-MT, cep: 78.560-000, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato nº. 259/2023, a partir de 13/11/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 259/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão da prestação de serviços contratado, conferido e autorizado pelo Fiscal de Contratos Responsável. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 259/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 259/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA DA FACHADA DA NOVA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT,** em conformidade com o**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2023.**E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de novembro de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA RREF. CONTRATO 043 2022

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Identificação

Contrato Número: 043/2022 Data da OS: 21/03/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT E A EMPRESA A S G SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

Fiscal da Obra: RAMON ABRAÃO DE PAULA – CREA/SP 5070772107

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

Porto dos Gaúchos – MT, 05 de agosto de 2022.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

RAMON ABRAÃO DE PAULA

ENGENHEIRO CIVIL- CREA SP 5070772107

FISCAL DE OBRAS

ASG SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 35.161.606/0001-93

ORDEM DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS REF CONTRATO 214 2023

ORDEM DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**, entidade de direito público, estabelecido com sede na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos - MT, neste ato presentado pelo Prefeito Municipal, Vanderlei Antônio de Abreu, CPF 893.514.361-87 e com justificativa técnica da fiscal de obra Sra Erika Lilyan Guebara Campos, regulamentada pela ART 1220230167456, considerando o contrato administrativo **214/2023**, vem por meio desta **PARALISAR** por tempo **INDETERMINADO** a obra de construção da Praça Jardim Amazonas em Porto dos Gaúchos, que está sendo executado pela empresa **ASG SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n°. 35.161.606/0001-93, representado pelo Sr. **ALLAN SALES GOMES**, inscrito no CPF sob o nº. 039.640.791-97, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Sayao, n°. 640, Bairro Centro, Município de Miranorte, TO, CEP 77.660-000. Justifica-se a paralização devido a mudança do método construtivo do estacionamento e pavimento das vias do entorno da praça Jardim Amazonas, a qual teve um aditivo realizado, porém, ainda não pactuado devido a ausência de manifestação de aceite da empresa executora. Dessa forma, paralisa-se a obra para que não haja mais evolução física da mesma, afim de que sejam resolvidas as questões administrativas e tomadas as medidas cabíveis para que a obra atenda às necessidades do poder público contratante.

Porto dos Gaúchos, 10 de novembro de 2023

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

CPF:893.514.361-87

Erika Lilyan Guebara Campos

CREA MT 42161

Fiscal de Obras

Portaria nº 287/ 12 de Junho de 2023

DECRETO Nº 116/2023

De: 13 de novembro de 2023

*“Nomeia **Andreia Hubner** no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com inciso I, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a previsão expressa na Lei ° 549/2015;

D E C R E T A

Artigo 1º Nomeia **Andreia Hubnerinscrita no CPF nº 027.001.451-94 n**o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social** do Município de Porto dos Gaúchos a partir de 13 de Novembro de 2023 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 13 de Novembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 045/2022

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 045/2022.

Processo Licitatório Nº. 030/2022.

Tomada de Preços Nº. 008/2022.

Contrato Nº. 045/2022.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, e a Empresa **FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA,** CNPJ Sob o n°. 08.992.911/0001-54, neste ato representada pela Senhora Claudia Maria Vilaça Braga, Rua 8, Quadra 11, Bairro Sitios de Recreio Presidente, Lote 1, Chácara 02, CEP: 75.170-000, Município Goianápolis – GO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem por este instrumento ENCERRAR o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 045/2022, a partir de 04/10/2022, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 045/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados, conforme relatório de conclusão da Obra em anexo, assinada pelo Engenheiro Responsável Ramon Abraão de Paula. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 045/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 045/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY SINTÉTICO NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, em 04 de outubro de 2022.

Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob. o nº. 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, , s/n°, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais, expede:

Caixa de Texto: data-verified=

>> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CAPELA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL JOSÉ ALVES BEZERRA NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. >>Valor total >> R$: 184.459,06 (Cento E Oitenta E Quatro Mil E Quatrocentos E Cinquenta E Nove Reais E Seis Centavos). " v:shapes="Text_x0020_Box_x0020_4">

Onde fica autorizada a Empresa **A S G SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ** Sob o **n°. 35.161.606/0001-93**, representada pelo senhor **ALLAN SALES GOMES,** inscrito no **CPF sob o nº. 039.640.791-97,** ref ao Contrato nº. 043/2022, Tomada de Preços nº. 005/2022 e Processo Licitatório nº. 012/2022,conforme lhe fora adjudicado; **Referente ao CONTRATO Nº. 043/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022 E TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022,cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CAPELA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL JOSÉ ALVES BEZERRA NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT**

A DAR INÍCIO IMEDIATOna execução do objeto do referido certame;

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais nº. 8.666/93 e n°. 10.520/02 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da adjudicação e homologação do mesmo certame;

Porto dos Gaúchos/MT, 21 de março de 2022.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU Prefeito Municipal CPF 893.514.361.87	**A S G SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** CNPJ Sob o nº. 35.161.606/0001-93 Allan Sales Gomes Representante **CONTRATADO**

ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob. o nº. 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Vanderlei Antonio de Abreu, no uso de suas atribuições legais, expede:

Onde fica autorizada a Empresa **FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA, CNPJ** Sob o **n°. 08.992.911/0001-54**, representada pela senhora **CLAUDIA MARIA VILAÇA BRAGA**, conforme lhe fora adjudicado;

>>> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY SINTÉTICO NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

>>Valor Total: R$: 546.446,22 (Quinhentos e Quarenta e Seis mil e Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos).

Referente ao Contrato nº. 045/2022, Processo Licitatório n°. 030/2022 – Tomada de Preços n°. 008/2022, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY SINTÉTICO NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.**

A DAR INÍCIO IMEDIATO na execução do objeto do referido certame;

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais nº. 8.666/93 e n°. 10.520/02 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da adjudicação e homologação do mesmo certame;

Porto dos Gaúchos/MT, 18 de abril de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA

CNPJ: **08.992.911/0001-54**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inexigibilidade nº 002/2023, de 14 de fevereiro de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 002/2023, de 14 de fevereiro de 2023, com o resultado em favor das empresas: **1 – 52.749.240 LUCIA DE JESUS LOURENÇO DE SOUZA,** inscrita no CNPJ Nº: 52.749.240/0001-97, com a sua Proposta no valor Global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); **2 – 52.642.602 MARIA ALVES DA SILVA,** inscrita no CNPJ Nº: 52.642.602/0001-46, com a sua Proposta no valor Global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU - MT,10 DE NOVEMBRO DE 2023

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: 52.749.240 LUCIA DE JESUS LOURENÇO DE SOUZA, inscrita no CNPJ Nº: 52.749.240/0001-97

CONTRATO N° 287/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: 52.642.602 MARIA ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº: 52.642.602/0001-46

CONTRATO N° 288 /2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA ATUAR COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERENDEIRA ESCOLAR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ALIMENTAÇÃO EM GERAL (COZINHEIRA), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA PREDIAL**,** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POXORÉU – MT**.**

DATA DA ASSINATURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2023 - DISPENSA N° 014/2023

Processo Licitatório 109/2023 – Dispensa n° 014/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 285/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT**.

CONTRATADA: ESTANTE MÁGICA S.A

VALOR GLOBAL: **R$ 48.638,50 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DO PROJETO ESTANTE MAGICA DE AUTORIA DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE POXORÉU-MT.

VIGENCIA: 13/11/2023 até a entrega definitiva dos objetos contratados.

DATA: **13 de novembro de 2023**

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2023

AVISO DE LICITAÇÃO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 006/2023 DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELETRICA, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO TRANSPORTE PARA O MUNICIPIO DE POXORÉU**, com amparo no art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do processo acima mencionado.

Em Poxoréu/MT,13 de novembro de 2023.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inexigibilidade nº 012/2023, de 05 de outubro de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023, de 05 de outubro de 2023, com o resultado em favor das empresas: **1 – 28.315.296 LEILA MARA KLOCZINSKI, inscrita no** CNPJ Nº: 28.315.296/0001-59, Endereço: Rua João Ribeiro Vilela, s/n, Bairro Jardim Popular, Poxoréu-MT, com valor global de R$ 46.720,00 (quarenta e seis mil, setecentos e vinte reais).E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 10 de novembro de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 014/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Dispensa nº 014/2023, de 01 de novembro de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Dispensa, referente ao procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº 014/2023, de 01 de novembro de 2023, com o resultado em favor da empresa, 1 – **ESTANTE MÁGICA S.A, inscrita no CNPJ Nº 20. 430.253/0001-02**, situada a RUA DO CARMO, 43, PAV 6 PAV 10, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 20011-903, com valor global de **R$ 48. 638,50 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito mil, e cinquenta centavos)**, e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 13 de novembro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: 28.315.296 LEILA MARA KLOCZINSKI, inscrita no CNPJ Nº: 28.315.296/0001-59

CONTRATO N°286 /2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 46.720,00 (quarenta e seis mil, setecentos e vinte reais).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE INSTRUTOR DE VIOLA CAIPIRA E CUIDADORES PARA OS ABRIGOS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 266 /2023 DE 13 NOVEMBRO 2023.

“CONCEDE LICENCA SEM REMUNERACAO POR UM PERIODO DE 02 (DOIS) ANOS CONSECUTIVOS PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR AO SERVIDOR AMARILDO ROGRIGUES GOMES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMICO E AMBIENTAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração por um período de 02(dois) anos consecutivo a servidor AMARILDO RODRIGUES GOMES, lotado na Secretaria Municipal Econômico e Ambiental de Reserva do Cabaçal-MT. Conforme o Artigo 213 da Lei Complementar N° 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, de 13 Novembro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N°175/2023 DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2023 “NOMEIA FISCAL DE OBRA E PROJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N°175/2023

DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2023

“NOMEIA FISCAL DE OBRA E PROJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art.1°. Nomeia o Senhor **LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES,** brasileiro, portador do RG nº 4313115 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 032. 591.421-42, residente neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, como fiscal de obra e projeto do seguinte objeto:EXECUÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR MUNICIPAL (CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL), referente ao Processo Licitatório n°64/2023, Concorrência Pública n°02/ 2023.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco– MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 16 de Novembro de 2023, ás **09:00** hs da manhã, através de LIVE ON-LINE na página oficial de Facebook deste município, com o seguinte endereço eletrônico: **Prefeitura Rio Branco - MT**, para apresentação e discussão dos anexos integrantes do **RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL,** referente ao **2º QUADRIMESTRE DE 2023**.

Rio Branco – MT, 13 de Novembro de 2023.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 061/2023

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 167/GAB/PMR de 15 de Setembro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 061/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 583/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Capas para Proteção de Piscina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 13 de Novembro de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 22/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Substituta nomeada através do Decreto nº 192/GAB/PMR de 17 de Janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 22/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 566/2023, cujo Objeto:**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TECNICO DE ENGENHARIA DE VISTORIA RELATÓRIO E PARECER TÉCNICO COM FORNECIMENTO DE ART".** Sagrou-se vencedora do certame a empresa**: JM LOPES ENGENHARIA LTDA –CNPJ: 50.412.953/0001-35**, com a PROPOSTA no **valor total de R$**: 177.900,00 (cento e setenta e sete mil e novecentos reais).

Rondolândia - MT, 13 de Novembro de 2023.

Keila Taiane

Pregoeira

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 062/2023

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 167/GAB/PMR de 15 de Setembro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 062/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 584/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Hospedagem – tipo Day-Use para Grupos de Idosos do Centro de Referência de Assistência Social – Cras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.** A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *licitacao.rondolandia@gmail.com* no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 13 de Novembro de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 84/2023

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação em epígrafepara **Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Equipamentos Laboratoriais, com fornecimento de Testes, Reagentes e Insumos para realização de Exames de Hematologia, incluindo os serviços de Assistência Técnica e Treinamento dos profissionais junto ao equipamento locado, para atender as necessidades do Laboratório Central do Município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 28/11/2023 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos. Rondonópolis-MT, 13 de novembro de 2023.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2023"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 15/2023, tendo como objeto: "Construção de Parque no Bairro Alfredo de Castro, localizado na avenida Pedro Lara, S/N, Bairro Alfredo de Castro, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela secretaria municipal de Meio Ambiente/Infraestrutura anexo ao edital", sendo vencedora a empresa Jrm Construções Eireli, que apresentou o preço global de R$ 3.221.722,81 (três milhões duzentos e vinte e um mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos). Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente. Rondonópolis-MT, 09 de novembro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 89/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso XVII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 89/2023**, com fulcro no parecer jurídico N° **240/2023/ASSESSORIAJURIDICA/SEMED** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **ENRON CONSTRUÇÕES LTDA**, situada a Av. Jeronimo Samita Maia, n° 233, Rondonópolis-MT, **CNPJ: 08.226.401/0001-76. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 112,5 KVA E TROCA DE PARARAIOS DA UNIDADE ESCOLAR EMEB ANTÔNIO GUIMARÃES BALBINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT. VALOR TOTAL DISPENSA:** R$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais. Rondonópolis-MT, 10 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação temporária de Prestação de Serviços deGARI, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) Processo: Nº 048/2023; e) Cobertura Orçamentária: 07.002.15.451.0058.2054.3.3.90.00.1.1.500.311; f) Valor: R$ 9.629,40 (nove mil e seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos); g) Contratada: ILDA DE ALMEIDA SILVA CPF: 027.345.431-50RG: 11.49917-6 SSP/MT; h) Autorizado: em 09/11/2023, por Mauto Teixeira Espíndola; i) Ratificação: em 13/11/2023, por Mauto Teixeira Espíndola.

ANGELA DOS SANTOS SILVA PREISIGKE

Presidente (substituta) da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 201/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

FICA INSTITUIDA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – Estado de Mato Grosso, o Sr., Mauto Teixeira Espíndola no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de racionalização e Economia na Execução dos projetos e atividades municipais de responsabilidade dos diversos órgãos e unidades da administração, mantendo-se os princípios que regem o poder Público.

Considerando a necessidade de concessão de férias regulamentares a servidora Sr.ª Maria Inês Pereira da Silva, Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 20/2021 de 04 de janeiro de 2021, Sendo as férias no período do dia 11 a 30 de Novembro de 2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, Conforme a portaria de férias nº200 de 09 de novembro de 2023.

Considerando a portaria 198 de 09 de Novembro de 2023, designa a servidora Angela dos Santos Silva Preisigke a função de pregoeira substituta para o período.

RESOLVE:

Art. 1º. Institui a Comissão Permanente de Licitação do município, Poder executivo, com a seguinte composição:

I – PRESIDENTE – Angela dos Santos Silva Preisigke

II – SECRETÁRIO – Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

III – MEMBRO – Joaquim Maria Dias

IV –SUPLENTE – Claudia Sireny Silva

Parágrafo Único – A investidura dos membros da comissão Permanente de Licitação de que trata o "caput" desse Artigo não excederá a o período do dia 11 a 30 de Novembro de 2023.

Art. 2º - os membros da comissão de Licitação respondem solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em Ata lavrada na região em que tiver sido tomada decisão.

Art. 3º – Pela investidura no cargo de membro da comissão Permanente de Licitação não haverá nenhum tipo de ônus para o município, executando-se o necessário para o fiel cumprimento das distribuições a ela pertinentes, ficando o mesmo á disposição da comissão e durante o exercício de suas atividades, desobrigado a cumprir suas obrigações junto ao órgão/unidade de origem, sem prejuízos de sua remuneração no mesmo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 13 de Novembro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 288/2023

PORTARIA Nº 288/2023

DATA: 13 de novembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 125/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Saúde: **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como FISCAL e **Srª. Giseli Aline Vazata Altenhofen** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 125/2023 firmada com a empresa**LM COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI**, referente àFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS TIPO OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO ARMAZENADO EM CILINDROS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2023 - SRP 65/2023. ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 13 de novembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 380/2023

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 24/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 62/2023 – SRP 66/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** Com abertura marcada para o dia 13/11/2023 e homologada no dia 13/11/2023, teve como vencedor a empresa:

SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**,** cadastrada no CNPJ **10.210.085/0001-96,** por apresentar o valor R$ 29.850,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reis). Santa Carmem/MT, 13 de novembro de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 379/2023

EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 24/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 61/2023 – SRP 65/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS TIPO OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO ARMAZENADO EM CILINDROS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** Com abertura marcada para o dia 13/11/2023 e homologada no dia 13/11/2023, teve como vencedor a empresa:

LM COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI**,** cadastrada no CNPJ **37.301.623/0001-04,** por apresentar o valor R$ 77.475,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Santa Carmem/MT, 13 de novembro de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 126/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 126/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023 – SRP Nº 66/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 380/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EMPRESA REGISTRADA: USINOP SOLUÇÕES EM CONCRETO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 29.850,00(vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023

VIGÊNCIA: 13/11/2023 a 12/11/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 289/2023

PORTARIA Nº 289/2023

DATA: 13 de novembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 126/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: **Sr. Eloi José Fellini** como FISCAL e **Srª. Flávia Macedo Lopes** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 125/2023 firmada com a empresa**USINOP SOLUÇÕES EM CONCRETO LTDA**, referente àFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023 – SRP 66/2023. ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 13 de novembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 125/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 125/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2023 – SRP Nº 65/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 379/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS TIPO OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO ARMAZENADO EM CILINDROS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

EMPRESA REGISTRADA: LM COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 77.475,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023

VIGÊNCIA: 13/11/2023 a 12/11/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 20/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023.

Fica alterado o **Parágrafo Nono** da **Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" –** o valor do presente aditivo será utilizado para realização de consultas de médicos especializados.

Contratado: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

VALOR GLOBAL: R$ 1.395.071,02 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, setenta e um reais e dois centavos).

Data de Assinatura: 10/11/2023

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2021

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 241/2021

CUJO OBJETO: Tal aditivo trata-se da expansão no prazo de execução da referida obra devido à baixa disponibilidade de mão de obra na região e atraso na entrega de materiais por parte dos fornecedores. O aditivo em questão, adicionará 40 dias ao cronograma físico-financeiro e 120 dias de vigência do contrato.

Contratado: CONSTELLA CONSTRUTORA EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

Data da assinatura: 06/09/2023

VIGENCIA:15/11/2023 à 14/03/2024.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Aviso de Homologação de Licitação do Pregão Eletrônico n° 016/2023

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO ISOLADO ATÉ 46 KV, COM LANÇA DE 10 METROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Vencedor: L. A. COMERCIO E LOCACAO LTDA, 02.587.831/0001-37, Valor Total da Ata: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil), Santa Cruz do Xingu – MT, 13 de Novembro de 2023.

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2023

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2023)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E SIMILARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT.

Data/Horário/Local: 04/12/2023 às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, no endereço Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 3594-1000.

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT ou através do e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br.

Assim como pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Pregoeira Oficial do Município

Santa Cruz do Xingu/MT, 13 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0577/2023,

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GRISIELE GOMES DOS SANTOS ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidor **GRISIELE GOMES DOS SANTOS ARAUJO**, portadora do RG nº 24****91 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 050.***.***-22, no período de 21/11/2023 a 25/11/2023, referente ao período aquisitivo de 02/02/2021 a 01/02/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de Novembro de 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 578/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 578/2023

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 115/2023 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Sra. **VITORIA CRISTINA RODRIGUES ALVES**; inscrito no CPF/MF sob o nº 038*.***.***- 60, para fiscalização do **CONTRATO 115/2023 –** empresa fornecedora: **SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRA LTDA**, inscrito no CNPJ n° **09.342.293/0001-60; VALOR TOTAL: R$ 9.000,00** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CONJUNTOS DE BANDEIRAS E MASTRO DE BANDEIRA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme processo de dispensa de licitação nº 051-2023**, CONTRATOS 115-2023**. VIGÊNCIA: 03/11/2023 ATÉ 02/01/2024.

Art. 2º. *A presente Portaria retroage seus efeitos* a partir de 03 de novembro de 2023.

Art. 3º. Revoga-se em especial a Portaria nº 574/2023 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO GRADATIVA E ESCALONADA DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

retificar o título da Portaria n°12/2023:

Leia-se:

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO GRADATIVA E ESCALONADA DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 052/2023 EDITAL DE PUBLICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 0292/2022, torna público que, nos precisos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que realizou o processo licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2023,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA A SER REALIZADO NO DIA 16 DE DEZEMBRO, SHOW COM LEO MONTEIRO E BANDA.**

Santa Rita do Trivelato - MT, em 14 de novembro de 2023.

_____

DIENIFFER MOURA DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0292/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 053/2023 EDITAL DE PUBLICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 0292/2022, torna público que, nos precisos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que realizou o processo licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2023,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA A SER REALIZADO NO DIA 15 DE DEZEMBRO COM O CANTOR RICK NUNES.**

Santa Rita do Trivelato - MT, em 14 de novembro de 2023.

_____

DIENIFFER MOURA DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0292/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL TERMO DE CONTESTAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 13 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOHEN AGROPECUARIA LTDA	15.626.309/0001-69	9197/00051/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RENATO VOLGANGO SILVEIRA ROCHA	Matrícula: 00000743
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 42021	Assinatura:

Data de afixação: 13/11/2023

Data de desafixação: 28/11/2023

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 13 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOHEN AGROPECUARIA LTDA	15.626.309/0001-69	9197/00052/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RENATO VOLGANGO SILVEIRA ROCHA	Matrícula: 00000743
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 42021	Assinatura:

Data de afixação: 13/11/2023

Data de desafixação: 28/11/2023

SECRETARIA DE FINANÇAS
PUBLICAÇÃO TCI 007/2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 13 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CARLOS FRANCO GOUVEIA	566.996.201-00	9197/00071/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RENATO VOLGANGO SILVEIRA ROCHA	Matrícula: 00000743
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 42021	Assinatura:

Data de afixação: 13/11/2023

Data de desafixação: 28/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 472/2023.

PORTARIA Nº. 472/2023.

DE: 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA de Auxilio Doença para a servidora pública efetiva JUCELIA ALVES DE OLIVEIRAde20 (Vinte) diasa partir da data de 04/11/2023 conforme Atestado Médico e Perícia Médica.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE NOVEMBRO DE 2023

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N.º 098/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2023

CONTRATO N.º 098/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2023

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **VANDER FRANCISCO CARRIJO – CPF: 106.087.021-53, com sede** na Rua Primavera s/n, centro, Município de Santo Antônio do Leste - MT, CEP: 78.628-000, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Locação de imóvel aproximado de 177,38m² de área construída para ser utilizado como sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme termo de Cessão da lei municipal 824/2021 de 19 de março de 2021, situada na Rua "Passo Fundo", quadra 16, lote 02, Bairro Centro, que deverá ser utilizado como sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Santo Antônio do Leste/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	03	Sec. Mun. Adm. E Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	65	
Despesa/fonte	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1.Este contrato se fundamenta na inexigibilidade de **licitação nº 016/2023, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1.O valor total da locação é de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensais, totalizando **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais) anuais.

ITEM	CÓD. TCE	PRODUTO	UNID	PERÍODO
1	290760-7	**SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL PARA ORGAO PUBLICO - DO TIPO SALA, COM AREA DE 177,38M²**	1	12 MESES

4.2. A Administração se obriga a fazer o pagamento mensalmente até o décimo dia útil.

4.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

4.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.5. Em se tratando de pagamento para pessoas físicas, o mesmo sofrerá o desconto referente a alíquota de imposto de renda – IRPF.

4.6. O valor da locação não poderá ser reajustado, exceto o reajuste decorrente do índice do IGP-M, após decorrido o período de 12 (doze) meses, e será concedido somente após a solicitação formal do locador, sendo o valor reajustado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. A presente locação terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, conforme arts. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

6.3. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TITULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9. Durante a vigência contratual e execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado, ficam as partes obrigadas a:

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1. Entregar o imóvel em perfeito estado de uso.

9.2. Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

9.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

9.4. Efetuar o reparo das estruturas cujo dano não configura mau uso da Prefeitura (telhas, calhas e rufos, rachaduras em paredes e forros, janelas e afins quebradas por vandalismo, calçadas, cerâmica, estrutura elétrica e hidráulica, etc).

9.5. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria previa;

9.6. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica do imóvel;

9.7. Informar a LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação de documentação correspondente;

OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

9.8. Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel, bem como das despesas de consumo de água e energia elétrica;

9.9. Zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por deterioração em função do uso normal, tais como a conservação de portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças e pinturas.

9.10. Não fazer instalações, obra ou benfeitoria, inclusive colocar luminosos, placas e cartazes sem prévia autorização, por escrito, do locador;

9.11. Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação.

9.12. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do termo de vistoria os eventuais defeitos existentes;

9.13. Entregar o bem, ao final do contrato, devidamente em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação de acordo com o laudo de vistoria inicial.

9.14. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

9.15. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

9.16. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei n. 8.245, de 1991;

9.17. Notificar a LOCADORA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

9.18. Pagar os impostos (Especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU) e demais taxas incidentes sobre o imóvel;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

10.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

10.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato;

10.2.2. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

10.2.3. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.2.4. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

11.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

11.3. **O LOCATÁRIO deverá proceder à vistoria do imóvel, recebendo-o em perfeito estado, obrigando-se a manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, notadamente,**

as que se referem à conservação de portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, pinturas e azulejos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1.As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 09 de novembro de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

VANDER FRANCISCO CARRIJO

CONTRATADO

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Processo Administrativo Nº 072/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ERIKS MATOS DA SILVA

Data de Publicação: 17/10/2023 12:44:46

	TOTAL DO PROCESSO: **233.146,43**
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP	**12.811.487/0001-71 6.494,58**
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 121 Lance: 7,50	**Total: 4.050,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: flops Modelo: flops

Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 92,8º INPM 1L, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ANHANGUERA OU SOL).

Quantidade: 540	Val. Ref.: 10,56	**Valor Unit.: 7,50**	Total Item: 4.050,00
LOTE 3 Quant.: 1	Num: 018	Lance: 1,82	**Total: 1.572,48**

Item: 3 Unidade: PC Marca: mega Modelo: mega

Descrição: ESPONJA LÃ DE AÇO MULTIUSO COM 8 UNID, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BOMBRIL OU ASSOLAN)

Quantidade: 864	Val. Ref.: 3,90	**Valor Unit.: 1,82**	Total Item: 1.572,48
LOTE 4 Quant.: 1	Num: 116	Lance: 5,13	**Total: 872,10**

Item: 4 Unidade: UNID Marca: worker Modelo: worker

Descrição: LIMPADOR MULTIUSO CREMOSO 500ML, (DE PRIMEIRA LINHA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS, VEJA OU CIF).

Quantidade: 170 Val. Ref.: 11,26		**Valor Unit.: 5,13**	Total Item: 872,10
MARIA JOSE DOS REIS NETO		**10.226.940/0001-57**	**129.104,54**
LOTE 2 Quant.: 1 Num: 086		Lance: 6,05	**Total: 7.986,00**

Item: 2 Unidade: UNID Marca: SOL Modelo: AMACIANTE DE ROUPAS DE

2 LTS (EQUIVA-LENTE SIMILAR

Descrição: AMACIANTE DE ROUPAS DE 2 LTS, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS Q-BOA, FOFO OU SOL)

Quantidade: 1.320	Val. Ref.: 9,56	**Valor Unit.: 6,05**	Total Item: 7.986,00
LOTE 10 Quant.: 1	Num: 072	Lance: 6,84	**Total: 5.328,36**

Item: 10 Unidade: UNID Marca: CABI Modelo: PANO DE CHÃO DE

LIMPEZA ALVEJADO ME-DINDO

75X100 C

Descrição: PANO DE CHÃO DE LIMPEZA ALVEJADO ?MEDINDO 75X100CM COM ALTA QUALIDADE

Quantidade: 779 Val. Ref.: 14,08 **Valor Unit.: 6,84**	Total Item: 5.328,36
LOTE 17 Quant.: 1 Num: 027 Lance: 2,89	**Total: 679,15**
Item: 17 Unidade: UNID Marca: BOM-PACK Descrição: FILME PVC COM 1 ROLO 28 CM X15 MTS Quantidade: 235 Val. Ref.: 8,61 **Valor Unit.: 2,89**	Modelo: FILME PVC COM 1 ROLO 28 CM X15 MTS Total Item: 679,15

LOTE 18	Quant.: 1	Num: 069 Lance: 88,88	**Total: 51.550,40**
Item: 18	Unidade: CX	Marca: COPOSUL	Modelo: COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE DE 180 ML CAIXA COM

Quantidade: 580	Val. Ref.: 143,29 **Valor Unit.: 88,88** Total Item: 51.550,40
LOTE 23 Quant.: 1	Num: 001 Lance: 15,28 **Total: 1.879,44**
Item: 23 Unidade: UNID	Marca: PLAST.CO Modelo: TOALHA DE MESA TÉRMICA PVC IMPERME-AVEL ESTAMPADA,

Descrição: COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE DE 180ML CAIXA COM 25 PCT C/ 100 UNID, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS COPOSUL E COPAZA)

Descrição: TOALHA DE MESA TÉRMICA PVC IMPERMEÁVEL ESTAMPADA E TRANSPARENTE 1,40CM DE LARGURA.

Quantidade: 123 Val. Ref.: 48,50 **Valor Unit.: 15,28** Total Item: 1.879,44

LOTE 25	Quant.: 1	Num: 108 Lance: 1,58	**Total: 21.386,88**
Item: 25 Descrição: D SIMILAR AS Quantidade: 1	Unidade: UNID ETERGENTE LÍQUIDO-PRI MARCAS (YPÊ E OESTE) 3.536 Val. Ref.: 3,	Marca: OSETE NCÍPIO ATIVO DETERGENTE NEUT 08 **Valor Unit.: 1,58**	Modelo: DETERGENTE LÍQUIDO PRINCÍPIO ATIVO DETERGENTE NEU RO 500ML, (EQUIVA-LENTE OU Total Item: 21.386,88
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 149 Lance: 69,10	**Total: 8.706,60**
Item: 28 Descrição: TA Quantidade: 1	Unidade: UNID PETE-CAPACHO, SANITIZ 26 Val. Ref.: 94	Marca: KAPAZI Modelo: TAPETE-CAPACHO, SANITIZANTE PRETO 60 X 90 PRODUZID ANTE PRETO 60 X 90 PRODUZIDO EM VINIL PVC ,33 **Valor Unit.: 69,10** Total Item: 8.706,60	
LOTE 32	Quant.: 1 Num: 126 Lance: 2,23 **Total: 3.066,25**		

Item: 32 Unidade: PC Marca: TOTAL PLAST Modelo: PRATOS DESCARTAVEIS 21

CM EMBALAGEM COM 10 UNID (E

Descrição: PRATOS DESCARTAVEIS 21 CM EMBALAGEM COM 10 UNID (EQUIVALENTE OU SIMILAR TERMOPOT E COPOSUL)

Quantidade: 1.375 Val. Ref.: 7,80 **Valor Unit.: 2,23** Total Item: 3.066,25

LOTE 34 Quant.: 1 Num: 076 Lance: 6,88 **Total: 24.768,00**

Item: 34 Unidade: MTS Marca: OLIPAS Modelo: MANGU Descrição: MANGUEIRA TRANÇADA 3/4 Quantidade: 3.600 Val. Ref.: 14,11 **Valor Unit.: 6,88**			EIRA TRANÇADA ¾ Total Item: 24.768,00
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 050 Lance: 35,41	**Total: 3.753,46**

Item: 36 Unidade: UNID Marca: ARQPLAST Modelo: BALDE ±DE PVC, COM

CAPACIDADE DE 15 LI-TROS COM A

Descrição: BALDE ? DE PVC, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS COM ARO DE METAL PARA CONSTRUÇÃO PRETO

Quantidade: 106 Val. Ref.: 45,13 **Valor Unit.: 35,41** Total Item: 3.753,46

ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA 13.333.523/0001-00 7.026,80 LOTE 5 Quant.: 1 Num: 106 Lance: 11,00 **Total: 1.364,00**

Item: 5 Unidade: UNID Marca: GUAPEX Modelo: GUAPEX Descrição: PANO MICROFIBRA MULTIUSO PARA LIMPEZA GG 60 CM X 80 CM Quantidade: 124 Val. Ref.: 20,62 **Valor Unit.: 11,00**	Total Item: 1.364,00
LOTE 6 Quant.: 1 Num: 094 Lance: 5,72	**Total: 5.662,80**

Item: 6 Unidade: UNID Marca: DESOMAX Modelo: DESOMAX

Descrição: AROMATIZADOR A BASE DE ESSÊNCIA 125 ML

Quantidade: 990 Val. Ref.: 12,00 **Valor Unit.: 5,72** Total Item: 5.662,80

ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI 15.337.202/0001-09 23.607,70

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 039 Lance: 1,32 **Total: 343,20**

Item: 7 Unidade: UNID Marca: sany Modelo: sany

Descrição: PEDRA SANITÁRIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE DE PLÁSTICO, FRAGÂNCIA

EUCALIPTO, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA, CLORETO DE BENZALCONIO E ESSENCIA DE

EUCALIPTO, EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS, HARPIC OU LIPEX)

Quantidade: 260	Val. Ref.: 3,07	**Valor Unit.: 1,32**	Total Item: 343,20
LOTE 8 Quant.: 1	Num: 118	Lance: 22,90	**Total: 14.198,00**

Item: 8 Unidade: UNID Marca: barbarex Modelo: barbarex

Descrição: SABÃO EM PÓ -SABÃO ALVEJANTE -EM PÓ PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS ,4 KG (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS OMO, BRILHANTE E YPÊ).

Quantidade: 620	Val. Ref.: 63,05	**Valor Unit.: 22,90**	Total Item: 14.198,00
LOTE 9 Quant.: 1	Num: 040	Lance: 15,50	**Total: 5.626,50**

Item: 9 Unidade: UNID Marca: lipon Modelo: lipon

Descrição: SODA CÁUSTICA DESINCROSTANTE ALCALINO 1 KG. CONCENTRAÇÃO 96-99%, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS, SOL E B&L).

Quantidade: 363	Val. Ref.: 26,93	**Valor Unit.: 15,50**	Total Item: 5.626,50
LOTE 22 Quant.: 1	Num: 104	Lance: 80,00	**Total: 3.440,00**

Item: 22 Unidade: UNID Marca: termolar Modelo: termolar

Descrição: GARRAFA -GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO INTERNO E EXTERNAMENTE COM ALÇA E TORNEIRA, 6 L

Quantidade: 43 Val. Ref.: 121,72 **Valor Unit.: 80,00** Total Item: 3.440,00

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	**21.058.617/0001-38**	**11.576,60**
LOTE 11 Quant.: 1 Num: 011 Lance: 10,29		**Total: 10.907,40**

Item: 11 Unidade: UNID Marca: AZULIM / LIMPA Modelo: AZULIM / LIMPA CERAMICA CERAMICA AZULIM LAVANDA AZULIM LAVANDA 1LT

1LT

Descrição: REMOVEDOR DE SUJEIRAS PRODUTO IDEAL PARA LAVAR PISOS, AZULEJOS, CERÂMICAS,

ARDÓSIA, GRANILITE E CALÇADAS EM GERAL, REMOVENDO OS ENCARDIDOS E SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS, IDEAL PARA APLICAÇÃO APÓS OBRAS. (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SUGERIDA PERFECTO - REMOVEX E AZULIM.

Quantidade: 1.060	Val. Ref.: 23,32	**Valor Unit.: 10,29**	Total Item: 10.907,40
LOTE 20 Quant.: 1	Num: 135	Lance: 9,54	**Total: 343,44**

Item: 20 Unidade: UNID Marca: RATCEL Modelo: RATCEL

Descrição: RATICIDA BROMOADIOLONA + BENZOATO DE DENATTONIO, PASTA EMBALADA EM SANCHES CONTENDO 10G CADA

Quantidade: 36 Val. Ref.: 14,19 **Valor Unit.: 9,54**	Total Item: 343,44
LOTE 21 Quant.: 1 Num: 117 Lance: 0,52	**Total: 37,44**
Item: 21 Unidade: UNID Marca: GRAP Modelo: GRAP Descrição: TAMPA DE TANQUE- VÁLVULA EM PVC PARA TANQUE 2X1 Quantidade: 72 Val. Ref.: 3,26 **Valor Unit.: 0,52**	Total Item: 37,44
LOTE 35 Quant.: 1 Num: 132 Lance: 4,24	**Total: 288,32**
Item: 35 Unidade: UNID Marca: SANTENO Modelo: SANTENO Descrição: CONECTOR 3/4 PARA MANGUEIRA (RETO COM ENCAIXE NAS DUAS PONTAS) Quantidade: 68 Val. Ref.: 5,81 **Valor Unit.: 4,24**	Total Item: 288,32
ATACADO DAS CESTAS LTDA 44.596.739/0001-83	**5.345,40**
LOTE 12 Quant.: 1 Num: 077 Lance: 35,98	**Total: 1.439,20**

Item: 12 Unidade: PC Marca: PLASTIC Modelo: PCT

Descrição: SACOLINHA PLÁSTICA DESCARTÁVEL REFORÇADA 40X60 EMBALAGEM COM 1000 UNID

Quantidade: 40 Val. Ref.: 38,93 **Valor Unit.: 35,98** Total Item: 1.439,20

LOTE 13	Quant.: 1	Num: 147 Lance: 31,43	**Total: 1.100,05**
Item: 13 Unidade: PC Marca: PLASTIC Modelo: PCT Descrição: SACOLINHA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 20X30 EMBALAGEM COM 1000 UNID Quantidade: 35 Val. Ref.: 49,06 **Valor Unit.: 31,43**			Total Item: 1.100,05
LOTE 14 Quant.: 1 Num: 122 Lance: 1,62			**Total: 1.944,00**

Item: 14 Unidade: PC Marca: COPOSUL Modelo: PCT

Descrição: PRATOS DESCARTÁVEIS 18 CM EMBALAGEM COM 10 UNID (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS TERMOPOT E COPOSUL)

Quantidade: 1.200	Val. Ref.: 4,87	**Valor Unit.: 1,62**	Total Item: 1.944,00
LOTE 15 Quant.: 1	Num: 052	Lance: 2,75	**Total: 475,75**

Item: 15 Unidade: PC Marca: PLASTIC Modelo: PCT

Descrição: GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL REFORÇADO BRANCO PACOTE C/ 50 UNIDADES (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS STRAWPLAS E PRA FESTA).

Quantidade: 173	Val. Ref.: 7,01	**Valor Unit.: 2,75**	Total Item: 475,75
LOTE 30 Quant.: 1	Num: 058	Lance: 5,60	**Total: 386,40**

Item: 30 Unidade: UNID Marca: LEVE BRISA Modelo: UND

Descrição: ESPONJA DE AÇO PRATA 10 GRAMAS, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS LEVE BRISA OU LIPEX).

Quantidade: 69 Val. Ref.: 5,60 **Valor Unit.: 5,60** Total Item: 386,40

MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	**49.105.589/0001-81**	**8.253,00**
LOTE 19 Quant.: 1 Num: 003 Lance: 69,00		**Total: 3.036,00**

Item: 19 Unidade: UNID Marca: ARQPLAST Modelo: ARQPLAST

Descrição: LIXEIRA REDONDA PRETA COM TAMPA 100 LITROS (EQUIVALENTE OU SIMILAR A PLASVALE E ARQPLAST

Quantidade: 44	Val. Ref.: 98,98	**Valor Unit.: 69,00**	Total Item: 3.036,00
LOTE 24 Quant.: 1	Num: 131	Lance: 149,00	**Total: 4.023,00**

Item: 24 Unidade: UNID Marca: ISOTERM Modelo: ISOTERM

Descrição: CAIXA DE ISOPOR 80 LITROS- EM ISOPOR - CAPACIDADE PARA 80 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS

Quantidade: 27 Val. Ref.: 243,22 **Valor Unit.: 149,00** Total Item: 4.023,00

LOTE 29	Quant.: 1	Num: 139 Lance: 3,20		**Total: 144,00**
Item: 29 Unidade: UNID Marca: THEOTO Descrição: PALITO DE PICOLE PACOTE COM100 Quantidade: 45 Val. Ref.: 10,67 **Valor Unit.: 3,20**			Modelo: THEOTO	Total Item: 144,00
LOTE 33 Quant.: 1 Num: 049 Lance: 105,00				**Total: 1.050,00**

Item: 33 Unidade: UNID Marca: MALORY Modelo: MALORY

Descrição: FERRO DE PASSAR ROUPAS A VAPOR SISTEMA AUTOLIMPANTE, BASE CERAMICA 127, OU 220 V

Quantidade: 10 Val. Ref.: 192,76 **Valor Unit.: 105,00** Total Item: 1.050,00

TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI - ME	**09.644.019/0001-45**	**41.737,81**
LOTE 26 Quant.: 1 Num: 124 Lance: 2,80		**Total: 322,00**

Item: 26 Unidade: PC Marca: PROPRIA Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: GUARDANAPO DE MESA DE PAPEL 30 CM X 26,8 M (EQUIVALENTE OU SIMILAR SCOTT OU MILI)

Quantidade: 115	Val. Ref.: 6,79	**Valor Unit.: 2,80**	Total Item: 322,00
LOTE 27 Quant.: 1	Num: 028	Lance: 39,98	**Total: 41.259,36**

Item: 27 Unidade: UNID Marca: MANNY Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: PAPEL TOALHA, FARDO COM 12 PACOTES DE 2 ROLOS (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SNOB, STYLUS OU MILI)

Quantidade: 1.032	Val. Ref.: 86,84	**Valor Unit.: 39,98**	Total Item: 41.259,36
LOTE 37 Quant.: 1	Num: 127	Lance: 1,49	**Total: 156,45**

Item: 37 Unidade: PC Marca: PROPRIA Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: GUARDANAPO DE MESA DE PAPEL 24 CM X 21,8 CM (EQUIVALENTE OU SIMILAR SCOTT OU MILI)

Quantidade: 105 Val. Ref.: 4,51 **Valor Unit.: 1,49** Total Item: 156,45

_____

PREGOEIRO: ERIKS MATOS DA SILVA

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGAO ELETRONICO 013/2023

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Processo Administrativo Nº 072/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ERIKS MATOS DA SILVA

Data de Publicação: 17/10/2023 12:44:46

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:48 Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: flops Modelo: flops

Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 92,8º INPM 1L, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ANHANGUERA OU SOL).

Quantidade: 540 **Valor Unit.:** 7,50 **Valor Total:** 4.050,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	121	12.811.487/0001-71	10,56	7,50		Sim
2 ATACADO DAS CESTAS LTDA	026	44.596.739/0001-83	10,56	7,52	0,27	Sim
3 ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS	034	15.337.202/0001-09	11,28	7,59	0,93	Sim
4 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE	067	49.105.589/0001-81	10,20	9,45	24,51	Sim
5 MARIA JOSE DOS REIS NETO			10,56	9,61	1,69	Sim
6 ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA			10,56	9,88	2,81	Sim
7 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	013	29.700.587/0001-23	10,56	10,46	5,87	Sim
8 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE	057	21.058.617/0001-38	10,55	10,47	0,10	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	021	51.995.377/0002-40	15,00	15,00		Sim
LOTE 2 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:48 Lote 2 VALORES UNITÁRIOS FINAIS						

Item: 2 Unidade: UNID Marca: SOL Modelo: AMACIANTE DE ROUPAS DE

2 LTS (EQUIVA-LENTE SIMILAR Descrição: AMACIANTE DE ROUPAS DE 2 LTS, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS Q-BOA, FOFO OU SOL)

Quantidade: 1.320 **Valor Unit.:** 6,05 **Valor Total:** 7.986,00

CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MARIA JOSE DOS REIS NETO	9,56	6,05		Sim

2 ATACADO DAS CESTAS LTDA	9,56	6,17	1,98	Sim
3 ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA	9,56	6,31	2,27	Sim
4 ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS	10,72	7,20	14,10	Sim
5 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	099 12.811.487/0001-71 9,56	7,52	4,44	Sim
6 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	008 02.545.557/0001-33 9,56	7,63	1,46	Sim
7 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE	037 49.105.589/0001-81 9,45	9,45	23,85	Sim
8 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE	129 21.058.617/0001-38 12,50	12,50	32,28	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	113 51.995.377/0002-40 15,00	7,54		Sim
LOTE 3 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:48 Lote 3 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 3 Unidade: PC Marca: mega Modelo: mega

Descrição: ESPONJA LÃ DE AÇO MULTIUSO COM 8 UNID, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BOMBRIL OU ASSOLAN)

Quantidade: 864 **Valor Unit.:** 1,82 **Valor Total:** 1.572,48

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	018	12.811.487/0001-71	3,90	1,82		Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	147	02.545.557/0001-33	3,90	1,84	1,10	Sim

4 ATACADO DAS CESTAS LTDA			3,90	1,98	0,51	Sim
5 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE	055	49.105.589/0001-81	3,75	2,69	35,86	Sim
6 MARIA JOSE DOS REIS NETO	033	10.226.940/0001-57	3,90	2,70	0,37	Sim
7 ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA	060	13.333.523/0001-00	3,90	2,72	0,74	Sim
8 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE	081	21.058.617/0001-38	3,89	3,89	43,01	Sim
		DESCLASSIFICADOS				
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
		INABILITADOS				
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	138	51.995.377/0002-40	6,00	2,68		Sim
LOTE 4 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:48 Lote 4 VALORES UNITÁRIOS FINAIS						

3 ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS 3,90 1,97 7,07 Sim

Item: 4 Unidade: UNID Marca: worker Modelo: worker

Descrição: LIMPADOR MULTIUSO CREMOSO 500ML, (DE PRIMEIRA LINHA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS, VEJA OU CIF).

Quantidade: 170 **Valor Unit.:** 5,13 **Valor Total:** 872,10

	CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO 116	12.811.487/0001-71	11,26	5,13		Sim
2 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE 006	21.058.617/0001-38	11,25	5,14	0,19	Sim
3 ATACADO DAS CESTAS LTDA		11,26	5,90	14,79	Sim
4 MARIA JOSE DOS REIS NETO		11,26	7,68	30,17	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social		Num Documento Oferta Inicial			Oferta Final	Dif.(%)	ME
		INABILITADOS					
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	LOTE 5	**HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:48 Lote 5 VALORES UNITÁRIOS FINAIS**					
Item: 5 Unidade: UNID Descrição: PANO MICROFIBRA MU Quantidade: 124	LTIUSO PA **Valor Unit.:**	Marca: GUAPEX RA LIMPEZA GG 60 CM X 80 CM 11,00			Modelo: GUAPEX **Valor**	**Total:** 1.364,00	
			CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA		106	13.333.523/0001-00	20,62	11,00		Sim
2 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE		048	21.058.617/0001-38	20,61	11,19	1,73	Sim
3 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE		008	49.105.589/0001-81	20,40	11,40	1,88	Sim
4 ATACADO DAS CESTAS LTDA		116	44.596.739/0001-83	20,62	11,80	3,51	Sim
5 ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS				20,62	12,35	4,66	Sim
6 MARIA JOSE DOS REIS NETO				20,62	14,93	20,89	Sim
			DESCLASSIFICADOS				
Razão Social		**Num**	**Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
			INABILITADOS				
Razão Social		**Num**	**Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	LOTE 6	**HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:48 Lote 6 VALORES UNITÁRIOS FINAIS**					

Item: 6 Unidade: UNID Descrição: AROMATIZADOR A BAS Quantidade: 990	E DE ESSÊ **Valor Unit.:**	Marca: DESOMAX NCIA 125 ML 5,72			Modelo: DESOMAX **Valor**	**Total:** 5.6	62,80
			CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA				12,00	5,72		Sim
2 ATACADO DAS CESTAS LTDA				12,00	6,29	9,97	Sim
3 MARIA JOSE DOS REIS NETO		101	10.226.940/0001-57	12,00	6,80	8,11	Sim
4 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE		002	21.058.617/0001-38	11,99	7,29	7,21	Sim
6 ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS				11,70	7,89	4,09	Sim
7 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO		104	12.811.487/0001-71	12,00	11,97	51,71	Sim
8 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES		003	29.700.587/0001-23	24,59	24,59	105,43	Sim
		DESCLASSIFICADOS					
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
		INABILITADOS					

5 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 12,00 7,58 3,98 Sim

Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA 119 51.995.377/0002-40 30,00	5,71		Sim
LOTE 7 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:49 Lote 7 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 7 Unidade: UNID Marca: sany Modelo: sany

Descrição: PEDRA SANITÁRIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE DE PLÁSTICO, FRAGÂNCIA EUCALIPTO, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA, CLORETO DE BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO, EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS, HARPIC OU LIPEX)

Quantidade: 260	**Valor Unit.:** 1,32				**Valor Total:** 343,20	
		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS	039	15.337.202/0001-09	3,07	1,32		Sim
2 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	149	12.811.487/0001-71	3,07	1,40	6,06	Sim
3 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP			3,07	1,42	1,43	Sim
4 ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA			3,07	1,43	0,70	Sim
5 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE	028	21.058.617/0001-38	3,06	1,54	7,69	Sim
6 MARIA JOSE DOS REIS NETO	001	10.226.940/0001-57	3,07	1,65	7,14	Sim
7 ATACADO DAS CESTAS LTDA	031	44.596.739/0001-83	3,07	2,30	39,39	Sim
8 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	035	29.700.587/0001-23	3,07	3,07	33,48	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS					
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	004 51.995.377/0002-40 7,00			1,31		Sim
LOTE 8 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:49 Lote 8 VALORES UNITÁRIOS FINAIS						

Item: 8 Unidade: UNID Marca: barbarex Modelo: barbarex

Descrição: SABÃO EM PÓ -SABÃO ALVEJANTE -EM PÓ PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS ,4 KG (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS OMO, BRILHANTE E YPÊ).

Quantidade: 620 **Valor Unit.:** 22,90 **Valor Total:** 14.198,00

CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num Documento	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS	63,05	22,90		Sim
2 ATACADO DAS CESTAS LTDA	63,05	22,99	0,39	Sim
3 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 060 02.545.557/0001-33	63,05	43,85	90,74	Sim
4 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE 108 21.058.617/0001-38	63,04	46,71	6,52	Sim
5 MARIA JOSE DOS REIS NETO	63,05	56,51	20,98	Sim
6 ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA	63,05	56,58	0,12	Sim
7 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE 138 49.105.589/0001-81	62,85	58,20	2,86	Sim
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

INABILITADOS Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA 091 51.995.377/0002-40 100,00 100,00 Sim

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:49 Lote 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9 Unidade: UNID Marca: lipon Modelo: lipon

Descrição: SODA CÁUSTICA DESINCROSTANTE ALCALINO 1 KG. CONCENTRAÇÃO 96-99%, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS, SOL E B&L).

Quantidade: 363 **Valor Unit.:** 15,50 **Valor Total:** 5.626,50

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS			26,93	15,50		Sim
2 ATACADO DAS CESTAS LTDA			26,93	15,99	3,16	Sim
3 MARIA JOSE DOS REIS NETO	054	10.226.940/0001-57	26,93	16,91	5,75	Sim
4 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE	053	49.105.589/0001-81	26,70	23,35	38,08	Sim
5 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	014	02.545.557/0001-33	26,93	23,38	0,13	Sim
6 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE	121	21.058.617/0001-38	26,92	26,25	12,28	Sim
7 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	097	12.811.487/0001-71	26,93	26,90	2,48	Sim
8 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	081	29.700.587/0001-23	60,94	60,94	126,54	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 10 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:49 Lote 10 VALORES UNITÁRIOS FINAIS						

Item: 10 Unidade: UNID Marca: CABI Modelo: PANO DE CHÃO DE

LIMPEZA ALVEJADO ME-DINDO 75X100 C

Descrição: PANO DE CHÃO DE LIMPEZA ALVEJADO ?MEDINDO 75X100CM COM ALTA QUALIDADE

Quantidade: 779 **Valor Unit.:** 6,84 **Valor Total:** 5.328,36

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MARIA JOSE DOS REIS NETO			14,08	6,84		Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP			14,08	6,91	1,02	Sim
3 ATACADO DAS CESTAS LTDA	063	44.596.739/0001-83	14,08	7,91	14,47	Sim
4 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE	042	49.105.589/0001-81	13,80	9,89	25,03	Sim
5 ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA	125	13.333.523/0001-00	14,08	11,60	17,29	Sim
6 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE	139	21.058.617/0001-38	14,07	13,82	19,14	Sim
7 ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS	055	15.337.202/0001-09	14,08	14,08	1,88	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	LOTE 11 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:49 Lote 11 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 11 Unidade: UNID Marca: AZULIM / LIMPA CERAMICA Modelo: AZULIM / LIMPA CERAMICA

AZULIM LAVANDA 1LT AZULIM LAVANDA 1LT

Descrição: REMOVEDOR DE SUJEIRAS PRODUTO IDEAL PARA LAVAR PISOS, AZULEJOS, CERÂMICAS, ARDÓSIA, GRANILITE E CALÇADAS EM GERAL, REMOVENDO OS ENCARDIDOS E SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS, IDEAL PARA APLICAÇÃO APÓS OBRAS. (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SUGERIDA PERFECTO - REMOVEX E AZULIM.

Quantidade: 1.060 **Valor Unit.:** 10,29 **Valor Total:** 10.907,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE	011	21.058.617/0001-38	23,31	10,29		Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	041	02.545.557/0001-33	23,32	10,30	0,10	Sim
3 ATACADO DAS CESTAS LTDA			23,32	11,88	15,34	Sim
4 ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA			23,32	13,30	11,95	Sim
5 MARIA JOSE DOS REIS NETO	065	10.226.940/0001-57	23,32	16,90	27,07	Sim
6 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE	080	49.105.589/0001-81	23,20	22,00	30,18	Sim
7 ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS	082	15.337.202/0001-09	48,40	48,40	120,00	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 12 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:49 Lote 12 VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 12 Unidade: PC Marca: PLASTIC Modelo: PCT Descrição: SACOLINHA PLÁSTICA DESCARTÁVEL REFORÇADA 40X60 EMBALAGEM COM 1000 UNID Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 35,98					**Valor Total:** 1.4	39,20
		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ATACADO DAS CESTAS LTDA	077	44.596.739/0001-83	38,93	35,98		Sim

2 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE	007	49.105.589/0001-81	38,50	36,00 0,06	Sim
3 MARIA JOSE DOS REIS NETO	025	10.226.940/0001-57	120,23	120,23 233,97	Sim
4 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE	115	21.058.617/0001-38	1.036,00	1.036,00 761,68	Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final Dif.(%)**	**ME**
M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	113 51.995.377/0002-40 100,00			99,00	Sim

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:49

Lote 13

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 13 Unidade: PC Marca; PLASTIC Descrição: SACOLINHA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 20X30 EMBALAGEM COM 1000 UNID Quantidade: 35 **Valor Unit.:** 31,43				Modelo: PCT	**Valor Total:** 1.100,05	
		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ATACADO DAS CESTAS LTDA	147	44.596.739/0001-83	49,06	31,43		Sim
2 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE	118	49.105.589/0001-81	48,80	32,00	1,81	Sim
3 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	078	12.811.487/0001-71	49,06	33,40	4,38	Sim
4 MARIA JOSE DOS REIS NETO	001	10.226.940/0001-57	49,06	33,42	0,06	Sim
5 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE	124	21.058.617/0001-38	134,29	134,29	301,83	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS					
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	034 51.995.377/0002-40 100,00			31,42		Sim
LOTE 14	**- HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:49 Lote 14 VALORES UNITÁRIOS FINAIS**					
Item: 14 Unidade: PC Descrição: E COPOSUL) Quantidade: 1.200 **Valor Unit.:**	Marca: COPOSUL PRATOS DESCARTÁVEIS 18 CM EMBALAGEM COM 10 UNID (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS TERMOPOT 1,62			Modelo: PCT	**Valor Total:** 1.9	44,00
		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ATACADO DAS CESTAS LTDA			4,87	1,62		Sim
2 MARIA JOSE DOS REIS NETO			4,87	1,64	1,23	Sim
3 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	040	12.811.487/0001-71	4,87	1,68	2,44	Sim
4 BELLOCOPO DESCARTAVEIS LTDA	078	22.624.940/0001-94	4,87	1,70	1,19	Não
5 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE	044	49.105.589/0001-81	4,75	2,53	48,82	Sim
6 COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	145	02.545.557/0001-33	4,87	2,72	7,51	Sim
7 ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS			4,87	2,80	2,94	Sim
8 ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA			4,87	3,12	11,43	Sim
9 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE	120	21.058.617/0001-38	4,86	4,06	30,13	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS					
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:49

Lote 15

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 15 Unidade: PC Marca: PLASTIC Modelo: PCT

Descrição: GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL REFORÇADO BRANCO PACOTE C/ 50 UNIDADES (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS STRAWPLAS E PRA FESTA).

Quantidade: 173 **Valor Unit.:** 2,75 **Valor Total:** 475,75

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
2 ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS			7,01	2,77	0,73	Sim
3 ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA			7,01	3,38	22,02	Sim
4 MARIA JOSE DOS REIS NETO			7,01	3,61	6,80	Sim
5 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	028	12.811.487/0001-71	7,01	4,88	35,18	Sim
6 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE	021	49.105.589/0001-81	6,80	4,90	0,41	Sim
7 BELLOCOPO DESCARTAVEIS LTDA			7,01	5,30	8,16	Não
8 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP			7,01	7,01	32,26	Sim
9 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE	007	21.058.617/0001-38	11,90	11,90	69,76	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	LOTE 17	**- HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:50 Lote 17 VALORES UNITÁRIOS FINAIS**				
Item: 17 Unidade: UNID Descrição: FILME PVC COM 1 ROL Quantidade: 235	O 28 CM X1 **Valor Unit.:**	Marca: BOMPACK Mo C MTS 2,89		delo: FILME PV M X15 MTS	C COM 1 ROLO 28 **Valor Total:** 679,15	
		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MARIA JOSE DOS REIS NETO	027	10.226.940/0001-57	8,61	2,89		Sim
2 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	039	12.811.487/0001-71	8,61	3,06	5,88	Sim
3 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE	133	21.058.617/0001-38	8,60	4,06	32,68	Sim
4 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	025	02.545.557/0001-33	8,61	4,09	0,74	Sim
5 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE	026	49.105.589/0001-81	8,20	4,89	19,56	Sim
6 ATACADO DAS CESTAS LTDA	093	44.596.739/0001-83	8,61	6,49	32,72	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 18 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:50 Lote 18 VALORES UNITÁRIOS FINAIS						

1 ATACADO DAS CESTAS LTDA 7,01 2,75 Sim

Item: 18 Unidade: CX

Marca: COPOSUL Modelo: COPO DESCARTAVEL

TRANSPARENTE DE 180 ML CAIXA COM

Descrição: COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE DE 180ML CAIXA COM 25 PCT C/ 100 UNID, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS COPOSUL E COPAZA)

Quantidade: 580 **Valor Unit.:** 88,88 **Valor Total:** 51.550,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MARIA JOSE DOS REIS NETO			143,29	88,88		Sim
2 BELLOCOPO DESCARTAVEIS LTDA			143,29	89,00	0,14	Não
3 DIEGO RAFAEL DE AMORIM01196785198	090	36.773.875/0001-73	143,29	95,15	6,91	Sim
4 ATACADO DAS CESTAS LTDA	065	44.596.739/0001-83	143,29	99,00	4,05	Sim
5 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE	029	21.058.617/0001-38	143,28	116,58	17,76	Sim
6 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE	105	49.105.589/0001-81	142,50	118,55	1,69	Sim
7 ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA			143,29	119,12	0,48	Sim
8 ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS			143,29	126,00	5,78	Sim
9 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	144	12.811.487/0001-71	143,29	143,26	13,70	Sim
10 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	006	02.545.557/0001-33	143,29	143,29	0,02	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	004	51.995.377/0002-40	200,00	125,99		Sim
LOTE 19 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:50 Lote 19 VALORES UNITÁRIOS FINAIS						

Item: 19 Unidade: UNID Marca: ARQPLAST Modelo: ARQPLAST

Descrição: LIXEIRA REDONDA PRETA COM TAMPA 100 LITROS (EQUIVALENTE OU SIMILAR A PLASVALE E ARQPLAST

Quantidade: 44 **Valor Unit.:** 69,00 **Valor Total:** 3.036,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE	003	49.105.589/0001-81	97,50	69,00		Sim
2 ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS	142	15.337.202/0001-09	98,98	70,00	1,45	Sim

3 MARIA JOSE DOS REIS NETO	136	10.226.940/0001-57	98,98	89,96	28,51	Sim
4 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	056	12.811.487/0001-71	98,98	94,39	4,92	Sim
5 ATACADO DAS CESTAS LTDA	097	44.596.739/0001-83	98,98	95,00	0,65	Sim
6 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	120	29.700.587/0001-23	220,81	116,18	22,29	Sim
7 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE	072	21.058.617/0001-38	116,19	116,19	0,01	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS					
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:50 Lote 20

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 20 Unidade: UNID Marca: RATCEL Modelo: RATCEL

Descrição: RATICIDA BROMOADIOLONA + BENZOATO DE DENATTONIO, PASTA EMBALADA EM SANCHES CONTENDO 10G CADA

Quantidade: 36 **Valor Unit.:** 9,54 **Valor Total:** 343,44

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social Num Documento Oferta Inicial				**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE 135 21.058.617/0001-38 14,18				9,54		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social Num Documento Oferta Inicial				**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social Num Documento Oferta Inicial				**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 21 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:50 Lote 21 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**						
Item: 21 Unidade: UNID Marca: GRAP Mo Descrição: TAMPA DE TANQUE- VÁLVULA EM PVC PARA TANQUE 2X1 Quantidade: 72 **Valor Unit.:** 0,52				delo: GRAP	**V**	**alor Total:** 37,44
		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE 117		21.058.617/0001-38 3,25		0,52		Sim
2 ATACADO DAS CESTAS LTDA 054		44.596.739/0001-83 3,26		2,90	457,69	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social Num Documento Oferta Inicial				**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social Num Documento Oferta Inicial				**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 22 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:50 Lote 22 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**						

Item: 22 Unidade: UNID Marca: termolar Modelo: termolar

Descrição: GARRAFA -GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO INTERNO E EXTERNAMENTE COM ALÇA E TORNEIRA, 6 L

Quantidade: 43 **Valor Unit.:** 80,00 **Valor Total:** 3.440,00

	CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS 104	15.337.202/0001-09	121,72	80,00		Sim
2 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE 096	49.105.589/0001-81	120,80	86,00	7,50	Sim
3 ATACADO DAS CESTAS LTDA 114	44.596.739/0001-83	121,72	86,99	1,15	Sim
4 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE 059	21.058.617/0001-38	121,71	121,71	39,91	Sim
5 MARIA JOSE DOS REIS NETO 113	10.226.940/0001-57	155,48	155,48	27,75	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 23 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:50 Lote 23 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**			

Item: 23 Unidade: UNID Marca: PLAST.CO Modelo: TOALHA DE MESA TÉRMICA

PVC IMPERME-AVEL ESTAMPADA, Descrição: TOALHA DE MESA TÉRMICA PVC IMPERMEÁVEL ESTAMPADA E TRANSPARENTE 1,40CM DE LARGURA.

Quantidade: 123 **Valor Unit.:** 15,28 **Valor Total:** 1.879,44

CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num Documento	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MARIA JOSE DOS REIS NETO 001 10.226.940/0001-57	48,50	15,28		Sim
2 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE 004 49.105.589/0001-81	47,50	15,30	0,13	Sim
3 ATACADO DAS CESTAS LTDA	48,50	37,84	147,32	Sim
4 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	48,50	48,50	28,17	Sim
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

INABILITADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA 108 51.995.377/0002-40 100,00	21,30		Sim
LOTE 24 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:50 Lote 24 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 24 Unidade: UNID Marca: ISOTERM Modelo: ISOTERM

Descrição: CAIXA DE ISOPOR 80 LITROS- EM ISOPOR - CAPACIDADE PARA 80 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS

Quantidade: 27 **Valor Unit.:** 149,00 **Valor Total:** 4.023,00

CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE 131 49.105.589/0001-81 242,00	149,00		Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 086 02.545.557/0001-33 243,22	149,69	0,46	Sim
3 MARIA JOSE DOS REIS NETO 243,22	163,87	9,47	Sim
4 ATACADO DAS CESTAS LTDA 243,22	209,89	28,08	Sim
5 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE 046 21.058.617/0001-38 268,49	268,49	27,92	Sim
DESCLASSIFICADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:50 Lote 25

Item: 25 Unidade: UNID

Marca: OSETE Modelo: DETERGENTE LIQUIDO -

PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEU

Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO-PRINCÍPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO 500ML, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS (YPÊ E OESTE)

Quantidade: 13.536 **Valor Unit.:** 1,58 **Valor Total:** 21.386,88

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

1 MARIA JOSE DOS REIS NETO 3,08 1,58 Sim

2 ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA 3,08 1,67 5,70 Sim

4 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP			3,08	2,26	2,73	Sim
5 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	140	12.811.487/0001-71	3,08	2,63	16,37	Sim
6 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE	004	49.105.589/0001-81	2,95	2,69	2,28	Sim
7 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	029	29.700.587/0001-23	3,08	2,72	1,12	Sim
8 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE	025	21.058.617/0001-38	3,07	3,07	12,87	Sim
9 ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS	089	15.337.202/0001-09	3,08	3,08	0,33	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS					
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	098 51.995.377/0002-40 6,00			2,65		Sim
LOTE 26 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:51 Lote 26 VALORES UNITÁRIOS FINAIS						

3

ATACADO DAS CESTAS LTDA 3,08 2,20 31,74 Sim

Item: 26 Unidade: PC Marca: PROPRIA Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: GUARDANAPO DE MESA DE PAPEL 30 CM X 26,8 M (EQUIVALENTE OU SIMILAR SCOTT OU MILI)

Quantidade: 115 **Valor Unit.:** 2,80 **Valor Total:** 322,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA	124	09.644.019/0001-45	6,79	2,80		Sim
2 MARIA JOSE DOS REIS NETO	086	10.226.940/0001-57	6,79	3,60	28,57	Sim
3 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE	139	49.105.589/0001-81	6,55	4,00	11,11	Sim
4 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE	131	21.058.617/0001-38	6,78	5,61	40,25	Sim
5 ATACADO DAS CESTAS LTDA	120	44.596.739/0001-83	6,79	6,10	8,73	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS					
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	063 51.995.377/0002-40 15,00	2,84		Sim

LOTE 27 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:51 Lote 27

Item: 27 Unidade: UNID Marca: MANNY Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: PAPEL TOALHA, FARDO COM 12 PACOTES DE 2 ROLOS (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SNOB, STYLUS OU MILI)

Quantidade: 1.032 **Valor Unit.:** 39,98 **Valor Total:** 41.259,36

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA	028	09.644.019/0001-45	86,84	39,98		Sim
2 MARIA JOSE DOS REIS NETO	037	10.226.940/0001-57	86,84	40,00	0,05	Sim
3 ATACADO DAS CESTAS LTDA			86,84	40,78	1,95	Sim
4 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP			86,84	48,99	20,13	Sim
5 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE	081	49.105.589/0001-81	85,80	54,45	11,15	Sim
6 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE	101	21.058.617/0001-38	86,83	54,46	0,02	Sim
7 ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA	090	13.333.523/0001-00	86,84	55,68	2,24	Sim
8 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	117	12.811.487/0001-71	86,84	86,80	55,89	Sim
9 ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS	143	15.337.202/0001-09	114,00	114,00	31,34	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	076	51.995.377/0002-40	150,00	68,80		Sim
LOTE 28 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:51 Lote 28 VALORES UNITÁRIOS FINAIS						

Item: 28 Unidade: UNID Marca: KAPAZI Modelo: TAPETE-CAPACHO,

SANITIZANTE PRETO 60 X 90 PRODUZID

Descrição: TAPETE-CAPACHO, SANITIZANTE PRETO 60 X 90 PRODUZIDO EM VINIL PVC

Quantidade: 126 **Valor Unit.:** 69,10 **Valor Total:** 8.706,60

	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MARIA JOSE DOS REIS NETO	94,33	69,10		Sim
2 CAPACHOLANDIA COMÉRCIO DE	94,30	75,00	8,54	Sim
3 L.P. DE BORBA & CIA LTDA	91,00	90,84	21,12	Sim
4 ATACADO DAS CESTAS LTDA	94,33	90,85	0,01	Sim
5 ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS	057 15.337.202/0001-09 94,33	94,33	3,83	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	119 51.995.377/0002-40 200,00	69,09		Sim

LOTE 29 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:51 Lote 29

Item: 29 Unidade: UNID Marca: THEOTO Descrição: PALITO DE PICOLE PACOTE COM100 Quantidade: 45 **Valor Unit.:** 3,20				Modelo: THEOTO	**Valor Total:** 144,00	
		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE	139	49.105.589/0001-81	10,20	3,20		Sim
2 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE	088	21.058.617/0001-38	10,66	3,22	0,63	Sim
3 MARIA JOSE DOS REIS NETO	097	10.226.940/0001-57	10,67	3,47	7,76	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	007	51.995.377/0002-40	15,00	10,60		Sim
LOTE 30 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:51 Lote 30 VALORES UNITÁRIOS FINAIS						

Item: 30 Unidade: UNID Marca: LEVE BRISA Modelo: UND

Descrição: ESPONJA DE AÇO PRATA 10 GRAMAS, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS LEVE BRISA OU LIPEX).

Quantidade: 69 **Valor Unit.:** 5,60 **Valor Total:** 386,40

		CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

1 ATACADO DAS CESTAS LTDA	058	44.596.739/0001-83 5,60	5,60		Sim
2 MARIA JOSE DOS REIS NETO	033	10.226.940/0001-57 5,60	5,60	0,00	Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	LOTE 32 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:51 Lote 32 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 32 Unidade: PC Marca: TOTAL PLAST Modelo: PRATOS DESCARTAVEIS 21

CM EMBALAGEM COM 10 UNID (E Descrição: PRATOS DESCARTAVEIS 21 CM EMBALAGEM COM 10 UNID (EQUIVALENTE OU SIMILAR TER-MOPOT E COPOSUL)

Quantidade: 1.375 **Valor Unit.:** 2,23 **Valor Total:** 3.066,25

	CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MARIA JOSE DOS REIS NETO		7,80	2,23		Sim
2 BELLOCOPO DESCARTAVEIS LTDA		7,80	2,25	0,90	Não
3 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE 010	49.105.589/0001-81	7,60	2,49	10,67	Sim
4 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 107	02.545.557/0001-33	7,80	2,73	9,64	Sim
5 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE 036	21.058.617/0001-38	7,79	4,06	48,72	Sim

6 ATACADO DAS CESTAS LTDA 128 44.596.739/0001-83 7,80 6,88 69,46 Sim

7 ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS 023 15.337.202/0001-09 7,80		7,80	13,37	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	LOTE 33 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:51 Lote 33 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 33 Unidade: UNID Marca: MALORY Modelo: MALORY

Descrição: FERRO DE PASSAR ROUPAS A VAPOR SISTEMA AUTOLIMPANTE, BASE CERAMICA 127, OU 220 V

2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP			14,11	6,98	1,45	Sim
3 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE	135	49.105.589/0001-81	13,70	7,50	7,45	Sim
4 ATACADO DAS CESTAS LTDA	149	44.596.739/0001-83	14,11	10,45	39,33	Sim
5 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE	002	21.058.617/0001-38	14,10	14,10	34,93	Sim
6 MD COMERCIO E REPRESENTACAO DE	099	13.968.721/0001-31	14,11	14,11	0,07	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS					
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 105,00 **Valor Total:** 1.050,00

		CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE	049	49.105.589/0001-81 191,00	105,00		Sim
2 MARIA JOSE DOS REIS NETO	106	10.226.940/0001-57 192,76	153,86	46,53	Sim
3 ATACADO DAS CESTAS LTDA	143	44.596.739/0001-83 192,76	190,34	23,71	Sim
4 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE	032	21.058.617/0001-38 192,75	192,75	1,27	Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	046	51.995.377/0002-40 400,00	104,99		Sim

LOTE 34 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:51 Lote 34

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 34 Unidade: MTS Marca: OLIPAS Descrição: MANGUEIRA TRANÇADA 3/4 Quantidade: 3.600 **Valor Unit.:** 6,88			Modelo: MANGUEIRA TRANÇADA ¾ **Valor Total:** 24.768,00		
		CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

1 MARIA JOSE DOS REIS NETO 14,11 6,88 Sim

LOTE 35 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:51 Lote 35

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 35 Unidade: UNID Marca: SANTENO Modelo: SANTENO

Descrição: CONECTOR 3/4 PARA MANGUEIRA (RETO COM ENCAIXE NAS DUAS PONTAS)

Quantidade: 68 **Valor Unit.:** 4,24 **Valor Total:** 288,32

	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE 132	21.058.617/0001-38 5,80	4,24		Sim
2 ATACADO DAS CESTAS LTDA 130	44.596.739/0001-83 5,81	5,81	37,03	Sim
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 36 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:52 Lote 36 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 36 Unidade: UNID Marca: ARQPLAST Modelo: BALDE ±DE PVC, COM

CAPACIDADE DE 15 LI-TROS COM A

Descrição: BALDE ? DE PVC, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS COM ARO DE METAL PARA CONSTRUÇÃO PRETO

Quantidade: 106 **Valor Unit.:** 35,41 **Valor Total:** 3.753,46

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MARIA JOSE DOS REIS NETO	050	10.226.940/0001-57	45,13	35,41		Sim
2 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE	144	49.105.589/0001-81	44,00	35,60	0,54	Sim
3 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE	113	21.058.617/0001-38	45,12	45,12	26,74	Sim
4 ATACADO DAS CESTAS LTDA	065	44.596.739/0001-83	45,13	45,13	0,02	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS					
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**			**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 37 - HOMOLOGADO - 08/11/2023 10:42:52 Lote 37 VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 37 Unidade: PC Marca: PROPRIA Modelo: CONFORME EDITAL Descrição: GUARDANAPO DE MESA DE PAPEL 24 CM X 21,8 CM (EQUIVALENTE OU SIMILAR SCOTT OU MILI) Quantidade: 105 **Valor Unit.:** 1,49 **Valor Total:** 1						56,45
	CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**		**ME**
1 TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA 127	09.644.019/0001-45	4,51	1,49			Sim
2 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE 015	49.105.589/0001-81	4,30	1,60	7,38		Sim
3 MARIA JOSE DOS REIS NETO 034	10.226.940/0001-57	4,51	1,62	1,25		Sim
4 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE	095 21.058.617/0001-38 4,50		2,83	74,69		Sim
5 ATACADO DAS CESTAS LTDA	063 44.596.739/0001-83 4,51		4,51	59,36		Sim
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**		**ME**
	INABILITADOS					
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**		**ME**
M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	132 51.995.377/0002-40 10,00		1,50			Sim

_____ AUTORIDADE: JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 67/2022.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 , centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76, com sede a Rua Manoel Pereira Brito, s/n, quadra 37 lote 12, Setor Cristino Cortes, município de Barra do Garças – MT, Cep: 78.600-000, denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2022 de 01/07/2022 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo dos serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 067/2022 à CLÁUSULA SEXTA ante os motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEXTA -fica retificado o segundo termo aditivo no qual ocorreu uma compensação entre uma supressão e um aditivo de valor. O aditivo original foi no valor de **R$ 263.456,15(duzentos sessenta e três mil quatrocentos cinquenta e seis reais e quinze centavos) enquanto a supressão foi no valor R$ 202.668,96(duzentos e dois mil seiscentos sessenta oito reais e noventa e seis centavos). Dessa forma , os dois aditivos foram compensados e teve uma subtração e o valor ficou R$ 60.787,19(sessenta mil setecentos oitenta e sete reais e dezenove centavos),portanto o valor a ser corrigido e pa-**

go nesta retificação é de R$ 202.668,96(duzentos e dois mil seiscentos e sessenta e oito e noventa e seis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se para fazer a retificação do segundo termo aditivo cima decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de novembro de 2023.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

A S CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 22.618.893/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PSS Nº 01/2023-PMSFA - PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE ABERTURA

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT),** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 583/2007 e 606/2008, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, designada pela Portaria nº 806/2023, de 31/10/2023, publicada no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 01/11/2023, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 4.352 – ANO XVIII – Páginas 405-407, faz saber que será realizado **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse Público do Município de São Félix do Araguaia - MT, visando à contratação de profissionais para desempenhar atividades no âmbito das diversas Secretarias do Executivo Municipal, tendo como entidade responsável pela operacionalização da seleção, a própria Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

1. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O Objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de Contratar Pessoal para Preencher os Cargos/Funções de acordo com o **ANEXO I**, em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para o atendimento de Serviços Essenciais de caráter inadiável, na forma da lei.

2. DA DIVULGAÇÃO E DA PUBLICIDADE

2.1. Todos os resultados, prazos e avisos serão publicados no Diário Oficial do Município, através do *site* www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, sendo considerada a publicação neste veículo para efeitos de contagem de prazos e, adicionalmente, no *site* da Prefeitura www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura, das Creches e das Escolas do Interior do Município, e Unidades de Saúde.

2.2. Todos os horários previstos neste Edital e nos Editais Complementares seguem o **Horário Oficial de Brasília**.

3. DOS CANDIDATOS E DAS VAGAS

3.1. Este Processo Seletivo Simplificado está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, e a função, as vagas para cada função, a carga horária semanal, a lotação, a habilitação mínima exigida e a remuneração mensal estão descritas no **ANEXO I.**

3.2. No **ANEXO II** constam a DESCRIÇÃO, os REQUISITOS BÁSICOS e as ATRIBUIÇÕES das FUNÇÕES a serem ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas em data, horário e local, definidos no Cronograma das Etapas do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do **ANEXO XXIII.**

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3. As inscrições serão presenciais, de acordo com o formulário do **ANEXO III.**

4.4. O Candidato deverá optar, no ato da inscrição, pelo local em que realizará a prova objetiva, sem possibilidade de alteração posterior.

4.5. O Candidato também deverá optar, no ato da inscrição, pelo local (lotação) onde prestará os serviços, sem possibilidade de alteração posterior.

4.6. O candidato poderá optar por fazer a prova em um local, optar por prestar serviços em outro local e fazer a inscrição em um local diferente dos dois primeiros.

4.7. Exemplificando o item anterior, um candidato poderá fazer a inscrição na Sede do Município, optar em realizar a prova objetiva no Distrito de Espigão do Leste (Escola Alberto Nunes da Silveira) e indicar que prestará os serviços na Escola de Pontinópolis.

4.8. As inscrições poderão ser feitas por meio de procuração pública ou particular, na forma do modelo do **ANEXO IV**.

4.9. O candidato deverá apresentar **cópia legível** de documento oficial de identidade e **cópia legível** do CPF, que serão retidos e anexados à Inscrição, não havendo necessidade de autenticá-los em cartório.

4.9.1. Se a inscrição for feita por procuração, deverão ser apresentadas cópias **legíveis** do RG e CPF do procurador e do candidato, além do instrumento da procuração, que serão retidos e anexados à inscrição, sendo desnecessários a autenticação dos documentos apresentados e o reconhecimento das assinaturas por cartório.

4.10. O candidato receberá, no ato da inscrição, o comprovante de inscrição.

4.11. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, editais complementares e regulamento.

4.12. O candidato cujas informações prestadas não forem verdadeiras, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

4.13. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

4.13.1. Aos candidatos com deficiência (PcD) estão asseguradas 10% (dez por cento) das vagas das funções previstas neste Edital, desde que a função/perfil profissional pretendida seja compatível com a deficiência do candidato.

4.13.2. A oferta de vagas para as PcD está de acordo com a Lei Federal nº 7.853/1989 e sua regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações posteriores, com as Leis Federais nº 12.764/2012, 13.146/2015, com a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), com a Lei Complementar Estadual 114/2002, com as Leis Complementares Municipais nºs 86/2014 e 87/2014, Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, sendo que as referidas vagas estão discriminadas no **ANEXO I.**

4.13.3. Nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, pessoa com deficiência (PcD) é "[...] aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas."

4.13.4. Qualquer pessoa portadora de deficiência poderá inscrever-se em Processo Seletivo Simplificado para ingresso nas funções previstas neste Edital.

4.13.5. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e apresentará o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, nos termos da legislação vigente.

4.13.6. O candidato portador de deficiência deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento da função.

4.13.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função para a qual pretende concorrer, conforme **ANEXO II** e demais exigências deste Edital.

4.13.8. A incompatibilidade das atribuições da função com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

4.13.9. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

4.13.10. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que dispuser, na oportunidade.

4.13.11. Para que sejam considerados aprovados os candidatos portadores de deficiência deverão obter, durante todo o Processo Seletivo Simplificado, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

4.13.12. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem, no ato da inscrição, sua deficiência e as adaptações necessárias.

4.13.13. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de deficiência que não a comunicarem no ato da inscrição.

4.13.14. Por ocasião da contratação dos candidatos classificados, a Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

4.13.15. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

4.13.15.1. Na classificação final, haverá duas listas, onde a PcD será listada na classificação específica dentro das vagas para PcD e também na classificação geral.

4.13.16. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo Simplificado deverá imprimir o **ANEXO IX** deste Edital, e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, juntamente com os demais documentos previstos para os demais candidatos.

4.13.17. A apresentação do Laudo Médico – Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** não isenta o candidato de também apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), nos termos do **ANEXO X.**

4.13.18. Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, implicará na eliminação do mesmo do certame.

4.13.19. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação.

5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão aplicadas em data, horário e local, definidos no Cronograma das Etapas do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do **ANEXO XXIII.**

5.2. O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 será composto por prova teórica (objetiva), produção escrita (redação), prova de títulos, prova prática e avaliação psicológica:

5.2.1. Prova Teórica/objetiva:

5.2.1.1. Aplicada para todos os candidatos, que constará de 20 (vinte) **questões objetivas**, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) para cada questão, sendo que deverá ser marcada pelo candidato apenas uma alternativa;

5.2.1.2. O candidato deverá fazer a opção, no ato da inscrição, sobre o local em que fará as provas objetivas, que não poderá ser alterado posteriormente;

5.2.1.3. As provas objetivas serão compostas de conhecimentos básicos, gerais e/ou específicos, de acordo com o **ANEXO VII**;

5.2.1.4. A pontuação das questões da prova objetiva está disposta no **ANEXO VIII;**

5.2.1.5. O candidato que obtiver nota inferior a 2,00 (dois) na soma total dos pontos obtidos na prova teórica/objetiva será desclassificado; e

5.2.1.6. Não serão computados eventuais pontos na produção escrita/redação e/ou na prova de títulos e não participará da prova prática e da avaliação psicológica, o candidato que for desclassificado na prova teórica/objetiva.

5.2.2. Produção Escrita (Redação):

5.2.2.1. A ser aplicada ao candidato que concorra à função de:

5.2.2.1.1. Professor Nível Superior;

5.2.2.1.2. Auxiliar de Turma (Nível Médio); e

5.2.2.1.3. Instrutor de Música (Nível Médio).

5.2.2.2. A nota da redação totaliza até 2 (dois) pontos, conforme critérios previstos no **ANEXO XX;** e

5.2.2.3. A redação é **classificatória**, cuja nota será somada à nota da prova teórica/objetiva, para compor a classificação final, desde que o candidato obtenha nota igual ou superior a 2 (dois) pontos na prova teórica/objetiva.

5.2.3. Prova de Títulos:

5.2.3.1. Facultada ao candidato cuja função à qual concorre exija formação superior completa, totalizando até 2 (dois) pontos, nos termos dos **ANEXOS V e VI:**

5.2.3.2. A prova de títulos é **classificatória**, cuja nota será somada à nota da prova teórica/objetiva, para compor a classificação final, desde que o candidato obtenha nota igual ou superior a 2 (dois) pontos na prova teórica/objetiva; e

5.2.3.3. Os títulos deverão ser entregues, por cópia legível, no ato da inscrição, sem possibilidade de entrega posterior.

5.2.4. Prova Prática:

5.2.4.1. A prova prática será **eliminatória**, não tendo pontuação, sendo que o candidato será avaliado pela Comissão Examinadora como **Apto** ou **Não Apto;**

5.2.4.2. A avaliação do candidato na prova prática dar-se-á nos termos do **ANEXO XXI;**

5.2.4.3. A prova prática será aplicada ao candidato que concorra às funções a seguir:

5.2.4.3.1. INSTRUTOR DE MÚSICA; **5.2.4.3.2.** AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Ambulância - CNH D); **5.2.4.3.3.** AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Transporte Escolar – CNH D); **5.2.4.3.4.** AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Van - CNH D); **5.2.4.3.5.** AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Veículos leves - CNH B); **5.2.4.3.6.** AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Caminhão – Diversos – CNH D); **5.2.4.3.7.** AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operador de Trator de Pneu – CNH B); **5.2.4.3.8.** AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operador de Máquinas Pesadas – Patrol – CNH D); **5.2.4.3.9.** AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operador de Máquinas Pesadas – PC – CNH D); **5.2.4.3.10.** AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operador de Máquinas Pesadas – Pá Carregadeira – CNH D); e **5.2.4.3.11.** AGENTE DE MANUTENÇÃO (Mecânico). **5.2.5. Avaliação Psicológica: 5.2.5.1.** A avaliação psicológica será **eliminatória**, sendo que o candidato será avaliado pela Comissão Examinadora/Psicólogo como **APTO** ou **INAPTO; 5.2.5.2.** A avaliação do candidato dar-se-á nos termos do **ANEXO XXII; 5.2.5.3.** A avaliação psicológica será aplicada ao candidato que concorra às funções a seguir: **5.2.5.3.1.** Cuidador Social (Mãe do Lar); e **5.2.5.3.2.** Educador Social.

5.3. Da realização das provas teóricas:

5.3.1. O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 1 (uma) hora do horário especificado, trazendo:

5.3.1.1. Caneta esferográfica azul ou preta;

5.3.1.2. Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição;

5.3.1.3. Documento de identidade original em condições que permitam a identificação, **com foto**, ou seja:

5.3.1.3.1. Carteira de identidade, sendo aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação;

5.3.1.3.2. Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação;

5.3.1.3.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

5.3.1.3.4. Certificado Militar;

5.3.1.3.5. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro-CTB); ou

5.3.1.3.6. Passaporte.

5.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

5.3.3. O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

5.3.4. Será excluído da seleção o candidato que:

5.3.4.1. Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;

5.3.4.2. Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto;

5.3.4.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

5.3.4.4. Não apresentar um dos documentos de identificação exigidos nos termos deste Edital;

5.3.4.5. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

5.3.4.6. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

5.3.4.7. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*pagers*, celulares etc.);

5.3.4.8. Não devolver integralmente o material solicitado; ou

5.3.4.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.4. O candidato deverá assinalar com caneta esferográfica de tinta preta ou azul na prova, e transcrever para a folha de gabarito, que será o único documento válido para a correção da prova objetiva.

5.5. O preenchimento da folha de prova será de inteira responsabilidade do candidato.

5.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no caderno de prova, sendo consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como: dupla marcação e marcação rasurada ou emenda no gabarito.

5.7. O candidato não poderá se ausentar da sala antes de transcorridos 30 (trinta) minutos do início da prova, sob pena de desclassificação sumária do certame;

5.8. Após os 30 (trinta) minutos de início da prova, o candidato poderá levar a prova consigo;

5.9. Ao final da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o gabarito preenchido e assinado e, se for o caso, também deverá entregar a folha de redação preenchida e assinada, mesmo que estiver em branco.

5.10. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala de prova, obrigam-se a ficar até o final, sob pena de desclassificação no certame, devendo assinar a ata e aguardar que os fiscais de sala acondicionem o material (gabaritos, redações e outros) em envelope, que deverá ser lacrado na presença dos três últimos candidatos.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos poderão interpor recurso junto à Comissão Organizadora e/ou Examinadora, no mesmo endereço do local das inscrições (**ANEXO XXI)**, ou por e-mail, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir das respectivas publicações no Jornal Oficial do Município, disponível no *site* www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, e a Comissão Organizadora e/ou Examinadora dará resposta em até 2 (dois) dias úteis, quanto:

6.1.1. Ao conteúdo do Edital de Abertura, nos termos do **ANEXO XIV**;

6.1.2. À homologação das inscrições, nos termos do **ANEXO XV;**

6.1.3. Ao gabarito das questões objetivas, na forma do **ANEXO XVI;**

6.1.4. À relação dos candidatos aprovados e classificados, nos termos do **ANEXO XVII;**

6.1.5. Ao resultado da prova prática, na forma do **ANEXO XVIII;**

6.1.6. Ao resultado/laudo da Avaliação Psicológica, na forma do **ANEXO XIX;**

6.1.7. Os recursos também podem ser apresentados por procurador, exigindo-se a apresentação dos mesmos documentos citados na inscrição efetuada por procurador;

6.1.8. Os recursos também poderão ser enviados por *e-mail*, para prefeiturasfa2017@gmail.com:

6.1.8.1. Somente serão considerados os recursos por *e-mail* postados até às 17h00min dos dias previstos para recursos no Anexo XIX;

6.1.8.2. Os recursos enviados por *e-mail* deverão ser apresentados na forma dos Anexos XIV, XV, XVI, XVII ou XVIII, assinados, digitalizados e anexados ao *e-mail,* além dos demais documentos exigidos para recurso presencial*;*

6.1.8.3. A Prefeitura não se responsabiliza se não conseguir abrir os documentos enviados por falha na comunicação ou por outras razões sobre as quais não tenha controle.

6.2. No caso de recurso em pendência na data da realização da prova, o candidato participará condicionalmente da seleção.

6.3. Os candidatos deverão entregar dois conjuntos de recursos (original e cópia), com especificação de nome, inscrição e função do candidato.

6.4. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, com devida comprovação e argumentação lógica e consistente.

6.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste edital e/ou fora do prazo não serão avaliados e/ou aceitos.

6.6. Se da análise de recurso resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, e se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado divulgado de acordo com esse novo gabarito.

6.7. O candidato autoriza a publicação do conteúdo do seu recurso, bem como da resposta ao mesmo por parte da Comissão Organizadora e/ou Examinadora.

7. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será considerado **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver a nota igual ou superior a **2,00 (dois) na soma total dos pontos obtidos na prova objetiva.**

7.2. O candidato que obtiver nota inferior a 2,00 (dois) na prova objetiva, estará automaticamente desclassificado, e não serão computados eventuais pontos da produção escrita (redação) e na prova de títulos, e não participará da prova prática e da avaliação psicológica.

7.3. A classificação dos candidatos dar-se-á em rigorosa ordem decrescente do total de pontos;

7.3.1. Em caso de **empate entre os candidatos** na classificação final, utilizar-se-á para desempate os seguintes critérios:

7.3.1.1. Com **idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos** completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

7.3.1.2. Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao maior número de acertos na prova de **Português**;

7.3.1.3. Persistindo ainda o empate, que tiver **maior idade** considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

7.4. Para a função de Professor Nível Superior, para todas as unidades da **SEDE,** haverá apenas uma lista, que conterá os candidatos inscritos à função de Professor, que tenham formação superior concluída em Licenciatura Plena em Pedagogia.

7.5. Para a Escola Alberto Nunes da Silveira (Sede), haverá apenas uma lista, que conterá os candidatos inscritos à função de Professor, que tenham formação superior concluída em Licenciatura Plena em Pedagogia.

7.6. Para a função de Professor nas escolas Luíza Lira de Amorim (Sede e Extensões), Pontinópolis (Sede e Extensões), Nova Suiá (Sede e Extensões) e Alberto Nunes da Silveira (Sede e Extensões), haverá apenas uma lista para cada localidade, que conterá os candidatos inscritos à função de Professor, que tenham formação superior concluída em Licenciatura Plena em Pedagogia.

7.7. Para a função de **Auxiliar de Turma**, para uma mesma lotação, haverá apenas uma lista, independente se nível médio ou superior, sendo a remuneração correspondente ao nível médio.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de **12 (doze) meses, a contar da publicação do Decreto de Homologação do resultado final**, prorrogável por igual período, a critério da Administração e na forma da lei.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado será homologado via Decreto do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM).

10. DA CONVOCAÇÃO PARA FIRMAR CONTRATO TEMPORÁRIO

10.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, obedecida à classificação final, serão convocados por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, via do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, de acordo com a necessidade da Administração.

10.2. O candidato aprovado e classificado que não se apresentar, ou se apresentar com documentação incompleta, no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá o direito à vaga, sendo considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

11.1.1. Cumprir todas as determinações do presente Edital;

11.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

11.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

11.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

11.1.5. Original de documento oficial de identificação com fotografia;

11.1.6. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

11.1.7. Original de Título de Eleitor;

11.1.8. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

11.1.9. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

11.1.10. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11.1.11. Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também:

11.1.11.1. Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e

11.1.11.2. Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**.

11.1.12. Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

11.1.13. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental;

11.1.14. Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital;

11.1.15. Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**;

11.1.16. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

11.1.17. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

11.1.18. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

11.1.18.1. Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

11.1.18.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

11.1.19. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

11.1.19.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

11.1.19.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

11.1.20. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

11.1.21. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

11.1.22. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

11.1.23. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

11.1.24. Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo:

11.1.24.1. Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e

11.1.24.2. Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos.

11.1.25. Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

11.1.26. Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação,** indicando:

11.1.26.1. Estar imunizado contra doenças que façam parte das Campanhas realizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada.

11.1.27. Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria.**

11.1.28. Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.28.1. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria;

11.1.28.2. No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade; e

11.1.28.3. Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final.

11.1.29. Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames:

11.1.29.1. Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**;

11.1.29.2. Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; e

11.1.29.3. Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**.

11.1.30. Para as funções de **Agente de Manutenção (Mecânico)** e **Instrutor de Música,** haverá Prova Prática, na forma do **Anexo XXI.**

11.2. Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que:

11.2.1. Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e

11.2.2. Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município.

11.3. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado fará divulgar, sempre que se fizer necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, através do Jornal Oficial dos Municípios e, adicionalmente, em outros meios, referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar tais publicações;

12.2. Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição;

12.3. A inscrição, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital, editais complementares e regulamento;

12.4. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência;

12.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, falsificados ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis;

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de inscrição;

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e/ou Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

12.8. Os itens deste Edital e seus respectivos anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento, circunstância que será mencionada em Edital Complementar o Aviso, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

12.9. O vínculo do candidato contratado será o Regime Jurídico Administrativo Especial e o regime Previdenciário será o do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

12.10. O candidato e, se for o caso, o seu procurador, autorizam que seu nome e demais dados contidos na Ficha de Inscrição sejam divulgados no Diário Oficial do Município e em outras mídias, autorizando igualmente que seus dados, ainda que ausente na prova, não aprovado, não classificado e/ou não convocado, façam parte de cadastro junto à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT).

12.11. Os Anexos que compõem o edital são os seguintes:

12.11.1. ANEXO I – LOTAÇÃO, FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA SEMANAL, HABILITAÇÃO MÍNIMA, REMUNERAÇÃO E VAGAS;

12.11.2. ANEXO II – DESCRIÇÃO, REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES;

12.11.3. ANEXO III – FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO;

12.11.4. ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO;

12.11.5. ANEXO V – PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA NÍVEL SUPERIOR;

12.11.6. ANEXO VI – EXEMPLO DE COMO ATRIBUIR A PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA NÍVEL SUPERIOR;

12.11.7. ANEXO VII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

12.11.8. ANEXO VIII – CONTEÚDO E QUESTÕES DAS PROVAS;

12.11.9. ANEXO IX – LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA;

12.11.10. ANEXO X – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO);

12.11.11. ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS;

12.11.12. ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS PÚBLICOS;

12.11.13. ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;

12.11.14. ANEXO XIV – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA;

12.11.15. ANEXO XV – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;

12.11.16. ANEXO XVI – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS;

12.11.17. ANEXO XVII – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS;

12.11.18. ANEXO XVIII – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA;

12.11.19. ANEXO XIX – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA;

12.11.20. ANEXO XX – PRODUÇÃO ESCRITA / REDAÇÃO – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO;

12.11.21. ANEXO XXI – PROVA PRÁTICA – CRITÉRIOS/ITENS PARA AVALIAÇÃO;

12.11.22. ANEXO XXII – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – CRITÉRIOS/ITENS PARA AVALIAÇÃO; e

12.11.23. ANEXO XXIII – CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

São Félix do Araguaia (MT), em 13 de novembro de 2023.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023

Portaria nº 806/2023

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I

LOTAÇÃO, FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA SEMANAL, HABILITAÇÃO MÍNIMA, REMUNERAÇÃO E VAGAS

LOTAÇÃO	Função/Especialidade	Carga Horária Semanal	Habilitação Mínima Exigida (Para as profissões regulamentadas por legislação federal, exige-se também registro e regularidade no Conselho de Classe)	Vencimento Bruto Mensal R$	Número de vagas			
					Normal	Cadastro Reserva	PcD	Total
Para todas as Unidades da **Sede do Município** (Saúde, Assistência, DAE, Esportes, Administração e Outros. Exceto para a Secretaria de Educação e suas unidades)	Agente de Administração Pública (Serviços Gerais) – Limpeza de Prédios Públicos	40	Ensino Fundamental	1.479,24	06	04	01	11
Para todas as Unidades da **Sede do Município** (Assistência, DAE, Meio Ambiente/SEMMA, Administração e Outros. Exceto para a Secretaria de Educação e suas unidades)	Guarda	40	Ensino Fundamental	1.320,00	06	02	01	09
Secretaria de Saúde (SEDE)	Agente de Combate às Endemias (ACE)	40	Ensino Médio e curso introdutório	2.562,41	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (Distrito de **Espigão do Leste** – PSF IV)	Agente de Combate às Endemias (ACE)	40	Ensino Médio e curso introdutório	2.562,41	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (SEDE)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Médio, residir na área da comunidade em que atuar e curso introdutório	2.562,41	04	02	...	06
Secretaria de Saúde (Distrito de **Espigão do Leste** – PSF IV)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Médio, residir na área da comunidade em que atuar e curso introdutório	2.562,41	03	...	...	03
Secretaria de Saúde (**Bororós**)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Médio, residir na área da comunidade em que atuar e curso introdutório	2.562,41	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (**Mãe Maria / Piscicultura**)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Médio, residir na área da comunidade em que atuar e curso introdutório	2.562,41	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (**Serra do Magalhães**)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Médio, residir na área da comunidade em que atuar e curso introdutório	2.562,41	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (**Gameleira/Azulona**)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Médio, residir na área da comunidade em que atuar e curso introdutório	2.562,41	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (**Pontinópolis**)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Médio, residir na área da comunidade em que atuar e curso introdutório	2.562,41	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (SEDE)	Enfermeiro	40	Graduação em Enfermagem	6.026,35	02	01	...	03
Secretaria de Saúde (Distrito de **Espigão do Leste** - PSF IV)	Enfermeiro (Podendo trabalhar em regime de plantões noturnos e finais de semana)	40	Graduação em Enfermagem	6.026,35	02	02	...	04
Secretaria de Saúde (SEDE - PSF)	Médico PSF	40	Graduação em Medicina	16.891,20	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste - PSF IV)	Médico PSF	40	Graduação em Medicina	16.891,20	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (SEDE – Agência Transfusional)	Médico Agência Transfusional	20	Graduação em Medicina	8.445,60	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (SEDE – Agência Transfusional, Laboratório e Outros)	Farmacêutico ou Biomédico (Podendo também trabalhar em regime de plantão)	40	Graduação em Farmácia ou Biomedicina	4.620,48	01	02	...	03
Secretaria de Saúde (Espigão do Leste – Farmácia Básica)	Farmacêutico	40	Graduação em Farmácia	4.620,48	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (SEDE – PSF)	Odontólogo	40	Graduação em Odontologia	7.834,25	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste – Para cobertura de Férias)	Odontólogo	40	Graduação em Odontologia	7.834,25	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE)	Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	40	Ensino Fundamental, registro no Conselho e possuir curso específico de Auxiliar em Saúde Bucal	1.335,53	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste)	Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	40	Ensino Fundamental, registro no Conselho e possuir curso específico de Auxiliar em Saúde Bucal	1.335,53	01	01	...	02
Secretaria de **Saúde** (Espigão do Leste)	Assistente Social	30	Graduação em Serviço Social	3.856,84	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (SEDE)	Fisioterapeuta	30	Graduação em Fisioterapia	4.759,36	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE-CAPS)	Fonoaudiólogo	40	Graduação em Fonoaudiologia	4.302,81	01	01	...	02

Secretaria de Saúde (SEDE)	Terapeuta Ocupacional		Graduação em Terapia Ocupacional	4.759,36	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (SEDE)	Técnico em Radiologia	40	Ensino Médio e Curso Técnico na área	2.024,85	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (SEDE)	Técnico em Enfermagem	40	Ensino Médio e Curso Técnico na área	1.926,34	04	01	...	04
Secretaria de Saúde (Mãe Maria / Setor Imbú)	Técnico em enfermagem	40	Ensino Médio e Curso Técnico na área	1.926,34	01	01.	...	02
Secretaria de Saúde (Mãe Maria / Setor Imbú)	Agente Operacional (Motorista de Ambulância - Mínimo CNH "D")	40	Ensino Fundamental, prova prática e curso de primeiros socorros	1.852,25	**01**	01	...	02
Secretaria de Saúde (Mãe Maria / Setor Imbú)	Agente de Administração Pública (Serviços Gerais) – Limpeza de Prédios Públicos	40	Ensino Fundamental	1.479,24	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (Vila São Sebastião)	Técnico em Enfermagem	40	Ensino Médio e Curso Técnico na área	1.926,34	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (Zona Rural – PA Dom Pedro / Trevo do Macaco)	Técnico em enfermagem	40	Ensino Médio e Curso Técnico na área	1.926,34	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (Espigão do Leste)	Técnico em enfermagem	40	Ensino Médio e Curso Técnico na área	1.926,34	02	01.	...	03
Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste)	Agente Operacional (Motorista de Ambulância - Mínimo CNH "D")	40	Ensino Fundamental, prova prática e curso de primeiros socorros	1.852,25	**02**	01	...	03
Secretaria de Saúde (Pontinópolis)	Agente Operacional (Motorista de Ambulância - Mínimo CNH "D")	40	Ensino Fundamental, prova prática e curso de primeiros socorros	1.852,25	01	01	...	02
Para todas as Unidades da Sede do Município (Assistência, DAE, Agricultura, SEMMA, Administração e Outros. Exceto para a Secretaria de Educação e suas unidades)	Agente Administrativo	40	Ensino Médio e experiência comprovada com utilização de Computador (Editor de Texto, Planilhas, Sistemas Educacionais/outros)	2.311,61	**06**	04	01	11
Secretaria de **Saúde** (SEDE) ou Secretaria de **Educação** (SEDE)	Nutricionista	40	Graduação em Nutrição	5.785,29	01	01	...	02
Secretaria de Educação (SEDE – Todas as Unidades ligadas à Secretaria: Sede da Secretaria, Banda, Biblioteca Virtual, Museu, Centro Universitário, Creche e outros.)	Técnico Administrativo Educacional	30	Ensino Médio e experiência comprovada com utilização de Computador (Editor de Texto, Planilhas, Sistemas Educacionais/outros)	1.680,50	04	04	01	09
Secretaria de Educação (SEDE – **Creches, Pré-Escola, outros**)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Licenciatura em Pedagogia (Licenciatura Plena)	4.573,46	09	03	01	13
Secretaria de Educação (SEDE – **Creches, Pré-Escola, outros**)	Auxiliar de Turma	30	Ensino Médio, com experiência comprovada na área, de pelo menos 1 (um) ano.	3.048,97	05	03	01	09
Secretaria de Educação (SEDE – Todas as Unidades ligadas à Secretaria: Sede da Secretaria, Banda, Biblioteca Virtual, Museu, Centro Universitário, Creche e outros.)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental **E** Exames Laboratoriais indicados no Edital, quando for manipular alimentos	1.566,90	08	08	02	18
Secretaria de Educação (SEDE – Todas as Unidades ligadas à Secretaria: Sede da Secretaria, Banda, Biblioteca Virtual, Museu, Centro Universitário, Creche e outros.	Apoio Administrativo Escolar (VIGIA)	30	Ensino Fundamental	1.566,90	03	02	...	05
Secretaria de **Saúde, Meio Ambiente/ SEMMA e demais** (Sede)	Agente Operacional (Motorista – CNH "B")	40	Ensino Fundamental **E** Curso para Condutores de Transporte Escolar **E** prova prática	1.852,25	01	01	...	02
Secretaria de **Educação**, Secretaria de **Assistência Social** (Sede)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar ou transporte de idosos – CNH "D")	40	Ensino Fundamental **E** Curso para Condutores de Transporte Escolar **E** prova prática	1.852,25	**04**	04	01	09
Secretaria de Educação (SEDE – CMEB – Diversas Rotas)	Apoio Administrativo Escolar (Monitor de ônibus Escolar)	40	Ensino Fundamental Completo	2.089,20	**04**	04	01	09
Secretaria de Educação – Escola **Pontinópolis - Extensões**	Agente Operacional (motorista de transporte escolar – CNH "D")	40	Ensino Fundamental **E** Curso para Condutores de Transporte Escolar **E** prova prática	1.852,25	01	01	...	02
Secretaria de Educação – Escola **Pontinópolis (Sede e Extensões**)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental **E** Exames Laboratoriais indicados no Edital, quando for manipular alimentos	1.566,90	02	03	...	05
Secretaria de Educação – Escola **Pontinópolis (SEDE)**	Apoio Administrativo Escolar (Monitor de ônibus Escolar)	40	Ensino Fundamental Completo	2.089,20	**...**	01	...	01
Secretaria de Educação – EMEBC **Pontinópolis – Extensão Dom Pedro – Ensino Fundamental**	Apoio Administrativo Escolar (Monitor de ônibus Escolar)	40	Ensino Fundamental Completo	2.089,20	01	01	...	02
Secretaria de Educação – EMEBC **Pontinópolis - Rota Brejão**	Apoio Administrativo Escolar (Monitor de ônibus Escolar)	40	Ensino Fundamental Completo	2.089,20	...	01	...	01
Secretaria de Educação – EMEBC **Pontinópolis – Rota Joala**	Apoio Administrativo Escolar (Monitor de ônibus Escolar)	40	Ensino Fundamental Completo	2.089,20	...	01	...	01
Secretaria de Educação (EMEBC **Pontinópolis - Sede e Extensões**)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedagogia, Licenciatura Plena	4.573,46	05	04	**01**	10
Secretaria de Educação (EMEBC **Pontinópolis - Sede e Extensões**)	Auxiliar de Turma	30	Ensino Médio, com experiência comprovada na área, de pelo menos 1 (um) ano.	3.048,97	...	02	...	02
Secretaria de Educação – Escola **Pontinópolis (SEDE)**	Técnico Administrativo Educacional	30	Ensino Médio e experiência comprovada com utilização de Compu-	1.680,50	01	01	...	02

			tador (Editor de Texto, Planilhas, Sistemas Educacionais/outros)					
Secretarias de **Saúde, Educação** e **Assistência Social** (SEDE ou a critério das Secretarias)	Psicólogo	40	Graduação em Psicologia	5.785,29	02	01	...	03
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste**)	Auxiliar de Turma	30	Ensino Médio, com experiência comprovada na área, de pelo menos 1 (um) ano.	3.048,97	03	01	...	04
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste**)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedagogia, Licenciatura Plena	4.573,46	12	05	02	19
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste**)	Instrutor de Música	30	Ensino Médio e experiência comprovada, de pelo menos 1 ano, em teoria e prática musical **E** prova prática	3.048,97	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste**)	Técnico Administrativo Educacional	30	Ensino Médio e experiência comprovada com utilização de Computador (Editor de Texto, Planilhas, Sistemas Educacionais/outros)	1.680,50	03	02	...	05
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste**)	Apoio Administrativo Escolar (Vigia)	30	Ensino Fundamental	1.566,90	02	01	...	03
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste**)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental **E** Exames Laboratoriais indicados no Edital, quando for manipular alimentos	1.566,90	07	06	01	14
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste**)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar – CNH "D")	40	Ensino Fundamental **E** Curso para Condutores de Transporte Escolar **E** prova prática	1.852,25	**05**	03	01	09
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste** - Rota Araúna/Araçatuba)	Apoio Administrativo Escolar (Monitor de ônibus Escolar)	40	Ensino Fundamental Completo	2.089,20	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste** - Rota Rio Fontoura)	Apoio Administrativo Escolar (Monitor de ônibus Escolar)	40	Ensino Fundamental Completo	2.089,20	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste** - Rota Nossa Senhora Aparecida)	Apoio Administrativo Escolar (Monitor de ônibus Escolar)	40	Ensino Fundamental Completo	2.089,20	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste** - Rota Três Rodas)	Apoio Administrativo Escolar (Monitor de ônibus Escolar)	40	Ensino Fundamental Completo	2.089,20	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste** - Rota União/Taiúva)	Apoio Administrativo Escolar (Monitor de ônibus Escolar)	40	Ensino Fundamental Completo	2.089,20	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste** - Rota Mata Fresca/Tarumã)	Apoio Administrativo Escolar (Monitor de ônibus Escolar)	40	Ensino Fundamental Completo	2.089,20	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste** - Rota Princesa)	Apoio Administrativo Escolar (Monitor de ônibus Escolar)	40	Ensino Fundamental Completo	2.089,20	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste** - Rota Tatuibí)	Apoio Administrativo Escolar (Monitor de ônibus Escolar)	40	Ensino Fundamental Completo	2.089,20	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste** - Rota Joatão)	Apoio Administrativo Escolar (Monitor de ônibus Escolar)	40	Ensino Fundamental Completo	2.089,20	**...**	01	...	01
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste** - Rota Gabriela)	Apoio Administrativo Escolar (Monitor de ônibus Escolar)	40	Ensino Fundamental Completo	2.089,20	**...**	01	...	01
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste** - Rota Guarajú)	Apoio Administrativo Escolar (Monitor de ônibus Escolar)	40	Ensino Fundamental Completo	2.089,20	**...**	01	...	01
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste** - Rota Vale)	Apoio Administrativo Escolar (Monitor de ônibus Escolar)	40	Ensino Fundamental Completo	2.089,20	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão** do Leste – Extensão **JOATÃO**)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental **E** Exames Laboratoriais indicados no Edital, quando for manipular alimentos	1.566,90	01	...	...	01
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão** do Leste – Extensão **JOATÃO – Residir na Fazenda**)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedagogia, Licenciatura Plena.	4.573,46	01	01	**...**	02
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão** do Leste – Extensão Fazenda **VALE**)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedagogia, Licenciatura Plena.	4.573,46	02	01	...	03
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira - **Espigão** do Leste – Extensão Fazenda **VALE**)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar – CNH "D")	40	Ensino Fundamental **E** Curso para Condutores de Transporte Escolar **E** prova prática	1.852,25	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão** do Leste – Extensão **VALE**)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental **E** Exames Laboratoriais indicados no Edital, quando for manipular alimentos	1.566,90	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá-Sede-Farandú**)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedagogia, Licenciatura Plena.	4.573,46	...	01	**...**	01
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá-Sede-Farandú**)	Técnico Administrativo Educacional	30	Ensino Médio e experiência comprovada com utilização de Computador (Editor de Texto, Planilhas, Sistemas Educacionais/outros)	1.680,50	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá-Sede-Farandú)**	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental **E** Exames Laboratoriais indicados no Edital, quando for manipular alimentos	1.566,90	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá-Sede-Farandú)**	Agente Operacional (motorista de transporte escolar – CNH "D")	40	Ensino Fundamental **E** Curso para Condutores de Transporte Escolar **E** prova prática	1.852,25	01	...	...	01

Secretaria de Educação **(EMEB Nova Suiá – Rota Imbú/Farandú Ensino Fundamental)**	Apoio Administrativo Escolar (Monitor de ônibus Escolar)	40	Ensino Fundamental Completo	2.089,20	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá** - Extensão **RIO PRETO**)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedagogia, Licenciatura Plena.	4.573,46	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá** - Extensão **RIO PRETO**)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental **E** Exames Laboratoriais indicados no Edital, quando for manipular alimentos	1.566,90	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá** - Extensão **Aldeia Nossa Sra Aparecida/Pedaré**)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental **E** Exames Laboratoriais indicados no Edital, quando for manipular alimentos	1.566,90	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá** - Extensão **Aldeia Nossa Sra Aparecida/Pedaré**)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedagogia, Licenciatura Plena.	4.573,46	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá** - Extensão **Aldeia Indígena ETÊTSY-MÃRÃ**)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental **E** Exames Laboratoriais indicados no Edital, quando for manipular alimentos	1.566,90	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá** - Extensão **Aldeia Indígena ETÊTSY-MÃRÃ**)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedagogia, Licenciatura Plena.	4.573,46	01	01	...	02
Secretaria de Educação (**Sede** da EMEB Luiza Lira de Amorim)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedagogia, Licenciatura Plena.	4.573,46	02	01	...	03
Secretaria de Educação (**Sede** da EMEB **Luiza Lira** de Amorim)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental **E** Exames Laboratoriais indicados no Edital, quando for manipular alimentos	1.566,90	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB **Luiza Lira** de Amorim – Sede ou Extensões)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar – CNH "D")	40	Ensino Fundamental **E** Curso para Condutores de Transporte Escolar **E** prova prática	1.852,25	02	01	...	03
Secretaria de Educação (EMEB Luiza Lira de Amorim – Extensão **CARNAÚBA**)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedagogia, Licenciatura Plena.	4.573,46	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB Luiza Lira de Amorim - Extensão **CARNAÚBA**)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental **E** Exames Laboratoriais indicados no Edital, quando for manipular alimentos	1.566,90	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB Luiza Lira de Amorim - Extensão **CARNAÚBA**)	Apoio Administrativo Escolar (Monitor de ônibus Escolar)	40	Ensino Fundamental Completo	2.089,20	01	01	...	02
Para todas as Unidades da Sede do Município (Assistência, Educação e Outros)	Assistente Social	30	Graduação em Serviço Social	3.856,84	02	01	...	03
Secretaria de **Assistência** Social (SCFV) ou Secretaria de **Educação** (Banda)	Instrutor de Música	30	Ensino Médio e experiência comprovada, de pelo menos 1 ano, em teoria, prática musical **E** prova prática	3.048,97	02	01	...	03
Secretaria de **Agricultura** (SEDE ou nos Distritos, a critério da Secretaria)	Agente de Manutenção (Operador de Trator de Pneu - CNH "B" ou Superior)	40	Ensino Fundamental **E** prova prática	1.852,25	01	01	...	02
Secretaria de **Agricultura** (P.A. Dom Pedro e P.A. Mãe Maria)	Agente de Manutenção (Operador de Trator de Pneu - CNH "B" ou Superior)	40	Ensino Fundamental **E** prova prática	1.852,25	01	01	...	02
Secretaria de Esportes e Lazer, **Agricultura,** Secretaria de **Meio Ambiente/SEMMA** e outros (SEDE ou a critério das Secretarias)	Agente de Administração Pública (Serviços Gerais)	40	Ensino Fundamental e experiência comprovada de pelo menos 1 ano em trabalhos braçais, roço, capina, jardinagem, plantio de mudas, manutenção de viveiros	1.479,24	04	04	01	09
Secretaria de **Esportes** e Lazer (SEDE)	Educador Físico	40	Curso superior em Educação Física, bacharelado.	2.133,31	01	...	...	01
Secretaria de **Agricultura** (SEDE ou a critério da Secretaria)	Médico Veterinário	40	Graduação em Medicina Veterinária	5.785,29	...	01	...	01
Secretaria de Agricultura (SEDE ou a critério da Secretaria)	Engenheiro Agrônomo	40	Graduação em Engenharia Agronômica	5.785,29	...	01	...	01
Secretaria de **Agricultura** (SEDE ou a critério da Secretaria)	Técnico em Agropecuária	40	Ensino Médio e Curso de Técnico em Agropecuária	2.024,85	...	01	...	01
Secretaria de **Assistência** Social (**Casa-Lar**)	Cuidador Social (Mãe do Lar), em regime de plantão	40	Nível Médio Completo e Avaliação Psicológica	1.481,80	03	01	...	04
Secretaria de Assistência Social (Serviço de convivência 06 a 14 anos)	Educador Social	40	Graduação em qualquer área e Avaliação Psicológica	2.133,31	01	01	...	02
Secretaria de Assistência Social	Cozinheiro	40	Ensino Fundamental Completo	1.320,00	01	01	...	02
Secretaria de **Obras** (SEDE)	Agente de Manutenção (Ajudante de Pedreiro)	40	Ensino Fundamental	1.852,25	05	03	01	09
Secretaria de **Obras** (SEDE)	Agente de Manutenção (Pedreiro)	40	Ensino Fundamental	1.852,25	02	02	...	04
Secretaria de **Obras** (SEDE)	Agente de Manutenção (Carpinteiro)	40	Ensino Fundamental	1.852,25	01	01	...	02
Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura, Secretaria de **Educação** (SEDE)	Agente de Manutenção (Mecânico)	40	Ensino Fundamental **E** prova prática	1.852,25	03	02	...	05
Secretaria de Obras (SEDE)	Agente Operacional (Motorista de Caminhão – CNH "D")	40	Ensino Fundamental **E** prova prática	1.852,25	04	02	...	06
Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura (SEDE)	Agente de Manutenção (Operador de Máquinas Pesadas/Patrol/PC/Pá Carregadeira/Retroescavadeira – CNH "D")	40	Ensino Fundamental **E** prova prática	1.852,25	03	02	...	05
Secretaria de Administração, Obras ou outras unidades	Engenheiro Civil	30	Graduação em Engenharia Civil	7.511,84	01	...	...	01

Secretaria de Administração ou outras unidades	Fiscal de Posturas	40	Ensino Médio e habilitado com CNH vigente, categoria “A”	1.687,37	02	01	...	03
Secretaria de Finanças / Tributos (SEDE)	Agente de Fiscalização e Arrecadação	40	Ensino Médio, com experiência em operação de computador (Editor de Textos, Planilhas, etc) e habilitado com CNH vigente, categoria “A”	1.926,34	01	01	...	02
Departamento de Água e Esgoto-DAE (SEDE)	Encanador	40	Ensino Fundamental	1.320,00	...	01	...	01
Departamento de Água e Esgoto-DAE (Distrito de Vila São Sebastião)	Encanador	40	Ensino Fundamental	1.320,00	...	01	...	01
Departamento de Água e Esgoto-DAE (Distrito de Pontinópolis)	Encanador	40	Ensino Fundamental	1.320,00	...	01	...	01
Departamento de Água e Esgoto-DAE (SEDE)	Operador do DAE	40	Ensino Fundamental	1.452,74	...	01	...	01
Secretaria de Obras / Subprefeitura (Distrito de **Espigão** do Leste)	Agente Operacional (Motorista de Caminhão do Lixo, Caçamba ou conforme necessidade – CNH “D” ou superior)	40	Ensino Fundamental **E** prova prática	1.852,25	**01**	01	...	02
Secretaria de Obras / Subprefeitura (Distrito de **Espigão** do Leste)	Agente Operacional (Operador de Máquinas Pesadas – Patrol/PC/Pá Carregadeira/Retroescavadeira – CNH “D” ou superior)	40	Ensino Fundamental **E** prova prática	1.852,25	**02**	...	...	02
Secretaria de Obras / Subprefeitura (Distrito de **Espigão** do Leste)	Agente de Manutenção (Operador de Trator de Pneu - CNH “B” ou Superior)	40	Ensino Fundamental **E** prova prática	1.852,25	**01**	01	...	02
Secretaria de Obras / Subprefeitura (Distrito de **Espigão** do Leste)	Agente de Manutenção (Mecânico)	40	Ensino Fundamental **E** prova prática	1.852,25	**01**	01	...	02
Secretaria de Obras / Subprefeitura (Distrito de **Espigão** do Leste)	Agente de Manutenção (Auxiliar de Mecânico)	40	Ensino Fundamental	1.852,25	**01**	01	...	02
Para todas as Unidades do Distrito de **Espigão** do Leste (Saúde, Assistência Social, Subprefeitura, Correio e Outros. Exceto para a EMEB Alberto Nunes da Silveira e suas unidades)	Agente Administrativo	40	Ensino Médio e experiência comprovada com utilização de Computador (Editor de Texto, Planilhas, Sistemas Educacionais/outros)	2.311,61	**03**	02	--	05
Subprefeitura de **Espigão** do Leste	Agente de Fiscalização e Arrecadação	40	Ensino Médio, com experiência em operação de computador (Editor de Textos, Planilhas, etc) e habilitado com CNH vigente, categoria “A”	1.926,34	**01**	01	...	02
Subprefeitura de **Espigão** do Leste	Fiscal de Posturas	40	Ensino Médio e habilitado com CNH vigente, categoria “A”	1.687,37	**01**	01	...	02
Subprefeitura de **Espigão** do Leste (DAE)	Encanador	40	Ensino Fundamental	1.320,00	**01**	01	...	02
Subprefeitura de **Espigão** do Leste	Eletricista	40	Ensino Médio e experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos	1.687,37	**01**	01	...	02
Para todas as Unidades do Distrito de **Espigão** do Leste (Saúde, Subprefeitura e Outros. Exceto para a EMEB Alberto Nunes da Silveira e suas unidades)	Agente de Administração Pública (Serviços Gerais) – Limpeza de Prédios Públicos	40	Ensino Fundamental	1.479,24	**05**	02	...	07
Para todas as Unidades do Distrito de **Espigão** do Leste (Saúde, Subprefeitura e Outros. Exceto para a EMEB Alberto Nunes da Silveira e suas unidades)	Guarda	40	Ensino Fundamental	1.320,00	**03**	02	...	05

ANEXO II

DESCRIÇÃO, REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO PÚBLICA: **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES*:*

I - executar serviços de limpeza em prédios municipais;

II - executar tarefas internas e externas de correspondência;

III – cozinhar e exercer atividades correlatas;

IV - exercer funções administrativas no auxílio das chefias imediatas; e

V - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **AGENTE OPERACIONAL (Motorista)**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - Ensino Fundamental; e

II - Categoria “B”, “C”, “D” ou “E”, conforme o quadro de vagas do Anexo I.

ATRIBUIÇÕES:

I - dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte;

II - operar máquinas leves e pesadas;

III - manter os veículos e máquinas sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso;

IV - detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;

V – transportar materiais e pessoas; e

VI – executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - escolaridade de **nível médio completo** em instituição reconhecida pelo MEC; e

II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.

ATRIBUIÇÕES:

I – pesquisas de vetores nas fases larvária e adulta;

II – eliminação de criadouros/depósitos positivos através de remoção, destruição, vedação, entre outras;

III – tratamento focal e borrifações com equipamentos portáteis;

IV – distribuição e recolhimento de coletores de fezes;

V – coleta de amostras de sangue de cães;

VI – registro das informações referentes às atividades executadas em formulários específicos;

VII – orientação à população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores;

VIII – encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas; e

IX – realizar outras atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - escolaridade de **nível médio completo** em instituição reconhecida pelo MEC;

II - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; e

III - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar mapeamento de sua área;

II - cadastrar todas as famílias de sua micro área e atualizar, permanentemente, esse cadastro;

III - identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;

IV - identificar áreas de risco;

V - orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;

VI - realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;

VII - realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;

VIII - estar sempre bem informado e informar, aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco;

IX - desenvolver ações de educação e vigilância com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;

X - promover a educação e a mobilização comunitárias, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;

XI - traduzir para a USF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades, etc.;

XII - identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe;

XIII – trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;

XIV - cumprir com as atribuições atualmente definidas para o ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue.

XV – realizar outras atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **COZINHEIRO**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - desempenhar atividades de organização dos serviços de cozinha em locais de refeições;

II - apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do pré-preparo, o preparo e a finalização e na triagem de validação e armazenamento de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades;

III - seguir normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

IV - participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço; e

V – executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **EDUCADOR FÍSICO**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - curso superior em Educação Física, bacharelado; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto á comunidade;

II - veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção á vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;

III - incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;

IV - proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;

V - articular ações, de forma integrada ás ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que, incluam os diversos setores da administração pública;

contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;

VI – identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;

VII - capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;

VIII - supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;

IX - promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; e

X – executar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **ENFERMEIRO**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação superior em Enfermagem; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;

II - realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e nas disposições legais da profissão;

III - planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde;

IV - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida criança, adolescente, da mulher, do adulto e idoso;

V - no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, o nível de sua competência;

VI - realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;

VII - realizar as atividades, corretamente às atividades prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001;

VIII - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

IX - organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;

X - supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; e

XI – executar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **FARMACÊUTICO OU BIOMÉDICO**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação em curso superior de Farmácia/Biomedicina; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - avaliação farmacêutica do receituário;

II - guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação:

III - registro de entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas, conforme procedimentos exigidos pela vigilância sanitária.

IV - organização e atualização dos controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos;

V - controle do estoque de medicamentos;

VI - colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas;

VII - emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente fazer requisições de substâncias, medicamentos e materiais necessários à farmácia.

VIII - planejar e coordenar a execução da Assistência Farmacêutica no Município conforme a Política Nacional de Medicamentos - Portaria GM-3916/98;

IX - coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas;

X - análise do consumo e da distribuição dos medicamentos;

XI - elaboração e promoção dos instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas Unidades de Saúde;

XII - avaliação do custo do consumo dos medicamentos;

XIII - realização de supervisão técnico-administrativa em unidades da saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização;

XIV - participar e assumir a responsabilidade pelos medicamentos de outros programas da Secretaria de Saúde;

XV - realização de treinamento e orientação aos profissionais da área;

XVI - orientação, coordenação e supervisão de trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;

XVII- emissão de pareceres sobre assuntos de sua competência;

XVIII - realização de estudos de fármaco-vigilância e procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos vencidos;

XIX - acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos;

XX - auxiliar no desenvolvimento de ações em vigilância sanitária;

XXI - controlar e fornecer receituários especiais para médicos e Unidades Básicas de Saúde do município;

XXII - exercer a fiscalização profissional, sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;

XXIII - manter fiscalização de farmácia quanto ao aspecto sanitário mantendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;

XXIV – executar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **MÉDICO PSF e MÉDICO para Agência Transfusional**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação em curso superior de Medicina; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adjacente;

II - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida criança, adolescente, adulto e idoso;

III - realizar consultas e procedimentos na UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA (USF) e, quando necessário, no domicílio;

IV - realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001;

V - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

VI - fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;

VII - realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;

VIII - encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra referência;

IX - realizar pequenas cirurgias ambulatórias;

X - indicar internação hospitalar;

XI - solicitar exames complementares;

XII - verificar e atestar óbitos; e

XIII - realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **FONOAUDIÓLOGO**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - graduação de nível superior em Fonoaudiologia; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;

II - elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso;

III - desenvolver trabalhos de correção de distúrbios das palavras, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação de paciente;

IV - avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução de processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;

V - promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;

VI - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvendo e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

VII - participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

VIII - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área e atuação;

IX - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

X - utilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI) e coletiva;

XI - realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **ASSISTENTE SOCIAL**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação de nível superior em Serviço Social; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - elaborar e acompanhar a implantação de projetos e programas sociais na comunidade, de interesse do SUS;

II - aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento e comportamento das pessoas, aplicando a técnica do serviço social, para possibilitar seu desenvolvimento e conseguir seu ajustamento no meio social;

III - promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, com vistas a assegurar o progresso coletivo e melhoria do comportamento individual;

IV - assistir ao trabalhador nos problemas inerentes à adaptação e readaptação ao ambiente de trabalho, orientando-o nas suas relações;

V - elaborar e participar de projetos de educação permanente, buscar assessoria técnica e sistematizar o trabalho desenvolvido, bem como estar atento sobre a possibilidade de investigações sobre temáticas relacionadas à saúde;

VI - efetivar assessoria aos movimentos sociais e/ou aos conselhos a fim de potencializar a participação dos sujeitos sociais, contribuindo no processo de democratização das políticas sociais, ampliando os canais de participação da população na formulação, fiscalização e gestão das políticas de saúde, visando ao aprofundamento dos direitos conquistados.

VII - facilitar o acesso de todo e qualquer usuário aos serviços de saúde municipal; e

VIII - executar outras atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - certificado de ensino médio completo; e

II - curso de Técnico em Enfermagem, com registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.);

II - realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;

III – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

IV – Realizar outras atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - certificado de conclusão de ensino médio completo;

II - certificado de conclusão do Curso Técnico em Radiologia; e

III - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar procedimentos para geração de imagens através de operação dos equipamentos específicos, em diversas especialidades, tais como radiologia convencional, ultrassonografia;

II – realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **TERAPEUTA OCUPACIONAL**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - Formação superior em Terapia Ocupacional; e

II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I. atuar em todos os níveis de complexidade da política de assistência social, do desenvolvimento socioambiental, socioeconômico e cultural; II. estabelecer a diagnose, avaliação e acompanhamento do histórico ocupacional de pessoas, famílias, grupos e comunidades, por meio da interpretação do desempenho ocupacional dos papéis sociais contextualizados; III. planejar, coordenar, desenvolver, acompanhar e avaliar estratégias nas quais as atividades humanas são definidas como tecnologia complexa de mediação sócio-ocupacional para a emancipação social, desenvolvimento socioambiental, econômico e cultural de pessoas, famílias, grupos e comunidades; IV. desenvolver atividades por meio de tecnologias de comunicação, informação, de tecnologia assistiva e de acessibilidade além de favorecer o acesso à inclusão digital como ferramentas de empoderamento para pessoas, famílias, grupos e comunidades; V. realizar acompanhamento do indivíduo e sua família para conhecimento de sua história ocupacional e participativa na comunidade em que habita a fim de desenvolver estratégias de pertencimento sociocultural e econômico, adaptações ambientais e urbanísticas, mobilidade, acessibilidade e outras tecnologias de suporte para inclusão socio comunitária; VI. planejar e executar atividades orientadas para a participação e facilitação no desempenho ocupacional e expressivo de pessoas com deficiência, com processos de ruptura de rede, de risco, desvantagem e vulnerabilidade social nos diversos ciclos de vida; VII. favorecer atividades em grupos comunitários voltados ao desenvolvimento de potenciais econômicos das comunidades e das alternativas de geração de renda; VIII. atuar em situações de calamidades e catástrofes, conflitos e guerras, na organização e reorganização da vida cotidiana, econômica, sociocultural, nas atividades de vida diária e de vida prática, na formação de redes sociais de suporte, das pessoas, famílias, grupos e comunidades; IX. trabalhar com a população em situação de rua tendo como tecnologia de mediação sócio-ocupacional as atividades culturais, expressivas, corporais, lúdicas e de convivência, a fim de realizar o estudo do cotidiano e auxiliar na organização da vida cotidiana, da vida prática e ocupacional para elaborar projetos de vida singulares, favorecer o pertencimento social e o acesso às trocas econômicas e ao mercado de trabalho; X. trabalhar o campo social com pessoas, famílias ou grupos em situação de migração, deslocamento, asilo ou refúgio por meio de atividades como tecnologia de mediação sócio-ocupacional a fim de fortalecer e/ou de desenvolver redes de suporte e de trocas afetivas, econômicas e de informações, desenvolvendo estratégias de pertencimento sociocultural e econômico, adaptações ambientais, organização da vida cotidiana, a constru-

ção de projetos de vida, acessibilidade e outras tecnologias de suporte para inclusão socio comunitária e de favorecimento do diálogo intercultural; XI. intervir com o apenado no sistema prisional, em suas diferentes modalidades, para a organização das atividades cotidianas institucionais; para criação, manutenção e fortalecimento das redes pessoais, familiares e sociais, em projetos de qualificação profissional, geração de renda e inserção no mercado de trabalho, constituição de projetos de futuro, além de ser habilitado para emissão de parecer, atestado ou laudos periciais com relação às habilidades laborais; XII. desenvolver, por meio de atividades como tecnologia de mediação sócio-ocupacional e como instrumento para a realização de acompanhamento de medidas de protetivas e socioeducativas, projetos individuais e coletivos para o cumprimento de medidas sociais e decisões judiciais.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **NUTRICIONISTA**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação superior em Nutrição; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - acompanhar o tratamento dietoterápico de grupos específicos (diabéticos, hipertensos, obesos e gestantes);

II - proferir palestras educativas, direcionadas a grupos específicos da USF;

III - realização de visitas domiciliares;

IV - monitoramento dos estados de hipovitaminose A e anemia ferrotripa no município;

V - consolidar mensalmente os mapas do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN;

VI - incentivar a prática do aleitamento materno exclusivo junto às equipes da USF;

VII - coordenar os programas de alimentação, na sua área de competência;

VIII - realizar atendimento ambulatorial na rede hospitalar, nas creches e escolas do município;

IX - confeccionar cardápios e supervisionar a produção e distribuição de alimentos na rede hospitalar, nas escolas e nas creches municipais; e

X - realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **PSICÓLOGO**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação superior em Psicologia; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Casse.

ATRIBUIÇÕES:

I - atendimento ambulatorial;

II - psicoterapia individual a crianças, adolescentes, adultos e idosos;

III - psicoterapia em grupos para os mesmos ciclos de vida;

IV - formar grupos temáticos para prevenção e acompanhamento com portadores de doenças crônico-degenerativas e/ou progressivas, bem como grupos de apoio e orientação a familiares;

V - participar de campanhas educativas junto a instituições de ensino e comunidade em geral;

VI - colaborar na elaboração de material de divulgação de campanhas educativas e de prevenção;

VII - capacitar as equipes para melhoria das relações interpessoais e otimização dos recursos humanos;

VIII - prestar assistência na elaboração e acompanhamento de projetos educativos, preventivos e sociais;

IX - atender os portadores de transtornos mentais, com aplicação de testes, entrevistas e outros recursos, para colaborar no diagnóstico, bem como no tratamento, visando a autoimagem, consciência corporal, orientação espacial e temporal, coordenação e sociabilização;

X - atender a portadores de necessidades específicas: diagnóstico, estimulação precoce, ludoterapia e consciência corporal;

XI - atendimento a dependentes químicos e familiares, individual ou em grupo, objetivando melhorar a autoconfiança e a relação familiar, a fim de propiciar o retorno à comunidade, de modo produtivo;

XII – realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo; e

XIII - para o profissional Psicólogo que for lotado na Secretaria de Educação, serão ainda exigidas as seguintes atribuições:

a) Apoio técnico e administrativo na avaliação, orientação e acompanhamento do rendimento escolar, avaliação e orientação nos processos cognitivos e comportamentais dos educandos e trabalhadores da educação.

b) Diagnósticos, avaliação, intervenção, prevenção e promoção de saúde com foco especial nos processos de desenvolvimento de crianças, jovens e adultos no contexto escolar.

c) Intervenção no nível individual e do sistema, desenvolvimento, implementando e avaliando programas educacionais, de modo a promover ambientes de aprendizado humanizado, em que os educandos de diversas origens tenham a garantia de igual oportunidade e acesso a serviços educacionais e psicológicos afetivos que promovam o desenvolvimento saudável.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **FISIOTERAPEUTA**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação superior em Fisioterapia; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade e de deficiência funcional dos órgãos afetados;

II - planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;

III - atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;

IV - ensinar aos pacientes os exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando e treinando-os em exercícios especiais, a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;

V - efetuar aplicações de ondas curtas, ultrassom, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor;

VI - aplicar massagem terapêutica;

VII - identificar fontes de recursos destinados ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para captação destes recursos, bem como acompanhar e/ou participar da execução dos programas e projetos, supervisionando e controlando a aplicação dos recursos;

VIII - orientar servidores na sua área de atuação para procedimentos executados no âmbito de sua atuação, apurando os seus resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados;

IX - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

X - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

XI - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

XII - realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **ODONTÓLOGO**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação em curso superior de Odontologia; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita;

II - realizar os procedimentos clínicos definidos na Política Nacional da Atenção Básica;

III - realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica, para a população adstrita;

IV - encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;

V - realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;

VI - realizar pequenas cirurgias ambulatórias;

VII - prescrever medicamentos e outras orientações, na conformidade dos diagnósticos efetuados;

VIII - emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

IX - executar as ações de assistência integral, aliado à atuação clínica, à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com o planejamento local;

X - coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal;

XI - programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;

XII - capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;

XIII - supervisionar o trabalho desenvolvido pelo TSB (Técnico em Saúde Bucal) ou ASB (Auxiliar em Saúde Bucal); e

XIV - realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo

MEC

Registro no Conselho de Classe

ATRIBUIÇÕES:

I - proceder à desinfecção e a esterilização de materiais e instrumentos utilizados;

II - sob supervisão do Cirurgião Dentista, ou THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como a evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental, etc.;

III - preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda,

etc.) necessários ao trabalho;

IV - instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de

procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos);

V - agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento;

VI - acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no

tocante à saúde bucal; e

VII - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**

REQUISITOS BÁSICOS:

Ensino Fundamental Completo

ATRIBUIÇÕES:

I - Zelar pela conservação e limpeza da escola;

II - Solicitar, com a devida antecedência, o material necessário à manutenção da limpeza;

III - Executar a limpeza de todas as dependências, móveis, utensílios, equipamentos e pátios;

IV - Responsabilizar-se pela conservação e uso adequado do material de limpeza;

V - Verificar diariamente as condições de ordem e higiene de todas as dependências da escola;

VI - Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares nº 36/2003 e 58/2008; e

VII - Cumprir as demais obrigações disciplinadas pelo Projeto Político Pedagógico da Escola/Creches.

No caso de **Apoio/Vigia**, observar também as atribuições abaixo:

I − Manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam as repartições municipais;

II − percorrer sistematicamente as dependências de edifícios das Unidades da Secretaria de Educação e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de mediadas preventivas;

III − fiscalizar a entrada e saída de pessoas de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local;

IV − zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda;

V − controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes;

VI − vigiar materiais e equipamentos destinados a obras;

VII − praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos, áreas municipais de produção agrícola, inclusive solicitando a ajuda policial, quando necessário;

VIII − comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas;

IX − contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro;

X − zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância; e

XI − executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **PROFESSOR**

REQUISITOS BÁSICOS:

Ser habilitado em Pedagogia ou em área específica, Licenciatura Plena ou Curta; ou

Possuir Ensino Médio Completo com experiência comprovada na Educação.

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora, a partir do projeto político-pedagógico da escola;

II - Identificar, em conjunto com as pessoas envolvidas na ação pedagógica, educandos que apresentam dificuldades no processo educativo e, a partir disso, planejar e executar estudos contínuos de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão;

III - Discutir com educandos, funcionários, pais/mães ou responsáveis os procedimentos para o desenvolvimento do processo educativo;

Participar de todo o processo avaliativo da escola, respeitando o regimento escolar e prazos estabelecidos em cronograma;

IV - Participar dos momentos de formação que propiciem o aprimoramento de seu desempenho profissional;

V - Participar dos processos de eleição desencadeados na escola;

VI - Responsabilizar-se pela conservação de todos os espaços físicos, bem como de materiais existentes na escola e que são patrimônio de uso coletivo;

VII - Conhecer e cumprir os dispostos no Regimento da Escola;

VIII - Cumprir as demais atribuições disciplinadas no Projeto Político-Pedagógico da escola; e

IX - Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares nº 36/2003 e 58/2008.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **AUXILIAR DE TURMA**

REQUISITOS BÁSICOS:

Possuir Ensino Médio.

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora, a partir do projeto político-pedagógico da escola;

II - Identificar, em conjunto com as pessoas envolvidas na ação pedagógica, educandos que apresentam dificuldades no processo educativo e, a partir disso, planejar e executar estudos contínuos de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão;

III - Discutir com funcionários, pais/mães ou responsáveis os procedimentos para o desenvolvimento do processo educativo.

IV - Participar de todo o processo avaliativo da escola, respeitando o regimento escolar e prazos estabelecidos em cronograma;

V - Participar dos momentos de formação na unidade que propiciem o aprimoramento de seu desempenho profissional;

VI - Responsabilizar-se pela conservação de todos os espaços físicos, bem como de materiais existentes na escola e que são patrimônio de uso coletivo;

VIII - Conhecer e cumprir os dispostos no Regimento da Escola;

IX - Cumprir as demais atribuições disciplinadas no Projeto Político-Pedagógico da unidade.

X - Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **INSTRUTOR DE MÚSICA**

REQUISITOS BÁSICOS:

Possuir Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo de 5ª a 8ª série do Ensino; Fundamental e do Ensino Médio, ou no instrumento/modalidade para a área de música;

II - Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação;

III - Participar da promoção e coordenação de reunião, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlata;

IV - Supervisionar a utilização dos instrumentos musicais e do espaço utilizado para os ensaios e estudos;

V - Garantir a aprendizagem dos alunos tanto no quesito teoria quanto prática;

VI - Orientar os alunos no manuseio dos instrumentos levando–os a ter conhecimento suficiente para apresentação pública;

VII - Manter a ordem e a disciplina dos aprendizes durante as apresentações públicas em eventos ou outros;

VIII- E todas as atribuições inerentes ao cargo de maestro de uma banda de música, caso trabalhe na Banda Municipal, com experiência comprovada. Ministrar aulas de teoria musical e habilitação para Violão e outros instrumentos musicais; participar da elaboração do projetos específicos da área, zelar pela aprendizagem dos alunos; cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; executar e

manter atualizados os registros relativos às suas atividades específicas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo. Selecionar métodos e técnicas adequadas ao ensino de música. Ensinar teorias e práticas relativas à música. Utilizar técnicas, recursos e instrumentos pertinentes. Proceder avaliação de conhecimentos fundamentais de teoria musical e conhecimento dos instrumentos musicais. Orientar apresentações em coral, conjuntos orquestrais e de câmara. Integrar conjuntos vocais e instrumentais, quando necessário. Preparar material didático. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e Atender Leis específicas do Município para a categoria profissional.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

REQUISITOS BÁSICOS:

Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES:

Organizar e manter atualizados a escrituração, documentação e arquivos escolares;

Garantir o fluxo de documentos e informações necessárias ao processo pedagógico e administrativo;

Assinar documentos junto com o diretor escolar;

Auxiliar a equipe diretiva nas ações e projetos que se desenvolverem no ambiente escolar;

Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares nº 36/2003 e 58/2008; e

Cumprir com todas as atribuições disciplinares dispostas no Projeto Político Pedagógico da Escola.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - auxiliar nas áreas de secretariado, arquivo, manipulação de dados, protocolo, registro, classificação e expedição de correspondência, operar computador, atender telefone, recepcionar o público, controlar entrada e saída de materiais de consumo e executar tarefas internas e externas de correspondência; e

II – executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **AGENTE DE MANUTENÇÃO**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - operar e conservar máquinas e equipamentos;

II - executar serviços de mecânica e de auto-elétrica na frota municipal;

III - executar serviços de construção civil, inclusive reforma de prédios e pinturas.

IV - manter o ambiente de trabalho limpo e organizado; e

V - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **OPERADOR DO DAE**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - operar manobras na distribuição de água e coleta de esgoto;

II - escavar valetas para assentamentos de tubos de rede e ligações de água e na rede de coleta de esgoto;

III - localizar e reparar defeitos nas instalações hidráulicas e na rede de esgoto;

IV - relacionar e controlar o material necessário ao serviço a executar;

V - auxiliar na correção de defeitos nas tubulações da rede de água e na Estação de Tratamento de Água (ETA);

V - auxiliar na correção de defeitos nas tubulações da rede de esgoto e na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE);

VII - manter limpa a área da ETA e ETE; e

VIII - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **ELETRICISTA**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - Instrução: Ensino Médio Completo;

II - Curso Técnico de Eletricista; e

III - Experiência: Mínimo de 2 (dois) anos de experiência profissional.

ATRIBUIÇÕES:

I - instalar fiação elétrica, montar quadros de distribuição, caixa de fusível, tomada e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas; II - interpretar esquemas elétricos; III - testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado; IV - testar circuitos de instalações elétricas, utilizando aparelhos de precisão, para detectar as partes defeituosas; V - recuperar o funcionamento de fotocelulares e redes de telefonia; VI - reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento; VII - reparar ou substituir peças danificadas de aparelhos elétricos tais como ventiladores, geladeiras, entre outros; VIII - executar serviços de limpeza e reparo em geradores e motores; IX - construir e manter redes elétricas de baixa tensão de iluminação pública; X - ler desenhos e esquemas de circuitos elétricos; XI - substituir fusíveis, relés, bobinas, lâmpadas e demais equipamentos elétricos; XII - substituir ou instalar postes de iluminação pública de rede de baixa tensão; XIII - consertar e rebobinar dínamos, alternadores e motores em geral; XIV - instalar equipamentos de refrigeração de ambientes; XV - instalar, sob supervisão, fiação para possibilitar a instalação de microcomputadores; XVI - realizar serviços segundo normas de segurança, meio ambiente e saúde ocupacional; XVII - utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; XVIII - zelar pela conservação, limpeza e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; e XIX - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **EDUCADOR SOCIAL**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - certificado de conclusão de curso de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC); e

II – registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe, quando se tratar de profissão regulamentada.

ATRIBUIÇÕES:

I - participar da elaboração do projeto de vida da criança e do adolescente;

II - acompanhar e apoiar o projeto profissional do jovem;

III - orientar a criança nos deveres educacionais, morais e cívicos;

IV - promover adequação do ambiente domiciliar e institucional;

V - abordar crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de risco social, para inserção familiar ou encaminhamento a ações, projetos e programas sociais;

VI - conceber e realizar projetos na área da educação, promovendo parcerias, trabalhando com interdependência com outros profissionais nas áreas de saúde, segurança e da integração no mercado de trabalho;

VII - definir estratégias de atendimento e de avaliação das crianças, adolescentes e adultos;

VIII - prevenir situações de crise vistoriando sistematicamente as instalações físicas e os materiais utilizados nas atividades;

IX - realizar a segurança preventiva e interventiva junto às crianças e adolescentes dentro e fora das unidades de medidas protetivas ou socioeducativas;

X - planejar e desenvolver a proposta pedagógica das ações, projetos e programas em que estiver vinculado;

XI - dinamizar projetos educativos extraescolares, promovendo a mediação entre a escola e as famílias;

XII - utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;

XIII - zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; e

XIV - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **CUIDADOR SOCIAL**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;

II - desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;

III - atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;

IV - identificar as necessidades e demandas dos usuários;

V - apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;

VI - apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;

VII - apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;

VIII - apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;

IX - desenvolver atividades recreativas e lúdicas;

X - potencializar a convivência familiar e comunitária;

XI - estabelecer e/ou potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;

XII - apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

XIII - contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência;

XIV - apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias;

XV - contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar;

XVI - apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar;

XVII - participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

XVIII - participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço; e

XIX - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **ENCANADOR**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - instalar e consertar redes de distribuição, adutoras, conexões, equipamentos hidráulicos, ligações domiciliares de agua e esgoto, válvulas e registros;

II - executar ligações domiciliares, aplicação de redes de consertos de ligações, tanto de agua como de esgoto;

III - efetuar mudanças de ligações, instalações e retiradas de hidrômetros de ligações domiciliares;

IV - relacionar e especificar tipos de quantidades de materiais necessários ao serviço e providenciar a retirada do almoxarifado;

V- efetuar a manutenção e a limpeza dos instrumentos e equipamentos de uso diário e efetuar a instalação, conserto e manutenção de redes distribuidoras de agua e redes coletoras de esgoto;

VI - relatar as atividades desenvolvidas, de acordo com os critérios da instituição;

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - operar terminais de computador, inserindo e extraindo informações e dados em meio magnético/eletrônico ou impresso, para orientação e esclarecimentos aos contribuintes, no âmbito de sua competência;

II - executar atividades relativas ao lançamento e arrecadação dos tributos mobiliários e imobiliários, mantendo atualizados os cadastros respectivos;

III - analisar, informar, despachar, emitir parecer e executar expedientes referentes a lançamentos, cobrança de tributos, certidões e outros documentos fiscais;

IV - executar atividades técnico-administrativas, apurando, emitindo, registrando, informando e lançando dados relativos às áreas de atuação do órgão;

V - participar do planejamento e da execução de programas de aperfeiçoamento e capacitação na sua área de atuação, propondo e opinando sobre o aprimoramento das rotinas de trabalho;

VI - elaborar relatórios dos procedimentos e rotinas de serviço dentro de sua área de atuação;

VII - executar tarefas de ordem orçamentária e financeira, colaborando com a sistematização de informações necessárias ao encerramento do exercício financeiro;

VIII - colaborar na prestação de informações contábeis aos órgãos de controle externo;

IX - prestar informações sobre a legislação tributária municipal, orientando os contribuintes sobre sua correta aplicação;

X - prestar apoio às atividades de fiscalização;

XI - exercer outras tarefas relacionadas ao seu campo de atuação, mediante designação de seus superiores;

XII - executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

XIII - exercer atividades de apoio à fiscalização e atividades relativas ao lançamento dos tributos mobiliários e imobiliários, mantendo atualizados os cadastros; e

XIV - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **FISCAL DE POSTURAS**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade de nível médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - verificar a instalação e localização de móveis, equipamentos, veículos, utensílios e objetos, de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto à observância de aspectos estéticos, de ordem e segurança pública;

II − inspecionar o funcionamento de feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, à instalação, ao horário e à organização;

III − verificar a regularidade da exibição e utilização de anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como a propaganda comercial afixada em muros, tapumes e vitrines ou em logradouros públicos;

IV − verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias;

V − verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, reforma ou demolição, bem como a carga e descarga de material na via pública;

VI − verificar o depósito na via pública, de resíduos de fábricas e oficinas, restos de material de construção, entulhos provenientes de reformas e demolições, resíduos de casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos dos jardins e quintais particulares, objetivando a desobstrução da via pública;

VII − analisar e emitir parecer nos pedidos de demolição e habite-se;

VIII − autuar e apreender as mercadorias por irregularidades e guardá-las em depósitos públicos, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais, inclusive o pagamento de multas;

IX – autuar e/ou apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos;

X − verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais;

XI − verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos;

XII − verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado;

XIII − fiscalizar os terrenos, pátios e quintais, para que sejam mantidos livres de mato, água estagnada e lixo;

XIV − fiscalizar as ligações de esgoto clandestinas, diretamente em rios, lagos, lagoas e mar;

XV − fiscalizar, intimar e autuar os proprietários ou arrendatários de terrenos situados em ruas dotadas de meio-fio, que não estejam devidamente murados e com a respectiva calçada construída;

XVI − verificar as violações às normas sobre poluição sonora: uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, alto-falantes, bandas de música, entre outras;

XVII − intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos transgressores das posturas municipais e da legislação urbanística;

XVIII − realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;

XIX − solicitar força policial para dar cumprimento às ordens superiores, quando necessário;

XX − emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; e

XXI − executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **MÉDICO VETERINÁRIO**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - Diploma de curso de graduação de nível superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC); e

II - Registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES:

I- orientar e desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante as doenças transmissíveis ao homem;

II- exercer a clínica veterinária em todas as suas modalidades;

III- fazer inspeção, sob o ponto de vista sanitário e tecnológico, nos locais que se utilizem de produtos de origem animal;

IV- realizar outros trabalhos ligados à biologia geral, à zootecnia, à zoologia, bem como à bromatologia animal;

V- fazer cumprir as normas de padronização e classificação dos produtos de origem animal;

VI- participar da padronização de normas, métodos e técnicas de inquérito epidemiológico de zoonoses de interesse para a saúde humana, bem como inquéritos relativos às doenças de origem bacteriana ou virótica;

VII- participar do planejamento e execução de atividades dirigidas à erradicação de zoonoses;

VIII- promover medidas de controle contra a brucelose, tuberculose, febre aftosa e outras doenças;

IX- orientar e coordenar os serviços de política sanitária animal;

X- fazer exames, diagnósticos e aplicações de terapêutica médica e cirurgias veterinárias;

XI- atestar a sanidade de animais e de produtos de origem animal em suas fontes de produção ou de manipulação;

XII- realizar estudos de trabalhos científicos de patologia animal, em laboratórios ou outras instituições;

XIII- controlar as condições higiênicas de estabelecimentos que tratem e preparem alimentos de origem animal;

XIV- estudar as implicações econômicas das doenças dos animais;

XV- participar da execução de programas de extensão rural com vistas à utilização dos conhecimentos sobre patologia animal, obtidos pela pesquisa;

XVI- aplicar normas e padrões relacionados com a fiscalização e controle do ponto de vista sanitário dos animais em geral;

XVII- realizar premunição de animais;

XVIII- desenvolver trabalhos de laboratório e escritório, relativos aos diagnósticos de problemas zoosanitários;

XIX- verificar o controle de eficiência de produtos de uso médico veterinário;

XX- realizar trabalhos de escritório e de campo, relativos às campanhas de erradicação, controle e premunição das doenças dos animais;

XXI- emitir pareceres e laudos em matéria de sua especialidade;

XXII- orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;

XXIII- executar outras tarefas correlatas.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - Diploma de curso de graduação de nível superior em Engenharia Agronômica, fornecido por instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC); e

II - registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade de cultivo e o rendimento das colheitas;

II - estudar os efeitos da rotatividade, drenagem irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento do solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima;

III - elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e/ou aprimorar os já existentes, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento possível do cultivo;

III-A - orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas do Município sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes, para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo;

IV - prestar assistência técnica aos servidores responsáveis pela manutenção e funcionamento do viveiro de mudas pertencente ao Município, fornecendo informações sobre novas tecnologias de plantio, auxiliando na resolução de problemas bem como, propor medidas visando o aumento de produtividade e qualidade das espécies desenvolvidas no viveiro;

V - emitir laudos técnicos sobre a derrubada e poda de árvores em vias públicas, praças, parques e jardins, dentre outros, a fim de garantir a preservação ambiental do Município e a segurança da população;

VI - vistoriar e emitir parecer sobre lavouras e hortas localizadas no Município a fim de verificar se a dosagem utilizada de agrotóxicos não é prejudicial ao ser humano;

VII - participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

VIII - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

IX - participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

X - observar normas de segurança individual e coletiva;

XI - zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; e

XII - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **ENGENHEIRO CIVIL**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

I - Diploma de curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC); e

II - registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES:

I – elaborar projetos de construções, preparando plantas e especificações da obra, indicando os tipos e qualidade dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários, efetuando cálculos e orçamento aproximado dos custos, para apreciação do órgão competente;

II – elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo de obras e assegurar os padrões técnicos exigidos;

III – prestar assessoramento às obras públicas e manutenção de logradouros públicos;

IV – prestar assessoria e consultoria a todos os órgãos do Poder Executivo Municipal, sempre que for consultado; e

V – executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (GRAU MÉDIO)**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - escolaridade de nível médio profissionalizante em instituição reconhecida pelo MEC; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - executar trabalhos identificados com as áreas de agropecuária, agroecologia, executar tarefas correlatas à mesma função profissional de nível técnico;

II – orientar produtores rurais; e

II - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **GUARDA**

REQUISITOS BÁSICOS:

Ensino fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I − Manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, terminal rodoviário, estação rodoviária, mercados públicos, parques, hortos florestais, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam as repartições municipais;

II − percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de mediadas preventivas;

III − fiscalizar a entrada e saída de pessoas de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local;

IV − zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda;

V − controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes;

VI − vigiar materiais e equipamentos destinados a obras;

VII − praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos, áreas municipais de produção agrícola, inclusive solicitando a ajuda policial, quando necessário;

VIII − comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas;

IX − contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro;

X − zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância; e

XI − executar demais atividades complementares e afins.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

DATA DA INSCRIÇÃO: _____/___/2023 NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

Endereço (Rua, nº, Bairro, Cidade, UF, CEP) _____

Telefones: ( )_____ ( )_____ RG: _____ _____ Sexo: M[ ] F[ ] Data Nasc.:____ /___ /_____

CPF: _____ Nacionalidade:_____ Estado Civil: _____ Email: _____

Candidato portador de deficiência (PD): SIM ( ) NÃO ( ) Se sim, descrever abaixo necessidade de algum tipo ou atendimento necessário (se for o caso).

_____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO: [ ] SEDE DO MUNICÍPIO [ ] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

LOCAL ONDE EXERCERÁ A FUNÇÃO (LOTAÇÃO):

[ ]SEDE DO MUNICÍPIO [ ]SÃO SEBASTIÃO(SEDE) [ ] SÃO SEBASTIÃO(CARNAÚBA) [ ] SÃO SEBASTIÃO(SERRA MAGALHÃES)

[ ]PONTINÓPOLIS [ ]NOVA SUIÁ(FARANDÚ) [ ]NOVA SUIÁ(PEDARÉ) [ ]NOVA SUIÁ(ETÊTSYMÃRÃ) [ ]NOVA SUIÁ(RIO PRETO) [ ]MÃE MARIA-BORORÓS

[ ]MÃE MARIA-PISCICULTURA [ ]GAMELEIRA/AZULONA [ ]ESPIGÃO(VALE) [ ]ESPIGÃO LESTE(SEDE) [ ]ESPIGÃO (JOATÃO)

FUNÇÃO:

[ ]AGENTE ADMINISTRATIVO [ ]AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais-Limpeza de Prédios Públicos)

[ ]AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (trabalhos braçais, roço, capina, jardinagem, plantio de mudas, manutenção de viveiros)

[ ]AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS(ACE) [ ]AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(ACS) [ ]AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

[ ] AGENTE DE MANUTENÇÃO (Mecânico) [ ]AGENTE DE MANUTENÇÃO (Auxiliar de Mecânico) [ ] AGENTE DE MANUTENÇÃO (Ajudante de Pedreiro)

[ ]AGENTE DE MANUTENÇÃO (Pedreiro) [ ] AGENTE DE MANUTENÇÃO (Carpinteiro) [ ] AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operado de Máquinas Pesadas)

[ ]AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operador de trator de pneu CNH “B”) [ ]AGENTE OPERACIONAL(Motorista de ambulância CNH “D”)

[ ]AGENTE OPERACIONAL(Motorista de transporte escolar CNH “D”) [ ]AGENTE OPERACIONAL(Motorista CNH “B”)

[ ] AGENTE OPERACIONAL (Motorista de caminhão CNH “D”) [ ]APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e/ou Nutrição)

[ ]APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR(Vigia) [ ]ASSISTENTE SOCIAL [ ]AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL [ ]CUIDADOR SOCIAL(Mãe do Lar)

[ ]EDUCADOR SOCIAL [ ]ELETRICISTA [ ]ENCANADOR [ ]ENFERMEIRO [ ]ENGENHEIRO AGRÔNOMO [ ]ENGENHEIRO CIVIL

[ ]FARMACÊUTICO [ ]BIOMÉDICO [ ]FISCAL DE POSTURAS [ ]FISIOTERAPEUTA **[ ]FONOAUDIÓLOGO [ ]GUARDA**

[ ]MÉDICO PSF [ ]MÉDICO(Agência Transfusional) [ ] MÉDICO VETERINÁRIO [ ]NUTRICIONISTA [ ]OPERADOR DO DAE [ ]ODONTÓLOGO

[ ]PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (PEDAGOGIA) [ ] AUXILIAR DE TURMA (Nível Médio) [ ]INSTRUTOR MÚSICA [ ]PSICÓLOGO

[ ]TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA [ ]TÉCNICO EM ENFERMAGEM [ ]TÉCNICO EM RADIOLOGIA [ ]TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

[ ]TERAPEUTA OCUPACIONAL

OBSERVAÇÕES:

O abaixo assinado vem requerer à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, sua inscrição no Processo Seletivo para o cargo pretendido, declarando, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e estando de acordo com o regulamento do Processo Seletivo. Declara, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena, de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. O candidato autoriza que seu nome e demais dados contidos na Ficha de Inscrição sejam divulgados no Diário Oficial do Município e em outras mídias, autorizando igualmente que seus dados, ainda que ausente na prova, aprovado ou não, classificado ou não, convocado ou não, façam parte de cadastro junto à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT).

São Félix do Araguaia - MT, em _____ de _____ de 2023.

Via da Comissão

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO III - FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - ENTREGAR ESTA VIA AO CANDIDATO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

DATA DA INSCRIÇÃO: _____/____/2023 NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

Endereço (Rua, nº, Bairro, Cidade, UF, CEP) _____

Telefones: ( )_____ ( )_____ RG: _____ _____ Sexo: M[ ] F[ ] Data Nasc.:____ /___ /_____

CPF: _____ Nacionalidade:_____ Estado Civil: _____ Email: _____

Candidato portador de deficiência (PD): SIM ( ) NÃO ( ) Se sim, descrever abaixo necessidade de algum tipo ou atendimento necessário (se for o caso).

_____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO: [ ] SEDE DO MUNICÍPIO [ ] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

LOCAL ONDE EXERCERÁ A FUNÇÃO (LOTAÇÃO):

[ ]SEDE DO MUNICÍPIO [ ]SÃO SEBASTIÃO(SEDE) [ ] SÃO SEBASTIÃO(CARNAÚBA) [ ] SÃO SEBASTIÃO(SERRA MAGALHÃES)

[ ]PONTINÓPOLIS [ ]NOVA SUIÁ(FARANDÚ) [ ]NOVA SUIÁ(PEDARÉ) [ ]NOVA SUIÁ(ETÊTSYMÃRÃ) [ ]NOVA SUIÁ(RIO PRETO) [ ]MÃE MARIA-BORORÓS

[ ]MÃE MARIA-PISCICULTURA [ ]GAMELEIRA/AZULONA [ ]ESPIGÃO(VALE) [ ]ESPIGÃO LESTE(SEDE) [ ]ESPIGÃO (JOATÃO)

FUNÇÃO:

[ ]AGENTE ADMINISTRATIVO [ ]AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais-Limpeza de Prédios Públicos)

[ ]AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (trabalhos braçais, roço, capina, jardinagem, plantio de mudas, manutenção de viveiros)

[ ]AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS(ACE) [ ]AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(ACS) [ ]AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

[ ] AGENTE DE MANUTENÇÃO (Mecânico) [ ]AGENTE DE MANUTENÇÃO (Auxiliar de Mecânico) [ ] AGENTE DE MANUTENÇÃO (Ajudante de Pedreiro)

[ ]AGENTE DE MANUTENÇÃO (Pedreiro) [ ] AGENTE DE MANUTENÇÃO (Carpinteiro) [ ] AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operado de Máquinas Pesadas)

[ ]AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operador de trator de pneu CNH “B”) [ ]AGENTE OPERACIONAL(Motorista de ambulância CNH “D”)

[ ]AGENTE OPERACIONAL(Motorista de transporte escolar CNH “D”) [ ]AGENTE OPERACIONAL(Motorista CNH “B”)

[ ] AGENTE OPERACIONAL (Motorista de caminhão CNH “D”) [ ]APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e/ou Nutrição)

[ ]APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR(Vigia) [ ]ASSISTENTE SOCIAL [ ]AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL [ ]CUIDADOR SOCIAL(Mãe do Lar)

[ ]EDUCADOR SOCIAL [ ]ELETRICISTA [ ]ENCANADOR [ ]ENFERMEIRO [ ]ENGENHEIRO AGRÔNOMO [ ]ENGENHEIRO CIVIL

[ ]FARMACÊUTICO [ ]BIOMÉDICO [ ]FISCAL DE POSTURAS [ ]FISIOTERAPEUTA **[ ]FONOAUDIÓLOGO [ ]GUARDA**

[ ]MÉDICO PSF [ ]MÉDICO(Agência Transfusional) [ ] MÉDICO VETERINÁRIO [ ]NUTRICIONISTA [ ]OPERADOR DO DAE [ ]ODONTÓLOGO

[ ]PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (PEDAGOGIA) [ ] AUXILIAR DE TURMA (Nível Médio) **[ ]INSTRUTOR MÚSICA [ ]PSICÓLOGO**

[ ]TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA [ ]TÉCNICO EM ENFERMAGEM [ ]TÉCNICO EM RADIOLOGIA [ ]TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

[ ]TERAPEUTA OCUPACIONAL

OBSERVAÇÕES:

O abaixo assinado vem requerer à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, sua inscrição no Processo Seletivo para o cargo pretendido, declarando, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e estando de acordo com o regulamento do Processo Seletivo. Declara, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena, de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. O candidato autoriza que seu nome e demais dados contidos na Ficha de Inscrição sejam divulgados no Diário Oficial do Município e em outras mídias, autorizando igualmente que seus dados, ainda que ausente na prova, aprovado ou não, classificado ou não, convocado ou não, façam parte de cadastro junto à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT).

São Félix do Araguaia - MT, em _____ de _____ de 2023.

èVia do Candidatoç

_____

Assinatura do Candidato

SERVIDOR QUE RECEBEU A INSCRIÇÃO

NOME: _____ ASSINATURA: _____

OBS: Anexar também cópia de RG e CPF do(a) Procurador(a)

è **Não é necessário autenticar as cópias em cartório**

è **A Procuração pode ser particular e não há necessidade de reconhecer a assinatura do outorgante em cartório.**

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*)_____, (*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*) _____, (*estado civil*) _____, (*profissão*)_____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição e recursos do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) requerente

ANEXO V

FICHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS – FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

Item	Títulos e Experiência Profissional	Valor do Título
I	Pós-graduação *Stricto Sensu* concluída, em qualquer área de atuação.	0,60
II	Pós-graduação *Lato Sensu* concluída, na área de conhecimento da função à qual concorre.	0,50
III	Cursos específicos para o cargo pleiteado, com carga horária mínima somada de 100h, efetuados a partir de 01/01/2021; ou Uma segunda Pós-graduação *Lato Sensu* concluída, na área de conhecimento da função à qual concorre.	0,30
IV	Experiência Profissional mínima de 1 ano, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, comprovada através de declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo.	0,60
V	**TOTAL**	**2,00**

OBSERVAÇÕES:

1) A formação em Pós-Graduação deve ser comprovada com o Certificado e Histórico. 2) A carga horária dos cursos pode ser somada para atingir a pontuação desejada.

ANEXO VI

EXEMPLO DE COMO ATRIBUIR A PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA NÍVEL SUPERIOR

EXEMPLO: Um candidato a determinada função que exija Nível Superior, apresentou os seguintes títulos/documentos **no ato da inscrição.**

1. Certificado e Histórico de Especialização (Pós-graduação *Lato Sensu)* na sua área de atuação; 2. Três cursos específicos na área de atuação, sendo: 2.1. Um certificado de um curso de 30 horas efetuado em março de 2019; 2.2. Um certificado de um curso de 60 horas efetuado em junho de 2021; e 2.3. Um certificado de um curso de 35 horas expedido em outubro de 2023. 3. Experiência Profissional na área de atuação, sendo: 3.1. Cópia da Carteira de Trabalho constando admissão em 01/02/2018 e demissão em 18/08/2019; e 3.2. Cópia de Contrato de Trabalho constando vigência de 10/03/2019 até 15/12/2019.

Item	Títulos e Experiência Profissional	Valor do Título	Valor computado	Deferimento ou Indeferimento - OBS
I	Pós-graduação *Stricto Sensu* concluída, em qualquer área de atuação.	0,60	---	Não apresentou
II	Pós-graduação *Lato Sensu* concluída, na área de conhecimento da função à qual concorre.	0,50	0,50	**DEFERIDO.** Apresentou Certificado e Histórico
III	Cursos específicos para o cargo pleiteado, com carga horária mínima somada de 100h, efetuados a partir de 01/01/2021; ou Uma segunda Pós-graduação *Lato Sensu* concluída, na área de conhecimento da função à qual concorre.	0,30	---	**INDEFERIDO.** Constam apenas 95 horas de cursos específicos, a partir de janeiro de 2021. Curso de 2019 não é computado.
IV	Experiência Profissional mínima de 1 ano, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, comprovada através de declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo.	0,60	0,60	**DEFERIDO.** A experiência ultrapassa 1 ano, sendo computada a pontuação
V	**TOTAL**	**2,00**	**1,10**	

ANEXO VII

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Língua portuguesa;

Raciocínio Lógico e/ou matemática com nível de escolaridade exigida neste edital.

História do Estado de Mato Grosso, Município de São Félix do Araguaia e atualidades;

LÍNGUA PORTUGUESA (Ensino Fundamental)

1. Interpretação de texto; 2. Sinônimo e antônimo; 3. Ortografia; 4. Divisão silábica; 5. Acentuação gráfica; 6. Pontuação; 7. fonética: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo; 8. Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção e interjeição; **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO (Ensino Fundamental)

1.Sistema de numeração: números naturais e numerais ordinais; 2. Operações aritméticas fundamentais: adição; **subtração; multiplicação; divisão; 3. Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; 4. Unidades de medida de comprimento, área, volume, massa e tempo; 5.Estudo da proporcionalidade e regra de três;6. Porcentagem e juros simples; 7. Frações; 8. Números decimais; 9. Geometria; 10. Potenciação; 11. Equações e inequações de 1º Grau.**

HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES (Ensino Fundamental)

História Política e Econômica de Mato Grosso 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Ideias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

História do Município de são Félix do Araguaia - MT 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Atualidades

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Língua portuguesa;

Raciocínio lógico e/ou matemática;

Atualidades, História de Mato Grosso e São Félix do Araguaia – MT;

Conhecimentos específicos.

LINGUA PORTUGUESA (Ensino Médio)

Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO (Ensino Médio)

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES (Ensino Médio)

História Política e Econômica de Mato Grosso 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

História do Município de São Félix do Araguaia - MT

1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Atualidades.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Ensino Médio)

Técnico Administrativo Escolar e Agente Administrativo: Conhecimentos sobre arquivos e correlatos, acesso à internet e envio e recebimento de documentos via email, editor de texto, planilha eletrônica. Conceitos Gerais de Informática e Microinformática: hardware, noções de Sistemas Operacionais (Windows e Linux) e Office. Funcionalidades do Explorer, Painel de Controle e Impressoras, Navegadores da Internet.

Agente de Fiscalização e Arrecadação: Código Tributário Nacional. Lei Complementar 123/06 (Estatuto da Microempresa) e alterações posteriores. Código Tributário Municipal. Noções de Direito Tributário. Código de Posturas do Município. Conhecimentos sobre arquivos e correlatos, acesso à internet e envio e recebimento de documentos via email, editor de texto, planilha eletrônica. Conceitos Gerais de Informática e Microinformática: hardware, noções de Sistemas Operacionais (Windows e Linux) e Office. Funcionalidades do Explorer, Painel de Controle e Impressoras, Navegadores da Internet.

Auxiliar de Turma: Lei de Diretrizes e Bases 9.394/1996 e Conhecimentos Referenciais Curriculares da Educação Infantil.

Técnico em Radiologia, Técnico em Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde (ACS), Agente de Combate às Endemias (ACE) - Legislação em Saúde Leis (8.080/1990, 8.142/1990) e da área de atuação.

Cuidador Social (Mãe do Lar) – Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família, Estatuto do Idoso, ECA, LOAS, LDB.

Instrutor de Música – Teoria musical.

Técnico em Agropecuária – Conhecimentos acerca da atividade agropecuária, como preparo do solo, plantio, colheita, conservação do solo, preservação do meio ambiente, criação e manejo de animais, piscicultura, apicultura, extrativismo, fruticultura, hortaliças, e demais assuntos correlatos.

Fiscal de Posturas e Eletricista – Lei Complementar Municipal nº 25/1999 e suas alterações posteriores.

ENSINO SUPERIOR

Língua portuguesa;

Raciocínio lógico e/ou matemática;

Atualidades, História de Mato Grosso e São Félix do Araguaia – MT; e

Conhecimento Específico (Legislação).

LINGUA PORTUGUESA (Nível Superior)

Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO (Nível Superior)

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES (Nível Superior)

História Política e Econômica de Mato Grosso 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Ideias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

História do Município de são Félix do Araguaia - MT 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Atualidades

CONHECIMENTO ESPECÍFICO-LEGISLAÇÃO (Nível Superior)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ASSISTÊNCIA/EDUCAÇÃO

ENFERMEIRO, MÉDICO, ODONTÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL e FARMACÊUTICO, BIOMÉDICO: Legislação em Saúde Leis (8.080/1990, 8.142/1990)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO e SAÚDE

EDUCADOR SOCIAL: Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família, Estatuto do Idoso, ECA, LOAS.

ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO:

Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família, Estatuto do Idoso, ECA, LOAS; Legislação em Saúde Leis (8.080/1990, 8.142/1990); Referência técnica para atuação do Psicólogo na educação básica, material elaborado em 2019, pelo Conselho Federal de Psicologia, disponível no *site* https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/08/EducacaoBASICA_web.pdf.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - 9.394/1996.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDUCADOR SOCIAL - Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família, Estatuto do Idoso, ECA, LOAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

ENGENHEIRO CIVIL - Leis Complementares Municipais nº 25/1999, nº 52/2007 e nº 95/2015; e suas alterações posteriores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

MÉDICO VETERINÁRIO

Lei Municipal nº 465/2004 e Lei Municipal 744/2014

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Lei Federal nº 10.831/2003 (Agricultura Orgânica); Instrução Normativa do MAPA nº 46/2011 e alterações posteriores (Regulamento Técnico para os Sistemas Orgânicos de Produção); e Lei Federal nº 7.802/1989 e alterações posteriores (Agrotóxicos).

ANEXO VIII

CONTEÚDO E QUESTÕES DAS PROVAS

As provas objetivas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no ANEXO VII do presente Edital, de acordo com cada nível de escolaridade, e com a quantidade de questões discriminadas a seguir:

MÉDICO, ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, FARMACÊUTICO, BIOMÉDICO, FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, ASSISTENTE SOCIAL, MÉDICO VETERINÁRIO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO CIVIL E EDUCADOR SOCIAL.

São todas as funções de graduação superior, exceto Professor.

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,40	2,00
Língua Portuguesa	5	0,40	2,00
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,40	2,00
Específico: Legislação	5	0,40	2,00
Pontuação máxima das questões da prova teórica/objetiva →			8,00
Pontuação máxima na prova de títulos →			2,00
TOTAL →			10,00

.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Nível Superior)

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,30	1,50
Língua Portuguesa	5	0,30	1,50
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,30	1,50
Específico: Legislação (Lei 9.394/1996 – LDB) e outros	5	0,30	1,50
Pontuação máxima das questões da prova teórica/objetiva →			6,00
Pontuação máxima na prova de títulos →			2,00
Pontuação máxima na produção escrita (redação) →			2,00
TOTAL →			10,00

.

AUXILIAR DE TURMA (Nível Médio); e

INSTRUTOR DE MÚSICA (Nível Médio – Educação e Assistência)

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,40	2,00
Língua Portuguesa	5	0,40	2,00
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,40	2,00
Lei 9.394/1996 – LDB para Auxiliar de Turma e Teoria Musical para Instrutor de Música	5	0,40	2,00
Pontuação máxima das questões da prova teórica/objetiva →			8,00
Pontuação máxima na produção escrita (redação) →			2,00
TOTAL →			10,00

.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (*)

AGENTE ADMINISTRATIVO (*)

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO (**)

FISCAL DE POSTURAS (***)

ELETRICISTA (***)

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (****)

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,50	2,50
Língua Portuguesa	5	0,50	2,50
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,50	2,50
(*) Específico: Conhecimentos sobre arquivos e correlatos, acesso à internet e envio e recebimento de documentos via email, editor de texto, planilha eletrônica, e outros. **(**) Específico: Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 64/2010-CTM) e normas relacionadas ao CTM.** **(***) Lei Complementar Municipal nº 25/1999 e suas alterações posteriores** (****) Conhecimentos acerca da atividade agropecuária, como preparo do solo, plantio, colheita, conservação do solo, preservação do meio ambiente, criação e manejo de animais, piscicultura, apicultura, extrativismo, fruticultura, hortaliças, e demais assuntos correlatos.	5	0,50	2,50
TOTAL			10,00

.

.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

CUIDADOR SOCIAL (Mãe do Lar)

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,50	2,50
Língua Portuguesa	5	0,50	2,50
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,50	2,50
Legislações e outros da área de atuação	5	0,50	2,50
TOTAL			10,00

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza/Nutrição e Vigia)

AGENTE OPERACIONAL

AGENTE DE MANUTENÇÃO

ENCANADOR

OPERADOR DO DAE

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB)

GUARDA

Outras funções de Nível Fundamental.

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	6	0,50	3,00
Língua Portuguesa	7	0,50	3,50
Raciocínio Lógico e Matemática	7	0,50	3,50
TOTAL			10,00

ANEXO IX

LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

O candidato deverá entregar o original deste laudo, juntamente com os demais documentos, no ato da convocação, na Secretaria Municipal de Educação.

O (a) candidato (a)____

Documento de identificação nº (RG):__________________________ CPF nº__________________________ foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com a Legislação aplicável.

Observação:

____

____

____

____

____

____

____

Local e Data: ____

________________________________ ________________________

Assinatura, carimbo e CRM do Médico Assinatura do Candidato

ANEXO X

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO ( ) ADMISSIONAL ( ) PERIÓDICO EMPRESA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT** ATESTO QUE AOS ____/____/________ Nome _						
Estado Civil		Idade		Anos	Sexo	

Cargo/Função		Identidade - UF	
Naturalidade		Validade	___/___/_____
Examinado de acordo com o disposto nos Subitens 7.3.2-a, 7.4.1, 7.4.2, da NR-7 Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, atesto que o(a) Senhor(a) acima mencionado(a) foi submetido(a) à avaliação clínica abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental.			
RESULTADO: ( ) APTO(a) ( ) INAPTO(a) ( ) PARA EXERCER A FUNÇÃO ACIMA CITADA ( ) PARA DEMISSÃO ( ) PARA MUDANÇA DE FUNÇÃO ( ) NO EXAME PERIÓDICO ( ) PARA RETORNAR AO TRABALHO RISCOS RELACIONADOS COM A ATIVIDADE: DATA: ___/___/_____ _____ Assinatura dos Médicos/Junta Médica examinadora Carimbo/CRM _____ Assinatura do(a) Examinado(a)			

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, (Nacionalidade) _____, (Estado Civil) _____, (Profissão) _____**,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ (Órgão Emissor/UF) ____/_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____ _____ _____ Cidade de (Cidade-UF) _____-___,

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS E EFEITOS LEGAIS QUE:

NÃO ACUMULO CARGO PÚBLICO ATUALMENTE E, A PARTIR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, TAMBÉM NÃO PASSAREI A ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DOS INCISOS XVI e XVII do art. 37 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Comprometo-me, durante a vigência do presente contrato ou de sua eventual prorrogação, a comunicar a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, acerca de qualquer posse, nomeação ou contratação com outra Instituição de natureza pública.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2023.

_____

NOME DO(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, (Nacionalidade) _____, (Estado Civil) _____, (Profissão) _____**,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ (Órgão Emissor/UF) ____/_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____ _____ _____ Cidade de (Cidade-UF) _____-___,

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS E EFEITOS LEGAIS QUE, AO FIRMAR CONTRATO NA FUNÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023,

Passarei a ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA, permitido nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Detenho outro Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública, **acumulável** e com **compatibilidade de horário**, nos termos da Constituição Federal, e conforme abaixo, com comprovação por documentação anexa firmada pelo Órgão/Instituição que já trabalho:

Nome do Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública que já detenho
Órgão Instituição
Esfera de Governo / Administração Direta ou Indireta / Outros Poderes
Horário de Trabalho

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2023.

_____

NOME DO(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome: _____

Cargo*:* **_____**

[ ] POR DECLARAÇÃO PRESTADA À RECEITA FEDERAL, EM ANEXO

[ ] POR DECLARAÇÃO PARTICULAR ABAIXO:

Eu _____, (Nacionalidade) _____, (Estado Civil) _____, (Profissão) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ (Órgão Emissor/UF) ____/_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____ _____ _____ Cidade de (Cidade-UF) _____-___, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.429 de 12 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, com regulamentação no Município via do Decreto nº 44/2003, de 10 de novembro de 2003, **DECLARO** minha situação patrimonial atualizada, conforme abaixo:

[ ] NÃO POSSUO BENS E/OU VALORES

[ ] POSSUO OS BENS E/OU VALORES

[ ] ABAIXO DISCRIMINADOS:

[ ] CONSTANTES NA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ANEXA

TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR
Imóvel	1 casa, etc, etc	R$ .....
Móvel	1 veículo marca ..., ano ..., modelo ...	R$ .....
Valores	Poupança/Conta Corrente no Banco	R$ ....
Semoventes	Gado, Cavalo, etc	R$ ...
Outros	.....	.....
	T O T A L → →	

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, para que surta seus efeitos legais.

São Félix do Araguaia-MT, em _____ de _____ de 2023.

_____

NOME DO(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)

ANEXO XIV

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____ SEXO: [ ] M [ ]F

EMAIL: _____ TELEFONES: _____

ITEM OU ITENS DO EDITAL QUE DESEJA CONTESTAR

ITEM DO EDITAL DE ABERTURA → _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O EDITAL DE ABERTURA, de forma fundamentada e sucinta.

ITEM DO EDITAL DE ABERTURA → _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O EDITAL DE ABERTURA, de forma fundamentada e sucinta.

(Local e data)

_ _

Assinatura do Requerente

ANEXO XV

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/_____/2023

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

LOCAL ONDE PRETENDE EXERCER A FUNÇÃO: _____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO:

[ ] SEDE DO MUNICÍPIO [ ] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, de forma fundamentada e sucinta.

(Local e data)

_ _

Assinatura do Candidato

ANEXO XVI

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS

APRESENTAR UM RECURSO PARA CADA QUESTÃO QUE DESEJA CONTESTAR ←

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/_____/2023

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

LOCAL ONDE PRETENDE EXERCER A FUNÇÃO: _____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO:

[ ] SEDE DO MUNICÍPIO [ ] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

NÚMERO DA QUESTÃO QUE DESEJA CONTESTAR → _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS, em relação à questão indicada acima, de forma fundamentada e sucinta.

(Local e data)

_ _

Assinatura do Candidato

ANEXO XVII

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

→ APRESENTAR UM RECURSO PARA CADA SITUAÇÃO QUE DESEJA CONTESTAR ←

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/_____/2023

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

LOCAL ONDE PRETENDE EXERCER A FUNÇÃO: _____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO:

[ ] SEDE DO MUNICÍPIO [ ] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

[ ] Quanto à nota da Prova Objetiva

[ ] Quanto à nota da Produção Escrita/Redação

[ ] Quanto ao critério de desempate

[ ] Outros motivos (especificar)

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS, de forma fundamentada e sucinta.

....

.....

.....

.....

.....

.....

(Local e data)

_ _

Assinatura do Candidato

ANEXO XVIII

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/_____/2023

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO:

[ ] SEDE DO MUNICÍPIO [ ] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA, de forma fundamentada e sucinta.

....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

(Local e data)

_ _

Assinatura do Candidato

ANEXO XIX

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/_____/2023

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

LOCAL ONDE PRETENDE EXERCER A FUNÇÃO: _____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

[ ] SEDE DO MUNICÍPIO [ ] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, de forma fundamentada e sucinta.

....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

(Local e data)

_ _

Assinatura do Candidato

ANEXO XX

PRODUÇÃO ESCRITA / REDAÇÃO – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

FUNÇÕES: Professor, Auxiliar de Turma, Instrutor de Música.

1) A Produção Escrita é constituída de uma redação.		
2) A resposta à Produção Escrita deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente, de ponta grossa e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.		
3) O candidato receberá nota zero na Produção Escrita em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscrever em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no item anterior, bem como no caso de identificação em local indevido.		
4) A Produção Escrita terá o valor de 2 (dois) pontos.		
5) Para efeito de avaliação da Produção Escrita serão considerados os seguintes elementos de avaliação:		
ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ESCRITA		
Critérios	**Elementos da Avaliação**	**Pontuação**
Aspectos Formais e Aspectos Textuais	Observância das normas de ortografia, pontuação, concordância, regência e flexão, paragrafação, estruturação de períodos, coerência e lógica na exposição das ideias.	1,0 ponto
Aspectos Técnicos	Pertinência da exposição relativa ao tema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao conteúdo programático proposto.	1,0 ponto
TOTAL DE PONTOS →		**2,0 pontos**
6) A partir da leitura de textos motivadores da sua profissão e com base nos conhecimentos construídos ao longo de sua formação, redija um texto dissertativo-argumentativo em modalidade escrita formal da língua portuguesa sobre o tema: **OBS: O tema será indicado no caderno de prova, no espaço para a redação"**.		
7) Selecione, organize e relacione, de forma coerente e coesa, argumentos e fatos para defesa de seu ponto de vista.		
8) A Produção Escrita deverá ter a extensão mínima de 15 (quinze) e máxima de 30 (trinta) linhas para o texto. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que não atingir a extensão mínima ou ultrapassar a extensão máxima permitida. O candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração do texto.		

ANEXO XXI

PROVA PRÁTICA – CRITÉRIOS/ITENS PARA AVALIAÇÃO

FUNÇÕES:

I - AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Ambulância - CNH D); II - AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Transporte Escolar – CNH D); III - AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Van - CNH D); IV - AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Veículos leves - CNH B); V - AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Caminhão – Diversos – CNH D); VI - AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operador de Trator de Pneu – CNH B); VII - AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operador de Máquinas Pesadas – Patrol – CNH D); VIII - AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operador de Máquinas Pesadas – PC – CNH D); e IX - AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operador de Máquinas Pesadas – Pá Carregadeira – CNH D).

A prova prática para as funções acima constará em:

1. Exibir ao examinador a CNH original, na categoria indicada para a função, dentro do prazo de validade, sob **pena de eliminação.**

2. Verificar nível de óleo do motor, freios, hidráulico, reservatório de água, teste dos pneus, bateria, painel, além de outros itens, conforme o tipo de veículo ou máquina. **Desconhecer esses procedimentos implica na eliminação do candidato.**

3. Ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir/conduzir até o local determinado, executando tarefas próprias da Máquina ou do veículo, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 15 (quinze) minutos.

3.1. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 1 (um) minuto, será automaticamente **eliminado** do certame.

3.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima, será **eliminado** do certame.

4. O candidato deverá dirigir o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontra, sem cometer erro sou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem. **Não realizando a tarefa, será eliminado.**

5. O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 15 (quinze minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal), como também outras situações durante a realização do exame. **Não realizando a tarefa, será eliminado.**

6. Além das verificações acima, o **condutor de veículo escolar** deverá ter domínio das operações abaixo, sob pena de **eliminação** do certame:

6.1. Abrir e fechar a porta no embarque e desembarque dos estudantes;

6.2. Manusear a rampa móvel para embarque e desembarque de pessoas com deficiência; e

6.3. Verificar, em teste de simulação, se todos os estudantes estão com cinto de segurança após o embarque.

==========

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (Mecânico)

A prova prática para a função acima constará em:

1. Identificar nominalmente ferramentas e componentes utilizados na prova (ao menos 3 de 5); 2. Fazer medição, com o instrumento adequado, da espessura da fibra de um disco de freio; 3. Identificar 2 (duas) possíveis causas e apontar as soluções de um motor a diesel com emissão de fumaça branca; 4. Identificar 2 (duas) possíveis causas e apontar soluções de um motor a diesel com vazamento de óleo no chão; 5. Identificar 2 (duas) possíveis causas e apontar as soluções de um motor a diesel com falhas na partida; e 6. Teste mecânico em motor e câmbio (máquinas pesadas, tratores, caminhões e automóveis).

==========

FUNÇÃO: INSTRUTOR DE MÚSICA

A prova prática para a função acima constará na execução de:

1. Hino Nacional Brasileiro; 2. Uma música na categoria MPB; 3. Escalas Diatônica e Cromática; e 4. Toque de Guerra em instrumento de percussão.

ANEXO XXII

CRITÉRIOS/ITENS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

FUNÇÕES:

I - CUIDADOR SOCIAL (Mãe do Lar); e II - EDUCADOR SOCIAL.

1. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA 1.1. A Avaliação Psicológica será aplicada às funções acima, desde que o candidato obtenha nota igual ou superior a 2 (dois) na prova teórica/objetiva. 1.2. O candidato deverá se apresentar em local e horário previstos no ANEXO XXIII, portando documento de identificação com foto. 1.3. A Avaliação Psicológica, para fins de seleção de candidatos, é um processo sistemático de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitam identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com o desempenho das atividades e perfil psicológico para desempenho da função pretendida. 1.4. O Exame Psicológico será realizado por profissionais da área de psicologia, regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia (CRP), cujos laudos enunciarão as condições de habilitação dos candidatos. 1.5. A Avaliação Psicológica será realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e nela serão utilizados instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais, baseados nas atribuições e atividades das funções a serem exercidas. 1.6. Os requisitos mínimos, em termos quantitativos, serão o nível médio, quando comparados à amostra da população em geral, no que se refere às características do perfil profissiográfico: Ø Atenção e concentração; Ø Raciocínio Geral: capacidade para resolver problemas novos, relacionar ideias, induzir conceitos abstratos e compreender implicações; Ø Velocidade de processamento: capacidade de manter a atenção e realizar atividades simples; Ø Controle e tolerância ao estresse; Ø Representação de si, dos outros e de relacionamentos de maneira realista, lógica e benigna; Ø Pensamento lógico, coerente e flexível; Ø Capacidade para perceber os fatos de modo objetivo e adequado, com poucas distorções subjetivas; Ø Controle e adequação das expressões emocionais; Ø Ausência de indicativos de depressão; Ø Interesse pelas pessoas; Ø Boa compreensão das situações; Ø Ausência de indicadores de transtornos mentais e comportamentais; e Ø Capacidade de comunicação verbal e escrita. 1.7. Serão incluídos nos instrumentos de avaliação, técnicas capazes de aferir minimamente habilidades específicas para o exercício da função concorrida e características de personalidade, por meio de métodos e técnicas psicológicas que contemplem as atribuições e as responsabilidades das funções. Primar-se-á pela identificação das características psicológicas necessárias e a identificação de características restritivas e/ou impeditivas para o desempenho da função. Serão utilizados testes psicológicos, além de entrevistas individuais. 1.8. As habilidades e aptidões específicas referem-se à capacidade potencial do indivíduo para realizar tipos específicos de atividades relativas à função concorrida. 1.9. O resultado não terá nenhuma expressão numérica, sendo que o parecer constará como “APTO” ou “INAPTO” para a função. 1.9.1. O candidato será considerado APTO ao atender as condições adequadas à função, conforme os critérios já referidos neste Edital. 1.9.2. O candidato considerado INAPTO será eliminado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023. 1.9.3. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significará necessariamente a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, evidenciando apenas que o candidato não atendeu, no momento da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício da função para a qual concorreu. 1.9.4. O não comparecimento do candidato em qualquer das etapas da Avaliação Psicológica (Teste Psicológico, Dinâmica de Grupo e Entrevista Individual), no dia, local e horário previstos no ANEXOS XXIII deste Edital, por qualquer que seja o motivo, caracteriza desistência, culminando com sua eliminação do certame. 1.9.5. Verificado que o candidato não possui condições físicas ou emocionais para a realização da Avaliação Psicológica, de forma a colocar em risco tanto equipamentos utilizados quanto a integridade física das pessoas envolvidas, poderá ser determinada a imediata interrupção da avaliação. 1.9.6. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 o candidato que: 1.9.6.1. Comportar-se de forma descortês para com qualquer dos profissionais da área de psicologia, coordenadores, fiscais ou autoridades presentes. 1.9.6.2. For surpreendido, em ato flagrante, utilizando-se de equipamentos não permitidos durante a realização do Exame Psicológico. 1.9.6.3. Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, durante sua realização. 2. DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA: 2.1. A publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, por Edital, constando os candidatos APTOS e, para os candidatos considerados INAPTOS, o resultado será comunicado por *e-mail* pessoal do candidato. 2.2. Será facultado ao candidato que receber parecer INAPTO, e somente a este, conhecer o resultado da sua Avaliação Psicológica, mediante Entrevista Devolutiva. 2.3. A Entrevista de Devolução tem por objetivo detalhar os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, não se revestindo com caráter de reaplicação ou de reavaliação do Exame Psicológico. 2.4. A Entrevista de Devolução será exclusivamente de caráter informativo, não sendo considerada como recurso. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado pelo candidato. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados. 2.5. Na Entrevista de Devolução o candidato deverá comparecer no dia e horário agendados, onde será aguardado pelo período máximo de 15 (quinze) minutos (tolerância). 2.6. O não comparecimento resultará no reconhecimento da desistência do candidato à Entrevista de Devolução, não mais podendo alegar desconhecimento ou interpor qualquer justificativa quanto ao eventual atraso à sessão, sendo vedado novo agendamento.

ANEXO XXIII - CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO				
ETAPA	**DIA**	**HORÁRIO (HRS)**	**LOCAL**	**OBSERVAÇÕES**
EDITAL DE ABERTURA	14/11/2023	Tempo Integral	Mural; *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br; e *Site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Os prazos contarão a partir da publicação no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/
RECURSOS CONTRA EDITAL DE ABERTURA	De 14/11/2023 a 16/11/2023	Das 13 às 17 horas	Sede da Secretaria de Educação; Subprefeitura de Espigão do Leste; Escola de Pontinópolis/Sede; ou Pelo *e-mail* prefeituras-fa2017@gmail.com	Conforme Formulário ANEXO XIV

ENVIO AO APLIC	De 14/11/2023 a 17/11/2023	Das 12 às 18 horas	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	ETAPA INTERNA
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DE ABERTURA	De 17/11/2023 a 21/11/2023	Tempo Integral	Mural; *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br; e *Site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
INSCRIÇÕES e ENTREGA DE TÍTULOS (No Ato da Inscrição)	De 29/11/2023 a 07/12/2023, exceto sábado e domingo	Das 14h00min às 19h00min	Sede da Prefeitura (Paço Municipal)	Apresentar cópia LEGÍVEL da Identidade e CPF Se for por procuração, apresentar cópia LEGÍVEL da Identidade e CPF do Candidato, do Procurador e do Instrumento de Procuração
		Das 08h00min às 12h00min	Escola Alberto Nunes da Silveira/ Sede – Espigão do Leste	
		Das 08h00min às 12h00min	Escola de Pontinópolis/Sede	
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO HOMOLOGADA DOS CANDIDATOS INSCRITOS	12/12/2023	Tempo Integral	Mural; *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br; e *Site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Os prazos contarão a partir da publicação no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/
RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	12/12/2023 a 13/12/2023	Das 08h00min às 13h00min	Sede da Prefeitura (Paço Municipal); Subprefeitura de Espigão do Leste; Escola de Pontinópolis/Sede; ou Pelo *e-mail* prefeituras-fa2017@gmail.com	De acordo com o ANEXO XV
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES; DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS APÓS RECURSOS; DIVULGAÇÃO DO LOCAL DAS PROVAS	14/12/2023 a 15/12/2023	Tempo Integral	Mural; *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br; e *Site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Os prazos contarão a partir da publicação no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS e REDAÇÃO	17/12/2023	Das 08:00 às 12:00 horas	Sede do Município (A ser definida em edital posterior) Escola Alberto Nunes da Silveira, no Distrito de Espigão do Leste (Baianos)	As provas objetivas serão aplicadas nos dois locais, em horário simultâneo.
GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	19/12/2023	Tempo Integral	Mural; *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br; e *Site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Os prazos contarão a partir da publicação no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/
RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	19/12/2023 a 20/12/2023	Das 08h00min às 13h00min	Sede da Prefeitura (Paço Municipal); Subprefeitura de Espigão do Leste; Escola de Pontinópolis/Sede; ou Pelo *e-mail* prefeituras-fa2017@gmail.com	De acordo com o ANEXO XVI
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	21/12/2023 a 22/12/2023	Tempo Integral	Mural; *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br; e *Site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS	28/12/2023	Tempo Integral	Mural; *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br; e *Site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS	28/12/2023 a 29/12/2023	Das 08h00min às 13h00min	Sede da Prefeitura (Paço Municipal); Subprefeitura de Espigão do Leste; Escola de Pontinópolis/Sede; ou Pelo *e-mail* prefeituras-fa2017@gmail.com	De acordo com o ANEXO XVII
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS	02/01/2024 a 03/01/2024	Tempo Integral	Mural; *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br; e *Site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL PARA AS FUNÇÕES QUE TERÃO PROVA PRÁTICA ou AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, E RESULTADO DEFINITIVO PARA AS DEMAIS FUNÇÕES.	04/01/2024	Tempo Integral	Mural; *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br; e *Site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	10/01/2024	-----	A SER DEFINIDO	
APLICAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	15/01/2024	Das 08h00min às 18h00min	A SER DEFINIDO	
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	17/01/2024	Tempo integral	Mural; *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br; e *Site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	17/01/2024 e 18/01/2024	Das 08h00min às 13h00min	Sede da Prefeitura (Paço Municipal); Subprefeitura de Espigão do Leste; Escola de Pontinópolis/Sede; ou Pelo *email* prefeituras-fa2017@gmail.com	De acordo com o ANEXO XVIII
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	19/01/2024 e 20/01/2024	Tempo integral	Mural; *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br; e *Site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	25/01/2024	Tempo integral	Mural; *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br; e *Site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	25 a 26/01/2024	Tempo Integral	Mural; *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br;	

			e *Site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
INÍCIO DAS CONVOCAÇÕES DOS APROVADOS e/ou CLASSIFICADOS	A partir da homologação, conforme necessidade da Administração	Tempo Integral	Mural; *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br; e *Site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
INÍCIO DAS CONTRATAÇÕES	A partir da homologação e convocações, conforme necessidade da Administração	Das 08h00min às 13h00min horas	Assessoria Geral de Recursos Humanos (RH), na Sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT	Apresentar **TODOS OS DOCUMENTOS** previstos no item 11 e seus subitens do Edital de Abertura e alterações nos Editais Complementares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Decide: REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, cujo o objeto e a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42,71M² PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO"; NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO Nº 0070-2023-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOSGISTICA – SINFRA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO",** pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

2º - CONSIDERANDO a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SUMULA 346, STF).

3º - CONSIDERANDO a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (LEI 9. 784/99 – Art. 53).

4º - CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.398, de 24 de maio de 2022, sendo necessário atendimento do que determina o presente decreto.

REVOGA-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.

São Felix do Araguaia – MT, em 13 de novembro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA) Nº 031/2023.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA) Nº 031/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023.

A Prefeitura de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da C.P.L., torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA) Nº 031/2023 quefoi abertono dia 10 de novembro de 2023, às 09h00min (horário oficial de Brasília - DF), foi declarado como **LICITAÇÃO DESERTA,** terá uma nova **REABERTURA no dia 14/12/2023 às 09h00min** (horário oficial de Brasília - DF)**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009. Os interessados**: Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **15 de novembro de 2023 à 14 de dezembro de 2023, até às 13h00min**, Horário de Brasília-DF, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66) 3522-1606, ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sra. Thayane ou Jean.

São Félix do Araguaia – MT, em 13 de novembro de 2023.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 404/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº139/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº139/2022–CELEBRADO EM 07 DE NOVEMBRO DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E BRUNA NAIARA PONTES FRANÇA As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 08 de novembro de 2024.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

01-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020311-Secretaria de Saúde

10.122.9150.2122.0000-Manter as Ações Adm. Da Secretaria Municipal de Saúde

3.1.90.00.00- Aplicações Diretas

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 07 de novembro de 2023.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº65/2023 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 34.108,78 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020201 - SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

Ficha: 012 - 04.122.2010.2004.0000

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR 4.008,78

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020209 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Ficha: 086 - 13.392.8050.2034.0000

DIFUSÃO CULTURAL 30.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020311 - SECRETARIA DE SAUDE

Ficha: 112 - 10.122.9150.2122.0000

GESTAO DO SUS 100,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO

Ficha: 017 - 04.122.5020.2010.0000

GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO -51,56

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020208 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL

Ficha: 077 - 17.511.9010.2041.0000

DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA -9,11

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 084 - 20.606.9010.2043.0000

DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA -4,16

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020209 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Ficha: 088 - 13.392.8050.2035.0000

DIFUSÃO CULTURAL -48,41

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020209 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Ficha: 085 - 13.392.8050.1076.0000

DIFUSÃO CULTURAL -30.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020311 - SECRETARIA DE SAUDE

Ficha:111 - 10.122.9150.2122.0000

GESTAO DO SUS -98,02

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 113 - 10.301.9110.2189.0000

ATENÇÃO BASICA A SAUDE -1.464,77

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020316 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 136 - 10.302.9120.2057.0000

ATENÇÃO E MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - 2.361,89

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 137 - 10.302.9120.2057.0000

ATENÇÃO E MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR -70,86

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3°.- Este decreto retroage a data de 01/07/2023.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 10 de novembro de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº60/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº60/2023–CELEBRADO EM 03 DE MAIO DE 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E DAYANE DE SOUSA SANTOS As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 42 (quarenta e dois) dias, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 15 de dezembro de 2023.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020214-Secretaria de Promoção e desenvolvimento Social

08.244.9260.2071.0000-Manter as Atividades da Secretaria de Promoção Social

3.1.90.00.00- Aplicações Diretas

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 01 de novembro de 2023.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº66/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Cria a estratégia do Busca Ativa Escolar e institui o Comitê Gestor Intersetorial composto pelo gestor político, coordenadora municipal, supervisores institucionais e técnicos verificadores, e dá outras providências.

IVANILDO VILELADA SILVA , PREFEITO MUNICIPAL, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 227 da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 16 de julho de 1990 -Estatuto da Criança e do Adolescente; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

CONSIDERANDO a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, que estabelecem as diretrizes e bases da educação nacional; **CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Educação para o decênio 2014/2024, instituído pela Lei nº 13.005/2014, que definiu 10 diretrizes que devem guiar a educação brasileira neste período e estabeleceu 20 metas a serem cumpridas na vigência;

CONSIDERANDO que o estado de Mato Grosso fez a adesão ao Busca Ativa Escolar em outubro de 2020, conforme informação disponibilizada pelo Unicef e a necessidade de criação da Estratégia Busca Ativa Escolar e comitê gestor junto ao município de São José do Povo-MT, **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Estratégica de Busca Ativa Escolar no município de São José do Povo/MT, que complementa as Estratégias do Plano Municipal de Educação na qual identifica e previne casos de evasão escolar no município;

Art. 2º. A Busca Ativa Escolar é uma estratégia composta por uma metodologia social e uma ferramenta tecnológica disponibilizadas gratuitamente para estados e municípios. Ela foi desenvolvida pelo UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e com apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas) e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems).

Art. 3º. A intenção é apoiar os governos na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão. Por meio da Busca Ativa Escolar, municípios e estados têm dados concretos que possibilitarão planejar, desenvolver e implementar políticas públicas que contribuam para a garantia de direitos de meninas e meninos.

Art. 4º. A Busca Ativa Escolar reúne representantes de diferentes áreas – Educação, Saúde, Assistência Social, Planejamento etc, fortalecendo, dessa forma, a rede de proteção. Cada secretaria e profissional tem um papel específico, que vai desde a identificação de uma criança ou adolescente fora da escola ou em risco de abandono, até a tomada das

providências necessárias para seu atendimento nos diversos serviços públicos, sua (re) matrícula e sua permanência na escola.

Art. 5º. Todo o processo é acompanhado pela ferramenta tecnológica, que funciona como um grande banco de dados que facilita a comunicação entre as áreas, armazena dados importantes sobre cada caso acompanhado e apoia na gestão das informações sobre a situação da criança e do adolescente no município e/ou estado. A ferramenta pode ser acessada em qualquer dispositivo, como computadores de mesa, computadores portáteis, tablets, celulares (SMS) ou celulares (smartphones). Há também formulários impressos para facilitar o uso dos profissionais que não têm acesso a dispositivos móveis.

Art. 6º Fica criado o Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar, uma instância plural, ampla e representativa, que tem como objetivo apoiar o Governo Municipal na identificação, registro e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da Escola ou em risco de evasão, além de propor estratégias intersetoriais para a garantia da rede de proteção à infância e adolescência.

Art. 7º. Comitê Gestor Intersetorial de Busca Ativa Escolar, composto pelo: Gestor municipal; Coordenador operacional, Supervisor institucional e Técnico verificador.

Art. 8º O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar tem a seguinte missão: I - elaborar e monitorar o Plano de Trabalho Intersetorial para a (re) matricular crianças e adolescente, além de fomentar a permanência e o sucesso escolar com equidade; II - definir quem serão os profissionais do grupo de supervisores e técnicos verificadores, que terão papel estratégico; III - gerir todos os casos de crianças e adolescentes fora da escola, providenciando os encaminhamentos para os serviços públicos adequados; IV - monitorar as ações intersetoriais para a (re)matrícula de crianças e adolescentes; V - ser corresponsável pela (re)matrícula e pelo acompanhamento, durante um ano, do estudante dentro da escola; VI - fomentar reuniões ampliadas, fóruns e grupos de trabalho intersetoriais para o planejamento de ações e fluxos de atenção no combate às motivações para evasão e abandono escolar no município.

Art. 9º O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar será constituído pelos seguintes organismos:

I – Gestor político;

II – Coordenador operacional;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Educação; V – Um representante da Secretaria Municipal da Assistência Social; VI – Um representante da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 1º Poderão ser convidados para a elaboração, execução e fiscalização do Plano de Trabalho do Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar, Instituições, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar. § 2º As funções de membros do Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar não serão remuneradas, por serem de relevante interesse público.

§ 3º O comitê gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do grupo gestor e elaborar de forma conjunta o Plano de ação da estratégia para o município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso.

Art.10º O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar, terá as seguintes atribuições específicas: I - identificar e selecionar os principais problemas, e suas causas, existentes na gestão e que vêm limitando e/ou dificultando e/ou impedindo de forma eficaz e eficiente o acesso à Escola de crianças e adolescentes; II - apresentar um resumo da situação da exclusão escolar no município, com número de crianças e adolescentes fora da

escola ou em risco de exclusão. Para isso, pode-se utilizar as informações disponíveis sobre o município no site www.foradaescolanaopode.org.br ou em outros bancos de dados existentes; III - definir no Plano de Trabalho os objetivos claros em relação à inclusão escolar em determinado período de tempo; IV - propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e o equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da gestão educacional no município de São José do Povo/MT; V - propor encaminhamentos de políticas públicas que norteiam as ações das organizações sociais, instituições de ensino públicas e privadas visando evitar a evasão escolar e garantir o acesso à escola, de crianças e adolescentes.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

SÃO JOSÉ DO POVO/MT, 10 de novembro de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA BUSCA ATIVA SÃO JOSÉ DO POVO

SUPERVISORA INSTITUCIONAL: ROSEMAR MARINHO

COORDENADORA OPERACIONAL DO PROGRAMA: NAIANE CRISSELY S. de M. PACHECO

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO: JOSÉ ADÃO BATISTA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL: IVANILDO VILELA DA SILVA

ELABORADORES DO PLANO MUNICIPAL DO BUSCA ATIVA ESCOLAR:

ROSEMAR MARINHO

NAIANE CRISSELY SANTOS DE MORAES PACHECO

SUPERVISÃO-DRE- ESTER LANDVOOGT DA SILVEIRA

UNDIME

São José do Povo

O CONTEXTO DO BUSCA ATIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO

A recuperação e recomposição da aprendizagem dos estudantes deve ser pauta das discussões atuais com a equipe do Busca Ativa. A realidade dos estudantes do ensino fundamental nos preocupa, pois muitos não estão frequentando a escola regularmente.

O Município é composto por: 1 Escola Estadual Urbana

1 Escola Estadual do Campo

1 Escola Municipal Urbana

1 EMEI

3 salas anexas na escola Estadual do Campo sendo multisseriada Educação Infantil e Anos Iniciais, e na maioria dos alunos dependem de transporte escolar.

Por isso a avaliação e o acompanhamento são instrumentos importantes e necessários neste cenário em que estamos discutindo a aprendizagem, a saúde e atendimento nos projetos da Ação Social.

Salientamos que a necessidade de acompanhamento das crianças em todos os aspectos tanto no esporte, saúde e lazer, etc. Essa avaliação tem como objetivo proporcionar um acompanhamento junto com a família, escola e assistente social. Entretanto, seus resultados auxiliam o (a) equipe Escola Municipal e Estadual, Polícia militar, Secretaria de saúde, Conselho tutelar, UBS, CRAS e as redes (municipal e estadual) a organizar e pensar em intervenções, projetos para promover os direitos e deveres a segurança, educação, lazer.

Deste modo, considerando o contexto vivenciado no nosso Município nos últimos anos nos propomos a pensar de forma diferenciada no que se refere às crianças e adolescentes de um modo geral.

O quantitativo de alerta do Município é do nível médio, mas precisamos propor atendimento diferenciado as crianças em vulnerabilidade.

JUSTIFICATIVA

O Documento que propomos sobre o Plano Municipal do Busca Ativa está alinhado com a necessidade que abrange as áreas de ensino aprendizagem, alfabetização, lazer e saúde e tendo como prioridade educação que é um direito humano inalienável, necessário para que a criança e adolescente tenha seus direitos garantidos por lei e sua dignidade seja respeitada e a aprendizagem como um processo ativo e significativo, pautado em competências e habilidades construídas nos contextos escolares.

Contando com a parceria estabelecida, por meio do Regime de Colaboração, entre Estado e municípios, com os segmentos; Polícia militar, Secretaria de saúde, Conselho tutelar, UBS, CRAS e as redes (municipal e estadual)

O objetivo é alcançar a meta de 100% dos nossos alunos do Município, diante disso reunimos juntamente com os gestores, coordenadores e os demais segmentos para traçar metas que será apresentada no decorrer do Plano de Ação.

Foram propostas formações com os representantes de cada segmento.

OBJETIVO

O Programa Busca Ativa tem por objetivo principal a melhoria dos resultados e frequências escolares dos estudantes das escolas públicas do Estado de Mato Grosso, por meio de Regime de Colaboração com os municípios buscando alternativa para solucionar a defasagem de aprendizagem, evasão, e frequência, dentre outros.

O Documento de Referência Curricular do estado (DRC-MT), ressalta que “as aprendizagens essenciais devem ser asseguradas aos estudantes nos diferentes contextos escolares.

Sendo assim, é imprescindível fortalecer o Regime de Colaboração entre todos os segmentos acima citado, tendo o Termo de Cooperação assinado para melhoria dos resultados.

Neste sentido, o município de São José do Povo assume o compromisso de estruturar e desenvolver projetos pedagógicos, sociais e técnicos dando suporte necessário para que as crianças, adolescente e jovens consigam desenvolver seu trabalho com eficiência.

BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BUSCA ATIVA

Indiretamente, sabemos que todos somos beneficiários do programa, uma vez que a frequência dos alunos e alfabetização das crianças na idade certa é o desejo dos todos nós. Entretanto, como beneficiários diretos do Programa Busca Ativa no município de São José do Povo possuímos:

v Gestores Escolares: v Coordenadores Pedagógicos: v Professores do 1º ao 5ºano: v Professores da Educação Infantil (3 a 5 anos) v Estudantes do 1º ao 5º ano v Estudantes da Educação Infantil v Estudantes do 6º ao 3º serie v Apoio escolar v Saúde v UBS v APAE v Junta militar v Ação social

Deste modo entendemos a grandiosidade do Programa e o quanto pode impactar na realidade educacional dos estudantes da rede pública de Mato Grosso.

EQUIPE DO PROGRAMA

NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO

A equipe municipal responsável pelas ações do Busca Ativa no município de São José do Povo composta pelo (a):

GESTOR POLITICO: **IVANILDO VILELA (**prefeito**)**

GESTOR MUNICIPAL: **JOSÉ ADÃO BATISTA DE SOUZA** (secretaria)

COORDENADOR OPERACIONAL: **NAIANE CRISSELY SANTOS DE MORAES PACHECO** (secretaria)

SUPERVISOR INSTITUCIONAL**: KATIUXIA LEAL AMORIM** (CRAS)

TECNICO VERIFICADOR: **ALESSANDRA ALVES FREITAS (**conselho)

TECNICO VERIFICADOR: **CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** (conselho)

TECNICO VERIFICADOR: **ADMILSON PEREIRA COSTA** (secretaria)

AGENTES COMUNITÁRIOS: **ZANIA APARECIDA SOUZA** (UBS)

ROSANGELA SOUZA SANTANA,

PAULO MORAIS DE SOUZA,

LUCIRENE CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE SOUZA,

LETICIA FABRICIA DE SOUZA,

ELENIR ARAUJO DA SILVA,

LUZIA DE SOUZA MOREIRA MOURA,

ROSANGELA DE SOUZA GABRIEL,

ÂNGELA MARIA DE SOUZA PAIXÃO OLIVEIRA,

LUCIMAR NOGUEIRA AMORIM,

ROSANA SOUZA DA SILVA PIMENTEL,

LUCINETE CAETANO DE OLIVEIRA,

RESPONSAVEL TÉCNICO PELA UBS**: GILMAR PRERIRA RODRIGUES**

SUPERVISOR INSTITUCIONAL: **JOSÉ RESENDE** (Escola Municipal Professor Sebastião Gomes de Oliveira)

SUPERVISOR INSTITUCIONAL: **CLAUDIA CRISTINA DA SILVA(**CRAS)

SUPERVISOR INSTITUCIONAL: **ROSEMAR MARINHO** (EMEI Padre Miguel Ortiz)

TÉCNICO VERIFICADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – **CORPO DE VEREADORES**

TÉCNICO VERIFICADOR - JUNTA MILITAR: **Valdir Júlio da Silva**

SUPERVISOR INSTITUCIONAL: **ARLENE DE SOUZA OLIVEIRA**

SUPERVISOR INSTITUCIONAL: APAE – **KARLA PAES**

INSTITUCIONALIZAÇÃO

O processo de institucionalização do Programa Busca Ativa se deu por meio **da PORTARIA Nº 482/2021/GS/SEDUC/MT e decreto nº 983 de 30 de julho a 02 de agosto de 2021,e recomendação nº 94, de 11 de outubro de 2022**. O Programa possui uma Estrutura Administrativa e de Governança

juntamente com o poder executivo e demais lideranças. A governança e representatividade do programa por nível de **DRE**, articulado com o município de São José do Povo é:

Diretora E COORDENADORA DE GESTÃO ESCOLAR E REDE - DRE

ESTER LANDVOIGT DA SILVA

Normativas Estaduais e Municipais sobre Educação e proteção das Crianças e Adolescentes, Lei Estadual **nº 8.069, de 13 de julho de 1990** e Lei Municipal. ***Lei* nº 13.005, de 25 de junho de 2014 *SÃO JOSÉ* DO *POVO*.**

AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

O monitoramento e acompanhamento das ações de implementação do Programa e da são através da plataforma do Busca Ativa, acompanhamento da frequência escolar dos estudantes e dos instrumentos de monitoramento do Programa nas diversas instâncias administrativas. Nesse sentido, abaixo tem-se o calendário das reuniões ente a equipe no município de São José do Povo.

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES

AGOSTO	21/08/2023
NOVEMBRO	20/11/2023
DEZEMBRO	20/12/2023

Esse calendário é uma ferramenta estratégica para acompanhamento da frequência e reflexão sobre intervenções a se fazer, voltadas para o processo de fortalecimento família e escola.

FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL E ESCOLAR

Dentre as ações que o programa irá se desenvolver destacam-se a assessoria, o acompanhamento das ações, o monitoramento dos resultados e a construção de uma dinâmica permanente de relação e engajamento entre as equipes municipais, permitindo que o programa se mantenha viva e em constante evolução. Nesse sentido, a apresentação do presente plano em sua versão final ao Município fica datado para o mês de março de 2023 que, posteriormente, será encaminhado à equipe estadual. Cabe a cada órgão o cumprimento de seus deveres:

Uso da plataforma Periodicidade de acesso por cada profissional (diário, semanal etc.) Formas de acesso por cada profissional (Uso de formulário em papel, SMS, app no celular, computador) Fluxos de casos (quais supervisores institucionais aprovam quais alertas).

Esses órgãos colaboram na execução e resolução dos casos, no monitoramento e na avaliação das ações e na elaboração de diagnósticos sobre a situação do Município.

ORGÃOS		**FUNÇÕES**
Secretaria de Educação	Apoiar os governos na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão.Os professores atuam como agentes comunitários e, ao identificar as causas da evasão, os educadores se articulam ao restante da rede de serviços públicos, acionando a resposta mais adequada à situação	Realização de pesquisa e de gestão dos casos cujo motivos de exclusão escolar foram designados á área da Educação. Realização de todas as (re) matriculas Realização de observações da criança ou adolescente na escola pelo período de ao menos um ano. Realização de alertas.
Secretaria de Saúde	A saúde e a educação são processos que, por sua contribuição mútua para o indivíduo e a sociedade, necessitam caminhar juntos, numa formação cidadã.	Realização de pesquisa e de gestão de casos cujos motivos de exclusão escolar foram designados á área da Saúde. Acompanhamento dos casos. Realização de alertas.
Secretaria de Ação Social	Busca ativa na assistência social? A Busca Ativa identifica cada pessoa que precisa de apoio para sair da condição de privação social. Estas pessoas, que precisam de proteção e promoção social, serão encaminhadas para ações socioassistenciais que atendam suas carências.	Realização de pesquisa e de gestão de casos cujos motivos de exclusão escolar foram designados á área de Assistência Social. Realização de alertas.
Agentes comunitários	Fazem o Busca Ativa de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de abandono escolar e enviam os alertas. O Busca Ativa parte da rotina diária das Unidades Básicas de Saúde (UBS) é feita nos atendimentos, consultas, sala de vacina e nas visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde.	Realização de alertas
Policia Militar	Qual é a responsabilidade da Polícia Militar? A polícia militar possui a incumbência de promover segurança para a sociedade. O policial detém o poder de polícia para que possa exercer suas atividades garantindo a ordem pública. Por essa razão, todos os policiais militares dispões do dever constitucional de preservar a ordem pública.	Realização de alerta Monitoramento da plataforma Elaboração e execução das alertas

COMUNICAÇÃO E ENGAJAMENTO

Com intuito de divulgar o Programa do Busca Ativa e dar visibilidade às ações desenvolvidas e em andamento, foi organizado um encontro com as lideranças municipal no dia 31 de julho de 2023 com a seguinte programação e participantes:

Apresentação dos gestores e equipe municipal de São José do Povo; Slides dos orientativos; Fechamento com informes e agradecimentos; Gestores das escolas; Gestor público; Coordenadores e Supervisores e técnicos do programa Saúde UBS

ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

Toda a sociedade precisa ser sensibilizada de que nenhuma criança e adolescente pode estar fora da sala de aula, desnaturalizando-se essa violação de direitos. Por isso, é importante divulgar o Busca Ativa, tornando a sociedade uma aliada e, por vezes parceiras das ações. A adesão por parte dos municípios ao programa foi um avanço significativo e sela o regime de colaboração entre o estado e municípios. Um passo importante para o programa que não faz distinção entre as redes públicas, uma vez que estamos com foco na alfabetização dos estudantes mato-grossenses.

A articulação e mobilização ocorre junto ao Prefeito, Secretários Municipal de Educação e Coordenadores municipais do Programa, a fim de que estes mobilizem todos os segmentos participar efetivamente do Programa. Em 2023 serão realizadas as seguintes metas para o desenvolvimento deste componente do programa:

ORGÃOS	**METAS PARA 2023**

Secretaria de Educação	Realização das coletas, e rematriculas, acompanhamento de documentações necessárias, acompanhamento de carteirinha de vacinação, e inclusão ao espaço escolar.
Secretaria de Saúde	Busca ativa de crianças para atualização de acordo com calendário vacinal. Planejamento de campanha vacinal informando a escola. Educação em saúde âmbito escolar. Mobilização social para atualização de caderneta de vacina. Campanha nutricional. Monitoramento de acompanhamento da pesagem de bolsa família. Acompanhamento de indicadores de meta da bolsa família. Suporte psicopedagogo aos professores, alunos e pais, mediante ao encaminhamento e agenda dos profissionais.
Secretaria de Ação Social	Realização das campanhas e engajamento da criança e do adolescente. Oficinas Registro de alerta e acompanhamento do sistema.
Agentes comunitários	Apresentação dos problemas do território Cadastro familiar Acompanhamento de metas e indicadores de saúde
Policia Militar	Não bastasse a tutela constitucional expressa, o direito à segurança também é inerente à garantia ampla dos fundamentos republicanos que a Constituição confere, como a cidadania (art. 1º, inciso II) e a dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III) (BRASIL, 1988). Promover, estruturar e qualificar as ações para a melhoria dos serviços prestados ao cidadão. Possibilitar que o corpo de profissionais da Polícia Militar identifique as situações internas e externas, os fatores impactantes positivos e negativos, e elegerem prioridades, metas, ações, responsáveis e cronogramas, visando atingir resultados eficazes e satisfatórios às necessidades e expectativas de seus componentes e da sociedade sãojoseenses-do-povos. Repartir responsabilidades, compromissos e tarefas, bem como promover os apoios mútuos, de forma que todos participem e contribuam com equilíbrio para as soluções gerais e específicas, em prol da maximização dos resultados operacionais. Implementar ferramenta estratégica para estruturação, orientação, sistematização, priorização, monitoramento e revisão das metas e ações estratégicas, de modo a fomentar e maximizar os resultados desejados. Promover a identificação, conscientização, motivação, participação e interação dos membros da Corporação.

INSTITUCIONALIZAÇÃO

A institucionalização do programa é um passo importante uma vez que estando engajados, este, ganha status de programa não somente de governo, mas a nível municipal zelando por sua permanência e continuidade.

FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL E ESCOLAR

O fortalecimento da Gestão Municipal e escolar se dá por meio de formações, diagnóstico, monitoramento e assessoria técnica realizada pelas equipes regionais e municipais. Essas ações visam qualificar as equipes quanto a proposta do programa e trazer uma estratégia concretização na ação.

COMUNICAÇÃO E ENGAJAMENTO

Comunicar e divulgar as ações do programa é um componente importante. A divulgação das práticas exitosas é importante par motivar quanto as futuras ações. A página da secretaria de estado de educação, conta com uma aba específica do programa, destinada a divulgação de informações e ações realizadas.

O (A) GESTOR (A) POLÍTICO (A) NA PLATAFORMA

Conheça as principais atribuições do (a) gestor (a) político (a) a seguir:

Em resumo, o (a) gestor (a) político (a) deve:

Analisar os relatórios gerados e refletir sobre as políticas públicas necessárias para o enfrentamento da exclusão escolar de forma Inter setorial.

Confirmar sua inscrição e cadastrar o (a) coordenador (a) operacional no sistema.

Definir, coletivamente, como será a configuração da plataforma, de acordo com a realidade do município.

Acessar, visualizar e produzir relatórios a partir dos dados gerados.

Criar e visualizar alertas.

Cadastrar e gerenciar usuários (as), ou seja, a equipe que atuará em cada função estabelecida.

Visualizar o painel com informações consolidadas, que lhe permite acompanhar a evolução da Busca Ativa Escolar no município por meio de gráficos e mapas.

O (A) COORDENADOR (A) OPERACIONAL NA PLATAFORMA

Conheça as principais atribuições do(a) coordenador(a) operacional a seguir:

Em resumo, o (a) coordenador (a) operacional deve:

Confirmar seu cadastro; cadastrar supervisores (as) institucionais, técnicos (as) verificadores (as) e agentes comunitários (as).

Configurar a plataforma, de acordo com as decisões tomadas de forma conjunta com o Comitê Gestor.

Importar a planilha de estudantes “não localizados (as) ” do Educa censo e/ou planilhas próprias do município e gerenciar os registros residenciais deles (as).

Produzir e visualizar os alertas criados e pendentes, acompanhando sua evolução e produzindo relatórios a partir de dados gerados pelo município.

Cadastrar e gerenciar usuários (as), ou seja, a equipe que atuará em cada função estabelecida.

Visualizar o painel com informações consolidadas, que lhe permite acompanhar a evolução da Busca Ativa Escolar no município por meio de gráficos e mapas.

O (A) SUPERVISOR (A) INSTITUCIONAL NA PLATAFORMA

Conheça as principais atribuições do (a) supervisor (a) institucional a seguir*:*

Em resumo, o (a) supervisor (a) institucional deve:

Cadastrar novos (as) usuários (as) ligados (as) à sua pasta, ou seja, agentes comunitários (as) e técnicos (as) verificadores (as).

Configurar a plataforma, junto com o (a) coordenador (a) operacional, de acordo com as definições registradas no Plano de Ação.

Importar a planilha de estudantes “não localizados (as) ” do Educa censo e/ou planilhas próprias do município e gerenciar os registros residenciais deles (as).

Visualizar o painel com informações consolidadas, que lhe permite acompanhar a evolução da Busca Ativa Escolar no município por meio de gráficos e mapas.

O (A) GESTOR(A) POLÍTICO(A) NA PLATAFORMA

Conheça as principais atribuições do (a) gestor (a) político (a) a seguir:

Em resumo, o(a) gestor(a) político(a) deve:

Analisar os relatórios gerados e refletir sobre as políticas públicas necessárias para o enfrentamento da exclusão escolar de forma intersetorial.

Confirmar sua inscrição e cadastrar o (a) coordenador (a) operacional no sistema.

Definir, coletivamente, como será a configuração da plataforma, de acordo com a realidade do município.

Acessar, visualizar e produzir relatórios a partir dos dados gerados.

Criar e visualizar alertas.

Cadastrar e gerenciar usuários (as), ou seja, a equipe que atuará em cada função estabelecida.

Visualizar o painel com informações consolidadas, que lhe permite acompanhar a evolução da Busca Ativa Escolar no município por meio de gráficos e mapas.

O (A) COORDENADOR (A) OPERACIONAL NA PLATAFORMA

Conheça as principais atribuições do (a) coordenador (a) operacional a seguir*:*

Em resumo, o (a) coordenador (a) operacional deve:

Confirmar seu cadastro; cadastrar supervisores (as) institucionais, técnicos (as) verificadores (as) e agentes comunitários (as).

Configurar a plataforma, de acordo com as decisões tomadas de forma conjunta com o Comitê Gestor.

Importar a planilha de estudantes “não localizados (as) ” do Educa censo e/ou planilhas próprias do município e gerenciar os registros residenciais deles (as).

Produzir e visualizar os alertas criados e pendentes, acompanhando sua evolução e produzindo relatórios a partir de dados gerados pelo município.

Cadastrar e gerenciar usuários (as), ou seja, a equipe que atuará em cada função estabelecida.

Visualizar o painel com informações consolidadas, que lhe permite acompanhar a evolução da Busca Ativa Escolar no município por meio de gráficos e mapas.

O (A) SUPERVISOR (A) INSTITUCIONAL NA PLATAFORMA

Conheça as principais atribuições do (a) supervisor (a) institucional a seguir*:*

Em resumo, o(a) supervisor(a) institucional deve:

Cadastrar novos (as) usuários (as) ligados (as) à sua pasta, ou seja, agentes comunitários (as) e técnicos (as) verificadores (as).

Configurar a plataforma, junto com o (a) coordenador (a) operacional, de acordo com as definições registradas no Plano de Ação.

Importar a planilha de estudantes “não localizados (as) ” do Educa censo e/ou planilhas próprias do município e gerenciar os registros residenciais deles (as).

Visualizar o painel com informações consolidadas, que lhe permite acompanhar a evolução da Busca Ativa Escolar no município por meio de gráficos e mapas.

O (A) TÉCNICO (A) VERIFICADOR (A) NA PLATAFORMA

Conheça as principais atribuições do (a) técnico (a) verificador (a) a seguir:

Em resumo, o (a) técnico (a) verificador (a) deve:

Confirmar seus dados de cadastro.

Verificar os casos que lhe são atribuídos, realizando a pesquisa e a análise técnica sobre cada um deles.

Submeter a análise técnica ao (à) supervisor (a) institucional para que a gestão do caso seja iniciada.

O (A) AGENTE COMUNITÁRIO (A) NA PLATAFORMA

Conheça as principais atribuições do (a) agente comunitário (a) a seguir:

Em resumo, o (a) agente comunitário (a) deve:

Produzir alertas assim que identificar crianças e adolescentes fora da escola.

Desenvolvimento de capacidades

Proporcionar momentos formativos às equipes regionais e municipais para que essas garantam a formação de qualidade das ações necessárias e desenvolvidas pelo programa.

Assim, entendemos que esses cinco componentes atuam articulados entre si, atendendo todos os aspectos do sistema educacional e fazendo com que o programa alcance um nível maior de abrangência uma vez que entendemos que o programa é um compromisso de todos.

AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO

A seguir apresentamos as ações desenvolvidas pelos municípios relacionados ao Busca Ativa no período de .21/08 de 2023 a 20/12 de 2023.

CONSIDERAÇÕES PARA PROSSEGUIR

A partir do exposto até então, percebemos que precisamos nos qualificar no que se refere a presença dos estudantes da rede pública do município de São José do Povo queremos alcançar os objetivos proposto pelo plano e adequar a realidade dos nossos alunos alavancando o nível de alunos.

Desta maneira, traçamos como meta para o ano de 2023 no município a obtenção de100% dos estudantes na frequência escolar.

Cronograma das alertas

	Março	Abril	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Alertas						**16/08/2023**	05/09/2021			
Casos concluídos							08/09/2021			
Rematrícula								07/10/2021 01/09/2023		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

Empresas vencedoras valor total: R$672.114,79 (seiscentos e setenta e dois mil e cento e quatorze reais e setenta e nove centavos): **CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA** (19496182000161) com os lotes: 115, 72, 24, 152 e 210 no valor total de R$29.969,62 (vinte e nove mil e novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos). **MARIA JOSE DOS REIS NETO** (10226940000157) com os lotes: 19, 29, 55, 42, 34, 7, 82, 20, 22, 96, 125, 51, 49, 56, 88, 2, 74, 87, 116, 100, 37, 120, 85, 78, 80, 99, 128, 54, 113, 111, 97, 11, 129, 90, 119, 219, 92, 126, 146, 121, 86, 102, 192, 57, 153, 114, 149, 124, 205, 93, 122, 112, 159, 117, 204, 127, 208, 105, 174, 118, 214, 145, 155, 130, 211, 157, 158, 173, 216, 206, 182, 160, 185, 218 e 191 no valor total de R$255.724,25 (duzentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos). **LPS DISTRIBUIDORA LTDA** (48339918000196) com os lotes: 194, 180, 59, 9, 154, 110, 65, 70, 179, 183, 172, 195, 81, 171, 181, 178 e 184 no valor total de R$33.240,65 (trinta e três mil e duzentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos). **COMPAKTO - DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA** (14136133000102) com os lotes: 201, 200 e 202 no valor total de R$21. 470,40 (vinte e um mil e quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos). **LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA** (47190313000113) com os lotes: 220, 8, 10, 58, 16 e 33 no valor total de R$18.090,65 (dezoito mil e noventa reais e sessenta e cinco centavos). **MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA** (49105589000181) com os lotes: 5, 89, 76, 44, 45, 13, 46, 23, 48, 199, 131, 163, 30, 187, 104, 32, 164, 95, 79, 47, 94, 196, 168, 84, 198, 156, 215, 217, 142, 53 e 151 no valor total de R$89.331,54 (oitenta e nove mil e trezentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos). **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** (21058617000138) com os lotes: 150, 50, 209, 62, 108, 123 e 169 no valor total de R$7.161,01 (sete mil e cento e sessenta e um reais e um centavo). **LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA** (50609259000102) com os lotes: 12, 38, 25, 60, 40, 197, 1, 36, 3, 148, 193, 63, 43, 14, 4, 27, 15, 39, 28, 161, 64, 31 e 73 no valor total de R$61.384,45 (sessenta e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). **BASTOS LICITACOES LTDA** (49400601000180) com os lotes: 213, 144, 162, 109, 177, 21, 103, 143 e 106 no valor total de R$12.324,39 (doze mil e trezentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos). **BAZAR DIST. DE UTILIDADES E DECORAÇÃO EIRELI** (04609906000169) com os lotes: 41, 133, 101, 18, 77, 136, 132, 134, 135, 137 e 141 no valor total de R$16.980,52 (dezesseis mil e novecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos). **MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA** (49464439000164) com os lotes: 17, 91, 138, 147, 66, 140, 68, 6, 35, 207, 71, 98, 69, 52, 190, 61, 26, 67, 75, 186, 212, 189, 188 e 139 no valor total de R$126.437,31 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos). Levi Ribeiro-Prefeito Municipal. São José do Rio Claro-MT. 13 de Novembro 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2023

PORTARIA Nº 175/2023

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue: como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO 031/2023;

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sra. Fernanda da Costa Lima, como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	***OBJETO***
031/2023	Contratação de serviços medicos para atender a demanda de pacientes da Equipe de Saúde da familia II Rural no Distrito de Santo Antonio do Fontoura no Municipio de São José do Xingu-MT.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o **Sra.** Ludmylla Florentino Bernardes **que** deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação àSecretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 06 de novembro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2023

PORTARIA Nº 176/2023

DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR DE UMA SECRETARIA PARA OUTRA".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 52 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve:

Art.1º - Redistribuir o servidor de uma Secretaria para outra, conforme relacionados no anexo I, a esta **Portaria**:

ANEXO I

NOME DO SERVIDOR	*SECRETARIA DE ORIGEM*	*SECRETARIA DE DESTINO*
Fernanda Alves Bezerra	*Secretaria Municipal de Educação*	*Secretaria Mun. Finanças*

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 09 de novembro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2023

PORTARIA Nº 173/2023

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue: como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sra. Cristiane da Silva Vicente de Oliveira, como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	***OBJETO***
036/2023	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA RUAN & LEANDRO EM SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, EVENTO DO 1° FESTIVAL DO PEQUI GIGANTE DO XINGU.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o **Sr.** Josimar Ribeiro de Sousa, **que** deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de novembro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2023

PORTARIA Nº 172/2023

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue: como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sra. Cristiane da Silva Vicente de Oliveira**,** no cargo em Comissão de Secretária Adjunto de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Finanças como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	***OBJETO***
035/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHEFE GASTRONÔMICO PARA PARTICIPAR DO 1° FESTIVAL DO PEQUI GIGANTE DO XINGU NOS DIAS 03 E 04 DE NOVEMBRO DE 2023.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o **Sr. Josimar Ribeiro de Sousa**, **que** deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de novembro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
SEMA/MT

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, CNPJ nº 37.465.317/0001-03, torna

público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), a

Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) referente as Obras de Construção do

Hospital Municipal de São José do Xingu na Rua Humberto N. Rezende, s/n, centro,

São José do Xingu/MT.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 314/2023

DECRETO Nº 314/2023

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **LUANA ALVES DA SILVA,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Finanças, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 10 de novembro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2023

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. Cristiane da Silva Vicente de Oliveira**,** servidora em cargo de Comissão como Secretário Adjunto de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Finanças, matrícula funcional nº 10705, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nº 020/2023 da Prefeitura Municipal.

	OBJETO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, GRUPOS GERADORES, CAMARINS, ESTRUTURA, PAINEL DE LED, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sr. **Josimar Ribeiro de Sousa**, servidor (a) em cargo Comissionado como Diretor de Convênios, junto ao Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº 10371, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal da Ata de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão da ata de registro de preço, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução da ata, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a contratada, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço nº 020/2023, e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de novembro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
DECRETO Nº 166 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS E ADOTADOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO de 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jamis Silva Bolandin, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

Considerando a necessidade de adequar os gastos administrativos em diversos níveis, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de acompanhar os limites financeiros, desenvolvendo ações que visam a aplicação dos recursos públicos com eficiência, eficácia e efetividade, contribuindo pela compatibilidade da execução da despesa,

DECRETA:

DOS PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023

DAS COMPRAS, AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO

Art. 1º - As Secretarias Municipais deverão realizar estudo prévio e planejar suas aquisições de bens e insumos necessários à sua manutenção.

Art. 2º - As despesas de vinculação legal ou contratual referente a Convênios e Programas, poderão ocorrer desde que haja disponibilidade financeira.

Art. 3º - Só serão autorizadas aquisições e contratações não essenciais às manutenções se devidamente justificadas e autorizadas pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 4º - As notas de empenho do exercício de 2023 serão emitidas até o dia **08 de dezembro de 2023,** ressalvados os casos abaixo discriminados:

I – Quando se tratar de despesas com pessoal, encargos com amortizações de dívida interna ou obrigações patronais;

II – Despesas com água, luz, telefone e outras despesas pertinentes ao funcionamento das atividades essenciais de saúde, educação, assistência social e infraestrutura básica de caráter urgente e necessário;

III – procedimentos licitatórios em andamento.

Parágrafo Único: A liquidação das despesas de que trata o “caput” deste artigo, deverá ocorrer **até o dia 15/12/2023.**

DA ANULAÇÃO DOS SALDOS DE EMPENHOS ESTIMATIVOS, ORDINÁRIOS E GLOBAIS NÃO LIQUIDADOS

Art. 5º - Serão anulados até o dia **01 de dezembro de 2023** os empenhos estimativos, ordinários e globais cujos materiais não entregues e serviços não prestados, com observância ao disposto pelos Artigo 359-B e 359-F do Decreto-Lei nº 2.848 de 1940 (ambos incluídos pela Lei Federal 10.028/2000) e ao disposto pelo artigo 42 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único: Todas as Unidades Administrativas, deverão apresentar manifestação à Contabilidade acerca dos empenhos inexecutáveis, bem como os que não poderão ser anulados, desde que seja apresentado as suas devidas justificativas até a data de **30 de novembro de 2023**, limitando a entrega da Nota Fiscal para liquidação na data prevista no parágrafo único do Art. 4º deste decreto. Ficando a partir da referida data autorizada ao Departamento de Contabilidade a efetuar os procedimentos de anulação, recaindo sobre cada secretário (a) eventuais responsabilizações sobre qualquer problema que possam advir dos cancelamentos.

Art. 6º - Serão anulados até o dia **08 de dezembro de 2023** os seguintes empenhos estimativos e ordinários com saldos.

DOS PAGAMENTOS DO EXERCÍCIO DE 2023

Art. 7º - Os pagamentos de despesas do exercício e de restos a pagar somente serão realizados até o dia **15/12/2023**, com exceção às despesas relativas à pessoal, encargos sociais, amortização da dívida, despesas com água, luz, telefone, correio, ressalvados os casos em que haver disponibilidade financeira.

DA INSCRIÇÃO DAS DESPESAS EMPENHADAS EM RESTOS A PAGAR

Art. 8º - Todas as despesas devidamente empenhadas **até o dia 31/12/2023** serão escrituradas em restos a pagar nos termos do Artigo 36 da Lei Federal 4.320/64:

I - como restos a pagar processados desde que forem liquidadas até o **dia 31/12/2023;**

II – Como restos a pagar não processados quando se tratar de despesa empenhada e não liquidada **até 31/12/2023**, desde que se refiram a recursos de convênios ou programas da União, do Estado ou Município cujos recursos não tenham ingressado na conta corrente do município.

DO REGISTRO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º - Serão registradas em 2023 nas devidas rubricas de arrecadação, as receitas que ingressarem nas contas bancárias **até o dia 31/12/2023**.

Art. 10. - Serão registradas em 2023 as receitas de convênios, de programas da União e do Estado cuja liberação não se deu **até o dia 31/12/2023** desde que os Órgãos e Entidades transferidoras de recursos tenham informado nos termos da Portaria MF/STN nº 447 de 13 de setembro de 2002:

a) nota de empenho;

b) nota de liquidação ou congênere;

c) nota de inscrição em restos a pagar, ou;

d) demonstrativos que tragam essas informações.

Art. 11º - O departamento de Tesouraria deve finalizar as conciliações bancárias de dezembro/2023 até o dia 10/01/2024.

Parágrafo único: as pendencias em conciliações bancárias devem ser resolvidas até dia 29 de dezembro de 2023.

DAS DIÁRIAS E DOS ADIANTAMENTOS DE VIAGEM

Art. 12º - Fica restrito a concessão de diárias e adiantamentos de viagem no mês de dezembro, salvo com autorização do Prefeito Municipal.

Art. 13º - As prestações de contas das diárias e dos adiantamentos de viagem que estão pendentes devem ser regularizados até o **dia 08/12/2023**, em casos sobra de recursos de adiantamentos devem ser restituído aos cofres público até o **dia 08/12/2023**, juntamente com sua prestação de contas.

DO FECHAMENTO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO

Art. 14º – O Departamento de recursos humanos devem encaminhar ao departamento de contabilidade **até o dia 20/11/2023**, uma previsão de gastos com folha de pagamento do mês de novembro, 13º Salário e Folha de Dezembro/2023.

Art.15º - A Folha de pagamento do 13 Salário deve ser finalizada e entregue ao departamento de contabilidade **até o dia 15 de dezembro de 2023**, e a folha de pagamento do mês de dezembro, juntamente com a folha de rescisão **até o dia 20 de dezembro de 2023.**

DOS INVENTÁRIOS

Art. 16 º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará consolidação do inventário, sua conferência com o banco de dados existente e **emitirá os termos de responsabilidade** e movimentação dos bens nos termos do Artigo 94 a 96 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 17 º - A Secretaria Municipal de Administração encaminhará uma via do **inventário** ao Departamento de Contabilidade **até o dia 10/01/2024** para que seja apensado ao Balanço Geral do Município

Art. 18 º - O Departamento de Tributação e Fiscalização informará o Departamento de Contabilidade, em relatório sintético, o total da **Dívida Ativa inscrita em 31/12/2023 até o dia 05/01/2024.**

DOS CONTATOS E CONVENIOS

Art. 19 º - O Departamento de contrato deve registrar no sistema informatizado todos os contratos e aditivos que ocorrem até o final de dezembro/2023 e apresentar ao departamento de contabilidade a relação dos contratos ativos em

31/12/2023 que possui vigência no ano de 2024, com seus respectivos saldos, pois essa relação irá compor o balanço geral de 2023.

Parágrafo único: o departamento de contrato tem o prazo **até o dia 05/01/2024** para a entrega do relatório dos contratos vigentes, com seus saldos

Art. 20 º - Os Departamentos de convênios devem apresentar a relação dos convênios vigentes para 2024, com os respectivos valores a serem liberados em 2024, o prazo para entrega do relatório é **até o dia 05/01/2024,** sendo que o mesmo irá compor o balanço geral de 2023.

DA CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇOES CONTÁBEIS

Art. 21º – As entidades Câmara Municipal, e Previdencia Municipal tem o prazo até dia 20 de janeiro de 2024 para entregar o balanço Geral no Departamento de Contabilidade para a Consolidação das informações contábeis.

Parágrafo Único: a meta é finalizar o Balanço Consolidado até o dia 31/01/2024.

DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS

Art. 22º – Caberá a cada Secretário (a) Municipal a adoção de medidas internas eficazes para a redução e o controle das despesas com concessão de diárias, horas extras e todos os demais gastos correntes (energia elétrica; telefonia e etc.) e de investimentos, possíveis de redução e/ou suspensão, de modo a racionalizar e otimizar ao máximo a despesa pública.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º - Compete as Secretarias Municipais a responsabilidade no cumprimento deste Decreto e demais normas orçamentárias e financeiras.

Art. 24 º – As medidas de que trata este Decreto, terá duração até a data **de 31 de dezembro de 2023.**

Art. 25 º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos– MT, 13 de novembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 116/2023 na Modalidade Pregão Eletrônico 39/2022, **Objeto: "*REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO SAL MARINHO PARA UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA."*** com sessão realizada em 13/11/2023 às 09h. (horário de Brasília) através da Plataforma Licitanet, foi considerada **FRACASSADA** pelo motivo de que nenhuma licitante conseguiu chegar ao valor orçado pela Administração. Pregoeiro Jefferson Pereira Oliveira - Portaria 439/2023. PMSJQM, 14/11/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 106/2023**. Tomada de Preço nº** 03/2023. **Contrato nº** 86/2023.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA. CNPJ: 37.900.581/0001-28

Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em vias urbanas do bairro jardim santa rosa (parte 2) e bairros adjacentes no munícipio de São José dos Quatro Marcos - Convênio nº 925965/2022.

Valor Global: R$ 853.550,16 (oitocentos e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 10/11/2023

Fiscal do Contrato: Juvercino Lourenço de Oliveira. **Suplente Fiscal do Contrato:** Cesar Pereira de Souza**.**

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: J N PRADO LTDA - ME

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS SERÃO CONSTRUÍDAS EM CONFORMIDADE AO CONVÊNIO N° 0127-2023/SINFRA, DENTRO DO *"PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO"*, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA"

Prazo: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 1.048.301,16 (Um Milhão, Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Um Reais e Dezesseis Centavos)

ASSINATURA: 30 de outubro de 2023

CONTABILIDADE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - ELABORAÇÃO DA LDO 2024

ATA DE AUDIÊNCIA PÚLICA – ELABORAÇÃO LDO 2024

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 16 (dezesseis) horas, na Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, deu-se início a Audiência Pública para apresentar a diretrizes orçamentárias para 2024, em cumprimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A abertura foi realizada pelo secretário de governo, Luiz Carlos da Silva, que agradeceu a presença dos participantes e destacou a importância do tema em epígrafe.

Após as formalidades iniciais foi declarada aberta a audiência pública para apresentação dos dados referentes à gestão fiscal.

O contador, Thales Schmitz, recebeu a oportunidade da palavra e, agradecendo aos presentes, iniciou a apresentação ressaltando que os dados utilizados são provenientes de relatórios contábeis extraídos do sistema de contabilidade pública da Fiorilli.

Foram informadas as receitas previstas e as despesas fixadas para 2024, com destaque para os valores com juros e encargos, além de propor a fixação das metas fiscais a partir daí. Destacam-se os principais pontos: receita total R$ 23.553.992,07; receita primária R$ 23.404.775,13; despesa total R$ 23.553.992,07; despesa primária R$ 23.277.992,07; resultado primário R$ 126.783,06; resultado nominal R$ 25.000,00; dívida consolidada R$ 2.600.000,00; dívida consolidada líquida R$ 600.000,00.

A reserva de contingência para 2024 foi atrelada à receita corrente líquida, equivalendo até 1% (um por cento) dessa. Além disso, foi destacada as ações de contingência, bem como a ordem de precedência das ações quando da frustração da arrecadação ou expectativa de não realização dessas em volume suficiente para fazer frente ao aumento das despesas.

O contador também trouxe quadro demonstrando a expectativa de renúncia de receita e as ações a serem adotadas para cumprir a projeção de arrecadação.

Terminadas as apresentações, o Sr. Luiz, Secretário de Governo, tomou novamente a palavra e verificou se haviam dúvidas/questionamentos. Após a negativa, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a audiência.

Eu, Luiz Carlos da Silva – Secretário de Governo – lavrei a presente ata. Sendo que os presentes (exceto os que acompanharam virtualmente) assinam abaixo:

LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna pública ERRATA, onde se lê **CONTRATO Nº058/2023 lê-se CONTRATO Nº060/2023.** São Pedro da Cipa, 13 de Novembro de 2023. ***MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO - Pregoeiro Municipal***

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE DA UDR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL."

CONTRATADA: SETEFARMA DISTRIBUIDORA

CNPJ: 47.094.421/0001-92

END: R Marechal, s/nº – Qd. 170, Lt. 10, Jardim Buriti Sereno – Aparecida de Goiânia – GO,

CEP: 78.005-235

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 51.949,30 (cinquenta e um mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos),para o fornecimento do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 011/2023, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 13 de novembro de 2023

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 041 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Cria a estratégia do Busca Ativa Escolar e institui o Comitê Gestor Intersetorial composto pelo gestor político, coordenadora operacional, supervisores(as) institucionais e técnicos verificadores, agentes comunitários, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA ELSON FARIAS DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Serra Nova Dourada-MT;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 227 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 16 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

CONSIDERANDO a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, que estabelecem as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação para o decênio 2014/2024, instituído pela Lei nº 13.005/2014, que definiu 10 diretrizes que devem guiar a educação brasileira neste período e estabeleceu 20 metas a serem cumpridas na vigência;

CONSIDERANDO que o Estado de Mato Grosso fez a adesão ao Busca Ativa Escolar em outubro de 2020, conforme informação disponibilizada pelo Unicef e a necessidade de criação da

Estratégia Busca Ativa Escolar e comitê gestor junto ao município de Serra Nova Dourada-MT, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído a Estratégica de Busca Ativa Escolar no município de Serra Nova Dourada-MT, que complementa as Estratégias do Plano Municipal de Educação na qual identifica e previne casos de evasão escolar no município;

Art. 2º A Busca Ativa Escolar é uma estratégia composta por uma metodologia social e uma ferramenta tecnológica disponibilizadas gratuitamente para estados e municípios. Ela foi desenvolvida pelo UNICEF, em parceria com União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Educação (Undime) e com apoio do colegiado de gestores Municipais de Assistência Social (Congemas) e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de saúde (Conasems).

Art. 3º A intenção é apoiar os governos na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão. Por meio da Busca Ativa Escolar, municípios e estados têm dados concretos que possibilitarão planejar, desenvolver e im-

plementar políticas públicas que contribuam para a garantia de direitos de meninas e meninos.

Art. 4º. A Busca Ativa Escolar reúne representantes de diferentes áreas – Educação, Saúde, Assistência Social, Planejamento etc., fortalecendo dessa forma a rede de proteção. Cada secretaria e profissional tem um papel específico, que vai desde a identificação de uma criança ou adolescente fora da escola ou em risco de abandono, até a tomada das providências necessárias para seu atendimento nos diversos serviços públicos, sua (re)matrícula e sua permanência na escola.

Art. 5º. Todo o processo é acompanhado pela ferramenta tecnológica, que funciona como um grande banco de dados que facilita a comunicação entre as áreas, armazena dados importantes sobre cada caso acompanhado e apoia na gestão das informações sobre a situação da criança e do adolescente no município e/ou estado. A ferramenta pode ser acessada em qualquer dispositivo, como computadores de mesa, computadores portáteis, tablets, celulares (SMS) ou celulares (smartphones). Há também formulários impressos para facilitar o uso dos profissionais que não têm acesso a dispositivos móveis.

Art. 6º. Fica criado o Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar, uma instância plural, ampla e representativa, que tem como objetivo apoiar o Governo Municipal na identificação, registro e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da Escola ou em risco de evasão, além de propor estratégias intersetoriais para a garantia da rede de proteção à infância

adolescência estratégias intersetoriais para a garantia da rede de proteção à infância e adolescência.

Art. 7º. Comitê Gestor Intersetorial de Busca Ativa Escolar, composto pelo: Gestor Político, Coordenador operacional, Supervisor institucional e Técnico verificador.

Art. 8º. O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar tem a seguinte missão: **I** - Elaborar e monitorar o Plano de Trabalho Intersetorial para a (re)matricular crianças e adolescente, além de fomentar a permanência e o sucesso escolar com equidade; **II** -Definir quem serão os profissionais do grupo de supervisores e técnicos verificadores, que terão papel estratégico; **III –** Gerir todos os casos de crianças e adolescentes fora da escola, providenciando os encaminhamentos para os serviços públicos adequados; **IV**-Monitorar as ações intersetoriais para a (re)matrícula de crianças e adolescentes; **V** – Ser responsável pela (re) matricula e pele acompanhamento durante um ano do estudante dentro da escola.

VI - Fomentar reuniões ampliadas, fóruns e grupos de trabalho intersetoriais para o planejamento de ações e fluxos de atenção no combate às motivações para evasão e abandono escolar no município. **Art. 9º** O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar será constituído pelos seguintes mecanismos: **I** – Gestor político;

II Coordenador operacional;

III – representantes da Secretaria Municipal de Educação; **V** – representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social; **VI** – representantes da Secretaria Municipal da Saúde.

VII -Conselho Tutelar.

§1º As funções de membros do Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar não serão remuneradas, por serem de relevante interesse público.

§ 2º O comitê gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do grupo gestor e elaborar de forma conjunta o Plano de ação da estratégia para o município de Serra Nova Dourada Estado de Mato Grosso.

Art. 10º O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar, terá as seguintes atribuições específicas: **I** - Identificar e selecionar os principais problemas, e suas causas, existentes na gestão e que vêm limitando e/ou dificultando e/ou impedindo de forma eficaz e eficiente o acesso à Escola de crianças e adolescentes;

II -Apresentar um resumo da situação da exclusão escolar no município, com número de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de exclusão. Para isso, pode-se utilizar as informações disponíveis sobre o município no site www.foradaescolanaopode.org.br ou em outros bancos de dados existentes;

III - Definir no Plano de Trabalho os objetivos claros em relação à inclusão escolar em determinado período; **IV** - Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e o equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da gestão educacional no município de Serra Nova Dourada-MT.

V – Planear encaminhamentos de políticas públicas que norteiam as ações das organizações sociais, instituições de ensino públicas e privadas visando evitar a evasão escolar e garantir o acesso à escola, de crianças e adolescentes. **Art. 11º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto de número

27 de 19 de outubro de 2022.

Serra nova Dourada-MT, 10 de novembro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

CONTRATO Nº 012/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS, RUA AÇAÍ, RUA DAS PALMEIRAS, RUA PRINCIPAL, AVENIDA DOS ESPORTES, RUA SÃO PAULO, RUA 04, RUA 04, RUA 9º, RUA 09, RUA 02, AVENIDA BRASIL, RUA MATO GROSSO, AVENIDA SUBLIME, RUA 01, RUA 0 E RUA 03, NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, CONFORME DESCRITO EM PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS. ".

OBJETO DO TERMO ADITIVO: "O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 180 (dias) vigência, conforme solicitação da empresa executora e parecer técnico do setor de engenharia do município.

FORNECEDOR: BKP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 6.939.495/0001-59

DATA FINAL DA EXECUÇÃO: 15 de março de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º e artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada – MT, em 15 de setembro de 2023

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 290, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designa comissão processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Estevam Hungaro Calvo Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 193 e 200, da Lei Complementar Municipal 140/2011:

CONSIDERANDO o teor dos autos do sob protocolo nº 39569/2023, que noticia suposta infrações administrativas disciplinares;

CONSIDERANDO, ainda, a estrita observância das garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, primando pelo sigilo.

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2023, designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, procederem à investigação do fato de conduta inadequada no exercício da função, citados no processo de protocolo nº 39569/2023**:**

I. Umberto Pelisser, matrícula nº 4944; II. Sabrina Suellen da Silva, matrícula nº 5937; III. Estelio Luiz Negri, matrícula nº 08.

Art. 2º Conceder o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 13 de Novembro de 2023.

(Assinado digitalmente)

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CONCORRENCIA PUBLICA N.º 002/2023

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através da Comissão de Licitação, divulga o **RESULTADO** do procedimento licitatório de **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2023**, tendo como objeto a "**CONCESSÃO DE USO DE ÁREA NÃO EDIFICADA EXTERNA, DENOMINADAS H-21, H-22, H-23, H-24, H-25, H-26, H-27, H-28, H-29, H-30, DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE HANGAR PARA HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS E/OU MANUTENÇÃO DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS, NO AEROPORTO DE SORRISO – ADOLINO BEDIN – SORRISO/MT**", SAGROU-SE vencedores:

HANGAR 22: ALEXANDRE NEIS, CPF N.º 501.158.121-72, constituído FLAP AVIAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 52.511.597/0001-32 no valor mensal deR$ 3.000,00 (três mil reais).

HANGAR 30: MARCO AURELIO PARZIANELLO, CPF N.º 331.759. 000-97, constituído **HORUS AVIAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 52.473.797/ 0001-48 no valor mensal de R$ 2.782,00 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais).

HANGAR 23: F2R SERVIÇOS AEREOS LTDA, CNPJ N.º 50.165.485/ 0001-41, no valor mensal de R$ 2.710,00 (dois mil, setecentos e dez reais).

HANGAR 29: GUSTAVO VIGANO PICCOLI, CPF N.º 346.463.531-72, constituído **G. V. PICCOLI, CNP Nº 51.664.108/0001-10,** no valor mensal de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

HANGAR 24: IGOR ROVARIS, CPF N.º 053.974.111-67, constituído **HANGAR 24 – AVIAÇÃO EXECUTIVA LTDA, CNPJ Nº 51.459.910/ 0001-78,** no valor mensal de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

HANGAR 25: PAULO CEZAR LUCION, CPF N.º 607.481.509-78, constituído **HANGAR 25 – AVIAÇÃO EXECUTIVA LTDA, CNPJ Nº 51.483.835/ 0001-80**, no valor mensal de R$ dois mil e setecentos reais).

MARISETE M. BARBIERI – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 991, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação do Procedimento de Manifestação de Interesse e a Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada para a apresentação de estudos, projetos e levantamentos preliminares a serem utilizados para subsidiar a estruturação de parcerias no âmbito do Município de Sorriso – MT previstos na Lei Municipal 2401/2014 e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto no art. 48 da Lei Municipal n° 2401 de 08 de outubro de 2014.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto dispõe o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI e a Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – MIP para a apresentação de estudos, projetos e levantamentos preliminares a serem utilizados para subsidiar a estruturação de parcerias no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Parágrafo único. As expressões Administração Pública direta, autárquica e fundacional e Administração Pública, neste decreto, se equivalem.

Art. 2º Para os fins deste decreto, considera-se:

I – Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI: procedimento instituído pela Administração Pública, por intermédio do qual poderão ser obtidos estudos, levantamentos, investigações ou projetos, com a finalidade de subsidiar a estruturação de parceria;

II – Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – MIP: apresentação de propostas elaboradas por pessoa física ou jurídica de direito privado, mediante requerimento, para o desenvolvimento de estudos, levantamentos, investigações ou projetos, com a finalidade de subsidiar a estruturação de parcerias pela Administração Pública;

III – Autorizado: pessoa física ou jurídica de direito privado, individualmente ou em associação, autorizada a apresentar os estudos, os levantamentos, as investigações ou os projetos, com a finalidade de subsidiar a Administração Pública na estruturação de parceria;

IV – Autorização: ato administrativo discricionário outorgado, com ou sem exclusividade, a fim de que o interessado possa elaborar estudos para subsidiar a Administração Pública na elaboração de parcerias;

V – Estudos: levantamentos, investigações ou projetos apresentados por pessoa física ou jurídica de direito privado, espontaneamente ou mediante provocação, com a finalidade de subsidiar a Administração Pública na estruturação de parceria;

VI – Interessado: pessoa física ou jurídica de direito privado que apresente documentação requerida pelo edital à autorização no âmbito de um PMI;

VII – Parceria Estratégica: formação e extinção de parcerias, aquisição e alienação de participação em sociedades e outras formas associativas, societárias ou contratuais e as operações realizadas no âmbito do mercado de capitais, dentre outros, respeitada a regulação pelo respectivo órgão competente e a legislação pertinente;

VIII – Procedimento: sucessão de atos, iniciada por pessoa física ou jurídica de direito privado, tendo por finalidade ordenar a apresentação, a análise e o aproveitamento de estudos, por meio de PMI ou MIP;

IX – Proponente: pessoa física ou jurídica de direito privado, que apresente MIP à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD ou que dela participe.

Art. 3º O processo de PMI e/ou MIP destinam-se à estruturação de:

I – Concessões comuns, patrocinadas e administrativas;

II – Concessões de uso;

III – Parcerias estratégicas;

IV – Desestatizações;

V – Empreendimentos que envolvam, para a sua estruturação, ferramentas de mercado de capitais;

VI – Obras e projetos considerados estratégicos.

Parágrafo único. Não serão objeto dos procedimentos previstos neste decreto:

I – Iniciativas que envolvam o mero fornecimento de bens, equipamentos ou mão de obra;

II – Fornecimento de bens e serviços comuns;

III – Projetos cuja estruturação, gestão ou tecnologias adotadas não sejam consideradas estratégicas;

IV – Procedimentos previstos em legislação específica.

Art. 4º A abertura do PMI é facultativa para a Administração Pública.

Art. 5º A SEMAD, por meio do CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS - CGPPP, poderá apoiar tecnicamente a estruturação de parcerias com municípios, a ser realizada mediante PMI e MIP.

§ 1º A SEMAD publicará instrumento convocatório destinados aos municípios interessados na estruturação de parcerias objeto do PMI ou MIP.

§ 2º Caberá ao município, por meio de seu representante legal, aderir ao instrumento convocatório mediante a celebração de acordo de cooperação ou instrumento congênere.

§ 3º Após a fase de adesão dos municípios, competirá à SEMAD elaborar o Edital do PMI e selecionar o interessado.

§ 4º O município aderente deverá publicar a autorização ao interessado selecionado pela SEMAD, observado o disposto nos artigos 12 e 13.

§ 5º O ato de autorização do município poderá indicar valor nominal de ressarcimento, limitado a 2,5% (dois e meio por cento) do valor total estimado para os investimentos necessários à implantação do empreendimento ou para a sua operação e sua manutenção durante todo o prazo de vigência do contrato, o que for maior.

Art. 6º Os procedimentos poderão ser utilizados pela Administração Pública para a complementação, revisão ou atualização de estudos ou projetos previamente elaborados ou em andamento.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Compete à SEMAD receber as MIPs apresentadas por manifestação de proponentes e encaminhar aos órgãos e às entidades da Administração Pública competentes pelas políticas públicas finalísticas.

Art. 8º Os PMIs poderão ser iniciados pela SEMAD ou por outros órgãos e outras entidades da Administração Pública cuja área de atuação seja afeta ao objeto dos estudos pretendidos.

§ 1º Compete à CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS - CGPPP, na forma do disposto nos do art. 8° da Lei Municipal 2. 401/2014, assessorar os órgãos e as entidades na realização de PMI.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a análise e a manifestação do CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS - CGPPP se dará previamente ao envio do processo para análise jurídica da Procuradoria Geral do município.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Seção I

Da Procedimentalização

Art. 9º O PMI será composto das seguintes fases:

I – a abertura, com a publicação do extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso e a divulgação no sítio eletrônico de Concessões e Parcerias do Município de Sorriso (www.sorriso.mt.gov.br);

II – o credenciamento, com a entrega da manifestação de interesse pelo interessado;

III – a autorização para o início dos estudos;

IV – a avaliação, a seleção e a aprovação dos estudos, conforme critérios estabelecidos no edital e no termo de referência.

Art. 10. O edital deverá conter:

I – a descrição do objeto e o detalhamento do interesse público pretendidos com os estudos;

II – a delimitação do objeto dos estudos;

III – a indicação da possibilidade ou não de ressarcimento dos estudos e, em caso positivo, de valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua posterior fixação, e base de cálculo para fins de reajuste;

IV – a indicação quanto ao caráter plural ou exclusivo da autorização;

V – a previsão acerca da possibilidade ou não de participação do autorizado no processo licitatório futuro, decorrente dos estudos apresentados;

VI – os critérios que serão adotados para a autorização dos interessados;

VII – os critérios que serão adotados para a classificação dos autorizados e para a seleção dos estudos;

VIII – os prazos para a apresentação de pedido de autorização e para a entrega dos estudos, os quais deverão ser compatíveis com a complexidade do objeto e com os requisitos fixados no instrumento para classificação e seleção;

IX – a indicação quanto à possibilidade e ao meio de acesso a informações e documentos públicos aplicáveis aos estudos;

X – a previsão quanto à possibilidade de reuniões intermediárias entre os autorizados e a Administração Pública, para o acompanhamento e a validação das premissas dos estudos.

Art. 11. O edital do PMI poderá prever a possibilidade de autorização exclusiva a um ou a número reduzido de interessados, hipótese em que a seleção deverá anteceder a etapa de autorização para início dos estudos.

§ 1º Na hipótese de autorização exclusiva, a seleção do autorizado deverá considerar os seguintes critérios, no mínimo:

I – a comprovação de expertise no objeto proposto para os estudos;

II – o plano de trabalho para o desenvolvimento dos estudos;

III – a demonstração preliminar da viabilidade econômica, jurídica e técnica do projeto;

IV – a apresentação de avaliações preliminares sobre o projeto proposto que justifique a exclusividade da autorização.

§ 2º O autorizado exclusivo somente terá direito a eventual ressarcimento se observar os requisitos estabelecidos em edital para a autorização, em especial os que se refiram à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, além do disposto neste decreto e na legislação pertinente.

§ 3º Em caso de autorização exclusiva a um ou a número reduzido de interessados, o edital poderá prever que o autorizado não poderá participar,

direta ou indiretamente, do processo licitatório decorrente dos estudos objeto do PMI.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se participação direta ou indireta no procedimento licitatório futuro aquela que abranger:

I – o próprio autorizado;

II – seus controladores, controlados e entidades sob seu controle comum;

III – as pessoas físicas e jurídicas que atuem como contratadas ou consultoras do autorizado no PMI;

IV – as pessoas físicas ou jurídicas que tenham contratado ou contratem o autorizado para as atividades objeto do PMI, seus controladores, controlados e entidades sob seu controle comum.

Art. 12. Na forma estabelecida no edital, ou de comum acordo entre as partes, a Administração Pública poderá determinar que a autorização seja fixada de forma faseada, e as entregas e os estudos sob a responsabilidade do autorizado sejam fracionadas por etapas.

§ 1º Na hipótese indicada no caput, com a apresentação de estudos intermediários pelo autorizado, a Administração Pública poderá aferir a préviabilidade do projeto até o momento, podendo rejeitá-lo caso não atingidos os critérios indicados no edital para a continuidade das etapas subsequentes.

§ 2º As etapas da autorização faseada serão descritas no edital, que deverá conter os requisitos e os critérios para a aprovação da continuidade dos estudos, em cada etapa, e as entregas que deverão ser apresentadas pelo autorizado em cada fase do procedimento.

§ 3º A autorização fixada de forma faseada não confere ao autorizado a garantia de que a Administração Pública irá receber os estudos e os projetos em sua integralidade, podendo a autoridade competente julgar, no curso do procedimento, que as entregas preliminares apresentadas pelo autorizado não demonstraram a pré-viabilidade do empreendimento em grau suficiente que justifique a continuidade dos estudos.

§ 4º A denegação de continuidade dos estudos não ensejará direito a ressarcimento tampouco direito a qualquer tipo de indenização.

§ 5º Nos marcos temporais intermediários indicados no edital, ou sempre que solicitado pela Administração Pública, o autorizado deverá informar o andamento dos estudos à autoridade responsável pela condução do procedimento.

Art. 13. A autorização conferida ao interessado:

I – não gera direito de preferência em eventual e futuro processo licitatório para o objeto dos estudos;

II – não obriga a Administração Pública a realizar processo licitatório para o objeto da autorização;

III – não necessariamente implicará em direito ao ressarcimento, devendo-se observar as previsões do edital e deste decreto;

IV – é outorgada em caráter pessoal e intransferível;

V – não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Pública perante terceiros por atos praticados pelo autorizado.

Art. 14. A Administração Pública, por meio da SEMAD, poderá, sem que disso decorra qualquer pretensão do autorizado:

I – revogar a autorização, em caso de interesse público devidamente justificado pela autoridade competente ou de desistência do autorizado;

II – cassar a autorização, em caso de descumprimento das condições do edital ou de determinações posteriores exaradas pela Administração Pública, podendo a autoridade competente pela condução do procedimento, a seu exclusivo critério, fixar prazo razoável para o saneamento das irregularidades;

III – anular a autorização, caso verificada ilegalidade no procedimento.

Parágrafo único. As hipóteses previstas nos incisos I, II e III não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos estudos.

Art. 15. No curso do prazo estabelecido para a elaboração dos estudos, ou após a sua entrega, a Administração Pública poderá convocar o autorizado para as reuniões, presenciais ou remotas, para contribuir ou solicitar as correções e as adequações que julgar pertinentes.

Parágrafo único. As reuniões de que trata o caput deverão ser registradas e instruídas no respectivo processo administrativo.

Seção II

Da Avaliação e da Seleção dos Estudos

Art. 16. A avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados serão efetuadas pela Administração Pública nos termos definidos em edital e neste decreto.

Art. 17. O edital indicará os critérios que serão utilizados para a avaliação dos estudos, podendo considerar:

I – a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;

II – a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos;

III – a utilização de equipamentos e processos recomendados pela tecnologia mais avançada aplicada ao setor;

IV – a compatibilidade com a legislação em vigor e a observância às normas técnicas, regulatórias e ambientais vigentes;

V – o impacto socioeconômico da proposta, inclusive quanto aos serviços públicos associados;

VI – a comparação de custo-benefício da proposta em face de outras alternativas viáveis para o empreendimento;

VII – o menor valor de ressarcimento proposto entre os autorizados, caso o edital contemple a possibilidade;

VIII – quaisquer outros que se mostrem justificáveis para a avaliação e a seleção dos estudos, conforme seu objeto.

Parágrafo único. Em caso de PMI estabelecido de forma faseada, o edital poderá prever critérios específicos de avaliação dos estudos para cada fase do procedimento.

Art. 18. A Administração Pública poderá solicitar correções e alterações de estudos selecionados, em especial na ocorrência das seguintes condições:

I – alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;

II – recomendações e determinações dos órgãos de controle;

III – contribuições provenientes de consulta ou audiência públicas.

Parágrafo único. O atendimento às solicitações para correções e alterações de estudos selecionados é condição para o ressarcimento, quando houver, observados os demais requisitos previstos no § 3º do art. 21.

Art. 19. A Administração Pública poderá instituir comissão formada por servidores públicos, efetivos ou não, podendo valer-se do auxílio de consultores externos, para conduzir o processo de avaliação e seleção dos estudos obtidos por meio de PMI ou MIP.

Parágrafo único. A comissão deverá ser integrada por, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de servidores públicos efetivos.

Seção III

Do Ressarcimento dos Estudos

Art. 20. O edital do PMI disporá sobre a possibilidade de ressarcimento dos estudos apresentados pelo autorizado, estabelecendo os critérios fundamentados em:

I – justificativa técnica baseada na complexidade dos estudos;

II – elaboração de trabalhos similares;

III – contratos anteriores;

IV – preços de mercado;

V – parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade.

§ 1º A área técnica poderá indicar valor nominal máximo para o eventual ressarcimento, fundamentado em justificativa técnica, ou prever critérios para a sua posterior fixação, além de prever base de cálculo para fins de reajuste limitado à recomposição inflacionária anual.

§ 2º O valor de ressarcimento não poderá ultrapassar 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor total estimado para os investimentos necessários à implantação do empreendimento ou para a sua operação e sua manutenção durante todo o prazo de vigência do contrato, o que for maior.

§ 3º O ressarcimento será devido quando ocorrer às seguintes hipóteses, cumulativamente:

I – previsão expressa no edital do PMI;

II – aproveitamento integral ou parcial dos estudos pela Administração Pública;

III – processo licitatório ou contratação direta que se fundamente nos estudos apresentados;

IV – existência de licitante vencedor e contrato devidamente assinado cujos estudos decorram daqueles efetivamente aproveitados.

Art. 21. Em caso de previsão de ressarcimento, este será devido pelo licitante vencedor quando os estudos selecionados tenham sido efetivamente utilizados no certame, não cabendo à Administração Pública promover qualquer reembolso, reparação ou ressarcimento ao autor dos estudos.

Art. 22. O edital de procedimento licitatório decorrente de estudos efetivamente aproveitados de PMI ou MIP conterá, obrigatoriamente, cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.

Art. 23. Na hipótese de aproveitamento parcial dos estudos pela Administração Pública, e havendo previsão de ressarcimento, a decisão que os apreciar deverá indicar expressamente o seu percentual de aproveitamento, para fins de ressarcimento

CAPÍTULO IV

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA

Art. 24. Qualquer pessoa física ou jurídica de direito privado poderá formular MIP à Administração Pública, que deverá ser dirigida à SEMAD.

Art. 25. A MIP deverá conter:

I – as informações cadastrais do proponente e sua qualificação técnica;

II – o enquadramento da MIP nos termos do art. 3º;

III – a descrição do objeto, com o detalhamento das necessidades públicas e o escopo dos estudos necessários para a sua viabilização;

IV – o valor pretendido para ressarcimento dos estudos, caso aplicável;

V – a indicação do arranjo jurídico preliminar proposto para implementação do projeto;

VI – a demonstração preliminar da viabilidade econômica, jurídica e técnica do projeto;

VII – a enumeração dos parâmetros objetivos de inovação que poderão ser mensurados quando da comparação da parceria proposta em face das contratações executadas e dos serviços correntemente prestados, caso existentes, pela Administração Pública.

Art. 26. A SEMAD encaminhará a CGPPP que deverá avaliar os requisitos formais da apresentação da MIP, nos termos do art. 25 e da legislação pertinente.

§ 1º A CGPPP poderá solicitar ao proponente esclarecimentos e eventuais alterações na proposta.

§ 2º A MIP apresentada será indeferida pela CGPPP caso os requisitos não sejam atendidos.

Art. 27. Após a análise da CGPPP, a MIP será encaminhada ao órgão ou à entidade da Administração Pública cuja matéria seja afeta, para manifestação quanto a sua conveniência e sua oportunidade, devendo considerar, entre outros elementos:

I – compatibilidade do projeto com as prioridades, políticas públicas e estratégias setoriais;

II – interface com estudos, projetos, contratos, programas e ações da Administração Pública que possa gerar eficiência na atuação estatal;

III – disponibilidade orçamentário-financeira do órgão interessado;

IV – observância à política pública finalística no desenvolvimento dos estudos indicados pelo proponente.

Art. 28. Atendido o disposto nos arts. 25 a 27, o objeto da MIP deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e nos sítios eletrônicos do Município (www.sorriso.mt.gov.br), facultando-se a outros eventuais proponentes, no prazo estabelecido pelo ato respectivo, a apresentação de manifestações relacionadas ao mesmo objeto.

§ 1º A Administração Pública poderá solicitar adequações de escopo ou premissas em relação à proposta inicialmente apresentada.

§ 2º Encerrado o prazo referido no caput, a Administração Pública poderá, a seu critério, autorizar a um ou a número reduzido de proponentes a desenvolverem os estudos, desde que observados os artigos 25 a 29.

Art. 29. Na hipótese de MIP, a Administração Pública não está condicionada à abertura de PMI, na forma deste decreto, podendo estabelecer processo simplificado de seleção e de avaliação dos estudos, no respectivo ato de autorização, salvo quando houver previsão de ressarcimento.

Art. 30. A autorização para a realização dos estudos da MIP respeitará o disposto nos arts. 13, 14 e 15.

Art. 31. O acompanhamento e a condução dos estudos da MIP serão realizados pela CGPPP ou por Comissão Setorial específica instituída ou pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública cuja área de atuação seja afeta ao objeto dos estudos.

Art. 32. O eventual indeferimento da MIP não gera qualquer pretensão do proponente em face da Administração Pública.

Parágrafo único. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, reconsiderar sua decisão.

Art. 33. A MIP também poderá, a critério da Administração Pública, ocorrer por meio de autorizações faseadas para o prosseguimento dos estudos, em consonância com o disposto no art. 12.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Os direitos relativos à propriedade intelectual sobre os estudos apresentados no PMI ou na MIP, salvo disposição em contrário prevista no instrumento convocatório do PMI ou na autorização da MIP, serão cedidos pelo interessado, podendo ser utilizados incondicionalmente pela Administração Pública.

Parágrafo único. Aos autores e aos responsáveis pelos projetos, pelos estudos, pelos levantamentos, pelas investigações, pelos dados, pelas informações técnicas ou pelos pareceres objeto do PMI ou da MIP não será atribuída, à exceção do ressarcimento, nos termos deste decreto, qualquer

outra espécie de remuneração em decorrência de direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os estudos.

Art. 35. Os prazos serão contados em dias corridos a partir da data da ciência oficial dos atos, salvo se de outra forma dispuser o edital, excluindo-se da contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 36. Prorrogam-se para o primeiro dia útil subsequente os prazos vencidos em dias não úteis, ponto facultativo ou em que o expediente na Administração Pública seja suspenso ou encerrado antes do horário habitual.

Art. 37. Os prazos poderão, mediante justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, ser prorrogados ou suspensos, de forma a garantir a adequada condução do procedimento e o atendimento ao interesse público, em caso de fato superveniente que impeça o cumprimento do prazo inicialmente pactuado.

Art. 38. A Administração Pública poderá celebrar parcerias com empresas especializadas ou consultores externos para auxiliá-la no processo de seleção dos estudos apresentados.

Art. 39. Os atos e os documentos referentes aos estudos e projetos de que trata este decreto serão disponibilizados no sítio eletrônico do Município de Sorriso (www.sorriso.mt.gov.br).

Art. 40. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2023.

Assinatura Digital

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinatura Digital

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 064/2023

O Município de Sorriso – MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00** horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), **DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX (ALMOÇO, JANTAR) E REFEIÇÃO SELF-SERVICE PARA O MUNICÍPIO DE SORRISO E SEUS DISTRITOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS".** O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM.** O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

MARISETE M. BARBIERI/ROB EDSON L. DA SILVA – PREGOEIROS PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO/MT.

CULTURA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DOS PROJETOS SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS NO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 003/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO "P

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro-Norte, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, e da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais nomeada pela Portaria SEMCULTJ nº 003/2023, de 22 de setembro de 2023, torna público o RESULTADO PARCIAL DOS PROJETOS SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS NO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 003/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO "PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS", conforme o relatório emitido pela **Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Culturais, outorgada pelo Decreto Municipal nº 692/2022 e alterações por meio do Decreto Municipal nº 855/2023, que nomeia membros e presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais**, considerando as normas e exigências estabelecidas na **Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo**, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 para Seleção Pública de Projetos Audiovisuais a serem executados por meio do Fundo Municipal de Cultura, conforme determina os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar n° 195, de 08 de julho de 2022, neste identificada como Lei Paulo Gustavo, que tem como objetivos, aqueles previstos no artigo 1º da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, com as diretrizes e metas aprovadas no **Plano de Ação nº 30882120230002-010767** aprovado pelo Ministério da Cultura através da Plataforma TransfereGov do Governo Federal.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DOS PROJETOS SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

PROPONENTE	CATEGORIA	FORMATO	SITUAÇÃO
40.272.36 GERSON JAIR WINTER MEI	CURTA-METRAGEM	FICÇÃO	SELECIONADO 96,37
40.692.210 GERVANI DE OLIVEIRA SANTANA MEI	CURTA-METRAGEM	FICÇÃO	SELECIONADO 75,75
52.551.278 IGO DA SILVA FERNANDES MEI	CURTA-METRAGEM	FICÇÃO	SELECIONADO 64,38
52.673.425 EDILENE OLIVEIRA DE SOUSA MEI	CURTA-METRAGEM	DOCUMENTÁRIO	CLASSIFICADA 75,66
51.743.760 FERNANDO RAMOS PEREIRA MEI	CURTA-METRAGEM	DOCUMENTÁRIO	SELECIONADO 86,55
FLIP RESET LTDA ME Empresa Limitada	CURTA-METRAGEM	ANIMAÇÃO	SELECIONADO 88,70
38.199.886 LUCAS HENRIQUE GOMES FERREIRA MEI	CURTA-METRAGEM	ANIMAÇÃO	SELECIONADO 84,85
47.672.345 PABLO ESCOBAR MEI	CURTA-METRAGEM	ANIMAÇÃO	CLASSIFICADO 70,60
CANTOR ALEXANDRE LTDA ME Empresa Limitada	CURTA-METRAGEM	VIDEOCLIPE	SELECIONADO 87,00
46.888.341 DAVID CARVALHO DA SILVEIRA GOMES MEI	CURTA-METRAGEM	VIDEOCLIPE	SELECIONADO 75,4
49.856.770 EMERSON PEZETTI MEI	CURTA-METRAGEM	VIDEOCLIPE	CLASSIFICADO 65,75
GIAN SALLES PRODUCOES MUSICAIS MEI	CURTA-METRAGEM	VIDEOCLIPE	SELECIONADO 93,75
HERIC PEDRUSSI DE BRUM CPF	CURTA-METRAGEM	VIDEOCLIPE	CLASSIFICADO 61,00
JOEL GONCALVES DE OLIVEIRA CPF	CURTA-METRAGEM	VIDEOCLIPE	SELECIONADO 87,00
MARCELO FLORES DE MATTOS CPF	CURTA-METRAGEM	VIDEOCLIPE	CLASSIFICADO 61,50
47.045.103 NAIARA LAUTON DE SOUZA MEI	CURTA-METRAGEM	VIDEOCLIPE	SELECIONADA 90,0

48.159.105 A. K. F. L. RODRIGO VIOLA PRODUÇÕES MEI	CURTA-METRAGEM	VIDEOCLIPE	SELECIONADO 90,15
46.710.500 SADIA MUSICAS E EVENTOS DANY & ROBY MEI	CURTA-METRAGEM	VIDEOCLIPE	SELECIONADO 85,70
48.283.635 GABRIELA NEVES PAULA DE SOUZA MEI	VIDEOARTE	MÍNIMO DE 10" MIN	SELECIONADA 93,00

PROPOSTAS INABILITADAS NA FASE DE HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS CULTURAIS

PROPONENTE	CATEGORIA	FORMATO	SITUAÇÃO
33.928.304 JANAINA OLIVEIRA SANTOS MEI	CURTA-METRAGEM	DOCUMENTÁRIO	INABILITADA Ausência de CNF do CNPJ
34.285.639 NATANEL OLIVEIRA SILVA MEI	CURTA-METRAGEM	DOCUMENTÁRIO	INABILITADO Ausência de CNF do CNPJ
40.691.556 VALDINEI MIGUINS SANTOS MEI	CURTA-METRAGEM	DOCUMENTÁRIO	INABILITADO Ausência de CNF e CNPJ Inapto
33.928.304 JANAINA OLIVEIRA SANTOS MEI	CURTA-METRAGEM	ANIMAÇÃO	DESCLASSIFICADA
AFONSO HENRIQUE DA SILVA GOMES CPF	CURTA-METRAGEM	VIDEOCLIPE	INABILITADO Ausência do Cadastro Cultural de Artista; ausência de Todas as certidões negativas.

Sorriso - MT, 13 de novembro de 2023.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 003/2023

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais

Decreto Municipal Nº 692 de 04/04/2022

CULTURA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DOS PROJETOS SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS NO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 004/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO "C

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro-Norte, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, e da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais nomeada pela Portaria SEMCULTJ nº 003/2023, de 22 de setembro de 2023, torna público o RESULTADO PARCIAL DOS PROJETOS SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS NO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 004/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO "CINEMA PARA TODOS", conforme o relatório emitido pela **Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Culturais, outorgada pelo Decreto Municipal nº 692/2022 e alterações por meio do Decreto Municipal nº 855/2023, que nomeia membros e presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais**, considerando as normas e exigências estabelecidas na **Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo**, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 para Seleção Pública de Projetos Audiovisuais a serem executados por meio do Fundo Municipal de Cultura, conforme determina os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar n° 195, de 08 de julho de 2022, neste identificada como Lei Paulo Gustavo, que tem como objetivos, aqueles previstos no artigo 1º da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, com as diretrizes e metas aprovadas no **Plano de Ação nº 30882120230002-010767** aprovado pelo Ministério da Cultura através da Plataforma TransfereGov do Governo Federal.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DOS PROJETOS SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

PROPONENTE	CATEGORIA	FORMATO	SITUAÇÃO
NA CARTOLA PRODUCOES AUDIOVISUAIS E COMERCIO LTDA ME Sociedade Empresária Limitada	**PROJETOS DE CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE**	**PRESENCIAL: REALIZAR 10 (DEZ) SESSÕES EM DIFERENTES LOCALIZAÇÕES NA CIDADE DE SORRISO, INCLUINDO DA PROGRAMAÇÃO OS SEUS DISTRITOS E ASSENTAMENTOS.**	SELECIONADO 89,25

Sorriso - MT, 13 de novembro de 2023.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 003/2023

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais

Decreto Municipal Nº 692 de 04/04/2022

CULTURA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DOS PROJETOS SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS NO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 005/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO "F

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro-Norte, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, e da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais nomeada pela Portaria SEMCULTJ nº 003/2023, de 22 de setembro de 2023, torna público o RESULTADO PARCIAL DOS PROJETOS SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS NO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 005/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO "FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E MOSTRA DE CINEMA", conforme o relatório emitido pela **Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Culturais, outorgada pelo Decreto Municipal nº 692/2022 e alterações por meio do Decreto Municipal nº 855/2023, que nomeia membros e presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais**, considerando as normas e exigências estabelecidas na **Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo**, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 para Seleção Pública de Projetos Audiovisuais a serem executados por meio do Fundo Municipal de Cultura, conforme determina os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar n° 195, de 08 de julho de 2022, neste identificada como Lei Paulo Gustavo, que tem como objetivos, aqueles previstos no artigo 1º da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, com as diretrizes e metas aprovadas no **Plano de Ação nº 30882120230002-010767** aprovado pelo Ministério da Cultura através da Plataforma TransfereGov do Governo Federal.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DOS PROJETOS SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

PROPONENTE	CATEGORIA	FORMATO	SITUAÇÃO

HELDER SILVA DE MELO CPF	Cursos Livres de Capacitação; Formação e Qualificação no setor audiovisual	Formato presencial, mínimo de 10 Aprendizes e carga horária de 20 horas práticas.	SELECIONADO 96,38
FLIP RESET LTDA ME Empresa Limitada	Cursos Livres de Capacitação; Formação e Qualificação no setor audiovisual	Formato presencial, mínimo de 10 Aprendizes e carga horária de 20 horas práticas.	SELECIONADO 98,90
40.272.365 GERSON JAIR WINTER MEI	Cursos Livres de Capacitação; Formação e Qualificação no setor audiovisual	Formato presencial, mínimo de 10 Aprendizes e carga horária de 20 horas práticas.	SELECIONADO 92,25
40.692.210 GERVANI DE OLIVEIRA SANTANA MEI	Cursos Livres de Capacitação; Formação e Qualificação no setor audiovisual	Formato presencial, mínimo de 10 Aprendizes e carga horária de 20 horas práticas.	CLASSIFICADO 76,50
38.199.886 LUCAS HENRIQUE GOMES FERREIRA	Cursos Livres de Capacitação; Formação e Qualificação no setor audiovisual	Formato presencial, mínimo de 10 Aprendizes e carga horária de 20 horas práticas.	SELECIONADO 91,00
NA CARTOLA PRODUCOES AUDIOVISUAIS E COMERCIO LTDA ME Empresa Limitada	MOSTRA DE CINEMA REGIONAL	Formato Híbrido: presencial e com transmissão on-line pelas redes sociais	SELECIONADO 86,65

Sorriso - MT, 13 de novembro de 2023.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 003/2023

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais

Decreto Municipal Nº 692 de 04/04/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n° 2.525, centro, na cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MEIO FIO E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE"**, a empresas CREDENCIADA E HABILITADA:

P. JURIDICA
CENTRO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 34.348.385/0001-02

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

VANDERSON CUNHA DEL SENT AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

PORTARIA Nº 2.635, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ramiro Persson Quadros (titular) e José do Santos Nascimento (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Transportes, do contrato 300/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 028/2023 com finalidade de "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, construção e reparo de pontes, bueiros, passarelas e outros, para atender as necessidades e demandas do município de Sorriso MT, conforme especificações constantes no termo de referência elaborado pela secretaria solicitante".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.636, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Antonio Mazzei (titular), Romalo Alvez Bessa (substituto) – Gabinete do Prefeito, Gislayne Mara Morais Morais Pellenz (titular), Renê Ferreira das Neves (substituto) – Procuradoria do Município, Daniel Henrique de Melo Santos (titular), Lucas Coldebella (substituto) – Procuradoria do Município, Beloni Brunoro (titular), Carmem Teresinha Welter (substituta) – Secretaria Municipal de Administração, Marianna Adelaide Pinto de Oliveira (titular), Wanderson Costa Oliveira (substituto) – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, Eliane Verenice Falkembach (titular), João Roberto Jahn (substituto) – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Jamille Emanuelle Souza Foléis Serpa (titular), Leidimara de Oliveira Gomes (substituta) – Secretaria Municipal Assistência Social, Julia Vescovi Denardi Fenali (titular), Paula Renta Lima Campos (substituta) – Secretaria Municipal da Cidade, José Antonio de Paula Ferreira (titular), Roberson Variani (substituto) – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, Maira Schell (titular), Sandronia Aparecida Klauss – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Danúbia Coradini (titular), Ligiane Teresinha Bazzo da Silva (substituta) – Secretaria Municipal de Educação, Lucas Vinicius França da Silva (titular), Antônio Santiago (substituto) – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, David Ronan dos Passos da Silva (titular), Mara Eduarda Santana de Souza (substituta) – Secretaria Municipal de Fazenda, Ivan Oliveira dos Santos (titular), Bruno Willian Kauffman Matos (substituto) – Secretaria Municipal do Governo, Nelson Kummer (titular), Juliano Loureiro de Morais – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Matheus Leandro Freiria (titular), Melissa Siqueira do Carmo Vilela (substituta) – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Marcio Rodrigues Pires (titular), Neemias Alves de Oliveira (substituto) – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transito e Defesa Civil, Alex José de Souza (titular), Ramiro Persson Quadros da Silva (substituto) – Secretaria Municipal de Transportes, fiscais das Atas nº 450/2023, 451/2023, 452/2023, 453/2023, 454/2023, 455/2023, 454/2023, 455/2023, 456/2023, 457/2023, 458/2023, 459/2023, 460/2023, 461/2023, 462/2023, 463/2023, 464/2023, 465/2023, 466/2023, 467/2023, 468/2023, 469/2023, 470/2023, 471/2023, 472/2023, 473/2023, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 067/2023 com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos e utensílios, para

atender as demandas das Secretarias Municipais de Sorriso-MT, conforme termo de referência e anexos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.633, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Diogo Martins da Silva (titular) e Rawena Aureliana de Oliveira (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Educação, do contrato 299/2023, originada do processo licitatório Inexigibilidade nº 034/2023 com finalidade de "Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados referente a realização de auditoria lixo zero para possível certificação de escolas municipais "lixo zero" pertencentes a secretaria de educação".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.637, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 para contratação temporária de profissionais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Sorriso/MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a contratação de servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 187 de 22 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.455, de 09 de novembro de 2023, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal através de Processo Seletivo Simplificado a ser realizado".

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros para comporem a Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Sorriso/MT, sob a presidência do Primeiro, composta pelos seguintes Componentes:

• Daniele Maciel dos Santos – matrícula 6078;

• Renato Ferreira Silva - matrícula 4005;

• Nelson Roberto Campos - matrícula 8401;

• Carmem Teresinha Welter – matrícula 553;

• Beloni Brunoro – matrícula 10482.

Art. 2º A Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Sorriso/MT terá a responsabilidade de cumprir as determinações legais do município de Sorriso/MT e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Compete a Comissão, acompanhar a elaboração, a aplicação e a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Sorriso/MT.

Art. 4º Esta Comissão é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.638, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia a comissão de avaliação patrimonial de bens móveis, veículos e máquinas inservíveis para o serviço público municipal, destinados a leilão referente ao exercício de 2023, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a comissão de avaliação patrimonial de bens móveis e máquinas inservíveis para o serviço público do município de Sorriso/MT, destinados a leilão referente o exercício de 2023.

Parágrafo único. A comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes membros:

I – Sandra Marcia Pereira da Rocha

II – Jesué Soares dos Santos

III – Luiz Claudio Gouveia

IV – Alex José de Sousa

V – Cairan Cristian da Costa Barbosa

VI – Rodrigo Peres da Silva

Art. 2º A Comissão será presidida pela servidora **Sandra Marcia Pereira da Rocha** e contará com o apoio total de todos os secretários, chefes de

seção e funcionários da Prefeitura Municipal, bem como dos materiais de expediente, funcionários e veículos que sejam necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Cabe a todos os secretários designar um servidor da sua pasta para acompanhar os trabalhos da Comissão em sua sessão.

Art. 3º A Comissão poderá contar com a participação de empresas ou profissionais especializados do ramo para a execução dos trabalhos.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar laudo dos bens considerados inservíveis aos serviços públicos ou que estejam em condições para alienação.

Art. 5º Fica o Presidente da Comissão incumbido de coordenar e fazer cumprir as determinações descritas nesta Portaria.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 2.491 de 25 de outubro de 2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 09h00min realizou-se na sala de reuniões do gabinete do Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso, a primeira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas. Estiveram presentes nesta reunião, o Sr. Estevam Hungaro Calvo Filho - Secretário Municipal de Administração, nesta oportunidade exercendo a função de Presidente do Programa Municipal de Parcerias Público Privadas, nomeado pelo Decreto n° 969, de 17 de outubro de 2023; e os demais membros. O Sr. Estevam Hungaro Calvo Filho abriu os trabalhos, agradecendo a presença de todos. Explicou que conforme convocação para esta reunião, a pauta se refere exclusivamente para deliberar acerca da análise do requerimento apresentado pelas empresas SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA e SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA, visando apresentar os estudos técnicos de engenharia, econômico-financeiro e jurídico, em caráter exclusivo, a fim de promover a estruturação de modelo de concessão comum ou parceria público-privada voltado à gestão de resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana, incluindo a coleta, o transbordo, o transporte, o tratamento, a destinação final, a varrição, a capina, a poda e a limpeza de logradouros públicos. Na oportunidade destacou que a empresa manifestante pretende apresentar uma MIP exclusiva nos termos da Lei Federal n° 13.334/2016, alterada pela Lei Federal n° 13.901/2019 e Decreto Federal n° 10.104/2019, Lei Municipal n° 2401/2014 e Decreto Municipal n° 969/2023. O Sr. Presidente abriu a palavra aos demais, repassando o relatório de análise documental, apresentando o Plano de Trabalho dos estudos técnicos e os documentos de comprovação da experiência prévia. Foi deliberado a possibilidade de que com base na MIP apresentada, também poderia abrir uma PMI – Procedimento de Manifestação de Interesse, abrindo para outras empresas apresentasse eventuais manifestação de interesse para apresentar os projetos. Na oportunidade as partes deliberaram e considerando a possibilidade legal de abrir uma MIP exclusiva, entendeu-se que considerando o interesse da empresa e visando dar agilidade decidiram abrir a MIP exclusiva, recomendando apenas que fosse publicado um edital concedendo prazo para fins de manifestação sobre interesse em apresentar plano de trabalho e documentações referente a MIP.

Da mesma forma opinaram pela formação de uma comissão técnica especial para análise das eventuais propostas apresentadas, considerando o disposto no art. 8° e incisos da Lei Municipal n° 2401/2014 e art. 3° do Decreto Municipal 969/2023.

Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a reunião. Esta ata foi redigida por mim, Estevam Hungaro Calvo Filho, e que após de lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

Sorriso, 31 de outubro de 2023.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO HILTON POLESELLO

Presidente do CGPPP Secretário Municipal de Governo

EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA LUIZ FÁBIO MARCHIORO

Secretário Municipal da Cidade Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

CLÁUDIO CEZAR OLIVEIRA ESLEN PARRON MENDES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Procurador Geral do Município

RESOLUÇÃO CGPPP Nº 001, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial Técnica para análise de propostas apresentadas por interessados referente a Manifestação de Interesse Privado relativo à prestação de serviços públicos de gestão, coleta, operação e destinação de resíduos sólidos no município de Sorriso – MT.

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CGPPP no uso de suas atribuições e competências conferidas pelo art. 8° da Lei Municipal nº 2401 de 08 de outubro de 2014, que institui no âmbito do Município de Sorriso o Programa de Parcerias Público-Privadas, e;

CONSIDERANDO o recebimento de MIP – Manifestação de interesse privado das empresas **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA e SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA**, visando apresentar os estudos técnicos de engenharia, econômico-financeiro e jurídico, em caráter exclusivo, a fim de promover a estruturação de modelo de concessão comum ou parceria público-privada voltado à gestão de resíduos sólidos urbano, incluindo a coleta, o transbordo, o transporte, o tratamento, a destinação final.

CONSIDERANDO o disposto no art. 8° e incisos da Lei Municipal n° 2401/2014 e art. 3° do Decreto Municipal 969/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Comissão Especial Técnica** para análise de propostas apresentadas por interessados referente a manifestação de interesse privado relativo à prestação de serviços públicos de gestão, coleta, operação e destinação de resíduos sólidos no município de Sorriso –MT, composta pelos seguintes membros:

- Marcelo Antônio de Oliveira - Engenheiro Sanitarista

- Juliano Mezzalira - Secretário Adjunto

- Diogo Martins da Silva – Coordenador de Departamento

Art. 2º A Comissão Especial Técnica, será responsável pela análise das propostas apresentadas pela interessada e subsidiar o Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público Privada – CGPPP, com informações, relatórios e julgamentos acerca da proposta mais vantajosa para o Município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2023.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Presidente do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas

LEI Nº 3.458, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Programa Sorriso Mais Cultura, autoriza a contratação temporária de pessoal, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Sorriso Mais Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Sorriso, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º O Programa Sorriso Mais Cultura tem por finalidade:

I - promover nas crianças e adolescentes o desenvolvimento integral por meio da arte e cultura;

II - fomentar e diversificar as práticas culturais;

III – ampliar a participação do município em competições Culturais;

IV - Proporcionar ocupação do tempo ocioso das crianças, adolescentes, jovens e adultos;

V - ampliar o acesso aos bens e serviços culturais e meios necessários para a expressão simbólica;

VI - qualificar o ambiente social das cidades e do meio rural, ampliando a oferta de equipamentos e dos meios de acesso à produção e à expressão cultural

VII - promover a autoestima, o sentimento de pertencimento, a cidadania, o protagonismo social e a diversidade cultural.

Parágrafo único. O Programa Sorriso Mais Cultura funcionará por meio de oficinas culturais de diversos segmentos, conforme a demanda existente em cada polo cultural, atendendo crianças e adolescentes sob a orientação de monitores de oficinas e coordenadores de polos culturais.

Art. 3º Ficam criados os para as Oficinas Culturais, de natureza temporária durante a execução do programa, nas seguintes áreas:

Cargo	C. H. Semanal	Escolaridade	Quant.	Remuneração
Monitor de Oficinas – Artes Visuais	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	4	R$ 4.210,90
Monitor de Oficinas – Artes Visuais	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	1	R$ 2.105,45
Monitor de Oficinas - Contação de Histórias	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	1	R$ 4.210,90
Monitor de Oficinas - Teatro	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	4	R$ 4.210,90
Monitor de Oficinas - Teatro	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	1	R$ 2.105,45
Monitor de Oficinas - Canto Coral	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	1	R$ 4.210,90
Monitor de Oficinas - Sopro (madeiras/flauta transversal, sax, clarinete, etc)	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	1	R$ 4.210,90
Monitor de Oficinas – Sopro (metais/trompete, trombone, tuba, etc)	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	2	R$ 4.210,90
Monitor de Oficinas – Flauta Doce e Musicalidade	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	1	R$ 4.210,90
Monitor de Oficinas – Violão e Cordas	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	4	R$ 4.210,90
Monitor de Oficinas - Teclado e Acordeón (sanfona, gaita)	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	1	R$ 4.210,90
Monitor de Oficinas – Bateria e Percussão	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	2	R$ 4.210,90
Monitor de Oficinas – Fanfarra e Percussão	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	2	R$ 4.210,90
Monitor de Oficinas – Fanfarra e Percussão	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	1	R$ 2.105,45
Monitor de Oficinas - Balé	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	4	R$ 4.210,90
Monitor de Oficinas - Balé	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	2	R$ 2.105,45
Monitor de Oficinas - Danças Regionais	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	1	R$ 4.210,90
Monitor de Oficinas - Danças circenses e acrobáticas	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	1	R$ 4.210,90
Monitor de Oficinas - Capoeira	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	2	R$ 4.210,90
Monitor de Oficinas - Capoeira	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	1	R$ 2.105,45
Assistente de Biblioteca	40h	Ensino Médio Completo	2	R$ 4.210,90
Assistente de Museu (Centro Histórico)	40h	Ensino Médio Completo	2	R$ 4.210,90
Produtor de Conteúdos	40h	Ensino Superior em letras ou Museologia	1	R$ 5.883,33
Instrutor de Oficinas Culturais – Dança	40h	Ensino Superior em Licenciaturas e cursos na área de atuação	1	R$ 5.883,33
Instrutor de Oficinas Culturais – Música	40h	Ensino Superior em Licenciaturas e cursos na área de atuação	2	R$ 5.883,33
Instrutor de Oficinas Culturais – Artes Visuais	40h	Ensino Superior em Licenciaturas e cursos na área de atuação	1	R$ 5.883,33
Instrutor de Oficinas Culturais – Artes Cênicas (teatro)	40h	Ensino Superior em Licenciaturas e cursos na área de atuação	1	R$ 5.883,33
Nutricionista	20h	Bacharelado em Nutrição e CRN	1	R$ 3.972,62

Art. 4º São atribuições gerais dos Monitores de Oficinas Culturais:

I - ministrar aulas nas oficinas correspondestes à sua área;

II - elaborar programas e planos de curso;

III - atender o aluno de acordo com o planejamento da atividade;

IV - monitorar o desempenho dos alunos em frequência, preenchendo devidamente a lista de presença diária e o conteúdo programático ministrado;

V - responsabilizar-se e zelar pelo material, instrumentos e ferramentas utilizados durante as aulas, primando manutenção, organização e economicidade;

VI - transmitir instruções quanto ao zelo, manutenção, limpeza e guarda dos materiais e do espaço de ensaio;

VII - acompanhar e coordenar apresentações (individuais ou em grupo) dos alunos(as) em eventos e concursos do município, ou fora dele, em dias e horários que poderão ser diferentes daqueles em que ocorrem os ensaios, incluindo feriados, finais de semana e/ou demais ocasiões em que for solicitado;

VIII - ficar à disposição do Departamento de Cultura a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo superior imediato.

Parágrafo único. Além das atribuições gerais, cada Monitor de área/oficina terá como atribuições específicas:

I - Monitor de Oficinas de Artes Visuais:

a) despertar o interesse pelo universo das artes por meio do artesanato como forma e manifestação artística mais próxima de sua realidade;

b) estimular a sensibilidade artística dos alunos através da arte;

c) compreender e saber identificar a arte como fato histórico contextualizando com diversas culturas;

d) desenvolver a imaginação, criatividade, atenção, concentração, expressão artística, percepção visual, coordenação motora e o raciocínio lógico matemático por meio de trabalho concreto;

e) experimentar e explorar diferentes objetos e materiais para expressar sua criatividade e fantasia na construção de trabalhos artísticos;

f) manter a ordem da sala de aula e organizar matéria prima para a produção das atividades;

g) sugerir a aquisição de aviamentos e demais produtos;

h) estimular o trabalho em equipe entre os alunos.

II - Monitor deOficinas de Contação de Histórias:

a) selecionar livros e textos de gêneros conhecidos para a leitura infanto-juvenil (partindo de seu repertório sobre esses textos, como a recuperação pela memória, pela leitura das ilustrações etc.);

b) demonstrar controle e adequação do uso de seu corpo em brincadeiras, dança, escuta e reconto de histórias, atividades artísticas, entre outras possibilidades;

c) dar vida às palavras e personagens dos contos, poemas e crônicas, por meio do olhar, tom de voz e dos movimentos corporais, usando recursos como maquiagem, figurinos, painéis e acompanhamento musical, fomentando o hábito da leitura.

III - Monitor de Oficinas de Teatro:

a) selecionar livros e textos de gêneros conhecidos para a leitura infanto-juvenil, partindo de seu repertório sobre esses textos para a produção de peças teatrais;

b) utilizar de temáticas atuais, sempre incentivando temas que leve a reflexão da realidade e que desperte expectativas positivas para o futuro e o bem da população;

c) demonstrar controle e adequação do uso de seu corpo em brincadeiras, dança, escuta e reconto de histórias, atividades artísticas, entre outras possibilidades;

d) dar vida às palavras e personagens das produções teatrais, poemas e crônicas, por meio do olhar, tom de voz e dos movimentos corporais, usando recursos como maquiagem, figurinos, painéis, cenário e acompanhamento musical;

e) preparar peças para participar de festivais, concursos e apresentações em datas comemorativas ou programas de conscientização quando solicitado pelo Departamento de Cultura.

IV - Monitor de Oficinas de Violão e cordas, Teclado e Acordeón, Sopro, Bateria e Canto Coral:

a) possuir domínio da leitura e escrita da música (partitura);

b) introduzir gradativamente o conhecimento das matérias: campo harmônico (maior e menor), cifragem alfabética e analítica e escala maiores e menores;

c) despertar o interesse musical nas crianças/adolescentes e adultos;

d) oferecer aulas sobre noções de teoria musical e leitura de partitura, bem como praticar exercícios e músicas introdutórias nestes instrumentos;

e) utilizar as ferramentas de aula para a promoção do equilíbrio e bem-estar, alívio do estresse, estímulo à concentração e desenvolvimento do raciocínio lógico dos alunos;

f) planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino do canto coral (incluindo teoria musical, técnica vocal, respiração, afinação e solfejo) para crianças, adolescentes, adultos e idosos;

g) responsabilizar-se pelo ensino coletivo de música;

h) preparar e organizar as vozes, realizar os ensaios e coordenar/reger as apresentações;

i) preparar e organizar apostilas e materiais teóricos;

j) estimular o trabalho em equipe entre os alunos;

V - Monitor de Oficinas de Flauta Doce e Musicalidade:

a) propiciar o conhecimento musical de maneira lúdica aos alunos a fim de reconhecer suas potencialidades e despertar o interesse pela música, oportunizar aulas de instrumentos variados;

b) ministrar aulas de musicalização teóricas e práticas com instrumentos improvisados de sucata;

c) disponibilizar práticas pedagógicas essencialmente voltadas a música para que os alunos possam se expressar e se comunicar através dela, bem como promover experiências de apreciação e abordagem em seus vários contextos culturais e históricos;

d) conhecer diferentes elementos que compõem a música e as propriedades do som e adaptá-las ao aprendizado dos seus alunos;

e) compreender a musicalização reconhecendo a importância das atividades lúdicas no desenvolvimento infantil, conhecimento sobre didática musical, ter comunicação assertiva, sendo intermediador no processo de ensino e aprendizagem.

f) desenvolver atividades práticas que ajudem a compreender e fixar o conhecimento teórico e prático;

g) fazer arranjos, preparar repertório, escrever partituras e sugerir apresentações musicais;

h) ensinar aos alunos as particularidades do instrumento, suas características e sua importância como instrumento de orquestra e como instrumento solista, trazendo ao aluno a oportunidade de despertar e ampliar sua percepção musical;

i) promover o conhecimento de música a partir da manipulação de instrumentos com um repertório variado e que esteja de acordo com o interesse

VI - Monitor de Oficinas de Bateria e Percussão, Fanfarra e Percussão:

a) dominar os conhecimentos de: leitura rítmica de compasso simples e composto; conhecimento e prática rudimentar, tempo forte e fraco, anacruses, síncopes e contratempo, quiálteras, análise rítmica musical, escalas maiores, menores e cromáticas, andamento e variações, técnica uniforme e tradicional;

b) planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino de instrumentos de percussão para crianças, adolescentes e adultos;

c) responsabilizar-se pelo ensino coletivo de música;

d) fazer arranjos, preparar repertório e sugerir apresentações musicais;

e) solicitar aquisição de peças de instrumentos, vestuários e outros elementos necessários;

f) aplicar teste e selecionar os(as) alunos(as) capacitados(as) para compor a Fanfarra Municipal;

g) coordenar os ensaios das músicas e coreografias e conduzir, anualmente, as apresentações da Fanfarra Municipal junto aos eventos do município;

h) orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas.

VII - Monitor de Oficinas de Balé, Dança Circenses e Acrobáticas:

a) atuar como orientador de dança, tendo domínio de diversos ritmos e/ou estilos;

b) planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino de dança específica, através de aulas teóricas e práticas e da correta aplicação dos exercícios;

c) resgatar de forma natural e espontânea as manifestações expressivas da cultura em geral, a expressão corporal como recurso da aprendizagem escolar;

d) utilizar o corpo em movimento, estimulando a expressão de sentimentos e emoções que auxiliam na integração social;

e) treinar as habilidades, o equilíbrio, coordenação motora e ritmo;

f) criar postura adequada para a prática da aula e para a execução de coreografias;

g) desenvolver-se o suficiente para facilitar a correta execução dos exercícios e movimentos de dança;

h) buscar a compreensão dos diversos ritmos de músicas;

i) desenvolver forças suficientes para executar os movimentos;

j) buscar a correta execução de movimentos motores;

k) executar corretamente, na música, os movimentos corporais combinados;

l) ensinar a dançar e apresentar coreografias de baixa complexidade infantil;

m) apresentar o verdadeiro significado da dança;

n) dançar de forma cooperativa, lúdica e divertida;

o) estimular a parte cognitiva, a superação do medo e do limite físico através da dança;

p) desenvolver atividades diferenciadas como a criação de coreografia ou passos, conhecendo a própria coordenação motora;

q) responsabilizar-se pelo ensino coletivo;

r) fazer os ensaios e coordenar as apresentações;

s) preparar material didático para as aulas, coreografias e sugerir apresentações de dança.

VIII - Monitor de Oficinas de Danças Regionais:

a) planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino das danças tradicionalistas gauchescas e nordestinas, mato-grossenses, assim como outras, através dos seus principais ritmos e passos, buscando significar sua história, cultura, indumentária e tradição;

b) responsabilizar-se pelo ensino coletivo;

c) fazer os ensaios e coordenar as apresentações;

d) preparar repertório, coreografias e sugerir apresentações.

IX - Monitor de Oficinas de Capoeira:

a) realizar brincadeiras que resgatem a origem e a evolução da Capoeira;

b) realizar ginástica natural;

c) realizar atividades musicais: construção e utilização de instrumentos musicais de capoeira, expressão vocal, as cantigas de capoeira e seus significados;

d) desenvolver atividades corporais que venham a desenvolver condutas psicomotoras como: lateralidade, estruturação espacial, relação espaço-temporal, coordenação motora, tempo de reação, ritmo, etc;

e) aplicar movimentos básicos da Capoeira Angola, Regional e Capoeira Moderna na roda de capoeira ou em competições esportivas/culturais de capoeira;

f) participar em eventos de Capoeira.

X - Assistentes de Biblioteca:

a) atender ao público, orientando para os devidos momentos nos espaços da biblioteca;

b) organizar o acervo da biblioteca;

c) prestar suporte à consulta, retirada, renovação e devolução de materiais do acervo;

d) organizar espaços e separar materiais para recebimento de turmas escolares no ambiente da biblioteca;

e) zelar pela manutenção de um ambiente adequado para leitura e estudo, bem como pela conservação de materiais e equipamentos relacionados à biblioteca;

f) planejar e executar as oficinas de "hora do conto", em consonância com a coordenação da biblioteca;

g) envolver-Se em atividades de formação continuada na sua área de atuação, sejam elas internas ou externas à biblioteca;

h) ter proficiência com programas de gerenciamento de documentos e o conjunto de ferramentas do Google, é útil, assim como familiaridade com sistemas de catalogação de bibliotecas.

XI - Assistente de Museu:

a) recepcionar e organizar o público das redes pública e privada de ensino esclarecendo ao mesmo as normas que regem o comportamento deste durante a visitação; b) transmitir orientação geral sobre os conteúdos no museu junto ao público visitante, sempre que necessário; c) recepcionar e atender o público espontâneo esclarecendo ao mesmo as normas que regem o comportamento deste durante a visitação; d) acompanhar eventos internos e externos e recepcionar convidados, conforme demanda; e) executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com as necessidades ou por solicitação da coordenação; f) participar das reuniões e treinamentos propostos pelo centro histórico-cultural; g) fazer registros diversos em planilhas relativos ao público visitante; h) zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, mobiliário, instrumentos e materiais utilizados, de uso geral ou específico, bem como do local de trabalho; i) zelar pela segurança pelas obras de arte, objetos históricos e documentos em exposição e/ou sob a guarda do centro histórico-cultural; j) marcar e agendar visitas, eventos, conferências, entre outras atividades; k) desenvolver relatórios semanais e/ou mensais com dados sobre as atividades do museu. **XII - Produtor de Conteúdo:** a) responsável por dar forma e vida a um material; b) garantir a informação, a formação e o entretenimento de seu público-alvo; c) ter aptidão com a escrita; d) capacidade de síntese e organização; e) conhecimentos ortográficos e gramaticais; f) habilidade de uso de recursos como storytelling; g) capacidade de segmentação de conteúdos e elaboração de material modular ou sequencial; h) criatividade; i) conhecimentos específicos; **XIII- Instrutor de Oficinas Culturais de Dança, Música, Artes Visuais e Artes Cênicas:** a) planejar e executar o trabalho instrutivo, bem como ministrar suas atividades de acordo com a atribuição escolhida pelo contratado; b) definir, operacionalmente, os objetivos do plano de ensino; c) selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; d) definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas; e) manter o registro das atividades e delas prestar contas quando solicitado; f) avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; g) assessorar e coordenação os projetos e equipes de trabalho no desenvol-

vimento das ações e atribuições propostas para efetividade e qualidade; h) elaborar e cumprir o plano de trabalho de suas atividades; i) zelar pela aprendizagem e presença dos educandos envolvidos nas atividades, estabelecendo estratégias de recuperação dos atividades; j) cumprir com os dias e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, reuniões técnicas e/ou administrativas, treinamentos e encontros de capacitação profissional internos e externos, eventos da secretaria e sempre que convocado; k) colaborar com as atividades de articulação dos Projetos com as famílias e a comunidade. **XIV - Nutricionista:** a) prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades; b) participar de diagnóstico interdisciplinar; c) coletar dados antropométricos; d) interpretar indicadores nutricionais; e) calcular gasto energético e identificar necessidades nutricionais; f) estabelecer plano de cuidados nutricionais; g) conferir adesão à orientação dietético-nutricional; h) prover educação e orientação nutricional para os participantes do programa; i) planejar cardápios; j) transmitir instruções à equipe, fazer solicitações de quantitativo de alimentos para eventos; k) verificar aceitação das refeições; l) executar procedimentos técnico-administrativos.

Art. 5º Os profissionais do Programa Sorriso Mais Cultura serão admitidos em caráter temporário pelo período de até 01(um) ano, nos termos do art. 2º, IV, §2º da Lei Complementar nº 187, de 22 de outubro de 2013.

Parágrafo único. As contratações se darão através de processo seletivo simplificado, nos termos Complementar nº 187, de 22 de outubro de 2013.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária específica consignada no Orçamento vigente.

Art. 7º Revoga-se a Lei nº 3.303, de 30 de setembro de 2022.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Dispõe sobre a criação do Programa Sorriso Mais Cultura, autoriza a contratação temporária de pessoal, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Sorriso Mais Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Sorriso, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º O Programa Sorriso Mais Cultura tem por finalidade:

I - promover nas crianças e adolescentes o desenvolvimento integral por meio da arte e cultura;

II - fomentar e diversificar as práticas culturais;

III – ampliar a participação do município em competições Culturais;

IV - Proporcionar ocupação do tempo ocioso das crianças, adolescentes, jovens e adultos;

V - ampliar o acesso aos bens e serviços culturais e meios necessários para a expressão simbólica;

VI - qualificar o ambiente social das cidades e do meio rural, ampliando a oferta de equipamentos e dos meios de acesso à produção e à expressão cultural

VII - promover a autoestima, o sentimento de pertencimento, a cidadania, o protagonismo social e a diversidade cultural.

Parágrafo único. O Programa Sorriso Mais Cultura funcionará por meio de oficinas culturais de diversos segmentos, conforme a demanda existente em cada polo cultural, atendendo crianças e adolescentes sob a orientação de monitores de oficinas e coordenadores de polos culturais.

Art. 3º Ficam criados os para as Oficinas Culturais, de natureza temporária durante a execução do programa, nas seguintes áreas:

Cargo	C. H. Semanal	Escolaridade	Quant.	Remuneração
Monitor de Oficinas – Artes Visuais	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	4	R$ 4.210,90
Monitor de Oficinas – Artes Visuais	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	1	R$ 2.105,45
Monitor de Oficinas - Contação de Histórias	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	1	R$ 4.210,90
Monitor de Oficinas - Teatro	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	4	R$ 4.210,90
Monitor de Oficinas - Teatro	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	1	R$ 2.105,45
Monitor de Oficinas - Canto Coral	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	1	R$ 4.210,90
Monitor de Oficinas - Sopro (madeiras/flauta transversal, sax, clarinete, etc)	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	1	R$ 4.210,90
Monitor de Oficinas – Sopro (metais/trompete, trombone, tuba, etc)	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	2	R$ 4.210,90
Monitor de Oficinas – Flauta Doce e Musicalidade	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	1	R$ 4.210,90
Monitor de Oficinas – Violão e Cordas	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	4	R$ 4.210,90
Monitor de Oficinas - Teclado e Acordeón (sanfona, gaita)	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	1	R$ 4.210,90
Monitor de Oficinas – Bateria e Percussão	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	2	R$ 4.210,90
Monitor de Oficinas – Fanfarra e Percussão	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	2	R$ 4.210,90
Monitor de Oficinas – Fanfarra e Percussão	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	1	R$ 2.105,45
Monitor de Oficinas - Balé	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	4	R$ 4.210,90
Monitor de Oficinas - Balé	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	2	R$ 2.105,45
Monitor de Oficinas - Danças Regionais	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	1	R$ 4.210,90
Monitor de Oficinas - Danças circenses e acrobáticas	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	1	R$ 4.210,90
Monitor de Oficinas - Capoeira	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	2	R$ 4.210,90
Monitor de Oficinas - Capoeira	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	1	R$ 2.105,45
Assistente de Biblioteca	40h	Ensino Médio Completo	2	R$ 4.210,90

Assistente de Museu (Centro Histórico)	40h	Ensino Médio Completo	2	R$ 4.210,90
Produtor de Conteúdos	40h	Ensino Superior em letras ou Museologia	1	R$ 5.883,33
Instrutor de Oficinas Culturais – Dança	40h	Ensino Superior em Licenciaturas e cursos na área de atuação	1	R$ 5.883,33
Instrutor de Oficinas Culturais – Música	40h	Ensino Superior em Licenciaturas e cursos na área de atuação	2	R$ 5.883,33
Instrutor de Oficinas Culturais – Artes Visuais	40h	Ensino Superior em Licenciaturas e cursos na área de atuação	1	R$ 5.883,33
Instrutor de Oficinas Culturais – Artes Cênicas (teatro)	40h	Ensino Superior em Licenciaturas e cursos na área de atuação	1	R$ 5.883,33
Nutricionista	20h	Bacharelado em Nutrição e CRN	1	R$ 3.972,62

Art. 4º São atribuições gerais dos Monitores de Oficinas Culturais:

I - ministrar aulas nas oficinas correspondestes à sua área;

II - elaborar programas e planos de curso;

III - atender o aluno de acordo com o planejamento da atividade;

IV - monitorar o desempenho dos alunos em frequência, preenchendo devidamente a lista de presença diária e o conteúdo programático ministrado;

V - responsabilizar-se e zelar pelo material, instrumentos e ferramentas utilizados durante as aulas, primando manutenção, organização e economicidade;

VI - transmitir instruções quanto ao zelo, manutenção, limpeza e guarda dos materiais e do espaço de ensaio;

VII - acompanhar e coordenar apresentações (individuais ou em grupo) dos alunos(as) em eventos e concursos do município, ou fora dele, em dias e horários que poderão ser diferentes daqueles em que ocorrem os ensaios, incluindo feriados, finais de semana e/ou demais ocasiões em que for solicitado;

VIII - ficar à disposição do Departamento de Cultura a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo superior imediato.

Parágrafo único. Além das atribuições gerais, cada Monitor de área/oficina terá como atribuições específicas:

I - Monitor de Oficinas de Artes Visuais:

a) despertar o interesse pelo universo das artes por meio do artesanato como forma e manifestação artística mais próxima de sua realidade;

b) estimular a sensibilidade artística dos alunos através da arte;

c) compreender e saber identificar a arte como fato histórico contextualizando com diversas culturas;

d) desenvolver a imaginação, criatividade, atenção, concentração, expressão artística, percepção visual, coordenação motora e o raciocínio lógico matemático por meio de trabalho concreto;

e) experimentar e explorar diferentes objetos e materiais para expressar sua criatividade e fantasia na construção de trabalhos artísticos;

f) manter a ordem da sala de aula e organizar matéria prima para a produção das atividades;

g) sugerir a aquisição de aviamentos e demais produtos;

h) estimular o trabalho em equipe entre os alunos.

II - Monitor deOficinas de Contação de Histórias:

a) selecionar livros e textos de gêneros conhecidos para a leitura infanto-juvenil (partindo de seu repertório sobre esses textos, como a recuperação pela memória, pela leitura das ilustrações etc.);

b) demonstrar controle e adequação do uso de seu corpo em brincadeiras, dança, escuta e reconto de histórias, atividades artísticas, entre outras possibilidades;

c) dar vida às palavras e personagens dos contos, poemas e crônicas, por meio do olhar, tom de voz e dos movimentos corporais, usando recursos como maquiagem, figurinos, painéis e acompanhamento musical, fomentando o hábito da leitura.

III - Monitor de Oficinas de Teatro:

a) selecionar livros e textos de gêneros conhecidos para a leitura infanto-juvenil, partindo de seu repertório sobre esses textos para a produção de peças teatrais;

b) utilizar de temáticas atuais, sempre incentivando temas que leve a reflexão da realidade e que desperte expectativas positivas para o futuro e o bem da população;

c) demonstrar controle e adequação do uso de seu corpo em brincadeiras, dança, escuta e reconto de histórias, atividades artísticas, entre outras possibilidades;

d) dar vida às palavras e personagens das produções teatrais, poemas e crônicas, por meio do olhar, tom de voz e dos movimentos corporais, usando recursos como maquiagem, figurinos, painéis, cenário e acompanhamento musical;

e) preparar peças para participar de festivais, concursos e apresentações em datas comemorativas ou programas de conscientização quando solicitado pelo Departamento de Cultura.

IV - Monitor de Oficinas de Violão e cordas, Teclado e Acordeón, Sopro, Bateria e Canto Coral:

a) possuir domínio da leitura e escrita da música (partitura);

b) introduzir gradativamente o conhecimento das matérias: campo harmônico (maior e menor), cifragem alfabética e analítica e escala maiores e menores;

c) despertar o interesse musical nas crianças/adolescentes e adultos;

d) oferecer aulas sobre noções de teoria musical e leitura de partitura, bem como praticar exercícios e músicas introdutórias nestes instrumentos;

e) utilizar as ferramentas de aula para a promoção do equilíbrio e bem-estar, alívio do estresse, estímulo à concentração e desenvolvimento do raciocínio lógico dos alunos;

f) planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino do canto coral (incluindo teoria musical, técnica vocal, respiração, afinação e solfejo) para crianças, adolescentes, adultos e idosos;

g) responsabilizar-se pelo ensino coletivo de música;

h) preparar e organizar as vozes, realizar os ensaios e coordenar/reger as apresentações;

i) preparar e organizar apostilas e materiais teóricos;

j) estimular o trabalho em equipe entre os alunos;

V - Monitor de Oficinas de Flauta Doce e Musicalidade:

a) propiciar o conhecimento musical de maneira lúdica aos alunos a fim de reconhecer suas potencialidades e despertar o interesse pela música, oportunizar aulas de instrumentos variados;

b) ministrar aulas de musicalização teóricas e práticas com instrumentos improvisados de sucata;

c) disponibilizar práticas pedagógicas essencialmente voltadas a música para que os alunos possam se expressar e se comunicar através dela, bem como promover experiências de apreciação e abordagem em seus vários contextos culturais e históricos;

d) conhecer diferentes elementos que compõem a música e as propriedades do som e adaptá-las ao aprendizado dos seus alunos;

e) compreender a musicalização reconhecendo a importância das atividades lúdicas no desenvolvimento infantil, conhecimento sobre didática musical, ter comunicação assertiva, sendo intermediador no processo de ensino e aprendizagem.

f) desenvolver atividades práticas que ajudem a compreender e fixar o conhecimento teórico e prático;

g) fazer arranjos, preparar repertório, escrever partituras e sugerir apresentações musicais;

h) ensinar aos alunos as particularidades do instrumento, suas características e sua importância como instrumento de orquestra e como instrumento solista, trazendo ao aluno a oportunidade de despertar e ampliar sua percepção musical;

i) promover o conhecimento de música a partir da manipulação de instrumentos com um repertório variado e que esteja de acordo com o interesse

VI - Monitor de Oficinas de Bateria e Percussão, Fanfarra e Percussão:

a) dominar os conhecimentos de: leitura rítmica de compasso simples e composto; conhecimento e prática rudimentar, tempo forte e fraco, anacruses, síncopes e contratempo, quiálteras, análise rítmica musical, escalas maiores, menores e cromáticas, andamento e variações, técnica uniforme e tradicional;

b) planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino de instrumentos de percussão para crianças, adolescentes e adultos;

c) responsabilizar-se pelo ensino coletivo de música;

d) fazer arranjos, preparar repertório e sugerir apresentações musicais;

e) solicitar aquisição de peças de instrumentos, vestuários e outros elementos necessários;

f) aplicar teste e selecionar os(as) alunos(as) capacitados(as) para compor a Fanfarra Municipal;

g) coordenar os ensaios das músicas e coreografias e conduzir, anualmente, as apresentações da Fanfarra Municipal junto aos eventos do município;

h) orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas.

VII - Monitor de Oficinas de Balé, Dança Circenses e Acrobáticas:

a) atuar como orientador de dança, tendo domínio de diversos ritmos e/ou estilos;

b) planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino de dança específica, através de aulas teóricas e práticas e da correta aplicação dos exercícios;

c) resgatar de forma natural e espontânea as manifestações expressivas da cultura em geral, a expressão corporal como recurso da aprendizagem escolar;

d) utilizar o corpo em movimento, estimulando a expressão de sentimentos e emoções que auxiliam na integração social;

e) treinar as habilidades, o equilíbrio, coordenação motora e ritmo;

f) criar postura adequada para a prática da aula e para a execução de coreografias;

g) desenvolver-se o suficiente para facilitar a correta execução dos exercícios e movimentos de dança;

h) buscar a compreensão dos diversos ritmos de músicas;

i) desenvolver forças suficientes para executar os movimentos;

j) buscar a correta execução de movimentos motores;

k) executar corretamente, na música, os movimentos corporais combinados;

l) ensinar a dançar e apresentar coreografias de baixa complexidade infantil;

m) apresentar o verdadeiro significado da dança;

n) dançar de forma cooperativa, lúdica e divertida;

o) estimular a parte cognitiva, a superação do medo e do limite físico através da dança;

p) desenvolver atividades diferenciadas como a criação de coreografia ou passos, conhecendo a própria coordenação motora;

q) responsabilizar-se pelo ensino coletivo;

r) fazer os ensaios e coordenar as apresentações;

s) preparar material didático para as aulas, coreografias e sugerir apresentações de dança.

VIII - Monitor de Oficinas de Danças Regionais:

a) planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino das danças tradicionalistas gauchescas e nordestinas, mato-grossenses, assim como outras, através dos seus principais ritmos e passos, buscando significar sua história, cultura, indumentária e tradição;

b) responsabilizar-se pelo ensino coletivo;

c) fazer os ensaios e coordenar as apresentações;

d) preparar repertório, coreografias e sugerir apresentações.

IX - Monitor de Oficinas de Capoeira:

a) realizar brincadeiras que resgatem a origem e a evolução da Capoeira;

b) realizar ginástica natural;

c) realizar atividades musicais: construção e utilização de instrumentos musicais de capoeira, expressão vocal, as cantigas de capoeira e seus significados;

d) desenvolver atividades corporais que venham a desenvolver condutas psicomotoras como: lateralidade, estruturação espacial, relação espaço-temporal, coordenação motora, tempo de reação, ritmo, etc;

e) aplicar movimentos básicos da Capoeira Angola, Regional e Capoeira Moderna na roda de capoeira ou em competições esportivas/culturais de capoeira;

f) participar em eventos de Capoeira.

X - Assistentes de Biblioteca:

a) atender ao público, orientando para os devidos momentos nos espaços da biblioteca;

b) organizar o acervo da biblioteca;

c) prestar suporte à consulta, retirada, renovação e devolução de materiais do acervo;

d) organizar espaços e separar materiais para recebimento de turmas escolares no ambiente da biblioteca;

e) zelar pela manutenção de um ambiente adequado para leitura e estudo, bem como pela conservação de materiais e equipamentos relacionados à biblioteca;

f) planejar e executar as oficinas de "hora do conto", em consonância com a coordenação da biblioteca;

g) envolver-Se em atividades de formação continuada na sua área de atuação, sejam elas internas ou externas à biblioteca;

h) ter proficiência com programas de gerenciamento de documentos e o conjunto de ferramentas do Google, é útil, assim como familiaridade com sistemas de catalogação de bibliotecas.

XI - Assistente de Museu:

a) recepcionar e organizar o público das redes pública e privada de ensino esclarecendo ao mesmo as normas que regem o comportamento deste

durante a visitação; b) transmitir orientação geral sobre os conteúdos no museu junto ao público visitante, sempre que necessário; c) recepcionar e atender o público espontâneo esclarecendo ao mesmo as normas que regem o comportamento deste durante a visitação; d) acompanhar eventos internos e externos e recepcionar convidados, conforme demanda; e) executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com as necessidades ou por solicitação da coordenação; f) participar das reuniões e treinamentos propostos pelo centro histórico-cultural; g) fazer registros diversos em planilhas relativos ao público visitante; h) zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, mobiliário, instrumentos e materiais utilizados, de uso geral ou específico, bem como do local de trabalho; i) zelar pela segurança pelas obras de arte, objetos históricos e documentos em exposição e/ou sob a guarda do centro histórico-cultural; j) marcar e agendar visitas, eventos, conferências, entre outras atividades; k) desenvolver relatórios semanais e/ou mensais com dados sobre as atividades do museu. **XII - Produtor de Conteúdo:** a) responsável por dar forma e vida a um material; b) garantir a informação, a formação e o entretenimento de seu público-alvo; c) ter aptidão com a escrita; d) capacidade de síntese e organização; e) conhecimentos ortográficos e gramaticais; f) habilidade de uso de recursos como storytelling; g) capacidade de segmentação de conteúdos e elaboração de material modular ou sequencial; h) criatividade; i) conhecimentos específicos; **XIII- Instrutor de Oficinas Culturais de Dança, Música, Artes Visuais e Artes Cênicas:** a) planejar e executar o trabalho instrutivo, bem como ministrar suas atividades de acordo com a atribuição escolhida pelo contratado; b) definir, operacionalmente, os objetivos do plano de ensino; c) selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; d) definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas; e) manter o registro das atividades e delas prestar contas quando solicitado; f) avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; g) assessorar e coordenação os projetos e equipes de trabalho no desenvolvimento das ações e atribuições propostas para efetividade e qualidade; h) elaborar e cumprir o plano de trabalho de suas atividades; i) zelar pela aprendizagem e presença dos educandos envolvidos nas atividades, estabelecendo estratégias de recuperação dos atividades; j) cumprir com os dias e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, reuniões técnicas e/ou administrativas, treinamentos e encontros de capacitação profissional internos e externos, eventos da secretaria e sempre que convocado; k) colaborar com as atividades de articulação dos Projetos com as famílias e a comunidade. **XIV - Nutricionista:** a) prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades; b) participar de diagnóstico interdisciplinar; c) coletar dados antropométricos; d) interpretar indicadores nutricionais; e) calcular gasto energético e identificar necessidades nutricionais; f) estabelecer plano de cuidados nutricionais; g) conferir adesão à orientação dietético-nutricional; h) prover educação e orientação nutricional para os participantes do programa; i) planejar cardápios; j) transmitir instruções à equipe, fazer solicitações de quantitativo de alimentos para eventos; k) verificar aceitação das refeições; l) executar procedimentos técnico-administrativos.

Art. 5º Os profissionais do Programa Sorriso Mais Cultura serão admitidos em caráter temporário pelo período de até 01(um) ano, nos termos do art. 2º, IV, §2º da Lei Complementar nº 187, de 22 de outubro de 2013.

Parágrafo único. As contratações se darão através de processo seletivo simplificado, nos termos Complementar nº 187, de 22 de outubro de 2013.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária específica consignada no Orçamento vigente.

Art. 7º Revoga-se a Lei nº 3.303, de 30 de setembro de 2022.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 291, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designa comissão processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Estevam Hungaro Calvo Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 193 e 200, da Lei Complementar Municipal 140/2011:

CONSIDERANDO o teor dos autos do sob protocolo nº 39633/2023, que noticia suposta infrações administrativas disciplinares;

CONSIDERANDO, ainda, a estrita observância das garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, primando pelo sigilo.

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2023, designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, procederem à investigação dos fatos de conduta inadequada no exercício da função, relatados no processo de protocolo nº 39633/2023**:**

I. Umberto Pelisser, matrícula nº 4944; II. Sabrina Suellen da Silva, matrícula nº 5937; III. Estelio Luiz Negri, matrícula nº 08.

Art. 2º Conceder o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 13 de Novembro de 2023.

(Assinado digitalmente)

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 292, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Determina emenda da Portaria SEMAD nº 137/2023, mantém comissão e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Estevam Hungaro Calvo Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 193 e 200, da Lei Complementar Municipal 140/2011:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 187/2013;

CONSIDERANDO o contrato de prestação de serviços temporários nº 806/2023;

CONSIDERANDO o teor dos autos do sob protocolo nº 39665/2023, que noticia suposta infrações administrativas disciplinares;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 014/2023;

CONSIDERANDO, ainda, a estrita observância das garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, primando pelo sigilo.

R E S O L V E:

Art. 1º Emendar a Portaria SEMAD nº 137 de 14 de agosto de 2023, para inserir no rol de fatos a serem investigados a de condutas inadequadas no exercício da função constantes no Processo de Protocolo nº 39913/2023;

Art. 2º Manter os membros da Comissão Processante para continuidade dos trabalhos investigativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 13 de Novembro de 2023.

(Assinado digitalmente)

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 293, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designa comissão processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Estevam Hungaro Calvo Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 193 e 200, da Lei Complementar Municipal 140/2011:

CONSIDERANDO o teor dos autos do sob protocolo nº 39913/2023, que noticia suposta infrações administrativas disciplinares;

CONSIDERANDO, ainda, a estrita observância das garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, primando pelo sigilo.

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2023, designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, procederem à investigação dos fatos de conduta inadequada no exercício da função, relatados no processo de protocolo nº 39913/2023**:**

I. Umberto Pelisser, matrícula nº 4944; II. Sabrina Suellen da Silva, matrícula nº 5937; III. Estelio Luiz Negri, matrícula nº 08.

Art. 2º Conceder o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 13 de Novembro de 2023.

(Assinado digitalmente)

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 294, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designa comissão processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Estevam Hungaro Calvo Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 193 e 200, da Lei Complementar Municipal 140/2011:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 187/2013;

CONSIDERANDO o contrato de prestação de serviços temporários nº 740/2023;

CONSIDERANDO o teor dos autos do sob protocolo nº 40133/2023, que noticia suposta infrações administrativas disciplinares;

CONSIDERANDO, ainda, a estrita observância das garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, primando pelo sigilo.

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2023, designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, procederem à investigação dos fatos de conduta inadequada no exercício da função, relatados no processo de protocolo nº 40133/2023**:**

I. Umberto Pelisser, matrícula nº 4944; II. Sabrina Suellen da Silva, matrícula nº 5937; III. Estelio Luiz Negri, matrícula nº 08.

Art. 2º Conceder o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 13 de Novembro de 2023.

(Assinado digitalmente)

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 295, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designa comissão processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Estevam Hungaro Calvo Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 193 e 200, da Lei Complementar Municipal 140/2011:

CONSIDERANDO o teor dos autos do sob protocolo nº 40178/2023, que noticia suposta infrações administrativas disciplinares;

CONSIDERANDO, ainda, a estrita observância das garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, primando pelo sigilo.

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2023, designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, procederem à investigação dos fatos de conduta inadequada no exercício da função, relatados no processo de protocolo nº 40178/2023**:**

I. Umberto Pelisser, matrícula nº 4944; II. Sabrina Suellen da Silva, matrícula nº 5937; III. Estelio Luiz Negri, matrícula nº 08.

Art. 2º Conceder o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 13 de Novembro de 2023.

(Assinado digitalmente)

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 296, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo estabelecido na Portaria nº136 de 15 de agosto de 2023.

O Secretário Municipal de Administração Estevam Hungaro Calvo Filho, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 202 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011, e o recebimento do Ofício nº 112/2023/PADSIND/DRH/SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias a contar de 13 de novembro de 2023 o prazo estabelecido no art. 3º da Portaria nº 136 de 15 de agosto de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no ofício nº112/2023/PADSIND/DRH/SEMAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2023.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 297, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo estabelecido na Portaria nº137 de 15 de agosto de 2023.

O Secretário Municipal de Administração Estevam Hungaro Calvo Filho, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 202 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011, e o recebimento do Ofício nº 113/2023/PADSIND/DRH/SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias a contar de 13 de novembro de 2023 o prazo estabelecido no art. 3º da Portaria nº 137 de 15 de agosto de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no ofício nº113/2023/PADSIND/DRH/SEMAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2023.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 298, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo estabelecido na Portaria nº138 de 15 de agosto de 2023.

O Secretário Municipal de Administração Estevam Hungaro Calvo Filho, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 202 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011, e o recebimento do Ofício nº 114/2023/PADSIND/DRH/SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias a contar de 13 de novembro de 2023 o prazo estabelecido no art. 3º da Portaria nº 138 de 15 de agosto de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no ofício nº114/2023/PADSIND/DRH/SEMAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2023.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 048/2023 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL RIBALTA SORRISENSE.

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, inscrito no CPF nº 411.319.161-15, doravante denominado simplesmente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL doravante denominada **CONCEDENTE e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO CULTURAL RIBALTA SORRISENSE**, inscrita no CNPJ nº 14.564.740/0001-65**, com sede na** Avenida Brasil, nº 1138, Bairro Centro-Norte*, Sorriso - MT, CEP: 78.890-000, neste ato representado por seu Presidente,* Sr. **GERSON JAIR WINTER**, inscrito no CPF nº 032.939.511-47, doravante denominada **CONVENENTE. De acordo com o processo de** Inexigibilidade de Chamamento Público nº 010/2023, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, observada na Lei Municipal nº 3.402/2023, vistas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes, resolveram celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração nº 048/2023, que passam a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A presente Parceria terá vigência a contar da data de sua assinatura até o dia "**31 de dezembro de 2023**".

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Colaboração ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso – AMM.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Sorriso-MT, 30 de outubro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN Prefeito Municipal **CONCEDENTE**	**GERSON JAIR WINTER**, Presidente da Associação Cultural Ribalta Sorrisense **CONVENENTE**

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome_____

CPF: CPF:

PORTARIA Nº 2.634, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Julia Vescovi Denardi Fenali (titular) e Fábio Miguel dos Santos (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade do contrato 301/2023, originada do processo licitatório Inexigibilidade nº 035/2023 com finalidade de "Inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de acompanhamento de obras e assessoria e consultoria em engenharia de custos, para o ginásio poliesportivo vila olímpica, Escola Municipal Santa Maria, Escola Municipal Mario Raiter e Escola Municipal Geni Terezinha Forgiarini no município de Sorriso – MT, conforme termo de referência e anexos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA RODOVIA MOROCÓ

FUNDAMENTO LEGAL: ACORDO DE COOPERAÇÃO para dar cumprimento ao **Termo de Convênio nº 0024/2023**, de 31 de agosto de 2023, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO** e a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 186/17 e demais atos normativos aplicáveis, amparado pela Lei Municipal nº 3.152, de 13 de setembro de 2021.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, sem transferência de recursos financeiros, visando realizar a execução de serviços de Implantação e Pavimentação Asfáltica de Rodovia Municipal Travessa da Comunidade Morocó, trecho: Entre BR-163 e o Rio Celeste, no município de Sorriso-MT. Coordenada inicial: Lat. 13?5'20.50"S Long.55?48'24.69"O, coordenada final: Lat.13?10'23.83"S; Long. 55?47'6.47"O, totalizando uma extensão de 9,96 km no Município de Sorriso-MT,conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho e na Planilha Orçamentária da obra aprovado pelo SINFRA-MT, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 23 de outubro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN *Prefeito Municipal* **COOPERANTE**	**AILAN JONAS DAL MOLIN** Diretor Presidente da Associação **COOPERADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIACAO ASFALTAMENTO ESTRADA LINHA NORTE

FUNDAMENTO LEGAL: ACORDO DE COOPERAÇÃO para dar cumprimento ao **Termo de Convênio nº 0025/2023**, de 18 de outubro de 2023, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO** e a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 186/17 e demais atos normativos aplicáveis, amparado pela Lei Municipal nº 3.152, de 13 de setembro de 2021.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, sem transferência de recursos financeiros, visando realizar a execução de serviços de implantação e Pavimentação Asfáltica de Rodovia Municipal Linha Norte, trecho: Entre BR-163 e o Rio Celeste, Coordenada inicial: Lat: 12°26'10.67S Long: 55°38'57.90O, Coordenada final: Lat. 12°28'47.25S Long. 55°32'4.90O, totalizando uma extensão de 18,18 km, no Município de Sorriso - MT,conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho e na Planilha Orçamentária da obra aprovado pelo SINFRA-MT, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 27 de outubro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN *Prefeito Municipal* **COOPERANTE**	**HÉLIO GATTO** Diretor Presidente da Associação **COOPERADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2023 EM RAZAO DE VALOR

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, através do Secretário Municipal o Sr. Magno César Ferreira e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações nº 110/2023, informa o Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor nº 124/COMPRADIRETA/SAD/2023 cujo o objeto**: AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**., através da empresa **PARECIS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **11.130.959/0001-68,** na importância de **R$ 57.000,00** (Cinquenta e Sete Mil Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores e DECRETO MUNICIPAL N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 a 139.

Tangará da Serra – MT, 13 de Novembro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

LEI ORDINÁRIA Nº 6.229, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMINAÇÃO DA RUA 35 NO BAIRRO CIDADE ALTA IV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A Rua 35 no Bairro Cidade Alta IV passa a ser nominada oficialmente de "Rua Vera Lúcia Fagundes Pannebecker, (35)".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 10 de novembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 573, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.225, de 10 de novembro de 2023.**

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especialno valor de R$ 100.000,00(cem mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2308 – GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.00.00. 1.621.0000604 – Transferências a consórcios públicos ……R$ 100.000,00

Total de Abertura……..……..……..……..……..R$ 100.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, vide comparativos da receita orçada com a arrecadada em anexo a Lei nº 6.225, de 10 de novembro de 2023.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, do mesmo ditame legal, sendo esses os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a destinação de recursos recebidos do estado oriundos do Cofinanciamento Estadual PAI-CI – Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde que visa a contratação de consultas especializadas, exames, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos por meio do Consórcio, visto que o município de Tangará da Serra voltou a participar, em março/2023, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Norte.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **10 de novembro de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 574, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 148.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.226, de 10 de novembro de 2023.**

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DA PESSOA IDOSA

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2807 – AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DE PESSOA IDOSA

3.3.50.00.00.2.669.0000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos……..……..R$148.000,00

Total da Abertura……..……..……..……..……..R$ 148.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide descrição abaixo:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DA PESSOA IDOSA

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2807 – AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DE PESSOA IDOSA

4.4.50.00.00.2.669.0000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos……..…… ……..….R$ 148.000,00

Total da Abertura…….…….. ……..……R$ 148.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a readequação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, de modo a possibilitar o lançamento do projeto de Miss e Mister Idosos Oficial do município de Tangará da Serra, para o lançamento do projeto e execução do momento oficial do ato da proclamação dos idosos eleitos a representarem o município em eventos oficiais, bem como, oferta de dia de lazer com os idosos para o fortalecimento de convivência e vínculos, a ser realizado no mês de novembro de 2023 e a realização do "2º Encontro Dos Grupos De Convivência Dos Idosos De 2023" que ocorrerá no mês de dezembro de 2023, todos com datas a serem definidas pela SEMAS.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **10 de novembro de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA - PGE Nº 054/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2023/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE ESTUDOS E SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTES AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ÁREAS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.** A abertura do certame está prevista para as **09 horas do dia 28 de Novembro de 2023 (horário de Brasília - DF). Endereço** do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 13 de Novembro de 2023.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2023 EM RAZAO DE VALOR

Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do Secretário o Sr. Welligton Rossiter Bezerra e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações 110/2023, informa a Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor nº129/COMPRA-DIRETA/SAD/2023 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA REDE DE INTERNET NA NOVA INSTALAÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE TANGARÁ DA SERRA.** Em conformidade ao DECRETO MUNICIPAL N.º 391, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, **terá prazo de recebimento de Proposta e Disputa de Lances através da Plataforma da Licitanet.** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores, DECRETO MUNICIPAL N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 e 139. Tangará da Serra – MT, 13 de Novembro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 081/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 16/11/2023 as 08h00.** Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II							
Qtd.	**Nº Inscrição**	**Nome Do Inscrito**	**Doc.**	**Dt. Nascimento**	**Nº De Acertos**	**Total De Pontos**	**Classificação**
25	54	Wallery Bartolomeu Lucas De Lima	25631284	01/10/1997	19	76	Classificado
26	1041	Jessé Kalebe Soares Andrade	30579414	24/01/2002	19	76	Classificado

0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL							
Qtd.	Nº Inscrição	Nome Do Inscrito	Doc.	Dt. Nascimento	Nº De Acertos	Total De Pontos	Classificação
16	2275	Beatrys Kemelly Da Silva Vieira	23776617	11/05/1995	14	56	Classificado

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **16 e 17/11/2023**das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista – zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site**www.tangaradaserra.mt.gov.br**);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site**www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 13 de Novembro de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Marcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso

Secretário Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 575, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova o projeto de REMEMBRAMENTO DOS LOTES 03 E 12, DA QUADRA 06, DO LOTEAMENTO JARDIM OLÍMPICO, NESTA CIDADE DE TANGARÁ da Serra, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262 de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 1.863/2023-1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de remembramento do Lote 03, com a área total de 675,00 m², e Lote 12, com a área de 452,10 m², localizados na Quadra 06, no loteamento denominado Jardim Olímpico, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, matriculados sob nº 44.332 e 44.333, respectivamente, no RGI desta Comarca, de propriedade de **RAYA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.547.711/0001-06, tendo como resultante o Lote 03/12 Remembrado, perfazendo uma área total de **1.127,10 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O Lote remembrado no *caput*, tem o valor venal de R$ 226.795,06 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e seis centavos), conforme Certidão 065/2023/SEFAZ.

Art. 2º Fica aprovado o projeto de desdobro do Lote 03/12 Remembrado, tendo como resultantes os lotes a seguir discriminados, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I – Lote 03, com a área total de 450,00 m², com o valor venal de R$ 90. 549,00 (noventa mil, quinhentos e quarenta e nove reais);

II – Lote 12, com a área total de 677,10 m², com o valor venal de R$ 136. 246,06 (cento e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e seis centavos);

Parágrafo único. O valor venal auferido em cada área retromencionada está disposto na Certidão Nº 065/2023 – SEFAZ – Tangará da Serra-MT.

Art. 3º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar nº 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 13 de novembro de 2023, **47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 6.225, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterada a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2308	Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde	R$ 2.600.000,00

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2308	Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde	R$ 2.700.000,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especialno valor de R$ 100.000,00(cem mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2308 – GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.00.00. 1.621.0000604 – Transferências a consórcios públicos ……R$ 100.000,00

Total de Abertura……..……..……..……..R$ 100.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, vide comparativos da receita orçada com a arrecadada em anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, do mesmo ditame legal, sendo esses os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a destinação de recursos recebidos do estado oriundos do Cofinanciamento Estadual PAI-CI – Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde que visa a contratação de consultas especializadas, exames, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos por meio do Consórcio, visto que o município de Tangará da Serra voltou a participar, em março/2023, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Norte.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 10 de novembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 6.228, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 6.216, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterada a ementa da Lei nº 6.216, de 26 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a alteração abaixo:

"**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 161.659,30 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 10 de novembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2023 EM RAZAO DE VALOR

Dependências do Gabinete do Prefeito, através da Superintendente de Governo a Sra. Angela Xavier Belizário e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações 110/2023, informa o Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor nº128/COMPRADIRETA/SAD/2023 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PASSAGENS AÉREAS, A FIM DE ATENDER DEMANDA DO CONTROLE INTERNO, DEPENDÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.,** através da empresa **ANDRE DE SOUZA GUTIERREZ - FLYWORLD TANGARA DA SERRA ,** inscrita no CNPJ sob o nº **21.790.856/0001-88, na importância de R$ 4. 760,00 (Quatro Mil e Setecentos e Sessenta Reais).** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores e DECRETO MUNICIPAL N. º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/

2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 e 139. Tangará da Serra – MT, 13 de Novembro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

DECRETO Nº 577, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE o CANCELAMENTODEEMPENHO Da secretaria municipal de INFRAESTRUTURA,e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 38.757/2023-1Doc, da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, solicitando o cancelamento do empenho informado neste Decreto;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal nº 4320 de 1964, em razão da necessidade da correção de empenho;

D E C R E T A:

Art. 1ºFica cancelado o seguinte empenho da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Emp.	Data	Fornecedor	A Cancelar
5978	06/04/22	NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELLI	***R$ 139.159,35***

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 13 de**novembro de 2023, 47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 6.226, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 148.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam mantidas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2807	Ações do Fundo Municipal de Apoio à Política de Pessoa Idosa	R$ 3.121.333,96

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DA PESSOA IDOSA

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2807 – AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DE PESSOA IDOSA

3.3.50.00.00.2.669.0000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos……..…….……..…..R$148.000,00

Total da Abertura……..……..……..……..……R$ 148.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide descrição abaixo:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DA PESSOA IDOSA

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2807 – AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DE PESSOA IDOSA

4.4.50.00.00.2.669.0000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos……..…….……..…..R$ 148.000,00

Total da Abertura……..……..……..……..……R$ 148.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a readequação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, de modo a possibilitar o lançamento do projeto de Miss e Mister Idosos Oficial do município de Tangará da Serra, para o lançamento do projeto e execução do momento oficial do ato da proclamação dos idosos eleitos a representarem o município em eventos oficiais, bem como, oferta de dia de lazer com os idosos para o fortalecimento de convivência e vínculos, a ser realizado no mês de novembro de 2023 e a realização do “2º Encontro Dos Grupos De Convivência Dos Idosos De 2023” que ocorrerá no mês de dezembro de 2023, todos com datas a serem definidas pela SEMAS.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 10 de novembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 6.227, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARÁTER EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizada a contratação temporária das funções abaixo, em razão da necessidade temporária e excepcional de interesse público, por haver cargos vagos, mas não haver concurso público vigente, nos termos do art. 1º e inciso VIII, do art. 2º, todos da Lei Complementar nº103/2006, de 09 de março de 2006, vinculadas a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento:

DESCRIÇÃO	Nº DE VAGAS	Vencimento Base	CH
Arquiteto e Urbanista	01	R$ 5.680,28	40H
Técnico em Edificações	01	R$1.943,39	40H

Art.2° As contratações serão precedidas de processo Seletivo Simplificado, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 103/2006, de 09 de março de 2006.

Art.3º As contratações serão pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por uma vez, pelo mesmo período, desde que devidamente justificado, em consonância com o art. 5º da Lei Complementar nº 103/2006, de 09 de março de 2006.

Art.4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 10 de novembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 68 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

"Decreta Luto Oficial em Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, pelo falecimento da Ilustre Senhora Lusinete Cordeiro".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. *PASCOAL ALBERTON*, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o falecimento do Ilustre Srª. Lusinete Cordeiro, ocorrido neste domingo (12/11/2023);

Considerando que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Terra Nova do Norte, de 03 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento da Senhora Lusinete Cordeiro**.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº2236/2023

EXTRATO DE CONTRATO 02236/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): JULIANA DE DEUS BRITO

CNPJ: 49.231.136/0001-00

OBJETO:CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE-SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, NA ÁREA DE SAÚDE: MÉDICO CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA, MEDICO CLÍNICO/ DIRETOR, ENFERMEIRO(A) HOSPITALAR PLANTÃO, ENFERMEIRO (A) ATENÇÃO BÁSICA – ZONA RURAL, ENFERMEIRO (A) RESPONSÁVEL TÉCNICO HOSPITAL, FISIOTERAPEUTA, SERVIÇOS DE RADIOLOGIA. DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT.

VALOR TOTAL- **R$ 20.750,00** (vinte mil setecentos e cinquenta reais). mensal

DA VIGÊNCIA - O Presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, de **04/09/2023 a 04/09/2024,** e de acordo com respectivos créditos orçamentários, conforme Art.57 da Lei 8.666/93.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº02136/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº02136/2023

EXTRATO DE CONTRATO 02136/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): KAMILA APARECIDA PICOLO

CNPJ: 40.542.718/0001-24

OBJETO: CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE-SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, NA ÁREA DE SAÚDE: MÉDICO CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA, MEDICO CLÍNICO/ DIRETOR, ENFERMEIRO(A) HOSPITALAR PLANTÃO, ENFERMEIRO (A) ATENÇÃO BÁSICA – ZONA RURAL, ENFERMEIRO (A) RESPONSÁVEL TÉCNICO HOSPITAL, FISIOTERAPEUTA, SERVIÇOS DE RADIOLOGIA. DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT.

VALOR TOTAL - Mensal de **R$ 3.910,00** (três mil novecentos e dez reais).

DA VIGÊNCIA - O Presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, de **04/09/2023 a 04/09/2024,** e de acordo com respectivos créditos orçamentários, conforme Art.57 da Lei 8.666/93.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº02436/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº02436/2023

EXTRATO DE CONTRATO 02436/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): A.H ENFERMAGEM LTDA

CNPJ: 44.364.780/0001-24

OBJETO:CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE-SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, NA ÁREA DE SAÚDE: MÉDICO CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA, MEDICO CLÍNICO/ DIRETOR, ENFERMEIRO(A) HOSPITALAR PLANTÃO, ENFERMEIRO (A) ATENÇÃO BÁSICA – ZONA RURAL, ENFERMEIRO (A) RESPONSÁVEL TÉCNICO HOSPITAL, FISIOTERAPEUTA, SERVIÇOS DE RADIOLOGIA. DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT.

VALOR TOTAL- Valor unitário de **R$ 130,00**(cento e trinta reais), por cada plantão.

DA VIGÊNCIA - O Presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, de **04/09/2023 a 04/09/2024,** e de acordo com respectivos créditos orçamentários, conforme Art.57 da Lei 8.666/93.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº01036/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº01036/2023

EXTRATO DE CONTRATO 01036/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): LAIS PINHEIRO VILELA

CNPJ: 36.008.994/0001-30

OBJETO:CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE-SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, NA ÁREA DE SAÚDE: MÉDICO CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA, MEDICO CLÍNICO/ DIRETOR, ENFERMEIRO(A) HOSPITALAR PLANTÃO, ENFERMEIRO (A) ATENÇÃO BÁSICA – ZONA RURAL, ENFERMEIRO (A) RESPONSÁVEL TÉCNICO HOSPITAL, FISIOTERAPEUTA, SERVIÇOS DE RADIOLOGIA. DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT.

VALOR TOTAL- Mensal de **R$ 4.370,00** (quatro mil e trezentos e setenta reais).

DA VIGÊNCIA - O Presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, de **04/09/2023 a 04/09/2024,** e de acordo com respectivos créditos orçamentários, conforme Art.57 da Lei 8.666/93.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº02536/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº02536/2023

EXTRATO DE CONTRATO 02536/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): A.H ENFERMAGEM LTDA

CNPJ: 38.353.880/0001-52

OBJETO:CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE-SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, NA ÁREA DE SAÚDE: MÉDICO CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA, MEDICO CLÍNICO/ DIRETOR, ENFERMEIRO(A) HOSPITALAR PLANTÃO, ENFERMEIRO (A) ATENÇÃO BÁSICA – ZONA RURAL, ENFERMEIRO (A) RESPONSÁVEL TÉCNICO HOSPITAL, FISIOTERAPEUTA, SERVIÇOS DE RADIOLOGIA. DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT.

VALOR TOTAL- Valor unitário de **R$ 266,67**(duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), por cada plantão.

DA VIGÊNCIA - O Presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, de **04/09/2023 a 04/09/2024,** e de acordo com respectivos créditos orçamentários, conforme Art.57 da Lei 8.666/93.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº02636/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº02636/2023

EXTRATO DE CONTRATO 02636/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): ANCELMO DOURADO GOMES

CNPJ: 40.240.059/0001-71

OBJETO:CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE-SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, NA ÁREA DE SAÚDE: MÉDICO CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA, MEDICO CLÍNICO/ DIRETOR, ENFERMEIRO(A) HOSPITALAR PLANTÃO, ENFERMEIRO (A) ATENÇÃO BÁSICA – ZONA RURAL, ENFERMEIRO (A) RESPONSÁVEL TÉCNICO HOSPITAL, FISIOTERAPEUTA, SERVIÇOS DE RADIOLOGIA. DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT.

VALOR TOTAL- Valor mensal de **R$45.200,00** (quarenta e cinco mil e duzentos reais).

DA VIGÊNCIA - O Presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, de **04/09/2023 a 04/09/2024,** e de acordo com respectivos créditos orçamentários, conforme Art.57 da Lei 8.666/93.

PORTARIA Nº 30/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 30/2023 de 13 de novembro de 2023.

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DOS DELEGADOS DO CONAE – CONFERERENCIA NACIONAL DE EDUCAÇAO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município de Tesouro-MT**, em seu **Art. 36 I**, e, na conformidade do que dispõe o ordenamento jurídico, da Educação em nosso País, Estado de MT e Município de Tesouro-MT.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para comissão de delegados **CONAE**- **Conferencia Nacional de Educação**, conforme ata nº 002 do dia 08 de novembro de 2023 as seguintes pessoas:

Eleulina Mourão Fonseca – CPF 442.282.791-04

Lucina Rodrigues da Silva – CPF 594.826.051-87

Reginaldo Gabriel de Castro – CPF 651.731.321-20

Fatima Maria Fernandes Silva – CPF 442.480.321-20

Amélia Moreira Barbosa – CPF 771.367.211-72

Julia dos Santos Silva – CPF 009.431.731-32

Noêmia Arraes Goes Leão – CPF 009.195.111-98

Shirley da Silva Rodrigues – CPF 072.074.011-83

Ana Carla Lima Dantas – CPF 112.997.524-03

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tesouro/MT, 13 de Novembro de 2023

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº02336/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº02336/2023

EXTRATO DE CONTRATO 02336/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): CLÍNICA MORENO

CNPJ: 23.275.244/0001-82

OBJETO:CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE-SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, NA ÁREA DE SAÚDE: MÉDICO CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA, MEDICO CLÍNICO/ DIRETOR, ENFERMEIRO(A) HOSPITALAR PLANTÃO, ENFERMEIRO (A) ATENÇÃO BÁSICA – ZONA RURAL, ENFERMEIRO (A) RESPONSÁVEL TÉCNICO HOSPITAL, FISIOTERAPEUTA, SERVIÇOS DE RADIOLOGIA. DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT.

VALOR TOTAL- Valor unitário de **R$2.230,00 (dois mil e duzentos e trinta reais), por plantão de 24h (vinte e quatro).**

DA VIGÊNCIA - O Presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, de **04/09/2023 a 04/09/2024,** e de acordo com respectivos créditos orçamentários, conforme Art.57 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA N.º 210/2023

PORTARIA N.º 210/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **Sr. Jose Tavares da Guarda**".*

A Diretora Executiva do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, III da Constituição Federal com redação da Emenda Constitucional n. 103/2019, c/c o art. 71, I, II, III e IV, §§ 2º, I e 3º, I da Lei Complementar Municipal n.º 36/2022 que prevê a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu/MT e, dá outras providências c/c Lei Complementar nº. 44 de 2022 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores do Poder Executivo do município de Torixoréu/MT e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao **SR. JOSE TAVARES DA GUARDA,** brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 277801 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 240.558.591-04, servidor efetivo no cargo de Motorista, Classe "H", Nível "02", lotado na Secretaria Municipal de Transportes, com carga horária de 44 horas semanais, matriculado sob nº 1931, contando com 40 (quarenta) anos, 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias, de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativodo FAPET, n.º 2023.04.00016P, a partir de **01/11/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de novembro de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 13 de novembro de 2023.

_____

LETICIA OLIVEIRA LUZ

DIRETORA EXECUTIVA - FAPET

Homologo:

_____

THIAGO DE OLIVEIRA TIMO

PREFEITO MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 092/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 092/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0141/2022

CREDENCIAMENTO Nº.009/2022

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023 realizado entre o município de Torixoréu-MT e Vilka de Sousa Nobre Benitez Ltda, para prestação de serviços de plantão médico em unidade hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº ***** – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.***.***-51; e de outro lado, como CONTRATADA, VILKA DE SOUSA NOBRE BENITEZ LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 50.492.293/0001-40, com sede na Rua Laurindo Sobreira Amaral, nº 910, Dermatt, Barra do Garças-MT, CEP: 78. 601-208, neste ato representado por sua representante legal Vilka de Sosa Nobre Benitez, inscrita no CPF sob o nº 011.***.***-79; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo versa sobre a prorrogação de Contrato Administrativo, nos termos do Item 10.2 do Edital de Credenciamento 009/2022, para prestação de serviços especializados de plantão médico em unidade hospitalar, na modalidade clínico geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, com o acréscimo de 26 (vinte e seis) plantões, conforme termos e condições previstos nos autos do Credenciamento nº 009/2022 e tabela a seguir:

ITEM QTD DESCRIÇÃO VALOR UN.

1 26 SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR 12 HORAS – CLÍNICO GERAL. Atribuições: Realizar atendimentos ordinários, assim como, os urgentes e emergenciais; prescrever medicamentos em âmbito hospitalar; preencher e manter a organização do prontuário; atender/realizar e acompanhar procedimentos, situações de urgência e emergência, incluídas cirurgias emergenciais de baixa e média complexidade.

UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BOSCO R$ 1.000,00

1.2 – O valor deste instrumento é de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), constituindo a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

1.3 – Pelo presente realiza também o apostilamento para indicação de nova fonte de recurso. Nesses termos, as despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 6010 Atenção Básica

Proj.Atividade: Manutenção e Encargos com Hospital Municipal São João Bosco

Ficha: 369 - 3.3.90.39.00 – Outros Servicos de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 3.1.621.0-300 000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do contrato permanecerá inalterada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

3.2 – A execução deste termo, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 e s/s, da Lei nº 8.666/1993.

3.3 – O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no sito da Prefeitura Municipal e, ainda, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste instrumento, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima transcritas, sobre as quais se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 06 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

VILKA DE SOUSA NOBRE BENITEZ LTDA

CNPJ sob o nº 50.492.293/0001-40

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1:_____CPF:_____
_____

2:_____CPF:_____
_____

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0141/2022

CREDENCIAMENTO Nº.009/2022

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023 realizado entre o município de Torixoréu-MT e Ezequiel da Costa Oliveira Serviços Medicos, para prestação de serviços de plantão médico em unidade hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipa , Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº ****** – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.***.***-51; e de outro lado, como CONTRATADA, EZEQUIEL DA COSTA OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS, inscrita no CNPJ sob nº 26.918.107/0001-07, com sede na Rua Dom Bosco, nº 570, Cento, na cidade de Torixoréu-MT, neste ato representada por seu/sua Representante legal, senhor Ezequiel da Costa Oliveira, inscrito no CPF sob nº 235.555.211-87; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo versa sobre a prorrogação de Contrato Administrativo, nos termos do Item 10.2 do Edital de Credenciamento 009/2022, para prestação de serviços especializados de plantão médico em unidade hospitalar, na modalidade clínico geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, com o acréscimo de 74 (setenta e quatro) plantões, conforme termos e condições previstos nos autos do Credenciamento nº 009/2022 e tabela a seguir:

ITEM QTD DESCRIÇÃO VALOR UN.

1 74 SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR 12 HORAS – CLÍNICO GERAL. Atribuições: Realizar atendimentos ordinários, assim como, os urgentes e emergenciais; prescrever medicamentos em âmbito hospitalar; preencher e manter a organização do prontuário; atender/realizar e acompanhar procedimentos, situações de urgência e emergência, incluídas cirurgias emergenciais de baixa e média complexidade.

UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BOSCO R$ 1.000,00

1.2 – O valor deste instrumento é de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), constituindo a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

1.3 – Pelo presente realiza também o apostilamento para indicação de nova fonte de recurso. Nesses termos, as despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Proj.Atividade: 2037 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal – São João Bosco

339039.00.00 – Outros Servicos de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 368

Fonte: 3.1.600.0-300 000

Ficha: 369

Fonte: 3.1.500.1002000-300

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do contrato permanecerá inalterada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

3.2 – A execução deste termo, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 e s/s, da Lei nº 8.666/1993.

3.3 – O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no sito da Prefeitura Municipal e, ainda, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste instrumento, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima transcritas, sobre as quais se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 23 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

EZEQUIEL DA COSTA OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS

CNPJ sob nº 26.918.107/0001-07

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1:_____CPF:_____

_____

2:_____CPF:_____

_____

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso I, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório 084/2023 – Dispensa de licitação nº 037/2023, **AUTORIZO** a Contratação direta de **THEPRINT COMUNICACAO VISUAL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.284.006/0001-69, com sede na Av Benevides de Freitas, nº 92, quadra 91, lote 3, Vila Aurora II, Rondonopolis-MT, CEP: 78.740-136, endereço eletrônico: theprint@outlook.com.br, no valor global de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), através de dispensa de licitação, tendo por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de pórtico de acm na entrada da cidade, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, do município de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 13 de novembro de 2023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0219/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de pórtico de acm na entrada da cidade, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, do município de Torixoréu-MT”.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, I, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: De 13/11/2023 a 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação • Ficha: 050 – Fonte: 1.1.500.0-110 000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: THEPRINT COMUNICACAO VISUAL - CNPJ sob o nº 25.284.006/0001-69

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0200/2023

Trata-se do segundo termo aditivo ao Contrato Administrativo 0200/2023 para prestação de serviços técnicos-profissionais de saúde, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5XXXXX9 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.XXX.XXX-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado **PLANTÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.115.210/0001-26, com sede na Av. das Nações Unidas, nº12.551, 17º andar, bairro Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP:04578-903, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, ao Contrato Administrativo 0200/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo é o aditivo de valor nos termos do art. 65, alínea “d”, e §1º, da Lei 8.666/93, ao contrato indicado no preâmbulo, em virtude de fatos e necessidades supervenientes, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos-profissionais de saúde, para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, conforme requerimento anexo e tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL R$
05	**SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIÃO – ÂMBITO HOSPITALAR:** Clínico; Obstetrícia - realização de Partos; Pequenas Cirurgias; Atendimento de Urgência e Emergência, inserção de DIU, Vasectomia, Laqueadura, Endoscopia. **Atendimento de livre demanda (cirurgias e procedimentos de demanda reprimida e eletiva).**	R$ 48.750,00	R$ 146.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 – O valor global do acréscimo realizado por este instrumento é de R$ 29.250,00 (Vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais), conforme os quantitativos indicados na Planilha acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do contrato fica inalterada, com termo em 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento administrativo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Torixoréu - MT, 02 de outubro de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PLANTÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº 46.115.210/0001-26

REPRESENTANTE - CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____ | CPF: _____-_____

2 – Nome: _____ | CPF: _____-_____

PORTARIA Nº 209/2023

PORTARIA Nº 209/2023

“Dispõe sobre afastamento para tratamento de saúde e dá outras providências..”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Afastar o Sr. ORION LIOLINO NEVES servidor efetivo no cargo de PROFESSOR**, na Secretaria de Educação** para tratamento de saúde o servidor na oportunidade relacionado e regido pelo RPPS do município de Torixoréu-Mt. Seu afastamento é relativo ao período de 01/11/2023 a 15/12/2023 em acordo com documentação comparecida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01/11/2023**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de novembro de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DECRETO Nº 84/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do CACS-FUNDEB.

O Prefeito Municipal, Geraldo Martins da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei N° 14.113/2020 que institui o Conselho do Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB-CACS;

Decreta:

Artigo 1º - Fica a nomeados os membros indicados pelas entidades representativas de cada segmentos, para a composição do Conselho do Acompanhamento e Controle Social do Fundeb-CACS-FUNDEB; referente a vigência quadriênio 2023 a 2026.

Os Conselheiros serão representados de seguinte forma:

Conselho Tutelar:

T – MARIA JOSÉ COSTA SANTOS

S – IARA DAMIANA DA CONCEIÇÃO

Diretores das Escolas Públicas:

T – RENATA APARECIDA DA SILVA

S –ONILSA PEREIRA DE SOUZA

Estudante da Educação Básica Pública:

T – GUILHERME DE OLIVEIRA LEAL

S – HENRIQUE FARIAS DOS SANTOS

Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

T – CLEIDE MARA SCATOLIN

S – PATRICIA RODRIGUES PERIN CASSIANO CELIS

T – CRISTINA DA SILVA

S – FLAVIANA FAUSTINO HONORATO

Professores da Educação Básica Pública:

T – MARLUCE RODRIGUES DOS SANTOS

S – MERSON RAIMUNDO COSTA SCATENA

Servidores Técnicos – Administrativo das Escolas Básicas Públicas:

T – ANA PAULA SOARES BARROS

S – ADRIANA GOMES DE JESUS OLIVEIRA

Conselho Municipal de Educação-CME

T – FABIANO APARECIDO DOMINGOS

S – MARCOS ANTONIO ALVES PEREIRA

Poder Executivo Municipal

T – JOSIANE MAYARA DOS SANTOS FREITAS

S – ANA MARIA SILVA TAVARES

Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente

T – NAYANE CRISTINA PEREIRA

S – VINÍCIOS GABRIEL DE BRITO GOMES

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Vale de São Domingos, 09 de novembro de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 339/2023

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, EMPRESA JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº CNPJ: nº 06.128.710/0001-88. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 875663/2023, e no Termo de Referência n. 13/2023 da Secretaria de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 918810/2023.OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 36.426,96 (Trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 01500/0160/01621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o servidor Sergio Freitas da Silva, inscrito no CPF sob o n. 722.679.762-34 e Fiscal Suplente, o servidor Bruno Leber do Prado, inscrito no CPF sob o n. 063.970.671-14.

DATA DE ASSINATURA: 09.11.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA

Contratada

RESOLUÇÃO AD REFERENDUMNº 024/2023/CMS-VG

Várzea Grande,09 de novembrode 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Resolve:

Art. 1º -Autorizar a formalização de processo licitatório de credenciamento na modalidade chamamento público para fins de “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE-MT”,no valor de 2 (duas) tabela SUS, pelo período de 12 (doze) meses

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande,09 de novembrode 2023.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a ResoluçãoAd Referendum nº 024/2023do Conselho Municipal de Saúde/VG.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 030/2023 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a destituição de fiscal e inclusão / nomeação de novo fiscal do contrato n° 161/2022, decorrente da Adesão na Ata de Registro de Preço nº 043/2021, do edital Pregão Presencial nº 43/2021 – da Prefeitura do Município de Brasnorte - MT, empresa PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA”

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESTITUIR as servidoras e os servidores, a Engenheira Civil Srª **SUSAN KAREN BOTELHO MORAES**, a Arquiteta e Urbanista **LETICIA VITOR DIAS DA SILVA**, o Engenheiro Civil Srº **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN** eoEngenheiro Eletricista **CAREOLANO BENEDITO MORAIS DE MIRANDA**, como fiscais do contrato n° 161/2022.

Art. 2º INCLUSÃO do servidor, o Arquiteto e Urbanista Srº **ENODES SOARES FERREIRA,** como fiscal do contrato n° 161/2022, em conformidade com a cláusula oitava – Item 8.1 do acompanhamento e a fiscalização.

Art. 3º A designação do fiscal terá efeito a partir do dia 13 de novembro de 2023.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de novembro de 2023.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA N°0107/2023/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentares de férias, consoante a Lei Complementar n/º3.797/2012.

EXERCÍCIO 2017/2018					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
15715	**EVANILDES BRAS DE FRANCA**	TSAE – TSM	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	15/11/23 A 14/12/23	**30**
EXERCÍCIO 2018/2019					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
14960	ERLY GONCALVES DE CAMPOS	PROFESSOR	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS	06/11/23 A 30/11/23	**25**
15715	EVANILDES BRAS DE FRANCA	TSAE – TSM	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	16/10/23 A 14/11/23	**30**
EXERCÍCIO 2019/2020					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
3487	ANDREIA CRISTINA FERRAZ DE SOUZA	PROFESSOR	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	21/11/23 A 24/11/23	**4**
EXERCÍCIO 2020/2021					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
82081	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB VEREADOR ZENO DE OLIVEIRA	10/11/23 A 10/11/23	**1**
22614	JOAQUIM VILAS BOAS	TSAE – THM	PATRIMONIO	13/11/23 A 17/11/23	**5**
EXERCÍCIO 2021/2022					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
146171	ANA PAULA SILVA BOTELHO	COORDENADOR - DNS 04	SMECEL CENTRAL	31/10/23 A 01/11/23	**2**
146376	ANTONIO CECILIO DA SILVA JARCEM	TSAE – TSM	EMEB ANA ROSA DA SILVA	01/11/23 A 30/11/23	**30**
130720	RENER CASAROTTO	TSAE – TSM	CASA DE ARTE E CULTURA	01/11/23 A 30/11/23	**30**
143217	VITOR GUSTAVO VERHALEN	COORDENADOR - DNS 04	SMECEL CENTRAL	06/11/23 A 07/11/23	**2**
EXERCÍCIO 2022/2023					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
130702	ADRIANO ELIAS CABRAL DE AQUINO	TSAE – TSM	CMEI MANOEL ANTONIO	01/12/23 A 30/12/20	**30**
81986	ARIANE DE OLIVEIRA INACIO SANTOS	PROFESSOR	CMEI SAO DOMINGOS SAVIO	23/10/23 A 01/11/23	**10**
6562	CANDIDO FERREIRA DE BRITO	TSAE – TSM	EMEB JULIO CORREA	01/11/23 A 30/11/23	**30**
82115	CESAR MURILO MOURAO LOPES	TSAE - TSM	CMEI AURELIA CORREA DE ALMEIDA	16/10/23 A 14/11/23	**30**
147602	CHARLES FABIANO ARAUJO QUADRO	ASSESSOR ESPECIAL - DNS 03	SMECEL CENTRAL	16/11/23 A 17/11/23	**2**
8137	CLAUDIA AGUIAR DE SOUZA	PROFESSOR	EMEB AIR ADDOR	06/11/23 A 15/11/23	**10**
8239	CLAUDIA LUISA UNTAR DO CARMO	TSAE – THM	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	09/11/23 A 08/12/23	**30**
9662	DALWIN CORREA NETTO	TSAE - TSM	CASA DE ARTE E CULTURA	01/10/23 A 30/10/23	**30**
146340	DENIEL ALMEIDA DE SOUZA	TSAE - TSM	CMEI ANTONIO NORBERTO DE B. CORREA FILHO	01/11/23 A 30/11/23	**30**
11639	EDIL MOREIRA DE CASTILHO	TSAE - TSM	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	03/11/23 A 02/12/23	**30**
12091	EDJANE MARCIA MOREIRA	TAE	CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES	16/11/23 A 17/11/23	**2**
86337	ELDER ANTONIO DE SANTANA ROCHA SILVA	TSAE – THM	CMEI SENADOR JONAS PINHEIRO	01/11/23 A 30/11/23	**30**
86684	ERIVALDO DO NASCIMENTO JUSTINO	TSAE - TSM	EMEB PROFESSOR PAULO FREIRE	01/11/23 A 30/11/23	**30**
146388	GIRLANE PAULA DOMINGOS	PROFESSOR	EMEB AIR ADDOR	12/10/23 A 10/11/23	**30**
146295	GISELA CRISTINA DE OLIVEIRA NASSARDEN	PROFESSOR	EMEB DOUTOR GABRIEL MULLER	20/10/23 A 01/11/23	**13**
18962	HELENA APARECIDA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	13/11/23 A 02/12/23	**20**
143334	JADIR PEREIRA	SUPERINTENDENTE - DNS 03	ESPORTE E LAZER	13/11/23 A 14/11/23	**2**
143334	JADIR PEREIRA	SUPERINTENDENTE - DNS 03	ESPORTE E LAZER	21/11/23 A 24/11/23	**4**
151341	JONATHAN WILLIAN DE PAULA NASCIMENTO	TSAE – TRANSP. ESCOLAR	TRANSPORTE SMECEL	09/11/23 A 08/12/23	**30**
23635	JOSE CARLOS DE ARRUDA	ADES-THM	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	01/11/23 A 30/11/23	**30**
23778	JOSÉ DORIVAL ALVES	TSAE - TSM	EMEB PROFESSORA LIBIA COSTA RONDON	07/12/23 A 05/01/24	**30**
130312	JOSIETE APARECIDA NEVES JACOB	TSAE – THM	CMEI JOSE DE MENDONCA	21/11/23 A 20/12/23	**30**
87205	JUCINEIDE DA CRUZ E SILVA	TAE	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	01/11/23 A 30/11/23	**30**

26885	LEANDRO MIGUEL DA SILVA	TSAE – THM	EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS	02/10/23 A 21/10/23	**20**
82153	LEOMIM DA CRUZ GOMES	TSAE - TSM	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	02/11/23 A 01/12/23	**30**
87175	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA	TSAE - TSM	EMEB BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILE	01/11/23 A 30/11/23	**30**
152032	MARCOS ANTONIO GALVAO	TDES	CENTRO TECNOLÓGICO MUNICIPAL	06/11/23 A 05/12/23	**30**
130552	MARIA BERNARDA MARCHI BARETTA	PROFESSOR	CMEI BRÍGIDA MARIA COSTA MARQUES	06/11/23 A 10/11/23	**5**
35225	MAXIMIANO TEODORO DA SILVA	TSAE - TSM	CMEI SAO DOMINGOS SAVIO	02/11/23 A 01/12/23	**30**
35882	MIRO SANTANA DA SILVA	TSAE - TSM	PATRIMONIO	20/11/23 A 24/11/23	**5**
42469	SANDRA DE SOUZA PEREIRA	PROFESSOR	CMEI MARIANA RODRIGUES AZEVEDO	06/11/23 A 20/11/23	**15**
87183	SILVIO GOMES RIBOLI	TSAE - TSM	EMEB RITA AUXILIADORA C. CUNHA	01/11/23 A 30/11/23	**30**
47915	ZITO HELENO PINHO DE LIMA	TSAE – TSM	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	29/11/23 A 28/12/23	**30**

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 13/11/2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Assessor Especial/SMECEL-RH

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 415/2022

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e, de outro lado, a Empresa INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.11.247.425/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II, da lei n. 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 108/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 863166/2023. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar, a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cessão de uso, não exclusivo, de software integrado (lotes) para a gestão em saúde pública, com licenças ilimitadas de usuários, que permitam a execução e controle das atividades operacionais de saúde pública, exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Incluindo na licença de uso dos mesmos, a prestação de serviços técnicos de implantação dos sistemas (com conversão de dados), treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, conforme especificações constantes no Termo de Referência. VALOR: Fica suprimido o valor de R$ 99.884,80 (noventa de nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), referente à redução de aproximadamente 6,82% do valor contratado, passando o contrato ao valor de R$ 1.365.115,20 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, cento e quinze reais e vinte centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/01621/0160. VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: SERGIO FREITAS DA SILVA, inscrito no CPF n. 722.679.762-34. SUPLENTE FISCAL DE CONTRATO: HEBER LUIZ SILVA DE ALMEIDA, inscrito no CPF n. 055.308.751-73.

.DATA DE ASSINATURA: 09.11.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

Contratada

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023

Processo nº909627/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SUFITE A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2023

Empresa: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 26.877.656/0001-80

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	102273-3	Papel sulfite para impressão, na cor branca, tamanho A4 (210mmx297mm), gramatura de 75g/m², caixa contendo 10 resmas com 500 folhas.	CAIXA 10 RESMA (cód.: 777)	4.000	R$206,37	R$825.480,00
TOTAL: R$ 825.480,00 (Oitocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais.)						

12 (doze) meses

Várzea Grande/MT, 13 denovembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário de Administração

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 344/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DE AGRICULTORES (AS) FAMILIAR DE ECONIMIA SOLIDÁRIA E EXTRATIVISMO DA BAIXADA CUIABANA - COOPEVEG, inscrita no CNPJ n. 44.140.065/0001-08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA N. 06/2023 e será regido de acordo com a Regido pela Lei N. 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei n. 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE n. 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes e condições constantes neste Edital, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo 110/2021, e no Projeto Básico n. 03/2021 da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 875684/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 941.503,04 (Novecentos e quarenta e um mil, quinhentos e três reais e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01500/01552. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: O Fiscal do contrato: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, Portadora do RG n. 0969870-1 SSP/MT, inscrita no CPF n. 627.749.301-97; DATA DE ASSINATURA: 10.11.2023

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DE AGRICULTORES (AS) FAMILIAR DE ECONIMIA SOLIDÁRIA E EXTRATIVISMO DA BAIXADA CUIABANA – COOPEVEG

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 327/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES MATOGROSSENSES E REGIÃO CASA DAS FOLHAS - COOPERCASA, inscrita no CNPJ n. 41.714.887/0001-67. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA N. 06/2023 e será regido de acordo com a Regido pela Lei N. 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei n. 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE n. 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes e condições constantes neste Edital, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo 110/2021, e no Projeto Básico n. 03/2021 da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 875684/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 2.039.999,22 (Dois milhões, trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte dois centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01500/01552. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: O Fiscal do contrato: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, Portadora do RG n. 0969870-1 SSP/MT, inscrita no CPF n. 627.749.301-97; DATA DE ASSINATURA: 09.11.2023

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES MATOGROSSENSES E REGIÃO CASA DAS FOLHAS – COOPERCASA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 321/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RUAIS BURITI GRANDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 86.736.899/0001-20, Inscrição Estadual n. 13.152.147-0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA N. 06/2023 e será regido de acordo com a Regido pela Lei N. 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei n. 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE n. 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes e condições constantes neste Edital, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo 110/2021, e no Projeto Básico n. 03/2021 da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais docu-

mentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 875684/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 398.718,44 (trezentos e noventa e oito mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01500/01552. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: O Fiscal do contrato: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, Portadora do RG n. 0969870-1 SSP/MT, inscrita no CPF n. 627.749.301-97; DATA DE ASSINATURA: 09.11.2023

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RUAIS BURITI GRANDE

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 332/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, EMPRESA REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 65.149.197/0002-51. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 86/2023, e no Termo de Referência n. 13/2023 da Secretaria de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 916013/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais). UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Procuradoria Geral que designa neste ato, o servidor CARLOS MAGNO OTÁCIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n. 395.367.261-49 e Fiscal Suplente a Servidora EDNA DE SOUZA MELO, inscrito no CPF n. 615.724.971-49.

DATA DE ASSINATURA: 09.11.2023

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

Contratante

REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 313/2023

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, EMPRESA RENASCER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.198.372/0001-25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 17/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 785761/2022, no Termo de Referência n. 09/2022 da Secretaria de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 908172/2023. OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares para suprir as necessidades da Secretaria Municipal De Saude De Várzea Grande -MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 14.125,00 (quatorze mil, cento e vinte e cinco reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 01500/0160/01621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria de Saúde que designa neste ato, na função de titular, o servidor ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n. 032.221.001-10, e fiscal suplente, a servidora THAIANE ZAPOTOCZNY MODESTO, inscrita no CPF sob o n. 032.457.041-43.

DATA DE ASSINATURA: 1º.11.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

RENASCER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 311/2023

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, EMPRESA META EXTINTORES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 05.621.915/0001-38FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 43/2023, bem como na proposta da contratada e no Termo de Referência n. 38/2022 da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 923756/2023. OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de extintores de incêndio, cargas e materiais de sinalização respeitada as normas do INMETRO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 313.717,56 (trezentos e treze mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 01500/0160/01621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a

partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato a fiscal, a servidora ANDRESSA MAYARA TEIXEIRA, inscrita no CPF n. 082.197.819-55, e a Fiscal Suplente, a servidora APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA, inscrita no CPF n. 429.231.821-20.

DATA DE ASSINATURA: 1º.11.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

META EXTINTORES LTDA EPP

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 306/2023

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.316.353/0001-81. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 37/2022, bem como na proposta da contratada e no Termo de Referência n. 24/2022 da Secretaria Municipal de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 924109/2023. OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de materiais de uso médicos hospitalares para atender a rede da Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande - MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 20.447,60 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 01500/0160/01621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: servidor LUIZ FERNANDO MORAES MAGALHAES, inscrito no CPF n. 023.473.071-42 e SUPLENTE DE FISCAL: servidora MARIELY MELANIA NASCIMENTO, inscrita no CPF n. 041.380.061-09.

DATA DE ASSINATURA: 28.10.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – EPP

Contratada

PORTARIA Nº 1104/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 926163/2023,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Agente de Saúde Municipal**, ocupado pelo servidor **MARCIO ALVES MOREIRA,** Matrícula 130087, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **08/08/2023 a 08/08/2026.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 13 de novembro de 2023.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 315/2023

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, EMPRESA LICITA RIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ n. 37.000.324/0001-30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 17/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 785761/2022, no Termo de Referência n. 9/2022 da Secretaria de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 908155/2023.OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares para suprir as necessidades da Secretaria Municipal De Saude De Várzea Grande. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 17.660,00 (dezessete mil, seiscentos e sessenta reais).UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 01500/0160/01621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria de Saúde que designa neste ato, na função de titular, o servidor ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n. 032.221.001-10, e fiscal suplente, a servidora THAIANE ZAPOTOCZNY MODESTO, inscrita no CPF sob o n. 032.457.041-43.

DATA DE ASSINATURA: 1º.11.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E QUIPAMENTOS LTDA

Contratada

ATO Nº315/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 926748 /23;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Marina Thomé Gonçalves Dias, matricula nº 135.578do cargo em Concurso de Medica,da Secretaria Municipal de Saúde,a partir de 09 de novembro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de Novembro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 300/2023

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 28.199.997/0001-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 37/2022, bem como na proposta da contratada e no Termo de Referência n. 24/2022 da Secretaria Municipal de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 924105/2023. **OBJETO:** O objeto deste contrato é a aquisição de materiais de uso médicos hospitalares para atender a rede da Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande - MT. **VALOR:** Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 55.735,77 (cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 01500/0160/01621. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: servidor LUIZ FERNANDO MORAES MAGALHAES, inscrito no CPF n. 023.473.071-42 d SUPLENTE DE FISCAL: servidora MARIELY MELANIA NASCIMENTO, inscrita no CPF n. 041.380.061-09.**

DATA DE ASSINATURA: 28.10.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Contratada

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2023

Processo nº907304/2023 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, DE QUALIDADE, CONTEMPLANDO AS TRÊS PRINCIPAIS REFEIÇÕES DIÁRIAS, SENDO ELAS DESJEJUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2023

EMPRESA: FESTAS E ARTOGOS DE ÉPCA LTDA – CNPJ: 37.486.867/0001-09						
ITEM	**CÓD TCE**	**REFEIÇÃO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	275435-5	ALMOÇO	MARMITEX	241.888	R$ 19,80	R$ 4.789.382,40
02	231199-2	DESJEJUM	PORÇÃO	112.040	R$ 13,99	R$1.567.439,60
03	00010771	JANTAR	MARMITEX	122.708	R$ 19,80	R$ 2.429.618,40
VALOR TOTAL						R$**8.786.440,40**

12 (doze) mesesVárzea Grande/MT, 13 denovembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretária de Assistência Social

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 192/2021

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, o Senhor LUCIO DUARTE GUIMARAES, inscrito no CPF n. 906.616.211-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no artigo 57, II, c/c art. 65 § 8º da Lei n. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação n. 57/2021, no Termo de Contrato n. 192/2021, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 911085/2023. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar o item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, o item. 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, o item 4.1 e 4.3 da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e o item 20.2 da CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação de um imóvel urbano do tipo residencial, localizado na Rua 24 de Maio, n. 303, Centro Sul, Várzea Grande – MT, CEP n. 78.110-215, destinado único e exclusivamente para alojar a UNIDADE DE SAÚDE CAPS AD III 24 HORAS do Município de Várzea Grande. VALOR: Fica reajustado o valor aluguel mensal para R$ 9.638,27 (nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos), importando assim, o valor global no montante de R$ 115.659,24 (cento e quinze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 01500/0160/01621/02621. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento [28/10/2023]. FISCALIZAÇÃO: FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato: FISCAL DE CONTRATO: a servidora MARIANE MORAES FAVA, inscrita no CPF N. 003.968.781-30, SUPLENTE DE FISCAL: a servidora SORAYA DANNIZA BARBOSA MITER SIMON, inscrita no CPF n. 314.551.901-87, inscrita no CPF n. 314.551.901-87.

DATA DE ASSINATURA: 03.10.2022

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

LUCIO DUARTE GUIMARAES

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 112/2023

DISPUTA: DIA 23/11/2023, das 09 às 15 horas (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **03.214.160/0001-21**, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade de Vila Bela da Ss. Trindade, torna público que através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA Sr. ALESSADRO SANTANA DE SOUZA nomeado pela Portaria nº. 335/2023, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta através de dispensa, na forma **ELETRÔNICA por item**, com critério de julgamento menor preço, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, **Decreto Municipal 014/2023**, objetivando a serviço de assessoria na área administrativa - contratação de serviços especializados para realização de processo seletivo simplificado e empresa especializada para planejamento, incluindo publicações, inscrições, avisos, aplicação de provas, correção, recursos, resultados, logística, com fornecimento de todo material necessário, para a realização de provas até seu resultado final, incluindo as demandas judiciais até seu transito em julgado e outros procedimentos.

PORTARIA INTERNA Nº 19/2023/GS/SME

Dispõe sobre o Calendário Escolar das Unidades Educacionais pertencentes à Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições legais e;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do que está disposto no § 2º do Art. 23, no inciso I do Art. 24, e no inciso II do Art. 31 da Lei n. º 9.394/96;

Considerando o cumprimento do disposto no Art. 65 da LC nº 066/2016;

Considerando a Portaria n.° 1200/2023/GS/SEDUC/MT que “dispõe sobre as normas e diretrizes para elaboração do Calendário Escolar das unidades escolares pertencentes à rede pública de ensino, para o ano letivo de 2024, e dá outras providências”.

Considerando a necessidade de normatizar o início e o término do ano letivo, bem como o período de recesso escolar, e dos lançamentos no diário eletrônico, para todas as unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o início do ano letivo de 2024, para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, em **05/02/2024** e o término em **13/12/2024**, para todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

Art. 2º - Estabelecer que o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024, anexo I desta Portaria, respeitará o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária mínima de 800 horas anual, conforme estabelecido no artigo 24, inciso I, da LDB.

Parágrafo Único: Assessoria Pedagógica/Diretora Pedagógica das Escolas do Campo – Secretaria Municipal de Educação - encaminhará, por meio de mídias digitais, cópia do calendário escolar do ano letivo de 2024 para todas as Unidades Escolares do Município, para conhecimento e providências.

Art. 3º - Determinar que, após o término do período das férias e participação do processo de atribuição de classes e/ou aulas, os professores da educação básica, estáveis ou em estágio probatório, retornem às suas atribuições funcionais na unidade escolar de lotação, para planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo de 2024.

Parágrafo Único: Fica estabelecido o período de **22/01/2024** a **02/02/2024** como semana pedagógica, destinado a estudos, planejamento e preparo do ambiente escolar.

Art. 4º - Após o término do 1º semestre letivo ocorrerá o recesso escolar, pelo prazo de 15 dias, a contar de **15** a **29 de julho de 2024**, destinado ao período de férias dos professores que estão exercendo as funções de regência de turma, em cumprimento ao disposto na alínea “a”, inciso I, art. 65, da LC nº 066/2016.

Art. 5º - Para atender ao calendário escolar do ano letivo de 2024, os dados da vida acadêmica dos alunos deverão ser inseridos no Diário de Classe/ 2024 - versão eletrônica.

§ 1º - Ao final de cada bimestre letivo, os professores terão um prazo de até 5 (cinco) dias para inserir os lançamentos no diário eletrônico, possibilitando à Secretaria Escolar realizar o fechamento do respectivo bimestre no Sistema.

§ 2º - De acordo com o público atendido, ao final de cada semestre letivo, os professores deverão inserir avaliação/parecer descritivo no diário eletrônico, até 19/07/2024 (no 1º semestre) e até 20/12/2024 (no 2º semestre), para que a Secretaria Escolar realize o fechamento dos respectivos semestres letivos.

§ 3º - O Professor(a) que não realizar os lançamentos no diário eletrônico nos prazos estabelecidos deverá encaminhar, a Secretaria Municipal de Educação, pedido de liberação para inserir dados no sistema, devidamente assinado e com ciência do Diretor ou Coordenador Pedagógico Escolar e/ou Professor Intermediador.

§ 4º - Os Diretores, Coordenadores e Professores Intermediadores deverão notificar o professor que descumprir os prazos estabelecidos para lançamentos no diário eletrônico e, quando solicitado, enviar declaração a Comissão de Trabalho para processo de atribuição de classe e/ou aulas com informações do profissional notificado.

§ 5º - A Secretaria Municipal de Educação responsabilizará, na forma da lei, os Diretores, Coordenadores e Professores Intermediadores que descumprirem o disposto no § 4º, desse artigo.

Art. 6º - Compete a Secretaria Escolar, aos Diretores/Coordenadores e à Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 7º - Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação do município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 13 de novembro de 2023.

IRLENE RENATA CANO DE BRITO

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 469/2022

Anexo I

Calendário Escolar – ano letivo de 2024

Janeiro/2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1 FN	2 PF	3 PF	4 PF	5 PF	6 PF
7 PF	8 PF	9 PF	10 PF	11 PF	12 PF	13 PF
14 PF	15 PF	16 PF	17 PF	18 PF	19 PF	20 PF
21 PF	22 SP	23 SP	24 SP	25 SP	26 SP	27
28	29 SP	30 SP	31 SP			
1- Confraternização Universal						

Fevereiro/2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1 SP	2 SP	3
4	5* IAL	6*	7*	8*	9*	10
11	12	13 FN	14*	15*	16*	17
18	19*	20*	21*	22*	23*	24
25	26*	27*	28*	29*		
13- Carnaval						

Março/2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1*	2
3	4*	5*	6*	7*	8*	9
10	11*	12*	13*	14*	15*	16
17	18*	19 FM	20*	21*	22*	23
24	25*	26*	27*	28*	29 FN	30
31						
19 - Aniversário de Vila Bela / 29 paixão de Cristo						

Abril/2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1*	2*	3*	4*	5*	6
7	8*	9*	10*	11*	12*	13
14	15*	16*	17*	18*	19*	20
21	22*	23*	24*	25*	26* FB	27
28	29* IB	30*				

Maio/2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1 FN	2*	3*	4
5	6*	7*	8*	9*	10*	11
12	13*	14*	15*	16*	17*	18
19	20*	21*	22*	23*	24*	25
26	27*	28*	29*	30 FN	31	
1 – Dia do Trabalho / 30 - Corpus Christi						

Junho/2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3*	4*	5*	6*	7*	8
9	10*	11*	12*	13*	14*	15
16	17*	18*	19*	20*	21*	22
23	24*	25*	26*	27*	28*	29
30						

Julho/2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1*	2*	3*	4*	5*	6
7	8*	9*	10*	11*	12* FB	13
14	15 FD	16 FD	17 FD	18 FD	19 FD	20
21	22 FD	23 FD	24 FD	25 FD	26 FD	27
28	29 FD	30* IB	31*			
FD- Férias docentes						

Agosto/2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1*	2*	3
4	5*	6*	7*	8*	9*	10
11	12*	13*	14*	15*	16*	17
18	19*	20*	21*	22*	23*	24
25	26*	27*	28*	29*	30*	31

Setembro/2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2*	3*	4*	5*	6*	7 FN
8	9*	10*	11*	12*	13*	14
15	16*	17*	18*	19*	20*	21
22	23*	24*	25*	26*	27*	28
29	30*					
7 – Independência do Brasil						

Outubro/2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1*	2*	3*	4* FB	5
6	7* IB	8*	9*	10*	11*	12 FN
13	14*	15*	16*	17*	18*	19
20	21*	22*	23*	24*	25*	26
27	28 FE	29*	30*	31*		
12 – Dia da Criança / 28 – Funcionário Público						

Novembro/2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1*	2 FN
3	4*	5*	6*	7*	8*	9
10	11*	12*	13*	14*	15 FN	16
17	18*	19*	20 FE	21*	22*	23
24	25*	26*	27*	28*	29*	30
2 – Finados / 15 – Proclamação da República / 20 – Consciência Negra						

Dezembro/2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2*	3*	4*	5*	6*	7
8	9*	10*	11*	12*	13* TAL	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25 FN	26	27	28
29	30	31				
25 - Natal						

LEGENDA

IAL / IB	Início do ano letivo /	FN	Feriado Nacional	FD	Férias docentes	FM	Feriado Municipal	TB	Término do bimestre	PAA	Período Atribuição de Aulas	FE	Feriado Estadual	TAL	Término do Ano Letivo	PF	Ponto Facultativo

	Início Bimestre																		

Dias Letivos	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	1.º sem.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	2.º sem.	Total *
	0	17	19	22	20	20	10+2	108 dias	22	21	22	19	10	96 dias	204

1º Bim. = 56 dias letivos	2º Bim. = 52 dias letivos	3º Bim. = 49 dias letivos	4º Bim. = 47 dias letivos

PORTARIA INTERNA Nº 18/2022/GS/SME

Dispõe sobre nomeação da Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, localizadas na região do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, para o ano letivo de 2024.

A **Secretária Municipal de Educação** de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão para o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, localizadas na região do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, para o ano letivo de 2024:

1 – **Edvilson Bonifácio Subires;**

2 – **José Ferreira de Santana;**

3 – **Gerson Rodrigues.**

Art. 2º - A Comissão será responsável pela execução e coordenação do processo de atribuição, em todas as suas etapas, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Aplica-se esta Portaria a todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino localizadas na região do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo (Ponta do Aterro).

Art. 4º - Os casos omissos quanto ao processo de atribuição de classe e/ou aulas deverão ser solucionados, em primeira instância, pela Comissão instituída por esta Portaria e, em caso de impossibilidade de solução, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 13 de novembro de 2023.

IRLENE RENATA CANO DE BRITO

Secretária Municipal de Educação

Port. 469/2022

PORTARIA N.497/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021;

Considerando o disposto no artigo 117, da lei 14.133/21,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **SÉRGIO DE MELLO SANTOS**, portador do RG.: 163xx40 SSP/MT CPF: 026.147.1xx-56, engenheiro civil, CREA/MT: 039458, para atuar como fiscal de obra/serviços constantes no **CONTRATO** relacionado abaixo:

CONTRATO	EMPRESA:	OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
084/2023	VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: nº 36.969.897/0001-03	Empresa especializada para reforma do antigo prédio da Escola Municipal de 1º Grau Cantão, para se tornar uma unidade de PSF DA COMUNIDADE CANTÃO	01	R$ 162. 378,03	R$ 162. 378,03

Art. 2º - Designar a servidora**KARLA BERNARDELLI FREITAS,** portadora da Cédula de Identidade n. 1.575.145-7 SSP/MT e CPF n. 006.103.281-66, Técnica Supervisora de Obras para atuar como fiscal da correta execução do objeto do contrato acima descrito.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, a contar da assinatura da emissão da Ata de registro de Preços.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA INTERNA Nº 17/2023/GS/SME

Dispõe sobre nomeação da Comissão para o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024.

A **Secretária Municipal de Educação** de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão para o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024:

1 – **Carla Fernanda Teixeira Santana Lima -** Representante da Educação Infantil;

2 – **Nilza de Souza Tomas** - Representante das Escolas do Campo;

3 – **Justina da Mata Nascimento** - Representante das Escolas Urbanas;

4 – **Vilma Soares da Silva** - Representante do Ensino Fundamental;

5 – **Dauranilce Leite Mendes** – Representante dos Gestores Escolares;

6 – **Maria Marcela Miranda da Cruz** - Representante da Secretaria de Educação;

7 – **Roseli Correia Silva** – Representante da Assessoria Pedagógica.

Art. 2º - A Comissão será responsável pela execução e coordenação do processo de atribuição, em todas as suas etapas, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Aplica-se esta Portaria a todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, exceto para as escolas da região do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo (Ponta do Aterro).

Art. 4º - Os casos omissos quanto ao processo de atribuição de classe e/ou aulas deverão ser solucionados, em primeira instância, pela Comissão instituída por esta Portaria e, em caso de impossibilidade de solução, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 13 de novembro de 2023.

IRLENE RENATA CANO DE BRITO

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 469/2022

QUARTO TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO N. 064/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 035/2020

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **3F LTDA, CNPJ: 23.484.444/0001-45**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA: 3F LTDA, CNPJ: 23.484.444/0001-45, com sede na Avenida Portugal nº 1.002, Bairro: Centro, Município de Santo André - SP, CEP: 09.040-001.

OBJETO: Aditivar o prazo de vigência do contrato para realização de serviço de **locação de software, com fornecimento de licença de uso, para gestão de obras**.Fundamento: Art. 57, § 1, IV e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - DO TIPO LICENCA DE USO DE SOFTWARE DE GESTAO DE OBRAS, PARA REALIZAR ORCAMENTO, PLANEJAMENTO, CONTROLE E FISCALIZACAO DOS SERVICOS E INSUMOS DE CONSTRUCAO, INTEGRADO COM A GESTAO DE SUPRIMENTOS. DISPONIBILIZANDO INFORMACOES E ATUALIZACOES EM REDE OU VIA INTERNET, ATUALIZACAO VIA INTERNET.	serv	01	1.998,00	1.998,00
	TOTAL				1.998,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de **VIGÊNCIA** inicia em **24/11/2023** até **23/11/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

03- Secretaria Municipal De Administração E Fazenda

01 – Secretaria Municipal De Administração E Fazenda

2.006 – Manutenção Secretaria Municipal De Administração E Fazenda

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da informação.

Ficha: 47/1500

VALOR: R$ 1.998,00

CLAUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de novembro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO	**3F LTDA** **CNPJ: 23.484.444/0001-45**

CONTRATANTE	Sra. Ronelle Rodrigues de Santa Ana, RG nº 67.xx1.586-4 – SSP-SP CPF nº 8xx.568.572-87 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.99xx.451.95 R.G: 160xx42-2 SSP/MT	AIRTON SAUCEDO CPF: 352.6xx.771-72 R.G: 060xx48-3 SSP/MT

ORDEM DE SERVIÇO – CONTRATO 084-2023 CONCORRENCIA N. 004/2023

"Autoriza o início dOS SERVIÇOS que especifica".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Autorizar a empresa**VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº **36.969.897/0001-03**, estabelecida com sede na cidade de CUIABÁ MT, Av. MIGUEL SUTIL, 2998, SALA 6, PICO DO AMOR, CEP: 78.065-120, a iniciar imediatamente os serviços constantes no Contrato **nº 084/2023**, firmado com a referida empresa em **10 de novembro de 2023,** paraexecução do serviço de reforma do antigo prédio da Escola Municipal de 1º Grau Cantão, para se tornar uma unidade de PSF DA COMUNIDADE CANTÃO, município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT**,** nos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação da **CONCORRÊNCIA 004/2023**, que lhe foi adjudicada em 25/10/2023 com fulcro no resultado do processo licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2023.**

Constitui objeto desta Ordem de Serviço conforme tabela abaixo:

ITEM N.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE REFORMA DE PSF DA COMUNIDADE CANTÃO, INCLUINDO ADMINISTRAÇÃO DA OBRA, TRANSPORTE DE MATERIAIS, SERVIÇOS PRELIMINARES, MOVIMENTO DE TERRA, FUNDAÇÕES, ESTRUTURA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA E VERGAS, COBERTURA, ESQUADRIAS, REVESTIMENTO, PISOS, FORRO, INSTALAÇÕES ELETRICAS, INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, INSTALAÇÃO SANITÁRIA, LOUÇAS, BANCADAS, ACABAMENTOS E METAIS, PITURA E LIMPEZA, COM TODOS MATERIAIS INCLUSOS, CONFORME DETALHADO NO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA.	01	**UN**	**R$ 162. 378,03**	**R$ 162. 378,03**
Total					**R$ 162. 378,03**

II – Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir da data da assinatura do presente instrumento, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

LTDA CNPJ: nº 36.969.897/0001-03

Sra. **JOZIANE COUTINHO DA SILVA**

RG: 164xx57-7 - SESP/MT

CPF: 024.9xx.301-08

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 041/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS, ADULTOS E GERIÁTRICAS, FORMULAS LÁCTEAS OU SUPLEMENTAÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL, DIETAS LIQUIDAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTAÇÃO.**

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATA	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
84/ 2023	DROGARIA ULTRA POPULAR EIRELI	26.291.944/ 0001-59	R$: **578. 000,00**
85/ 2023	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	09.315.996/ 0001-07	R$: **506. 800,00**
86/ 2023	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/ 0001-07	R$: **478. 867,70**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de novembro de 2023.

CONTRATO 084/2023.

Processo: 95/2023

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, 452, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG: 116029, SSP/MT, e do CPF: 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede

na cidade de CUIABÁ MT, Av. MIGUEL SUTIL, 2998, SALA 6, PICO DO AMOR, CEP: 78.065-120, inscrita no **CNPJ/MF sob o N. 36.969.897/0001-03**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu Sócio proprietário Sra. **JOZIANE COUTINHO DA SILVA**, empresária**,** portadora da Cédula de Identidade sob o RG N. 164xx57-7, SESP/MT e do CPF N. 024.9xx.301-08, mutuamente convencionam e estipulam o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma do antigo prédio da Escola Municipal de 1º Grau Cantão, para se tornar uma unidade de PSF DA COMUNIDADE CANTÃO, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **CONCORRÊNCIA N. 004/2023** e respectivo **Processo Administrativo n. 095/2023,** devidamente homologado em 25/10/2023 pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	TOTAL
01	SERVIÇO DE REFORMA DE PSF DA COMUNIDADE CANTÃO, INCLUINDO ADMINISTRAÇÃO DA OBRA, TRANSPORTE DE MATERIAIS, SERVIÇOS PRELIMINARES, MOVIMENTO DE TERRA, FUNDAÇÕES, ESTRUTURA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA E VERGAS, COBERTURA, ESQUADRIAS, REVESTIMENTO, PISOS, FORRO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, INSTALAÇÃO SANITÁRIA, LOUÇAS, BANCADAS, ACABAMENTOS E METAIS, PITURA E LIMPEZA, COM TODOS MATERIAIS INCLUSOS, CONFORME DETALHADO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA.	01	UN	R$ 162.378,03	**R$ 162.378,03**

§1º – É Vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem como transferir a terceiros as suas obrigações, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do **CONTRATANTE.**

§2º – A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

A vigência do contrato a ser firmado entre as partes é de **360 (trezentos e sessenta) dias**, o prazo de execução da obra é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do art. 6º, XVII da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Caso a contratada solicite prorrogação do prazo de execução da obra, esta deverá requerer, para análise e julgamento da administração, em até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, munida de:

a) Justificativa devidamente documentada e fundamentada, com detalhamento das razões do não cumprimento fiel ao cronograma físico-financeiro;

b) Cronograma físico-financeiro, com detalhamento dos períodos de execução acumulados, contendo, caso haja, as medições e Termos Aditivos anteriores, e a distribuição de saldo conforme o pedido de prazo requerido. Deve vir acompanhado de identificação do responsável por sua elaboração com nome completo e número do registro do profissional no CREA ou CAU no arquivo em Excel aberto e PDF devidamente assinado.

c) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

O valor global deste Contrato é de **R$162.378,03** (cento e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e três centavos), que será pago a **CONTRATADA** em conformidade com a execução dos serviços, fiscalizada pelo Engenheiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 - Somente haverá reajuste do valor contratual depois de decorridos 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da administração, com base na taxa obtida da média aritmética do Índice Nacional de Custos da Construção (INCC-FGV), apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato.

4.1.1 - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no **SINAPI do mês MARÇO do ano de 2023.**

4.2 - Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto n. 1.054 de 07/02/94 alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no artigo 3º e seu § 1º da Lei 10.192 de 14/02/01, de acordo INCC-FGV, após o prazo de 12(doze) meses **da data do orçamento estimado da administração**, mediante a seguinte fórmula:

R = V (I - Io)

Io

Onde: **R** = Valor da parcela de Reajustamento procurado.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato dos serviços ou obra a ser reajustado. Io = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

4.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5 - Para que seja efetuado o reajuste supra, a CONTRATADA deverá em até 30 (trinta) dias antes do vencimento anual, solicitar o reajuste perante a CONTRATANTE, sob pena de PRECLUSÃO.

4.5.1 - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6 - Caso tenha sido consumada a PRECLUSÃO, um novo pedido de reajuste, somente, poderá ser apresentado pela CONTRATADA, em relação ao período subsequente de 12 (doze) meses e desde que respeitadas as formalidades acima elencadas.

4.7 - Na hipótese do pedido de reajuste atender as formalidades ora mencionadas, poderá ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos do que dispõe o artigo 136 e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA:

5.1. A fiscalização e controle da execução deste Contrato ficarão a cargo do Engenheiro Fiscal, do Secretário da pasta e do Fiscal de Contrato nomeado através da **Portaria n. 497/2023**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.5 Compete à fiscalização da obra pelo Engenheiro Fiscal, entre outras atribuições:

5.5.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

5.5.2. Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações

5.6. A Execução da Obra deverá ocorrer conforme os artigos de 115 a 123 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

6.1. De acordo com o regime de execução da obra adotado pela contratante, sendo a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, as medições serão feitas tão somente após a execução de cada etapa, subetapas, parcelas, trechos ou subtrechos necessários à medição, previamente definida no cronograma físico-financeiro e não por quantitativos unitários executados, conforme o art. 46, § 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o ACÓRDÃO nº 1977/2013 – TCU – PLENÁRIO.

6.2. A cada pagamento será emitida previamente pela contratante a Planilha de Medições, contendo no mínimo:

a) Descrição da etapa executada;

b) Valores unitários e totais;

c) Porcentagem unitária, total e acumulada;

d) Valores acumulados e saldo contratual;

e) Data da medição;

f) Período de medição;

g) Número da medição;

h) Dados da contratada;

i) Identificação do edital vinculado;

j) Identificação do contrato;

k) Identificação e assinatura do fiscal;

l) Identificação e assinatura do responsável técnico.

6.3. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir o seguinte procedimento:

I. Fazer acompanhar da Nota Fiscal, contendo:

a) Descrição do objeto contratado; b) O número do processo licitatório a que se refere; c) Descrição do local da execução dos serviços: Município de Vila Bela Santíssima Trindade; d) Descrição da modalidade e número da licitação; e) Descrição do número do contrato; f) Descrição do número do Empenho; g) Descrição do número de CNO; h) Descrição da Secretaria Municipal responsável; i) Excepcionalmente quando recurso de Contrato de Repasse/Termo de Convênio, o seu número e nome da mandatária/concedente; j) Número da medição, período de medição e valor da medição; k) Descrever o custo total de mão de obra e custo total de materiais; L) Dados bancários para depósito;

II. Apresentar Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme item 6.2.2 do Edital.

III. Apresentar Livro de Ordem (Diário de Obras), nos moldes do item 8.24.

6.4. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, social e trabalhista, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

6.5 O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente.

6.7. É vedado:

6.7.1 Pagamento antecipado.

6.7.2Pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

6.8. Os itens ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA e TRANSPORTE DE MATERIAIS, quando este existir no orçamento estimado da Administração, serão pagos de acordo com a medição, proporcional à execução financeira da obra, até o limite do valor contratado.

6.9. Os pagamentos serão efetuados em até 60 (sessenta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

6.11. As medições e pagamentos de Termos Aditivos, quando existirem, serão executados de forma individualizada, e seguirão o mesmo procedimento de medição e pagamento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** será responsável por:

a) A CONTRATADA deverá definir um responsável da equipe técnica para o serviço como coordenador, tendo a responsabilidade e a autoridade para cumprir e fazer cumprir as ações definidas como premissas pelo CONTRATANTE. Este deverá ser o consultor;

b) A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades);

c) A CONTRATADA deverá definir as competências necessárias para manter a gestão dos serviços contratados considerando cada função atribuída ao profissional.

d) A CONTRATADA deverá ser conhecedora das normas da ABNT quanto às recomendações para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA que esta ou aquela norma não está contemplada neste termo de referência.

e) A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.

f) A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.

g) A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

h) A CONTRATADA poderá realizar os serviços em jornada dupla de trabalho, fora do horário de expediente e em finais de semana, desde que observando todas as determinações da CLT, para garantir o prazo de entrega dos mesmos no cronograma proposto, sem ônus para a CONTRATANTE. Nesse caso, mesmo havendo o cumprimento antecipado do cronograma, o desembolso da CONTRATANTE pelos serviços prestados ficará limitado aos valores previstos no cronograma contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA:

8.1. Será da competência da CONTRATADA conhecer as condições do local de implantação da edificação e seu terreno com os seguintes objetivos:

8.2. A CONTRATADA deverá inteirar-se dos projetos existentes, como um todo, estendendo a análise aos desenhos, memoriais descritivos e especificações e confrontando com a realidade local, a fim de corrigir as eventuais falhas e obter os dados necessários ao cálculo definitivo das ações atuantes na edificação, com fim de alcançar a melhor técnica construtiva na etapa da execução da obra.

8.3. Conhecer todas as características do local da obra e demais condicionantes visando um planejamento construtivo eficiente, antecipando os possíveis percalços bem como a escolha do melhor sistema construtivo e materiais adotados no tocante as:

a. Condições do meio ambiente (solo, ventos dominantes, insolação, temperatura ambiente, período de estiagem, período chuvoso, intensidade pluviométrica e outros);

b. Posturas legais relativas a critérios de segurança e à aprovação da documentação em geral nos órgãos competentes;

c. Condições relativas às vias de acesso e dimensões do canteiro de serviço;

d. Condições topográficas e geológicas.

e. Condições de mercado relativas à disponibilidade de mão-de-obra qualificada e em quantidade suficiente, de materiais para construção, de máquinas e equipamentos que dependam de locação, tais como guinchos, guindastes, gruas, etc., e de empresas especializadas em prestação de serviços específicos;

f. Dos prazos, custos e condições dos fabricantes para aquisição dos materiais/equipamentos previstos nos projetos fornecidos;

g. Das tributações referente a importação de materiais/equipamentos, diferença de ICMS entre os Estados, custos de fretes e outros;

h. Disponibilidade de água potável e para uso na construção, energia elétrica, telefone, internet e alimentação para o canteiro de obras;

i. Das condições de segurança local, quanto a proteção patrimonial e dos funcionários no canteiro de obra;

j. Das condições de segurança no canteiro de obras regidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

8.4. A CONTRATADA não poderá efetuar reclamação ou justificativa de atraso no cronograma motivada por qualquer dos fatores mencionados acima.

8.5. A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do contrato, designar por escrito o (s) responsável (eis) capaz (es) e com autonomia para resolução de possíveis impasses que vierem surgir no decorrer do contrato. Neste documento deverá conter as seguintes informações:

a. Nome completo de cada profissional;

b. Formação;

c. CPF e Registro no CREA;

d. Função na empresa;

e. Telefone fixo comercial e celular;

f. E-mail.

8.6. A CONTRATADA também deverá apresentar nesta ocasião, a relação da equipe técnica que conduzirá os serviços relativos inclusive com indicação do profissional que irá coordenar esta fase, conforme descrito abaixo (obs.: esta é uma condição para emissão da Ordem de Serviço – OS):

a. 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto;

8.6.1 Nos termos do item 8.6, esta relação deverá constar o telefone e e-mail do profissional habilitado responsável técnico pela obra.

8.6.2 Os profissionais indicados pelo licitante na forma do item 6.2.4 do Edital, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição.

8.6.3 Nos termos do item 8.6.2, as condições para possível substituição de profissional responsável pela execução são:

8.6.3.1Seja por profissionais de experiência equivalente ou superior, comprovado nos mesmos moldes do item 6.2.4 do Edital.

8.6.3.2 Desde que aprovado pela contratante mediante requerimento da contratada, contendo ART/RRT de execução do novo profissional;

8.7. Para iniciar as obras a CONTRATADA deverá:

a. Comunicar a FISCALIZAÇÃO qualquer alteração no quadro técnico de funcionários através de comunicação formal;

b. Responsabilizar-se integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quanto àqueles não aceitos pela FISCALIZAÇÃO;

c. Refazer a obra ou serviço, que durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros vícios que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão da CONTRATANTE;

d. Empregar na obra somente materiais de boa procedência no mercado e de boa qualidade. A CONTRATADA deve se eximir de adquirir qualquer que seja o produto de empresas inidôneas no mercado, que não possuam CNPJ, que utilizam de trabalho escravo, de trabalho infantil (que não seja na condição de menor aprendiz).

18. 19. 20. 21. 22. 22.1. **8.8.** A CONTRATADA deverá ter metodologia de aferição e recebimento de materiais a fim de atestar a sua qualidade bem como critérios de aceitação ou reprovação e, no caso de o produto não atender a estes critérios, rejeitar os materiais. **8.9.** Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias tais como vestiários, banheiros, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para FISCALIZAÇÃO e administração, destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços; **8.10.** Arcar com os custos relativos as despesas com água, energia, internet e telefone e demais custos operacionais de canteiro até o recebimento da obra pela CONTRATANTE. **8.11.** Recolher todos os impostos devidos ao poder federal, estadual e municipal. **8.12.** Pagar seus funcionários em dia, inclusive, responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício. Desta forma, a CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus e obrigações e em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE. **8.13.** Arcar com os custos de horas extras e jornadas de trabalho em período noturno, finais de semana e feriados (se for o caso), respeitando o que determina a Lei nº 605/49. **8.14.** Promover treinamento dos trabalhadores para a prevenção de doenças e de acidentes no meio ambiente de trabalho na construção, bem como adotar medidas preventivas de segurança do trabalho. **8.15.** A CONTRATADA, através da CIPA, deverá também promover campanhas educativas visando o esclarecimento e a prevenção quanto aos riscos e consequências de contaminação por doenças sexualmente transmissíveis. **8.16.** Ceder e dar por quitados, através de modelo anexado ao Edital, todos os projetos e direitos patrimoniais a eles relativos, para que a CONTRATANTE possa utilizá-los como bem lhe aprouver, podendo inclusive repeti-los em outros locais sem que nenhum pagamento extra seja devido ao autor. **8.17.** Realizar a qualquer momento, inclusive durante a execução da obra, correções, alterações e adequações nos projetos, ainda que estes já tenham sido recebidos pela FISCALIZAÇÃO. **8.18.** Imprimir a seus custos e manter na obra sempre uma cópia dos projetos atualizados (última revisão aprovada). **8.19.** Zelar pela segurança dos visitantes a fim de evitar acidentes no canteiro de obras, inclusive fornecer os EPI's necessários para visitas em cada ambiente do canteiro. **8.20.** Permitir o acesso irrestrito no canteiro de obras, da equipe da FISCALIZAÇÃO e dos servidores da CONTRATANTE. **8.21.** Manter vigias constantemente no canteiro até o recebimento da obra pela CONTRATANTE, inclusive em casos de paralização da obra por qualquer que seja o motivo. **8.22.** Zelar pela integridade da obra e pela boa conservação dos serviços já executados até a entrega da obra à CONTRATANTE. **8.23.** Arcar com a responsabilidade civil, criminal e/ou administrativa por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei. **8.24.** A contratada providenciará e manterá Livro de Ordem (Diário de Obras), nos moldes da RESOLUÇÃO N° 1.094, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017 do Confea/Crea, ou outra Resolução que vier a substituir, com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. Contendo:

a) Descrição do objeto contratado, com endereço da execução da obra, modalidade e número da licitação, descrição do número do contrato e CNO;

b) Dados do responsável técnico e da respectiva ART/RRT, campo para sua devida assinatura digital;

c) Dados do engenheiro responsável pela fiscalização, número da ART de Fiscalização e campo para sua devida assinatura digital;

d) As datas de início e de previsão da conclusão da obra ou serviço;

e) As datas de início e de conclusão de cada etapa programada;

f) Os relatos de visitas do responsável técnico;

g) O atual estágio de desenvolvimento do empreendimento no dia de cada visita técnica;

h) Orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;

i) Acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;

j) Os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico; e

k) Outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico pelo empreendimento, devam ser registrados.

l) Condições meteorológicas no dia (sol, chuva, ventos, etc);

m) Equipamentos disponíveis na obra: tratores, guindastes, escavadeiras, betoneiras, etc.;

n) Efetivo de trabalhadores por categoria presentes na obra;

o) Relato de trabalhos executados diários, por natureza e por local;

8.24.1 O Livro de Ordem (Diário de Obras) será em formato digital, a ser enviado semanalmente à contratante para análise e assinatura do engenheiro fiscal. **8.25.** Fazer a inscrição do objeto contratado no Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 2061, de 20 de dezembro de 2021, ou instrução que vier a substituir. **8.26.** Não subcontratar, indiscriminadamente, os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS. **8.27.** Emitir e recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando couber Arquiteto, junto ao Conselho de Classe competente, referente a todos os serviços de engenharia/arquitetura. A ART/RRT deverá conter também:

a) Descrição do local da execução dos serviços: Município de Vila Bela Santíssima Trindade;

c) Descrição do objeto contratado;

d) Descrição da modalidade e número da licitação;

e) Descrição do número do contato;

f) Excepcionalmente quando recurso de Contrato de Repasse/Termo de Convênio, o seu número e nome da mandatária/concedente;

8.28. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo; **8.29.** A empresa deverá realizar os controles tecnológicos e ensaios de cada serviço pertinente, como, fornecimento de concreto, de solos, das peças de estrutura metálica, teste de carga, testes de estanqueidades em sistemas de tubulações de líquidos, vapores e gases entre outros exigidos em norma (se for o caso); **8.30.** A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços, conforme projeto do Canteiro de Obras, quando este existir, e destinação dos resíduos produzidos de acordo como o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, os quais serão também de responsabilidade da CONTRATADA; **8.31.** As edificações, pátios, estacionamentos, vias de acesso e jardins deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público; **8.32.** Entregar ao término da obra o Data Book e o projeto *as Built* (como construído) da obra pós-término, impresso e em CD-R/Pen Drive, representando fielmente todas as configurações geométricas da obra finalizada, bem como as características de cada componente da obra em caso de alteração do Projeto original. **8.33.** Entregar a obra com todas as instalações e todos os equipamentos em perfeito funcionamento, inclusive com bom acabamento, sem avarias que possam afetar o aspecto estético bem como a sua utilização. **8.34.** Entregar a obra livre e desembaraçada de todo e qualquer tipo de licença, outorga, alvará e aprovações dos respectivos órgãos aprovadores e licenciadores, no que tange o objeto deste TR. **8.35.** Excepcionalmente em caso de Recursos Federais, realizar cadastro da empresa contratada e solicitar todos os pedidos de medição por meio do seu responsável técnico no Portal TransfereGOV, conforme Decretos Federais nº 6.170/07, nº 11.271/22, Portarias Interministeriais nº 424/16 e nº 558/2019, ou outro portal e legislação que vier a substituir. **8.36.** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste termo, através do fiscal designado para esta função;

b) Inspecionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;

c) Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material das dependências do local onde o objeto está sendo executado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, desde que cumpridas às obrigações previstas no presente contrato;

e) Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, através do setor competente. e)

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, seguindo os ritos de Instrução Normativa que venha a ser publicada sobre apuração de responsabilidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 11.2. observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021.

10.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.5. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

10.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; c) pagamento das multas devidas à Administração Pública; d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível; e) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas. **10.9** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **item 10.8** ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta. **10.10** Na hipótese do inciso II do **caput** do **item 10.8**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato está vinculado ao edital da CONCORRÊNCIA **N. 004/2023** e à proposta do vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12. A aplicação de penalidades abaixo descritas, seguirão o rito da INSTRUÇÃO NORMATIVA PGM/PMVBST Nº 001, de 27 de janeiro de 2023, ou outra posterior que vier a substituir.

12.1. Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no inciso I do item 12.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 12.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos de execução das obras declarados na sua proposta e no cronograma físico financeiro aprovado pela CONTRATANTE, ficará ela sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso.

12.5.1. A sanção prevista no inciso II do item 12.2., e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal 14.133/2021.

12.6. A sanção prevista no inciso III do item 12.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no inciso IV do **item 12.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção estabelecida no inciso IV do **item 12.2** será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

I - Será de competência exclusiva de secretário municipal;

12.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 12.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo item**.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas no **item 12.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.13.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.13.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.15. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2023, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade Ação: 2.210 - Manutenção do Programa Saúde da Família

Cód. Reduzido da Despesa: Ficha 280– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica–Codigo:1500

CÓD. Reduzido da Despesa: Ficha 280– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica–Codigo:1621

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIAS

14.1 Nos termos do art. 59, § 5º da Lei 1433/2021, **SERÁ EXIGIDA GARANTIA ADICIONAL** ao licitante vencedor, caso vença com proposta inferior a 85% do orçamento da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - **RECEBIMENTO DO OBJETO, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:**

16.1. O engenheiro fiscal ou a comissão fiscalizadora, conforme o caso, realizará a conferência física da execução do objeto e será recebido:

I - Provisoriamente, dentro do prazo de execução, contendo:

a) Detalhamento de saldo existente;

b) As condições do objeto, correções e anormalidades porventura verificadas, e o prazo para retificação;

II - Definitivamente, dentro do prazo de vigência do contrato, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

16.2 Os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

16.3. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

16.4. O presente Instrumento de Contrato é originário do Processo Administrativo Licitatório n.º 095/2023, e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de **Concorrência n.º 004/2023**.

16.5. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e ainda normas e princípios gerais dos contratos.

16.5.1 Nos termos do art. 189 da Lei nº 14.133/2021, aplica-se as hipóteses previstas nas legislações que façam referência expressa à Lei nº 8.666/1993.

16.6. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do **Art. 784, Inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.**

16.7. Fica eleito o foro da **Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

16.8. E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do **Município** e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 10 de novembro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: nº 36.969.897/0001-03** Sra. **JOZIANE COUTINHO DA SILVA** RG: 1645xx7-7 - SESP/MT CPF: 024.9xx.301-08

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: AIRTON SAUCEDO
CPF: 011.9xx.451-95	CPF: 352.6xx.771-72
R.G: 160xx42-2 SSP/MT	R.G: 060xx48-3 SSP/MT

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 041/2023

O Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 041/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de Fraldas Infantis, adultos e Geriátricas, Formulas Lácteas ou Suplementação via Oral ou Enteral, Dietas Liquidas, Leites Especiais e Suplementação**, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
DROGARIA ULTRA POPULAR EIRELI	26.291.944/0001-59	R$: **578.000,00**
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	09.315.996/0001-07	R$: **506.800,00**
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$: **478.867,70**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de novembro de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 041/2023

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 041/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de Fraldas Infantis, adultos e Geriátricas, Formulas Lácteas ou Suplementação via Oral ou Enteral, Dietas Liquidas, Leites Especiais e Suplementação**, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
DROGARIA ULTRA POPULAR EIRELI	26.291.944/0001-59	R$: **578.000,00**
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	09.315.996/0001-07	R$: **506.800,00**
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$: **478.867,70**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de novembro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 277/2023

De 13 de novembro de 2023.

***ABMAEL BORGES DA SILVEIRA*,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.

Considerando, o oficio nº 074/2023 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar por aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o servidor **NELSON DE OLIVEIRA,** Matricula 228,portador do CPF nº 307.356.370-91 lotado na Secretaria de Viação e Obras Públicas,**do cargo de Motorista.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 01 de novembro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 276/2023

De 13 de novembro de 2023.

***ABMAEL BORGES DA SILVEIRA*,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.

Considerando, o oficio nº 073/2023 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar por aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **ALICE PEREIRA DA SILVA,** Matricula 011,portadora do CPF nº 978.737.801-04 lotada na Secretaria de Educação,do cargo de Monitor de Creche.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 01 de novembro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2023 CONCURSO 001/2023

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2023

CONCURSO 001/2023

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, localizada na Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, através da Comissão Organizadora que é a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e da Comissão Julgadora nomeada pela Portaria nº 203/2023, torna-se público o encerramento da fase de julgamento do Processo de Concurso nº 001/2023, PARA ESCOLHA E DIVULGAÇÃO DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILA RICA/MT, onde foi declarado vencedor:

VENCEDOR DO CONCURSO VALOR:

JUNIOR BUENO SILVA (978.738.371-49) R$ 3.000,00

Vila Rica – MT, 13 de novembro de 2023.

KELLY MARIA CARDOSO VINHAL (902.281.349-34)

DIRETORA DO CENTRO TURÍSTICO E CULTURAL SOALINDAMAR PIZZATTO/COMISSÃO ORGANIZADORA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 151/2023

DISPENSA Nº 029/2023

DO OBJETO: Contratação de entidade ou fundação para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de provas (escrita, prática e de títulos), objetivando o provimento de cargos públicos, de Nível Fundamental Incompleto, Nível Médio e Nível Superior e Cadastro de Reserva, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor dos serviços serão exclusivamente o valor das inscrições, o contrato será no valor estimado de R$ 104. 500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais).

O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, descritas abaixo:

a) 1ª Parcela: no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da Homologação das inscrições, no correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Comissão responsável pela fiscalização dos serviços;

b) 2ª Parcela: no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de aplicação das provas, no correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Comissão responsável pela fiscalização dos serviços;

c) 3ª Parcela: no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da Homologação do Resultado Final do Concurso, no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Comissão responsável pela fiscalização dos serviços. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancaria do Banco Sicoob (756) em favor da contratada agencia 3007 conta 76.162-1.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 13 de novembro de 2023.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

IDCAP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO (28. 534.872/0001-59) – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 017/2023

Concorrência nº 002/2023

Assunto*: Retificação de publicação*

Referência: O objeto é a Contratação de empresa especializada em executar os serviços de construção de Capela Mortuária e Banheiros no Cemitério Municipal com área total de 171,94m², localizada na Rua Joana Pereira Silva, Quadra 1, Setor Leste.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, mediante a Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 012/2015 de 13/01/2015, vem por meio deste RETIFICAR o período e a data da vigência.

ONDE LE – SE

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 014/2023, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 17/2023 na modalidade Concorrência nº 002/2023, pelo período de 60 (Sessenta) dias, contados a partir do dia **18/09/2023** até **16/11/2023.** O objeto é a Contratação de empresa especializada em executar os serviços de construção de Capela Mortuária e Banheiros no Cemitério Municipal com área total de 171,94m², localizada na Rua Joana Pereira Silva, Quadra 1, Setor Leste.

LEIA - SE

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 014/2023, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 17/2023 na modalidade Concorrência nº 002/2023, pelo período de 90 (Noventa) dias, contados a partir do dia **18/09/2023** até **17/12/2023.** O objeto é a Contratação de empresa especializada em executar os serviços de construção de Capela Mortuária e Banheiros no Cemitério Municipal com área total de 171,94m², localizada na Rua Joana Pereira Silva, Quadra 1, Setor Leste.

Permanecem inalteradas as demais informações do extrato do termo aditivo.

Vila Rica / MT, 13 de novembro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Port. nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 29/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 29/2023

PROCESSO 151/2023

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 8.666/93 art. XIII e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, cujo objeto é contratação de entidade ou fundação para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de provas (escrita, prática e de títulos), objetivando o provimento de cargos públicos, de Nível Fundamental Incompleto, Nível Médio e Nível Superior e Cadastro de Reserva, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços. Contratada: **IDCAP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO** inscrita no CNPJ 28.534.872/0001-59. O valor dos serviços serão exclusivamente o valor das inscrições, o contrato será no valor estimado de R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais). **Ratifico**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações, o despacho da C.P.L e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica-MT, 13 de novembro de 2023.

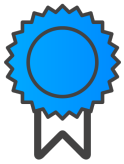
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Nov 13 22:32:29 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)